REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

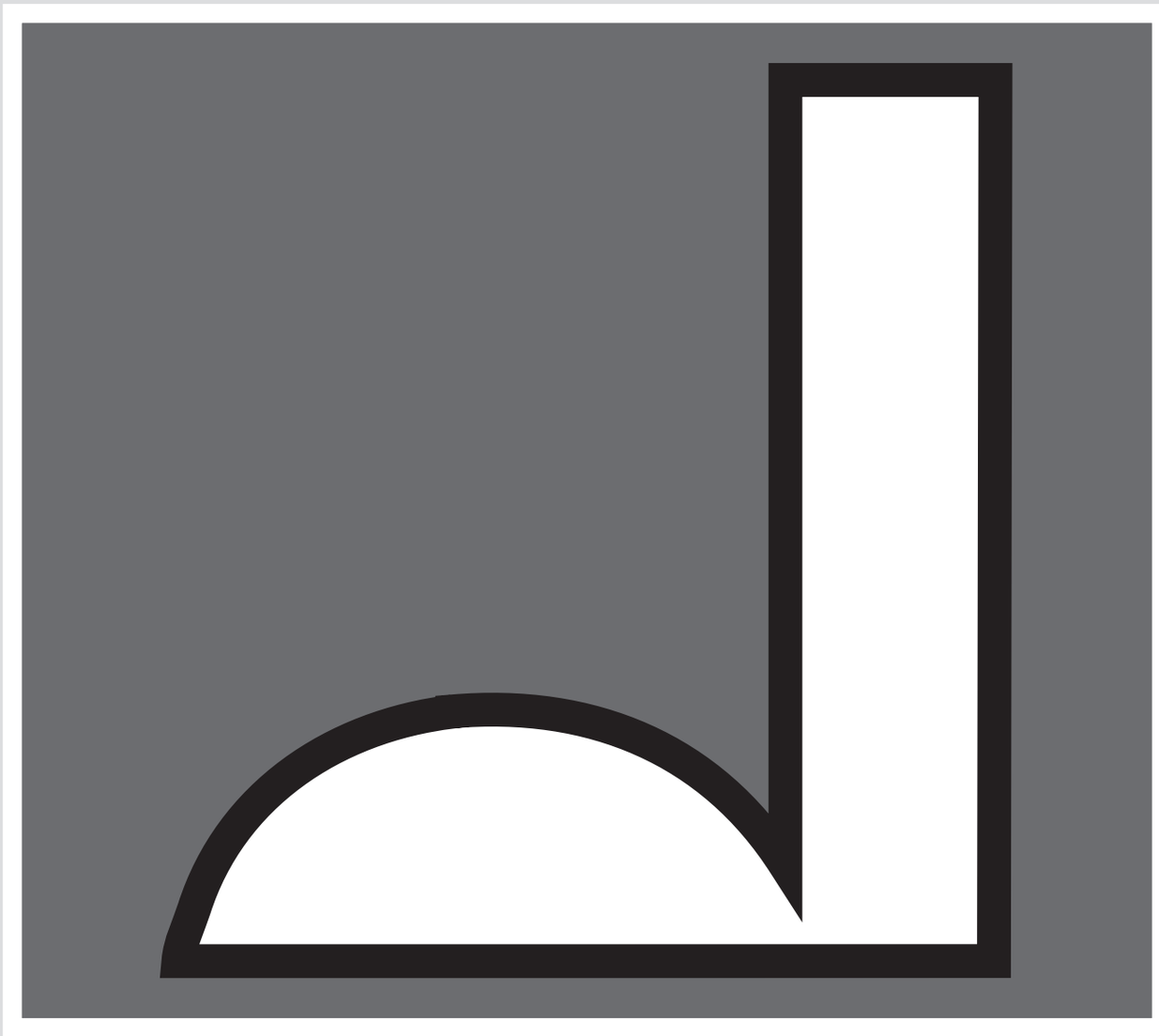

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 128 - QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)[1]
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24	**Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 28**	**Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15**
Líder **Humberto Costa - PT** ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** Vice-Líderes do PT Gleisi Hoffmann (11) Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias **Líder do PDT - 5** **Acir Gurgacz** Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque **Líder do PSB - 3** **Antonio Carlos Valadares** Vice-Líder do PSB Lídice da Mata **Líder do PC DO B - 2** **Inácio Arruda** **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella**	**Líder** **Renan Calheiros - PMDB** ..... **Líder do PMDB - 20** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges (10) Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner **Líder do PP - 5** **Francisco Dornelles** Vice-Líder do PP Ana Amélia **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** **Líder do PMN - 1** **Sérgio Petecão** **Líder do PV - 1** **Paulo Davim**	**Líder** **Mário Couto - PSDB** (8) Vice-Líderes Jayme Campos (5) Ataídes Oliveira Maria do Carmo Alves Cyro Miranda ..... **Líder do PSDB - 10** **Alvaro Dias** Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (9) Paulo Bauer (7) Flexa Ribeiro (6) **Líder do DEM - 5** **Demóstenes Torres** (3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (5)
PSOL - 2 **Líder** **Marinor Brito - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo	**PTB - 6** **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti
		PR - 6 **Líder** **Magno Malta - PR** (12) Vice-Líder Clésio Andrade

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. Senadora Gleisi Hoffmann comunicou, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
12. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Patrícia Freitas Portella Nunes Martins
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 131ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE AGOSTO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicações

Do Senador Luiz Henrique, solicitando registro de presença na sessão do dia 4 do corrente. **(Ofício nº 128/2011, de 8 do corrente)**..... 32081

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle **(Ofício n° 100/2011, de 10 do corrente)**. *Designação do Senador Acir Gurgacz, como titular, para compor a referida Comissão.* 32082

Do Senador Ciro Nogueira, referente a reunião realizada no dia 10 do corrente, quando foi instalada a Frente Parlamentar dos Advogados. **(Ofício nº 313/2011, de 10 do corrente)**..... 32083

Do Deputado Reinaldo Azambuja, referente à renúncia ao mandato de membro titular da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul. **(Ofício nº 697/2011, de 10 do corrente)**..... 32083

Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar, como suplente, a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul **(Ofício nº 285/2011, de 9 do corrente)**. *Designação do Deputado Marcos Montes, como suplente, para compor a referida Representação.*..... 32083

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrarem a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul **(Ofício nº 687/2011, de 9 do corrente)**. *Designação dos Deputados Antonio Carlos Mendes Thame, como titular, e Duarte Nogueira, Luiz Nishimori e Reinaldo Azambuja, como suplentes, para comporem a referida Representação.*..... 32083

1.2.2 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 104, de 2011, do Ministro de Estado do Esporte, em resposta ao Requerimento nº 353, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin..... 32083

Nº 249, de 2011, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 383, de 2011, de informações, do Senador Ricardo Ferraço..... 32083

1.2.3 – Leitura de proposta de emenda à Constituição

Nº 75, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, *que dá nova redação aos artigos 128, § 5º, I, a, e 130-A § 2º, III, da Constituição Federal, para prever a possibilidade de aplicação, a membros do Ministério Público, das penas de demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade pelo Conselho Nacional do Ministério Público*..... 32084

1.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 464, de 2011, de autoria do Senador Humberto Costa, que *estabelece medida cautelar de interesse público de suspensão das atividades de estabelecimento empresarial envolvido na falsificação, adulteração ou alteração, entre outras práticas, de medicamentos, cosméticos e correlatos, e define outras providências.*..... 32088

Projeto de Lei do Senado nº 465, de 2011, de autoria do Senador Waldemir Moka, que *altera os arts. 20 e 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para instituir isenção da contribuição destinada à Seguridade Social nos casos de contratação realizada conforme a política de reinserção social prevista no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD).*..... 32090

Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2011, de autoria do Senador Humberto Costa, que *altera a Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, para dispor sobre a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência no embarque e desembarque nos meios de transportes coletivos.*..... 32093

Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, que *extingue a contribuição para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970.*..... 32094

Projeto de Lei do Senado nº 468, de 2011, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que *dispõe sobre criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos municípios de Eliseu Martins e Pavussu, no Estado do Piauí*..... 32107

Projeto de Lei do Senado nº 469, de 2011, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que *dispõe sobre* **royalties** *devidos em função da produção de*

petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob regime de concessão na camada pré-sal e sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010... 32113

Projeto de Resolução nº 39, de 2011, de autoria do Senador José Sarney, que *denomina Museu Histórico Senador Itamar Franco o Museu Histórico do Senado Federal*. 32145

1.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 966, de 2011, de autoria da Senadora Angela Portela e outros Senadores, solicitando que o Período do Expediente da sessão do dia 4 de outubro próximo seja destinado a comemorar os 23 anos de transformação do Território Federal de Roraima em Estado de Roraima. 32146

Nº 967, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos à União Nacional dos Estudantes. 32146

Nº 968, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça..... 32147

Nº 969, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça..... 32147

Nº 970, de 2011, de autoria do Senador Vital do Rêgo, solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes. 32148

Nº 971, de 2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, solicitando oitiva da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 2009. 32148

Nº 972, de 2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, solicitando informações ao Tribunal de Contas da União. 32148

Nº 973, de 2011, de autoria do Senador Mário Couto, solicitando voto de congratulações ao Governador do Estado do Pará, Simon Robison Oliveira Jatene. 32149

Nº 974, de 2011, de autoria do Senado Marcelo Crivella e outros Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial em homenagem ao centésimo quinquagésimo aniversário da Catedral da Igreja Presbiteriana do Brasil..... 32149

1.2.6 – Pareceres

Nº 750, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2011..... 32149

Nº 751, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2011..... 32154

Nº 752, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2011..... 32156

Nº 753, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2011..... 32158

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 39 e 40, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 32160

1.2.8 – Mensagens da Presidente da República

Nº 299, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2011-CN (proveniente da Medida Provisória nº 527, de 2011), sancionado e transformado na Lei nº 12.462, de 2011. 32160

Nº 300, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2011 (nº 5.771/2009, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.463, de 2011.... 32160

1.2.9 – Comunicações da Presidência

Término do prazo ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 77, de 2008; 318 e 369, de 2009; e 319, de 2010. 32160

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009..... 32160

1.2.10 – Ofício do Ministro de Estado da Integração Nacional

Nº 367, de 2011, na origem, encaminhando ao Congresso Nacional relatório sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), referente ao exercício de 2010. Envio de um exemplar do documento à Câmara dos Deputados; autuação dos demais exemplares como: **Ofício "S" nº 49, de 2011**, que vai às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Desenvolvimento Regional e Turismo; e **Ofício nº 38, de 2011-CN**, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. *Estabelecimento de calendário para tramitação do Ofício nº 38, de 2011-CN*..... 32161

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Análise da crise econômica, ressaltando que o Brasil está mais preparado para enfrentar adversidades hoje do que no passado. 32387

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Indignação pela retirada do projeto de lei de autoria de S. Exª da pauta de votações da Câmara dos Deputados. 32389

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Saudação às iniciativas na área de inclusão digital de jovens em diversas cidades brasileiras, destacando o Projeto Informática Comunitária, no Município de Ferreira Gomes, no Amapá..... 32390

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Denúncias de corrupção em governos do Partido dos Trabalhadores. 32391

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Destaque às ações do Governo Federal de incentivo à produção na Zona Franca de Manaus; e outros assuntos. 32392

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Destaque para a aprovação, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, de projeto de lei, de autoria de S. Exª, que visa a proteger os direitos dos usuários dos serviços de transporte aéreo; e outros assuntos. . 32394

SENADORA *LÍDICE DA MATA* – Registro dos dez anos da Lei nº 10.261, de abril de 2001, que teve como objetivo adequar e humanizar o tratamento aos cidadãos que sofrem de transtornos mentais; e outros assuntos. 32395

SENADOR *PAULO DAVIM*, como Líder – Reflexão sobre os dados publicados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais a respeito do desmatamento da Floresta Amazônica. 32399

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Satisfação com a ampliação do número de universidades federais no país, em especial, no estado da Bahia.. 32400

SENADOR *HUMBERTO COSTA*, como Líder – Comentários acerca da importância da instalação da nova montadora da Fiat no Estado de Pernambuco. 32401

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Apoio a campanha internacional de combate a fome nos países do leste da África. 32402

SENADORA *MARTA SUPLICY* – Defesa da implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades dos idosos. 32403

SENADORA *MARINOR BRITO*, como Líder – Repúdio ao processo licitatório, que ocorre nesta Casa, cujo objeto é a terceirização de serviços de transportes..... 32405

SENADOR *JOÃO DURVAL* – Indignação com a prisão, pela Polícia Federal, durante a Operação Voucher, de Colbert Martins. 32406

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2011, que *altera os arts. 21 e 24 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 29, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente, modificar a regra de cálculo do auxílio-doença e determinar o pagamento do salário maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera o art. 20 e acrescenta o art. 21-A à Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§4º e 5º ao art. 968, da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual*. (proveniente da Medida Provisória nº 529, de 2011). **Aprovado**, após **Parecer nº 754, de 2011-PLEN**, proferido pelo Senador Armando Monteiro (Relator revisor), tendo usado da palavra os Senadores Rodrigo Rollemberg, Lindbergh Farias, Alvaro Dias, Angela Portela, Walter Pinheiro, Sérgio Souza, Lúcia Vânia, Ana Rita, Antonio Carlos Valadares, Marinor Brito, Vanessa Grazziotin, Romero Jucá, Demóstenes Torres, José Pimentel, Wilson Santiago e Marcelo Crivella (Prejudicada a Medida Provisória nº 529, de 2011). À sanção..... 32408

1.3.2 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 975, de 2011, de autoria do Senador Aécio Neves e outros Senadores, solicitando calendário especial para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2011. **Aprovado**. 32436

1.3.3 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.4 Item 12 – (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2011 (nº 7.621/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção..... 32437

1.3.5 Item 13 – (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2011 (nº 7.623/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção..... 32439

1.3.6 Item 14 – (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2011 (nº 7.625/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), cria Varas do Trabalho com sua jurisdição e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção..... 32440

1.3.7 Item 15 – (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2011 (nº 7.574/2010, na Casa de origem), de iniciativa do

Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO), cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção..... 32442

1.3.8 Item 16 – (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2011 (nº 7.576/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (SE) e dá outras providências.* **Aprovado**. À sanção..... 32443

1.3.9 Item extrapauta – (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2011 (nº 7.622/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências*. **Aprovado**. À sanção. 32445

1.3.10 Item extrapauta – (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2011 (nº 7.624/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN), cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências*. **Aprovado**. À sanção..... 32446

1.3.11 Item 21 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 756, de 2011, de autoria do Senador Pedro Taques, solicitando a constituição de uma comissão de sete juristas para, no prazo de 180 dias, elaborar projeto de Código Penal adequado aos ditames da Constituição de 1988 e às novas exigências de uma sociedade complexa e de risco. **Aprovado**. 32448

1.3.12 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 447, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi e outros Senadores. **Aprovado**. 32448

1.3.13 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de requerimentos

Nº 976, de 2011, de autoria dos Senadores Randolfe Rodrigues e Marinor Brito, solicitando a instalação de Comissão Temporária, composta de quinze membros titulares e igual número de suplentes, com prazo de funcionamento de 120 dias, para acompanhar a crise econômica mundial. 32451

Nº 977, de 2011, de autoria do Senador Paulo Bauer, solicitando oitiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2011. 32451

Nº 978, de 2011, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2010. 32451

Nº 979, de 2011, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2011. **Deferido**..... 32451

Nº 980, de 2011, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. 32451

Nº 981, de 2011, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes. 32452

1.4.2 – Discursos

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Defesa da ampliação dos direitos dos empregados domésticos, destacando o direito ao seguro desemprego independentemente de inscrição no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), objeto do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2011, do qual S. Exª foi relatora; e outros assuntos. 32452

SENADOR *WILSON SANTIAGO* – Comentários acerca do Projeto de Lei nº 453, de 2011, de autoria de S. Exª, que dispõe sobre a identificação do capacete de uso obrigatório de motociclista e seus passageiros..... 32455

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Registro da visita do Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, hoje, à Comissão de Assuntos Sociais, analisando as questões debatidas na ocasião. 32457

SENADOR *MARCELO CRIVELLA*, como Líder – Apelo, ao Ministério do Planejamento, para a necessidade de contratação de auditores fiscais do trabalho. 32461

SENADOR *JOÃO VICENTE CLAUDINO* – Homenagem aos economistas brasileiros pelo transcurso do Dia do Economista, em 13 de agosto; e outros assuntos. 32462

SENADOR *PAULO PAIM* – Satisfação com a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 19/2011, que promove benefícios para as pessoas com deficiência; e outro assunto. 32469

SENADOR *LINDBERGH FARIAS* – Considerações acerca da crise internacional, destacando sua repercussão no Brasil e medidas a serem tomadas para prevenir retrocessos. 32473

1.4.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Homenagem ao Senador e ex– Presidente da República Itamar Franco. 32477

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Defesa de projeto de lei, de autoria de S. Exª, que dispõe sobre a isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre impressoras de caracteres *Braille*. 32478

SENADOR *GIM ARGELLO* – Homenagem ao Recanto das Emas, cidade-satélite de Brasília, pela passagem de seu 17º aniversário..... 32478

SENADOR *RENAN CALHEIROS* – Considerações sobre a Medida Provisória nº 529, que dá incentivos tributários aos microempreendedores individuais; e apelo em favor da rápida aprovação do PLS nº 59/2010..... 32479

1.4.4 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 11, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 32481

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 27, apresentadas à Medida Provisória nº 541, de 2011. 32484

Nºs 1 a 68, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19, de 2011. 32521

3 – ATA

Ata da Frente Parlamentar dos Advogados .

Ata da 1º reunião, realizada em 10 de agosto de 2011..... 32591

4 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 10-8-2011

6 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

6.1 – TERMOS DE REUNIÃO

Referente à Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 540, de 2011..... 32594

Referente à Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 541, de 2011..... 32595

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 131ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 10 de agosto de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Marta Suplicy, do Sr. Wilson Santiago, das Srªs Vanessa Grazziotin e Marinor Brito, e dos Srs. Paulo Paim e João Vicente Claudino

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 41 minutos e encerra-se às 21 horas e 41 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

131ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 10/8/2011 07:31:24 até 10/8/2011 21:42:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	AR	ÂNGELA PORTELA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	X	
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
PT	AC	JORGE VIANA	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	
PR	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	
PTB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSOL	PA	MARINOR BRITO	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
-	SP	MARTA SUPLICY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	
PR	RN	PAULO DAVIM	X	
-	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PT	MT	PEDRO TAQUES	X	
PSOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	

Compareceram: 78 Senadores

Operador: MARCOS CARNEIRO LEITE

Emissão: 10/8/2011 21:46:30

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GSLHEN Nº 128/2011

Brasília, 8 de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Tendo em vista que por um problema técnico, ocorrido no ato do registro de minha frequência, no Plenário, no último dia 4 de agosto, quando da realização da Sessão de Comemoração no Período de Expediente, em homenagem aos cinco anos da Lei Maria da Penha, não foi possível registrar minha presença.

Diante do exposto, encareço a Vossa Excelência considerar a minha presença na Casa e para tanto, junto em anexo, cópia da lista de presença da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Atenciosamente, – **Luiz Henrique da Silveira**, Senador da República.

32ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2011, QUINTA-FEIRA, ÀS 10 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 07 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA.

SENADORES TITULARES	PARTIDO	ASSINATURA
ANIBAL DINIZ	PT	
EDUARDO SUPLICY	PT	
VANESSA GRAZZIOTIN	PC do B	
VAGO	PT	
BLAIRO MAGGI	PR	
CRISTOVAM BUARQUE	PDT	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PSB	
JARBAS VASCONCELOS	PMDB	
LUIZ HENRIQUE	PMDB	
VALDIR RAUPP	PMDB	
VITAL DO REGO	PMDB	
PEDRO SIMON	PMDB	
FRANCISCO DORNELLES	PP	
ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	
PAULO BAUER	PSDB	
JOSÉ AGRIPINO	DEM	
FERNANDO COLLOR	PTB	
GIM ARGELLO	PTB	
RANDOLFE RODRIGUES	PSOL	

SENADORES SUPLENTES	PARTIDO	ASSINATURA
DELCÍDIO DO AMARAL	PT	
JORGE VIANA	PT	
LINDBERGH FARIAS	PT	
MARCELO CRIVELLA	PRB	
CLÉSIO ANDRADE	PR	
ACIR GURGACZ	PDT	
RODRIGO ROLLEMBERG	PSB	
LOBÃO FILHO	PMDB	
ROMERO JUCÁ	PMDB	
ANA AMÉLIA	PP	
ROBERTO REQUIÃO	PMDB	
RICARDO FERRAÇO	PMDB	
EDUARDO AMORIM	PSC	
AÉCIO NEVES	PSDB	
CYRO MIRANDA	PSDB	
DEMÓSTENES TORRES	DEM	
MOZARILDO CAVALCANTI	PTB	
INÁCIO ARRUDA	PC do B	
VAGO		

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa, nos termos do **Ofício n° 100, de 2011**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, o Senador Acir Gurgacz membro titular da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 100/2011 – GLDBAG

Brasília, 10 de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Acir Gurgacz, como titular na Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle – CMA, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo. – Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 313, de 2011**,

do Senador Ciro Nogueira, informando que, em reunião realizada no dia 10 de agosto corrente, foi instalada a Frente Parlamentar dos Advogados.

É o seguinte o Ofício:

(*) OF. GSCNOG Nº 313/2011

Brasília-DF, 10 de agosto de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que aconteceu hoje, dia 10 de agosto de 2011, no meu Gabinete, nesta Casa, a partir das 14 horas e 30 minutos, a reunião de instalação da Frente Parlamentar dos Advogados.

Sem outro objetivo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência expressões de apreço e consideração. – Senador **Ciro Nogueira**

(*) A ata de Reunião de instalação da Frente Parlamentar encontra-se publicada neste **Diário** (item 3.1)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência comunica que o Deputado Reinaldo Azambuja, filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB e representante do Estado do Mato Grosso do Sul, renunciou ao mandato de membro titular na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, conforme **Ofício nº 697, de 10 de agosto de 2011**.

É o seguinte o ofício:

Of. nº 697/2011/PSDB

Brasília, 10 de agosto de 2011

Assunto: Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência, que estou renunciando ao cargo de Membro titular da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, a partir da presente data.

Atenciosamente, – **Reinaldo Azambuja**, Deputado Federal, PSDB/MS.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

A Presidência designa o Deputado Marcos Montes, como membro suplente, para integrar a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, conforme o **Ofício nº 285-L-DEM/2011**, da Liderança dos Democratas – DEM na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 285 L-DEM/11

Brasília, 9 de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Marcos Fontes para integrar, como membro suplente, a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Parlasul).

Respeitosamente, – Deputado **Antonio Carlos Magalhães Neto**, Líder do Democratas.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, como membro titular, e os Deputados Duarte Nogueira, Luiz Nishimori e Reinaldo Azambuja, como membros suplentes, para integrarem a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, conforme o **Ofício nº 687/2011-PSDB,** da Liderança do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o ofício:

Of. nº 687/2011/PSDB

Brasília, 9 de agosto de 2011

Assunto: Indicação de Membro da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, como membro titular, e os Deputados Duarte Nogueira, Luiz Nishimori e Reinaldo Azambuja, como membros suplentes, para integrarem a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Respeitosamente, – Deputado **Duarte Nogueira**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senado Federal recebeu os seguintes Ofícios de Ministros de Estado:

– Nº 104, de 4 de agosto de 2011, do Ministro de Estado do Esporte, em resposta ao Requerimento nº 353, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin;

– Nº 249, de 2 de agosto de 2011, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 383, de 2011, de informações, do Senador Ricardo Ferraço.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 75, DE 2011

Dá nova redação aos arts. 128, § 5º, I, a, e 130-A, § 2º, III, da Constituição Federal, para prever a possibilidade de aplicação, a membros do Ministério Público, das penas de demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda à Constituição:

Art. 1º Os arts. 128, § 5º, I, **a**, e 130-A, § 2º, III, da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 128. .....

.....

§ 5º .....

I – .....

a) vitaliciedade, após dois anos de efetivo exercício;

..... " (NR)

"Art. 130-A. .....

.....

§ 2º .....

.....

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço, bem como aplicar sanções administrativas, inclusive as penas de demissão e de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público respectivo e assegurada ampla defesa.

....."(NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Criado pela Emenda Constitucional (EC) nº 45, de 2004, conhecida como "Reforma do Judiciário", o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) tem se mostrado importantíssimo no controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, bem como do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, contribuindo, assim, para o fortalecimento das instituições democráticas em nosso país.

A Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, *que dispõe sabre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União* estatui, por meio do seu art. 242, a necessidade de decisão judicial com trânsito em julgado para a imposição das penas de demissão e de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade aos membros do Ministério Público quando estejam respondendo a processo administrativo. Além disso, o seu art. 259, IV, prevê que *o Conselho do Ministério Público, apreciando o processo administrativo, poderá propor ao Procurador-Geral da República o ajuizamento de ação civil para:* **a)** *demissão de membro do Ministério Público da União com garantia de vitaliciedade* e **b)** *cassação de aposentadoria ou disponibilidade.*

Vê-se, portanto, que, pela legislação atualmente em vigor, as penas mais severas para os membros do Ministério Público da União dependem de ação judicial, a ser ajuizada pelo Procurador-Geral da República, e só podem ser aplicadas quando do seu trânsito em julgado. Os diplomas legais que regulam os Ministérios Públicos dos Estados possuem disposições semelhantes.

Nosso entendimento, contudo, é de que a legislação pátria tem tornado excessivamente burocrática a aplicação das referidas penalidades, além de não prestigiar adequadamente o CNMP. Ora, conforme a redação atual do art. 130-A, § 2º, da Constituição, compete a este órgão, entre outras coisas, o controle do cumprimento dos deveres funcionais dos membros do **Parquet**, podendo, inclusive, avocar processos disciplinares em curso e aplicar sanções administrativas. O dispositivo constitucional lista, a título de "sanção", a remoção, a disponibilidade e a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço; porém, não se aprofunda quando versa sobre a aplicação de outras sanções administrativas. De qualquer forma, não poderia hoje abranger a pena de demissão, pois a perda do cargo do membro do Ministério Público só pode se dar por meio de sentença transitada em julgado, de acordo com a redação atual do art. 128, § 5º, II, **a**. Daí a alteração proposta ao dispositivo constitucional mencionado.

Nossa proposição, portanto, é justamente no sentido dc fortalecer o CNMP, conferindo a este órgão

a atribuição de aplicar as penalidades mencionadas. Observe-se que, na parte final do art. 130-A, § 2º, III, além da necessidade de prévia oitiva do Conselho Superior do Ministério Público respectivo, é assegurada ampla defesa ao réu – e não poderia ser de outra forma. Isso garante ao réu a possibilidade de recorrer ao Judiciário contra a decisão do CNMP, o que, em nosso ver, deve ser feito diretamente ao STF, de acordo com o que prevê o art. 102, I, **r**, da Carta Magna.

Acreditamos, outrossim, que a vitaliciedade dos membros do Ministério Público, assegurada pelo art. 128, § 5º, I, **a**, parte inicial, não resta vulnerada pelas alterações propostas, como alguns defenderiam. Ora, o aludido instituto presta-se a garantir a independência e a imparcialidade do Ministério Público e do Judiciário, não podendo de forma alguma servir de abrigo seguro aos membros que, tendo se conduzido de maneira reprovável, desejem escusar-se de suas responsabilidades legais. É uma prerrogativa, Senhores Senadores, não um privilégio, sendo esse, inclusive, o entendimento registrado na justificativa da PEC nº 89, de 2003, da lavra da ilustre Senadora Ideli Salvatti, dentre outros signatários, que trata de matéria semelhante, aprovada com substitutivo no Senado Federal em 2010 e remetida à Câmara dos Deputados, onde tramita como PEC nº 505, de 2010.

Dessa forma, o ingresso em juízo deixaria de ser condição inicial para a demissão do membro do **Parquet**, a se concluir pelo trânsito em julgado de sentença, para tornar-se um direito subjetivo do demitido, no exercício do seu direito objetivo de ampla defesa. Vale dizer, a demissão dar-se-ia administrativamente, mas poderia ser questionada judicialmente, nas condições especiais já mencionadas.

Acreditamos que uma proposta de emenda à Constituição é o instrumento legislativo mais adequado para os fins almejados, uma vez que estamos tratando das competências de órgão previsto na Carta Magna. Ademais, qualquer alteração nesse sentido na legislação infraconstitucional não poderia se dar por iniciativa parlamentar, mas dos respectivos procuradores-gerais dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, ou do Presidente da República, tendo em vista se tratar de matéria cuja competência é àqueles facultada pelo art. 128, § 5º, da Constituição, por meio de lei complementar, ou privativa deste, conforme a primeira parte do art. 61, § 1º, II, **d**, também do Texto Maior.

Logicamente, as disposições legais que contrariem ou se encontrem inteiramente reguladas pelo novo texto constitucional proposto, estarão tacitamente revogadas com a sua promulgação e gerarão a necessidade de adaptações na legislação infraconstitucional.

Assim, contando com a sensibilidade e o espírito republicano dos nobres Pares, conclamamos-os à aprovação da presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, julho de 2011. – Senador **Humberto Costa.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....

CAPÍTULO IV
Das Funções Essenciais à Justiça

SEÇÃO I
Do Ministério Público

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

a) Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público Federal;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será no-

meado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma de lei complementar respectiva.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério observadas, relativamente a seus membros:

I – as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder a cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 95, parágrafo único, V. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 130-A. O conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I – o Procurador-Geral da República, que o preside;

II – quatro membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;

III – três membros do Ministério Público dos Estados;

IV – dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;

V – dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI – dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos respectivos Ministérios Públicos, na forma da lei.

§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:

I – zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II – zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados ha menos de um ano;

V – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, a qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.

§ 3º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I – receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III – requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.

§ 4º O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil oficiará junto ao Conselho.

§ 5º Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público.

FOLHA DE ASSINATURAS

SENADOR	ASSINATURA
JORGE VIANA	
ROMERO JUCÁ	

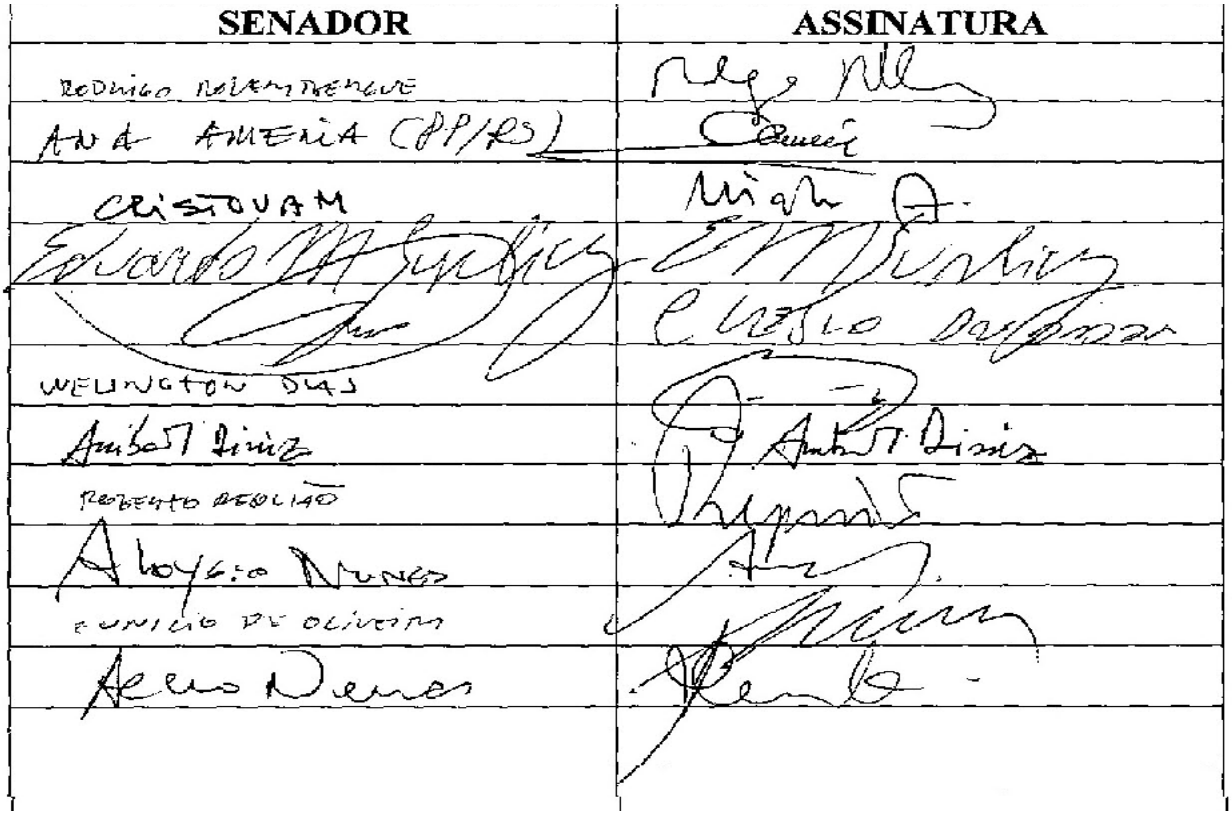

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464, DE 2011

Estabelece medida cautelar de interesse público de suspensão das atividades de estabelecimento empresarial envolvido na falsificação, adulteração ou alteração, entre outras práticas, de medicamentos, cosméticos e correlatos, e define outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O estabelecimento empresarial envolvido na importação, venda, exposição à venda, venda à distância, distribuição, entrega para consumo, fabricação, estocagem, guarda de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais falsificado, corrompido, adulterado ou alterado está sujeito a medida cautelar administrativa de interesse público de suspensão de suas atividades.

§ 1º Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico.

§ 2º Está sujeito à medida cautelar desta Lei o estabelecimento empresarial que estiver envolvido na prática das ações previstas no **caput** sempre que o produto apresentar ao menos uma das seguintes condições:

I – produto sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente;

II – produto em desacordo com a fórmula constante do registro previsto no inciso anterior;

III – produto sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização;

IV – produto com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade;

V – produto de procedência ignorada;

VI – produto adquirido de estabelecimento empresarial sem licença da autoridade sanitária competente.

§ 3º Para os fins desta Lei, sítio eletrônico na Internet é equiparado a estabelecimento empresarial.

Art. 2º A medida cautelar prevista nesta Lei será decretada, de imediato, assim que forem identificados indícios suficientes acerca da existência de fato previsto no art. 1º, pela:

I – autoridade policial que presidir o inquérito policial em que se apure conduta associada a uma ou mais práticas referidas no art. 1º;

II – autoridade fiscal responsável pela atividade fiscalizatória em que se verifique a ocorrência de uma ou mais práticas referidas no art. 1º.

Art. 3º A medida cautelar será revogada quando:

I – em sede de inquérito policial, não seja indiciado nenhum indivíduo cuja atuação vincule o estabelecimento empresarial às práticas motivadoras da sua decretação;

II – o procedimento fiscalizatório concluir pela não ocorrência de nenhuma das práticas motivadoras da sua decretação.

Art. 4º A medida cautelar também será revogada na hipótese de não haver a instauração do processo penal contra o indiciado a que se refere o inciso I do art. 3º.

Art. 5º A medida cautelar prevista nesta Lei converter-se-á na suspensão temporária das atividades do estabelecimento empresarial, por período não inferior a 6 (seis) meses e não superior a 5 (cinco) anos, a contar da conversão, no momento em que:

I – o indiciado a que se refere o inciso I do art. 3º for condenado, em decisão transitada em julgado, em processo penal derivado das conclusões de inquérito policial a que se refere o inciso I do art. 2º;

II – o procedimento fiscalizatório concluir pela ocorrência de alguma das práticas motivadoras da decretação da medida acautelatória desta Lei.

§ 1º A imposição da sanção prevista neste artigo competirá à autoridade judicial ou à autoridade administrativa competente, conforme o caso.

§ 2º A imposição da sanção prevista no **caput** deste artigo impede que o infrator requeira recuperação extrajudicial ou judicial de sua empresa, no prazo de 2 (dois) anos a contar da suspensão das atividades.

Art. 6º Caberá à autoridade judicial competente decidir sobre a medida cautelar prevista nesta Lei, caso seja instaurado processo penal derivado das conclusões do inquérito policial no qual tiverem sido apuradas as infrações delituosas correspondentes às condutas motivadoras da sua decretação.

Parágrafo único. Na hipótese de a cautelar ter sido revogada no curso do processo penal, a imposição da sanção prevista no art. 5º dependerá de manifestação expressa da autoridade judicial.

Art. 7º Enquanto perdurar a medida cautelar prevista nesta lei, é vedado o uso das instalações em que funcionava o estabelecimento empresarial ao qual ela foi imposta, por outro que desenvolva atividade similar, ainda que apenas parcialmente.

Parágrafo único. No caso de aplicação da sanção definida no art. 5º, a vedação prevista no **caput** permanecerá durante o período pelo qual ela for cominada.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As abomináveis atividades de pirataria e adulteração de produtos destinados ao consumo, infelizmente, grassam em nosso País. Notadamente, de medicamentos, cosméticos e correlatos, ainda que o art. 273 do Código Penal defina sanções.

Não raro, os processos administrativos e judiciais destinados à apuração das responsabilidades arrastam-se por anos, quase como um beneplácito aos infratores. A virtual certeza de impunidade contribui para o contínuo crescimento dessas práticas.

Sabe-se que somente há quem se dedique a falsificar, corromper, adulterar ou alterar produtos porque existem canais de distribuição. Muitas das vezes, pontos de venda tradicionais, administrados por maus comerciantes.

Não se comina, de imediato, uma pena nesta proposição. Define-se tão-somente uma medida cautelar administrativa de interesse público, mas que, esperamos, contribua para reduzir significativamente as nefandas práticas referidas nos parágrafos anteriores.

A medida cautelar suspensiva das atividades do estabelecimento utilizado na prática das atividades criminosas motivadoras deste Projeto de Lei será aplicada imediatamente, isto é, no momento em que as autoridades policiais ou fiscais identificarem indícios concretos da sua ocorrência. Na hipótese da comprovação desse envolvimento, em processo administrativo ou judicial, a cautelar se transforma em sanção, cominada entre 6 meses e 5 anos de suspensão das atividades.

Ainda que tivéssemos a intenção de que os estabelecimentos envolvidos nessas práticas nunca mais pudessem funcionar, devemos nos render à norma constitucional, que veda a imposição de pena de caráter perpétuo. Portanto, avaliamos que a cominação mínima de 6 meses é razoável, enquanto que a máxima de 5 anos praticamente elimina a possibilidade do aproveitamento comercial, no futuro, do nome do estabelecimento. Anota-se que a Lei nº 9.279, de 1996, em seu art. 143, comina o prazo de 5 anos para a caducidade de marca empresarial.

Por fim, com o fim de evitar a falta de efetividade da medida cautelar e da sanção, enquanto qualquer uma delas perdurar, será vedada a utilização das instalações em que funcionava o estabelecimento ao qual tiver sido imposta, por outro que desenvolva atividade similar, ainda que apenas parcialmente.

Considerando a relevância da matéria, o interesse público e o benefício social deste Projeto de Lei, pedimos o apoio dos ilustres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, agosto de 2011. – Senador **Humberto Costa.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 465, DE 2011

Altera os arts. 20 e 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para instituir isenção da contribuição destinada à Seguridade Social nos casos de contratação realizada conforme a política de reinserção social prevista no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo terceiro:

"Art. 20. .....

.....

§ 3º É isento de contribuição por um ano o segurado empregado, ex-usuário de drogas e que tenha sido contratado após encaminhamento por órgão oficial, conforme o art. 24 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006." (NR)

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 15:

"Art. 22. .....

.....

§ 15. O cálculo previsto no inciso I deste artigo não inclui, durante o primeiro ano de vigência dos respectivos contratos de trabalho, as remunerações dos empregados admitidos conforme o § 3º do art. 20 desta Lei." (NR)

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Justificação

A Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, elevou ao patamar da Lei Maior a preocupação da sociedade brasileira com a recuperação de jovens dependentes de entorpecentes e drogas afins, ao prever programas de prevenção e atendimento especializado em relação a esse público.

Antes, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, já havia estabelecido políticas públicas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, por meio do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Em seu art. 24, o diploma prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção, no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas encaminhados por órgão oficial. Trata-se, portanto, de regra geral que autoriza os entes federativos a legislarem de forma a incentivar a reintegração profissional de cidadãos com histórico de problemas envolvendo o uso e a dependência de tóxicos.

Com a pretensão de viabilizar uma futura lei que faça valer tal prerrogativa por parte da União, oferecemos à apreciação dos Pares o presente projeto, com foco na isenção da contribuição previdenciária a cargo do segurado empregado e da empresa contratante. A matéria constitui-se não só do objeto principal – a recuperação profissional de trabalhadores envolvidos com drogas – mas também de algumas salvaguardas, como a limitação do benefício no tempo (um ano apenas) e o respeito aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dada a natureza tributária da contribuição previdenciária.

Sala das Sessões, – Senador **Waldemir Moka.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....

Art. 20. A contribuição do empregado, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o seu salário-de-contribuição mensal, de forma não

cumulativa, observado o disposto no art. 28, de acordo com a seguinte tabela: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-95).

Salário-de-contribuição	Alíquota em %
até 249,80	8,00
de 249,81 até 416,33	9,00
de 416,34 até 832,66	11,00

(Valores e alíquotas dados pela Lei nº 9.129, de 20.11.95)[4]

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que prestem serviços a microempresas. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

I – revogado; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

II – revogado. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei , na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998). (Renumerado pela Lei Complementar nº 123, de 2006).

§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição, incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição, será de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 529, de 2011). Produção de efeitos.

I – onze por cento, no caso do segurado contribuinte individual, ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado e do segurado facultativo; e (Incluído pela Medida Provisória nº 529, de 2011). Produção de efeitos.

II – cinco por cento, no caso do microempreendedor individual, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. (Incluído pela Medida Provisória nº 529, de 2011). Produção de efeitos.

§ 3º O segurado que tenha contribuído na forma do § 2º deste artigo e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá complementar a contribuição mensal mediante recolhimento, sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição em vigor na competência a ser complementada, da diferença entre o percentual pago e o de vinte por cento, acrescido dos juros moratórios de que trata o § 3º do art. 5º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Medida Provisória nº 529, de 2011). Produção de efeitos.

§ 4º A contribuição complementar a que se refere o § 3º deste artigo será exigida a qualquer tempo, sob pena de indeferimento do benefício. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: [6]

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos: (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 1998).

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

IV – quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de dois vírgula cinco por cento sobre a base de cálculo definida nos incisos I e III deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999). (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001).

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 9º do art. 28.

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiências física, sensorial e/ou mental com desvio do padrão médio.

.....

§ 6º A contribuição empresarial da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional destinada à Seguridade Social, em substituição à prevista nos incisos I e II deste artigo, corresponde a cinco por cento da receita bruta, decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

§ 7º Caberá à entidade promotora do espetáculo a responsabilidade de efetuar o desconto de cinco por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até dois dias úteis após a realização do evento. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

§ 8º Caberá à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional informar à entidade promotora do espetáculo desportivo todas as receitas auferidas no evento, discriminando-as detalhadamente. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

§ 9º No caso de a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional receber recursos de empresa ou entidade, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, esta última ficará com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de cinco por cento da receita bruta decorrente do evento, inadmitida qualquer dedução, no prazo estabelecido na alínea **b**, inciso I, do art. 30 desta Lei.(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

§ 10. Não se aplica o disposto nos §§ 6º ao 9º às demais associações desportivas, que devem contribuir na forma dos incisos I e II deste artigo e do art. 23 desta Lei. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

§ 11. O disposto nos §§ 6º ao 9º deste artigo aplica-se à associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional e atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços e que se organize regularmente, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.345, de 2006).

§ 11-A. O disposto no § 11 deste artigo aplica-se apenas às atividades diretamente relacionadas com a manutenção e administração de equipe profissional de futebol, não se estendendo às outras atividades econômicas exercidas pelas referidas sociedades empresariais beneficiárias. (Incluído pela Lei nº 11.505, de 2007).

§ 12. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.170, de 2000).

§ 13. Não se considera como remuneração direta ou indireta, para os efeitos desta Lei, os valores despendidos pelas entidades religiosas e instituições de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência desde que fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado. (Incluído pela Lei nº 10.170, de 2000).

Art. 22-A. A contribuição devida pela agroindústria, definida, para os efeitos desta Lei, como sendo o produtor rural pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de

produção própria e adquirida de terceiros, incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22 desta Lei, é de: (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

I – dois vírgula cinco por cento destinados à Seguridade Social; (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

II – zero vírgula um por cento para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade para o trabalho decorrente dos riscos ambientais da atividade. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 1º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações relativas à prestação de serviços a terceiros, cujas contribuições previdenciárias continuam sendo devidas na forma do art. 22 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 3º Na hipótese do § 2º, a receita bruta correspondente aos serviços prestados a terceiros será excluída da base de cálculo da contribuição de que trata o **caput**. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às sociedades cooperativas e às agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 5º O disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplica ao empregador de que trata este artigo, que contribuirá com o adicional de zero vírgula vinte e cinco por cento da receita bruta proveniente da comercialização da produção, destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 6º Não se aplica o regime substitutivo de que trata este artigo à pessoa jurídica que, relativamente à atividade rural, se dedique apenas ao florestamento e reflorestamento como fonte de matéria-prima para industrialização própria mediante a utilização de processo industrial que modifique a natureza química da madeira ou a transforme em pasta celulósica. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003).

§ 7º Aplica-se o disposto no § 6º ainda que a pessoa jurídica comercialize resíduos vegetais ou sobras ou partes da produção, desde que a receita bruta decorrente dessa comercialização represente menos de um por cento de sua receita bruta proveniente da comercialização da produção. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003).

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 466, DE 2011

Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para dispor sobre a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência no embarque e desembarque nos meios de transportes coletivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A. A pessoa com deficiência terá prioridade no embarque e no desembarque nos veículos de transporte coletivo aéreo, terrestre ou aquaviário."

Art. 2º O **caput** do art. 6º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 6º.....

.....

IV – no caso de empresa de transporte coletivo terrestre, aéreo ou marítimo, multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por desobediência ao disposto no art. 5º-A.

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embora seja cada vez maior a discussão sobre temas relacionados à acessibilidade, aos direitos básicos e à inclusão no mercado de trabalho da pessoa com deficiência, ainda há, no Brasil, desrespeito e desinteresse no que diz respeito às prioridades no atendimento a essas pessoas. Em particular, vê-se o descaso e a falta de compromisso das empresas de transporte coletivo.

No Brasil, sabe-se que, embora o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informe que aproximadamente 27 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência, esse número pode ser muito superior. E esses milhões de brasileiros com deficiência enfrentam, a todo o momento, obstáculos na busca por uma vida social digna: dificuldades de acesso aos serviços de saúde, à escola, a emprego, a transporte público, entre outras.

Em particular, a prioridade de embarque e desembarque das pessoas com deficiência nos chama a atenção. Afinal, inúmeros são os casos relatados de pessoas com deficiência que aguardam horas para serem devidamente embarcados em aviões, ônibus ou trens – um verdadeiro desrespeito. Além de enfrentarem a impaciência dos demais passageiros, ainda são confrontados com o descaso por parte das empresas de transporte, que, muitas vezes, ignoram a condição diversa da pessoa com deficiência.

Devemos, portanto, tratar as pessoas com deficiência de maneira justa, responsável e consciente, oferecendo-lhes melhores condições de atendimento nos meios de transporte coletivo e permitindo-lhes exercer seu direito de ir e vir de forma mais digna.

Em face do exposto, solicitamos a atenção dos Senadores para proposta que ora apresentamos, esperando contar com o apoio dos nobres Colegas para sua aprovação. – Senador **Humberto Costa.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 5º Os veículos de transporte coletivo a serem produzidos após doze meses da publicação desta Lei serão planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Os proprietários de veículos de transporte coletivo em utilização terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder às adaptações necessárias ao acesso facilitado das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 6º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

I – no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II – no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por veículos sem as condições previstas nos arts. 3º e 5º;

III – no caso das instituições financeiras, às penalidades previstas no art. 44, incisos I, II e III, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

.....

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Alcides Lopes Tápias** – **Martus Tavares.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 9-11-2000

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2011

Extingue a Contribuição para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta a Contribuição para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. A contribuição referida no **caput** corresponde à parcela de 0,2% (dois décimos por cento) do adicional à contribuição previdenciária das empresas, instituído no § 4º do art. 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, modificado pelo art. 35, § 2º, VIII, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, pelo art. 6º, I, 2 e III do Decreto-Lei nº 582, de 15 de

maio de 1969, e cujo produto da arrecadação foi finalmente destinado ao INCRA pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, e pelo art. 1º, I, 2, do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Justificação

O Constituinte originário vedou, no art. 167, XI, da Constituição a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais incidentes sobre os salários para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social. Essa intenção de não tributar em demasia o trabalho foi reforçada com a instituição, no art. 195, de outras fontes para financiar a seguridade social, a saber: o faturamento, o lucro, a receita de concursos de prognósticos, o resultado da comercialização da produção rural, e fontes residuais passíveis de instituição em lei, nos termos do § 4º do citado art. 195.

O Constituinte derivado aprofundou essas medidas, prevendo:

> **a)** na Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a instituição de mais uma base de financiamento da seguridade social – a receita;
>
> **b)** na EC nº 42, de 19 de dezembro de 2003, conhecida como minirreforma tributária, a hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição previdenciária patronal sobre a folha de salários pela incidente sobre a receita ou o faturamento (§ 13 acrescido ao art. 195).

A desoneração da folha de salários preconizada pela minirreforma tributária começou, finalmente, a ser implementada com a Medida Provisória (MPV) nº 540, editada pela Presidente Dilma Rousseff, em 2 de agosto de 2011. Referida MPV zerou, até 31 de dezembro de 2012, as contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, de 20% sobre o total das remunerações pagas, durante o mês, pelas empresas de determinados setores aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais que lhes prestem serviços. Essas contribuições previdenciárias foram substituídas por contribuições sobre o valor da receita bruta, à alíquota de:

I – 2,5%, devida pelas empresas que prestem exclusivamente os serviços de tecnologia da informação e tecnologia da informação e comunicação;

II – 1,5%, devida pelas empresas que fabriquem vestuário e seus acessórios, artigos de couro, calçados e móveis.

Consideramos meritória, porém, muito tímida, a iniciativa presidencial. A desoneração da folha deve ser permanente e estender-se a todos os setores econômicos. Nesse sentido, apresentamos o Projeto de Lei do Senado nº 442, de 2011, que *altera as alíquotas das contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social, de formação profissional e de fomento empresarial, e dá outras providências*.

O projeto reduz à metade as alíquotas das contribuições destinadas às seguintes entidades privadas componentes do chamado Sistema "S":

i) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
ii) Serviço Social da Indústria (SESI);
iii) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
iv) Serviço Social do Comércio (SESC);
v) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
vi) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);
vii) Serviço Social do Transporte (SEST);
viii) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT);
ix) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP).

A desoneração da folha de salários que resultará da aprovação desse projeto é de 1,55%, em média, por empresa.

Examinando, cuidadosamente, as múltiplas incidências do chamado Sistema "S", deparamo-nos com uma verdadeira anomalia, a contribuição para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) de 0,2% sobre a folha de salários devida por todas as empresas e entidades a elas equiparadas.

Em retrospectiva, vejamos a tortuosa evolução dessa contribuição. A Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, criou o Serviço Social Rural (SSR), entidade autárquica subordinada ao Ministério da Agricultura, com atribuições amplas que abrangiam: (i) a prestação de serviços sociais no meio rural, visando à melhoria das condições de vida; (ii) a promoção da aprendizagem e o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho rural; (iii) o fomento à economia das pequenas propriedades e às atividades domésticas; (iv) o incentivo à criação de cooperativas e associações rurais; (v) a realização de estudos sobre as necessidades econômicas e sociais do camponês. Para financiar o SSR, a lei instituiu quatro contribuições, entre as quais **o adicional de 0,3%**

à contribuição devida por todos os empregadores aos institutos e caixas de aposentadoria e pensões (art. 6º, § 4º).

O SSR foi incorporado à Superintendência de Política Agrária (SUPRA) pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962. A Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 – Estatuto da Terra – revogou a Lei Delegada nº 11, de 1962, extinguiu a Supra, e transferiu as atividades e o produto das contribuições da extinta SSR da seguinte forma: a) para o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) as atribuições relativas à extensão rural e 50% da arrecadação; b) para o órgão do Serviço Social da Previdência, a ser criado para atender aos trabalhadores rurais, as demais atribuições e 50% da arrecadação. Enquanto o órgão previdenciário rural não fosse criado, 100% da arrecadação ficariam com o Inda.

A Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, majorou o adicional para 0,4%, mantendo a destinação de metade (0,2%) para o Inda e metade (0,2%) para o órgão do Serviço Social da Previdência que *atenderá* aos trabalhadores rurais.

O Decreto-Lei nº 582, de 15 de maio de 1969, em seu art. 6º, procedeu a nova partição do produto da arrecadação do adicional de 0,4%, da seguinte forma:

> **a)** 25% (correspondente a 0,1%) para o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), criado pelo Estatuto da Terra;
>
> **b)** 25% (correspondente a 0,1%) para o Inda;
>
> **c)** 50% (correspondente a 0,2%) para o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), criado pelo art. 158 da Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963.

O Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, criou o Incra, entidade autárquica, vinculada ao Ministério da Agricultura, e, hoje, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário. Extinguiu o Ibra, o Inda e o Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), cujos direitos, competência, atribuições e responsabilidades foram transferidos para o Incra (art. 2º). Assim sendo, **a partir de 10 de julho de 1970, a contribuição de 0,2%** sobre a folha de salários, antes destinada ao Ibra e ao Inda, **foi atribuída ao Incra**.

O Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, manteve, nos arts. 1º e 3º, a partição entre o Incra (0,2%) e o Funrural (0,2%) da contribuição adicional de que se trata.

A Lei Complementar (LCP) nº 11, de 25 de maio de 1971, alterada pela LCP nº 16, de 30 de outubro de 1973, instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), incumbindo o Funrural de executá-lo. Ao Funrural, subordinado ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social, foi atribuída personalidade jurídica de natureza autárquica. A LCP nº 11, de 1971, elevou de 0,4% para 2,6% a alíquota da contribuição adicional sob comento, mantendo inalterada a destinação do produto da arrecadação correspondente à alíquota de 0,2% para o Incra e majorando de 0,2% para 2,4% a parcela destinada ao Funrural.

A Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, editada sob a égide da atual Constituição, alterou a legislação de custeio da Previdência Social, unificando as diversas contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de salários, extinguindo, entre outras, a contribuição específica para o Funrural. A parcela de 0,2% destinada ao Incra da multicitada contribuição adicional de 2,6%, não tendo caráter previdenciário, foi mantida, como se depreende do art. 3º, I e § 1º da citada Lei nº 7.787, de 1989.

A Contribuição para o Incra de 0,2% sobre a folha de salários das empresas em geral não mais se justifica por várias razões, entre as quais:

> **a)** a exigência, simultânea, de outra contribuição para o Incra, a saber, a contribuição de 2,5% devida sobre a soma da folha mensal dos seus empregados pelas indústrias de: cana-de-açúcar; laticínios; beneficiamento de chá e de mate; uva; extração e beneficiamento de fibras vegetais e de descaroçamento de algodão; beneficiamento de café; extração de madeira para serraria, de resina, lenha e carvão vegetal; matadouros ou abatedouros de animais de quaisquer espécies e charqueadas. Essa contribuição, pouco comentada e pouco contestada perante o Poder Judiciário, foi também criada pela Lei nº 2.613, de 1955, em outro dispositivo, o art. 6º, **caput**, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 1.146, de 1970. Sua destinação teve a mesma trajetória da Contribuição de 0,2% para o Incra retrorreferida;
>
> **b)** a exigência, também simultânea, das contribuições para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), instituídas pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, a saber:
>
> **b.1)** contribuição mensal de 2,5% sobre o montante da remuneração paga a todos os empregados pelas pessoas jurídicas de direito privado, ou a elas equiparadas, que exerçam atividades agroindustriais, agropecuárias, extrativistas vegetais e animais, cooperativistas rurais, sindicais patronais rurais;

b.2) a contribuição de 21% do valor de referência regional, para cada módulo fiscal atribuído ao respectivo imóvel, sujeito ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982, combinado com o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.146, de 1970;

c) a redação obscura, confusa e ilógica que moldou a sua legislação tornou praticamente impossível discernir sua natureza jurídica, tanto na doutrina quanto na jurisprudência. Ao longo do tempo, foi considerada, o mais das vezes, como contribuição previdenciária – irmã siamesa da Contribuição para o Funrural – pelo Supremo Tribunal Federal (STF), pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), pelos Tribunais Regionais Federais e pelos Juízes de primeira instância. O STF, no Recurso Extraordinário (RE) nº 106.211-8-DF, entendeu que ela revestia a *natureza de imposto de aplicação especial*. Alguns doutrinadores a caracterizaram como contribuição corporativa, de interesse da categoria profissional rural. Só recentemente é que o STJ, que reiteradas vezes proclamara a sua revogação, ora pela Lei nº 7.787, de 1989, ora pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, unificadoras da Previdência Social e Urbana (com a extinção da rural), passou a considerá-la como contribuição de intervenção no domínio econômico (Cide) com *finalidade específica constitucionalmente determinada de promoção da reforma agrária e de colonização, visando atender aos princípios da função social da propriedade e a diminuição das desigualdades regionais e sociais (art. 170, III e VII, da CF/88),* como se lê nos Embargos de Divergência no Recurso Especial (ERESP) nº 722.808-PR, publicado no Diário da Justiça de 20/11/2006;

d) a sua legitimação como Cide, se, por um lado, pode vir a pacificar a jurisprudência, por outro, pode servir de pretexto para a proliferação de outras dezenas de contribuições interventivas, pretensamente autorizadas pelo vasto Título da Ordem Econômica e Financeira da Constituição (arts. 170 a 192).

Somos plenamente favorável à prossecução do programa de reforma agrária, indispensável à desconcentração da propriedade de terras, ao desenvolvimento agrário, à pacificação do campo e ao progresso social. Esse programa, como os demais programas governamentais, deve ser, contudo, financiado com os recursos orçamentários. Aliás, a Constituição já lhe dá a devida prioridade, no art. 184, cujo § 4º assim determina: *o orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.*

Contamos com o apoio decisivo dos Pares para aprovar a proposição que ora apresentamos. – Senador **Ataídes Oliveira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 582, DE 15 DE MAIO DE 1969

Estabelece medidas para acelerar a Reforma Agrária, dispõe sobre a organização e funcionamento do instituto Brasileiro de Reforma Agrária e dá outras providências.

.....

Art. 6º As contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, serão devidas ao IBRA, ao FUNRURAL e ao INDA nas seguintes proporções:

I – Ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA);

1) as contribuições a que se refere a Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955 no **caput** de seus artigos 6º e 7º, cuja arrecadação será feita pelo próprio IBRA;

2) 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante da arrecadação, pelo INPS, da contribuição fixada na Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, em seu artigo 35, § 2º, item VIII.

.....

III – ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) caberão 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante da arrecadação, pelo INPS, da contribuição estipulada na Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, em seu artigo 35, § 2º, item VIII.

.....

DECRETO-LEI
Nº 1.110, DE 9 DE JULHO DE 1970

Cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário e o Grupo Executivo da Reforma Agrária e dá outras providências.

.....

Art. 2º Passam ao INCRA todos os direitos, competência, atribuições e responsabilidades do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e do Grupo

Executivo da Reforma Agrária (GERA), que ficam extintos a partir da posse do Presidente do novo Instituto.

.....

DECRETO-LEI
Nº 1.146, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei número 2.613, de 23 de setembro de 1955 e dá outras providências.

Art. 1º As contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro 1955, mantidas nos termos deste Decreto-Lei, são devidas de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 582, de 15 de maio de 1969, e com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.110, de 9 julho de 1970:

I – Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA:

1 – as contribuições de que tratam os artigos 2º e 5º deste Decreto-Lei;

2 – 50% (cinqüenta por cento) da receita resultante da contribuição de que trata o art. 3º deste Decreto-Lei.

Art. 2º A contribuição instituída no **caput** do artigo 6º da Lei número 2.613, de 23 de setembro de 1955, é reduzida para 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 1971, sendo devida sobre a soma da folha mensal dos salários de contribuição previdenciária dos seus empregados pelas pessoas naturais e jurídicas, inclusive cooperativa, que exerçam as atividades abaixo enumeradas:

I – Indústria de cana-de-açúcar;

II – Indústria de laticínios;

III – Indústria de beneficiamento de chá e de mate;

IV – Indústria da uva;

V – Indústria de extração e beneficiamento de fibras vegetais e de descaroçamento de algodão;

VI – Indústria de beneficiamento de cereais;

VII – Indústria de beneficiamento de café;

VIII – Indústria de extração de madeira para serraria, de resina, lenha e carvão vegetal;

IX – Matadouros ou abatedouros de animais de quaisquer espécies e charqueadas.

§ 1º Os contribuintes de trata este artigo estão dispensados das contribuições para os Serviços Sociais da Indústria (SESI) ou do Comercio (SESC) e Serviços Nacionais de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou do Comércio (SENAC), estabelecidas na respectiva legislação.

§ 2º As pessoas naturais ou jurídicas cujas atividades, previstas no artigo 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, não foram incluídas neste artigo, estão sujeitas a partir de 1º de janeiro de 1971, às contribuições para as entidades referidas no parágrafo anterior, na forma da respectiva legislação.

§ 3º Ficam isentos das obrigações referidas neste artigo as indústrias caseiras, o artesanato, bem como as pequenas instalações rurais de transformação ou beneficiamento de produtos do próprio dono e cujo valor não exceder de oitenta salários-mínimos regionais mensais.

Art. 3º É mantido o adicional de 0,4% (quatro décimos por cento) a contribuição previdenciária das empresas, instituído no § 4º do artigo 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, com a modificação do artigo 35, § 2º, item VIII, da Lei número 4.863, de 29 de novembro de 1965. Vide Lei Complementar nº 11, de 1971.

.....

Art. 6º O INCRA fica autorizado a cancelar os levantamentos e as inscrições de débitos resultantes da contribuição instituída no artigo 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, quando em desacordo com as normas do artigo 5º deste Decreto-Lei.

.....

DECRETO-LEI
Nº 1.989, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre contribuição devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e cálculo referente à taxa prevista no Decreto-Lei nº 57, de 18 de novembro de 1966 e dá outras providências.

Art. 1º A contribuição a que se refere o artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, passa a ser fixada em 21% (vinte e um por cento) do valor de referência regional, para cada módulo fiscal atribuído ao respectivo imóvel de conformidade com o artigo 50, § 2º, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pela Lei nº 6.746, de 10 dezembro de 1979.

§ 1º A contribuição de que trata este artigo é devida apenas pelos exercentes de atividades rurais em imóvel sujeito ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

§ 2º A contribuição é lançada e arrecadada conjuntamente com o ITR, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

§ 3º São isentos da contribuição os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis rurais:

a) de área até três (3) módulos fiscais, que apresentem grau de utilização da terra igual ou superior a 30% (trinta por cento), calculado na forma da alínea **a**, do 5º, do art. 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro

de 1964, com a redação dada pela Lei nº 6.746, de 10 de dezembro da 1979;

b) Classificados como minifúndios ou como empresa rural, nos termos da legislação vigente.

.....

LEI Nº 2.613, DE 23 DE SETEMBRO DE 1955

Autoriza a União a criar uma Fundação denominada Serviço Social Rural.

.....

Art. 6º É devida ao S.S.R. a contribuição de 3% (três por cento) sobre a soma paga mensalmente aos seus empregados pelas pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades industriais adiante enumeradas: (Vide Lei 5.097, de 1966) (Vide Decreto Lei nº 1.146, de 1970) (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970).

.....

§ 4º A contribuição devida por todos os empregadores aos institutos e caixas de aposentadoria e pensões é acrescida de um adicional de 0,3% (três décimos por cento) sobre o total dos salários pagos e destinados ao Serviço Social Rural, ao qual será diretamente entregue pelos respectivos órgãos arrecadadores. (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970).

.....

LEI Nº 4.863, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e selo e da quota de previdência social, unifica contribuições baseadas nas folhas de salários, e dá outras providências.

.....

Art. 35. A partir da vigência da presente Lei as contribuições arrecadadas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões das empresas que lhe são vinculadas, e destinadas a outras entidades ou fundos, serão calculadas sobre a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições de previdência, estarão sujeitas aos mesmos limites, prazos, condições e sanções e gozarão dos mesmos privilégios a elas atribuídos, inclusive no tocante à cobrança judicial, a cargo do respectivo instituto.

.....

§ 2º As contribuições a que se refere este artigo integrarão, com as contribuições de previdência, uma taxa única de 28% (vinte e oito por cento) incidente, mensalmente sobre o salário de contribuição definido na legislação social e assim distribuída:

CONTRIBUIÇÕES	Dos segurados	Das empresas
I - geral de previdência	8,0%	8,0%
II - 13º salário		1,2%
III - salário-família		4,3%
IV - salário-educação		1,4%
V - Legião Brasileira de Assistência		0,5%
VI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou Comercial (SENAC)		1,0%
VII - Serviço Social da Indústria (SESI) ou do Comércio (SESC)		2,0%
VIII - Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA)		0,4%
IX - Banco Nacional de Habitação		1,2%
TOTAL	8,0%	20,0%
	28,0%	

LEI DELEGADA
Nº 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 1962

Cria a Superintendência de Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências.

.....

LEI Nº 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 4.214, DE 2 DE MARÇO DE 1963
(Revogada pela Lei nº 5.889, de 1973)

Dispõe sobre o "Estatuto do Trabalhador Rural".

.....

Art. 158. Fica criado o Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), destinado ao custeio da prestação de assistência médico-social ao trabalhador rural e seus dependentes, e que será constituído: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 276, de 1967) (Vide Decreto-Lei nº 276, de 1967)

I – da contribuição de 1% (um por cento), devida pelo produtor sobre o valor comercial dos produtos rurais, e recolhida: (Incluído pelo Decreto-Lei nº 276, de 1967)

a) pelo adquirente ou consignatário, que fica sub-rogado, para esse fim, em todas as obrigações do produtor; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 276, de 1967)

b) diretamente pelo produtor, quando ele próprio industrializar os produtos; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 276, de 1967)

II – da contribuição a que se refere o art. 117, item II, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 276, de 1967)

III – dos juros de mora a que se refere o § 3º; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 276, de 1967)

IV – das multas aplicadas pela falta de recolhimento das contribuições devidas, no prazo previsto no § 3º, na forma que o regulamento dispuser.

§ 1º Entende-se como produto rural o que provém da lavoura, da pecuária e da atividade extrativa em fonte vegetal ou animal. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 276, de 1967)

§ 2º A contribuição de que trata o item I deste artigo incidirá somente sobre uma transferência da mercadoria e recairá sobre o valor dos produtos em natureza, já beneficiados, em estado de entrega ao mercado consumidor ou de transformação industrial. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 276, de 1967)

§ 3º As contribuições devidas ao FUNRURAL deverão ser recolhidas até o último dia do mês subseqüente àquele a que se refiram, incorrendo as que forem recolhidas fora desse prazo em multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções fiscais previstas em lei. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 276, de 1967)

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 16, DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 7.787, DE 30 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

.....

Art. 3º A contribuição das empresas em geral e das entidades ou órgãos a ela equiparados, destinada à Previdência Social, incidente sobre a folha de salários, será:

I – de 20% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, avulsos, autônomos e administradores; (Expressão suspensa pela RSF nº 14, de 1995

.....

§ 1º A alíquota de que trata o inciso I abrange as contribuições para o salário-família, para o salário-maternidade, para o abono anual e para o PRORURAL, que ficam suprimidas a partir de 1º de setembro, assim como a contribuição básica para a Previdência Social.

.....

LEI Nº 8.315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: 6

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

.....

III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvér-

sias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil:

.....

Art. 167. São vedados:

.....

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, **a**, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, **a** e **b**, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

III – função social da propriedade;

.....

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

.....

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

.....

§ 4º O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício

.....

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003) (Vide Lei nº 8.392, de 1991)

I – (Revogado).

II – (Revogado).

III – (Revogado)

a) (Revogado)

b) (Revogado)

IV – (Revogado)

V -(Revogado)

VI – (Revogado)

VII – (Revogado)

VIII – (Revogado)

§ 1º (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

.....

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III – sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV – do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. (Vide Medida Provisória nº 526, de 2011) (Vide Lei nº 12.453, de 2011)

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do **caput** deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-de-obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, **a**, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, **b**; e IV do **caput**, serão não-cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, **a**, pela incidente sobre a receita ou o faturamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os artigos da Constituição a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 195. .....

.....

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, a, pela incidente sobre a receita ou o faturamento."(NR)

.....

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 540, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI à indústria automo-

tiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

A Presidenta da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, com o objetivo de reintegrar valores referentes a custos tributários residuais existentes nas suas cadeias de produção. (Produção de efeito)

Art. 2º No âmbito do REINTEGRA, a pessoa jurídica produtora que efetue exportação de bens manufaturados no País poderá apurar valor para fins de ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário existente na sua cadeia de produção. (Produção de efeito)

§ 1º O valor será calculado mediante a aplicação de percentual estabelecido pelo Poder Executivo sobre a receita decorrente da exportação de bens produzidos pela pessoa jurídica referida no **caput**.

§ 2º O Poder Executivo poderá fixar o percentual de que trata o § 1º entre zero e 3% (três por cento), bem como poderá diferenciar o percentual aplicável por setor econômico e tipo de atividade exercida.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se bem manufaturado no País aquele:

I – classificado em código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados relacionado em ato do Poder Executivo; e

II – cujo custo dos insumos importados não ultrapasse o limite percentual do preço de exportação, conforme definido em relação discriminada por tipo de bem, constante do ato referido no inciso I deste parágrafo.

§ 4º A pessoa jurídica utilizará o valor apurado para:

I – efetuar compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II – solicitar seu ressarcimento em espécie, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º Para os fins deste artigo, considera-se exportação a venda direta ao exterior ou a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica a:

I – empresa comercial exportadora; e

II – bens que tenham sido importados.

§ 7º A empresa comercial exportadora fica obrigada ao recolhimento do valor atribuído à empresa produtora vendedora se:

I – revender, no mercado interno, os produtos adquiridos para exportação; ou

II – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal de venda pela empresa produtora, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior.

§ 8º O recolhimento do valor referido no § 7º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a efetivação da exportação, acrescido de multa de mora ou de ofício e de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de venda dos produtos para a empresa comercial exportadora até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

Art. 3º O REINTEGRA aplicar-se-á às exportações realizadas até 31 de dezembro de 2012. (Produção de efeito)

Art. 4º O art. 1o da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas, nas hipóteses de aquisição no mercado interno ou de importação de máquinas e equipamentos destinados à produção de bens e prestação de serviços, poderão optar pelo desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS de que tratam o inciso III do § 1o do art. 3o da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, da seguinte forma:

I – no prazo de 11 (onze) meses, no caso de aquisições ocorridas em agosto de 2011;

II – no prazo de 10 (dez) meses, no caso de aquisições ocorridas em setembro de 2011;

III – no prazo de 9 (nove) meses, no caso de aquisições ocorridas em outubro de 2011;

IV – no prazo de 8 (oito) meses, no caso de aquisições ocorridas em novembro de 2011;

V – no prazo de 7 (sete) meses, no caso de aquisições ocorridas em dezembro de 2011;

VI – no prazo de 6 (seis) meses, no caso de aquisições ocorridas em janeiro de 2012;

VII – no prazo de 5 (cinco) meses, no caso de aquisições ocorridas em fevereiro de 2012;

VIII – no prazo de 4 (quatro) meses, no caso de aquisições ocorridas em março de 2012;

IX – no prazo de 3 (três) meses, no caso de aquisições ocorridas em abril de 2012;

X – no prazo de 2 (dois) meses, no caso de aquisições ocorridas em maio de 2012;

XI – no prazo de 1 (um) mês, no caso de aquisições ocorridas em junho de 2012; e

XII – imediatamente, no caso de aquisições ocorridas a partir de julho de 2012.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão determinados:

I – mediante a aplicação dos percentuais previstos no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003, sobre o valor correspondente ao custo de aquisição do bem, no caso de aquisição no mercado interno; ou

II – na forma prevista no § 3º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 2004, no caso de importação.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos bens novos adquiridos ou recebidos a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

§ 3º O regime de desconto de créditos no prazo de 12 (doze) meses continua aplicável aos bens novos adquiridos ou recebidos a partir do mês de maio de 2008 e anteriormente à data de publicação desta Medida Provisória." (NR)

Art. 5º As empresas fabricantes, no País, de produtos classificados nas Posições 87.01 a 87.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, observados os limites previstos nos incisos I e II do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, poderão usufruir da redução das alíquotas do IPI, mediante ato do Poder Executivo, com o objetivo de estimular a competitividade, a agregação de conteúdo nacional, o investimento, a inovação tecnológica e a produção local.

§ 1º A redução de que trata o **caput**:

I – deverá observar, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Poder Executivo, níveis de investimento, de inovação tecnológica e de agregação de conteúdo nacional;

II – poderá ser usufruída até 31 de julho de 2016; e

III – abrangerá os produtos indicados em ato do Poder Executivo.

§ 2º Para fins deste artigo, o Poder Executivo definirá:

I – os percentuais da redução de que trata o **caput**, podendo diferenciá-los por tipo de produto, tendo em vista os critérios estabelecidos no § 1º; e

II – a forma de habilitação da pessoa jurídica.

§ 3º A redução de que trata o **caput** poderá ser usufruída em conjunto com os benefícios previstos nos arts. 11-A e 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e no art. 1o na Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, e, ainda, cumulativamente com o regime especial de tributação de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, nos termos, limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 6º A redução de que trata o art. 5º aplica-se aos produtos de procedência estrangeira classificados nas posições 87.01 a 87.06 da TIPI, observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 5º, atendidos os limites e condições estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Respeitados os acordos internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária, o disposto no **caput** aplica-se somente no caso de saída dos produtos importados de estabelecimento importador pertencente a pessoa jurídica fabricante que atenda aos requisitos mencionados nos §§ 1º e 2º do art. 5º.

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2012, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de tecnologia da informação – TI e tecnologia da informação e comunicação – TIC, referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento). (Vigência)

Parágrafo único. Durante a vigência deste artigo, as empresas abrangidas pelo **caput** não farão jus às reduções previstas no **caput** do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008.

Art. 8º Até 31 de dezembro de 2012, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, as empresas que fabriquem os produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto no 6.006, de 2006: (Vigência)

I – nos códigos 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 63.01 a 63.05, 6812.91.00, 9404.90.00 e nos Capítulos 61 e 62;

II – nos códigos 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00, 6309.00, 64.01 a 64.06; e

III – nos códigos 94.01 a 94.03.

Parágrafo único. No caso de empresas que se dediquem a outras atividades, além das previstas no **caput**, o cálculo da contribuição obedecerá:

I – ao disposto no **caput** quanto à parcela da receita bruta correspondente aos produtos relacionados nos seus incisos I a III; e

II – ao disposto nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre receita bruta de atividades não relacionadas à fabricação dos produtos arrolados nos incisos I a III do **caput** e a receita bruta total.

Art. 9º Para fins do disposto nos arts. 7º e 8º: (Vigência)

I – a receita bruta deve ser considerada sem o ajuste de que trata o inciso VIII do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II – exclui-se da base de cálculo das contribuições a receita bruta de exportações;

III – a data de recolhimento das contribuições obedecerá ao disposto na alínea **b** do inciso I do art. 30 da Lei nº 8.212, de 1991;

IV – a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social; e

V – com relação às contribuições de que tratam os arts. 7º e 8º, as empresas continuam sujeitas ao cumprimento demais obrigações previstas na legislação previdenciária.

Art. 10. Ato do Poder Executivo instituirá comissão tripartite com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das medidas de que tratam os arts. 7º a 9º, formada por representantes dos trabalhadores e empresários dos setores econômicos ali indicados, bem como do Poder Executivo federal.

Art. 11. O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º-A e 3º-A:

"§ 1º-A. As pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital com projeto aprovado nos termos do **caput** terão direito à isenção do imposto sobre a renda e do adicional, calculados com base no lucro da exploração." (NR)

"§ 3º-A. No caso de projeto de que trata o § 1º-A que já esteja sendo utilizado para o beneficio fiscal nos termos do **caput**, o prazo de fruição passa a ser de dez anos contado a partir da data de publicação da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011." (NR)

Art. 12. O art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

.....

VI – máquinas automáticas de processamento de dados, portáteis, sem teclado, que tenham uma unidade central de processamento com entrada e saída de dados por meio de uma tela sensível ao toque de área superior a 140 cm^2 e inferior a 600 cm^2, e que não possuam função de comando remoto (Tablet PC) classificadas na subposição 8471.41 da TIPI, produzidas no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo." (NR)

Art. 13. O art. 19-A da Lei nº 11.196, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-A. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT, a que se refere o inciso V do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos, conforme regulamento.

....." (NR)

Art. 14. Os cigarros classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 2006, de fabricação nacional ou importados, excetuados os classificados no Ex 01, ficam sujeitos ao Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI à alíquota de 300% (trezentos por cento). (Vigência)

§ 1º É facultado ao Poder Executivo alterar a alíquota de que trata o **caput**, observado o disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 1971.

§ 2º O IPI será calculado mediante aplicação da alíquota sobre o valor tributável disposto no inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 15. A percentagem fixada pelo Poder Executivo, em observância ao disposto no inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.593, de 1977, não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento). (Vigência)

Art. 16. O IPI de que trata o art. 14 será apurado e recolhido uma única vez: (Vigência)

I – pelo estabelecimento industrial, em relação às saídas dos cigarros destinados ao mercado interno; ou

II – pelo importador, no desembaraço aduaneiro dos cigarros de procedência estrangeira.

§ 1º Na hipótese de adoção de preços diferenciados em relação a uma mesma marca comercial de cigarro, prevalecerá, para fins de apuração e recolhimento do IPI, o maior preço de venda no varejo praticado no território nacional.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará, por meio de seu sítio na Internet, o nome das marcas comerciais de cigarros e os preços de venda no varejo de que trata o § 1o, bem como a data de início da sua vigência.

Art. 17. A pessoa jurídica industrial ou importadora dos cigarros referidos no art. 14 poderá optar por regime especial de apuração e recolhimento do IPI, no qual o valor do imposto será obtido pelo somatório de duas parcelas, calculadas mediante a utilização de alíquotas: (Vigência)

I – **ad valorem**, observado o disposto no § 2º do art. 14; e

II – específica, fixada em reais por vintena, tendo por base as características físicas do produto.

§ 1º O Poder Executivo fixará as alíquotas do regime especial de que trata o **caput**:

I – em percentagem não superior a 1/3 (um terço) da alíquota de que trata **caput** do art. 14, em relação à alíquota ad valorem; ou

II – em valor não inferior a R$ 0,80 (oitenta centavos de real), em relação à alíquota específica.

§ 2º As disposições contidas no art. 16 também se aplicam ao IPI devido pelas pessoas jurídicas optantes pelo regime especial de que trata o **caput**.

§ 3º A propositura pela pessoa jurídica de ação judicial questionando os termos do regime especial de que trata o **caput** implica desistência da opção e incidência do IPI na forma do art. 14.

Art. 18. A opção pelo regime especial previsto no art. 17 será exercida pela pessoa jurídica em relação a todos os estabelecimentos, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano-calendário, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente ao da opção. (Vigência)

§ 1º A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º No ano-calendário em que a pessoa jurídica iniciar atividades de produção ou importação de cigarros de que trata o art. 14, a opção pelo regime especial poderá ser exercida em qualquer data, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da opção.

§ 3º Excepcionalmente no ano-calendário de 2011, a opção a que se refere o **caput** poderá ser exercida até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Medida Provisória, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da opção.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará, por meio de seu sítio na Internet, o nome das pessoas jurídicas optantes na forma deste artigo, bem como a data de início da respectiva opção.

Art. 19. Nas hipóteses de infração à legislação do IPI, a exigência de multas e juros de mora dar-se-á em conformidade com as normas gerais desse imposto. (Vigência)

Art. 20. O Poder Executivo poderá fixar preço mínimo de venda no varejo de cigarros classificados no código 2402.20.00 da TIPI, válido em todo o território nacional, abaixo do qual fica proibida a sua comercialização. (Vigência)

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil aplicará pena de perdimento aos cigarros comercializados em desacordo com o disposto no **caput**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na hipótese de produtos introduzidos clandestinamente em território nacional.

§ 2º Fica vedada, pelo prazo de 5 (cinco) anos-calendário, a comercialização de cigarros pela pessoa jurídica enquadrada por descumprimento ao disposto no **caput**.

§ 3º Fica sujeito ao cancelamento do registro especial de fabricante de cigarros de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 1977, o estabelecimento industrial que:

I – divulgar tabela de preços de venda no varejo em desacordo com o disposto no **caput**; ou

II – comercializar cigarros a pessoa jurídica enquadrada na hipótese do § 2º.

Art. 21. O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Art. 8º .....

.....

§ 21. A alíquota de que trata o inciso II do **caput** fica acrescida de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos percentuais, na hipótese da importação dos bens classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:

I – nos códigos 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 63.01 a 63.05, 6812.91.00, 9404.90.00 e nos Capítulos 61 e 62;

II – nos códigos 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00;

III – nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06; e

IV – nos códigos 94.01 a 94.03." (NR)

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 1º a 3º, 7º a 10 e 14 a 20 desta Medida Provisória.

Art. 23. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os arts. 1º a 3º produzirão efeitos somente após a sua regulamentação.

§ 2º Os arts. 7º a 9º e 14 a 21 entram em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I – a partir de 1º de julho de 2012, o art. 1º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007; e

II – a partir da data de entrada em vigor dos arts. 14 a 20 desta Medida Provisória, o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

Brasília, 2 de agosto de 2011; 190º da Independência e 123º da República. – **DILMA ROUSSEFF – Guido Mantega – Fernando Damata Pimentel – Aloizio Mercadante.**

.....

PROJETO DE LEI Nº 442, DE 2011

Altera as alíquotas das contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social, de formação profissional e de fomento empresarial, e dá outras providências.

.....

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2011. – Senador **Ataídes Oliveira.**

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 468, DE 2011

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos municípios de Eliseu Martins e Pavussu, no Estado do Piauí.

O Congresso NacionaL decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos municípios de Eliseu Martins e Pavussu, no Estado do Piauí.

Parágrafo Único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exprtação são áreas de livre comércio, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior.

São iniciativas exitosas em diversos países. Internacionalmente são conhecidas como e*xport processing zones.* A Organização Internacional do Trabalho (*ILO – International Labour Organization*) distribui estudo com dados de 2006 informando a existência de 3.500 zonas de processamento de exportação distribuídas em 130 países e geradoras de 66 milhões de empregos. Destaca ainda a importância das ZPEs na China onde apenas naquele país existiam em 2006 40 milhões de trabalhadores em zonas de processamento de exportação.

Brevemente estará em pleno funcionamento a Estrada de Ferro Transnordestina ligando áreas centrais do nordeste brasileiro aos portos de Pecém no Ceará e Suape em Pernambuco. Esta ferrovia representa hoje o maior investimento do governo federal no estado do Piauí chegando a aproximadamente 1,3 bilhão de Reais. Da extensão aproximada total de 1.700 quilômetros da ferrovia cerca de 420 km estão no estado do Piauí.

Este empreendimento, cujo marco inicial situa-se nos municípios piauienses de Eliseu Martins e Pavussu, tornará possível o escoamento das riquezas geradas no nordeste brasileiro de forma muito mais econômica que o transporte rodoviário e permitirá que a produção da ZPE aqui proposta alcance o mercado internacional a custos competitivos. Essa é uma das principais exigências da Lei 11.508/2007, que estabelece seja dada prioridade as propostas de criação de ZPE's localizadas em áreas geográficas privilegiadas para a exportação.

Visando estimular a criação de bens industriais e insumos competitivos perante a economia globalizada o presente projeto vislumbra a área destinada a empreendimentos focados exclusivamente no comércio exterior.

O sucesso comercial que atualmente percebemos com as Zonas de Processamento de Exportações permitirá a expressiva parcela do interior do estado do Piauí se desenvolver economicamente com a implantação de novas plantas industriais promovendo a geração de empregos e conseqüentemente criando riquezas e diminuindo os desequilíbrios sociais e regionais entre as unidades da federação.

A otimização da ferrovia Transnordestina passa pelo escoamento da produção agrícola e de produtos manufaturados com vistas à exportação. O país tem recebido uma grande quantidade de produtos importados, especialmente da China, em detrimento da nossa produção local. Acreditamos que a criação de novas ZPE's pode contrabalançar, um pouco, essa situação

que já tem enormes reflexos na nossa economia e nos postos de trabalho brasileiros.

Confiantes de que a proposição, tornada lei, estimulará o desenvolvimento econômico e a criação significativa de empregos, pedimos aos ilustres Pares que votem pela sua aprovação. – Senador **Ciro Nogueira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007

Mensagem de Veto

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

II – comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE;

III – comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

IV – comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

V – indicação da forma de administração da ZPE; e

VI – atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – se, no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 5º A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com competência para: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – analisar as propostas de criação de ZPE; (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – aprovar os projetos industriais correspondentes, observado o disposto no § 5º do art. 2º desta Lei; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – traçar a orientação superior da política das ZPE. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

IV – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 1º Para fins de análise das propostas e aprovação dos projetos, o CZPE levará em consideração, entre outras que poderão ser fixadas em regulamento, as seguintes diretrizes: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior; (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

IV – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

V – valor mínimo em investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime de que trata esta Lei, quando assim for fixado em regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 2º (VETADO)

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei na indústria nacional. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 4º Na hipótese de constatação de impacto negativo à indústria nacional relacionado à venda de produto industrializado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – elevação do percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, de que trata o **caput** do art. 18 desta Lei; ou (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à indústria nacional. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 5º O Poder Executivo, ouvido o CZPE, poderá adotar as medidas de que trata o § 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 6º A apreciação dos projetos de instalação de empresas em ZPE será realizada de acordo com a ordem de protocolo no CZPE. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento da respectiva área.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de adoção de controle aduaneiro informatizado da ZPE e de dispensa de alfandegamento. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 5º É vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais já instaladas no País.

Parágrafo único. Não serão autorizadas, em ZPE, a produção, a importação ou exportação de:

I – armas ou explosivos de qualquer natureza, salvo com prévia autorização do Comando do Exército;

II – material radioativo, salvo com prévia autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; e

III – outros indicados em regulamento.

Art. 6º (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de bens e serviços por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – Imposto de Importação; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

IV – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – Cofins-Importação; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

V – Contribuição para o PIS/Pasep; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

VI – Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

VII – Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 1º A pessoa jurídica autorizada a operar em ZPE responde pelos impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa na condição de: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – contribuinte, nas operações de importação, em relação ao Imposto de Importação, ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação e ao AFRMM; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 2º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo, quando for relativa a máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, aplica-se a bens, novos ou usados, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 3º Na hipótese de importação de bens usados, a suspensão de que trata o **caput** deste artigo será aplicada quando se tratar de conjunto industrial e que seja elemento constitutivo da integralização do capital social da empresa. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, a pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado ou revendê-lo antes da conversão em alíquota 0 (zero) ou em isenção, na forma dos §§ 7º e 8º deste artigo, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação correspondente. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 5º As matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão de que trata o **caput** deste artigo deverão ser integralmente utilizados no processo produtivo do produto final. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda para empresa autorizada a operar na forma do **caput** deste artigo deverá constar a expressão "Venda Efetuada com Regime de Suspensão", com a especificação do dispositivo legal correspondente. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 7º Na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação e do IPI, relativos aos bens referidos no § 2º deste artigo, a suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota 0% (zero por cento) depois de cumprido o compromisso de que trata o **caput** do art. 18 desta Lei e decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data de ocorrência do fato gerador. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 8º Na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM, a suspensão de que trata este artigo, se relativos: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – aos bens referidos no § 2º deste artigo, converte-se em isenção depois de cumprido o compromisso de que trata o **caput** do art. 18 desta Lei e decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data de ocorrência do fato gerador; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, resolve-se com a: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

a) reexportação ou destruição das mercadorias, a expensas do interessado; ou (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) exportação das mercadorias no mesmo estado em que foram importadas ou do produto final no qual foram incorporadas. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo ou do inciso II do § 3º do art. 18 desta Lei caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

§ 1º A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 2º O prazo de que trata o **caput** deste artigo poderá, a critério do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, ser prorrogado por igual período, nos casos de investimento de grande vulto que exijam longos prazos de amortização. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 3º Entende-se como novo produto aquele que tenha, na NCM, classificação distinta dos anteriormente aprovados no projeto.

§ 4º Deverão ser previamente aprovados pelo CZPE projetos de expansão da planta inicialmente instalada.

Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial ou participar de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo:

I – dispensa de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta Lei; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – somente serão admitidas importações, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6º-A desta Lei, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, novos ou usados, e de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem necessários à instalação industrial ou destinados a integrar o processo produtivo. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o inciso I não se aplicará a exportações de produtos:

I – destinados a países com os quais o Brasil mantenha convênios de pagamento, as quais se submeterão às disposições e controles estabelecidos na forma da legislação em vigor;

II – sujeitos a regime de cotas aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto, ou que venha a ser instituído posteriormente; e

III – sujeitos ao Imposto de Exportação.

§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, assim como o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, não se aplica aos produtos importados nos termos do art. 6º-A desta Lei, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo aos bens usados importados fora das condições estabelecidas no § 3º do art. 6º-A desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 13. Somente serão permitidas aquisições no mercado interno, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata esta Lei, de bens necessários às atividades da empresa, mencionados no inciso II do **caput** do art. 12 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, exportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 14. (VETADO)

Art. 15. Aplicam-se às empresas autorizadas a operar em ZPE as mesmas disposições legais e regulamentares relativas a câmbio e capitais internacionais aplicáveis às demais empresas nacionais. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Parágrafo único. Os limites de que trata o **caput** do art. 1º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, não se aplicam às empresas que operarem em ZPE. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 16. (VETADO)

Art. 17. A empresa instalada em ZPE não poderá usufruir de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos nesta Lei.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 18. Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 2º O percentual de receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será apurado a partir do ano-calendário subseqüente ao do início da efetiva entrada em funcionamento do projeto, em cujo cálculo será incluída a receita bruta auferida no primeiro ano-calendário de funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

a) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) e (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

c) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

a) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

c) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

d) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

e) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

a) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; e dos programas e fundos de desenvolvimento da Região Cento-Oeste; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 5º Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6º-A desta Lei para as aquisições de mercadorias realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 6º A receita auferida com a operação de que trata o § 5º deste artigo será considerada receita bruta decorrente de venda de mercadoria no mercado externo. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 7º Excepcionalmente, em casos devidamente autorizados pelo CZPE, as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos no mercado interno ou importados com a suspensão de que trata o art. 6º-A desta Lei poderão ser revendidos no mercado interno, observado o disposto nos §§ 3º e 6º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 18-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 19. (VETADO)

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as normas para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Art. 21. Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I – (VETADO)

II – os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

III – (VETADO)

IV – (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 22. As sanções previstas nesta Lei não prejudicam a aplicação de outras penalidades, inclusive do disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 23. Considera-se dano ao erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica, a introdução: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – no mercado interno, de mercadoria procedente de ZPE que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE fora dos casos autorizados nesta Lei; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – em ZPE, de mercadoria estrangeira não permitida; (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para efeitos de aplicação e julgamento da pena de perdimento estabelecida neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 24. (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação. (Vide Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 26. (VETADO)

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, as Leis nºs 8.396, de 2 de janeiro de 1992, e 8.924, de 29 de julho de 1994, o inciso II do § 2º do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o inciso XVI do **caput** do art. 88 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Brasília, 20 de julho de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Tarso Genro – Celso Luiz Nunes Amorim – Guido Mantega – Miguel Jorge – Paulo Bernardo Silva – José Antonio Dias Toffoli.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 23-7-2007

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 469, DE 2011

Dispõe sobre royalties **devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob regime de concessão na camada pré-sal e sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares – das Definições Técnicas

Art. 1º Para os fins desta Lei, são compreendidas as disposições contidas no Art. 2º do Capítulo II, DEFINIÇÕES TÉCNICAS, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010 e fica estabelecida a seguinte definição:

I – camada pré-sal: conjunto de rochas-reservatório de petróleo e gás natural, formado antes da camada de sal, existente no subsolo marinho, na área do pré-sal.

CAPÍTULO II
Disposições Gerais

Art. 2º Esta lei dispõe sobre **royalties** devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob regime de concessão na camada pré-sal e sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Os **royalties** correspondem à compensação financeira devida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União pela exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição, vedada sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

Art. 3º Os **royalties** serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a quinze por cento da produção de petróleo ou gás natural para o regime de partilha e dez por cento para o regime de concessão na área do pré-sal.

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

Art. 4º Os **royalties** serão distribuídos da seguinte forma:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) vinte por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

b) dez por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;

c) cinco por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

d) vinte e cinco por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição;

e) vinte e cinco por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição; e

f) quinze por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) vinte e cinco por cento aos Estados produtores confrontantes;

b) seis por cento aos Municípios produtores confrontantes;

c) três por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) vinte e dois por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição.

e) vinte e dois por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição.

f) dezenove por cento, sob o regime de partilha, para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo; e

g) três por cento, sob o regime de partilha, para constituição de fundo especial, a ser criado por lei, para o desenvolvimento de ações e programas para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, bem como para proteção ao ambiente marinho.

§ 1º Os recursos dos fundos a que se referem os incisos I, alínea **d**, e II, alínea **d**, deste artigo não serão destinados aos Estados produtores confrontantes à área do pré-sal ou a áreas estratégicas.

§ 2º Os valores que corresponderiam às unidades da federação de que trata o § 1º, por conta da aplicação do critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, serão divididos entre os Estados não confrontantes, mantido, em relação a estes, o critério de repartição.

Art. 4º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.49. .....

.....

§ 3º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela dos **royalties** que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao Distrito Federal e a todos os Estados não confrontantes à área do pré-sal ou a áreas estratégicas de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo."

§ 4º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União será destinada integralmente a todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este Projeto de Lei dispõe sobre **royalties** devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob regime de concessão na camada pré-sal e sob o regime de partilha de produção.

O pagamento de **royalties** no setor petróleo e gás brasileiro teve início a partir da Lei 2.004, a mesma que criou a Petrobras, que determinava o pagamento de 4% aos estados e de 1% aos municípios produtores sobre o valor da produção terrestre.

Em 1968, foi feita a primeira descoberta marítima de petróleo no Brasil, no litoral de Sergipe. Em 1974, a Petrobras descobriu a Bacia de Campos, que começou a produzir em 1977, no litoral do Rio de Janeiro.

Somente em 1985, 17 anos depois da primeira descoberta marítima, foi estabelecido, por meio da Lei nº 7.453, que as atividades no mar também estavam

sujeitas ao pagamento de **royalties**, e o percentual estipulado foi de 5%. A arrecadação era distribuída da seguinte forma: 1,5% aos estados confrontantes com poços produtores; 1,5% aos municípios confrontantes com poços produtores e àqueles pertencentes às áreas geoeconômicas dos municípios confrontantes; 1% ao Ministério da Marinha; além de 1% para constituir o Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os estados (20%) e municípios (80%) da Federação, de acordo com os critérios de repartição do FPE/FPM.

Em 1997, a Lei nº 9.478, conhecida como Lei do Petróleo, aumentou para até 10% a alíquota básica dos **royalties**. No seu artigo 48 manteve os critérios de distribuição dos **royalties** para a parcela de 5% adotados na Lei 7.990/89 (revisão da lei 7.453/85) e introduziu, em seu artigo 49, uma forma de distribuição para a parcela acima de 5%. Além disso, a Lei 9.478 criou o bônus de assinatura e a participação especial. Da parcela de 5% a 10%, foram destinados 7,5% para serem distribuídos entre todos os estados e municípios, com os mesmos critérios descritos no parágrafo anterior.

Em 2008, com a constatação de grandes volumes de petróleo e gás natural no pré-sal, algumas áreas foram retiradas da 9ª rodada de licitação da ANP. Em seguida, foi criado pela Presidência da República um grupo de trabalho de alto nível para propor um novo marco regulatório para o setor.

Esse marco regulatório foi apresentado publicamente pelo presidente Lula, no dia 31 de agosto de 2008, em Brasília, e encaminhado ao Congresso Nacional no dia seguinte sob a forma de quatro projetos de lei:

– PL Capitalização da Petrobras – transformado em junho/2010 na Lei 12.276
– PL Criação da Pré-Sal Petróleo – transformado, em agosto/2010, na Lei 12.304
– PL Fundo Social e PL Regime de Partilha – transformados em dezembro/2010 na Lei 12.351

A Lei nº 12.351 foi aprovada, mas com o veto presidencial ao artigo 64, dispositivo que previa alterações na distribuição dos **royalties** e participação especial. De acordo com a mensagem presidencial, esse dispositivo foi vetado porque sua redação suscitava muitas dúvidas em relação à forma como a União implementaria a compensação aos estados e municípios produtores, além de ser considerado inconstitucional por não atender ao artigo 20, parágrafo primeiro.

Na sequência, ainda em dezembro de 2010, o governo encaminhou ao Congresso Nacional o PL 8.051, propondo **royalties** de 15% no regime de partilha e ampliando a distribuição para os estados e municípios fora da área do pré-sal.

Contudo, o fato das receitas de **royalties** com o regime de partilha só estarem disponíveis daqui a 7 a 10 anos, amplia o desafio de se lidar com a expectativa dos estados e municípios de receberem receitas adicionais nesse ínterim. Isso fomentou o surgimento de novas propostas, como o Projeto de Lei do senador Wellington Dias.

Assim, no sentido de fortalecer os laços federativos dos estados brasileiros, fator fundamental para a soberania nacional e para o desenvolvimento de todas as regiões do país, propõe-se esse Projeto de Lei. Ele traz uma nova proposta de distribuição dos **royalties** arrecadados na área do pré-sal, tanto no regime de concessão como no de partilha. Contempla a todos, estados e municípios, confrontantes ou não a essa nova riqueza.

O projeto foi baseado no PL 8.051, enviado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Congresso Nacional. Nele, 33% das receitas que os estados e municípios confrontantes teriam no regime de concessão foram distribuídas para os demais estados e municípios brasileiros.

A proposta prevê a manutenção das regras atuais (Lei 9.478) para a produção em áreas terrestres e amplia a arrecadação para municípios com instalações de embarque e/ou desembarque de petróleo ou gás localizados em diversos estados de norte a sul do Brasil. Além disso, mantém as regras atuais (Lei 9.478) para as concessões de produção fora da área do pré-sal ou de áreas estratégicas que venham a ser definidas, o que preserva os ganhos com as potencialidades de produção de petróleo de todos os estados litorâneos do Brasil. Assim, por exemplo, os **royalties** arrecadados com a produção marítima no Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe e Bahia continuam beneficiando diretamente esses estados nordestinos.

Vale lembrar que a produção no pré-sal (concessão e partilha) passará dos atuais 2% para 40% da produção nacional em 2020, conforme o Plano de Negócios da Petrobras 2011-2015, anunciado em julho de 2011. Também há perspectivas de manutenção ou incremento do preço do petróleo, além de possibilidades de ganhos com bônus de assinatura mais significativos, com destaque para a área de Libra, situação única no mundo, que se for negociada nos moldes da capitalização da Petrobras pode significar uma arrecadação de R$ 60 bilhões a R$ 80 bilhões, só em bônus de assinatura para a União.

Importante destacar que o leilão da área de Libra pode, a critério da União, ter regras estabelecidas a fim de não descapitalizar a Petrobras que, por lei, é obrigada a participar com pelo menos 30% nas licitações da área do pré-sal. Uma das formas de promover essa

negociação seria parcelar o pagamento do bônus de assinatura ao longo de 10 ou mais anos.

Outro ponto a ser destacado é que, no regime de partilha, a União tem a possibilidade de duplicar e até mesmo triplicar sua arrecadação, considerando as reservas provadas brasileiras hoje conhecidas, de 16,6 bilhões de barris de óleo equivalente (boe) e o potencial do pré-sal, cerca de 20 bilhões de boe no regime de concessão e até 60 a 65 bilhões de boe no regime de partilha. Mesmo repartindo entre os estados e municípios uma parte de sua arrecadação, a União poderá ter um grande incremento de receitas a partir dos bônus de assinatura e o recebimento do chamado excedente em óleo (ou óleo-lucro), previstos no regime de partilha.

A Lei 12.351 modificou os artigos 49 e 50 da Lei 9.478, remetendo, desde dezembro de 2010, para o Fundo Social, o arrecadado pela União com **royalties** e participacao especial na área do pré-sal sob regime de concessão. Assim, a participação da União é fundamental para atender às expectativas de receitas dos entes federados que, uma vez alcançadas, promoverão o entendimento e o fortalecimento da unidade nacional. Nesse sentido, o presente PL propõe que esses recursos, que não vêm sendo utilizados pela União, sejam distribuídos ao Distrito Federal e aos 23 estados não confrontantes ao pré-sal, bem como aos municípios brasileiros.

A promoção desse entendimento é importante pois somente após a definição dos **royalties** será possível o avanço da exploração e produção de petróleo no Brasil na área do pré-sal. Isso porque a licitação de novas áreas, que permitirá o incremento na curva de produção nacional, o desenvolvimento da indústria petrolífera no país e a geração de novas receitas, depende da definição dessas regras.

Com esta proposta, a União, os estados confrontantes à área do pré-sal e os demais estados e municípios do país estarão contribuindo para que esta nova riqueza petrolífera possa beneficiar os brasileiros do Distrito Federal, dos 26 estados e dos mais de 5.500 municípios do Brasil.

Com as regras aqui propostas, é possível prever, nos doze meses seguintes à sua aprovação, um montante a ser distribuído para os estados e municípios não confrontantes ao pré-sal superior a R$ 10 bilhões, sendo 33% para os estados e 67% para os municípios, constituindo-se na proposta que promove a maior desconcentração de receitas para os municipios brasileiros.

Pelo presente PL, os estados confrontantes passam a compartilhar imediatamente o que esta sendo arrecadado com **royalties** na camada pré-sal, sob o regime de concessão. Para tal, à semelhanca do PL 8.011 (Presidente Lula), propõe-se que 44% do arrecadado em **royalties** nessa situação no litoral do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo sejam distribuídos pelos demais estados e municípios. Por outro lado, em relação à camada pré-sal, os estados e municípios confrontantes do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo, nessa mesma situação, passam a receber 28% do montante arrecadado com **royalties**.

Em 2020, a estimativa de distribuição para o Distrito Federal, os 23 estados não confrontantes ao pré-sal e os municípios pode chegar aos R$ 36 bilhões, sendo R$ 13 bilhões para o Distrito Federal e os estados e R$ 26 bilhões para os municípios brasileiros.

Sala das Sessões, – Senador **Ricardo Ferraço.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 12.351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Mensagem de veto

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social – FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, cria o Fundo Social – FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos, e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

CAPÍTULO II

Das Definições Técnicas

Art. 2º Para os fins desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

I – partilha de produção: regime de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos no qual o contratado exerce, por sua conta e risco, as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção e, em caso de descoberta comercial, adquire o direito à apropriação do custo em óleo, do volume da produção correspondente aos **royalties** devidos, bem como de parcela do

excedente em óleo, na proporção, condições e prazos estabelecidos em contrato;

II – custo em óleo: parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, exigível unicamente em caso de descoberta comercial, correspondente aos custos e aos investimentos realizados pelo contratado na execução das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações, sujeita a limites, prazos e condições estabelecidos em contrato;

III – excedente em óleo: parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos a ser repartida entre a União e o contratado, segundo critérios definidos em contrato, resultante da diferença entre o volume total da produção e as parcelas relativas ao custo em óleo, aos **royalties** devidos e, quando exigível, à participação de que trata o art. 43;

IV – área do pré-sal: região do subsolo formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices estabelecidas no Anexo desta Lei, bem como outras regiões que venham a ser delimitadas em ato do Poder Executivo, de acordo com a evolução do conhecimento geológico;

V – área estratégica: região de interesse para o desenvolvimento nacional, delimitada em ato do Poder Executivo, caracterizada pelo baixo risco exploratório e elevado potencial de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos;

VI – operador: a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), responsável pela condução e execução, direta ou indireta, de todas as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações de exploração e produção;

VII – contratado: a Petrobras ou, quando for o caso, o consórcio por ela constituído com o vencedor da licitação para a exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em regime de partilha de produção;

VIII – conteúdo local: proporção entre o valor dos bens produzidos e dos serviços prestados no País para execução do contrato e o valor total dos bens utilizados e dos serviços prestados para essa finalidade;

IX – individualização da produção: procedimento que visa à divisão do resultado da produção e ao aproveitamento racional dos recursos naturais da União, por meio da unificação do desenvolvimento e da produção relativos à jazida que se estenda além do bloco concedido ou contratado sob o regime de partilha de produção;

X – ponto de medição: local definido no plano de desenvolvimento de cada campo onde é realizada a medição volumétrica do petróleo ou do gás natural produzido, conforme regulação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

XI – ponto de partilha: local em que há divisão entre a União e o contratado de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos produzidos, nos termos do respectivo contrato de partilha de produção;

XII – bônus de assinatura: valor fixo devido à União pelo contratado, a ser pago no ato da celebração e nos termos do respectivo contrato de partilha de produção; e

XIII – **royalties**: compensação financeira devida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, nos termos do § 1º do art. 20 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
Do Regime de Partilha de Produção

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 3º A exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos na área do pré-sal e em áreas estratégicas serão contratadas pela União sob o regime de partilha de produção, na forma desta Lei.

Art. 4º A Petrobras será a operadora de todos os blocos contratados sob o regime de partilha de produção, sendo-lhe assegurado, a este título, participação mínima no consórcio previsto no art. 20.

Art. 5º A União não assumirá os riscos das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção decorrentes dos contratos de partilha de produção.

Art. 6º Os custos e os investimentos necessários à execução do contrato de partilha de produção serão integralmente suportados pelo contratado, cabendo-lhe, no caso de descoberta comercial, a sua restituição nos termos do inciso II do art. 2º.

Parágrafo único. A União, por intermédio de fundo específico criado por lei, poderá participar dos investimentos nas atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção na área do pré-sal e em áreas estratégicas, caso em que assumirá os riscos correspondentes à sua participação, nos termos do respectivo contrato.

Art. 7º Previamente à contratação sob o regime de partilha de produção, o Ministério de Minas e Energia, diretamente ou por meio da ANP, poderá promover a avaliação do potencial das áreas do pré-sal e das áreas estratégicas.

Parágrafo único. A Petrobras poderá ser contratada diretamente para realizar estudos exploratórios necessários à avaliação prevista no **caput**.

Art. 8º A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, celebrará os contratos de partilha de produção:

I – diretamente com a Petrobras, dispensada a licitação; ou

II – mediante licitação na modalidade leilão.

§ 1º A gestão dos contratos previstos no **caput** caberá à empresa pública a ser criada com este propósito.

§ 2º A empresa pública de que trata o § 1º deste artigo não assumirá os riscos e não responderá pelos custos e investimentos referentes às atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações de exploração e produção decorrentes dos contratos de partilha de produção.

SEÇÃO II

Das Competências do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE

Art. 9º O Conselho Nacional de Política Energética – CNPE tem como competências, entre outras definidas na legislação, propor ao Presidente da República:

I – o ritmo de contratação dos blocos sob o regime de partilha de produção, observando-se a política energética e o desenvolvimento e a capacidade da indústria nacional para o fornecimento de bens e serviços;

II – os blocos que serão destinados à contratação direta com a Petrobras sob o regime de partilha de produção;

III – os blocos que serão objeto de leilão para contratação sob o regime de partilha de produção;

IV – os parâmetros técnicos e econômicos dos contratos de partilha de produção;

V – a delimitação de outras regiões a serem classificadas como área do pré-sal e áreas a serem classificadas como estratégicas, conforme a evolução do conhecimento geológico;

VI – a política de comercialização do petróleo destinado à União nos contratos de partilha de produção; e

VII – a política de comercialização do gás natural proveniente dos contratos de partilha de produção, observada a prioridade de abastecimento do mercado nacional.

SEÇÃO III

Das Competências do Ministério de Minas e Energia

Art. 10. Caberá ao Ministério de Minas e Energia, entre outras competências:

I – planejar o aproveitamento do petróleo e do gás natural;

II – propor ao CNPE, ouvida a ANP, a definição dos blocos que serão objeto de concessão ou de partilha de produção;

III – propor ao CNPE os seguintes parâmetros técnicos e econômicos dos contratos de partilha de produção:

a) os critérios para definição do excedente em óleo da União;

b) o percentual mínimo do excedente em óleo da União;

c) a participação mínima da Petrobras no consórcio previsto no art. 20, que não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento);

d) os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado do custo em óleo e do volume da produção correspondente aos **royalties** devidos;

e) o conteúdo local mínimo e outros critérios relacionados ao desenvolvimento da indústria nacional; e

f) o valor do bônus de assinatura, bem como a parcela a ser destinada à empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º;

IV – estabelecer as diretrizes a serem observadas pela ANP para promoção da licitação prevista no inciso II do art. 8º, bem como para a elaboração das minutas dos editais e dos contratos de partilha de produção; e

V – aprovar as minutas dos editais de licitação e dos contratos de partilha de produção elaboradas pela ANP.

§ 1º Ao final de cada semestre, o Ministério de Minas e Energia emitirá relatório sobre as atividades relacionadas aos contratos de partilha de produção.

§ 2º O relatório será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, assegurado amplo acesso ao público.

SEÇÃO IV

Das Competências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

Art. 11. Caberá à ANP, entre outras competências definidas em lei:

I – promover estudos técnicos para subsidiar o Ministério de Minas e Energia na delimitação dos blocos que serão objeto de contrato de partilha de produção;

II – elaborar e submeter à aprovação do Ministério de Minas e Energia as minutas dos contratos de partilha de produção e dos editais, no caso de licitação;

III – promover as licitações previstas no inciso II do art. 8º desta Lei;

IV – fazer cumprir as melhores práticas da indústria do petróleo;

V – analisar e aprovar, de acordo com o disposto no inciso IV deste artigo, os planos de exploração, de avaliação e de desenvolvimento da produção, bem como os programas anuais de trabalho e de produção relativos aos contratos de partilha de produção; e

VI – regular e fiscalizar as atividades realizadas sob o regime de partilha de produção, nos termos do inciso VII do art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

SEÇÃO V
Da Contratação Direta

Art. 12. O CNPE proporá ao Presidente da República os casos em que, visando à preservação do interesse nacional e ao atendimento dos demais objetivos da política energética, a Petrobras será contratada diretamente pela União para a exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção.

Parágrafo único. Os parâmetros da contratação prevista no **caput** serão propostos pelo CNPE, nos termos do inciso IV do art. 9º e do inciso III do art. 10, no que couber.

SEÇÃO VI
Da Licitação

Art. 13. A licitação para a contratação sob o regime de partilha de produção obedecerá ao disposto nesta Lei, nas normas a serem expedidas pela ANP e no respectivo edital.

Art. 14. A Petrobras poderá participar da licitação prevista no inciso II do art. 8º para ampliar a sua participação mínima definida nos termos da alínea *c* do inciso III do art. 10.

SUBSEÇÃO I
Do Edital de Licitação

Art. 15. O edital de licitação será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I – o bloco objeto do contrato de partilha de produção;

II – o critério de julgamento da licitação, nos termos do art. 18;

III – o percentual mínimo do excedente em óleo da União;

IV – a formação do consórcio previsto no art. 20 e a respectiva participação mínima da Petrobras;

V – os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado do custo em óleo e do volume da produção correspondente aos **royalties** devidos;

VI – os critérios para definição do excedente em óleo do contratado;

VII – o programa exploratório mínimo e os investimentos estimados correspondentes;

VIII – o conteúdo local mínimo e outros critérios relacionados ao desenvolvimento da indústria nacional;

IX – o valor do bônus de assinatura, bem como a parcela a ser destinada à empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º;

X – as regras e as fases da licitação;

XI – as regras aplicáveis à participação conjunta de empresas na licitação;

XII – a relação de documentos exigidos e os critérios de habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes;

XIII – a garantia a ser apresentada pelo licitante para sua habilitação;

XIV – o prazo, o local e o horário em que serão fornecidos aos licitantes os dados, estudos e demais elementos e informações necessários à elaboração das propostas, bem como o custo de sua aquisição; e

XV – o local, o horário e a forma para apresentação das propostas.

Art. 16. Quando permitida a participação conjunta de empresas na licitação, o edital conterá, entre outras, as seguintes exigências:

I – comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio previsto no art. 20, subscrito pelas proponentes;

II – indicação da empresa responsável no processo licitatório, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais proponentes;

III – apresentação, por parte de cada uma das empresas proponentes, dos documentos exigidos para efeito de avaliação da qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio a ser constituído; e

IV – proibição de participação de uma mesma empresa, conjunta ou isoladamente, em mais de uma proposta na licitação de um mesmo bloco.

Art. 17. O edital conterá a exigência de que a empresa estrangeira que concorrer, em conjunto com outras empresas ou isoladamente, deverá apresentar com sua proposta, em envelope separado:

I – prova de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal;

II – inteiro teor dos atos constitutivos e prova de se encontrar organizada e em funcionamento regular, conforme a lei de seu país;

III – designação de um representante legal perante a ANP, com poderes especiais para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativamente à licitação e à proposta apresentada; e

IV – compromisso de constituir empresa segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, caso seja vencedora da licitação.

SUBSEÇÃO II
Do Julgamento da Licitação

Art. 18. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa segundo o critério da oferta de maior excedente em óleo para a União, respeitado o percentual mínimo definido nos termos da alínea **b** do inciso III do art. 10.

SEÇÃO VII
Do Consórcio

Art. 19. A Petrobras, quando contratada diretamente ou no caso de ser vencedora isolada da licitação, deverá constituir consórcio com a empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º desta Lei, na forma do disposto no art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 20. O licitante vencedor deverá constituir consórcio com a Petrobras e com a empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º desta Lei, na forma do disposto no art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º A participação da Petrobras no consórcio implicará sua adesão às regras do edital e à proposta vencedora.

§ 2º Os direitos e as obrigações patrimoniais da Petrobras e dos demais contratados serão proporcionais à sua participação no consórcio.

§ 3º O contrato de constituição de consórcio deverá indicar a Petrobras como responsável pela execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas perante o contratante ou terceiros, observado o disposto no § 2º do art. 8º desta Lei.

Art. 21. A empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º integrará o consórcio como representante dos interesses da União no contrato de partilha de produção.

Art. 22. A administração do consórcio caberá ao seu comitê operacional.

Art. 23. O comitê operacional será composto por representantes da empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º e dos demais consorciados.

Parágrafo único. A empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º indicará a metade dos integrantes do comitê operacional, inclusive o seu presidente, cabendo aos demais consorciados a indicação dos outros integrantes.

Art. 24. Caberá ao comitê operacional:

I – definir os planos de exploração, a serem submetidos à análise e à aprovação da ANP;

II – definir o plano de avaliação de descoberta de jazida de petróleo e de gás natural a ser submetido à análise e à aprovação da ANP;

III – declarar a comercialidade de cada jazida descoberta e definir o plano de desenvolvimento da produção do campo, a ser submetido à análise e à aprovação da ANP;

IV – definir os programas anuais de trabalho e de produção, a serem submetidos à análise e à aprovação da ANP;

V – analisar e aprovar os orçamentos relacionados às atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção previstas no contrato;

VI – supervisionar as operações e aprovar a contabilização dos custos realizados;

VII – definir os termos do acordo de individualização da produção a ser firmado com o titular da área adjacente, observado o disposto no Capítulo IV desta Lei; e

VIII – outras atribuições definidas no contrato de partilha de produção.

Art. 25. O presidente do comitê operacional terá poder de veto e voto de qualidade, conforme previsto no contrato de partilha de produção.

Art. 26. A assinatura do contrato de partilha de produção ficará condicionada à comprovação do arquivamento do instrumento constitutivo do consórcio no Registro do Comércio do lugar de sua sede.

SEÇÃO VIII
Do Contrato de Partilha de Produção

Art. 27. O contrato de partilha de produção preverá 2 (duas) fases:

I – a de exploração, que incluirá as atividades de avaliação de eventual descoberta de petróleo ou gás natural, para determinação de sua comercialidade; e

II – a de produção, que incluirá as atividades de desenvolvimento.

Art. 28. O contrato de partilha de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos não se estende a qualquer outro recurso natural, ficando o operador obrigado a informar a sua descoberta, nos termos do inciso I do art. 30.

Art. 29. São cláusulas essenciais do contrato de partilha de produção:

I – a definição do bloco objeto do contrato;

II – a obrigação de o contratado assumir os riscos das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção;

III – a indicação das garantias a serem prestadas pelo contratado;

IV – o direito do contratado à apropriação do custo em óleo, exigível unicamente em caso de descoberta comercial;

V – os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado do custo em óleo e do volume da produção correspondente aos **royalties** devidos;

VI – os critérios para cálculo do valor do petróleo ou do gás natural, em função dos preços de mercado, da especificação do produto e da localização do campo;

VII – as regras e os prazos para a repartição do excedente em óleo, podendo incluir critérios relacionados à eficiência econômica, à rentabilidade, ao volume de produção e à variação do preço do petróleo e do gás natural, observado o percentual estabelecido segundo o disposto no art. 18;

VIII – as atribuições, a composição, o funcionamento e a forma de tomada de decisões e de solução de controvérsias no âmbito do comitê operacional;

IX – as regras de contabilização, bem como os procedimentos para acompanhamento e controle das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção;

X – as regras para a realização de atividades, por conta e risco do contratado, que não implicarão qualquer obrigação para a União ou contabilização no valor do custo em óleo;

XI – o prazo de duração da fase de exploração e as condições para sua prorrogação;

XII – o programa exploratório mínimo e as condições para sua revisão;

XIII – os critérios para formulação e revisão dos planos de exploração e de desenvolvimento da produção, bem como dos respectivos planos de trabalho, incluindo os pontos de medição e de partilha de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos produzidos;

XIV – a obrigatoriedade de o contratado fornecer à ANP e à empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º relatórios, dados e informações relativos à execução do contrato;

XV – os critérios para devolução e desocupação de áreas pelo contratado, inclusive para a retirada de equipamentos e instalações e para a reversão de bens;

XVI – as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento das obrigações contratuais;

XVII – os procedimentos relacionados à cessão dos direitos e obrigações relativos ao contrato, conforme o disposto no art. 31;

XVIII – as regras sobre solução de controvérsias, que poderão prever conciliação e arbitragem;

XIX – o prazo de vigência do contrato, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, e as condições para a sua extinção;

XX – o valor e a forma de pagamento do bônus de assinatura;

XXI – a obrigatoriedade de apresentação de inventário periódico sobre as emissões de gases que provocam efeito estufa – GEF, ao qual se dará publicidade, inclusive com cópia ao Congresso Nacional;

XXII – a apresentação de plano de contingência relativo a acidentes por vazamento de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados; e

XXIII – a obrigatoriedade da realização de auditoria ambiental de todo o processo operacional de retirada e distribuição de petróleo e gás oriundos do pré-sal.

Art. 30. A Petrobras, na condição de operadora do contrato de partilha de produção, deverá:

I – informar ao comitê operacional e à ANP, no prazo contratual, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos ou de quaisquer minerais;

II – submeter à aprovação do comitê operacional o plano de avaliação de descoberta de jazida de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, para determinação de sua comercialidade;

III – realizar a avaliação da descoberta de jazida de petróleo e de gás natural nos termos do plano de avaliação aprovado pela ANP, apresentando relatório de comercialidade ao comitê operacional;

IV – submeter ao comitê operacional o plano de desenvolvimento da produção do campo, bem como os planos de trabalho e de produção, contendo cronogramas e orçamentos;

V – adotar as melhores práticas da indústria do petróleo, obedecendo às normas e aos procedimentos técnicos e científicos pertinentes e utilizando técnicas apropriadas de recuperação, objetivando a racionalização da produção e o controle do declínio das reservas; e

VI – encaminhar ao comitê operacional todos os dados e documentos relativos às atividades realizadas.

Art. 31. A cessão dos direitos e obrigações relativos ao contrato de partilha de produção somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Ministério de Minas e Energia, ouvida a ANP, observadas as seguintes condições:

I – preservação do objeto contratual e de suas condições;

II – atendimento, por parte do cessionário, dos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia; e

III – exercício do direito de preferência dos demais consorciados, na proporção de suas participações no consórcio.

Parágrafo único. A Petrobras somente poderá ceder a participação nos contratos de partilha de produção que obtiver como vencedora da licitação, nos termos do art. 14.

Art. 32. O contrato de partilha de produção extinguir-se-á:

I – pelo vencimento de seu prazo;

II – por acordo entre as partes;

III – pelos motivos de resolução nele previstos;

IV – ao término da fase de exploração, sem que tenha sido feita qualquer descoberta comercial, conforme definido no contrato;

V – pelo exercício do direito de desistência pelo contratado na fase de exploração, desde que cumprido o programa exploratório mínimo ou pago o valor correspondente à parcela não cumprida, conforme previsto no contrato; e

VI – pela recusa em firmar o acordo de individualização da produção, após decisão da ANP.

§ 1º A devolução de áreas não implicará obrigação de qualquer natureza para a União nem conferirá ao contratado qualquer direito de indenização pelos serviços e bens.

§ 2º Extinto o contrato de partilha de produção, o contratado fará a remoção dos equipamentos e bens que não sejam objeto de reversão, ficando obrigado a reparar ou a indenizar os danos decorrentes de suas atividades e a praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO IV
Da Individualização da Produção

Art. 33. O procedimento de individualização da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos deverá ser instaurado quando se identificar que a jazida se estende além do bloco concedido ou contratado sob o regime de partilha de produção.

§ 1º O concessionário ou o contratado sob o regime de partilha de produção deverá informar à ANP que a jazida será objeto de acordo de individualização da produção.

§ 2º A ANP determinará o prazo para que os interessados celebrem o acordo de individualização da produção, observadas as diretrizes do CNPE.

Art. 34. A ANP regulará os procedimentos e as diretrizes para elaboração do acordo de individualização da produção, o qual estipulará:

I – a participação de cada uma das partes na jazida individualizada, bem como as hipóteses e os critérios de sua revisão;

II – o plano de desenvolvimento da área objeto de individualização da produção; e

III – os mecanismos de solução de controvérsias.

Parágrafo único. A ANP acompanhará a negociação entre os interessados sobre os termos do acordo de individualização da produção.

Art. 35. O acordo de individualização da produção indicará o operador da respectiva jazida.

Art. 36. A União, representada pela empresa pública referida no § 1º do art. 8º e com base nas avaliações realizadas pela ANP, celebrará com os interessados, nos casos em que as jazidas da área do pré-sal e das áreas estratégicas se estendam por áreas não concedidas ou não partilhadas, acordo de individualização da produção, cujos termos e condições obrigarão o futuro concessionário ou contratado sob regime de partilha de produção.

§ 1º A ANP deverá fornecer à empresa pública referida no § 1º do art. 8º todas as informações necessárias para o acordo de individualização da produção.

§ 2º O regime de exploração e produção a ser adotado nas áreas de que trata o **caput** independe do regime vigente nas áreas adjacentes.

Art. 37. A União, representada pela ANP, celebrará com os interessados, após as devidas avaliações, nos casos em que a jazida não se localize na área do pré-sal ou em áreas estratégicas e se estenda por áreas não concedidas, acordo de individualização da produção, cujos termos e condições obrigarão o futuro concessionário.

Art. 38. A ANP poderá contratar diretamente a Petrobras para realizar as atividades de avaliação das jazidas previstas nos arts. 36 e 37.

Art. 39. Os acordos de individualização da produção serão submetidos à prévia aprovação da ANP.

Parágrafo único. A ANP deverá se manifestar em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da proposta de acordo.

Art. 40. Transcorrido o prazo de que trata o § 2º do art. 33 e não havendo acordo entre as partes, caberá à ANP determinar, em até 120 (cento e vinte) dias e com base em laudo técnico, a forma como serão apropriados os direitos e as obrigações sobre a jazida e notificar as partes para que firmem o respectivo acordo de individualização da produção.

Parágrafo único. A recusa de uma das partes em firmar o acordo de individualização da produção implicará resolução dos contratos de concessão ou de partilha de produção.

Art. 41. O desenvolvimento e a produção da jazida ficarão suspensos enquanto não aprovado o acordo de individualização da produção, exceto nos casos autorizados e sob as condições definidas pela ANP.

CAPÍTULO V
Das Receitas Governamentais no Regime de Partilha de Produção

Art. 42. O regime de partilha de produção terá as seguintes receitas governamentais:

I – **royalties**; e

II – bônus de assinatura.

§ 1º Os **royalties** correspondem à compensação financeira pela exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, vedada sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 2º O bônus de assinatura não integra o custo em óleo, corresponde a valor fixo devido à União pelo contratado e será estabelecido pelo contrato de partilha de produção, devendo ser pago no ato de sua assinatura.

Art. 43. O contrato de partilha de produção, quando o bloco se localizar em terra, conterá cláusula determinando o pagamento, em moeda nacional, de participação equivalente a até 1% (um por cento) do valor da produção de petróleo ou gás natural aos proprietários da terra onde se localiza o bloco.

§ 1º A participação a que se refere o **caput** será distribuída na proporção da produção realizada nas propriedades regularmente demarcadas na superfície do bloco, vedada a sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 2º O cálculo da participação de terceiro de que trata o **caput** será efetivado pela ANP.

Art. 44. Não se aplicará o disposto no art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aos contratos de partilha de produção.

CAPÍTULO VI
Da Comercialização do Petróleo, do Gás Natural e de Outros Hidrocarbonetos Fluidos da União

Art. 45. O petróleo, o gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União serão comercializados de acordo com as normas do direito privado, dispensada a licitação, segundo a política de comercialização referida nos incisos VI e VII do art. 9º.

Parágrafo único. A empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º, representando a União, poderá contratar diretamente a Petrobras, dispensada a licitação, como agente comercializador do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos referidos no **caput**.

Art. 46. A receita advinda da comercialização referida no art. 45 será destinada ao Fundo Social, conforme dispõem os arts. 47 a 60.

CAPÍTULO VII
Do Fundo Social – FS

SEÇÃO I
Da Definição e Objetivos do Fundo Social – FS

Art. 47. É criado o Fundo Social – FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento:

I – da educação;

II – da cultura;

III – do esporte;

IV – da saúde pública;

V – da ciência e tecnologia;

VI – do meio ambiente; e

VII – de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

§ 1º Os programas e projetos de que trata o **caput** observarão o plano plurianual – PPA, a lei de diretrizes orçamentárias – LDO e as respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual – LOA.

§ 2º (VETADO)

Art. 48. O FS tem por objetivos:

I – constituir poupança pública de longo prazo com base nas receitas auferidas pela União;

II – oferecer fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma prevista no art. 47; e

III – mitigar as flutuações de renda e de preços na economia nacional, decorrentes das variações na renda gerada pelas atividades de produção e exploração de petróleo e de outros recursos não renováveis.

Parágrafo único. É vedado ao FS, direta ou indiretamente, conceder garantias.

SEÇÃO II
Dos Recursos do Fundo Social – FS

Art. 49. Constituem recursos do FS:

I – parcela do valor do bônus de assinatura destinada ao FS pelos contratos de partilha de produção;

II – parcela dos **royalties** que cabe à União, deduzidas aquelas destinadas aos seus órgãos específicos, conforme estabelecido nos contratos de partilha de produção, na forma do regulamento;

III – receita advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União, conforme definido em lei;

IV – os **royalties** e a participação especial das áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime

de concessão destinados à administração direta da União, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

V – os resultados de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; e

VI – outros recursos destinados ao FS por lei.

§ 1º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 49. .....

.....

§ 3º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela dos **royalties** que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo." (NR)

"Art. 50. .....

.....

§ 4º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo." (NR)

§ 2º O cumprimento do disposto no § 1º deste artigo obedecerá a regra de transição, a critério do Poder Executivo, estabelecida na forma do regulamento.

SEÇÃO III

Da Política de Investimentos do Fundo Social

Art. 50. A política de investimentos do FS tem por objetivo buscar a rentabilidade, a segurança e a liquidez de suas aplicações e assegurar sua sustentabilidade econômica e financeira para o cumprimento das finalidades definidas nos arts. 47 e 48.

Parágrafo único. Os investimentos e aplicações do FS serão destinados preferencialmente a ativos no exterior, com a finalidade de mitigar a volatilidade de renda e de preços na economia nacional.

Art. 51. Os recursos do FS para aplicação nos programas e projetos a que se refere o art. 47 deverão ser os resultantes do retorno sobre o capital.

Parágrafo único. Constituído o FS e garantida a sua sustentabilidade econômica e financeira, o Poder Executivo, na forma da lei, poderá propor o uso de percentual de recursos do principal para a aplicação nas finalidades previstas no art. 47, na etapa inicial de formação de poupança do fundo.

Art. 52. A política de investimentos do FS será definida pelo Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social – CGFFS.

§ 1º O CGFFS terá sua composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo, assegurada a participação do Ministro de Estado da Fazenda, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Presidente do Banco Central do Brasil.

§ 2º Aos membros do CGFFS não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

§ 3º As despesas relativas à operacionalização do CGFFS serão custeadas pelo FS.

Art. 53. Cabe ao CGFFS definir:

I – o montante a ser resgatado anualmente do FS, assegurada sua sustentabilidade financeira;

II – a rentabilidade mínima esperada;

III – o tipo e o nível de risco que poderão ser assumidos na realização dos investimentos, bem como as condições para que o nível de risco seja minimizado;

IV – os percentuais, mínimo e máximo, de recursos a serem investidos no exterior e no País;

V – a capitalização mínima a ser atingida antes de qualquer transferência para as finalidades e os objetivos definidos nesta Lei.

Art. 54. A União, a critério do CGFFS, poderá contratar instituições financeiras federais para atuarem como agentes operadores do FS, as quais farão jus a remuneração pelos serviços prestados.

Art. 55. A União poderá participar, com recursos do FS, como cotista única, de fundo de investimento específico.

Parágrafo único. O fundo de investimento específico de que trata este artigo deve ser constituído por instituição financeira federal, observadas as normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 56. O fundo de investimento de que trata o art. 55 deverá ter natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio do cotista e do administrador, sujeitando-se a direitos e obrigações próprias.

§ 1º A integralização das cotas do fundo de investimento será autorizada em ato do Poder Executivo, ouvido o CGFFS.

§ 2º O fundo de investimento terá por finalidade promover a aplicação em ativos no Brasil e no exterior.

§ 3º O fundo de investimento responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, ficando o cotista obrigado somente pela integralização das cotas que subscrever.

§ 4º A dissolução do fundo de investimento dar-se-á na forma de seu estatuto, e seus recursos retornarão ao FS.

§ 5º Sobre as operações de crédito, câmbio e seguro e sobre rendimentos e lucros do fundo de investimento não incidirá qualquer imposto ou contribuição social de competência da União.

§ 6º O fundo de investimento deverá elaborar os demonstrativos contábeis de acordo com a legislação em vigor e conforme o estabelecido no seu estatuto.

Art. 57. O estatuto do fundo de investimento definirá, inclusive, as políticas de aplicação, critérios e níveis de rentabilidade e de risco, questões operacionais da gestão administrativa e financeira e regras de supervisão prudencial de investimentos.

SEÇÃO IV

Da Gestão do Fundo Social

Art. 58. É criado o Conselho Deliberativo do Fundo Social – CDFS, com a atribuição de propor ao Poder Executivo, ouvidos os Ministérios afins, a prioridade e a destinação dos recursos resgatados do FS para as finalidades estabelecidas no art. 47, observados o PPA, a LDO e a LOA.

§ 1º A composição, as competências e o funcionamento do CDFS serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

§ 2º Aos membros do CDFS não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

§ 3º A destinação de recursos para os programas e projetos definidos como prioritários pelo CDFS é condicionada à prévia fixação de metas, prazo de execução e planos de avaliação, em coerência com as disposições estabelecidas no PPA.

§ 4º O CDFS deverá submeter os programas e projetos a criteriosa avaliação quantitativa e qualitativa durante todas as fases de execução, monitorando os impactos efetivos sobre a população e nas regiões de intervenção, com o apoio de instituições públicas e universitárias de pesquisa.

§ 5º Os recursos do FS destinados aos programas e projetos de que trata o art. 47 devem observar critérios de redução das desigualdades regionais.

Art. 59. As demonstrações contábeis e os resultados das aplicações do FS serão elaborados e apurados semestralmente, nos termos previstos pelo órgão central de contabilidade de que trata o inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo definirá as regras de supervisão do FS, sem prejuízo da fiscalização dos entes competentes.

Art. 60. O Poder Executivo encaminhará trimestralmente ao Congresso Nacional relatório de desempenho do FS, conforme disposto em regulamento do Fundo.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 61. Aplicam-se às atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de que trata esta Lei os regimes aduaneiros especiais e os incentivos fiscais aplicáveis à indústria de petróleo no Brasil.

Art. 62. A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

VIII – definir os blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção;

IX – definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como da sua cadeia de suprimento;

X – induzir o incremento dos índices mínimos de conteúdo local de bens e serviços, a serem observados em licitações e contratos de concessão e de partilha de produção, observado o disposto no inciso IX.

....." (NR)

"Art. 5º As atividades econômicas de que trata o art. 4º desta Lei serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão, autorização ou contratação sob o regime de partilha de produção, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País." (NR)

"Art. 8º .....

.....

II – promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;

....." (NR)

"Art. 21. Todos os direitos de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP, ressalvadas as competências de outros órgãos e entidades expressamente estabelecidas em lei." (NR)

"Art. 22. .....

.....

§ 3º O Ministério de Minas e Energia terá acesso irrestrito e gratuito ao acervo a que se refere o **caput** deste artigo, com o objetivo de realizar estudos e planejamento setorial, mantido o sigilo a que esteja submetido, quando for o caso." (NR)

"Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei, ou sob o regime de partilha de produção nas áreas do pré-sal e nas áreas estratégicas, conforme legislação específica.

....." (NR)

Art. 63. Enquanto não for criada a empresa pública de que trata o § 1º do art. 8º, suas competências serão exercidas pela União, por intermédio da ANP, podendo ainda ser delegadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 64. (VETADO)

Art. 65. O Poder Executivo estabelecerá política e medidas específicas visando ao aumento da participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto no **caput** no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 66. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 67. Revogam-se o § 1º do art. 23 e o art. 27 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Texto Publicado no **DOU** de 23-12-2010

ANEXO

POLÍGONO PRÉ-SAL		
COORDENADAS POLICÔNICA/SAD69/MC54		
Longitude (W)	Latitude (S)	Vértices
5828309.85	7131717.65	1
5929556.50	7221864.57	2
6051237.54	7283090.25	3
6267090.28	7318567.19	4
6435210.56	7528148.23	5
6424907.47	7588826.11	6
6474447.16	7641777.76	7
6549160.52	7502144.27	8
6502632.19	7429577.67	9
6152150.71	7019438.85	10
5836128.16	6995039.24	11
5828309.85	7131717.65	1

Mensagem de veto

MENSAGEM Nº 707,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 5.940, de 2009 (nº 7/10 no Senado Federal), que "Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social – FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda, do Planejamento Orçamento, e Gestão, e da Ciência e Tecnologia, manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 2º do art. 47

"§ 2º Do total da receita a que se refere o art. 51 auferida pelo Fundo de que trata o **caput** 50% (cinquenta por cento) devem ser aplicados em programas direcionados ao desenvolvimento da educação pública, básica e superior, sendo o mínimo de 80% (oitenta por cento) destinado à educação básica e infantil."

Razões do veto

"O Fundo Social constitui uma poupança de longo prazo com vistas a assegurar os benefícios intergeracionais decorrentes da exploração do pré-sal. Nesse contexto, não é adequado fixar, previamente, quais as áreas a serem priorizadas dentre aquelas já contempladas, nas quais está incluída a educação. Por esse motivo, foi criado o Conselho Deliberativo do Fundo Social, que será a instância de interface com as demandas da sociedade, e possibilitará ajustar, ao longo do tempo, a definição da destinação dos recursos resgatados."

Os Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, de Minas e Energia, da Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Relações Institucionais e a Advocacia-Geral da União, manifestaram-se, ainda, pelo veto ao dispositivo a seguir transcrito:

Art. 64

"Art. 64. Ressalvada a participação da União, bem como a destinação prevista na alínea *d* do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a parcela restante dos **royalties** e participações especiais oriunda dos contratos de partilha de produção ou de concessão de que trata a mesma Lei, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, será dividida entre Estados, Distrito Federal e Municípios da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para constituição de fundo especial a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados – FPE; e

II – 50% (cinquenta por cento) para constituição de fundo especial a ser distribuído entre todos os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1º A União compensará, com recursos oriundos de sua parcela em **royalties** e participações especiais, bem como do que lhe couber em lucro em óleo, tanto no regime de concessão quanto no regime de partilha de produção, os Estados e Municípios que sofrerem redução de suas receitas em virtude desta Lei, até que estas se recomponham mediante o aumento de produção de petróleo no mar.

§ 2º Os recursos da União destinados à compensação de que trata o § 1º deverão ser repassados aos Estados e Municípios que sofrerem redução de suas receitas em virtude desta Lei, simultaneamente ao repasse efetuado pela União aos demais Estados e Municípios.

§ 3º Os **royalties** correspondem à participação no resultado da exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, vedada a sua inclusão no cálculo do custo em óleo, bem como qualquer outra forma de restituição ou compensação aos contratados, ressalvado o disposto no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997."

Razões do veto

"Da forma como redigido, o artigo não estabelece a fórmula ou a alíquota para obtenção do montante total dos recursos provenientes dos **royalties**. Igualmente, não é fixado o percentual desses valores que corresponderá à participação da União nem, consequentemente, o percentual que será destinado aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Tais dados são imprescindíveis ao cálculo da parte a ser dividida entre a União e os demais entes, na forma do **caput** e dos incisos, e de eventual compensação, prevista no § 2º.

A proposta também não deixa claro se as regras para divisão dos recursos se restringem aos contratos futuros ou se são aplicáveis aos já em vigor. Também se observa que não foi adotado critério para a compensação de receitas aos Estados e Municípios pela União. Em ambos os casos, a consequência poderia ser uma alta litigiosidade entre os diversos atores."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Texto publicado no **DOU** de 23.12.2010

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Mensagem de veto

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos Princípios e Objetivos da Política Energética Nacional

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

I – preservar o interesse nacional;

II – promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;

III – proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

IV – proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;

V – garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;

VI – incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural;

VII – identificar as soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;

VIII – utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;

IX – promover a livre concorrência;

X – atrair investimentos na produção de energia;

XI – ampliar a competitividade do País no mercado internacional.

XII – incrementar, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

XIII – garantir o fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

CAPÍTULO II

Do Conselho Nacional de Política Energética

Art. 2° Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente

da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

I – promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com os princípios enumerados no capítulo anterior e com o disposto na legislação aplicável;

II – assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios;

III – rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;

~~IV – estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do álcool, do carvão e da energia termonuclear;~~

IV – estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do carvão, da energia termonuclear, dos biocombustíveis, da energia solar, da energia eólica e da energia proveniente de outras fontes alternativas; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

~~V – estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991~~.

V – estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, biocombustíveis, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

VI – sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais projetos venham assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico. (Incluído pela lei nº 10.848, de 2004)

VII – estabelecer diretrizes para o uso de gás natural como matéria-prima em processos produtivos industriais, mediante a regulamentação de condições e critérios específicos, que visem a sua utilização eficiente e compatível com os mercados interno e externos. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

VIII – definir os blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção; (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)

~~IX – definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como da sua cadeia de suprimento; (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)~~

IX – definir a estratégia e a política de desenvolvimento econômico e tecnológico da indústria de petróleo, de gás natural, de outros hidrocarbonetos fluidos e de biocombustíveis, bem como da sua cadeia de suprimento; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

X – induzir o incremento dos índices mínimos de conteúdo local de bens e serviços, a serem observados em licitações e contratos de concessão e de partilha de produção, observado o disposto no inciso IX. (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CNPE contará com o apoio técnico dos órgãos reguladores do setor energético.

§ 2º O CNPE será regulamentado por decreto do Presidente da República, que determinará sua composição e a forma de seu funcionamento.

CAPÍTULO III
Da Titularidade e do Monopólio do Petróleo e do Gás Natural

SEÇÃO I
Do Exercício do Monopólio

Art. 3º Pertencem à União os depósitos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos existentes no território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva.

Art. 4º Constituem monopólio da União, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, as seguintes atividades:

I – a pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II – a refinação de petróleo nacional ou estrangeiro;

III – a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV – o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem como o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e de gás natural.

~~Art. 5º As atividades econômicas de que trata o artigo anterior serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão ou autorização, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.~~

Art. 5º As atividades econômicas de que trata o art. 4º desta Lei serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão, autorização ou contratação sob o regime de partilha de produção, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

SEÇÃO II

Das Definições Técnicas

Art. 6° Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Petróleo: todo e qualquer hidrocarboneto líquido em seu estado natural, a exemplo do óleo cru e condensado;

II – Gás Natural ou Gás: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros;

III – Derivados de Petróleo: produtos decorrentes da transformação do petróleo;

IV – Derivados Básicos: principais derivados de petróleo, referidos no art. 177 da Constituição Federal, a serem classificados pela Agência Nacional do Petróleo;

V – Refino ou Refinação: conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo;

VI – Tratamento ou Processamento de Gás Natural: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição e utilização;

~~VII – Transporte: movimentação de petróleo e seus derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;~~

VII – Transporte: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

~~VIII – Transferência: movimentação de petróleo, derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;~~

VIII – Transferência: movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

IX – Bacia Sedimentar: depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não;

X – Reservatório ou Depósito: configuração geológica dotada de propriedades específicas, armazenadora de petróleo ou gás, associados ou não;

XI – Jazida: reservatório ou depósito já identificado e possível de ser posto em produção;

XII – Prospecto: feição geológica mapeada como resultado de estudos geofísicos e de interpretação geológica, que justificam a perfuração de poços exploratórios para a localização de petróleo ou gás natural;

XIII – Bloco: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural;

XIV – Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção;

XV – Pesquisa ou Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural;

XVI – Lavra ou Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação;

XVII – Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás;

XVIII – Descoberta Comercial: descoberta de petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos no desenvolvimento e na produção;

XIX – Indústria do Petróleo: conjunto de atividades econômicas relacionadas com a exploração, desenvolvimento, produção, refino, processamento, transporte, importação e exportação de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados;

XX – Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXI – Revenda: atividade de venda a varejo de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito envasado, exercida por postos de serviços ou revendedores, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXII – Distribuição de Gás Canalizado: serviços locais de comercialização de gás canalizado, junto aos usuários finais, explorados com exclusividade pelos Estados, diretamente ou mediante concessão, nos termos do § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

XXIII – Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios próprios, formações naturais ou artificiais.

~~XXIV – Biocombustível: combustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna ou, conforme regulamento, para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

XXIV – Biocombustível: substância derivada de biomassa renovável que pode ser empregada diretamente ou mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

XXV – Biodiesel: biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XXVI – Indústria Petroquímica de Primeira e Segunda Geração: conjunto de indústrias que fornecem produtos petroquímicos básicos, a exemplo do eteno, do propeno e de resinas termoplásticas. (Incluído pela lei nº 11.921, de 2009)

XXVII – cadeia produtiva do petróleo: sistema de produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados, incluindo a distribuição, a revenda e a estocagem, bem como o seu consumo. (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

XXVIII – Indústria de Biocombustível: conjunto de atividades econômicas relacionadas com produção, importação, exportação, transferência, transporte, armazenagem, comercialização, distribuição, avaliação de conformidade e certificação de qualidade de biocombustíveis; e (incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

XXIX – Produção de Biocombustível: conjunto de operações industriais para a transformação de biomassa renovável, de origem vegetal ou animal, em combustível. (incluído pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

CAPÍTULO IV
~~Da Agência Nacional do Petróleo~~

Da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
(Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

SEÇÃO I
Da Instituição e das Atribuições

~~Art. 7º Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo – ANP, entidade integrante da Administração Federal indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, vinculado ao Ministério de Minas e Energia.~~

Art. 7º Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíves – ANP, entidade integrante da Administração Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Parágrafo único. A ANP terá sede e foro no Distrito Federal e escritórios centrais na cidade do Rio de Janeiro, podendo instalar unidades administrativas regionais.

~~Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, cabendo-lhe:~~

~~I – implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo e gás natural, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo em todo o território nacional e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;~~

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I – implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

~~II – promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;~~

II – promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção; (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

III – regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;

IV – elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;

~~V – autorizar a prática das atividades de refinação, processamento, transporte, importação e exportação, na forma estabelecida nesta Lei e sua regulamentação;~~

V – autorizar a prática das atividades de refinação, liquefação, regaseificação, carregamento, processamento, tratamento, transporte, estocagem e acondicionamento; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VI – estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, nos casos e da forma previstos nesta Lei;

~~VII – fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;~~

~~VII – fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

VII – fiscalizar diretamente e de forma concorrente nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VIII – instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;

~~IX – fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, dos derivados e do gás natural e de preservação do meio ambiente;~~

IX – fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

X – estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;

~~XI – organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades da indústria do petróleo;~~

XI – organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

XII – consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;

XIII – fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

XIV – articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;

XV – regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

~~XVI – regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biodiesel, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

XVI – regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, transporte, transferência, distribuição, revenda e comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

XVII – exigir dos agentes regulados o envio de informações relativas às operações de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e

comercialização de produtos sujeitos à sua regulação; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XVIII – especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XIX – regular e fiscalizar o acesso à capacidade dos gasodutos; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XX – promover, direta ou indiretamente, as chamadas públicas para a contratação de capacidade de transporte de gás natural, conforme as diretrizes do Ministério de Minas e Energia; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXI – registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte, inclusive as procedentes do exterior, e os contratos de comercialização, celebrados entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXII – informar a origem ou a caracterização das reservas do gás natural contratado e a ser contratado entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIII – regular e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural, inclusive no que se refere ao direito de acesso de terceiros às instalações concedidas; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIV – elaborar os editais e promover as licitações destinadas à contratação de concessionários para a exploração das atividades de transporte e de estocagem de gás natural; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXV – celebrar, mediante delegação do Ministério de Minas e Energia, os contratos de concessão para a exploração das atividades de transporte e estocagem de gás natural sujeitas ao regime de concessão;

XXVI – autorizar a prática da atividade de comercialização de gás natural, dentro da esfera de competência da União; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVII – estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de transporte e de transferência; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVIII – articular-se com órgãos reguladores estaduais e ambientais, objetivando compatibilizar e uniformizar as normas aplicáveis à indústria e aos mercados de gás natural(Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 8º-A. Caberá à ANP supervisionar a movimentação de gás natural na rede de transporte e coordená-la em situações caracterizadas como de contingência. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 1º O Comitê de Contingenciamento definirá as diretrizes para a coordenação das operações da rede de movimentação de gás natural em situações caracterizadas como de contingência, reconhecidas pelo Presidente da República, por meio de decreto. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 2º No exercício das atribuições referidas no **caput** deste artigo, caberá à ANP, sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas na regulamentação: (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

I – supervisionar os dados e as informações dos centros de controle dos gasodutos de transporte; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

II – manter banco de informações relativo ao sistema de movimentação de gás natural permanentemente atualizado, subsidiando o Ministério de Minas e Energia com as informações sobre necessidades de reforço ao sistema; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

III – monitorar as entradas e saídas de gás natural das redes de transporte, confrontando os volumes movimentados com os contratos de transporte vigentes; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

IV – dar publicidade às capacidades de movimentação existentes que não estejam sendo utilizadas e às modalidades possíveis para sua contratação; e (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

V – estabelecer padrões e parâmetros para a operação e manutenção eficientes do sistema de transporte e estocagem de gás natural. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 3º Os parâmetros e informações relativos ao transporte de gás natural necessários à supervisão, controle e coordenação da operação dos gasodutos deverão ser disponibilizados pelos transportadores à ANP, conforme regulação específica.(Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 9º Além das atribuições que lhe são conferidas no artigo anterior, caberá à ANP exercer, a partir de sua implantação, as atribuições do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, relacionadas com as atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool, observado o disposto no art. 78.

~~Art. 10. Quando, no exercício de suas atribuições, a ANP tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, para que este adote as providências cabíveis, no âmbito da legislação pertinente.~~

Art. 10. Quando, no exercício de suas atribuições, a ANP tomar conhecimento de fato que possa configurar indício de infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo imediatamente ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade e à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para que estes adotem as providências cabíveis, no âmbito da legislação pertinente.(Redação dada pela Lei nº 10.202, de 20.2.2001)

Parágrafo único. Independentemente da comunicação prevista no **caput** deste artigo, o Conselho

Administrativo de Defesa Econômica – CADE notificará a ANP do teor da decisão que aplicar sanção por infração da ordem econômica cometida por empresas ou pessoas físicas no exercício de atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a publicação do respectivo acórdão, para que esta adote as providências legais de sua alçada. (Parágrafo único inclúido pela Lei nº 10.202, de 20.2.2001)

SEÇÃO II

Da Estrutura Organizacional da Autarquia

Art. 11. A ANP será dirigida, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor-Geral e quatro Diretores.

§ 1º Integrará a estrutura organizacional da ANP um Procurador-Geral.

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea **f** do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 3° Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução, observado o disposto no art. 75 desta Lei.

Art. 12. (VETADO)

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III – (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

~~Art. 13. Está impedida de exercer cargo de Diretor na ANP a pessoa que mantenha, ou haja mantido nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades integrantes da indústria do petróleo ou de distribuição~~

~~I – acionista ou sócio com participação individual direta superior a cinco por cento do capital social total ou dois por cento do capital votante da empresa ou, ainda, um por cento do capital total da respectiva empresa controladora;~~

~~II – administrador, sócio-gerente ou membro do Conselho Fiscal;~~

~~III – empregado, ainda que o respectivo contrato de trabalho esteja suspenso, inclusive da empresa controladora ou de entidade de previdência complementar custeada pelo empregador.~~

~~Parágrafo único. Está também impedida de assumir cargo de Diretor na ANP a pessoa que exerça, ou haja exercido nos doze meses anteriores à data de início do mandato, cargo de direção em entidade sindical ou associação de classe, de âmbito nacional ou regional, representativa de interesses de empresas que explorem quaisquer das atividades integrantes da indústria do petróleo ou de distribuição.~~(Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

~~Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de doze meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante da indústria do petróleo ou de distribuição.~~

Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de doze meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante das indústrias do petróleo e dos biocombustíveis ou de distribuição. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

§ 1° Durante o impedimento, o ex-Diretor que não tiver sido exonerado nos termos do art. 12 poderá continuar prestando serviço à ANP, ou a qualquer órgão da Administração Direta da União, mediante remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu.

§ 2° Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-Diretor que violar o impedimento previsto neste artigo.

SEÇÃO III

Das Receitas e do Acervo da Autarquia

Art. 15. Constituem receitas da ANP:

I – as dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II – parcela das participações governamentais referidas nos incisos I e III do art. 45 desta Lei, de acordo com as necessidades operacionais da ANP, consignadas no orçamento aprovado;

III – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, excetuados os referidos no inciso anterior;

IV – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – o produto dos emolumentos, taxas e multas previstos na legislação específica, os valores apurados na venda ou locação dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, bem como os decorrentes da venda de dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação, ressalvados os referidos no § 2° do art. 22 desta Lei.

Art. 16. Os recursos provenientes da participação governamental prevista no inciso IV do art. 45, nos termos do art. 51, destinar-se-ão ao financiamento das

despesas da ANP para o exercício das atividades que lhe são conferidas nesta Lei.

SEÇÃO IV
Do Processo Decisório

Art. 17. O processo decisório da ANP obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

~~Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre estes e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições.~~

Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre esses e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

~~Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP.~~

Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços das indústrias de petróleo, de gás natural ou de biocombustíveis serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP. (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)

Art. 20. O regimento interno da ANP disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de conflitos entre agentes econômicos, e entre estes e usuários e consumidores, com ênfase na conciliação e no arbitramento.

CAPÍTULO V
Da Exploração e da Produção

SEÇÃO I
Das Normas Gerais

~~Art. 21. Todos os direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP.~~

Art. 21. Todos os direitos de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP, ressalvadas as competências de outros órgãos e entidades expressamente estabelecidas em lei. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

Art. 22. O acervo técnico constituído pelos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras é também considerado parte integrante dos recursos petrolíferos nacionais, cabendo à ANP sua coleta, manutenção e administração.

§ 1° A Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS transferirá para a ANP as informações e dados de que dispuser sobre as bacias sedimentares brasileiras, assim como sobre as atividades de pesquisa, exploração e produção de petróleo ou gás natural, desenvolvidas em função da exclusividade do exercício do monopólio até a publicação desta Lei.

§ 2° A ANP estabelecerá critérios para remuneração à PETROBRAS pelos dados e informações referidos no parágrafo anterior e que venham a ser utilizados pelas partes interessadas, com fiel observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações procedidas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º O Ministério de Minas e Energia terá acesso irrestrito e gratuito ao acervo a que se refere o **caput** deste artigo, com o objetivo de realizar estudos e planejamento setorial, mantido o sigilo a que esteja submetido, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.351, de 2010)

~~Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei.~~

Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei, ou sob o regime de partilha de produção nas áreas do pré-sal e nas áreas estratégicas, conforme legislação específica. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

~~Parágrafo único. A ANP definirá os blocos a serem objeto de contratos de concessão.~~

~~§ 1º A ANP definirá os blocos a serem objeto de contratos de concessão. (Lei nº 11.909, de 2009) (Revogado pela Lei nº 12.351, de 2010)~~

§ 2º A ANP poderá outorgar diretamente ao titular de direito de lavra ou de autorização de pesquisa de depósito de carvão mineral concessão para o aprovei-

tamento do gás metano que ocorra associado a esse depósito, dispensada a licitação prevista no **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 24. Os contratos de concessão deverão prever duas fases: a de exploração e a de produção.

§ 1º Incluem-se na fase de exploração as atividades de avaliação de eventual descoberta de petróleo ou gás natural, para determinação de sua comercialidade.

§ 2º A fase de produção incluirá também as atividades de desenvolvimento.

Art. 25. Somente poderão obter concessão para a exploração e produção de petróleo ou gás natural as empresas que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP.

Art. 26. A concessão implica, para o concessionário, a obrigação de explorar, por sua conta e risco e, em caso de êxito, produzir petróleo ou gás natural em determinado bloco, conferindo-lhe a propriedade desses bens, após extraídos, com os encargos relativos ao pagamento dos tributos incidentes e das participações legais ou contratuais correspondentes.

§ 1° Em caso de êxito na exploração, o concessionário submeterá à aprovação da ANP os planos e projetos de desenvolvimento e produção.

§ 2° A ANP emitirá seu parecer sobre os planos e projetos referidos no parágrafo anterior no prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 3° Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que haja manifestação da ANP, os planos e projetos considerar-se-ão automaticamente aprovados.

~~Art. 27. Quando se tratar de campos que se estendam por blocos vizinhos, onde atuem concessionários distintos, deverão eles celebrar acordo para a individualização da produção.~~ (Revogado pela Lei nº 12.351, de 2010)

~~Parágrafo único. Não chegando as partes a acordo, em prazo máximo fixado pela ANP, caberá a esta determinar, com base em laudo arbitral, como serão eqüitativamente apropriados os direitos e obrigações sobre os blocos, com base nos princípios gerais de Direito aplicáveis.~~ (Revogado pela Lei nº 12.351, de 2010)

Art. 28. As concessões extinguir-se-ão:

I – pelo vencimento do prazo contratual;

II – por acordo entre as partes;

III – pelos motivos de rescisão previstos em contrato;

IV – ao término da fase de exploração, sem que tenha sido feita qualquer descoberta comercial, conforme definido no contrato;

V – no decorrer da fase de exploração, se o concessionário exercer a opção de desistência e de devolução das áreas em que, a seu critério, não se justifiquem investimentos em desenvolvimento.

§ 1° A devolução de áreas, assim como a reversão de bens, não implicará ônus de qualquer natureza para a União ou para a ANP, nem conferirá ao concessionário qualquer direito de indenização pelos serviços, poços, imóveis e bens reversíveis, os quais passarão à propriedade da União e à administração da ANP, na forma prevista no inciso VI do art. 43.

§ 2° Em qualquer caso de extinção da concessão, o concessionário fará, por sua conta exclusiva, a remoção dos equipamentos e bens que não sejam objeto de reversão, ficando obrigado a reparar ou indenizar os danos decorrentes de suas atividades e praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelos órgãos competentes.

Art. 29. É permitida a transferência do contrato de concessão, preservando-se seu objeto e as condições contratuais, desde que o novo concessionário atenda aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP, conforme o previsto no art. 25.

Parágrafo único. A transferência do contrato só poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da ANP.

Art. 30. O contrato para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo ou gás natural não se estende a nenhum outro recurso natural, ficando o concessionário obrigado a informar a sua descoberta, prontamente e em caráter exclusivo, à ANP.

SEÇÃO II

Das Normas Específicas para as Atividades em Curso

Art. 31. A Petrobrás submeterá à ANP, no prazo de três meses da publicação desta Lei, seu programa de exploração, desenvolvimento e produção, com informações e dados que propiciem:

I – o conhecimento das atividades de produção em cada campo, cuja demarcação poderá incluir uma área de segurança técnica;

II – o conhecimento das atividades de exploração e desenvolvimento, registrando, neste caso, os custos incorridos, os investimentos realizados e o cronograma dos investimentos a realizar, em cada bloco onde tenha definido prospectos.

Art. 32. A Petrobras terá ratificados seus direitos sobre cada um dos campos que se encontrem em efetiva produção na data de início de vigência desta Lei.

Art. 33. Nos blocos em que, quando do início da vigência desta Lei, tenha a Petrobras realizado descobertas comerciais ou promovido investimentos na exploração, poderá ela, observada sua capacidade de investir, inclusive por meio de financiamentos, prosseguir nos trabalhos de exploração e desenvolvimento

pelo prazo de três anos e, nos casos de êxito, prosseguir nas atividades de produção.

Parágrafo único. Cabe à ANP, após a avaliação da capacitação financeira da Petrobras e dos dados e informações de que trata o art. 31, aprovar os blocos em que os trabalhos referidos neste artigo terão continuidade.

Art. 34. Cumprido o disposto no art. 31 e dentro do prazo de um ano a partir da data de publicação desta Lei, a ANP celebrará com a Petrobras, dispensada a licitação prevista no art. 23, contratos de concessão dos blocos que atendam às condições estipuladas nos arts. 32 e 33, definindo-se, em cada um desses contratos, as participações devidas, nos termos estabelecidos na Seção VI.

Parágrafo único. Os contratos de concessão referidos neste artigo serão regidos, no que couber, pelas normas gerais estabelecidas na Seção anterior e obedecerão ao disposto na Seção V deste Capítulo.

Art. 35. Os blocos não contemplados pelos contratos de concessão mencionados no artigo anterior e aqueles em que tenha havido insucesso nos trabalhos de exploração, ou não tenham sido ajustados com a ANP, dentro dos prazos estipulados, serão objeto de licitação pela ANP para a outorga de novos contratos de concessão, regidos pelas normas gerais estabelecidas na Seção anterior.

SEÇÃO III

Do Edital de Licitação

Art. 36. A licitação para outorga dos contratos de concessão referidos no art. 23 obedecerá ao disposto nesta Lei, na regulamentação a ser expedida pela ANP e no respectivo edital.

Art. 37. O edital da licitação será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I – o bloco objeto da concessão, o prazo estimado para a duração da fase de exploração, os investimentos e programas exploratórios mínimos;

II – os requisitos exigidos dos concorrentes, nos termos do art. 25, e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;

III – as participações governamentais mínimas, na forma do disposto no art. 45, e a participação dos superficiários prevista no art. 52;

IV – a relação de documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para o julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

V – a expressa indicação de que caberá ao concessionário o pagamento das indenizações devidas por desapropriações ou servidões necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – o prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e demais elementos e informações necessários à elaboração das propostas, bem como o custo de sua aquisição.

Parágrafo único. O prazo de duração da fase de exploração, referido no inciso I deste artigo, será estimado pela ANP, em função do nível de informações disponíveis, das características e da localização de cada bloco.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, o edital conterá as seguintes exigências:

I – comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II – indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas;

III – apresentação, por parte de cada uma das empresas consorciadas, dos documentos exigidos para efeito de avaliação da qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio;

IV – proibição de participação de uma mesma empresa em outro consórcio, ou isoladamente, na licitação de um mesmo bloco;

V – outorga de concessão ao consórcio vencedor da licitação condicionada ao registro do instrumento constitutivo do consórcio, na forma do disposto no parágrafo único do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 39. O edital conterá a exigência de que a empresa estrangeira que concorrer isoladamente ou em consórcio deverá apresentar, juntamente com sua proposta e em envelope separado:

I – prova de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, nos termos da regulamentação a ser editada pela ANP;

II – inteiro teor dos atos constitutivos e prova de encontrar-se organizada e em funcionamento regular, conforme a lei de seu país;

III – designação de um representante legal junto à ANP, com poderes especiais para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativamente à licitação e à proposta apresentada;

IV – compromisso de, caso vencedora, constituir empresa segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil.

Parágrafo único. A assinatura do contrato de concessão ficará condicionada ao efetivo cumprimento do compromisso assumido de acordo com o inciso IV deste artigo.

SEÇÃO IV
Do Julgamento da Licitação

Art. 40. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos, estabelecidos no instrumento convocatório, com fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade entre os concorrentes.

Art. 41. No julgamento da licitação, além de outros critérios que o edital expressamente estipular, serão levados em conta:

I – o programa geral de trabalho, as propostas para as atividades de exploração, os prazos, os volumes mínimos de investimentos e os cronogramas físico-financeiros;

II – as participações governamentais referidas no art. 45.

Art. 42. Em caso de empate, a licitação será decidida em favor da Petrobras, quando esta concorrer não consorciada com outras empresas.

SEÇÃO V
Do Contrato de Concessão

Art. 43. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais:

I – a definição do bloco objeto da concessão;

II – o prazo de duração da fase de exploração e as condições para sua prorrogação;

III – o programa de trabalho e o volume do investimento previsto;

IV – as obrigações do concessionário quanto às participações, conforme o disposto na Seção VI;

V – a indicação das garantias a serem prestadas pelo concessionário quanto ao cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados para cada fase;

VI – a especificação das regras sobre devolução e desocupação de áreas, inclusive retirada de equipamentos e instalações, e reversão de bens;

VII – os procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração, desenvolvimento e produção, e para auditoria do contrato;

VIII – a obrigatoriedade de o concessionário fornecer à ANP relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas;

IX – os procedimentos relacionados com a transferência do contrato, conforme o disposto no art. 29;

X – as regras sobre solução de controvérsias, relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem internacional;

XI – os casos de rescisão e extinção do contrato;

XII – as penalidades aplicáveis na hipótese de descumprimento pelo concessionário das obrigações contratuais.

Parágrafo único. As condições contratuais para prorrogação do prazo de exploração, referidas no inciso II deste artigo, serão estabelecidas de modo a assegurar a devolução de um percentual do bloco, a critério da ANP, e o aumento do valor do pagamento pela ocupação da área, conforme disposto no parágrafo único do art. 51.

Art. 44. O contrato estabelecerá que o concessionário estará obrigado a:

I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos reservatórios e de outros recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a proteção do meio ambiente;

II – comunicar à ANP, imediatamente, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos ou de outros minerais;

III – realizar a avaliação da descoberta nos termos do programa submetido à ANP, apresentando relatório de comercialidade e declarando seu interesse no desenvolvimento do campo;

IV – submeter à ANP o plano de desenvolvimento de campo declarado comercial, contendo o cronograma e a estimativa de investimento;

V – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades de exploração, desenvolvimento e produção contratadas, devendo ressarcir à ANP ou à União os ônus que venham a suportar em conseqüência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;

VI – adotar as melhores práticas da indústria internacional do petróleo e obedecer às normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, inclusive quanto às técnicas apropriadas de recuperação, objetivando a racionalização da produção e o controle do declínio das reservas.

SEÇÃO VI
Das Participações

Art. 45. O contrato de concessão disporá sobre as seguintes participações governamentais, previstas no edital de licitação:

I – bônus de assinatura;

II – **royalties**;

III – participação especial;

IV – pagamento pela ocupação ou retenção de área.

§ 1º As participações governamentais constantes dos incisos II e IV serão obrigatórias.

§ 2º As receitas provenientes das participações governamentais definidas no **caput**, alocadas para órgãos da administração pública federal, de acordo com o disposto nesta Lei, serão mantidas na Conta Única do Governo Federal, enquanto não forem destinadas para as respectivas programações.

§ 3º O superávit financeiro dos órgãos da administração pública federal referidos no parágrafo anterior, apurado em balanço de cada exercício financeiro, será transferido ao Tesouro Nacional.

Art. 46. O bônus de assinatura terá seu valor mínimo estabelecido no edital e corresponderá ao pagamento ofertado na proposta para obtenção da concessão, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.

Art. 47. Os **royalties** serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a dez por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos **royalties** estabelecido no **caput** deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em **flares**, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

Art. 48. A parcela do valor do **royalty**, previsto no contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do artigo anterior, será distribuída segundo os critérios estipulados pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. (Vide Lei nº 10.261, de 2001) (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

Art. 49. A parcela do valor do *royalty* que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição: (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) cinqüenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

b) quinze por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;

c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

~~**d)** vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;~~

~~**d)** 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

d) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica de primeira e segunda geração, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias; (Redação dada pela Lei nº 11.921, de 2009) (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios produtores confrontantes;

c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção; (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;

~~**f)** vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.~~

~~**f)** 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

f) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de

amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica de primeira e segunda geração, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias. (Redação dada pela Lei nº 11.921, de 2009) (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

~~§ 1° Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.~~

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia serão aplicados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico das regiões Norte e Nordeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional. (Redação dada pela Lei nº 11.540, de 2007)

§ 2° O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no **caput** deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso X do art. 8º, e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República. (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

§ 3º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela dos **royalties** que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010) (Vide Decreto nº 7.403, de 2010)

Art. 50. O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República. (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os **royalties**, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

~~I – quarenta por cento ao Ministério de Minas e Energia, para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8°;~~

I – 40% (quarenta por cento) ao Ministério de Minas e Energia, sendo 70% (setenta por cento) para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de combustíveis fósseis, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º desta Lei, e pelo MME, 15% (quinze por cento) para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema energético e 15% (quinze por cento) para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional; (Redação dada pela lei nº 10.848, de 2004)

~~II – dez por cento ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais causados pelas atividades da indústria do petróleo;~~

II – 10% (dez por cento) ao Ministério do Meio Ambiente, destinados, preferencialmente, ao desenvolvimento das seguintes atividades de gestão ambiental relacionadas à cadeia produtiva do petróleo, incluindo as consequências de sua utilização: (Redação dada pela lei nº 12.114, de 2009)

a) modelos e instrumentos de gestão, controle (fiscalização, monitoramento, licenciamento e instrumentos voluntários), planejamento e ordenamento do uso sustentável dos espaços e dos recursos naturais; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

b) estudos e estratégias de conservação ambiental, uso sustentável dos recursos naturais e recuperação de danos ambientais; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

c) novas práticas e tecnologias menos poluentes e otimização de sistemas de controle de poluição, incluindo eficiência energética e ações consorciadas para o tratamento de resíduos e rejeitos oleosos e outras substâncias nocivas e perigosas; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

d) definição de estratégias e estudos de monitoramento ambiental sistemático, agregando o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental específicos, na escala das bacias sedimentares; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

e) sistemas de contingência que incluam prevenção, controle e combate e resposta à poluição por óleo; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

f) mapeamento de áreas sensíveis a derramamentos de óleo nas águas jurisdicionais brasileiras; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

g) estudos e projetos de prevenção de emissões de gases de efeito estufa para a atmosfera, assim como para mitigação da mudança do clima e adaptação à mudança do clima e seus efeitos, considerando-se como mitigação a redução de emissão de gases de efeito estufa e o aumento da capacidade de remoção de carbono pelos sumidouros e, como adaptação as iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

h) estudos e projetos de prevenção, controle e remediação relacionados ao desmatamento e à poluição atmosférica; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

i) iniciativas de fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (Incluído pela lei nº 12.114, de 2009)

III – quarenta por cento para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – dez por cento para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

~~§ 3º Os estudos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior serão desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso IX do art. 8º.~~ (Revogado pela Lei nº 12.114, de 2009)

§ 4º Nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

Art. 51. O edital e o contrato disporão sobre o pagamento pela ocupação ou retenção de área, a ser feito anualmente, fixado por quilômetro quadrado ou fração da superfície do bloco, na forma da regulamentação por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. O valor do pagamento pela ocupação ou retenção de área será aumentado em percentual a ser estabelecido pela ANP, sempre que houver prorrogação do prazo de exploração.

Art. 52. Constará também do contrato de concessão de bloco localizado em terra cláusula que determine o pagamento aos proprietários da terra de participação equivalente, em moeda corrente, a um percentual variável entre cinco décimos por cento e um por cento da produção de petróleo ou gás natural, a critério da ANP.

Parágrafo único. A participação a que se refere este artigo será distribuída na proporção da produção realizada nas propriedades regularmente demarcadas na superfície do bloco.

CAPÍTULO VI
Do Refino de Petróleo e do Processamento de Gás Natural

~~Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade.~~

Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º desta Lei poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento, de liquefação, de regaseificação e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade. (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 1º A ANP estabelecerá os requisitos técnicos, econômicos e jurídicos a serem atendidos pelos proponentes e as exigências de projeto quanto à proteção ambiental e à segurança industrial e das populações.

§ 2º Atendido o disposto no parágrafo anterior, a ANP outorgará a autorização a que se refere o inciso V do art. 8º, definindo seu objeto e sua titularidade.

Art. 54. É permitida a transferência da titularidade da autorização, mediante prévia e expressa aprovação pela ANP, desde que o novo titular satisfaça os requisitos expressos no § 1º do artigo anterior.

Art. 55. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, a ANP expedirá as autorizações relativas às refinarias e unidades de processamento de gás natural existentes, ratificando sua titularidade e seus direitos.

Parágrafo único. As autorizações referidas neste artigo obedecerão ao disposto no art. 53 quanto à transferência da titularidade e à ampliação da capacidade das instalações.

CAPÍTULO VII
Do Transporte de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural

Art. 56. Observadas as disposições das leis pertinentes, qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5° poderá receber autorização da ANP para construir instalações e efetuar qualquer modalidade de transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, seja para suprimento interno ou para importação e exportação.

Parágrafo único. A ANP baixará normas sobre a habilitação dos interessados e as condições para a autorização e para transferência de sua titularidade, observado o atendimento aos requisitos de proteção ambiental e segurança de tráfego.

Art. 57. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, a Petrobras e as demais empresas proprietárias de equipamentos e instalações de transporte marítimo e dutoviário receberão da ANP as respectivas autorizações, ratificando sua titularidade e seus direitos.

Parágrafo único. As autorizações referidas neste artigo observarão as normas de que trata o parágrafo único do artigo anterior, quanto à transferência da titularidade e à ampliação da capacidade das instalações.

~~Art. 58. Facultar-se-á a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, mediante remuneração adequada ao titular das instalações.~~

~~§ 1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado.~~

Art. 58. Será facultado a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, com exceção dos terminais de Gás Natural Liquefeito – GNL, mediante remuneração adequada ao titular das instalações ou da capacidade de movimentação de gás natural, nos termos da lei e da regulamentação aplicável. (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada com base em critérios previamente estabelecidos, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado. (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 2º A ANP regulará a preferência a ser atribuída ao proprietário das instalações para movimentação de seus próprios produtos, com o objetivo de promover a máxima utilização da capacidade de transporte pelos meios disponíveis.

§ 3º A receita referida no **caput** deste artigo deverá ser destinada a quem efetivamente estiver suportando o custo da capacidade de movimentação de gás natural. (Incuído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 59. Os dutos de transferência serão reclassificados pela ANP como dutos de transporte, caso haja comprovado interesse de terceiros em sua utilização, observadas as disposições aplicáveis deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII
Da Importação e Exportação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural

Art. 60. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5° poderá receber autorização da ANP para exercer a atividade de importação e exportação de petróleo e seus derivados, de gás natural e condensado.

Parágrafo único. O exercício da atividade referida no **caput** deste artigo observará as diretrizes do CNPE, em particular as relacionadas com o cumprimento das disposições do art. 4° da Lei n° 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e obedecerá às demais normas legais e regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IX
Da Petrobrás

Art. 61. A Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS é uma sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, conforme definidas em lei.

§ 1º As atividades econômicas referidas neste artigo serão desenvolvidas pela Petrobras em caráter de livre competição com outras empresas, em função das condições de mercado, observados o período de transição previsto no Capítulo X e os demais princípios e diretrizes desta Lei.

§ 2° A Petrobras, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer, fora do território nacional, qualquer uma das atividades integrantes de seu objeto social.

Art. 62. A União manterá o controle acionário da Petrobras com a propriedade e posse de, no mínimo, cinqüenta por cento das ações, mais uma ação, do capital votante.

Parágrafo único. O capital social da PETROBRAS é dividido em ações ordinárias, com direito de voto, e ações preferenciais, estas sempre sem direito de voto,

todas escriturais, na forma do art. 34 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 63. A Petrobras e suas subsidiárias ficam autorizadas a formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo.

Art. 64. Para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social que integrem a indústria do petróleo, fica a Petrobras autorizada a constituir subsidiárias, as quais poderão associar-se, majoritária ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 65. A Petrobras deverá constituir uma subsidiária com atribuições específicas de operar e construir seus dutos, terminais marítimos e embarcações para transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, ficando facultado a essa subsidiária associar-se, majoritária ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 66. A Petrobras poderá transferir para seus ativos os títulos e valores recebidos por qualquer subsidiária, em decorrência do Programa Nacional de Desestatização, mediante apropriada redução de sua participação no capital social da subsidiária.

Art. 67. Os contratos celebrados pela Petrobras, para aquisição de bens e serviços, serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, a ser definido em decreto do Presidente da República.

Art. 68. Com o objetivo de compor suas propostas para participar das licitações que precedem as concessões de que trata esta Lei, a Petrobras poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convites, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercida, sem penalidade ou indenização, no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, *a posteriori,* à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais e Transitórias

SEÇÃO I
Do Período de Transição

~~Art. 69. Durante um período de transição de, no máximo, trinta e seis meses, contados a partir da publicação desta Lei, os reajustes e revisões dos preços dos derivados básicos de petróleo e do gás natural, praticados pelas refinarias e pelas unidades de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia.~~

Art. 69. Durante o período de transição, que se estenderá, no máximo, até o dia 31 de dezembro de 2001, os reajustes e revisões de preços dos derivados básicos de petróleo e gás natural, praticados pelas unidades produtoras ou de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia." (Redação dada pela Lei nº 9.990, 21.7.2000) (Vide Lei 10.453, de .13.52002)

Art. 70. Durante o período de transição de que trata o artigo anterior, a ANP estabelecerá critérios para as importações de petróleo, de seus derivados básicos e de gás natural, os quais serão compatíveis com os critérios de desregulamentação de preços, previstos no mesmo dispositivo.

Art. 71. Os derivados de petróleo e de gás natural que constituam insumos para a indústria petroquímica terão o tratamento previsto nos arts. 69 e 70, objetivando a competitividade do setor.

Art. 72. Durante o prazo de cinco anos, contados a partir da data de publicação desta Lei, a União assegurará, por intermédio da ANP, às refinarias em funcionamento no país, excluídas do monopólio da União, nos termos do art. 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, condições operacionais e econômicas, com base nos critérios em vigor, aplicados à atividade de refino.

Parágrafo único. No prazo previsto neste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – (VETADO)

II – as refinarias se obrigam a submeter à ANP plano de investimentos na modernização tecnológica e na expansão da produtividade de seus respectivos parques de refino, com vistas ao aumento da produção e à conseqüente redução dos subsídios a elas concedidos;

III – a ANP avaliará, periodicamente, o grau de competitividade das refinarias, a realização dos respectivos planos de investimentos e a conseqüente redução dos subsídios relativos a cada uma delas.

Art. 73. Até que se esgote o período de transição estabelecido no art. 69, os preços dos derivados básicos praticados pela Petrobras poderão considerar os encargos resultantes de subsídios incidentes sobre as atividades por ela desenvolvidas.

Parágrafo único. À exceção das condições e do prazo estabelecidos no artigo anterior, qualquer subsídio incidente sobre os preços dos derivados básicos, transcorrido o período previsto no art. 69, deverá ser proposto pelo CNPE e submetido à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 2°.

Art. 74. A Secretaria do Tesouro Nacional procederá ao levantamento completo de todos os créditos e débitos recíprocos da União e da Petrobras, abrangendo as diversas contas de obrigações recíprocas e subsídios, inclusive os relativos à denominada Conta Petróleo, Derivados e Álcool, instituída pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, e legislação complementar, ressarcindo-se o Tesouro dos dividendos mínimos legais que tiverem sido pagos a menos desde a promulgação da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Vide Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

Parágrafo único. Até que se esgote o período de transição, o saldo credor desse encontro de contas deverá ser liquidado pela parte devedora, ficando facultado à União, caso seja a devedora, liquidá-lo em títulos do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II

Das Disposições Finais

Art. 75. Na composição da primeira Diretoria da ANP, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Diretor-Geral e dois Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia, respectivamente com mandatos de três, dois e um ano, e dois Diretores serão nomeados conforme o disposto nos §§ 2º e 3° do art. 11.

Art. 76. A ANP poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, com dispensa de licitação nos casos previstos na legislação aplicável.

~~Parágrafo único. Fica a ANP autorizada a efetuar a contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, do pessoal técnico imprescindível à implantação de suas atividades.~~ (Revogado pela Lei 10.871, de 2004)

Art. 77. O Poder Executivo promoverá a instalação do CNPE e implantará a ANP, mediante a aprovação de sua estrutura regimental, em até cento e vinte dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

§ 1° A estrutura regimental da ANP incluirá os cargos em comissão e funções gratificadas existentes no DNC.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Enquanto não implantada a ANP, as competências a ela atribuídas por esta Lei serão exercidas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 78. Implantada a ANP, ficará extinto o DNC.

Parágrafo único. Serão transferidos para a ANP o acervo técnico-patrimonial, as obrigações, os direitos e as receitas do DNC.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério de Minas e Energia, para atender às despesas de estruturação e manutenção da ANP, utilizando como recursos as dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 80. As disposições desta Lei não afetam direitos anteriores de terceiros, adquiridos mediante contratos celebrados com a Petrobras, em conformidade com as leis em vigor, e não invalidam os atos praticados pela Petrobras e suas subsidiárias, de acordo com seus estatutos, os quais serão ajustados, no que couber, a esta Lei.

Art. 81. Não se incluem nas regras desta Lei os equipamentos e instalações destinados a execução de serviços locais de distribuição de gás canalizado, a que se refere o § 2º do art. 25 da Constituição Federal.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Brasília, 6 de agosto de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

Texto publicado no **DOU** de 7 de agosto de.1997

MENSAGEM Nº 870, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1° do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei n° 6, de 1997 (n° 2.142/96 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios de Minas e Energia, da Justiça e da Administração Federal e Reforma do Estado, manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 12

"Art. 12. Os membros da Diretoria da ANP somente poderão ser exonerados em razão de:

I – condenação penal, transitada em julgado;

II – prática de ato de improbidade apurado em processo administrativo;

III – violação administrativa grave ou descumprimento manifesto de suas atribuições, reconhecidos em decisão fundamentada do Senado Federal, por provocação do Presidente da República.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Presidente da República poderá afastar temporariamente do cargo o Diretor sob investigação, até decisão final do Senado Federal."

Razões do veto

Por inconstitucional, pois o inciso III do art. 12 condiciona a exoneração de membros da Diretoria da ANP pelo Presidente da República ao reconhecimento pelo Senado Federal, em decisão fundamentada, numa flagrante ingerência em área de competência privativa do Presidente da República, qual seja a de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal (CF art. 84, VI), configurando-se assim infringência ao princípio da independência dos poderes reconhecido pela Constituição Federal em seu art. 2°-.

Inciso I do Parágrafo único do art. 72

Art. 72. .....

Parágrafo único. .....

I – as refinarias se obrigam a manter os postos de trabalho em existência na data de publicação desta Lei;"

Razões do veto

Por contrário ao interesse público, o inciso I do parágrafo único do art. 72 estabelece obrigatoriedade a empresas que exercem atividades previstas em contrato, não podendo a lei interferir na gestão empresarial privada sob pena de ferir o livre exercício da atividade econômica, princípio consagrado pela Constituição Federal no parágrafo único do artigo 170.

§ 2° do art. 77

" Art. 77. .....

.....

§ 2° Fica criado na ANP o cargo em comissão de Natureza Especial de Diretor-Geral."

Razões do veto

Por inconstitucional, o § 2°– do art. 77, além de invadir área privativa do Executivo, a quem cabe dispor sobre organização e funcionamento da administração federal, na forma do art. 84, VI da Constituição Federal, fere o disposto na Carta Magna em seu art. 61, inciso II, alínea **a**. Além disso, tratando-se de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Presidente da República, na forma do inciso I do art. 63 da Constituição Federal não é admitido aumento de despesa.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 6 de agosto de 1997.

Texto publicado no **DOU** de 7 de agosto de 1997

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

CAPÍTULO II
Da União

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

~~IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;~~

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)

V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI – o mar territorial;

VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII – os potenciais de energia hidráulica;

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinqüenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental

para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

.....

SEÇÃO VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 159. A União entregará:

~~I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma~~:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

~~III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)~~

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, *c*, do referido parágrafo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 39, DE 2011

Denomina Museu Histórico Senador Itamar Franco o Museu Histórico do Senado Federal

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Museu Histórico do Senado Federal de que trata a Resolução nº 26, de 1991, passa a denominar-se Museu Histórico Senador Itamar Franco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Senador Itamar Franco, a par de suas atividades parlamentares e legislativas, cujo traço marcante foi a defesa do interesse público e da Democracia, notabilizou-se também por suas preocupações com a preservação da História de nossas instituições e dos bens culturais representativos de nossa nacionalidade.

Nesta Casa, foi o idealizador da criação de um museu que perpetuasse, por meio dos objetos e documentos, a memória do Senado Federal.

Já em maio de 1976, já em seu primeiro mandato como Senador, elaborou projeto de resolução destinado a instituir o Museu Histórico do Senado Federal, iniciativa que não chegou ser examinada.

Perseverante, apresentou, em 1987, nova proposta, o Projeto de Resolução nº 17, aprovado em 1991 na forma da Resolução nº 26, que instituiu o Museu Histórico do Senado Federal.

Esta proposição visa, portanto, homenagear a figura de seu idealizador, sem dúvida um dos nomes mais representativos da História republicana.

Sala das Sessões, – Senador **José Sarney.**

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e Diretora.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 966, DE 2011

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exª que o primeiro momento do período do expediente do dia 4 de outubro seja destinado a comemorar os 23 anos da transformação do Território Federal de Roraima em Estado de Roraima, ocorrido no dia 5 de outubro de 1988.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2011.

Senadora Angela Portela

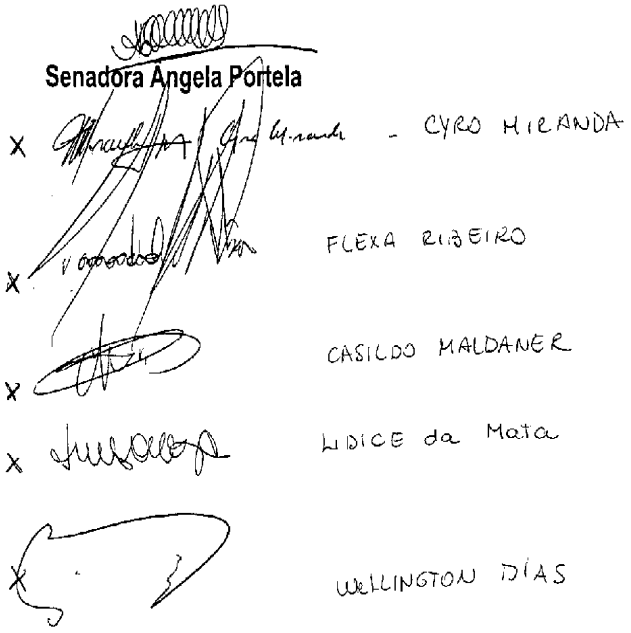

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 967, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações e aplausos, à União Nacional dos Estudantes – UNE pela realização do seu 52º Congresso, que elegeu a nova diretoria para o biênio 2011-2012 e que tomará posse no dia 10 de agosto de 2011, bem como seja encaminhado o referido voto ao senhor Daniel Illiescu, Presidente eleito, e aos diretores amazonenses Renan Alencar e Maria das Neves Sá Macedo Filha no seguinte endereço: Rua Vergueiro 2485 – Vila Mariana São Paulo – SP - CEP: 04101-200.

Justificação

A UNE nasceu em 1937 e está completando, esse ano de 2011, 74 anos de história. É uma entidade com a cara do Brasil, composta por uma gama de opiniões e forças políticas, mais diversificada do ponto de vista de organizações que nela participam do que o próprio Congresso Nacional. Sua marca permeia algumas das principais conquistas do povo brasileiro, como a destacada participação na luta **O Petróleo É Nosso**, no movimento das **Diretas Já,** dos caras-pintadas pelo **impeachment** de Collor e no combate à Ditadura Militar.

A organização de entidades como os grêmios estudantis, DAs, DCEs, uniões municipais e estaduais de estudantes, executivas nacionais de cursos, juntos formam, há mais de 70 anos, a União Nacional dos Estudantes (UNE).

A UNE estrutura-se, basicamente, em três instâncias: o Conselho Nacional de Entidades de Base (Coneb), que reúne os diretórios acadêmicos (DAs) e centros acadêmicos (CAs) do Brasil; o Conselho Nacional de Entidades Gerais (CONEG), que agrega os diretórios centrais de estudantes (DCEs) e executivas nacionais de cursos; o Congresso da UNE (CONUNE), formado por todas as entidades e também por todos os estudantes que quiserem, de maneira livre, participar. Enfim, na UNE se encontram todas as tribos e convicções.

O 52º Congresso da União Nacional dos Estudantes ocorreu em importante momento para a educação brasileira. E realizado em Goiânia com a participação de mais de 3.000 delegados. Daniel Illiescu e Clarissa Cunha foram eleitos presidente e vice da União Nacional dos Estudantes na chapa "Movimento Estudantil Unificado". Também foram eleitos para a Executiva da UNE, seis diretores da região norte, são eles: Maria das Neves Sá Macedo Filha (primeira mulher amazonense eleita para a diretoria executiva) como diretora de Cultura e membro do Conselho

Nacional da Juventude, Renan Thiago Alencar como diretor de Relações internacionais, Patric Xavier de Lima, André Luiz Vitral Costa, Marcela Rodrigues e Carina Vitral Costa.

Entre todos os movimentos sociais brasileiros, o movimento estudantil é, simultaneamente, o mais antigo e o mais jovem, sempre renovado pelas demandas e sonhos de cada geração. Com suas caras limpas ou pintadas, carregando bandeiras de todas as cores, prontos para fazer a diferença, os estudantes são a força mais poderosa da nação e, inevitavelmente, donos de seu futuro.

Apostamos na força e no potencial mobilizador dos estudantes brasileiros dirigidos por esta nova diretoria, para enfrentarmos juntos a intensa luta. Jamais devemos esquecer que os estudantes brasileiros sempre ajudaram, acreditaram e ousaram no desafio de fazer do Brasil um país com mais democracia, soberania e justiça social, com oportunidades para todo o povo.

Parabéns a toda nova diretoria da União dos Nacional dos Estudantes – UNE!

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2011. – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 968, DE 2011

Nos termos do que prescreve o art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, tendo em vista a importância do controle e prevenção da proliferação de DST´s na população brasileira, principalmente entre a população indígena, solicito ao Ministro da Justiça, no âmbito da Funai, que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Se há algum levantamento por parte desta Fundação da real situação dos povos indígenas, no que concerne a infecção de doenças sexualmente transmissíveis;
2. Há algum planejamento, por parte da Funai, para realizar campanhas de conscientização entre a população indígena, no sentido de explicitar os riscos dessas doenças sexualmente transmissíveis.

Justificação

A preservação da cultura indígena é hoje, indiscutivelmente, uma das prioridades das políticas públicas brasileiras, visto que revelam grande influência na história e na cultura brasileira.

Todavia, isso perpassa por uma série de questões importantes que garantam a dignidade da pessoa humana, um dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, e para tanto é necessário garantir integral assistência à saúde de forma regular aos povos indígenas brasileiros, principalmente, no que se refere à prevenção da transmissão de doenças, como DST´s, por exemplo.

Nesse sentido, foi recentemente noticiado que segundo um levantamento parcial da situação dos indígenas no estado do Amazonas e Roraima é que a prevalência de sífilis na população é de 1,43%, índice este considerado alto para os padrões aceitáveis, revelando a importância da realização de campanhas de conscientização sobre a prevenção de doenças entre a população indígena.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2011. – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 969, DE 2011

Nos termos do que prescreve o art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, tendo em vista a as questões relativas à imigração de haitianos para o Brasil, solicito ao Ministro da Justiça, o seguinte pedido de informação:

1. Quais as medidas que estão sendo tomadas para investigar a existência de **Coiotes** que aliciam pessoas para facilitar a entrada ilegal dos mesmos em território nacional, principalmente na fronteira Brasil/Colômbia, que abrange o município de Tabatinga/AM com Letícia.

Justificação

Após a tragédia ocorrida no Haiti em 2010, onde milhares de vidas foram vitimadas, o que desestruturou o país como um todo, iniciou-se um processo de saída em massa de haitianos para os países vizinhos à ilha, a qual está localizada no Caribe, tendo como um dos seus principais destinos, justamente o território brasileiro, mas especificamente os Municípios de Tabatinga e Manaus.

Foi recentemente noticiado que um haitiano foi denunciado por imigrantes como o responsável por cobrar US$ 2.000,00 (dois mil dólares) de cada haitiano interessado em entrar em território brasileiro de forma ilegal, segundo informações foi preso pela polícia fe-

deral Repert Julien, o qual segundo consta, estava em Tabatinga e aliciava pessoas.

Tal fato, agregado a séria questão que as autoridades brasileiras enfrentam quanto à entrada em massa de haitianos no Brasil, revelam a necessidade de investigar se há mais pessoas envolvidas, bem como se há outras pessoas aliciando haitianos para facilitar a entrada dos mesmos no território nacional.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2011. – Senadora **Vanessa Grazziotin**.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 970, DE 2011

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes as seguintes informações relativas às obras da Transnordestina e a BR-230:

1. Informações referentes ao projeto da Transnordestina, especialmente, sobre o ramal para incluir o Estado da Paraíba;
2. Cronograma de execução físico-financeira das obras da BR-230, trecho que liga Campina Grande a Cajazeiras;
3. Informações referentes à garantia de repasse dos recursos para obras;
4. Abordagem analítica das condições atuais das obras, discriminando as ações levadas a cabo e elencando eventuais dificuldades para sua finalização;

Justificação

A Transnordestina já compõe um dos feitos mais significativos na história econômica brasileira e, sem dúvida, a empreitada constitui marco indelével na retomada da economia do Nordeste.

Com ela, o Nordeste deixa de ser refém das políticas estruturais implementadas no eixo Sul-Sudeste e readquire uma autonomia necessária de transportes para alavancar o tão acalentado sonho do desenvolvimento regional.

A Paraíba ainda não dispõe de nenhum projeto estruturante, verdadeiramente capaz de oferecer as ferramentas que funcionem como requisito para o desenvolvimento sustentado e, diante do fato, estas duas obras são imprescindíveis para ampliar o leque econômico do Estado.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo.**

(À Mesa, para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 971, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, sobre o PLC 201, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, tendo em vista a sua competência de mérito nos termos do art. 101, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2011. **–** Senador **Ataídes de Oliveira.**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 972, DE 2011

Nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, e nos termos regimentais, solicita-se ao Tribunal de Contas da União a prestação de informações que, em razão do exercício de sua missão constitucional, detenha sobre as obras inacabadas no País, notadamente, os subsídios obtidos em auditorias e inspeções que haja realizado.

Especifica-se obra inacabada como a obra cuja execução foi, por qualquer motivo, anormalmente interrompida e neste estado ainda se encontra. Entre elas, devem ser consideradas as obras suspensas cautelarmente pelo próprio TCU e as obras em relação às quais, por determinação da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, houve suspensão cautelar das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho.

Demanda-se especial atenção às respostas dos seguintes quesitos:

i) o número total de obras inacabadas;
ii) o valor total aplicado nas obras inacabadas;
iii) relação das obras cuja execução está suspensa.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011. – Senador **Ataídes Oliveira.**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 973, DE 2011

Fulcrado no que preceitua o Art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de congratulações ao Governador do Estado do Pará, Simão Robison Oliveira Jatene, e toda a sua equipe, por voltar a realizar grandes eventos esportivos no Pará, entre os quais merece destaque o jogo amistoso entre as Seleções do Brasil e da Argentina, marcado para o dia 28 de setembro do ano em curso, no Estádio do Mangueirão.

Justificação

Precisou o PSDB assumir novamente o Governo do Pará para o esporte (amador e profissional) voltar a receber apoio, incentivos e investimentos do Poder Público. Os paraenses jamais vão esquecer aquele dia 31 de maio de 2009, quando a FIFA anunciou que Belém estava fora da Copa do Mundo de 2014. Quanta decepção e tristeza!

Pois o governador Simão Jatene, em apenas seis meses, vem trabalhando para que a população volte a sentir orgulho do Pará na área esportiva. Grandes eventos esportivos já vêm sendo realizados no Estado. O primeiro foi o GP Internacional de Atletismo, em maio deste ano, que contou com a participação de atletas consagrados de todo o mundo.

No próximo dia 28 de setembro, os paraenses serão brindados com um grande clássico do futebol: Brasil e Argentina vão se enfrentar no Estádio Olímpico do Pará, o Mangueirão, num jogo amistoso como prévia da Copa do Mundo. Certamente, não vai sobrar espaço no estádio, que tem capacidade para 46 mil torcedores e já entrou em reforma. Além disso, ainda neste mês de agosto, Belém se candidatou para se tornar o Centro de Treinamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas do Rio de Janeiro, em 2016.

É verdade que o desejo dos paraenses era o de que Belém sediasse a Copa de 2014. Mas também é inegável que os paraenses reconhecem os esforços do governador Simão Jatene e equipe para resgatar o orgulho e levantar a autoestima dos paraenses a partir de ações na área esportiva e que são tão necessárias para a saúde e o bem-estar de qualquer povo.

Por essa razão, eu proponho o presente voto de congratulações ao governador Simão Jatene e sua equipe pela forma decisiva, competente e responsável com que vêm investindo no esporte no Pará.

Sala das sessões, em 10 de agosto de 2011. – Senador **Mário Couto,** PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 974, DE 2011 – PLEN

Requeremos, nos termos dos arts. 154, III e § 5º, 199, e 200, todos do RISF, a realização de Sessão Especial em homenagem ao centésimo quinquagéssimo aniversário da Catedral da Igreja Presbiteriana do Brasil – IPB, a ocorrer em 12 de agosto deste ano, para qual sugerimos a data de 19 de setembro (segunda-feira).

Tal comemoração constituirá singelo reconhecimento do Senado da República aos cento e cinquenta anos do presbiterianismo no Brasil e aos seus mais de setecentos mil membros, cuja missão não se limita a prestar a essencial assistência religiosa, mais também a de atuar de forma valorosa em várias causas sociais, maiormente aquelas em prol dos mais desfavorecidos, espalhados por todos os rincões desse nosso imenso País.

Sala das Sessões, agosto de 2011. – Senador **Marcelo Crivella**.

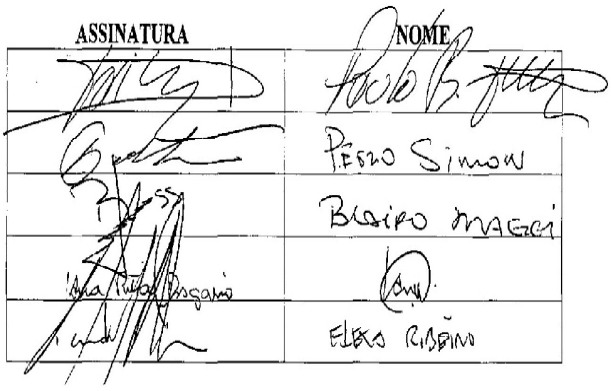

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 750, DE 2011

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que altera o

procedimento de apreciação das medidas provisórias pelo Congresso Nacional.

Relator: Senador **Aécio Neves**

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 11, de 2011, de autoria do ilustre Senador José Sarney e outros Senhores Senadores, cuja ementa é acima transcrita, recebeu três emendas em Plenário.

A Emenda nº 2, cujo primeiro signatário é o Senador Pedro Simon, estabelece que a medida provisória somente terá força de lei após a aprovação de sua admissibilidade por comissão mista e reduz o âmbito material das medidas provisórias, ao vedar a sua edição sobre matéria envolvendo a criação de cargos e órgãos e entidades públicas.

A Emenda nº 3, do Senador Walter Pinheiro e outros Senhores Senadores, extingue a comissão mista para o exame da admissibilidade das medidas provisórias, que passará a ser feito em cada Casa no momento de sua apreciação, e prevê o envio da medida provisória ao Senado Federal se a matéria não for examinada pela Câmara dos Deputados no prazo, com retorno a essa Casa após a manifestação do Senado Federal, além de fixar os seguintes prazos para a tramitação desse tipo de proposição: 60 dias na Câmara dos Deputados; 45 dias no Senado Federal; e 15 dias no retorno à Câmara dos Deputados.

Finalmente, a Emenda nº 5, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros ilustres membros desta Casa, estabelece que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de cada Casa opine sobre a admissibilidade das medidas provisórias antes do seu exame pelo respectivo Plenário. Prevê, igualmente, o envio da medida provisória ao Senado Federal se a matéria não for examinada pela Câmara dos Deputados no prazo, com retorno a essa Casa após a manifestação do Senado Federal e fixa os seguintes prazos para a tramitação dessas matérias: 70 dias na Câmara dos Deputados; 40 dias no Senado Federal; e 10 dias no retorno à Câmara dos Deputados

A Emenda nº 4, cujo signatário também era o Senador Antonio Carlos Valadares, foi retirada por Sua Excelência.

II – Análise

Desde o momento em que tivemos a honra de ter sido designado relator da PEC nº 11, de 2011, temos deixado registrado que se trata de proposição que não deve ter a sua análise definida em função das diferenças partidárias ou mesmo entre governo e oposição.

O tema da regulamentação da tramitação de medidas provisórias deve refletir os interesses do Senado Federal como um todo e sua definição deve buscar um consenso entre todas as correntes políticas da Casa.

Não foi por outra razão que, logo após os debates preliminares feitos sobre a matéria, passamos a fazer contatos com Senadores de todos os partidos, na busca de se chegar a um consenso sobre a matéria, para que possamos ter uma proposta que represente o pensamento de toda a Casa.

Nessa direção, não tivemos nenhum problema para alterar o nosso primeiro relatório, quando a proposta tramitou nesta Comissão, para nele incorporar as diversas sugestões de nossos ilustres pares.

Agora, após o debate do tema no Plenário da Casa, não há porque não agir da mesma forma, buscando um texto que possa atender ao Senado Federal e ao Poder Legislativo como um todo.

Assim, estamos acolhendo parcialmente as emendas de Plenário, na forma de subemenda que apresentamos.

Como principal alteração, estamos propondo a extinção da comissão mista permanente encarregada do exame da admissibilidade das medidas provisórias, estabelecendo que, após a sua edição, esse tipo de matéria será remetido imediatamente à Câmara dos Deputados, que terá oitenta dias para o seu exame.

Após a análise do tema pela Câmara Baixa, esta Casa terá trinta para votar a matéria, ficando os restantes dez dias reservados para a análise, pela Câmara dos Deputados, das emendas do Senado Federal.

Estabelecemos também, que preliminarmente ao exame das medidas provisórias pelos Plenários, a proposição seja examinada, para juízo sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais, pela respectiva comissão competente para examinar a constitucionalidade das matérias, ou seja, pela respectiva Comissão de Constituição e Justiça.

A decisão da comissão pela inadmissibilidade dispensa a competência do Plenário, salvo se houver recurso, assinado por um décimo dos membros da respectiva Casa, que deverá ser protocolizado até dois dias úteis após a decisão.

No caso de recurso citado acima e sempre que a comissão se manifestar pela admissibilidade, o Plenário votará o parecer do colegiado quando da apreciação da medida provisória.

Apresentamos esse relatório na expectativa, novamente, de que, com essas alterações, possamos chegar a um ponto comum sobre essa matéria, per-

mitindo a harmonia entre as Casas legislativas e o relacionamento adequado entre os Poderes Legislativo e Executivo.

III – Voto

Ante o exposto, votamos pela aprovação das Emendas nºs 2, 3 e 5 apresentadas em Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2011, na forma da seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2011

Altera o procedimento de apreciação das medidas provisórias pelo Congresso Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 62 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 62. .....

.....

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12, perderão eficácia, desde o início de sua edição, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes, se forem consideradas inadmitidas na forma do § 5º ou se não forem aprovadas:

I – pela Câmara dos Deputados no prazo de oitenta dias contado de sua edição;

II – pelo Senado Federal no prazo de trinta dias contado de sua aprovação pela Câmara dos Deputados;

III – pela Câmara dos Deputados para apreciação das emendas do Senado Federal no prazo de dez dias contado de sua aprovação por essa Casa.

§ 4º Os prazos a que se referem os §§ 3º e 5º suspendem-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5º Preliminarmente ao seu exame pelo Plenário, as medidas provisórias serão submetidas, para juízo sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais, à comissão competente para examinar a constitucionalidade das matérias da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, observado o seguinte:

I – a comissão terá dez dias para se manifestar;

II – a decisão da comissão pela inadmissibilidade dispensa a competência do Plenário, salvo se houver recurso, assinado por um décimo dos membros da respectiva Casa, que deverá ser protocolizado até dois dias úteis após a decisão;

III – no caso de manifestação pela admissibilidade ou, se apresentado o recurso, no caso da inadmissibilidade, o Plenário votará o parecer da comissão quando da apreciação da medida provisória, observados os prazos previstos nos incisos I e II do § 3º;

IV – se a comissão não se manifestar no prazo a que se refere o inciso I, a decisão sobre a admissibilidade transfere-se para o Plenário da respectiva Casa, observado o disposto no inciso III;

V – se a medida provisória não for admitida, será ela transformada em projeto de lei em regime de urgência, na forma do §1º do art. 64, com tramitação iniciada na Câmara dos Deputados.

§ 6º Se, no caso dos incisos I e II do § 3º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, respectivamente, em até setenta e vinte dias, a medida provisória entrará em regime de urgência, sobrestando todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

.....

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de matéria constante de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

.....

§ 13. A medida provisória e o projeto de lei de conversão não conterão matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão." (NR)

Art. 2º Revogam-se os §§ 7º e 9º do art. 62 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às medidas provisórias que venham a ser editadas após a sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2011. – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente – Senador **Aécio Neves**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 11 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 08 / 2011 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira	
RELATOR: Senador Aécio Neves	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 09/08/2011

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2011
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/08/2011, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

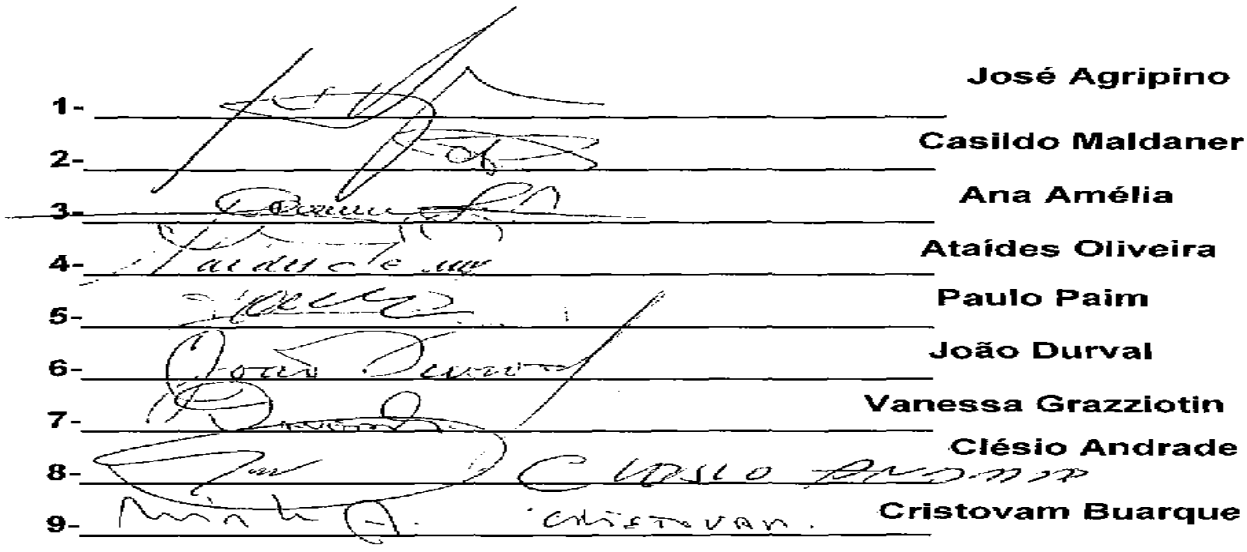

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em

sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-a integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

PARECER Nº 751, DE 2011

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2011, do Senador Lindbergh Farias, que concede anistia a bombeiros militares do Estado do Rio de Janeiro, punidos por participar de movimentos reivindicatórios.

Relator **ad hoc**: Senador **Randolfe Rodrigues**
Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 325, de 2011, de autoria do Senador Lindbergh Farias, cuja ementa é transcrita na epígrafe, para exame das Emendas de Plenário nºs 5 a 7.

A proposição fora aprovada, em caráter terminativo, nesta Comissão, em 22 de junho de 2011. Entretanto, durante o prazo regimental, foi apresentado o Recurso nº 8, de 2011, no sentido de que a matéria fosse submetida ao Plenário, onde recebeu três emendas.

A Emenda nº 5, do Senador Lindbergh Farias e outros eminentes membros desta Casa, estende a anistia prevista na proposição aos movimentos reivindicatórios ocorridos desde 1º de janeiro de 1997 e inclui os militares dos Estados da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Rondônia, de Santa Catarina, de Sergipe e do Tocantins e do Distrito Federal.

A Emenda nº 6, do Senador Renan Calheiros, além das alterações propostas na Emenda nº 5, inclui os militares do Estado de Alagoas.

Finalmente, a Emenda nº 7, do Senador Eduardo Amorim, estende a anistia aos militares do Estado de Sergipe que participaram de movimentos reivindicatórios no período entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2010.

Todas as emendas são justificadas pela necessidade de se dar tratamento isonômico aos militares das unidades da Federação citadas.

II – Análise

Não há qualquer tipo de contradição entre as emendas apresentadas ao PLS nº 325, de 2011. Tanto que a primeira delas, inclusive, tem como primeiro signatário o autor da proposição original.

Efetivamente, o que se busca é, tão-somente, estender a militares de diversos Estados e do Distrito Federal a anistia que, corretamente, o PLS nº 315, de 2011, intenta conceder aos bombeiros militares do Estado do Rio de Janeiro.

Trata-se, assim, de dar às mesmas categorias funcionais – policiais e bombeiros militares – o mesmo tratamento – anistia – em decorrência de fatos similares – participação em movimentos reivindicatórios. Em outras palavras, conceder isonomia.

Não se pode, certamente, ser contra o objetivo almejado pelas emendas apresentadas.

Cabe, assim, acolher todas elas, na forma de subemenda que as consolide. Ademais, impõe-se harmonizar a proposição com a Lei nº 12.191, de 13 de janeiro de 2010, que concedeu anistia aos policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceara, Santa Catarina e Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre o primeiro semestre de 1997 e a data de sua publicação.

Finalmente, é necessário adequar a ementa da proposição.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento das Emendas nºs 5 a 7-PLEN, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2011, na forma da subemenda que se segue, bem como pela apresentação de emenda de redação:

SUBEMENDA Nº 1-CCJ
(ÀS EMENDAS NºS 5 A 7-PLEN)

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 325, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 1º É concedida anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, de

Rondônia e de Sergipe que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre o 1º de janeiro de 1997 e a publicação desta lei e aos policiais e bombeiros militares dos Estados da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina e do Tocantins e do Distrito Federal que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre a data da publicação da Lei nº 12.191, de 13 de janeiro de 2010, e a data da publicação desta lei."

EMENDA Nº 8-CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do PLS nº 325, de 2011, a seguinte redação:

"Concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Minas Gerais, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de Sergipe e do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios."

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2011. – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente, Senador **Marcelo Crivella**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 325 **DE** 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/08/2011 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira	
RELATOR: Senador Marcelo Crivella	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 09/08/2011

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 12.191, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

Concede anistia a policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios.

.....

PARECER Nº 752, DE 2011

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 39, de 2011 (nº 7.622/2010, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9° Região (PR) e dá outras providências.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 39, de 2011 (PL n° 7.622, de 2010, na origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho (TST), tem o objetivo de ampliar a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9), com sede em Curitiba, Estado do Paraná, de vinte e oito para trinta e um juízes, conforme dispõe o seu art. 1º.

De acordo com o art. 2° do projeto, o Regimento Interno do referido TRT disporá sobre o número, competência, composição e funcionamento de suas Turmas e Seções Especializadas.

Por meio do seu art. 3º, o projeto informa sobre os cargos e funções a serem criados, os quais constam dos Anexos I, II e III, sendo:

a) três, de juiz de tribunal;
b) três, de assessor de juiz;
c) um, de secretário de turma;
d) três, de assessor assistente; e
e) doze funções comissionadas, das quais, nove FC-5 e três FC-4.

Os recursos financeiros decorrentes da execução da Lei que decorrer do projeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao TRT da 9ª Região no orçamento geral da União, conforme o seu art. 4º e, nos termos do seu art. 5º, a criação dos cargos e funções fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro ano.

Por fim, seu art. 6º veicula a usual cláusula de vigência vinculada à data da publicação da Lei.

Da justificativa do projeto consta a informação de que o Conselho Nacional de Justiça, em sua 108ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de junho de 2010, cuja certidão foi anexada ao processo em exame, acolheu, por maioria, o voto do Relator que deferiu em parte a proposta nos termos em que se manifestou, com o objetivo de criar os cargos e funções para o TRT da 9ª Região, nos quantitativos estabelecidos no projeto.

A ampliação do quantitativo de cargos e funções é justificada pelo aumento das demandas trabalhistas, inclusive em razão das novas competências atribuídas aos Tribunais do trabalho estabelecidas na Emenda Constitucional n°45, bem como o fato de não ter o TRT da 9ª Região crescido o quanto era de se esperar, ... até mesmo como forma de viabilizar a razoável duração do processo, preconizado no art. 5°, inciso LXXVIII da Constituição Federal.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), deve opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas. Por força do disposto no art. 101, II, **p** do RISF, esta Comissão deve também avaliar o mérito do projeto em questão, tendo em vista tratar-se de matéria referida no art. 96, II, da Constituição Federal.

O mencionado dispositivo constitucional reserva aos Tribunais Superiores competência para iniciar o processo legislativo de proposições que disponham sobre a alteração da organização e divisão judiciárias, bem como sobre a criação de cargos dos juízos que lhes forem vinculados. O PLC n° 39, de 2011, apresentado pelo Tribunal Superior do Trabalho, cumpre essa norma de restrição da competência legislativa.

O projeto atende as exigências fixadas no § 1° do art. 169 da Constituição, que condiciona a criação de cargos públicos à existência de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, bem como de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes. A Lei Orçamentária para 2011 (Lei n° 12.381, de 9 de fevereiro de 2011) consigna, no item 2.6.16 de seu Anexo V, dotação específica para as despesas decorrentes do projeto em análise. Essa previsão, conjugada ao disposto no art. 81 da Lei n° 12.309, de 9 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 –, demonstra o cumprimento

das prescrições constitucionais relativas ao incremento das despesas com pessoal.

Com respeito à análise da juridicidade da proposição, registramos que suas disposições mostram-se aptas a uma harmoniosa inserção em nosso ordenamento. No plano da regimentalidade, de maneira semelhante, não existem óbices ao seguimento da tramitação do projeto.

Não há dúvida que a ampliação do quadro de Juízes do Trabalho e de pessoal da Secretaria do TRT da 9ª Região deve contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional no Estado do Paraná, fortalecendo o papel da Justiça do Trabalho na resolução dos conflitos oriundos das relações de trabalho.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara n° 39, de 2011, e no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 39 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 08 / 2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Francisco Oliveira	
RELATOR: Senador Álvaro Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 27/05/2011

PARECER N° 753, DE 2011

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto dc Lei da Câmara n° 40, de 2011 (n° 7.624-B, de 2010, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências.

Relator: Senador **José Agripino**

I – Relatório

O Projeto de Lei sob exame, oriundo do Tribunal Superior do Trabalho, tem por objetivo aumentar para 10 juízes a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com sede na cidade de Natal/RN (art. 1ª). O parágrafo único do dispositivo destina um quinto dos referidos cargos a advogados e membros do Ministério Público, na forma da Constituição Federal.

O art. 2° cria dois cargos de Juiz do referido Tribunal, para atender à nova composição, a serem providos em consonância com o art. 115 da Lei Maior. Dentre os juízes, dois exercerão, na forma regimental, as funções de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal (art. 3°).

O art. 4° estabelece que, além do Tribunal Pleno, o TRT da 21ª Região será dividido em duas Turmas integradas por quatro membros. Seu parágrafo único confia ao Regimento Interno do Tribunal a disposição sobre a competência das Turmas de Julgamento e seu funcionamento, aí incluída a composição do órgão.

Pelo art. 5°, ficam criadas, na jurisdição do referido Tribunal, cinco Varas do Trabalho, sendo duas em Natal, e uma nas cidades de Ceará-Mirim, Goianinha e Macau.

O art. 6° dispõe que as Varas a serem criadas serão implantadas pelo TRT da 21ª Região na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, de acordo com o § 1° do art. 169 da Constituição.

O art. 7º acresce, aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal, os cargos de Juiz e os cargos de provimento efetivo e em comissão constantes dos Anexos.

O art. 8° enuncia que os recursos financeiros decorrentes da execução da Lei que se quer aprovar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal no Orçamento Geral da União.

A prevista criação dos cargos, de acordo com o art. 9°, fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1° do art. 169 da Constituição Federal. Entretanto, se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos (parágrafo único).

O Anexo I do Projeto totaliza a criação de dez cargos de juiz, sendo dois de Juiz de Tribunal, cinco de Juiz do Trabalho e três de Juiz do Trabalho Substituto. O Anexo II cria quarenta e dois cargos de Analista Judiciário, quatro de Analista Judiciário, Área Judiciária, na especialidade de execução de mandados, e quatorze de Técnico Judiciário, totalizando assim sessenta cargos. O Anexo III cria, no total, oito cargos em comissão, sendo cinco no nível CJ-03 e três no nível CJ-02.

A justificação começa por mencionar que o Projeto foi examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Reproduz, em seguida, considerações feitas pelo CNJ, segundo o qual o TRT da 21ª Região é o que apresenta melhores números em todos os indicadores da Justiça em Números. Entretanto, embora apresente a melhor média de produtividade em comparação com os demais TRT(s), o da 21ª Região, em razão do aumento exponencial de casos novos, tem comprometida a sua eficiência, já que a falta de capilaridade para atender à demanda gera alta taxa de congestionamento, bastante superior à média nacional. Ressalta, ainda, que o Rio Grande do Norte, por força do turismo, tem experimentado grande crescimento nos últimos anos, o que também explica o aumento da demanda retratado nos dados da Justiça em números, lembrando que Natal foi escolhida como uma das sub sedes da Copa do Mundo de 2014.

Segue a justificação salientando que os quantitativos de cargos de Juiz e de provimento efetivo e em comissão aprovados, conforme o Parecer do CNJ, resultaram de rigorosa e exaustiva análise do pleito, à luz de toda legislação pertinente e do acurado exame dos aspectos financeiros e orçamentários. Assinala, ainda, que a constatação do aumento das demandas trabalhistas, sobretudo em razão das novas competências atribuídas aos Tribunais do Trabalho pela Emenda Constitucional n° 45, exige providências com vistas a dotar o citado Tribunal de meios efetivos para o bom cumprimento de sua missão perante os jurisdicionados.

O projeto veio a esta Casa acompanhado do Parecer do Conselho Nacional de Justiça, pronunciando-se favoravelmente à matéria, e da legislação citada. Na Câmara dos Deputados, a medida foi aprovada com uma emenda pela Comissão de Finanças e Tributação, que opinou pela sua compatibilidade e adequação financeira e orçamentária. Foi analisada e aprovada, também, na Comissão de Trabalho, de Administração

e de Serviço Público, e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II – Análise

O projeto, além de afinado com os preceitos da Lei Maior que versam sobre a estrutura do Poder Judiciário, especialmente com o inciso II do art. 96, mostra-se plenamente oportuno, no seu intento de equipar o Tribunal da 21ª Região de elementos humanos em número suficiente para o ideal cumprimento da sua prestação jurisdicional. Como demonstra a justificação da medida, a atual quantidade de juízes e de ocupantes de cargos efetivos e em comissão já não se mostra eficaz para o atendimento do crescente número de demandas, grandemente aumentado nos últimos anos no Estado do Rio Grande do Norte.

O mandamento contido no inciso LXXVIII do art. 5° do Estatuto Magno, princípio fundamental assegurador da razoável duração do processo e dos meios que possam garantir a celeridade de sua tramitação, exige que nosso ordenamento jurídico dote os tribunais de todos os meios necessários para torná-lo realidade. Dessa forma, a presente iniciativa deve ser acolhida nesta Casa, pelo seu saudável intento de aprimorar o funcionamento do TRT da 21ª Região, por veio da criação dos referidos cargos de juiz e de servidores.

Outrossim, informamos que a despesa relativa à criação das Varas do Trabalho e dos cargos de Juiz objetos do Projeto sob estudo encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual, Lei n° 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, no seu Anexo V.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 40, de 2011.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 40 **DE** 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 08 / 2011 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira	
RELATOR: Senador J. de Anchieta	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 09/08/2011

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 752 e 753, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2011** (nº 7.622/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências*; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2011** (nº 7.624/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN), cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências.*

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu, da Senhora Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– Nº 299, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2011-CN (proveniente da Medida Provisória nº 527, de 2011), que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nºs 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, sancionado e transformado na Lei nº 12.462, de 2011.

– Nº 300, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2011 (nº 5.771/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a criação de cargos e de funções no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sancionado e transformado na Lei nº 12.463, de 2011.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2008, do Senador Gilberto Goellner, que dispõe sobre incentivo fiscal ao empregador para construção de habitação para o empregado;

– Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009, do Senador Expedito Júnior, que altera a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que institui a Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), para estabelecer vinculação das receitas auferidas nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009, do Senador Raimundo Colombo, que concede ao empregado responsável por pessoa portadora de deficiência ou acometida por doença que exija tratamento especial ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário, para os fins que especifica, e dá outras providências; e

– Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2010, do Senador Alfredo Cotait, que amplia o limite de receita bruta total para ingresso de pessoas jurídicas no regime de lucro presumido para tributação pelo Imposto de Renda, alterando os artigos 13 e 14, da Lei nº 9.718, de 27/11/1998.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, os Projetos de Lei do Senado nºs 77, de 2008; e 318, de 2009, rejeitados, vão ao Arquivo; e os Projetos de Lei do Senado nº 369, de 2009; e 319, de 2010, aprovados, vão à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário do **Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009** (nº 2.125/2007, na Casa de origem, do Deputado Felipe

Bornier), que obriga o fornecedor de produto cultural pela internet a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo.

Tendo sido aprovado terminativamente com emendas pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, as referidas emendas vão à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu do Ministro de Estado da Integração Nacional o **Ofício 367, de 2011**, na origem, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), referente ao exercício de 2010.

Um exemplar do documento vai à Câmara dos Deputados.

Os demais exemplares foram autuados da seguinte forma:

– **Ofício "S" nº 49, de 2011,** que vai às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Desenvolvimento Regional e Turismo.

– **Ofício nº 38, de 2011-CN,** que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e será publicado no Diário do Senado Federal de 11 de agosto do corrente.

É o seguinte o ofício nº 38, de 2011-CN:

OFÍCIO Nº 38, DE 2011 – CN
(MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO)

Ofício nº 367/MI

Brasília, 5 de agosto de 2011

Assunto: Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO/exercício 2010

Senhor Senador,

Faço referência aos §§ 4º e 5º do art. 30 da Lei nº 7.827, de 27-9-1989, que dispõe sobre a fiscalização e o controle dos relatórios do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO pelas comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, bem como pela Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

Assim, encaminho a Vossa Excelência três vias do Relatório do Banco do Brasil S/A sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no exercício de 2010, acompanhado das Demonstrações Contábeis de 31-12-2010, devidamente auditadas, três vias do Parecer Conjunto nº 19-SFRI/Sudeco, de 17-6-2011, do Ministério da Integração Nacional, e três vias da Resolução Condel/FCO nº 429, de 14-7-2011, que aprova o Relatório de Gestão apresentado pelo Banco.

Atenciosamente, – **Fernando Bezerra Coelho**, Ministro de Estado da Integração Nacional.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

BANCO DO BRASIL S.A.

DIRETORIA DE GOVERNO

FCO
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010

Brasília, maio de 2011

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

BANCO DO BRASIL S.A.

FCO
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010

Relatório de Gestão do exercício 2010 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 107/2010, da Portaria TCU nº 277/2010 e das orientações do órgão de controle interno.

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE GOVERNO

Brasília, maio de 2011

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA.....

Introdução.....

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA DA UNIDADE.....

a) Responsabilidades Institucionais da Unidade.....
I. Competência Institucional.....
II. Objetivos Estratégicos.....

b) Estratégia de Atuação Frente às Responsabilidades Institucionais.....
I. Análise do Plano Estratégico do Ministério da Integração Nacional.....
II. Plano de Ação Referente ao Exercício.....

c) Programas sob a Responsabilidade da Unidade.....
I. Relação dos Programas e Suas Principais Ações.....
II. Execução Física das ações realizadas pela UJ (Principais Ações do Programa).....
III. Áreas Responsáveis pela Condução dos Programas e Ações.....
IV. Considerações sobre o Atingimento das Metas Físicas e Financeiras.....

d) Desempenho Orçamentário e Financeiro.....
I. Evolução das Despesas e Receitas.....
II. Avaliação do Administrador.....

3. OPERAÇÕES DE FUNDOS.....

a) Previsão Orçamentária.....
I. Origem dos Recursos Previstos para 2010.....
II. Distribuição Percentual dos Recursos do Tesouro Nacional por Unidade Federativa e Programas.....
III. Previsão de Aplicação de Recursos.....

b) Execução Orçamentária.....
I. Realização da Previsão Orçamentária (Previsto X Realizado).....
II. Transferências do Tesouro Nacional.....
III. Distribuição do Orçamento Realizado por Unidade Federativa e Programa.....

c) Resultados.....
I. Contratações de Operações de Financiamento.....
II. Situação da Demanda.....
III. Retornos de Operações de Financiamento.....
IV. Situação dos Recursos.....
V. Remuneração dos Recursos Disponíveis.....
VI. Remuneração dos Recursos Aplicados.....
VII. Situação da Carteira de Financiamentos.....
VIII. Patrimônio Líquido.....
IX. Legislação Editada no Período.....
X. Remuneração do Banco Operador – *Del Credere*.....
XI. Remuneração do Administrador.....
XII. Perdas.....

XIII. Rebates / Bônus de Adimplência.....
XIV. Geração de Empregos.....
XV. Operações Ajuizadas.....
XVI. Fiscalização, Controle e Auditagem.....

4. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/1993, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS.....

5. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES ASPECTOS:.....

6. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.....

a) Determinações e Recomendações do TCU.....

b) Determinações e Recomendações da Secretaria Federal de Controle.....

7. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS PELOS RESPONSÁVEIS COMO RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DO DESEMPENHO DA GESTÃO.....

8. ANEXOS.....

8.1 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....
a) Declaração do Contador.....
b) Demonstrações Contábeis previstas na Lei nº 4.320/64.....
c) Demonstrações Contábeis previstas na Lei nº 6.404/76.....
d) Parecer de auditora independente sobre as demonstrações contábeis.....

8.2. Relatório de Auditoria Interna.....

8.3. Declarações de Bens e Rendas.....

8.4. Parte C, item 5, do Anexo II da DN TCU Nº 107, de 27/10/2010.....

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

BB – Banco do Brasil

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PRONAF-RA – Pronaf Reforma Agrária

TCU – Tribunal de Contas da União

RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PAPRA – Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária

PROCERA - Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária

CONDEL/FCO – Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

CEDRS - Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável

CTCR - Câmaras Técnicas de Crédito Rural

CABB - Central de Atendimento do Banco do Brasil

ZAV – Zona de Alta Vigilância

LISTA DE TABELAS, RELAÇÕES, GRÁFICOS, DECLARAÇÕES, ETC.

Título

Quadro I – Contratações – Comparação Exercício de 2010 e 2009

Quadro II – Contratações por Programa, Porte e UF

Quadro III - Limites/tetos para financ. de custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas junto a mini, micro e pequenos tomadores

Quadro IV - Financiamentos para custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoque para vendas junto a mini, micro e pequenos tomadores

Quadro V - Financiamentos para custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoque para vendas junto a MGP e MGE

Quadro VI – Contratações do Pronaf/FCO

Quadro VII – Empregos gerados no âmbito do Pronaf

Quadro VIII – Saldos do Pronaf

Quadro IX – Contratações Pronaf -RA

Quadro X – Origem dos Recursos Previstos para 2010

Quadro XI - Distribuição dos recursos por Unidade Federativa e Programas

Quadro XII – Previsão de Aplicação de Recursos em 2010

Quadro XIII – Realização da Previsão Orçamentária

Quadro XIV – Transferências do Tesouro Nacional

Quadro XV - Transferências do Tesouro Nacional – comparativo 2010/2009

Quadro XVI – Distribuição dos Recursos por UF e Programa

Quadro XVII – Contratações por Programa e UF

Quadro XVIII – Contratações por Porte e Linha de Financiamento

Quadro XIX – Contratações por Porte e UF

Quadro XX – Contratações por UF, Programa e Porte

Quadro XXI – Distribuição espacial das aplicações 2010/2009

Quadro XXII – Contratações na RIDE

Quadro XXIII – Contratações na mesorregião de Águas Emendadas

Quadro XXIV – Contratações com novos beneficiários

Quadro XXV – Contratações com valor superior a R$ 10 milhões

Quadro XXVI – Contratações por Tipologia e UF

Quadro XXVII – Operações de Repasse

Quadro XXVIII – Situação das propostas: Contratadas x Não atendidas

Quadro XXIX – Situação das propostas por porte e programa
Quadro XXX – Motivo de não atendimento de demandas, por UF
Quadro XXXI – Motivo de não atendimento de demandas, por Programa
Quadro XXXII – Motivo de não atendimento de demandas, por Porte
Quadro XXXIII – Propostas indeferidas/canceladas: detalhamento
Quadro XXXIV – Retornos de capital
Quadro XXXV – Situação dos recursos por UF
Quadro XXXVI – Saldos por programa e UF
Quadro XXXVII – Saldos por porte e UF
Quadro XXXVIII - Securitização
Quadro XXXIX - PESA
Quadro XL – Renegociações por UF e Programa
Quadro XLI – Renegociações por UF e Porte
Quadro XLII – Prorrogações do FCO
Quadro XLIII – Financiamentos por Encargos Pactuados
Quadro XLIV – Carteira por risco
Quadro XLV – Carteira com risco BB
Quadro XLVI – Carteira com risco compartilhado
Quadro XLVII – Carteira com risco FCO
Quadro XLVIII – Saldos vincendos e vencidos (*por parcela*)
Quadro XLIX – Saldos vincendos e vencidos (pelo saldo total)
Quadro L – Inadimplência por Risco
Quadro LI – Inadimplência por Risco
Quadro LII – Inadimplência por modalidade
Quadro LIII – Inadimplência sem o Procera
Quadro LIV – % de participação por faixa de vencimento
Quadro LV – Inadimplência por UF
Quadro LVI – Evolução Patrimonial
Quadro LVII – Perdas do Fundo
Quadro LVIII – Ressarcimentos ao Fundo, decorrentes de perdas com risco compartilhado
Quadro LIX – Geração de Empregos
Quadro LX – Valor financiado x Empregos gerados
Quadro LVI – Irregularidades detectadas em fiscalização
Quadro A.9.1 – Estrutura de controles internos da UJ

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Integração Nacional			**Código SIORG:** 042670
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste			
Denominação abreviada: FCO			
Código SIORG: 003498	**Código LOA:** 74914		**Código SIAFI:** 537003
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Fundos			
Principal Atividade: Atividades de Serviços Financeiros			**Código CNAE:** 6499-9/99
Telefones/Fax de contato:	(061) 3310-3780	(061) 3310-8813	
Endereço eletrônico: governo@bb.com.br			
Página da Internet: http://www.bb.com.br/portalbb/page3,110,4501,11,0,1,3.bb?codigoNoticia=337&codigoMenu=668 &codigoRet=927&bread=1_8			
Endereço Postal: SBS Quadra 01, Bloco C Lote 32, Ed. Sede III, 12º andar, CEP: 70073-901 – Brasília (DF)			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Constituição Federal, art. 159, inciso I, alínea "c" - determina que a União entregará, para aplicação em programas de financiamentos ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, três por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados; Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, instituiu o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, altera a Lei nº 7.827, que instituiu o Fundo; MP 2.196-3, de 24.08.2001 – regulamenta o art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Programação anual de aplicação dos recursos para o Exercício 2010			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	**Nome**		
Não se aplica	Não se aplica		
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Não se aplica			
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora		**Código SIAFI da Gestão**	
Não se aplica		Não se aplica	

Introdução

O Relatório de Gestão do FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, Exercício de 2010, destaca as ações relevantes e também as dificuldades enfrentadas durante o exercício a que se refere. É, portanto, através dele que se pode aferir se os objetivos e metas foram alcançados.

Relatamos a seguir, de forma objetiva e peculiar à atividade meio, os trabalhos desenvolvidos no Exercício de 2010 pelo Banco do Brasil, na qualidade de Gestor do FCO.

O presente Relatório de Gestão está estruturado da seguinte maneira:

a) Identificação da Unidade Jurisdicionada.
b) Introdução.
c) Informações sobre a gestão orçamentária da Unidade, destacando-se suas responsabilidades, estratégias de atuação, o detalhamento dos programas sob sua responsabilidade e o desempenho operacional.
d) Operações de fundos, capítulo contendo a previsão orçamentária, a execução orçamentária e os resultados da realização orçamentária.

Itens da norma (DN TCU nº 107/2010, Anexo II) que não se aplicam à realidade da Unidade:

- Informações sobre a composição de Recursos Humanos – O FCO não possui quadro próprio de servidores.
- Declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos, bem como sobre convênios, contratos de repasse e termos de parceria firmados estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 – Não se aplica à natureza da UJ.
- Informações quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras – Não se aplica à UJ, já que não há estrutura física para a mesma.
- Informações sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, classificado como "Bens de Uso Especial", de propriedade da União ou locado de terceiros – Não se aplica à UJ, já que não há estrutura física para a mesma.
- Informações sobre a gestão da tecnologia da informação (TI) da UJ - Não se aplica à UJ, já que não há estrutura física para a mesma.
- Informações sobre o tratamento das recomendações realizadas pela unidade de controle interno - Não houve determinações e recomendações para o exercício de 2010.

Itens da norma (DN TCU nº 107/2010, Anexo III) que não se aplicam à realidade da Unidade:

- Composição acionária do capital social – Não se aplica. O FCO não possui acionista e nem ações em outras sociedades.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

a) Responsabilidades Institucionais da Unidade

I. Competência Institucional

A administração do FCO é exercida, em conjunto, pelo Ministério da Integração Nacional, CONDEL/FCO e Banco do Brasil.

O Ministério da Integração Nacional – MI é responsável por:

a) estabelecer as diretrizes e orientações gerais para aplicação dos recursos, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional;
b) repassar ao Banco do Brasil os recursos transferidos para o Fundo pelo Tesouro Nacional;
c) estabelecer diretrizes para repasse de recursos do Fundo para aplicação por outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e
d) encaminhar, anualmente, ao CONDEL/FCO, proposta para aplicação dos recursos, relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte.

Ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – CONDEL/FCO, órgão colegiado vinculado ao MI, cabe:

a) estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de financiamento do Fundo, em consonância com o respectivo plano regional de desenvolvimento;
b) indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional; e
c) avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.

O Banco do Brasil tem como atribuições:

a) aplicar os recursos e implementar a política de concessão de financiamento de acordo com os programas aprovados pelo CONDEL/FCO;
b) formular a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte e encaminhá-la ao MI;
c) definir normas, procedimentos e condições operacionais; enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos;
d) formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo;
e) prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações; e
f) exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos.

No cometimento das atribuições de administrador do Fundo, o Banco do Brasil exerce, entre outras, as seguintes atividades:

a) controle financeiro, orçamentário e contábil do Fundo;
b) prestação de contas ao Tribunal de Contas da União - TCU;
c) informações gerenciais ao CONDEL/FCO, MI, Secretaria Federal de Controle Interno - SFC e outros órgãos públicos federais e estaduais;
d) elaboração da programação anual de aplicação dos recursos;
e) elaboração semestral de relatórios de atividades e resultados obtidos;
f) publicação do balanço anual;
g) normatização interna das diretrizes para aplicação dos recursos;
h) elaboração de literatura para divulgação da programação ao público externo;
i) acompanhamento e manutenção das normas operacionais;
j) elaboração e acompanhamento das cláusulas, instruções e metodologias financeiras;
k) elaboração de roteiros contábeis;
l) análise e definição de encargos financeiros;
m) registro de repasses nas contas de recursos do Fundo;
n) enquadramento das cartas-consultas às normas do Fundo;
o) representação junto a órgãos de desenvolvimento estadual;
p) relacionamento com entidades representativas dos segmentos produtivos e dos trabalhadores;
q) acolhimento e análise de cartas-consultas;
r) análise da viabilidade técnica e econômica de projetos;
s) estudo e deferimento das operações;
t) formalização dos contratos;
u) acompanhamento das operações;
v) acompanhamento e controle de operações inadimplidas;
w) negociação para recuperação de dívidas;
x) edição de literatura para o público interno e externo;
y) campanhas publicitárias para divulgação do Fundo e promoção de eventos ligados aos setores produtivos da Região.

II. Objetivos Estratégicos

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, criado pela Lei 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento.

A área de abrangência do FCO está restrita à Região Centro-Oeste, integrada pelos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e pelo Distrito Federal. De acordo com os registros do IBGE, a região conta com 466 municípios.

A administração do FCO é compartilhada pelo Ministério da Integração Nacional, Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - CONDEL/FCO e Banco do Brasil, observadas as atribuições previstas na legislação (Arts. 14 e 15 da Lei 7.827/1989, alterada pela Lei 10.177/2001).

Por força do disposto no art. 20 da Lei 7.827/89, com a redação dada pela Lei 10.177, de 12.01.2001, cabe ao Banco do Brasil encaminhar semestralmente ao Ministério da Integração Nacional o relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

b) Estratégia de Atuação Frente às Responsabilidades Institucionais

Os recursos do FCO são provenientes das seguintes fontes, conforme o art. 6º da Lei 7.827, de 1989:

a) 0,6% (seis décimos por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados;
b) retornos e resultados das aplicações;
c) resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculada com base em indexador oficial;
d) contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais e/ou estrangeiras;
e) dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.

I. Análise do Plano Estratégico do Ministério da Integração Nacional

O Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007-2020), deve orientar e organizar as iniciativas e ações dos governos e da sociedade, e preparar a região para os desafios do futuro. O plano constitui referencial para negociação e implementação articulada de projetos de desenvolvimento, que envolve o governo federal, por meio de seus órgãos, ministérios, governos estaduais e diversos segmentos da sociedade centro-oestina. A elaboração do Plano foi uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SCO do Ministério da Integração Nacional, mas não deve ser concebido como um plano do Governo Federal. Deve constituir, de fato, referencial para a sociedade regional, seus atores sociais e agentes públicos. Por outro lado, como uma perspectiva de longo prazo, o Plano (2007-2020) não pode ser confundido com o plano do governo atual, devendo compor a base estratégica para futuros governos brasileiros e seus parceiros nos estados da Região.

O Plano foi elaborado de forma participativa, envolvendo a sociedade com a parceria dos governos dos estados, de modo a incorporar as expectativas e percepções da população e das lideranças do Centro-Oeste em relação aos desafios do futuro. O processo participativo, que deve ser confirmado na implementação do Plano, constitui também fator determinante de sua sustentabilidade política, assegurando a efetiva implementação das ações prioritárias, mesmo com mudanças de governo. A confirmação do Plano como uma referência estratégica para os agentes e atores sociais, ao persistir e resistir às mudanças políticas depende, antes de tudo, da aderência e consistência dos seus propósitos e prioridades com a visão da sociedade e de suas lideranças políticas, sociais e empresariais.

Deixa de ser o plano de um determinado Governo, para criar bases sólidas na sociedade, incorporar as prioridades estratégicas e refletir-se nas decisões dos governos. A efetiva implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste depende de sua capacidade em refletir e expressar as preocupações e propostas dominantes na sociedade; mas [illegible] da sua contribuição para a formação de grandes convergências entre os atores sociais

em torno das prioridades de desenvolvimento. A participação da sociedade na formulação do Plano e na sua execução constitui, portanto, a condição central para o seu sucesso; pelo fato de incorporar as expectativas da sociedade sobre o futuro da região, e pela contribuição para a construção de um "projeto coletivo" regional que ultrapassa os limites dos governos e se incorpora nas expectativas e anseios dos atores sociais.

O Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007-2020) está apresentado em sete capítulos, além da Introdução que explica a metodologia utilizada na sua elaboração; o primeiro capítulo apresenta uma análise resumida da evolução da realidade sócio-econômica do Centro-Oeste e antecipa alguns movimentos que preparam o futuro da Região.

O capítulo seguinte descreve os cenários do Centro-Oeste no horizonte 2020. Antecipa análise das alternativas de mudança futura do contexto mundial e nacional, condicionantes importantes do futuro da Região e termina com uma descrição da visão de futuro do Centro-Oeste segundo as expectativas da sociedade.

O capítulo III mostra, de forma sistemática, as potencialidades de desenvolvimento e os estrangulamentos que emperram ou dificultam o desenvolvimento regional. O quarto capítulo destaca, a partir dos cenários do contexto, as oportunidades e as ameaças que o Centro-Oeste deve encontrar na sua trajetória futura.

O quinto capítulo é a parte central do Plano. Explicita o que será feito para promover o desenvolvimento do Centro-Oeste, desde os vetores de desenvolvimento até a carteira de projetos prioritários.

O sexto capítulo apresenta os instrumentos que serão utilizados para a implementação da estratégia. Nele, o FCO é citado como principal instrumento de financiamento dos investimentos e da produção empresarial.

O sétimo, e último, descreve o modelo de gestão que será necessário para organizar o Estado e a sociedade na execução e monitoramento do Plano.

II. Plano de Ação Referente ao Exercício

A Programação do FCO para o Exercício de 2010 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO (Res. Condel/FCO nº 379, de 11.12.2009, publicada no DOU de 18.12.2009), em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827; as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria nº 369, de 03.09.2009, publicada no DOU de 04.09.2009); a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR; o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PDCO; e as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE.

Planejamento

Anualmente, o Banco do Brasil elabora a proposta de aplicação dos recursos para o exercício seguinte, com base nas diretrizes da Lei 7.827/89 e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Regional. Na formulação da proposta, o Banco observa, ainda, as diretrizes e

orientações gerais fixadas pelo MI. Até 30 de setembro de cada ano, o BB encaminha a proposta ao MI, que deverá submetê-la ao CONDEL/FCO até 15 de novembro. O CONDEL/FCO, por sua vez, deverá aprovar a proposta até o dia 15 de dezembro.

Execução

Os recursos recebidos do MI, em parcelas decendiais, acrescidos do resultado financeiro mensal e dos retornos de operações, são alocados para aplicação nos programas de financiamento em vigor.

A distribuição dos recursos do Fundo, no Exercício de 2010, obedeceu aos percentuais abaixo:

a) Unidades Federativas do Centro-Oeste, da seguinte forma: 19,0% (DF), 29,0% (GO), 29,0% (MT) e 23,0% (MS).
Obs.: Na distribuição entre as UF's, 51% dos recursos do Fundo foram destinados aos micro e pequenos empresários e aos mini e pequenos produtores rurais e 49,0% aos médios e grandes tomadores.

Ao final do exercício, as Unidades Federativas podem apresentar maior ou menor volume de recursos disponíveis, em decorrência de:

a) aumento ou retração na demanda;
b) existência de propostas em exame e/ou de operações aprovadas e ainda não contratadas; e
c) assunção pelo Fundo ou pelo agente financeiro de operações inadimplidas.

No encerramento do exercício, os recursos não aplicados são realocados para distribuição de acordo com a programação anual do exercício seguinte.

As principais diretrizes observadas pelo Banco do Brasil na aplicação dos recursos são:

a) concessão de financiamentos exclusivamente ao setores produtivos das regiões beneficiadas;
b) ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;
c) tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matéria-prima e mão-de-obra locais, às que produzem alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;
d) preservação do meio ambiente;
e) adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;
f) conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;
g) orçamentação anual das aplicações dos recursos;
h) uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;

i) apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;
j) proibição de aplicação dos recursos a fundo perdido;
k) programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento;
l) divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento.

c) Programas sob a Responsabilidade da Unidade

O FCO é um fundo de origem constitucional, não vinculado diretamente a programa de governo, com objetivo específico de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos.

Citados programas de financiamento referem-se às linhas de financiamento definidas em programação anual do CONDEL/FCO para utilização pelo agente financeiro na contratação de operações junto aos tomadores finais.

Em analogia aos programas de governo, o FCO pode ser considerado um "programa finalístico", porquanto seus recursos são ofertados diretamente à sociedade, com ação não orçamentária.

As linhas de financiamento operacionalizadas no âmbito do FCO estão segmentadas por atividade econômica – RURAL e EMPRESARIAL – e são direcionadas a mini, pequenos, médios e grandes produtores rurais e a micro, pequenas, médias e grandes empresas, respectivamente.

I. Relação dos Programas e Suas Principais Ações

Em consonância com o disposto no art. 14, parágrafo único, e no art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, com a redação da Lei Complementar n.º 125, de 03.01.2007, o Banco do Brasil encaminhou ao Ministério da Integração Nacional, para apreciação do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (Condel/FCO), a proposta dos programas de financiamento e a proposta de aplicação dos recursos relativa aos referidos programas para o exercício de 2010. A programação foi aprovada pelo Condel/FCO em 11.12.2009, nos termos da Resolução n.º 379, e alterada por Resoluções posteriores, no decorrer do período.

Os financiamentos com recursos do Fundo são implementados por meio dos seguintes Programas e Linhas de Financiamentos:

c.I.1. Programa de FCO Empresarial

c.I.1.1. Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

c.I.1.1.1. Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou relocalização de empreendimentos industriais e agroindustriais, capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima.	Pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial e mineral.

c.I.1.1.2. Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infra-estrutura econômica, capital de giro associado e aquisição de insumos, nos setores de: transporte rodoviário – estradas vicinais e coletoras; armazenagem – unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal; abastecimento de água; esgotamento sanitário; usinas de compostagem/aterros sanitários; atividades integradas de logística de armazenagem, transporte, comunicação e energia.	Pessoas jurídicas de direito privado e empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público.

c.I.1.1.3. Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos, capital de giro associado e aquisição de insumos.	Pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Ministério do Turismo, desde prestem serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva do turismo, tais como: meios de hospedagem, agências de turismo, organizadoras de eventos, parques temáticos, acampamentos turísticos, restaurantes, cafeteiras, bares e similares, centros de convenções, parques aquáticos, empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer, estruturas de apoio ao turismo náutico, casas de espetáculos/equipamentos de animação turística, prestadoras de serviços de infraestrutura para eventos e prestadoras especializadas em segmentos turísticos.

c.I.1.1.4. Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização ou relocalização de empreendimentos dos setores comercial e de serviços, capital de giro associado, aquisição de insumos e formação de estoques para vendas. Excepcionalmente, financiamento de investimentos exclusivamente para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos.	Pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem a atividades nos setores comercial e de serviços e, excepcionalmente, empresas que atuam na revenda varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos (postos revendedores, postos de atendimento e sistema retalhista), nos termos da Resolução Conama n.º 273/2000.

c.I.1.2. Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas

c.I.1.2.1. Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MGE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou relocalização de empreendimentos industriais e agroindustriais, capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima.	Pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial e mineral.

c.I.1.2.2. Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infra-estrutura econômica, capital de giro associado e aquisição de insumos, nos setores de energia (produção, transmissão e distribuição de energia elétrica de origem hidráulica, térmica, eólica, solar e outras); transporte (rodoviário – estradas vicinais e coletoras; hidroviário – instalações portuárias e equipamentos de navegação fluvial; ferroviário; aeroviário); armazenagem – unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal; abastecimento de água; esgotamento sanitário; usinas de compostagem/aterros sanitários; instalação de gasoduto; produção de gás; distribuição de gás canalizado; atividades integradas de logística de armazenagem, transporte, comunicação e energia; telecomunicações. Fica admitido o financiamento de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2007-2010 nos setores acima.	Pessoas jurídicas de direito privado, empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público e Parcerias Público-Privadas.

c.I.1.2.3. Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MGE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos, capital de giro associado e aquisição de insumos.	Pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Ministério do Turismo, desde que prestem serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva do turismo, tais como: meios de hospedagem; agências de turismo, organizadoras de eventos, parques temáticos, acampamento turístico, restaurantes, cafeteiras, bares e similares, centros de convenções, parques aquáticos, empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer, estruturas de apoio ao turismo náutico, casas de espetáculos/equipamentos de animação turística, prestadoras de serviços de infraestrutura para eventos e prestadoras especializadas em segmentos turísticos.

c.I.1.2.4. Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização ou relocalização de empreendimentos dos setores comercial e de serviços, capital de giro associado, aquisição de insumos e formação de estoques para vendas. Excepcionalmente, financiamento de investimentos exclusivamente para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos	Pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem a atividades nos setores comercial e de serviços e, excepcionalmente, empresas que atuam na revenda varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos postos revendedores, postos de atendimento e sistema retalhista), nos termos da Resolução Conama n.º 273/2000.

c.I.1.3 Programa de FCO Rural

c.I.1.3.1. Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de investimentos fixo e semifixo e de custeio associado a projeto de investimento, bem como de empreendimentos destinados ao beneficiamento e transformação de matéria-prima regional *in natura*, de origem agropecuária de produção preponderantemente própria, compreendendo a implantação, ampliação e modernização de agroindústria conduzida por produtores rurais de forma isolada ou reunidos em cooperativas ou associações e a produção artesanal de produtos desenvolvidos por mini e pequenos produtores rurais, de forma isolada ou em grupo, tais como doces, biscoitos, pães, geléias, queijos, iogurtes, cestas e artigos de couro.	Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

c.I.1.3.2. Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de serviços como projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, empreendimentos em infraestrutura hídrica como barragens, obras civis e hidráulicas, eletricidade, equipamentos de irrigação novos e usados, bem como reformas e remodelagem de equipamentos destinados à implantação, ampliação e modernização de atividades conduzidas no processo produtivo e que estejam direcionados às necessidades da agricultura irrigada.	Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações.

c.I.1.3.3. Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural (CONVIR)

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de empreendimentos destinados à implantação, ampliação e modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades de unidade integradora, e financiamento de custeio.	Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, desde que se dediquem à atividade produtiva no sistema de integração rural.

c.1.1.3.4. Linha de Financiamento de Integração Lavoura-Pecuária

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de itens de investimento fixo e semifixo e de custeio associado, vinculados a projeto de adoção de sistemas de integração de agricultura com pecuária.	Produtores rurais, na condição de pessoas física ou jurídica, suas cooperativas de produção e associações de produtores, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

c.1.1.3.5. Linha de Financiamento de Conservação da Natureza

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de investimentos, de custeio agrícola, de custeio associado a projeto de investimento e de serviços e custos relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais destinados a: possibilitar o aproveitamento de áreas degradadas ou alteradas; conservação e recuperação de microbacias, nascentes e mananciais; implantação de sistemas agroflorestais e florestais; tratamento de efluentes oriundos de atividades agropecuárias; produção de alimentos associados a práticas ecologicamente sustentáveis; produção de insumos orgânicos; serviços e insumos inerentes à fase de transição da agricultura convencional para a orgânica; inscrição, certificação, inspeção e manutenção de projetos de seqüestro de carbono e de redução de emissão de gases de efeito estufa e projetos florestais; implantação de manejo florestal sustentado de baixo impacto em florestas; implantação e certificação de sistemas de gestão ambiental; implantação de culturas oleaginosas alternativas para produção de biodiesel; e regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas.	Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, e suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural. Para efeito de enquadramento no Programa Pronatureza, equipara-se a produtor rural a pessoa jurídica que se dedique a atividades florestais e que conste em seu contrato social a descrição dessa atividade.

c.1.1.3.6. Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento para a retenção de fêmeas bovinas.	Produtores rurais cujas propriedades preencham as seguintes condições: a) estejam localizadas na planície pantaneira, sazonalmente inundável; b) no mínimo, 50% de suas áreas utilizáveis sejam constituídas de pastagens nativas; c) estejam integradas a projetos de capacitação técnica e gerencial, que assegurem compromissos com a melhoria do manejo e dos índices zootécnicos; e d) detenham áreas de pastagens, com potencial que permita a evolução da atividade.

c.1.1.3.7. Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de investimentos fixos, semifixos e de custeio compreendendo em especial: a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos aquícolas, bem como financiamento da cadeia produtiva da aquicultura; a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos destinados à produção de insumos, beneficiamento, comercialização e armazenamento da produção; e de custeio associado de itens necessários à atividade aquícola.	Aquicultores, na condição de pessoas físicas ou jurídicas, diretamente ou por intermédio de suas cooperativas de produção, desde que se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida, além de cooperativas e associações de aquicultores.

c.I.1.3.8. Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de operações de investimento a pescadores artesanais, isoladamente ou por meio de suas cooperativas, bem como associações de pescadores artesanais, para investimento na melhoria das condições de produção, armazenamento, beneficiamento e comercialização do pescado e financiamento a pescadores artesanais, beneficiários do financiamento acima descrito, para custeio da atividade de pesca.	Pescadores artesanais, diretamente ou por intermédio de suas cooperativas, entendido como aqueles que, com meios de produção próprios, exercem sua atividade de forma autônoma, individualmente ou em regime de economia familiar ou, ainda, com auxílio eventual de outros parceiros, sem vínculo empregatício, além de cooperativas ou associações de pescadores artesanais.

c.I.1.3.9. Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de investimentos semifixos e de custeio, compreendendo basicamente a retenção de bovinos, para a adequação das propriedades à adoção das medidas sanitárias preconizadas pelos órgãos oficiais.	Produtores rurais, na condição de pessoas física ou jurídica, suas cooperativas de produção e associação de produtores, desde que se dediquem à atividade produtiva rural na Zona de Alta Vigilância Sanitária com o Paraguai e a Bolívia.

c.I.1.3.10. Linha Especial de Financiamento para Custeio Agropecuário para Médios e Grandes Produtores Rurais

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamentos de custeio agropecuário para médios e grandes produtores rurais, concedidos à égide do Programa de FCO Rural nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural – Couvir.	Médios e grandes produtores rurais, inclusive aqueles que não contem com financiamento de investimento "em ser" ao amparo do Fundo.

c.I.1.3.11. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Apoio financeiro às atividades agropecuárias e não agropecuárias, exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família.	Agricultores familiares.

c.I.1.3.12. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – Reforma Agrária (Planta Brasil)

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de investimentos destinados à implantação, ampliação e modernização de infraestrutura de produção e serviços agropecuários e não agropecuários no estabelecimento rural ou áreas comunitárias rurais próximas, desde que localizados na Região Centro-Oeste.	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária ou beneficiários do Programa de Crédito Fundiário do Governo Federal.

c.I.1.4. Programa de FCO para Repasse

c.I.1.4.1. Programa de FCO Empresarial para Repasse

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamentos nas Linhas de Desenvolvimento Industrial para MPE, de Infraestrutura Econômica para MPE, do Turismo Regional para MPE e dos Setores Comercial e de Serviços para MPE, operados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar os programas de financiamento, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, na forma do art. 9º da Lei 7.827/89 e da Portaria MI nº 616, de 26.05.2003.	Micro e pequenas empresas

c.I.1.4.2. Programa de FCO Rural para Repasse

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamentos nas Linhas de Desenvolvimento Rural, de Irrigação e Drenagem, de Sistema de Integração Rural-Convir, de Integração Lavoura-Pecuária, de Conservação da Natureza, de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira, de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura e de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca, operados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar os programas de financiamento, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, na forma do art. 9º da Lei 7.827/89 e da Portaria MI nº 616, de 26.05.2003.	Mini e pequenos produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas associações e cooperativas.

II. Execução Física das ações realizadas pela UJ (Principais Ações do Programa)

Conforme se observa no Quadro I, a seguir, o comparativo entre o Exercício de 2010 e de 2009, mostra incremento de 16,2% na quantidade e de 33,6% no valor total das contratações, destacando-se, no setor Empresarial, as linhas de Desenvolvimento Industrial (113,7%) e Comércio e Serviços (84,6%).

Quadro I – Contratações – Comparação Exercício de 2010 e 2009

(R$ mil)

PROGRAMAS	2010		2009		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
EMPRESARIAL	**24.353**	**2.271.090**	**12.698**	**1.288.351**	**91,8**	**76,3**
Industrial	5.198	993.269	2.184	464.729	138,0	113,7
Infraestrutura	64	95.073	9	172.181	611,1	-44,8
Turismo	1.518	157.350	1.762	95.822	-13,8	64,2
Comércio e Serviços	17.573	1.025.398	8.743	555.619	101,0	84,6
RURAL	**50.662**	**1.982.680**	**51.871**	**1.895.068**	**-2,3**	**4,6**
Rural/Integração	8.652	1.033.323	6.020	1.061.798	43,7	-2,7
PRONAF	38.106	710.211	41.416	663.493	-8,0	7,0
PRONAF-RA	3.100	45.657	3.787	50.900	-18,1	-10,3
Pronatureza	177	76.697	194	96.481	-8,8	-20,5
Custeio	627	116.792	454	22.396	38,1	421,5
Total Geral	**75.015**	**4.253.769**	**64.569**	**3.183.419**	**16,2**	**33,6**

Posição 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

O valor contratado na Linha de financiamento Comércio e Serviços totalizou R$ 1.025,4 mil reais, excedendo o limite estabelecido pelo art. 4º, § 3º da Lei 8.727/89[1] em 4,7%, fato decorrente de reclassificação de operações de capital de giro e custeio, originando redistribuição desses valores entre as Linhas Comércio e Serviços, Infraestrutura Econômica e Turismo Regional, em virtude da revisão dos parâmetros de agrupamento na classificação das referidas Linhas.

As operações de Pescart, Convir, Linha Especial de Financiamento na Região da Fronteira, Lavoura-Pecuária e Proaqua fazem parte da linha de financiamento de Desenvolvimento Rural/Integração e encerraram o exercício com o montante de R$ 25,1 milhões. O quadro a seguir apresenta as contratações por Programas e linhas de Financiamentos conforme a Programação 2010.

[1] Consoante o art. 4º, § 3º, da Lei 8.727/89, redação dada pela Lei nº 11.775/2008, o FCO poderá financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de 20% (vinte por cento) dos recursos previstos, em cada ano, para o Fundo, admitindo-se a diferenciação dos valores aplicados nas diversas Unidades da Federação, mediante [illegible] do respectivo conselho deliberativo, no contexto da aprovação da programação anual de aplicação dos [illegible]os, desde que o valor médio aplicado nessas finalidades não ultrapasse esse limite de 20% (vinte por cento).

Quadro II – Contratações por Programa, Porte e UF

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF		GO		MS		MT		TOTAL	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
EMPRESARIAL MPE	**3.056**	**179.221**	**7.118**	**348.528**	**6.175**	**255.367**	**6.288**	**298.807**	**22.637**	**1.081.924**
Desenvolvimento Industrial	427	27.158	2.327	106.447	575	26.822	923	49.012	4.252	209.439
Infraestrutura	2	50	22	917	9	221	13	1.353	46	2.542
Turismo Regional	321	20.753	416	24.322	390	21.683	340	18.912	1.467	85.670
Comércio e Serviços	2.306	131.260	4.353	216.842	5.201	206.641	5.012	229.531	16.872	784.272
EMPRESARIAL MGE	**224**	**123.377**	**676**	**357.673**	**328**	**281.763**	**452**	**420.324**	**1.676**	**1.183.137**
Desenvolvimento Industrial	121	39.514	520	215.417	132	242.906	168	285.203	941	783.041
Infraestrutura	2	18.077	11	3.861	2	2.850	3	67.743	18	92.531
Turismo Regional	11	1.630	23	55.360	7	4.684	9	9.945	50	71.618
Comércio e Serviços	90	64.156	122	83.035	188	31.323	272	57.433	667	235.947
RURAL	**272**	**32.641**	**5.551**	**476.673**	**1.758**	**411.318**	**1.632**	**289.849**	**9.210**	**1.210.980**
Desenvolvimento Rural	252	27.103	5.264	437.591	1.319	276.165	1.539	251.727	8.374	992.587
Convir	0	0	1	464	7	7.366	3	3.284	11	11.114
Integração Lavoura-Pecuária	1	9.802	0	0	1	427	0	0	2	10.229
Pronatureza	16	2.520	112	13.590	38	50.267	8	10.154	174	76.531
Proaqua	0	0	0	0	1	773	0	0	1	773
Pescart	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adeq. sist.prod.pecuário região de fronteira	0	0	0	0	21	2.955	0	0	21	2.955
Custeio para MGP	3	216	174	25.028	368	73.866	82	17.682	627	116.792
PRONAF	**1.293**	**26.170**	**24.100**	**391.951**	**5.785**	**95.714**	**9.958**	**242.033**	**41.286**	**755.868**
PRONAF	1.289	24.458	23.622	386.099	4.319	71.042	8.876	228.612	38.106	710.211
PRONAF-RA	94	1.712	478	5.853	1.466	24.671	1.062	13.421	3.100	45.657
REPASSE	**7**	**1.091**	**127**	**8.182**	**51**	**3.785**	**101**	**8.003**	**286**	**21.860**
Empresarial										
Desenvolvimento Industrial	0	0	0	0	0	0	5	789	5	789
Turismo Regional	0	0	0	0	1	62	0	0	1	62
Comércio e Serviços	6	1.791	3	421	9	948	16	2.017	34	5.178
Rural										
Desenvolvimento Rural	1	100	124	7.761	38	2.608	80	5.197	243	15.665
Pronatureza	0	0	0	0	3	166	0	0	3	166
Total Geral	**4.942**	**370.299**	**37.572**	**1.583.888**	**14.095**	**1.048.446**	**18.411**	**1.252.017**	**75.015**	**4.253.769**

Posição em 31.12.2010.
Fonte: SIGFCO - Sistema Corporativo do BB

Contratações em Custeio, Aquisição de Insumos e/ou Matéria-prima e Formação de Estoque para Vendas

Os quadros abaixo são demonstrativos das contratações em custeio e aquisição de matéria-prima e insumos e limites a serem observados para essa linha de financiamento.

Quadro III - Limites/tetos para financiamentos de custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas junto a mini, micro e pequenos tomadores

(R$ mil)

UF	Limite (*)	FCO (**)	Limite/Teto a ser observado (***)					
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
DF	253.526	279.210	253.526	100%	50.705	20%	202.820	80%
GO	1.378.439	426.162	426.162	100%	157.680	37%	268.482	63%
MS	547.651	337.991	337.991	100%	101.397	30%	236.594	70%
MT	899.683	426.162	426.162	100%	85.232	20%	340.930	80%
Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Posição 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Programação do FCO para 2010, p. 7, e alterações posteriores (Deliberação CEIF/FCO/MS n.º 129, de 27.04.2010; Ofício n.º 355-GS/SICME/MT, de 08.09.2010; e Of. n.º 303-CDE/FCO/GO, de 24.09.2010).

(*) Corresponde a três vezes o montante de financiamentos de investimentos contratados com mini, micro e pequenos tomadores, em cada UF (Nota 5-I do Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e setor" do Item "Distribuição dos Recursos" do Título II – Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2010).

(**) Corresponde a 30% do montante de recursos previstos para o exercício, em cada UF (Nota 5 do Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e setor" do Item "Distribuição dos Recursos" do Título II – Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2010).

(***) Na UF em que o limite for superior ao teto, observa-se o teto.

Quadro IV - Financiamentos para custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoque para vendas junto a mini, micro e pequenos tomadores

(R$ mil)

UF	Rural			Empresarial		
	Limite/Teto	Contratações	% de Ating.	Limite/Teto	Contratações	% de Ating.
DF	50.705	9.528	18,8%	202.820	119.816	59,1%
GO	157.680	198.293	125,8%	268.482	267.968	99,8%
MS	101.397	36.343	35,8%	236.594	201.456	85,1%
MT	85.232	76.213	89,4%	340.930	230.443	67,6%
Total	[illegible]	320.377	[illegible]	1.048.826	[illegible]	[illegible]

Posição 31.12.2010

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

Obs.: Embora o limite/teto tenha sido excedido para o Estado de Goiás, o mesmo não ocorreu para a Região Centro-Oeste como um todo, que manteve-se dentro do limite previsto (81,1%).

No exercício de 2010, foram contratadas 28.502 operações com custeio rural para mini, micro e pequenos tomadores, totalizando R$ 320,4 milhões, sendo R$ 9,5 milhões no DF, R$ 198,3 milhões em GO, R$ 76,2 milhões no MT e R$ 36,3 milhões em MS.

Ainda no âmbito do menor porte, o item financiado Aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoque para vendas atingiu o montante de R$ 819,7 milhões, com 20.106 operações contratadas no exercício de 2010, distribuídas conforme a seguir: DF - R$ 119,8 milhões; GO - R$ 268,0 milhões; MT - R$ 230,4 milhões; e MS - R$ 201,5 milhões. Em relação ao mesmo período de 2009, houve incremento de 86,3% em volume contratado, sendo o maior acréscimo no Distrito Federal, 173,3%, em volume contratado.

Quadro V - Financiamentos para custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoque para vendas junto a MGP e MGE

(R$ mil)

UF	Rural				Empresarial			
	Limite/Teto (*)		Contratações	% de Ating.	Limite/Teto (**)		Contratações	% de Ating.
	Valor	% de Partic.			Valor	% de Partic.		
DF	142.500	19	216	0,2%	38.000	19	31.193	82,1%
GO	217.500	29	23.939	11,0%	58.000	29	46.013	79,3%
MS	172.500	23	73.252	42,5%	46.000	23	34.530	75,1%
MT	217.500	29	17.190	7,9%	58.000	29	49.970	86,2%
Total	750.000	100	114.607		200.000	100	161.706	

Posição 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

(*) Limite estabelecido pela Resolução Condel/FCO nº 398, de 30.07.2010.

(**) Limite estabelecido pela Resolução Condel/FCO nº 401, de 31.08.2010.

Relativamente aos tomadores de maior porte, conforme demonstrado no Quadro V, os financiamentos para custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoque para vendas, no setor Rural, totalizaram R$ 114,6 milhões e no setor Empresarial somaram R$ 161,7 milhões

Contratações no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf/FCO

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares. O Programa oferece apoio financeiro às atividades exploradas com emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

No exercício de 2010, o FCO financiou 38.106 projetos de agricultores familiares, com investimentos totais de R$ 710,2 milhões, conforme espelha o quadro abaixo, por Unidade da Federação, representando incremento de 7,0% no volume contratado no mesmo período de 2009 (R$ 663,5 milhões):

Quadro VI – Contratações do Pronaf/FCO

(R$ mil)

Contratações	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Quantidade	1.289	23.622	4.319	8.876	**38.106**
Valor	24.458	386.099	71.042	228.612	**710.211**

Posição em 31.12.2010

Fonte: Caderno de informações mensal

O Estado de Goiás destacou-se pelo maior volume de empreendimentos financiados ao abrigo do Pronaf/FCO: com 23,6 mil projetos de agricultores familiares assistidos com recursos do Fundo, correspondentes a 62,0% das operações realizadas no período e investimentos de R$ 386,1 milhões, 54,4% do montante total.

Com relação aos resultados do exercício anterior, no Distrito Federal foi observado incremento de 43,5% no volume de operações, totalizando R$ 24,5 milhões (R$ 17,0 milhões no exercício de 2009).

O demonstrativo a seguir apresenta a quantidade de postos de trabalho gerados ou mantidos em decorrência dos financiamentos realizados com recursos do FCO, no âmbito do Pronaf:

Quadro VII – Empregos gerados no âmbito do Pronaf

(R$ mil)

Empregos	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Diretos	14.081	71.868	42.082	55.056	183.087
Indiretos	22.442	119.156	70.305	91.504	303.407
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Posição em 31.12.2010

Fonte: Caderno de informações gerenciais / "Empregos Gerados"

A carteira de financiamento do Pronaf/FCO, com exceção dos agricultores enquadrados no Programa de Reforma Agrária, registrou, em 31.12.2010, saldos totais de R$ 1.693,7 milhões (incremento de 29,1% em relação ao exercício de 2009 – R$ 1.312,2), assim distribuídos, por atividade produtiva e Unidade da Federação:

Quadro VIII – Saldos do Pronaf

(R$ mil)

Setor	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Agricultura	3	65	72	311	451
Custeio	10.674	203.731	43.841	90.923	349.169
Investimento	30.815	591.234	136.356	582.890	1.341.294
Pecuária	11	1.947	48	818	2.824
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Posição em 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

O setor de investimento, com saldos de R$ 1.341,3 milhões, representou 79,2% da carteira do Pronaf/FCO e incremento de 35,2% em relação ao mesmo período de 2009 (R$ 992,3 milhões). Entre as Unidades Federativas, o Estado de Goiás registrou o maior volume de financiamentos de projetos dos agricultores familiares, apresentando saldos de R$ 797,0 milhões, ao final do exercício. O Distrito Federal apresentou o maior incremento no atendimento aos agricultores familiares (51,7%) em relação ao período anterior, seguido do Estado do Mato Grosso (34,9%). Os Estados de Goiás e Mato Grosso do Sul apresentaram incrementos de 26,2% e 17,9% respectivamente.

Contratações no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Reforma Agrária (Pronaf-RA)

Os valores previstos em cada Unidade Federativa para o Pronaf – Reforma Agrária são aplicados de acordo com a demanda apresentada no Programa, até o percentual estabelecido pela Lei nº 9.126, de 10.11.1995.

Destaque-se que a aplicação nesse Programa não depende apenas do Banco do Brasil, vez que, além da aprovação ou reconhecimento dos projetos pelo Incra, cabe aos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável – CEDRS, por meio de suas Câmaras Técnicas de Crédito Rural – CTCR, definir:

a) os Projetos de Assentamento do Incra ou Projetos Estaduais e Municipais de Assentamento por este reconhecidos;
b) as famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário do Governo Federal, inclusive do Fundo de Terras e Reforma Agrária, Cédula da Terra e Projeto de Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural, aptas a receber os financiamentos.

O Banco do Brasil mantém constante troca de informações com o Ministério do Desenvolvimento Agrário com o objetivo de incrementar as aplicações do Pronaf – Reforma Agrária e, assim, reduzir o volume de recursos do FCO reservados e não utilizados no âmbito do Programa.

Não obstante, em relação ao exercício anterior, percebe-se redução de 18,1% na quantidade de operações e 10,3% no montante contratado com o público de reforma agrária (R$ 50,9 milhões no mesmo período de 2009), causada, sobretudo, por fatores exógenos, em especial dificuldades de emissão de certificados/licenças pelo Incra.

Quadro IX – Contratações Pronaf RA

(R$ mil)

Contratações	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Quantidade	94	478	1.466	1.062	3.100
Valor	1.712	5.853	24.671	13.421	45.657

Posição em 31.12.2010
Fonte: Caderno de informações mensal

Observou-se incremento no montante contratado no Distrito Federal (162,7%) e Mato Grosso do Sul (34,7%), em relação ao período anterior. Em Mato Grosso e Goiás houve queda nas aplicações, de 47,0% e 11,8%, respectivamente, em relação ao mesmo período de 2009.

III. Áreas Responsáveis pela Condução dos Programas e Ações

Conforme artigo 13 da Lei 7.827/89, a administração do FCO será exercida pelo Conselho Deliberativo do Centro-Oeste – CONDEL, pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Banco do Brasil.

Cabe ao Banco do Brasil, como agente financeiro, aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelo CONDEL.

IV. Considerações sobre o Atingimento das Metas Físicas e Financeiras

As contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2010 atingiram R$ 4.253,8 milhões, ou seja, 86,8% do montante de recursos previstos para o exercício de 2010 (R$ 4.898,4 milhões).

Esse desempenho foi 33,6% superior ao observado no mesmo período de 2009, quando as contratações somaram R$ 3.183,4 milhões, 103,4% do montante de recursos previstos para aquele exercício (R$ 3.078,9 milhões).

d) Desempenho Orçamentário e Financeiro

I. Evolução das Despesas e Receitas

I.1. Execução Orçamentária

O ano de 2010 iniciou-se com uma disponibilidade de R$ 1.368,3 milhões, remanescente do exercício de 2009, que, somada as demais origens de recursos[2] e deduzidos os recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores, alcançou R$ 4.723,4 milhões distribuídos no exercício de 2010, decréscimo de 3,6% em relação ao previsto (R$ 4.898,4 milhões). Vide Quadro XI, página 59.

I.2. Impactos Sócio-Econômicos

Na avaliação dos impactos sócio-econômicos decorrentes dos financiamentos realizados no período, consoante os dados extraídos dos projetos financiados com recursos do FCO, estima-se a geração/manutenção de cerca de 486,5 mil postos de trabalho na Região, sendo 183,1 mil diretos e 303,4 mil indiretos, favorecida pelos R$ 4.253,8 milhões contratados.

É importante ressaltar que mais da metade desse total contratado (51,4%) beneficiaram empreendimentos conduzidos por mini e pequenos produtores rurais e por micro e pequenas empresas do Centro-Oeste, fato que coloca o FCO como o mais importante instrumento de apoio financeiro para os projetos do segmento de menor porte da Região.

No que se refere à distribuição dos financiamentos, é importante registrar que todos os 466 municípios existentes na Região (100,0%) contaram com operações do FCO em 2010.

[2] Tesouro Nacional; Retorno dos Financiamentos; Resultado Operacional

II. Avaliação do Administrador

FCO contrata o maior volume desde sua criação - R$ 4.253,8 milhões

II.1. Contratações no Exercício

As contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2010 atingiram R$ 4.253,8 milhões, o maior volume desde sua criação, em 1989, o que representa 90,0% do montante de recursos efetivamente distribuídos para aplicação (4.723,4 milhões). Mais de 51% foram destinados a mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas. Além disso, todos os 466 municípios tiveram operações de financiamentos contratadas com recursos do Fundo em 2010.

- Esse resultado demonstra o alinhamento às diretrizes, prioridades e orientações gerais estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do FCO – Condel/FCO, Ministério da Integração Nacional e na legislação vigente.

II.2. Execução Orçamentária

Foram distribuídos, para a execução orçamentária do FCO em 2010, R$ 4.723,4 milhões, que representam 96,4% do montante de recursos previstos (R$ 4.898,4 milhões).

Setores	Previstos	Realizado	% Realizado
Empresarial	2.728,4	2.689,4	98,6
Rural	2.170,0	2.034,0	93,8
Total	**4.898,4**	**4.723,4**	**96,4**

Esse montante foi superior ao distribuído no exercício de 2009, especialmente em função dos recursos remanescentes daquele ano (R$ 1.368,3 milhões) e do incremento em todas as fontes de recursos do FCO, quais sejam: resultado operacional (62%), retornos de financiamentos (15%) e transferências do Tesouro Nacional (13%):

R$ milhões

Fonte de Recursos	Exercício 2009	Exercício 2010
Repasses do Tesouro Nacional	1.233,9	1.390,4
Retornos de Financiamentos	1.434,7	1.655,5
Resultado Operacional	132,2	434,6
Disponibilidades ao final do Exercício Anterior	462,6	1.368,3
Parcelas a liberar de exercícios anteriores	-183,3	-125,37
Total	**3.080,1**	**4.723,4**

Do orçamento realizado (R$ 4.723,4 milhões), R$ 3.855,7 milhões foram utilizados, cerca de 82% do total, restando R$ 867,7 milhões disponíveis.

II.3. Resultados Financeiro e Operacional

O valor do patrimônio do Fundo observado ao final de 2010, R$ 13.153 milhões, apresentou crescimento de 12,7% se comparado ao final do exercício anterior (R$ 11.667 milhões).

A carteira de financiamentos apresentou saldo de R$ 13.222,2 milhões, representando incremento [illegible]% em comparação com a posição registrada no final de 2009 (R$ 10.896,7 milhões).

As disponibilidades totalizaram R$ 867,7 milhões em 31 de dezembro de 2010 (R$ 1.368,3 milhões em 31 de dezembro de 2009), e representam apenas 6,2 % do montante de recursos do FCO (11,2 % em 31 de dezembro de 2009).

A inadimplência (relação entre as parcelas vencidas dos financiamentos e o saldo da carteira), observada no final do exercício, foi de 3,20%. Examinando o risco de crédito das operações, a inadimplência ficou assim representada no final do ano: risco exclusivo do BB – 0,65%; risco compartilhado entre o BB e o FCO – 1,16%; risco integral do FCO – 20,49%; e risco de terceiros – 49,28%.

Considerando o saldo total da operação inadimplida, conforme a prática adotada pelo mercado financeiro, verifica-se variação na inadimplência para 5,27%, sendo ainda, por risco: exclusivo do BB – 0,82; %; risco compartilhado entre o BB e o FCO – 1,18%; risco integral do FCO – 37,18%; e risco de terceiros – 57,45%.

Ressalte-se que o BB opera com risco exclusivo desde 2001[3], sendo que, excetuando as operações do Pronaf – Reforma Agrária[4], os financiamentos com risco compartilhado, risco de terceiros e risco integral FCO referem-se, em sua totalidade, a operações em estoque.

II.4. Diretrizes, Prioridades e Orientações Gerais

Prioridades

Prioridades Gerais

a) *projetos de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da Política de Reforma Agrária, aos mini e pequenos produtores rurais e às micro e pequenas empresas, suas cooperativas e associações:*

Em 2010, as contratações com mini, micro e pequenos tomadores atingiram o montante de R$ 2.188,4 milhões (R$ 1.100,4 milhões no setor rural e R$ 1.087,9 milhões no setor empresarial) 51,4% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões). Representa, ainda, um incremento de 34,55% em relação ao volume observado em 2009 (R$ 1.626,4 milhões). A quantidade de operações atingiu 69.158, o que representa 92,2% do total contratado no exercício (75.015).

---

[3] Art. 9º-A, § 10, da Lei 7.827/89, incluído pela MP 2.196/01.

[4] A Resolução CMN/Bacen nº 2.629, de 10.08.1999, determinou que os assentados beneficiários dos programas de assentamento, colonização e reforma agrária passassem a ser assistidos com recursos do FCO ao abrigo do Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Grupo "A", com risco operacional para o FCO.

No âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, foram contratados R$ 710,2 milhões, o que representa um incremento de 7,0% em relação ao montante contratado no exercício anterior (R$ 663,5 milhões). Esses números evidenciam o atendimento das recomendações do Condel, constantes das alíneas "b" e "j" da Resolução n.º 388, de 29.06.2010, no sentido de o BB incrementar as contratações ao amparo do Pronaf.

Para o Pronaf – Reforma Agrária (RA), foram destinados R$ 45,7 milhões em 3.100 financiamentos. Destaca-se que qualquer incremento nesse número depende de ações em etapas nas quais o Banco não tem participação (criação dos assentamentos, escolha dos colonos, emissão das Declarações de Aptidão ao Pronaf – DAP, elaboração dos projetos etc.). Além disso, as demandas ao amparo do Pronaf – RA, originadas pelos órgãos competentes (Incra e Unidades Técnicas Estaduais – UTE's), que se enquadram nas normas regulamentares, são integralmente atendidas pelo Banco.

Esses números evidenciam o atendimento da prioridade em tela, lembrando que as ações desenvolvidas pelo Banco, em conjunto com o Governo Federal, com os Governos Estaduais e com outros parceiros, para alcançar esse desempenho, encontram-se relacionadas no item II.7 abaixo.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
69.158	R$ 2.188,3 milhões

b) projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária que contribuam para a dinamização do mercado local:

De acordo com os dados informados pelos proponentes dos projetos financiados com recursos do FCO, estima-se em 486,5 mil o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região (183,1 mil diretos e 303,4 mil indiretos), no exercício de 2010.

Merecem destaque os Estados de Goiás e Mato Grosso, onde foram gerados e/ou mantidos 191,0 mil e 146,6 mil, respectivamente (69,4% do total de empregos gerados e/ou mantidos na Região).

Se considerado o período de 1989 a 2010, o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região ultrapassa os 3.105,6 mil em decorrência das aplicações com recursos do FCO.

Relacionamos abaixo algumas operações que permitiram a geração ou manutenção de número relevante de empregos diretos e/ou indiretos:

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor: R$ 42.783.110,46 – A operação foi contratada para produção de cana de açúcar, com a finalidade de gerar matéria-prima para a indústria da mesma empresa, que tem como objetivo específico a fabricação de açúcar, álcool e comercialização de energia elétrica. Geração de empregos: 700 diretos (área indústria e agrícola) e de 2.800 indiretos. Município: Dourados (MS).

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor: R$ 1.837.283,42 – Projeto de expansão de atual empreendimento que tem como atividade a produção agrícola, destacando-se soja e algodão em pluma. Espera-se o aumento da produtividade com correção do

solo e a geração de impostos estaduais e federais, sobre a comercialização de grãos, além da expansão de divisas, por intermédio das exportações. Geração de empregos: 214 diretos e 136 indiretos. Município: Diamantino (MT).

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – R$ 1.219.242,00. Projeto voltado para produção de borracha (cultivo de seringueira), encontrando condições bastante favoráveis para expansão no município. Geração de empregos: 146 diretos e 96 indiretos. Município: Vila Propício (GO).

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor: R$ 11.899.921,00. Projeto voltado à fundação de lavouras de cana-de-açúcar nos municípios de Costa Rica (MS) e Chapadão do Sul (MS). Geração de empregos: estima-se a criação de 100 empregos diretos e 100 empregos indiretos.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e Serviços – Valor: R$ 24.998.000,00 - Geração de 420 empregos, sendo: 170 professores; 150 funcionários administrativos e 100 em serviços de apoio. Geração de empregos indiretos durante o investimento e depois: 1000 aproximadamente. Trata-se de empreendimento voltado à educação localizado em Ceilândia (DF).

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 18.016.574,00 - Geração de 404 empregos diretos – Várzea Grande (MT).
Trata-se de projeto para aquisição de equipamento de linha de engarrafadora de retornáveis, adotando medidas de alinhamento de tendência na diminuição de resina plástica em circulação, contribuindo para ações ambientalmente corretas.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e Serviços – Valor R$ 4.253.093,10 – Geração de 80 empregos diretos e 400 indiretos – Aparecida de Goiânia (GO).
Foi financiada a construção de uma nova unidade da empresa na rodovia que liga o Estado de Goiás a São Paulo, que possui intenso tráfego. A empresa atua na prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, comércio de peças, de assessórios e de lubrificantes para veículos automotores.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 2.593.160,92 – Geração de 50 empregos diretos – Anápolis (GO).
O projeto contempla a expansão da empresa que atua na industrialização e comercialização de isolantes térmicos, visando modernizar a produção de blocos de EPS (Poliestireno Expandido - conhecido popularmente como isopor®). A empresa oferece produtos com novas tecnologias para construções residenciais.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e Serviços – Valor R$ 1.765.977,00 – Geração de 32 empregos diretos – Campo Grande (MS).
O projeto prevê ampliação da sede da empresa em 1.139 m2 e aumento da área de *show-room* e depósito.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e Serviços Valor R$ 1.427.000,00 – Geração de 175 empregos diretos, mais 52 indiretos – Rio Verde (GO).

Parte integrante do projeto Perdigão – Rio Verde, Mineiros Jataí e Itumbiara – GO com utilização de mão de obra local e desenvolvimento de cadeia de fornecedores locais.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 62.878.535,20 – Geração de 80 empregos diretos e 320 indiretos durante o investimento. Após a estabilização, estimam-se mais 400 empregos diretos e 1.200 indiretos.
O projeto visa a construção de galpão industrial, aquisição de máquinas e equipamentos e fundação de 17 mil hectares de lavoura de cana-de-açúcar, o que permitirá a moagem de 1.500 mil toneladas de cana/safra.

c) *projetos voltados para a preservação e recuperação do meio ambiente, em especial, reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas:*

Criada com o objetivo de incentivar projetos voltados à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis, a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza teve, em 2010, R$ 76,7 milhões de recursos contratados em 177 operações.

O Estado de Mato Grosso do Sul liderou em volume de contratações com R$ 50,4 milhões, equivalentes a 65,8% do montante observado na Região.

Cabe registrar que a prioridade dos produtores rurais em conduzir empreendimentos que gerem receitas em curto prazo dificulta o incremento das contratações no âmbito da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza.

Relacionamos abaixo algumas operações voltadas para a preservação e recuperação do meio ambiente, em especial, reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas:

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 3.542.893,00 – Geração de empregos: 9 diretos e 70 indiretos – Jaraguari (MS).
A proposta destina-se à implantação de 1.000 ha de floresta de eucalipto para fins energéticos. A produção esperada é de 210.000 m3 de madeira (210 m3/ha).

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 449.524,00 – Geração de empregos: 20 diretos e 50 indiretos – Paranaíba (MS).
Projeto voltado para a produção de eucalipto.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 631.908,00 – Geração de empregos: 10 diretos e 10 indiretos – Cachoeira Dourada (GO).
Projeto para implantação de seringueiras: cultura em plena expansão na região.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
177	R$ 76,7 milhões

d) projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário:

Um dos grandes desafios para qualquer atividade no segmento rural ou empresarial é o de manter-se competitiva num mercado de grande concorrência. Faz-se necessário, então, otimizar a capacidade operacional, racionalizar custos e ganhar escala de produção.

Uma das alternativas para o desenvolvimento de tais vantagens competitivas e sustentabilidade dos negócios é o uso de tecnologias inovadoras, com consequente aumento de renda e melhoria do índice de qualidade de vida.

Essas inovações viabilizam melhorias de transporte, comunicação, relacionamento, entretenimento e trabalho, manejo nos tratos agropecuários, preservação do meio ambiente, dentre outras.

O Banco do Brasil em parceria com a Fundação Banco do Brasil - FBB, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater-DF, a Federação da Agricultura e Pecuária do DF - FAPE-DF e a Cooperativa Agropecuária de São Sebastião Ltda. – COPAS – DF e outros parceiros está implantando a tecnologia "Balde Cheio"[5], no Distrito Federal, fomentando a bovinocultura leiteira nos municípios de Luziânia, Alexânia, Santo Antônio, Abadiânia, Silvânia, Corumbá de Goiás e DF, o que contribuiu para a originação de demandas de financiamento com recursos do FCO para modernização e implantação de novas tecnologias às atividades.

Além disso, foi realizado treinamento para capacitação de funcionários para o atendimento interno e externo; acordos de cooperação mútua, como APL's, que visam o desenvolvimento tecnológico empresarial e regional; e rodadas de negócios com grandes empresários locais e de outros estados visando atrair investimentos para desenvolvimento tecnológico regional e geração de emprego e renda.

As operações direcionadas à avicultura industrial, por meio de integração a grandes empresas como Sadia, Perdigão e Anhambi, são exemplos que possuem elevado pacote tecnológico para obtenção de produtividades competitivas no mercado, frente às necessidades de controle de ambiente.

Relacionamos abaixo algumas das operações que atenderam à prioridade:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 4.560.998,00 – Geração de 9 empregos diretos e 15 empregos indiretos – Brasília (DF).
O projeto permitiu a modernização do parque gráfico com alta tecnologia, ampliando a capacidade de produção com menores custos com a eliminação de desperdícios, oferecendo diversidade de produtos com alta performance para atender a demanda existente e aumentar a participação no mercado inclusive fora do Distrito Federal.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 3.785.744,00 – Geração de 15 empregos diretos – Aparecida de Goiânia, Goiânia, Itaberaí,

[5] O Balde Cheio é uma tecnologia criada pela EMBRAPA que está certificada pela FBB desde o ano de 2009 como Tecnologia Social e permite que sejam criadas (10) vacas em 01(um) hectare e produzam 10(dez) litros de leite por dia durante todo o ano. O projeto Balde Cheio – Produção do leite com sustentabilidade econômica, social e ambiental ativa consolidar a pecuária leiteira no DF agregando diversas tecnologias disponíveis e passíveis de serem adotadas pequenos agricultores.

Acreuna, Santa Helena, Rio Verde, Mineiros e Jataí (GO). O projeto contempla a aquisição de máquinas e equipamentos para montagem em diversas filiais da empresa que atua no ramo de comércio varejista de pneus, amortecedores, molas e freios para automóveis, prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, recapagem, suspensão, calibragem, indústria e serviços de recapagem, vulcanização e duplagem de pneus agrícolas, cargas e fora de estrada.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 4.639.657,68 - Geração de 12 empregos diretos e 10 empregos indiretos – Goiânia (GO).
O financiamento consistiu na aquisição de novas impressoras multifuncionais. Seus principais clientes são empresas localizadas no Estado de Goiás e no Centro-Oeste.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 2.032.648,00 – Geração de 8 empregos diretos e 25 empregos indiretos – Senador Canedo (GO).
O projeto abrange construção de nova planta Industrial contendo: 3 galpões, prédios administrativo e operacional, portaria de vigilância, reservatórios de água, casa de bombas e transferência de produtos, parque de tanques, entre outros, com área total construída de 5.270,52 m2, em terreno de 15.961,26 m2, que irá beneficiar também o setor da construção civil na região durante sua execução. O empreendimento visa a relocalização da sede da filial, atualmente no Distrito Industrial de Aparecida de Goiânia (GO), para o Distrito Industrial de Senador Canedo (GO) para atender o crescimento da demanda dos produtos, em função da limitação física das instalações atuais.

FCO Empresarial - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 1.155.520,47 – Geração de 90 empregos diretos – Cuiabá (MT).
Projeto para implantação de sistema de gestão empresarial com a aquisição de software e hardware.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 2.521.672,00 – Geração de empregos: 10 diretos e 20 indiretos – Nova Canaã do Norte (MT).
Proposta de investimento com recursos do FCO Desenvolvimento Rural, para aquisição de matrizes e reprodutores com melhoramento genético, construção de cercas, currais, instalação de cochos, bebedouros, aquisição de caminhão, carreta e implementos agrícolas, conjugado com custeio associado.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 484.604,00 – Geração de empregos: 8 diretos e 15 indiretos – Pires do Rio (GO).
Projeto visando elevar o padrão genético do plantel local.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor: R$ 9.114.256,74.
O projeto prevê a construção de unidade armazenadora, utilizando tecnologia de ponta, instalação de rede interna de eletrificação rural e instalação, montagem e transporte de equipamentos utilizados na unidade armazenadora. Geração de empregos: 60 diretos e 100 indiretos. Município: Diamantino (MT).

Prioridades Setoriais

a) projetos voltados para a industrialização e/ou beneficiamento de matérias-primas, commodities e produtos primários produzidos na Região:

A verticalização da produção, processo que consiste na estratégia de buscar produzir internamente tudo o que puder, congrega projetos voltados ao beneficiamento e/ou industrialização da produção.

Caracteriza-se por agregar valor à cadeia de produção e tem como principais vantagens promoção da independência de terceiros, maiores lucros, maior autonomia e domínio sobre tecnologia própria.

Em 2010, foram contratadas, no setor industrial, 5.198 operações perfazendo um total de R$ 993,3 milhões. O Estado de Mato Grosso foi o que mais aplicou neste setor, saindo de R$ 97,7 milhões em 2009 para R$ 335,0 milhões em 2010, crescimento de 242,8%, com destaque para os setores de produção de adubos, tecelagem e fabricação de alimentos.

Relacionamos abaixo algumas operações que atenderam esta prioridade:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 23.139.694,90 - Geração de 40 empregos diretos – Campo Verde (MT).

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 1.400.000,00 - Geração de 23 empregos diretos e 18 empregos indiretos – Itumbiara-GO.
O financiamento abrange a aquisição de máquinas/equipamentos e veículos e capital de giro para início das atividades da filial em Itumbiara (GO).

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 15.305.256,80 - Geração de 138 empregos diretos e 540 empregos indiretos – Palmeiras de Goiás (GO).
Financiamento para construção e aquisição de novos equipamentos.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 1.328.453,00 – Geração de 2 empregos diretos e 5 empregos indiretos – Lucas do Rio Verde (MT).
Financiamento para construção e aquisição de novos equipamentos.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 2.657.599,73 – Geração de 12 empregos diretos – Rio Verde (GO).
É um projeto importante para o desenvolvimento da região sudoeste do estado de Goiás, uma vez que a empresa trabalha no beneficiamento de britas para a construção civil e pavimentação asfáltica, produto até então escasso nesta localidade. A empresa será relocalizada em sede própria e expandirá sua capacidade produtiva, mediante construção civil, aquisição de britador, capital de giro e ainda a exploração de jazida de basalto própria.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 2.635.330,00 – Geração de empregos: 29 diretos – Maracaju (MS).
O projeto destina-se à implantação de unidades modernas de armazenagem de grãos, com silos, secador, pré-limpeza, limpeza, balança e instalações elétricas, visando proporcionar melhores

condições de comercialização da safra, reduzir custos com taxas de secagem e armazenagem e descontos em classificação do produto.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 6.333.600,00 – Geração de empregos: 78 diretos – Rio Verde (GO).
Projeto voltado para construção de armazém e expansão da capacidade regional de armazenagem, gerando segurança para a comercialização da safra local de grãos.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
5.198	R$ 993,3 milhões

b) *turismo em suas diversas modalidades, especialmente os projetos para implantação, expansão e modernização de empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência:*

Em 2010, foram contratadas 1.518 operações, o que, apesar de representar queda de 13,8% sobre a quantidade de operações contratadas em 2009 (1.762), perfaz o valor de R$ 157,4 milhões no âmbito da Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional. Esse valor é 64,2% superior ao da contratação de 2009 (R$ 95,8 milhões) e 54,5%, ou seja, R$ 85,7 milhões foram aplicados junto a micro e pequenas empresas.

O Estado de GO liderou em quantidade e volume de contratações com 28,9% na quantidade (439 operações) e 50,6% em volume (R$ 79,7 milhões), seguido do Estado de MT com R$ 28,9 milhões (18,3%) em total contratado e do Estado de MS em quantidade (26,2%, com 398 operações).

Destacam-se os projetos no setor hoteleiro, principalmente criação de novos hotéis e expansão da capacidade dos meios de hospedagem, assim como a qualidade dos serviços oferecidos. A forte demanda, especialmente em função das expectativas para a Copa de 2014, duplicou as contratações no setor, saindo de 29,7 milhões em 2009 para R$ 61,7 milhões em 2010.

As informações registradas acima evidenciam o atendimento da prioridade em tela.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
1.518	R$ 157,4 milhões

c) *projetos dos setores previstos nas Linhas de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE e para MGE:*

Em 2010, foram contratados R$ 95,1 milhões ao amparo da Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica, o que representa 55,2% do montante observado em 2009 (R$ 172,2 milhões).

Destaque para o Estado de MT, com R$ 69,1 milhões contratados, seguido pelo DF, com R$ 18,1 milhões.

Em atendimento a esta prioridade, mencionamos a operação abaixo:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Infra-Estrutura Econômica para MGE – Valor R$ 62.490.324,00 – Geração de 300 empregos diretos e 2.000 indiretos durante a construção e 10 diretos e 50 indiretos após a conclusão da obra – Indiavaí (MT).
Implantação de pequena central hidroelétrica no rio Jauru, a jusante da Cachoeira da Fumaça, na divisa dos municípios de Indiavaí (MT) e Figueirópolis D'Oeste (MT).
Permitiu os seguintes benefícios sociais e econômicos gerados para a região, segundo informações apresentadas pelo empreendedor:

- Promoção de melhoria do meio sócio-ambiental, pela criação de Área de Preservação Permanente - APP;
- Execução de programa de educação ambiental e comunicação social. Esses dois programas de responsabilidade direta do empreendedor têm como objetivo as comunidades dos municípios de Indiavaí e Figueirópolis D'Oeste. O programa foi formatado para atingir as escolas públicas da região, através de palestras, oficinas para discussão das temáticas vinculadas a sustentabilidade dos sistemas naturais, o aproveitamento dos recursos naturais e suas ponderáveis limitações, os clubes de serviços e autoridades públicas e sociedade;
- Contribuição na promoção do desenvolvimento e dinamização econômica dos municípios da região do Vale do Jauru, do Estado do Mato Grosso e do País, com oferta de energia elétrica e, ainda, pela promoção de efeitos multiplicadores de emprego e renda, com inclusão social; e
- Incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 1.125 mil/ano.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
64	R$ 95,1 milhões

d) recursos naturais: recuperação de áreas degradadas e em degradação, no conceito de microbacias hidrográficas; conservação e correção do solo; recuperação, renovação e manejo de pastagens:

Vide item "II.4. Diretrizes e Prioridades", subitem "Prioridades Gerais", alínea "c" retro.

Adicionalmente, para exemplificar, apresentamos abaixo, alguns projetos que atendem a esta prioridade:

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 2.454.624,00 – Geração de empregos: 20 diretos e 60 indiretos – Tangará da Serra (MT).
Proposta de investimento voltada para a recuperação de pastagens, correção do solo, construções de cercas, galpões e edificações rurais, além da aquisição de matrizes e reprodutores, visando o melhoramento genético.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 518.708,59 – Jaraguari (MS).
Projeto para aproveitamento de áreas degradadas com a implantação de reflorestamento para fins energéticos e madeireiros.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural. Valor R$ 429.528,60 – Ponta Porã (MS).
Projeto para correção de solo, visando elevar a produtividade nas culturas de soja e milho safrinha.

FCO Rural – FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 286.880,00 – Ponta Porã (MS).
Projeto para reforma/recuperação de pastagem, visando aumentar a produtividade.

e) projetos agropecuários de produção integrada (aviários e outros):

Destinada a financiar empreendimentos de implantação, ampliação ou modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades da unidade integradora, a Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir teve, em 2010, R$ 11,1 milhões de recursos contratados, o que significa um decréscimo de 79,4% em relação ao exercício de 2009, quando foram contratados R$ 53,9 milhões.

Em 2010, manteve-se o apoio e financiamento a projetos do setor da indústria processadora de produtos de origem animal, Sadia, Perdigão, Rio Branco Alimentos (Pif Paf) e Abatedouro São Salvador (Super Frango), com a perspectiva de geração de empregos, incrementando ainda o desenvolvimento econômico-social para os municípios de Rio Verde, Buriti Alegre, Itaberaí, Palmeiras de Goiás e municípios circunvizinhos (GO).

Relacionamos abaixo algumas operações que atenderam esta prioridade:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 17.204.184,00 - Geração de 26 empregos diretos e 1000 empregos indiretos – Nova Marilândia (MT).
Financiamento de construção da unidade de abate de aves e aquisição de máquinas e equipamentos.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Valor R$ 3.424.887,12 – Geração de empregos: 4 diretos e 4 indiretos – Jataí (GO).
Projeto contratado ao amparo do BB Convir da Empresa Perdigão.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Valor R$ 1.980.507,12 – Itaporã (MS).
Projeto de suinocultura, em regime de integração rural com a Seara Alimentos – Unidade de Dourados (MS).

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Valor R$ 1.555.000,00 – Geração de empregos: 3 diretos e 56 indiretos – Maracaju (MS).
Projeto para avicultura em regime de integração rural com a Seara Alimentos – Unidade de Sidrolândia (MS). O projeto visa à construção de 03 aviários com capacidade de alojamento de 30.500 matrizes para recria e 4.300 machos, cujo processo produtivo está direcionado às

necessidades da unidade integradora. O projeto tem por objetivo produzir matéria-prima, em forma de parceria com a Seara, para abastecer sua agroindústria, tanto para o mercado nacional, como internacional, gerando emprego e renda, com preservação do meio ambiente e diversificando o uso da terra.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Valor R$ 1.309.999,59 – Geração de empregos: 1 direto e 10 indiretos – Buriti Alegre (GO).
O projeto foi contratado ao amparo do BB Convir da empresa Abatedouro São Salvador.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Valor R$ 623.860,99 – Geração de empregos: 1 direto e 10 indiretos – Itaberaí (GO).
O projeto foi contratado ao amparo do BB Convir da empresa Abatedouro São Salvador.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
11	R$ 11,1 milhões

f) projetos de exploração de culturas permanentes e de florestamento e reflorestamento:

Vide item "II.4. Diretrizes e Prioridades", subitem "Prioridades Gerais", alínea "c" retro.

Adicionalmente, para exemplificar, apresentamos abaixo, alguns projetos que atendem a este quesito:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 76.905.110,17 – Geração de 529 empregos diretos e 1.939 empregos indiretos – Rondonópolis (MT).
Trata-se de cervejaria que produz atualmente, aproximadamente 87.000 hectolitros/mês e consegue abastecer os Estados de MT, MS e GO. Rondonópolis é atualmente uma das principais cidades do país na produção de cerveja. A água utilizada vem de poços artesianos e é tratada integralmente para devolução à natureza. O Grupo Petrópolis adota o projeto AMA (reflorestamento) para plantio de 1,1 milhões de árvores até o final de 2013. Deste total, há previsão de plantio de 100 mil árvores na região de Rondonópolis.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 23.981.795,00. O empreendimento financiado visa a implantação de floresta de eucaliptos em 10.720 hectares nos municípios de Três Lagoas, Água Clara e Selvíria no estado do Mato Grosso do Sul.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 1.345.490,50 – Geração de empregos: 6 diretos e 12 indiretos – Formosa (GO).
Projeto destinado à formação de floresta de eucalipto, com fins energéticos e madeireiros, visando preservação e recuperação do meio ambiente, além da produção de energia limpa.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 911.178,24 – Alcinópolis (MS).

Projeto para aproveitamento de áreas degradadas com a implantação de reflorestamento para fins energéticos e madeireiros.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 140.579,81 – Geração de empregos: 4 diretos e 4 indiretos – Denise (MT)
Projeto para implantação de 11 ha de seringueiras, onde já existem 20 ha plantados e já em fase de extração, em área com problemas de declínio das atividades econômicas.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 6.614.435,36 – Geração de empregos: 40 diretos e 30 indiretos – Cáceres (MT)
Projeto para construção de benfeitorias e aquisição de tratores, caminhões reboques/semi-reboques, carretas, caçambas e implementos agrícolas. O empreendimento contempla a implantação e renovação da cultura de seringueiras, beneficiando várias famílias com melhoria da infraestrutura das propriedades, construção de escolas comunitárias, centro administrativo com ambulatório, contemplando também expansão e modernização do parque de máquinas.

As informações registradas acima evidenciam o atendimento da prioridade em tela, bem como da recomendação do Gondel/FCO, constante da alínea "e" da Resolução n.º 388, de 29.06.2010, de incrementar os financiamentos no âmbito da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza.

g) empreendimentos dos setores de saúde, industrias gráficas e de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Dentre os empreendimentos financiados com recursos do FCO que atenderam à prioridade, relacionamos:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 6.477.254,00 – Geração de 15 empregos diretos – Goiânia (GO).
Expansão das instalações da empresa, aquisição de móveis e equipamentos de alta tecnologia para uso no tratamento oncológico, com destaque para o *State of Linear Accelerator* – IMRT que oferece o tratamento através de radiação para várias formas de câncer. Empresa que atua no ramo de serviços médicos de radioterapia, oncologia e mastologia.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 1.062.347,34 - Geração de 9 empregos diretos – Goiânia (GO).
Projeto visa a relocalização, ampliação e modernização da empresa, devido à crescente procura por academias de esporte, dança e ginástica. Atualmente a empresa atende cerca de 10.000 alunos/ano, com a ampliação a capacidade instalada será para atendimento de até 28.000 alunos/ano.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 4.560.998,00 - Geração de 9 empregos diretos e 15 empregos indiretos – Brasília (DF).
O projeto permitiu a modernização do parque gráfico com alta tecnologia, ampliando a capacidade de produção com menores custos e redução de desperdícios, oferecendo diversidade de produtos com alta performance para atender a demanda existente e aumentar a participação no mercado inclusive fora do Distrito Federal.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica – Valor R$ 5.012.000,00 – Geração de 71 empregos diretos – Cuiabá (MT).

O projeto buscou financiamento para aquisição de máquinas e equipamentos para implantação da TV Digital.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 2.608.725,00 - Geração de 10 empregos diretos e 20 empregos indiretos – Rondonópolis (MT).
O projeto torna Rondonópolis pólo no atendimento de diagnósticos por imagem com a aquisição de equipamentos de última geração.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 1.626.707,00 - Geração de 4 empregos diretos e 20 empregos indiretos – Cuiabá (MT).
Projeto para expansão do centro de estética.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 1.000.000,00 - Geração de 8 empregos diretos e 4 empregos indiretos – Goiânia (GO).
A empresa é prestadora de serviços educacionais profissionalizantes, ministra cursos de atualização e capacitação de profissionais na área de saúde (enfermagem e nutrição) e ainda cursos de pós-graduação *lato-sensu* em convênio com Universidade Católica de Goiás. Com a construção da sede própria, a empresa pretende ampliar sua capacidade instalada de cinco para oito salas de aula e construir três laboratórios e uma biblioteca.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 5.945.544,00 - Geração de 20 empregos diretos e 10 empregos indiretos – Goiânia (GO).
Trata-se de investimento para implantação em imóvel próprio de uma clínica especializada em cirurgia plástica, reprodução humana e em menor escala nas áreas de otorrino, oftalmo e cirurgia vascular.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 3.027.806,23 - Geração de 34 empregos diretos e 6 empregos indiretos – Goiânia (GO).
O empreendimento tem por objetivo se tornar um centro de referência odontológica voltado ao atendimento multidisciplinar de seus pacientes, desde o diagnóstico e planejamento integrados até a execução clínica dos tratamentos reabilitadores. Serão oferecidos atendimentos em diversas especialidades, dentre as quais citamos: endodontia, dentística ou odontologia estética, ortodontia, implantodontia, prótese dentária, disfunção temporomandibular e dor orofacial, oclusão, periodontia e odontopediatria. A mão-de-obra especializada será recrutada no município de Goiânia (GO).

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 2.217.862,00 - Geração de 4 empregos diretos – Anápolis (GO).
O projeto contempla a aquisição de novos e modernos equipamentos para diagnóstico por imagens. O investimento é de grande relevância para a região, uma vez que oferecerá serviço especializado na área de saúde. É, também, relevante pela abertura de mais vagas no mercado de trabalho, gerando mais empregos diretos e indiretos, além de gerar maior arrecadação de impostos.

a) projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, sobretudo os estruturantes e os vinculados a arranjos produtivos locais, nas seguintes áreas:

- *de menor nível de desenvolvimento com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da região, segundo os critérios da PNDR;*
- *de fronteiras com países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental, em especial na cidade de Ponta Porã (MS);*
- *estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas; e*
- *potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas.*

As aplicações em municípios de economia estagnada ou dinâmica aumentaram de R$ R$ 1.813,9 milhões no exercício de 2009 para R$ 2.308,0 milhões em 2010, o que representa um incremento de 27,2%.

Já as aplicações em municípios da Faixa de Fronteira saltaram de R$ 500,7 milhões no exercício de 2009 para R$ 815,9 milhões em 2010, o que representa um incremento de 62,9%. No município de Ponta Porã (MS) foram contratados R$ 19,8 milhões em 497 operações de financiamento.

Dentre as principais ações que influenciaram esse desempenho, podem ser citadas a expansão da estratégia de negócios do Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS aos beneficiários do FCO e os Seminários FCO Itinerante.

Relacionamos abaixo algumas operações que atenderam esta prioridade:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 508.958,00 – Geração/manutenção de 15 empregos diretos – Ponta Porã (MS).
O financiamento abrange a modernização da empresa com aquisição de máquinas/equipamentos e construção civil.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor de R$ 62.878.535,20 – Geração de 1.520 empregos – Ponta Porã (MS).
O financiamento possibilitará a implantação de indústria sucroalcooleira com aquisição de máquinas, equipamentos e construção civil.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor de R$ 76.905.110,17 – Geração de 417 empregos diretos e 1.200 indiretos – Rondonópolis (MT).
O financiamento possibilitará a implantação de indústria cervejeira com aquisição de máquinas, equipamentos e construção civil.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 2.608.725,00 – Geração/manutenção de 25 empregos diretos e 75 indiretos – Rondonópolis (MT).
O financiamento abrange a modernização da empresa com aquisição de máquinas/equipamentos e construção civil.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 1.980.507,12 – Geração de 36 empregos – Itaporã (MS).

Financiamento destinado à implantação da atividade de suinocultura.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 1.219.242,00 – Geração de 30 empregos diretos – Vila Propício (GO).
Financiamento destinado à implantação de 182ha de seringueira.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 994.140,58 – Geração/manutenção de 8 empregos diretos – Santa Terezinha de Goiás (GO).
Financiamento destinado à aquisição de matrizes e reprodutores, construção de residência rural, reforma de pastagens e outras benfeitorias.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor de R$ 2.375.141,55 – Geração/manutenção de 80 empregos diretos e 240 indiretos – Luziânia (GO).
O financiamento possibilitará a implementação de fábrica de beneficiamento de tomates, a qual deverá ter sua produção ampliada de 100 ton para 400 ton por safra/ano, por meio de construção civil e aquisição de máquinas e equipamentos.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

	Qtde.	Valor
Municípios de economia estagnada ou dinâmica	44.850	R$ 2.308,0 milhões
Municípios da Faixa de Fronteira	12.143	R$ 815,4 milhões
Município de Ponta Porã (MS)	497	R$ 19,8 milhões

b) financiamentos de projetos localizados na Mesorregião de Águas Emendadas e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE (exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários dos recursos do FCO):

As contratações na Mesorregião de Águas Emendadas atingiram R$ 294,8 milhões em 2010, 35,4% superior ao montante previsto (R$ 217,8 milhões) e 26,2% superior ao contratado em 2009 (R$ 233,6 milhões).

Desse total, R$ 215,9 milhões ou 73,2% foram contratados com produtores rurais, ratificando a forte vocação da Região Centro-Oeste para o Agronegócio, e R$ 214,4 milhões ou 72,7% foram contratados com tomadores de menor porte, atendendo, assim, à prioridade estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo, orientação geral do Ministério da Integração Nacional e diretriz estabelecida pela Lei 7.827/89.

Na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais), foram formalizadas 4.942 operações no montante de R$ 370,3 milhões. Desse montante, 3.072 operações no valor de R$ 291,2 milhões beneficiaram o DF e 1.870 operações no valor de R$ 79,1 milhões beneficiaram o Entorno.

Esses números representam o incremento de 44,0% na quantidade de operações e de 30,7% no valor contratado em relação a 2009, quando foram contratadas 3.431 operações no valor de R$ 283,4 milhões.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 4.560.998,00 – Geração de 9 empregos diretos e 15 empregos indiretos – Brasília (DF).
Modernização do parque gráfico com aquisição de equipamentos de alta tecnologia, ampliando a capacidade de produção com menores custos e eliminação de desperdícios. Permitirá oferecer diversidade de produtos para atender a demanda existente e aumentar a participação no mercado inclusive fora do Distrito Federal.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 1.000.000,00 - Geração de 20 empregos diretos – Brasília (DF).
A referida operação favoreceu a criação de uma nova empresa do ramo de academia de ginástica na Asa Norte, Brasília (DF).

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 2.375.141,55 - Geração de 90 empregos diretos e 700 empregos indiretos – Luziânia (GO).
O empreendimento propiciará a redução de custos e tempo no processo.

FCO Rural – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Valor R$ 99.746,71 – Geração de empregos: 5 diretos e 9 indiretos – Brazlândia (DF).
Operação contratada para aquisição de trator e implementos agrícolas para beneficiamento da cultura de morango irrigado na região de Brazlândia (DF).

FCO Rural – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Valor R$ 98.930,90 - Geração de empregos: 4 diretos e 7 indiretos – Brazlândia (DF).
Projeto que tem por objetivo a melhoria do processo produtivo e beneficiamento da horticultura, além de dinamização do mercado local e geração de renda.

FCO Rural – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Valor R$ 95.429,13 – Geração de empregos: 7 diretos e 10 indiretos – Paranoá (DF).
Operação contratada para aquisição de trator e implementos agrícolas, visando beneficiamento da horticultura.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 91.800,00 – Geração de emprego: 15 diretos e 17 indiretos – Planaltina (DF).
Operação contratada com a finalidade de elevar o índice de produtividade e qualidade dos produtos oriundos da propriedade, nas seguintes atividades: bovinocultura piscicultura e avicultura.

Os dados registrados acima evidenciam o atendimento da prioridade em tela.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

	Qtde.	Valor
Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas	10.406	R$ 294,8 milhões
Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno RIDE	4.942	R$ 370,3 milhões

O Banco do Brasil, no atendimento a recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, do Acórdão 1370/2010, estabeleceu parâmetros que permitem verificar o tratamento prioritário à Mesorregião de Águas Emendadas, à RIDE do DF e Entorno e à Faixa de Fronteira do Centro-Oeste no emprego dos recursos do FCO, de maneira que seja atendido o disposto na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, instituída por meio do Decreto nº 6.047, de 22/2/2007, e nas diretrizes e orientações gerais fixadas anualmente pelo Ministério da Integração Nacional:

a) média das operações contratadas por município em cada uma das microrregiões (Águas Emendadas, RIDE e Faixa de Fronteira), comparada à média das operações contratadas por município na região Centro-Oeste.

				Centro-Oeste			
	Nº operações	Nº de municípios	Média	Nº operações	Nº de municípios	Média	Compa rativo
RIDE (DF+Entorno)	4.942	20	247,1	75.015	466	161	1,54
Águas Emendadas	10.406	77	135,1				0,84
Fronteira	12.143	72	168,7				1,05

Verifica-se, na tabela acima, que a média contratações/município na RIDE foi 54% superior à média do Centro-Oeste; em Águas Emendadas, 16% inferior; e na Faixa de Fronteira, 5% superior.

b) média do número de municípios atendidos pelo total de municípios de cada uma das microrregiões (Águas Emendadas, RIDE e Faixa de Fronteira), comparada à média dos municípios atendidos da região Centro-Oeste.

				Centro-Oeste			
	Mun atendidos	Nº de municípios	Média	Mun atendidos	Nº de municípios	Média	Compa rativo
RIDE (DF+Entorno)	20	20	1,0	466	466	1	1,00
Águas Emendadas	77	77	1,0				1,00
Fronteira	72	72	1,0				1,00

Como todos os municípios da região Centro-Oeste tiveram contratações no exercício de 2010, o desempenho na aplicação de recursos foi o mesmo em todas as microrregiões e também no Centro-Oeste como um todo.

c) média das operações contratadas por município em cada uma das microrregiões (Águas Emendadas, RIDE e Faixa de Fronteira), comparada à média das operações contratadas por município em cada Unidade Federativa da região Centro-Oeste.

	Nº operações	Nº de municípios	Média	DF Nº operações	Nº de municípios	Média	Comparativo
RIDE (DF+Entorno)	4.942	20	247,1	3.072	1	3.072	0,08
Águas Emendadas	10.406	77	135,1				0,04
Fronteira	12.143	72	168,7				0,05
				GO Nº operações	Nº de municípios	Média	Comparativo
				37.572	246	153	1,62
							0,88
							1,10
				MS Nº operações	Nº de municípios	Média	Comparativo
				14.090	78	181	1,37
							0,75
							0,93
				MT Nº operações	Nº de municípios	Média	Comparativo
				18.411	141	131	1,89
							1,03
							1,29

d) média das operações contratadas por município em cada uma das microrregiões (Águas Emendadas, RIDE e Faixa de Fronteira), comparada à média das operações por município de cada Unidade Federativa da região Centro-Oeste, por segmento (empresarial e rural).

				DF				GO				MS				MT			
	Nº oper.	Nº de mun.	Média	Nº oper.	Nº de mun.	Média	Comparativo	Nº oper.	Nº de mun.	Média	Comparativo	Nº oper.	Nº de mun	Média	Comparativo	Nº oper.	Nº de mun.	Média	Comparativo
Centro-Oeste				2.810	1	2810,0		7.797	246	31,7		6.509	78	83,4		6.761	141	48,0	
				252	1	262,0		29.775	246	121,0		7.581	78	97,2		11.650	141	82,6	
RIDE (DF+Entorno)																			
Empresarial	3.286	18	182,6				0,06					5,76			2,19				3,8
Rural	1.656	20	82,8				0,32					0,68			0,85				1,0
Águas Emendadas																			
Empresarial	1.274	54	23,6				0,01					0,74			0,28				0,4
Rural	8.969	75	119,6				0,46					0,99			1,23				1,4
Fronteira																			
Empresarial	3.742	60	62,4				0,02					1,97			0,75				1,3
Rural	8.401	72	116,7				0,45					0,96			1,20				1,4

II.5. Cumprimento dos Indicadores e Metas de Desempenho

Indicadores de Desempenho

O Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO criou, por meio da Resolução n.° 319, de 14.09.2007, os seguintes indicadores de desempenho, com o objetivo de aprimorar e monitorar a gestão do FCO:

a) Índice de Incremento de Contratações

Índice de eficiência e efetividade, cujo objetivo é avaliar a evolução das contratações em relação ao exercício anterior:

IIC = VCE/VCEA, *onde VCE = Valor Contratado no Exercício Atual e VCEA = Valor Contratado no Exercício Anterior*;

b) Índice de Contratações com Menor Porte

Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é avaliar o grau de alcance da prioridade do Ministério da Integração Nacional de apoiar os mini e pequenos produtores rurais e as micro e pequenas empresas:

ICMP = VCMP/VCT, *onde VCMP = Valor Contratado com Tomadores de Menor Porte no Exercício Atual e VCT = Valor Contratado Total no Exercício Atual*;

c) Índice de Inadimplência

Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é monitorar o índice da inadimplência das operações de financiamento e a eficácia das medidas adotadas para revertê-lo:

II = SPV/SDT, *onde SPV = Saldo Devedor das Parcelas Vencidas (Risco 100% BB) e SDT = Saldo Devedor Total das Operações de Financiamento (Risco 100% BB)*;

d) Índice de Cobertura das Contratações no Exercício

Índice de eficácia, cujo objetivo é avaliar o atingimento da recomendação do Condel/FCO de estender os benefícios do Fundo a todos os municípios da Região Centro-Oeste:

ICCE = MOC/MR, *onde MOC = Municípios com Operações Contratadas e MR = Municípios da Região Centro-Oeste*;

e) Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual

Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é avaliar o acesso de novos beneficiários aos recursos do FCO:

ICNB = VCNB/VCT, *onde VCNB = Quantidade de Operações com Novos Beneficiários e VCT = Quantidade de Operações Contratadas Total*;

f) Índice de Aplicação

Índice de eficiência, cujo objetivo é avaliar a evolução do volume de contratações em relação aos valores distribuídos:

IA = VCT/VDE, *onde VCT = Valor Contratado Total e VDE = Valor Distribuído no Exercício*;

g) Índice de Contratações por UF

Índice de eficiência e eficácia, cujo objetivo é avaliar o alcance dos percentuais de distribuição de recursos previstos para cada Unidade Federativa:

ICUF = VCUF/VCT, *onde VCUF = Valor Contratado nas Unidades Federativas e VCT = Valor Contratado Total*;

h) Índice de Contratações por Setor

Índice de eficiência, cujo objetivo é avaliar o valor contratado em cada setor em relação ao total contratado no exercício:

ICS = VCS/VCT, *onde VCS = Valor Contratado por Setor (Empresarial ou Rural) e VCT = Valor Contratado Total*;

i) Índice de Tempo Médio de Contratação

Índice de eficiência, cujo objetivo é avaliar a redução do tempo médio de atendimento das propostas em relação ao exercício anterior:

ITM = TME/TMEA, *onde TME = Tempo Médio de Atendimento das Propostas no Exercício Atual e TMEA = Tempo Médio de Atendimento das Propostas no Exercício Anterior*,

j) Índice de Originação de Demanda

Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é avaliar a evolução da Originação de demanda em relação ao exercício anterior:

IOD = VOE/VOEA, *onde VOE = Valor Total da Demanda Originada no Exercício Atual e VOEA = Valor Total da Demanda Originada no Exercício Anterior*.

Metas de Desempenho

O Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO definiu, por meio da Resolução n.º 383, de 04.03.2010, as seguintes metas de desempenho para o exercício de 2010:

Alínea	Indicadores		Metas
a)	Índice de Incremento de Contratações	-	11,00%
b)	Índice de Contratações com Menor Porte	-	51,00%
c)	Índice de Inadimplência	-	2,00%
d)	Índice de Cobertura de Contratações no Exercício	-	100,00%
e)	Índice de Operações com Novos Beneficiários no	-	25,00%
f)	Índice de Aplicação	-	85,00%
g)	Índice de Contratações por UF	DF	19,00%
		GO	29,00%
		MT	29,00%
		MS	23,00%
h)	Índice de Contratações por Setor	Rural	44,30%
		Empresarial	55,70%
i)	Índice de Tempo Médio de Contratação	-	40 dias
j)	Índice de Originação de Demanda	-	11,00%

Resultados dos Indicadores e Metas de Desempenho

a) **Índice de Incremento de Contratações (IIC = 1,336)**

O incremento no volume de operações contratadas foi de 33,6% ao final do exercício de 2010, em relação ao exercício anterior, superando, com folga, a meta de 11% estabelecida pelo Condel/FCO.

b) **Índice de Contratações com Menor Porte (ICMP = 1,514)**

As contratações com os segmentos de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas atingiram o montante de R$ 2.188,4 milhões, o que representa **51,4%** do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões), suplantando a meta estabelecida pelo Condel.

Representa, ainda, um incremento de 34,5% em relação ao volume observado em 2009 (R$ 1.626,4 milhões).

As ações desenvolvidas pelo Banco, em conjunto com o Governo Federal, com os Governos Estaduais e com outros parceiros, para alcançar esse desempenho, encontram-se relacionadas no item II.6 abaixo.

b) **Índice de Inadimplência (II = 0,007)**

O índice de inadimplência das operações contratadas com risco exclusivo do Banco (relação entre as parcelas vencidas e o saldo devedor das operações), observado no final do exercício, foi de 0,65% (0,5% do FCO Rural e 0,2% no FCO Empresarial), portanto inferior à meta estabelecida pelo Condel de até 2,0% e ao índice observado no exercício anterior de 1,3%.

Para alcançar esse desempenho, o Banco possui uma Diretoria de Reestruturação de Ativos Operacionais, para atuar exclusivamente na condução, cobrança e recuperação de créditos e evitar o crescimento do índice de inadimplência das operações realizadas, além de desenvolver ações para reduzi-lo ainda mais.

Algumas ações em desenvolvimento para garantir o retorno dos recursos aplicados e reduzir o índice de inadimplência do FCO são: a intensificação da cobrança de dívidas de menor valor pela Central de Atendimento – CABB; a utilização pelas Agências de ferramenta que permite a identificação e o gerenciamento do atraso por cliente; e o esforço adicional na utilização de empresas de cobrança terceirizadas.

Com essas ações, o BB atende às recomendações do Condel, constantes da alínea "f" da Resolução nº 388, de 29.06.2010, de adotar procedimentos para reduzir as operações vencidas e para ampliar a recuperação de créditos.

Ademais, a prerrogativa de reprogramação de dívidas no âmbito do FCO Empresarial, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, e a possibilidade de ampliação dos prazos de carência e de reposição em até 50% dos prazos máximos definidos para a(s) Linha(s) também contribuem para que o Banco possa reduzir as operações vencidas.

Já a situação das operações de FCO Rural está relacionada às constantes decisões governamentais no sentido de prorrogar as parcelas, desde 2006, o que deixa os produtores rurais na expectativa dessas medidas. O Banco vem cumprindo rigorosamente essas decisões, de forma que as operações que se enquadram nas normas sejam atendidas.

d) Índice de Cobertura das Contratações no Exercício (ICCE = 1,000)
Em 2010, 100% dos 466 municípios existentes na Região Centro-Oeste contaram com operações de FCO.

O BB constantemente envida esforços no sentido de atender à meta estabelecida pelo Condel de contratar operações do FCO em 100% dos municípios da Região. Dentre as ações desenvolvidas, destacam-se os Seminários FCO Itinerante (item II.4. Diretrizes e Prioridades, subitem "Diretrizes", alínea "b" retro).

Vale lembrar que a rede de distribuição do Banco do Brasil alcança a todas as comunidades organizadas do Centro-Oeste, dispondo sempre de um ponto de atendimento próximo dos produtores rurais e empresários, no qual possam apresentar suas propostas.

e) Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual (ICNB = 0,120)
Do total de 75.015 operações contratadas em 2010, 9.019 foram contratadas com novos beneficiários.

As ações desenvolvidas pelo Banco, em conjunto com o Governo Federal, com os Governos Estaduais e com outros parceiros, para incrementar esse número e atingir a meta definida pelo Condel, encontram-se relacionadas no item II.6 abaixo

f) Índice de Aplicação (IA = 0,877)

As contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2010 atingiram R$ 4.253,8 milhões, ou seja, 87,7% do montante de recursos distribuídos no exercício para aplicação (R$ 4.848,8 milhões).

Com essas contratações, a carteira de financiamentos do FCO, atingiu o saldo total de R$ 13.222,2 milhões, 21,3% superior à posição registrada no final de 2009 (R$ 10.896,7 milhões).

g) Índice de Contratações por UF (ICDF = 0,087, ICGO = 0,372, ICMT = 0,294 e ICMS = 0,247)

O Estado de Goiás liderou em volume de contratações com R$ 1.583,0 milhões, equivalentes a 37,2% do montante observado na Região (R$ 4.253,8 milhões), seguido pelo Mato Grosso com R$ 1.252,0 milhões (29,4%), Mato Grosso do Sul com R$ 1.048,4 milhões (24,7%) e Distrito Federal com R$ 370,3 milhões (8,7%).

h) Índice de Contratações por Setor (ICS Rural = 0,466 e ICS Empresarial = 0,534)

Do montante de R$ 4.253,8 milhões, pela primeira vez na história do Fundo a contratação no setor empresarial foi maior que no setor rural, sendo R$ 2.271 milhões/empresarial frente a R$ 1.982,7 milhões/rural.

i) Índice de Tempo Médio de Contratação (ITM = 0,107)

O tempo médio de contratação ao final do exercício de 2010 foi de 31 dias, superior 10,7% em relação ao tempo médio apurado no final de 2009 (28 dias), mas dentro da meta estabelecida pelo Condel/FCO (40 dias).

j) Índice de Originação de Demanda (IOD = 0,509)

O índice de originação de demanda foi apurado considerando-se a demanda originada no ano de 2010 (R$ 2.130,1 milhões) em relação à originada no exercício de 2009 (R$ 4.183,7 milhões).

Houve mudança na metodologia de apuração deste índice que, de manual, passou a ser efetuado em sistema corporativo. Esse fato justifica o índice menor que 1 obtido para o exercício de 2010.

II.6. Ações proativas para dinamizar as aplicações

Para alcançar o desempenho retratado nos itens anteriores, diversas ações têm sido desenvolvidas pelo Banco do Brasil, Ministério da Integração Nacional, Governos Estaduais e do Distrito Federal, Conselho Deliberativo do FCO, entre outros parceiros. Muitas delas foram iniciadas e/ou aprovadas nos exercícios anteriores e estendidas ao exercício de 2010. Merecem destaque as seguintes:

- repasse de recursos a outras instituições: incremento de instituições recebedoras de recursos do FCO (contratação do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul);
- intensificação da divulgação dos programas e linhas de financiamento, especialmente por meio dos Seminários FCO Itinerante (item II.4. Diretrizes e Prioridades, subitem "Diretrizes" retro);
- revisão das condições de financiamento do FCO pelo Conselho Deliberativo do Fundo;

- utilização dos recursos do FCO nos Planos de Negócios do Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS;
- priorização de negócios na rede de agências do BB;
- treinamento de funcionários do BB em operações de investimento (rural e empresarial);
- implementação do Diligência Zero, que tem por objetivo principal melhorar a originação de propostas de financiamento na rede de agências (acolhimento de propostas com toda a documentação necessária à análise);
- aperfeiçoamento dos processos, sistemas e metodologias de crédito no âmbito do BB e/ou especialmente para o FCO:
- implementação de melhorias no aplicativo de contratação e formalização de operações (Portal de Negócios/COP), dentre elas: criação da Carta Remessa Eletrônica para envio de documentos à instância de estudo de operação, emitida automaticamente pelo aplicativo, e que a partir do preenchimento de alguns dados faz uma crítica na proposta, contribuindo para agilizar o processo de contratação de operações de crédito; possibilidade de inclusão da data do instrumento de crédito com geração dos cronogramas a partir da data informada, permitindo à agência providenciar eventual documentação previamente à formalização da proposta; padronização da Nota Técnica do estudo da operação, com geração preformatada no aplicativo e possibilidade de edição dos campos, otimizando o tempo consumido;
- revisão das etapas de apresentação dos documentos exigidos para análise, contratação e formalização de operações, o que contribuiu para trazer mais agilidade ao processo;
- desenvolvimento e aprimoramento do dossiê eletrônico de operações, ferramenta que auxilia na identificação da documentação a ser observada na contratação (certidões, declarações etc.) e na condução de operações (notas fiscais, relatórios de fiscalização etc.), possibilitando o arquivamento eletrônico desses documentos;
- orientação às agências jurisdicionantes dos municípios não contemplados com recursos do FCO no exercício, no sentido de atuarem com foco nas propostas já em andamento;
- realização de Fórum FCO, com participação de representantes do setor produtivo;
- divulgação das condições de financiamento do FCO no site do BB (www.bb.com.br); e
- distribuição de exemplares da Programação e da Cartilha do FCO.

Com o objetivo de incrementar as aplicações com os tomadores de menor porte e facilitar o acesso aos recursos do FCO, o BB desenvolveu modelo de repasse de recursos a outras instituições, que passaram a operar a partir de dez/2007.

Em 2010, cinco instituições estavam autorizadas a operar com recursos do FCO: o Banco Cooperativo do Brasil – Bancoob, a Agência de Fomento de Goiás – Goiás Fomento, o Banco

Cooperativo Sicredi e o Banco de Brasília – BRB e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, com contrato celebrado em dezembro de 2010, ainda sem repasses realizados.

No exercício, foram contratadas 286 operações perfazendo o total de R$ 21.860 mil. Desde o início das operações, as Instituições de Repasse contrataram R$ 40.204 mil em 553 operações com beneficiários de menor porte. Cabe registrar que os contratos com essas instituições foram renovados em dez/2009, para que elas continuem a operar com os recursos do FCO contribuindo para dinamizar ainda mais as aplicações junto aos mini, micro e pequenos tomadores.

Foram desenvolvidas, ainda, diversas ações com o intuito de divulgar os programas/linhas de financiamento do FCO, aumentar a demanda por investimentos de longo prazo e incrementar as aplicações com agricultores familiares, com mini e pequenos produtores rurais e com micro e pequenas empresas, suas associações e cooperativas, com destaque para os Seminários FCO Itinerante, realizados em cerca de 70 localidades no Centro-Oeste, dentre elas:

- Brasília, Sobradinho, Gama, Ceilândia, Samambia, Águas Claras, no Distrito Federal;
- Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aruanã, Barro Alto, Bom Jardim, Britânia, Cachoeira Alta, Caçu, Catalão, Cristalina, Formosa, Goianésia, Hidrolândia, Jaraguá, Jataí, Jussara, Minaçu, Morrinhos, Mozarlândia, Niquelândia, Nova Aurora, Orizona, Pirenópolis, Pires do Rio, Porangatu, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Terezinha, São Miguel do Araguaia, Senador Canedo, Trindade e Valparaíso de Goiás, em Goiás;
- Água Boa, Alta Floresta, Alta Garças, Aripuanã, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo dos Parecis, Comodoro, Jaciara, Juara, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nova Mutum, Nova Xavatina, Pontal, Sorriso e Torixoréu, em Mato Grosso; e
- Aparecida do Taboado, Aquidauana, Cassilândia, Corumbá, Dourados, Fátima do Sul, Iraquirai, Mundo Novo e Rio Brilhante, em Mato Grosso do Sul.

Distrito Federal

No ano de 2010, a integração do BB com o Conselho de Desenvolvimento Econômico do DF – CDE-DF e o Fórum Produtivo do DF foi muito positiva e permitiu ao Banco presença constante, voltada para a divulgação do FCO, em diversas reuniões e eventos, além do estabelecimento de parcerias, o que resultou em:

- divulgação dos programas e linhas de financiamento do FCO em feiras, exposições e circuitos de palestras, como, por exemplo, na Feira do Empreendedor, em conjunto com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, na AgroBrasília, bem como em reuniões com empresas de assistência técnica e intensificação do FCO Itinerante;
- realização de *workshop* com a participação das empresas de assistências técnica, responsáveis pela elaboração de propostas e projetos de financiamento;
- parceria firmada com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do DF, em vista da qual um funcionário da Superintendência do BB fica na Secretaria um dia por semana para atender micro e pequenas empresas;
- manutenção da dispensa de apreciação pelo CDE-DF das cartas-consultas com valor de até R$ 200 mil, minimizando o tempo de resposta ao cliente e agilizando o processo de crédito,

principalmente para os mini, micro e pequenos tomadores, que apresentam propostas de menor valor;

- manutenção de parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater-DF, disponibilizando programas de Cadastramento Rural Massificado – CMR e Contratação de Financiamento por Convênio – CFC, que permitem aos parceiros acolher e operacionalizar propostas da Agricultura Familiar, agilizando o processo de crédito e oferecendo resposta mais ágil a mini e pequenos produtores rurais;
- manutenção de convênios de integração rural com as empresas Sadia e Asa Alimentos, viabilizando financiamentos à atividade avícola no DF;
- treinamento de funcionários do Banco do Brasil para o atendimento à agricultura familiar, visando melhor integração com os parceiros e maior rapidez nas contratações de operações de Pronaf com recursos do FCO;
- realização de reuniões periódicas com técnicos da Emater-DF e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás – Seagro-GO, com o objetivo de aprimorar o relacionamento entre Banco do Brasil e Empresas de Assistência Técnica, além capacitar os técnicos para agilizar o atendimento do produtor da Agricultura Familiar;
- criação do Coderfap (Comitê de Discussão Empresarial e Rural para Desenvolvimento e Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal), tendo como finalidade deliberar sobre as intenções de crédito, aplicação de recursos e discussão de estratégias para o desenvolvimento da atividade produtiva do Distrito Federal e Ride, composto por entidades civis e governamentais do DF e pelo Banco do Brasil;
- realização de curso preparatório a funcionários do Banco envolvidos no processo de contratação de financiamentos a investimentos rurais;
- realização do Fórum FCO DF, com participação de representantes do setor produtivo do Distrito Federal, a fim de desenvolver ações de dinamização das aplicações do Fundo para promover o desenvolvimento econômico e social do DF e do entorno;
- articulação junto a organizadores de feiras e eventos para uma maior participação e recursos do Fundo nos financiamentos; e
- divulgação da Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, com vistas à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Goiás

O Banco do Brasil, em Goiás, tem desenvolvido ações, em conjunto com órgãos governamentais, associações de classe e outras entidades, com vistas a dar maior visibilidade às condições de financiamento do FCO e consolidar o Fundo como um dos principais motores para o desenvolvimento do Estado, contribuindo para a geração de emprego e renda e para a inclusão social. Seus programas guardam consonância com o desenvolvimento regional e suas premissas de sustentabilidade, sobretudo no tocante à agricultura familiar e às micro e pequenas empresas.

Dentre as ações desenvolvidas no âmbito do Estado de Goiás pelo Banco do Brasil, em conjunto com o Governo Estadual, o Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE-GO e outros parceiros, destacam-se:

- intensificação da estratégia negocial de Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS, que tem como principais objetivos geração de trabalho e renda, inclusão dos mini e pequenos produtores

e empresas nos mercados consumidores e de trabalho e preservação e recuperação do meio ambiente;

- participação em grupos de trabalho (GT) realizados em conjunto com o CDE para discussão sobre a adoção de procedimentos e ações que possam agilizar a aplicação dos recursos do FCO no Estado, bem como na definição de regras e parâmetros para o direcionamento das aplicações, bem como gestão da inadimplência no FCO;
- prestação de atendimento imediato às demandas priorizadas pelo CDE-GO;
- realização de encontros de trabalho com a participação dos intervenientes que participam das análises das cartas-consulta do FCO Rural e Empresarial, no Estado, para alinhar procedimentos, dirimir dúvidas e acelerar as análises;
- realização de encontro com intercâmbio de experiências na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO);
- participação em encontros com objetivo de discutir e evidenciar as oportunidades econômicas que surgem nos municípios na área de influência da Ferrovia Norte-Sul, passíveis de financiamento pelo FCO, dentre as quais: a possibilidade de vendas de matérias-primas para as empreiteiras, prestação de serviços de mecânica, segurança, limpeza e conservação, restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis e outros;
- realização de encontros com o Grupo Informal do Pronaf, composto por entidades ligadas a agricultura familiar, governamentais e não governamentais, dentre as quais: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás – Fetaeg, Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – Faeg, Secretaria da Agricultura Familiar, Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, Agência Rural, empresas de assistência técnica, dentre outros, com o objetivo de estabelecer formas de atuação junto aos beneficiários do Programa;
- participação em feiras Industriais e Agropecuárias, com exposições das linhas de financiamento do FCO;
- realização de seminários do FCO Itinerante focado principalmente em mini e pequenos empresários e produtores rurais; e
- realização de *workshop* com a participação das empresas de assistência técnica, responsáveis pela elaboração de propostas e projetos de financiamento.

Mato Grosso

A Superintendência do BB, no Estado de Mato Grosso, em parceria com o Governo Estadual e suas Secretarias, Sebrae, Ministério da Integração Nacional, federações e associações de classe, visando incrementar as aplicações com recursos do FCO, intensificou a divulgação dos programas e linhas de financiamento, por meio das ações abaixo relacionadas, dentre outras:

- participação em fóruns instituídos como Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS e Territórios da Cidadania, junto a entidades de classe como Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAGRI/MT, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO, Sindicado das Indústrias de Laticínio do Estado de Mato Grosso – SINDILAT, Associação dos Produtores de Soja de Mato Grosso – APROSOJA, Fundo de Apoio à Cultura do Algodão – FACUAL e principalmente em parceria com os governos municipais e sociedades civis através dos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental;

- tratamento diferenciado às demandas priorizadas no âmbito dos Conselhos de Desenvolvimento Econômico do Estado;
- implantação de apreciação e votação virtual de cartas-consulta, no âmbito do FCO Rural, em caráter de excepcionalidade;
- realização de seminários do FCO Itinerante focado principalmente em mini, micro e pequenos tomadores;
- realização de *workshop* com a participação das empresas de assistência técnica, responsáveis pela elaboração de propostas e projetos de financiamento, com objetivo de padronizar procedimentos na apresentação de propostas e projetos para financiamento com recursos do Fundo;
- palestras explicativas nas reuniões mensais dos Fóruns de Turismo do Governo do Estado;
- intensificação da estratégia de Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS do BB, em parceria com prefeituras, associações de pequenos produtores, cooperativas, iniciativa privada e, principalmente, com o Governo do Estado, no intuito de fortalecer a cadeia produtiva por meio da concessão de financiamentos com recursos do FCO ao mini e pequeno produtor; e
- participação em feiras e eventos com a divulgação das linhas de financiamento do FCO.

Mato Grosso do Sul

A divulgação dos programas e linhas de crédito do FCO tem sido feita, no Estado de Mato Grosso do Sul, prioritariamente por meio do FCO Itinerante e FCO Itinerante Agricultura Familiar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Produção, Indústria, Comércio e Turismo – Seprotur, Sebrae e Ministério da Integração Nacional.

Não obstante outras ações desenvolvidas no Estado de MS, com o objetivo de divulgar, dinamizar e incrementar as aplicações com recursos do FCO, destacam-se:

- divulgação da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos com recursos do FCO por meio das Caravanas Mais Alimentos no MS, que se constituiu em uma iniciativa de diferentes parceiros do Programa no sentido de divulgá-lo, difundi-lo e fomentá-lo nas regiões de maior concentração de agricultores familiares no Estado de Mato Grosso do Sul, realizada nos municípios pólo Dourados[6], Ivinhema[7] e Campo Grande[8], com a participação de aproximadamente 2000 agricultores;
- realização de seminários do FCO Itinerante focado principalmente em mini, micro e pequenas empresas e produtores rurais;
- participação em eventos de divulgação do FCO para os empreendedores individuais recém formalizados;
- participação em eventos de divulgação do FCO para os empreendedores individuais dekasseguis;

[6] Dourados (31.05.2010) – Municípios do entorno: Rio Brilhante, Douradina, Fátima do Sul, Vicentina, Glória de Dourados, Juti, Jateí, Caarapó, Itaporã, Laguna Caarapã, Maracajú, Ponta Porã, Amambaí e Aral Moreira.

[7] Ivinhema (02.06.2010) – Municípios do entorno: Nova Andradina, Bataiporã, Angélica, Deodápolis, Taquarussu, Novo Horizonte, Naviraí, Eldorado, Iguatemi e Mundo Novo.

[8] Campo Grande (06.06.2010) – Municípios do entorno: Jaraguari, Bandeirantes, São Gabriel do Oeste, Camapuã, Terenos, Dois Irmãos do Buriti, Rochedo, Sidrolândia, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Anastácio e Nioaque.

- realização de *workshops* tendo como pauta: conceitos, formas e critérios para apresentação de propostas, formas de condução e competências de análise, modelos de propostas e check-list disponíveis no site do BB, condições de financiamento, alinhamento de conceitos e procedimentos para propostas e cartas-consultas, dentre outros;
- realização de *workshops* focados na elaboração e fluxo de propostas, limite de crédito, check list, além de aspectos técnicos relacionados a viabilidade das atividades desenvolvidas pelo agricultores familiares. No treinamento com duração de 03 dias participaram a empresa oficial de assistência técnica do Estado e empresas que atendem às organizações sociais vinculadas aos agricultores familiares (AESCA-MST, Crescer-Fetagri e FAF);
- apresentações e participações do Banco em feiras e eventos divulgando as linhas de financiamento do FCO;
- manutenção da possibilidade de acolhimento e conferência, pela Superintendência do BB, das cartas-consulta destinadas a propostas de financiamento com recursos do FCO de até R$ 250 mil, dispensadas de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento de Investimentos Financiáveis pelo FCO – CEIF/FCO (Deliberação CEIF/FCO nº 56, de 12.03.2009);
- divulgação junto as entidades representativas de micro e pequenas empresas com detalhamento das linhas de financiamento; e
- celebração de protocolo de intenções com o Governo do Estado para operacionalizar o aplicativo CFC – Contratação de Financiamento por Convênio e ministrado treinamento para funcionários do BB e de parceiros da Prefeitura e Empresas de Astec para operacionalização do aplicativo.

3. OPERAÇÕES DE FUNDOS

a) Previsão Orçamentária

1. Origem dos Recursos Previstos para 2010

A composição anual do montante de recursos previstos para a execução orçamentária do FCO leva em conta transferências do Tesouro Nacional, disponibilidade remanescente do exercício anterior, retornos de financiamentos e resultado operacional do Fundo, deduzidos os recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores.
Para o exercício 2010, a origem do montante de recursos previstos está demonstrada no quadro abaixo:

Quadro X – Origem dos Recursos Previstos para 2010

Origem	(R$ milhões)
De Exercícios Anteriores (1)	1.368,3
De Retorno de Operações	2.113,1
De Repasses do Tesouro Nacional (2)	1.484,8
Resultado Operacional (3)	214,8
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores (4)	(282,6)
Total	**4.898,4**

Posição em 31.12.2010
Fonte: Programação Anual do Fundo

(1) Corresponde ao somatório das disponibilidades existentes nos orçamentos das Unidades Federativas em 31.12.2009.
(2) O valor dos repasses do Tesouro Nacional corresponde à projeção da Secretaria do Tesouro Nacional.
(3) O resultado operacional refere-se à previsão de receitas e despesas do Fundo para o exercício.
(4) Os recursos comprometidos referem-se às parcelas de operações contratadas em exercícios anteriores, ainda pendentes de liberação.

II. Distribuição Percentual dos Recursos do Tesouro Nacional por Unidade Federativa e Programas

Conforme estabelece o art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e nos termos do art. 6º da Lei 7.827/89, a União entrega 0,6% do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

Os recursos oriundos da arrecadação do IR e do IPI são repassados ao Fundo por meio do orçamento do Ministério da Integração Nacional, conforme determina o art. 7º da Lei 7.827 de 1989, alterada pela Lei 10.177 de 2001.

Segundo projeção da Secretaria do Tesouro Nacional, estimou-se, para o Exercício de 2010, ingresso de recursos de R$ 1.484,8 milhões.

A Programação Orçamentária de 2010, aprovada pela Resolução CONDEL/FCO n.º 379, de 11.12.2009 e alterada por Resoluções posteriores, estabeleceu a distribuição dos recursos previstos para o exercício 2010 às Unidades Federativas do Centro-Oeste, de acordo com os seguintes percentuais: DF – 19,0%, GO – 29,00%, MT – 29,0% e MS – 23,0%.

Quadro XI - Distribuição dos recursos por Unidade Federativa e Programas

(R$ mil)

Unidades	DF	GO	MS	MT	CO
Recursos Distribuídos	**19,00**	**29,00**	**23,00**	**29,00**	**100,00**
FCO Empresarial	15,20	14,50	11,50	14,50	55,70
FCO Rural	3,80	14,50	11,50	14,50	44,30
Total					100,00

Posição em 31.12.2010

Fonte: Caderno de informações gerenciais/programação orçamentária

III. Previsão de Aplicação de Recursos

A programação de aplicação dos recursos em 2010 conforme a previsão do Banco Administrador, apresenta como estimativa de contratações o montante de R$ 4.898,4 milhões em financiamentos aos setores produtivos da região, correspondentes à totalidade dos recursos previstos para o período, conforme quadro a seguir:

Quadro XII – Previsão de Aplicação de Recursos em 2010

Programas	DF	GO	MT		Região	Percentual de Distribuição (%)
Mini, Micro e Pequenos Tomadores						
FCO Empresarial	**379.725,4**	**362.238,1**	**362.238,1**	**287.292,2**	**1.391.493,8**	**28,41**
Industrial	93.213,3	159.100,6	54.335,7	91.646,2	398.295,9	
Infraestrutura	**100.185,3**	36.223,8	54.335,7	20.282,8	211.027,7	
Turismo	93.213,3	36.223,8	108.671,4	20.972,3	259.080,9	
Comércio e Serviços	93.113,4	130.689,8	144.895,2	154.390,9	523.089,3	
FCO Rural	**94.931,4**	**362.238,1**	**362.238,1**	**287.292,2**	**1.106.699,7**	**22,59**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	93.070,0	217.342,8	332.771,8	112.663,6	755.848,2	
Demais Rurais	1.861,4	144.895,2	29.466,3	174.628,6	350.851,5	
Subtotal	**474.656,8**	**724.476,1**	**724.476,1**	**574.584,5**	**2.498.193,5**	**51,00**
Médios e Grandes Tomadores						
FCO Empresarial	**364.834,2**	**348.032,6**	**348.032,6**	**276.825,9**	**1.336.925,4**	**27,29**
Industrial	**85.811,2**	125.291,7	69.606,5	171.964,1	452.673,6	
Infraestrutura	100.185,3	34.661,2	69.606,5	18.217,7	222.670,8	
Turismo	85.811,2	34.661,2	69.606,5	14.907,7	204.986,6	
Comércio e Serviços	93.026,5	153.418,5	139.213,1	70.936,4	456.594,4	
FCO Rural	**91.208,6**	**348.032,6**	**348.032,6**	**276.825,9**	**1.063.299,7**	**21,71**
Subtotal	**456.042,8**	**696.065,3**	**696.065,3**	**552.051,8**	**2.400.225,1**	**49,00**
Resumo Geral						
FCO Empresarial	**744.559,6**	**710.270,7**	**710.270,7**	**563.318,1**	**2.728.419,1**	**55,70**
Industrial	179.024,5	284.392,4	123.942,2	263.610,4	850.969,5	
Infraestrutura	**200.370,7**	70.885,0	123.942,2	38.500,5	433.698,5	
Turismo	179.024,5	70.885,0	178.277,9	35.880,0	464.067,5	
Comércio e Serviços	186.139,9	284.108,3	284.108,3	225.327,3	979.683,7	
FCO Rural	**186.139,9**	**710.270,7**	**710.270,7**	**563.318,1**	**2.169.999,4**	**44,30**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	93.070,0	217.342,8	332.771,8	112.663,6	755.848,2	
Demais Rurais	93.070,0	492.927,9	377.498,9	450.654,5	1.414.151,2	
TOTAL	**930.699,5**	**1.420.541,4**	**1.420.541,4**	**.126.636,3**	**4.898.418,5**	**100,00**

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

b) Execução Orçamentária

I. Realização da Previsão Orçamentária (Previsto X Realizado)

Quadro XIII – Realização da Previsão Orçamentária

(R$ milhões)

Origens	Previsto	Realizado	(%)
De Exercícios Anteriores	1.368,3	1.368,3	100,0
De Retorno de Operações	2.113,1	1.655,5	78,3
De Repasses do Tesouro Nacional	1.484,8	1.390,4	93,6
Resultado Operacional	214,8	434,6	202,3
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores	(282,6)	(125,4)	44,4
Total	4.898,4	4.723,4	96,4

Posição em 31.12.2010

Fonte: planilha "Gerenciamento Financeiro"

O volume de recursos observado (R$ 4.723,4) representa 96,4% do montante previsto para o exercício de 2010.

II. Transferências do Tesouro Nacional

As transferências do Tesouro Nacional, provenientes da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados totalizaram R$ 1.390,4 milhões. O quadro a seguir ilustra o comportamento mensal dos repasses de recursos da União, comparativamente à previsão inicial para o Exercício de 2010:

Quadro XIV – Transferências do Tesouro Nacional

(R$ mil)

Mês	Previsto (1)	Realizado	
	Valor	Valor	% de Realização
Janeiro	116.491	91.570	78,6
Fevereiro	107.815	135.212	125,4
Março	121.232	118.169	97,5
Abril	128.982	75.407	58,5
Maio	133.125	169.415	127,3
Junho	114.958	117.246	102,0
Julho	126.799	86.215	68,0
Agosto	111.597	115.546	103,5
Setembro	91.474	65.879	72,0
Outubro	132.188	102.493	77,5
Novembro	127.502	156.383	122,7
Dezembro	172.603	156.888	90,9
Exercício	1.484.767	1.390.424	93,6

Posição em 31.12.2010

Fonte: Caderno de informações gerenciais / aba "Recursos"

Comparando com o mesmo período do ano anterior, observa-se incremento de 12,4% no montante de recursos oriundos do Tesouro Nacional, conforme demonstra o quadro a seguir.

Quadro XV - Transferências do Tesouro Nacional comparativo 2010/2009

Ingressos Recursos do Tesouro Nacional (R$ mil)

Mês	2010	2009	Variação %
Janeiro	91.570	78.405	16,8
Fevereiro	135.212	126.118	7,2
Março	118.169	79.710	48,2
Abril	75.407	106.761	(29,4)
Maio	169.415	118.925	42,5
Junho	117.246	115.191	1,8
Julho	86.215	107.980	(20,2)
Agosto	115.546	72.880	58,7
Setembro	65.879	78.306	(16,9)
Outubro	102.493	121.904	(15,9)
Novembro	156.383	127.488	22,7
Dezembro	156.888	101.920	53,8
Total	1.398.424	1.236.618	12,4

Posição em 31.12.2010

Fonte: Caderno de informações gerenciais / aba "Recursos"

III. Distribuição do Orçamento Realizado por Unidade Federativa e Programa

A distribuição dos recursos entre as Unidades Federativas e às modalidades de financiamentos, segundo os percentuais previstos na Programação Orçamentária de 2010, ficou assim representada no exercício:

Quadro XVI – Distribuição dos Recursos por UF e Programa

(R$ mil)

Modalidades	DF	GO	MS	MT	Região	(%)
Recursos Distribuídos	**897.450**	**1.369.793**	**1.086.387**	**1.369.793**	**4.723.423**	**100,00**
FCO Rural	717.960	684.897	543.193	684.897	2.630.947	55,70
FCO Empresarial	179.490	684.896	543.194	684.896	2.092.476	44,30
TOTAL					**4.723.423**	**100,00**

Posição em 31.12.2010

Fonte: Programação Orçamentária

c) Resultados

I. Contratações de Operações de Financiamento

Contratações por Programa e Unidade Federativa

No exercício de 2010, foram contratadas 75.015 operações, totalizando R$ 4.253,8 milhões. Os investimentos do FCO Empresarial somaram R$ 2.271,1 milhões, representando 53,4% do montante contratado, enquanto as contratações do FCO Rural atingiram R$ 1.982,7 milhões, equivalentes a 46,6% do total aplicado no período.

Quadro XVII – Contratações por Programa e UF

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF		GO		MS		MT		TOTAL	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
EMPRESARIAL	**3.286**	**304.389**	**7.797**	**706.622**	**6.509**	**538.140**	**6.761**	**721.938**	**24.353**	**2.271.090**
Industrial	548	66.673	2.847	321.864	707	269.728	1.096	335.004	5.198	993.269
Infraestrutura	4	18.127	33	4.778	11	3.071	16	69.097	64	95.073
Turismo	332	22.383	439	79.682	398	26.429	349	28.857	1.518	157.350
Comércio e Serviço	2.402	197.206	4.478	300.298	5.393	238.912	5.300	288.981	17.573	1.025.398
RURAL	**1.656**	**65.910**	**29.775**	**876.386**	**7.581**	**510.306**	**11.650**	**530.078**	**50.662**	**1.982.680**
Rural/Integração	254	37.005	5.389	445.817	1.387	290.294	1.622	260.208	8.652	1.033.323
PRONAF	1.289	24.458	23.622	386.099	4.319	71.042	8.876	228.612	38.106	710.211
PRONAF-RA	94	1.712	478	5.853	1.466	24.671	1.062	13.421	3.100	45.657
Pronatureza	16	2.520	112	13.590	41	50.433	8	10.154	177	76.697
Custeio	3	216	174	25.028	368	73.866	82	17.682	627	116.792
Total Geral	**4.942**	**370.299**	**37.572**	**1.583.008**	**14.090**	**1.049.446**	**18.411**	**1.252.016**	**75.015**	**4.253.7**

Posição em 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

O Estado de Goiás manteve posição de destaque na contratação de operações, respondendo por 50,1% na quantidade e 37,2% no valor de operações contratadas no exercício de 2010.

Em termos de incremento nas operações, destacou-se o mesmo Estado de Goiás com aumento de 45,4% no volume de recursos em relação ao mesmo período de 2009, quando foram realizadas 33,1 mil contratações, totalizando R$ 1.088,6 mil no Estado.

Dos recursos contratados no Distrito Federal, R$ 79,1 milhões foram dirigidos aos municípios participantes da RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, representando 21,4% do total de R$ 370,3 milhões.

A linha de financiamento Rural/Integração é a que mantém a maior participação no que se refere ao montante contratado, atingindo 24,3% do valor total no exercício. Quanto à quantidade de operações contratadas, participação expressiva obteve o Pronaf (50,8%) que, somado ao Pronaf-RA, representou 54,9% da quantidade total contratada no período, o que vai ao encontro do propósito de pulverização do financiamento do programa.

Contratações por Porte e Programa

Para enquadramento nos financiamentos do FCO, os beneficiários são classificados pelo porte, de acordo com critérios aprovados pelo CONDEL/FCO. No Exercício de 2010, os parâmetros observados para definição do porte dos mutuários são os seguintes:

a) Produtores rurais – de acordo com a renda bruta agropecuária anual prevista:

- Mini – até R$ 150 mil;
- Pequeno – acima de R$ 150 mil e até R$ 300 mil;
- Médio – acima de R$ 300 mil e até R$ 1,9 milhão;
- Grande – acima de R$ 1,9 milhão.

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

b) Empresas com base no faturamento bruto anual:

- Micro – até R$ 240 mil;
- Pequena – acima de R$ 240 mil e até R$ 2.400 mil;
- Média – acima de R$ 2.400 mil e até R$ 35 milhões;
- Grande – acima de R$ 35 milhões.

As contratações no exercício de 2010, em valores nominais, por porte do beneficiário e Programa de Financiamento estão representadas no quadro seguinte:

Quadro XVIII – Contratações por Porte e Linha de Financiamento

(R$ mil)

Linhas de Financiamento	Grande	Médio	Pequeno	Mini/Micro	TOTAL
Industrial					
- Quantidade	138	803	3.936	321	5.198
- Valor	625.252	157.789	200.590	9.638	993.269
Infraestrutura					
- Quantidade	7	11	40	6	64
- Valor	84.550	7.981	2.301	241	95.073
Turismo					
- Quantidade	2	48	1.280	188	1.518
- Valor	40.228	31.390	78.738	6.994	157.350
Comércio e Serviços					
- Quantidade	84	583	15.001	1.905	17.573
- Valor	91.429	144.518	730.724	58.727	1.025.398
Rural/Integração					
- Quantidade	717	2.780	2.391	2.764	8.652
- Valor	347.599	347.088	84.679	153.957	1.033.323
PRONAF					
- Quantidade	-	-	7.313	30.793	38.106
- Valor	-	-	312.192	398.019	710.211
PRONAF-RA					
- Quantidade	-	-	204	2.896	3.100
- Valor	-	-	3.763	41.894	45.657
Pronatureza					
- Quantidade	27	76	34	40	177
- Valor	57.026	15.960	1.794	1.917	76.697
Custeio					
- Quantidade	452	129	35	11	627
- Valor	96.179	18.427	1.935	250	116.792
Total Geral	**1.427**	**4.430**	**30.234**	**38.924**	**75.015**
	1.342.264	**723.152**	**1.516.746**	**67.637**	**3.253.769**

Posição 31.12.2010

Fonte: Caderno de informações gerenciais / "Contratações Programa e Porte"

Os beneficiários de grande porte absorveram 2,4% das contratações no setor rural, o que representou 25,2% dos recursos aplicados. Ainda no grande porte, mesmo com uma quantidade bastante inferior de operações contratadas (0,9%), o setor empresarial absorveu 37,1% dos recursos totais, com ênfase para as linhas de financiamento Industrial e de Comércio e Serviços.

Os tomadores de pequeno porte, da mesma forma, contrataram mais operações empresariais do que rurais (83,2% em quantidade de operações e 44,6% em volume contratado), com destaque para os setores comercial e de serviços.

Observa-se que os tomadores de médio porte, por outro lado, concentraram suas operações no setor rural, tanto em quantidade de contratações como em volume de recursos (19,2% do volume contratado). O mesmo comportamento foi verificado relativamente aos segmentos de mini e micro, com 72,1% das operações e 30,1% dos recursos aplicados nesse setor.

Quadro XIX – Contratações por Porte e UF

(R$ mil)

PORTE	DF	GO	MS	MT	TOTAL	(%)
Grande	97.160	330.067	467.317	447.720	1.342.264	31,6
Médio	57.397	319.018	156.995	189.743	723.152	17,0
Total	**154.557**	**649.085**	**624.312**	**637.463**	**2.065.417**	**48,6**
Pequeno	187.463	582.617	296.151	450.484	1.516.716	35,7
Mini/Micro	28.279	351.306	127.983	164.069	671.637	15,8
Total	**215.743**	**933.923**	**424.134**	**614.553**	**2.188.353**	**51,4**
Total	**370.299**	**1.583.008**	**1.048.446**	**1.252.016**	**4.253.769**	**100,0**

Posição 31.12.2010

Fonte: Caderno de informações gerenciais / "Contratações Por Porte e Unidade Federativa"

No quadro de contratações por porte e Unidade Federativa (acima) destacam-se o Distrito Federal e o Estado de Goiás, que priorizaram as contratações com o público de menor porte (58,3% e 59,0% de suas contratações, respectivamente).

Os empreendimentos de mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, suas associações e cooperativas representaram 92,2% do número total de operações contratadas no período, absorvendo R$ 2.188,4 milhões, equivalentes a 51,4% do montante de recursos aplicados. Os grandes e médios produtores rurais e as empresas de grande e médio portes aplicaram R$ 2.065,4 milhões para o financiamento de suas atividades produtivas, o correspondente a 48,6% do total de recursos destinados à Região. Vale ressaltar que muitos projetos de grandes empresas ou grandes produtores rurais também beneficiam indiretamente os tomadores de menor porte, a exemplo de operações contratadas nos programas de convênio de integração rural (empresa integradora e integrados), que representaram 0,5% do total contratado com grandes e médios tomadores e 0,2% da quantidade de operações com esses segmentos.

No tocante à Execução Orçamentária em 2010, as contratações com os tomadores de mini, micro e pequeno porte representaram 46,3% relativamente aos recursos realizados de R$ 4.723,4 milhões, constantes no item 3.2.1 deste relatório.

No quadro a seguir, é apresentada a distribuição das operações contratadas por Unidade Federativa, programas, concentração por menor porte (Mini, Micro e Pequenos tomadores) e maior porte (Médios e Grandes tomadores).

Quadro XX – Contratações por UF, Programa e Porte

Contratações com Mini, Micro e Pequenos Tomadores (R$ mil)

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	Região	Percentual de Distribuição (%)
FCO Empresarial	**181.012**	**348.949**	**256.377**	**301.614**	**1.087.952**	**25,6**
Desenvolvimento Industrial	27.158	106.447	26.822	49.801	210.228	
Infraestrutura	50	917	221	1.353	2.542	
Desenvolvimento do Turismo	20.753	24.322	21.745	18.912	85.732	
Comércio e Serviços	133.050	217.263	207.589	231.548	789.450	
FCO Rural	**33.019**	**579.120**	**143.085**	**299.519**	**1.854.744**	**24,8**
PRONAF	24.458	386.099	71.042	228.612	710.211	
Rural Demais	8.562	193.022	72.043	70.906	344.532	
Subtotal	**214.031**	**928.070**	**399.463**	**601.132**	**2.142.696**	
Pronaf - Reforma Agrária	1.712	5.853	24.671	13.421	45.657	**1,1**
Total	**215.743**	**933.923**	**424.134**	**614.553**	**2.188.353**	**51,4**

Contratações com Médios e Grandes Tomadores

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	Região	Região
FCO Empresarial	**123.377**	**357.673**	**281.763**	**420.324**	**1.183.137**	**27,8**
Desenvolvimento Industrial	39.514	215.417	242.906	285.203	783.041	
Infraestrutura	18.077	3.861	2.850	67.743	92.531	
Desenvolvimento do Turismo	1.630	55.360	4.684	9.945	71.618	
Comércio e Serviços	64.156	83.035	31.323	57.433	235.947	
FCO Rural	**31.179**	**291.412**	**342.549**	**217.138**	**882.279**	**20,7**
Rural Demais	31.179	291.412	342.549	217.138	882.279	
Total	**154.557**	**649.085**	**624.312**	**637.463**	**2.065.417**	**48,6**

Consolidado

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	Região	Região
FCO Empresarial	**304.389**	**706.622**	**538.140**	**721.938**	**2.271.090**	**53,4**
Desenvolvimento Industrial	66.673	321.864	269.728	335.004	993.269	
Infraestrutura	18.077	3.482	2.800	68.636	92.995	
Desenvolvimento do Turismo	35.560	105.580	59.204	61.785	262.129	
Comércio e Serviços	184.079	275.696	206.408	256.514	922.698	
FCO Rural	**64.199**	**870.533**	**485.634**	**516.657**	**1.937.023**	**45,5**
Pronaf	24.458	386.099	71.042	228.612	710.211	
Rural Demais	39.741	484.434	414.592	288.045	1.226.812	
Subtotal	**368.588**	**1.577.155**	**1.023.775**	**1.238.595**	**4.208.112**	
Pronaf - Reforma Agrária	**1.712**	**5.853**	**24.671**	**13.421**	45.657	**1,1**
Total Geral	**370.299**	**1.583.008**	**1.048.446**	**1.252.016**	**4.253.769**	**100,0**

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Municípios com Operações Contratadas

Para aplicação dos recursos do FCO, o Banco do Brasil conta com uma rede de distribuição composta por 534 pontos de atendimento na Região, sendo desse total 427 Agências e 107 Postos de Atendimentos Bancários (PABs), o que lhe permite assistir financeiramente as atividades produtivas desenvolvidas no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, inclusive aquelas situadas nas mais distantes localidades do extenso território do Centro-Oeste.

Em 2010, todos os 466 municípios da Região (100%) contaram com financiamentos do Fundo. O total de recursos injetados na economia da Região é de R$ 4,3 bilhões, beneficiando 75,1 mil projetos dos setores produtivos.

O demonstrativo a seguir apresenta a distribuição espacial das aplicações no exercício de 2010, mostrando o número de municípios da Região atendidos com recursos do FCO, comparativamente com o mesmo período do ano anterior.

Quadro XXI – Distribuição espacial das aplicações 2010/2009

(R$ mil)

UF	Municípios Existentes	2010		2009	
		Municípios com Operações	Montante Aplicado	Municípios com Operações	Montante Aplicado
DF	1	1	370.299	1	283.361
GO	246	246	1.583.008	246	1.088.577
MS	78	78	1.048.446	77	813.484
MT	141	141	1.252.016	139	997.996
Total	466	466	4.253.769	463	3.183.419

Posição em 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Ao disseminar o crédito pelas localidades mais carentes, conforme se observa, da quantidade de municípios alcançados em cada Unidade Federativa, o Banco do Brasil cumpre a missão de apoiar financeiramente as atividades dos pequenos empreendedores da Região, confirmando o FCO como a mais importante fonte de recursos para a interiorização do desenvolvimento e dinamização da economia do Centro-Oeste, contribuindo para diminuir as desigualdades intra-regionais, além de refletir positivamente nos indicadores sociais da região.

Contratações na Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE

O demonstrativo a seguir apresenta as contratações realizadas no Distrito Federal e nos 19 municípios do Estado de Goiás integrantes do Entorno do DF:

Quadro XXII – Contratações na RIDE

(R$ mil)

UF	Municípios Existentes	2010		2009	
		Municípios com Operações	Montante Aplicado	Municípios com Operações	Montante Aplicado
DF	1	1	291.172	1	221.318
RIDE	19	19	79.128	20	61.847
Total	20	20	370.259	21	283.165

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Contratações na Mesorregião de Águas Emendadas

O demonstrativo abaixo apresenta as contratações realizadas nos municípios de Goiás integrantes da Mesorregião de Águas Emendadas, segregados em porte do mutuário e programa de financiamento:

Quadro XXIII – Contratações na mesorregião de Águas Emendadas

(R$ mil)

Porte	Empresarial		PRONAF		Rural		Total	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Grande	8	8.403			69	19.549	77	27.952
Médio	54	9.672			410	42.750	464	52.422
Pequeno	970	51.971	885	32.431	413	26.228	2.268	110.630
Mini/Micro	243	8.805	6.625	66.371	729	28.581	7.597	103.756
	1.275	78.850	7.510	98.802	621	117.108	10.406	294.760

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

No exercício de 2010, foram contratados R$ 294,8 milhões nos municípios integrantes da Mesorregião de Águas Emendadas, o que representa 135,4% do montante previsto na Programação do Fundo (R$ 217,8 milhões).

Contratações na Faixa de Fronteira

As aplicações nos 72 municípios da Faixa de Fronteira (44 no Estado de Mato Grosso do Sul e 28 no Estado de Mato Grosso) saltaram de R$ 500,7 milhoes no exercício de 2009 para R$ 815,4 milhões no exercício de 2010, o que representa um incremento de 62,9%. Já a quantidade de operações passou de 11.944 para 12.143, ou seja, teve um acréscimo de 1,7%.

Contratações com Beneficiários que Obtiveram Financiamentos pela 1ª Vez

No Exercício de 2010, verifica-se a quantidade de 75.015 contratos realizados, totalizando R$ 4.253,8 milhões. No período, 9.019 operações foram realizadas com novos beneficiários, atingindo a cifra de R$ 835,0 milhões, que representam 12,0% do total das contratações e 19,6% dos recursos aplicados.

Destacaram-se os Estados de Goiás e Mato Grosso com maior número de contratos realizados com novos beneficiários – 4.010 e 2.109, respectivamente. Quanto ao volume de recursos aplicados, Mato Grosso aplicou R$ 296,2 milhões e Goiás R$ 240,2 milhões, representando 35,5% e 28,8%, respectivamente.

Quadro XXIV – Contratações com novos beneficiários

(R$ mil)

Porte	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Grande	6	27.504	13	30.088	8	109.099	9	170.471	36	337.162
Médio	32	12.683	170	39.304	101	19.052	68	23.029	371	94.067
Pequeno	667	45.844	2.146	119.414	823	51.014	1.132	76.008	4.768	292.281
Mini/Micro	243	7.596	1.681	51.377	1.020	25.833	900	26.644	3.844	111.450
	948	93.628	4.010	240.183	1.952	205.098	2.109	296.152	9.019	834.960

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Contratações com Valor Superior a R$ 10 milhões

O quadro abaixo sintetiza as operações contratadas no Exercício de 2010 com valores superiores a R$ 10 milhões e informadas analiticamente à Secretaria Executiva do Condel, conforme estabelecido no item "2b" da Resolução CONDEL/FCO nº 127, de 05.12.2001.

Quadro XXV – Contratações com valor superior a R$ 10 milhões

R$ mil

LINHAS DE FINANCIAMENTO	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Comércio e Serviços	1	24.998	1	10.000	-	-	-	-	2	34.998
Infraestrutura Econômica	1	17.546	-	-	-	-	1	62.490	2	80.037
Desenvolvimento Industrial	-	-	3	80.422	5	212.155	6	243.044	14	535.621
Turismo Regional	-	-	2	44.023	-	-	-	-	2	44.023
Desenvolvimento Rural	-	-	-	-	4	111.478	-	-	4	111.478
Pronatureza	-	-	-	-	-	-	2	35.851	2	35.851
Total	**2**	**42.544**	**6**	**134.445**	**9**	**323.633**	**9**	**341.385**	**26**	**842.008**

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Relativamente ao mesmo período de 2009, houve um acréscimo de contratações, principalmente no volume de recursos, superando em 39,7% o montante de R$ 602,6 mil do período anterior. O incremento na quantidade de operações foi de 36,8%.

As operações assim contratadas em 2010 estão detalhadas a seguir, por Unidade da Federação:

a) contratadas no Distrito Federal:

Operação nº 4000601

Valor: R$ 24.998.000,00
Beneficiário: CESB - Centro de Educação Superior de Brasília
Descrição:
O empreendimento financiado foi a construção de um campus universitário em Ceilândia (DF). Trata-se de empreendimento em município com tipologia de alta renda, financiado na Linha de FCO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E DE SERVIÇOS, com valor total de R$ 24.998.000,00.
Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 1,2 milhão/ano; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 100 mil/ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, e a criação de 60 empregos diretos e 100 indiretos.

Operação nº 4000785

Valor: R$ 17.546.360,15
Beneficiário: CEB Distribuição S.A.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a ampliação e modernização do parque distribuidor de energia elétrica em Brasília (DF). Trata-se de empreendimento em município com tipologia de alta renda, financiado na Linha de FCO INFRAESTRUTURA ECONÔMICA, com valor total de R$ 89.343.534,31.
Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 72.041.527,22 milhões/ano; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 133.888.283,12 milhões/ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, com o aumento da oferta da energia elétrica, diversos produtos necessários à disponibilização da referida energia são produzidos e desenvolvidos na indústria/comércio local, como exemplo: caixas de distribuição, eletroduto, protetores e travas de segurança. As matérias-primas como aço, cobre e afins, não disponíveis no mercado local tem como origem outros estados do país.

b) contratadas no Estado de Goiás:

Operação nº 4000311

Valor: R$ 15.305.256,80
Beneficiário: GOEMIL S/A Indústria de Produtos Alimentícios
Descrição:
O empreendimento financiado foi a implantação de uma unidade industrial para processamento de soja e fabricação de proteína em Palmeiras de Goiás-GO. Trata-se de empreendimento em município com tipologia Estagnada, financiado no programa FCO Empresarial – Programa de Desenvolvimento Industrial, com valor total de R$ 50.856.000,00.
Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 570.800,00 mil/ano; incremento na arredacação de tributos de cerca de R$ 6.729.982,00 milhões/ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais.
Com a implantação da GOEMIL Indústria de Produtos Alimentícios Ltda., pode-se destacar os seguintes benefícios sociais:

- Impulso e contribuição para o crescimento da renda urbana local, através da elevação do número de empregos e dos níveis salariais dos trabalhadores locais;
- Mais uma unidade produtiva instalada localmente pode trazer um maior número de contratações diretas e indiretas;
- Incentivo à formação de mão-de-obra especializada;
- Atração de outras atividades produtivas relacionadas direta ou indiretamente a essa atividade.

Como contribuição para o desenvolvimento regional em termos de benefícios econômicos pode-se destacar:

- Atração de segmentos industriais, fornecedores de matérias-primas, indústria de equipamentos e material de consumo vem a contribuir com o desenvolvimento da região;

- Contribuição com a expansão do parque industrial do Estado;
- Incremento na arrecadação de impostos para o Estado pois, todo o processo de industrialização ocorrerá em território goiano.

O projeto está em fase inicial de implantação. As empresas contratadas para as obras civis e equipamentos estão trabalhando no parque industrial.

Operação nº 4000710

Valor: R$ 10.150.000,00
Beneficiário: Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a construção civil, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e instalações eletromecânicas, visando aprimorar a capacidade tecnológica com o intuito de aumentar o processo produtivo da empresa em Goiânia (GO). Trata-se de empreendimento em município com tipologia de alta renda, financiado no programa FCO Desenvolvimento Industrial, com valor total de R$ 14.500.000,00.
Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 22.240.526,51 milhões/ano; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 3.289.430,22 milhões/ ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, no que tange também à saúde da população, geração de empregos e renda e atuação na área de comércio exterior que contribui para um balança comercial favorável.

Operação nº 4000934

Valor: R$ 10.000.000,00
Beneficiário: Instituto do Rim de Goiânia Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a ampliação do hospital conhecido como Instituto do Rim de Goiânia, localizado na cidade de Goiânia (GO), visando aumento de sua capacidade de atendimento com a construção de uma nova sede e de UTI (antes inexistente), aquisição de equipamentos, móveis e utensílios de uso hospitalar.
O Instituto do Rim de Goiânia atua há 20 anos no atendimento de especialidades urológicas. Criado como pequena clínica médica, desde 1998 atua com status de hospital e, atualmente, conta com 11 apartamentos e 04 enfermarias, sendo referência na região centro-oeste, atende pacientes de outros estados, tais como Tocantins, Mato Grosso, Rondônia e DF. Nos últimos anos apresentou elevados índices de crescimento da demanda. Embora funcionando ininterruptamente, a unidade não conseguia absorver toda a demanda; considerando a existência de grande público-alvo e os avanços tecnológicos que elevaram o índice de sobrevida dos pacientes urológicos, o Instituto do Rim projetou a ampliação da sua capacidade de atendimento com inclusão de UTI adulta.
O valor total dos investimentos programados é de R$ 15,339 milhões e a parte amparada pelo FCO, de R$ 10 milhões.
Benefícios:
Aumento na oferta de tratamento médico na especialidade urológica; considerável avanço no tratamento de doenças urológicas, visto que o projeto também inclui a aquisição de equipamentos de última geração que trarão mais eficiência nos tratamentos e melhoria na qualidade de vida da população; a matéria-prima/insumos consumidos serão 100% adquiridos no Estado de Goiás; serão gerados 105 novos empregos diretos e trata-se de uma atividade com capacidade de estimular outros setores (tais como laboratórios de exames biomédicos, diagnóstico por imagem, fisioterapia, comércio de produtos hospitalares e farmacêuticos, etc.); serão gerados muitos outros empregos indiretos com reflexos em toda a cadeia produtiva ligada ao setor de saúde; geração de tributos anual estimada em R$ 180 mil (COFINS), R$ 180 mil (ISSQN), R$ 39 mil (PIS).

Operação nº 4000999

Valor: R$ 12.723.067,00
Beneficiário: Lagoa Quente Resort S.A.
Descrição:
O empreendimento financiado é a implantação de complexo hoteleiro ao nível de RESORT na cidade de Caldas Novas (GO). Trata-se de empreendimento em município que é o principal pólo turístico do Estado de Goiás dentro da área de abrangência das cidades sede

para a copa do mundo de 2014 (Brasília-DF). A região abrangida pelos municípios de Caldas Novas e Rio Quente é conhecida internacionalmente como a maior estância hidrotermal do mundo e atrai turistas de todas as partes do mundo, sendo que o turismo é a principal atividade desses municípios.

O financiamento está sendo utilizado na construção da primeira etapa do resort que contará inicialmente com 128 apartamentos; o projeto prevê 744 unidades/apartamentos.

O investimento total programado é de R$ 22 milhões, sendo a parte amparada pelo FCO R$ 12,72 milhões.

Benefícios:

Incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 11 milhões de encargos tributários e R$ 343 mil de encargos sociais por ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, principalmente gêneros alimentícios (frutas e hortaliças) que serão adquiridos de fornecedores locais, o que beneficiará os produtores locais; geração de empregos sendo cerca de 117 empregos diretos e 100 indiretos

Operação nº 2110473

Valor: R$ 54.966.793,88

Beneficiário: Química Amparo Ltda.

Descrição:

O empreendimento financiado foi a implantação da nova unidade industrial da empresa em Anápolis (GO). Trata-se de empreendimento em município com tipologia de alta renda, financiado no programa FCO Empresarial, onde o valor total do investimento é de R$ 79.717.360,00.

Benefícios:

- incremento da renda de cerca de R$ 5.559.665,00 no primeiro ano;
- incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 25.125.000,00 no primeiro ano;
- o consumo de matéria-prima fica assim distribuído:
  a) matérias-primas (diversas): 7.941 ton/ano;
  b) insumos: 2.152 ton/ano;
  c) água: 58.922 m^3.

Atualmente, a Química Amparo Ltda mantém um Centro de Distribuição em Anápolis (GO), trazendo de Amparo (SP) os produtos que são comercializados nas regiões Centro-Oeste e Norte. Visando transferir sua produção para Anápolis, confirmando seu comprometimento com a região e, desta forma, também melhorar o atendimento às necessidades locais, a empresa decidiu por instalar sua 4ª unidade nesse município.

A empresa ressalta que este investimento é muito relevante e trará consigo grandes benefícios, como geração de empregos (forma direta e indireta), capacitação e treinamento da mão-de-obra aplicada na indústria melhorando o nível técnico dos empregados, além do aumento na arrecadação do município e estado.

Operação nº 4000451

Valor: R$ 31.300.000,00

Beneficiário: Companhia Thermas do Rio Quente

Descrição:

O empreendimento financiado foi a construção de uma nova unidade hoteleira do Rio Quente Resorts em Rio Quente (GO). Trata-se de empreendimento em município com tipologia de alta renda, financiado no programa de FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, com valor total de R$ 51.171.266,00.

Benefícios:

Incremento da renda de cerca de R$ 4 milhões/ano; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 5,6 milhões/ ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, 70% dos produtos e serviços consumidos pela empresa serão adquiridos de produtores locais. A empresa adquire produtos derivados do leite, hortaliças, frutas, carnes, tecidos e confecções e artesanatos de produtores regionais, além de fomentar o movimento do comércio da cidade de Rio Quente (GO), tais como bares, lanchonetes, lojas de confecções, etc

c) contratada no Estado do Mato Grosso:

Operação nº 2100429	Valor: R$ 62.490.324,00 Beneficiário: Companhia Hidroelétrica Figueirópolis Descrição: O empreendimento financiado foi a implantação de pequena central hidroelétrica no rio Jauru, a jusante da Cachoeira da Fumaça, na divisa dos municípios de Indiavaí (MT) e Figueirópolis D'Oeste (MT). Trata-se de empreendimento em município com tipologia dinâmica, financiado na Linha de FCO Infraestrutura Econômica, com valor total de R$ 92.361.468,00. Benefícios: a) Geração de empregos: cerca de 300 empregos diretos e 2000 indiretos, durante a fase de implantação; e cerca de 10 empregos diretos e 50 indiretos durante a fase de operação; b) Promoção de melhoria do meio sócio-ambiental, pela criação de Área de Preservação Permanente – APP; c) Execução de programa de educação ambiental e comunicação social. Esses dois programas de responsabilidade direta do empreendedor têm como objetivo as comunidades dos municípios de Indiavaí e Figueirópolis D'Oeste. O programa foi formatado para atingir as escolas públicas da região, através de palestras, oficinas para discussão das temáticas vinculadas a sustentabilidade dos sistemas naturais, o aproveitamento dos recursos naturais e suas ponderáveis limitações, os clubes de serviços e autoridades públicas e sociedade. d) Contribuição na promoção do desenvolvimento e dinamização econômica dos municípios da região do Vale do Jauru, do Estado do Mato Grosso e do País, com oferta de energia elétrica e ainda, pela promoção de efeitos multiplicadores de emprego e renda, com inclusão social. e) Incremento da renda de cerca de R$ 17 milhões/ano; f) Incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 1.125 mil/ano.
Operação nº 4001577	Valor: R$ 17.204.184,00 Beneficiário: União Avícola Agroindustrial Ltda. Descrição: O empreendimento financiado foi a construção e edificação industrial; equipamentos para açougue/frigorífico; equipamentos de informática; móveis e utensílios e reforço de capital de giro em Nova Marilândia (MT). Trata-se de empreendimento em município com tipologia dinâmica, financiado na Linha de Desenvolvimento Industrial, R$ 35.954.342.00, com valor total de R$ R$ 54.068.766.00. Benefícios: Incremento da renda de cerca de R$ 22.422.703,23 milhões/ano; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 2.963.574,22 milhões/ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, os principais benefícios sociais do projeto vinculam-se à geração de emprego do empreendimento, tanto diretos como, principalmente, indiretos, inseridos pela cadeia de fornecedores terceirizados. Como são empregos formais, além dos salários há que se considerar os encargos sociais inerentes, e outras ações de caráter social que a empresa deve, necessariamente, instituir tais como vale transporte, alimentação, plano de saúde, etc. Os benefícios econômicos do projeto vinculam-se à geração de renda e impostos diretos e indiretos, via atividades produtivas que, ao serem desenvolvidas, agregam à economia municipal e regional novos recursos, contribuindo para a sustentabilidade do "modelo econômico" atual, como alternativa viável para otimização dos fatores de produção locais e regionais.
Operação nº 4000825	Valor: R$ 76.905.110,17 Beneficiário: Cervejaria Petrópolis do Centro-Oeste Ltda. Descrição: O empreendimento financiado foi a implantação de unidade fabril para fabricação e engarrafamento de cervejas e chopes em Rondonópolis (MT), município de tipologia estagnada. Trata-se de empreendimento financiado no Programa de FCO Empresarial, com

valor total na ordem de R$ 216 milhões.
Benefícios:
- Incremento da renda de em aproximadamente R$ 4,4 milhões ao ano;
- Aumento na arrecadação de tributos referente à R$ 21,3 milhões anuais a título de ICMS;
- Fomento no valor de R$ 5 milhões no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais; os materiais secundários serão adquiridos no mercado interno, alavancando a economia regional e gerando empregos diretos e indiretos nos fornecedores.

Operação nº 4001560

Valor: R$ 23.139.694,90
Beneficiário: Cooperativa dos Cotonicultores de Campo Verde
Descrição:
O crédito deferido destina-se ao financiamento de construção de edificação(ões) industrial(is) e instalação/montagem/transporte de equipamento(s) e a aquisição de máquina(s)/equipamento(s) para produção têxtil/confecções, a serem localizados na Rodovia BR 070, Km 371, Zona Rural, Campo Verde MT. Trata-se de empreendimento em município com tipologia de alta renda financiado no programa FCO Agroindústria, com valor total de R$ 23.139.694,90.
Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 5 milhões/ano; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 0,5milhão/ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais: o algodão produzido no município é todo comercializado *in-natura* (em pluma) para ser beneficiado em outras regiões; com esta indústria parte desta produção será beneficiada no próprio município agregando valor ao produto e aumentando a renda dos cooperados

Operação nº 4000552

Valor: R$ 52.000.000,00
Beneficiário: Cargill Agrícola S.A.
Descrição:
Cédula de Crédito Industrial correspondente a 16% do investimento com a empresa Cargill Agrícola S.A., financiamento este destinado à construção de uma fábrica de óleos vegetais na cidade de Primavera do Leste-MT. O empreendimento encontra-se localizado em município de alta renda, tendo sido captados os seguintes recursos para este investimento, além do programa de financiamento FCO, 43% Finem BNDES, 5% Finame Unibanco-Itaú e 31% com recursos próprios.
Benefícios:
- geração de renda com inclusão social através de 280 novos empregos diretos e 1.200 indiretos, considerando como empregos indiretos transporte, sindicatos, empresas de recrutamento, serviços autônomos e empresas prestadoras de serviços diversos.
- A criação destes novos postos de trabalho direto e indireto, promoveu ainda o desenvolvimento do comércio local e da região, além da implementação de projetos sociais junto ao município.
- Ressalta-se ainda que, com a instalação do empreendimento, houve um aumento no consumo de matéria-prima na região, proporcionando aos produtores maior facilidade na comercialização, nos serviços de armazenagem, conservação das rodovias e estradas, gerando uma opção maior de venda e financiamento concedidos para estes produtores.

Operação nº 4000251

Valor: R$ 18.016.574,00
Beneficiário: Renosa - Indústria Brasileira de Bebidas S.A.
Descrição: O empreendimento financiado foi aquisição de uma máquina engarrafadora de bebidas/refrigerantes – marca Alemã. Trata-se de substituição de equipamento, financiado no programa FCO, com valor total de R$ 25.000.000,00; o município do empreendimento é Várzea Grande (MT), com tipologia alta renda.
Informar município e tipologia
Benefícios:
Não houve alteração, pois, trata-se apenas de substituição de equipamento. Incremento na arrecadação de tributos estimados em 22%; Aumento no consumo de matéria-prima da

própria região: sem alterações, pois, o produto utilizado no engarrafamento (garrafas de vidro) é importado do Estado de São Paulo.

Operação nº 4000288

Valor: R$ 55.778.251,00
Beneficiário: PB Brasil Indústria e Comércio de Gelatinas Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a construção de uma fábrica de gelatina em Acorizal, Mato Grosso. Trata-se de empreendimento em município com tipologia dinâmica, financiado na Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, com valor total de R$ 82.026.841,00.
Benefícios:
incremento da renda/ano de cerca de R$ 16.000.000,00 sendo R$ 13.920.000,00 para exportações e R$ 2.080.000,00 para mercados internos; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 353.600,00 de ICMS, R$ 249.900,00 de INSS, R$ 66.640,00 FGTS, R$ 34.320,00 de PIS, R$ 62.400,00 de COFINS, R$ 640.000,00 de IR e R$ 168.000,00 de CSSLL, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, curtumes num raio de 200 km, frigoríficos, transportes, hospedagem, alimentação, mão-de-obra local, comércio local e criação de empregos indiretos com a vinda de empresas terceirizadas.

contratadas no Estado do Mato Grosso do Sul:

Operação nº 4000352

Valor: R$ 62.878.535,20
Beneficiário: FATIMA DO SUL AGRO-ENERGÉTICA S/A
Descrição:
O empreendimento financiado, em andamento, é para a instalação de uma planta industrial cujo objetivo é a implantação de uma usina de álcool, em Fátima do Sul (MS). Trata-se de empreendimento em município com tipologia estagnada, financiado na Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, com valor total de R$ 151.058.160,52.
Benefícios:
Com relação aos benefícios sociais e econômicos, atualmente, a empresa é responsável pela geração de 350 (trezentos e cinqüenta) empregos diretos, sendo 9 (nove) no setor administrativo da empresa e 341 (trezentos e quarenta e um) atuando na lavoura e na indústria. Com previsão de mais um ano, as contratações serão de aproximadamente 180 pessoas para a área industrial e administrativa. Com a implantação da indústria haverá incremento da renda de cerca de R$ 93.000.000/ano (noventa e três milhões) gerados pela produção/comercialização de aproximadamente 100 milhões de litros de álcool, além da arrecadação de tributos em torno de 7% sobre este valor.

Operação nº 4000626

Valor: R$ 42.783.110,46
Beneficiário: São Fernando Açúcar e Álcool Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a implantação e exploração de usina produtora de açúcar e ampliação da capacidade de moagem para 3 milhões de ton/ano, em Dourados-MS. Trata-se de empreendimento em município com tipologia estagnada, financiado no Programa de FCO Rural, com valor total de R$ 129.259.171,99.
Benefícios:
- Vide próximo empreendimento.

Operação nº 4000629

Valor: R$ 50.403.714,95
Beneficiário: São Fernando Açúcar e Álcool Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a implantação e exploração de usina produtora de açúcar e ampliação da capacidade de moagem para 3 milhões de ton/ano, em Dourados-MS. Trata-se de empreendimento em município com tipologia de estagnada, financiado no programa FCO Rural, com valor total de R$ 129.259.171,99.
Benefícios:
- Incremento da receita de R$ 72 milhões em 2009 para R$ 367 milhões na safra 10/11;

- Incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 13,9 milhões/ano, na safra 10/11, podendo chegar a R$ 18,5 milhões na safra 13/14;
- Aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, aquisição de insumos (herbicidas, fungicidas, fertilizantes, etc.) e arrendamento de terras para o cultivo de cana;
- Geração de emprego, sendo 380 empregos diretos já criados e uma estimativa de chegar a 2.000 empregos na área agrícola dentro de 5 anos.

Operação nº 20209I2

Valor: R$ 40.000.000,01
Beneficiário: Agro Energia Santa Luzia Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a implantação de lavoura de cana-de-açúcar relativa à segunda fase do Projeto Santa Luzia em Nova Alvorada do Sul (MS). Trata-se de empreendimento em município com tipologia estagnada, financiado no programa de FCO RURAL, com valor total de R$ 143.000.000,00.
Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 30.000.000,00/ano: Os projetos da ETH irão mudar o paradigma setorial de utilização intensiva de mão-de-obra com baixa qualificação, pois a política de Responsabilidade Empresarial da ETE prevê investimentos na capacitação de pessoas para as operações agrícolas e melhora da qualificação dos profissionais que atuam na agricultura. Com essas iniciativas, a empresa pretende aproveitar mão-de-obra local, criando oportunidades de trabalho nas comunidades vizinhas. Estes postos de trabalho serão eminentemente técnicos e profissionais, com atuação na pesquisa e operação agrícola, além da operação industrial e logística, utilizando equipamentos de última geração. A formação das pessoas se dará através de parcerias com entidades educacionais particulares e públicas de âmbito municipal, estadual e federal.
Incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 22.000.000,00/ano.
Aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais: o projeto da ETH pretende alcançar até 2015 posição de destaque e liderança dentro do mercado sucroalcooleiro. Projeta-se a moagem de 45 milhões de toneladas de cana até esta data, e estar entre os top 3 do mercado em termos de quantidade de cana processada. Em termos de impactos no mercado sucroalcooleiro, o projeto da Santa Luzia terá isoladamente efeitos sutis sobre o mercado, uma vez que será responsável, assim que atingir a capacidade plena de moagem, pelo processamento de 5 milhões de toneladas de cana por ano. O país processou cerca de 420 milhões de toneladas na safra 2006/2007, e aumentará gradualmente a produção nos próximos anos. A totalidade da capacidade prevista até 2015 por todas as usinas da ETH, somando 45 milhões de toneladas de cana, representará aumento de aproximadamente 11% sobre a capacidade atual. Assim, o empreendimento da ETH no setor assume proporções expressivas e visa estar no grupo de liderança do mercado. O projeto Santa Luzia prevê arrendamento de 53 mil hectares de terra para cultivo de cana quando o projeto atingir sua capacidade de produção plena. O contrato de arrendamento é negociado com cada proprietário de terra, sendo o custo de arrendamento variável, refletindo a média do preço negociado em cada contrato. A Santa Luzia tem contratos de arrendamento que montam 12.400 hectares de terra, dos quais aproximadamente 6.000 para plantio em 2008 e os demais para expansões posteriores, com contratos de 12 anos, que podem ser estendidos para 14 anos, com custo médio de 11,2 toneladas de cana por hectare por safra (9,6 toneladas/hectare por ano), em que o custo da cana é balizado pelo Consecana.

Operação nº 4000370

Valor: R$ 70.000.000,00
Beneficiário: Angélica Agroenergia Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado, em andamento é para a instalação de uma planta industrial cujo objetivo é a implantação de uma usina de álcool, em Angélica (MS). Trata-se de empreendimento em município com tipologia dinâmica, financiado na Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial com valor total de R$ 1.518.220.594,00.
Benefícios:
Com relação aos benefícios sociais e econômicos, atualmente, a empresa é responsável pela

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

geração de 316 (trezentos e dezesseis) empregos diretos, e 3.377 (três mil trezentos e setenta e sete) empregos indiretos. Com a implantação da indústria haverá incremento da renda de cerca de R$ 160.000.000/ano (cento e sessenta milhões) gerados pela produção/comercialização de litros de álcool, açúcar e energia, além da arrecadação de tributos em torno de 7% sobre este valor.

Operação nº 4000372

Valor: R$ 11.869.376,00
Beneficiário: Brasilwood Reflorestamento S.A.
Descrição:
O empreendimento financiado, em andamento, é para implantação de 3.500 ha de eucalipto (matéria prima para madeira e celulose) no município de Nova Andradina/MS. Trata-se de empreendimento em município com tipologia dinâmica, financiado na Linha de FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza, com valor total de R$ 14.836.720,14.
Benefícios:
Com relação aos benefícios sociais e econômicos, atualmente a empresa é responsável pela geração de 95 (noventa e cinco) empregos diretos, sendo 06 (seis) empregos técnicos (engenheiros florestais, agrônomos e técnicos agrícolas e florestais), 07 no setor administrativo e 82 trabalhadores rurais da empresa e 1.400 empregos indiretos. Com a implantação da floresta, haverá incremento da renda de cerca de R$ 6.000.000/ano (seis milhões) gerados pela produção/comercialização de aproximadamente 152 mil m³ de madeira (produção vegetal), além da arrecadação de tributos em torno de 12% sobre este valor.

Operação nº 4001510

Valor: R$ 15.148.400,00
Beneficiário: Calcário Bela Vista Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a implantação de indústria de calcário em Bela Vista (MS). Trata-se de empreendimento em município com tipologia estagnada, financiado na Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, com valor total de R$ 19.194.966,73.
Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 12.364.000,00 por ano; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 639.878,00 por ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, com a disponibilidade do produto agregado ao diferencial de preço e qualidade.

Operação nº 4000882

Valor: R$ 11.899.921,00
Beneficiário: Iaco Agrícola S.A.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a fundação de lavouras de cana-de-açúcar nos municípios de Costa Rica (MS) e Chapadão do Sul (MS). Trata-se de empreendimento em municípios com tipologia de alta renda, financiado no Programa de FCO Rural, com valor total de R$ 17.867.750,00.
Benefícios:
Os benefícios gerados pelo empreendimento estão estimados em:

a) criação de 100 empregos diretos e 100 empregos indiretos;
b) benefícios sociais e econômicos gerados pela injeção de dinheiro no mercado, com a implantação do projeto;
c) capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores da economia;
d) incremento médio de R$ 24.480.000,00, no período de 5 anos.

Operação nº 2102129

Valor: R$ 16.795.121,00
Beneficiário: Coamo Agroindustrial Cooperativa
Descrição:
Trata-se de empreendimento em município com tipologia estagnada (Laguna Carapa), financiado com recursos do FCO, e as regiões contempladas são de baixa densidade demográfica, onde predomina as atividades ligadas ao setor primário (agropecuária e

extrativismo vegetal e mineral) e ao setor terciário (prestação de serviços e comércio varejista). Com esta configuração fica evidente a forte dependência do setor de comércio e serviços em relação ao setor agropecuário da região. Existem cadastrados 643 associados, plantando em terras próprias e arrendadas numa área aproximada 60 mil hectares nos municípios onde os investimentos foram realizados.

Benefícios:

Os propósitos das inversões em atender as necessidades da crescente produtividade dos associados da COAMO, objetivando abastecer o mercado interno e gerar excedentes exportáveis, terá como um dos resultados a manutenção e geração de empregos no próprio setor como nos demais setores da economia, aliado a interiorização do desenvolvimento nacional que propiciará o crescimento dos indicadores sócios econômicos, bem como oportunizar aos associados uma estrutura facilitadora na recepção da produção agrícola com redução de custos e com níveis técnicos que reduzem perdas, conservam a qualidade do produto e aumentam o seu retorno financeiro.

Operação nº 4000367

Valor: R$ 23.981.795,00

Beneficiário: Florestal Brasil S.A.

Descrição:

O empreendimento financiado foi a implantação de floresta de eucaliptos em 10.720 hectares nos municípios de Três Lagoas, Água Clara e Selvíria no estado do Mato Grosso do Sul. Trata-se de empreendimento em município com tipologia estagnada, financiado na Linha de FCO Pronatureza com valor total de R$ 54.648.331,85.

Benefícios:

Incremento da renda de cerca de R$ 1.328.600,00/ano em salários diretos; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 4.490.925,00/ ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais em R$ 2.215.229,45/ano.

Operação nº 4000587

Valor: R$ 13.724.218,60

Beneficiário: Braga Comércio e Indústria Ltda.

Descrição:

O empreendimento financiado é a implantação de uma unidade industrial (filial) destinada à fabricação e comercialização de papéis e filmes autoadesivos em Três Lagoas (MS). Trata-se de empreendimento em município com tipologia estagnada, financiado no programa FCO Empresarial, com valor total de R$ 19.344.914,33.

Benefícios:

Incremento da renda de cerca de R$ 108 milhões no primeiro ano (2011), R$ 16 milhões no segundo ano (2012) e R$ 10 milhões no terceiro ano (2013); incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 16 milhões no primeiro ano (2011), R$ 3 milhões no segundo ano (2012) e R$ 3 milhões no terceiro ano (2013); embora o empreendimento não implique aumento no consumo de matéria-prima da própria região, trará benefícios para a economia local e regional não só pelos empregos diretos que irá gerar (59 até o quarto ano e mais 19 a partir do quinto ano), como também pelo grande número de empregos indiretos gerados na fase pré-operacional do projeto, com a edificação das obras civis e a realização das instalações e montagens, elevando o nível de atividade no município e, consequentemente, aumentando o bem estar dos munícipes de Três Lagoas.

Contratações por Tipologia por UF

A tipologia do município de localização do empreendimento segue definições do Ministério da Integração Nacional, e tem sua metodologia prevista no Anexo II do Decreto nº 6.047, de 22.02.2007, que leva em consideração duas variáveis:

a) Rendimento Médio Mensal por Habitante, englobando todas as fontes declaradas no censo demográfico de 2000 (salários, benefícios, pensões, etc.); e

b) Taxa Geométrica de Variação dos Produtos Internos Brutos Municipais por habitante.

A tipologia está inserida na Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e tem o propósito de estabelecer um quadro referencial das desigualdades regionais.

A classificação da tipologia está definida conforme a seguir:

1 - Alta Renda	Municípios cujo rendimento médio por habitante seja de no mínimo 93% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação no PIB foi igual ou maior a 3,87% entre 1990 e 1998.
2 – Dinâmica	Inclui baixa e média rendas dinâmicas Média: Municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 33% e 93% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi igual ou maior que 3,87% entre 1990 e 1998. Baixa: Municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 16% e 33% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi igual ou maior que 3,87% entre 1990 e 1998.
3 – Estagnada	Inclui apenas a média renda estagnada: municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 33% e 93% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi inferior a 3,87% entre 1990 e 1998.
4 – Baixa Renda	Municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 16% e 33% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi inferior a 3,87% entre 1990 e 1998.

Essa classificação é considerada para definição de prioridades para as políticas setoriais e estabelecimento de limite financiável para as propostas.

O demonstrativo abaixo apresenta as contratações realizadas no exercício por tipologia e Unidade da Federação, conforme previsto na Programação Anual do FCO:

Quadro XXVI – Contratações por Tipologia e UF

(R$ mil)

Tipologia	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Alta Renda	3.072	291.172	19.604	1.049.084	3.241	199.710	4.248	405.815	30.165	1.945.780
Dinâmica	-	-	5.667	203.066	3.141	197.459	9.474	502.779	18.282	903.304
Estagnada	1.870	79.128	12.301	330.858	7.708	651.277	4.689	343.423	26.568	1.404.686
Total	**4.942**	**370.299**	**37.572**	**1.583.008**	**14.090**	**1.048.446**	**18.411**	**1.252.016**	**75.015**	**4.253.769**

Posição em 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Obs.: Na Região Centro-Oeste não existe município classificado como baixa renda. A microrregião da RIDE é formada pelo DF, classificado como Alta Renda, enquanto todos os demais municípios (Entorno) pertencem à tipologia Estagnada.

Os municípios de renda dinâmica e estagnada, em conjunto, foram responsáveis pela maioria das contratações no período, com 59,8% do número de operações e 54,3% dos recursos financiados. Os municípios de alta renda representaram 40,2% das operações contratadas, correspondendo a 45,7% do valor total.

Contratações do Programa ABC e PAC

No Exercício de 2010 não houve contratações realizadas com recursos do FCO para o Programa ABC (Agricultura de Baixo Carbono) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como contratações em apoio ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Repasse de Recursos a Outras Instituições Financeiras

O artigo 9º da Lei 7.827/89, com redação dada pela Lei 10.177/2001, prevê que "observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de financiamento especificamente criados com essa finalidade."

O Banco do Brasil firmou contrato com as instituições Banco de Brasília S.A.- BRB, Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB, Banco Cooperativo Sicredi S.A. e Agência de Fomento de Goiás S.A., iniciando-se as transferências de recursos em novembro/2008. Em dezembro/2010, mais uma instituição financeira ingressou no rol das operadoras de repasse de recursos do FCO, com a contratação do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, ainda sem operações contratadas.

As contratações efetuadas por meio de repasse priorizam os segmentos de mini, micro e pequenos tomadores e abrangem os programas FCO Empresarial e FCO Rural, observada a Programação Anual de Financiamento.

As operações contratadas pelas instituições operadoras estão demonstradas a seguir:

Quadro XXVII – Operações de Repasse

(R$ mil)

Programas	Bancoob GO		BRB DF		Goiás Fomento GO		Sicredi MT		Sicredi MS		Total Centro-Oeste	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
FCO Empresarial	-	-	**6**	**1.791**	**3**	**421**	**21**	**2.806**	**10**	**1.010**	**40**	**6.029**
Des. Industrial	-	-	-	-	-	-	5	789	-	-	5	789
Turismo Regional	-	-	-	-	-	-	-	-	1	62	1	62
Comércio e Serviços	-	-	6	1.791	3	421	16	2.017	9	948	34	5.178
FCO Rural	**125**	**7.861**	-	-	-	-	**80**	**5.197**	**41**	**2.774**	**246**	**15.832**
FCO Rural (exceto Pronaf e Pronatureza)	125	7.861	-	-	-	-	80	5.197	38	2.608	243	15.665
Pronatureza	-	-	-	-	-	-	-	-	3	166	3	166
Total	**125**	**7.861**	**6**	**1.791**	**3**	**421**	**101**	**8.003**	**51**	**3.785**	**286**	**21.860**

Valores nominais. Posição 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Embora o saldo ainda não seja significativo, representa a concretização de mais uma ação no sentido de expandir a aplicação de recursos do FCO na Região.

II. Situação da Demanda

Demanda Total

No exercício de 2010, das 78.171 propostas existentes no Banco do Brasil, 75.015 foram contratadas e 3.156 não foram atendidas. Em termos de volume de recursos, o montante referente às propostas não atendidas até o final do período foi 63,2% inferior ao das contratações no exercício.

Quadro XXVIII – Situação das propostas: Contratadas x Não atendidas

(R$ mil)

Situação das Propostas	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Contratadas	4.942	370.299	37.572	1.583.008	14.090	1.048.446	18.411	1.252.016	75.015	4.253.769
Não Atendidas	101	13.870	1.857	786.251	516	368.859	682	395.340	3.156	1.564.320
Total	5.043	384.170	39.429	2.369.258	14.606	1.417.305	19.093	1.647.357	78.171	5.818.090

Posição 31.12.2010
Fonte: DIGOV/DICOM/DIRAG

O volume de recursos de propostas não atendidas foi inferior ao montante contratado. Quanto ao número de propostas, 96,0% delas foram atendidas e apenas 4,0% não o foram. O valor médio das operações contratadas é de R$ 56.705,58, enquanto que o das não atendidas é de R$ 495.665,48.

No que diz respeito ao porte, os mini/micro tomadores destacam-se em quantidade de operações contratadas e em montante de financiamentos contratados. Os médios e grandes tomadores registram as maiores pendências de contratação, tanto em quantidade de propostas, quanto em volume de recursos.

Os dois fatos acima mencionados espelham que as demandas por operações de maior valor, devido à sua complexidade, demoram mais tempo para ser atendidas (Projetos em elaboração e/ou análise: 55,5%).

Quadro XXIX – Situação das propostas por porte e programa

(R$ mil)

Situação das Propostas	Contratadas		Não Atendidas		Total	
Programas	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
FCO Empresarial	**24.353**	**2.271.090**	**423**	**104.513**	**24.776**	**2.375.603**
Industrial	5.198	993.269	137	50.949	5.335	1.044.218
Infraestrutura	12	92.995	2	325	14	93.320
Comércio e Serviços	15.073	922.698	250	48.773	15.323	971.471
Turismo	4.070	262.129	34	4.466	4.104	266.595
FCO Rural	**50.662**	**1.982.680**	**2.733**	**159.807**	**53.395**	**2.142.487**
Rural/Integração	8.652	1.033.323	2.547	316.940	11.199	2.350.263
PRONAF	38.106	710.211	1	105	38.107	710.316
Pronaf-RA	3.100	45.657	-	-	3.100	45.657
Pronatureza	177	76.697	183	142.101	360	218.797
Custeio	627	116.792	2	662	629	117.454
Total Geral	**75.015**	**4.253.769**	**3.156**	**264.320**	**78.171**	**6.518.090**
Porte						
FCO Empresarial	**24.353**	**2.271.090**	**423**	**104.513**	**24.776**	**2.375.603**
Grande	231	841.460	14	29.368	245	870.828
Médio	1.445	341.677	68	37.932	1.513	379.610
Pequeno	20.257	1.012.352	290	34.800	20.547	1.047.152
Mini/Micro	2.420	75.600	51	2.412	2.471	78.013
FCO Rural	**50.662**	**1.982.680**	**2.733**	**159.807**	**53.395**	**2.142.487**
Grande	1.196	500.804	396	645.127	1.592	1.145.932
Médio	2.985	381.475	1.415	621.455	4.400	1.002.930
Pequeno	9.977	504.364	619	151.225	10.596	655.588
Mini/Micro	36.504	596.037	303	42.001	36.807	638.037
Total Geral	**75.015**	**4.253.769**	**3.156**	**264.320**	**78.171**	**6.518.090**

Posição 31.12.2010

Fonte: DIGOV/DICOM/DIRAG

As contratações realizadas no exercício de 2010 estão detalhadas no item 3.3.1 deste relatório.

manda Não Atendida

propostas não atendidas, 3.070 restaram pendentes de contratação e 86 foram indeferidas anceladas, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro XXX – Motivo de não atendimento de demandas, por UF

R$ mil

	Carta Consulta em Análise		Projeto em Elaboração		Propostas em Análise		Pendente de Documentação		Em Contratação		Indeferidas/Canceladas		Total de Propostas Apresentadas	
	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$
F	0	-	5	683	45	6.015	12	1.291	36	5.410	3	471	101	13.870
O	623	242.897	417	187.845	484	217.327	188	105.003	124	17.559	24	15.620	1.857	786.251
P	104	41.580	85	49.429	192	175.384	153	57.300	132	61.175	26	10.472	682	395.340
S	14	14.476	194	103.617	115	128.333	111	79.308	51	15.772	33	27.354	516	368.859
	741	298.953	686	341.574	836	527.059	464	242.902	343	99.916	86	53.917	3.156	1.564.320

1.12.2010
COM/DIRAG

Quadro XXXI – Motivo de não atendimento de demandas, por Programa

R$ mil

	Carta Consulta em Análise		Projeto em Elaboração		Propostas em Análise		Pendente de Documentação		Em Contratação		Indeferidas/ Canceladas		Total de Propostas Apresentadas	
	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$
ural	741	298.953	681	340.891	683	487.050	427	225.489	122	54.989	79	52.436	2733	1.459.808
A	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
B	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
ais	1	105	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	1	105
a	47	20.318	56	39.093	46	70.170	30	10.754	2	1.126	2	640	183	142.101
	2	662	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	2	662
	691	277.868	625	301.798	637	416.880	397	214.735	120	53.863	77	51.796	2547	1.316.940
	0	-	5	683	153	40.009	37	17.413	221	44.927	7	1.481	423	104.513
al	0	-	2	266	64	13.886	9	4.846	61	31.441	1	509	137	50.949
	0	-	0	-	17	3.042	3	272	13	1.063	1	90	34	4.466
ra	0	-	0	-	2	325	0	-	0	-	0	-	2	325
	0	-	3	417	70	22.756	25	12.295	147	12.424	5	882	250	48.773
	741	298.953	686	341.574	836	527.059	464	242.902	343	99.916	86	53.917	3156	1.564.320

COM/DIRAG

ermos de quantidade de operações não atendidas, o setor empresarial apresenta 13,4% e o rural 86,6%, com destaque para a Linha Rural/Integração. Quanto ao volume de recursos rogramas do setor empresarial, representou 6,7% do montante não contratado no período. grama com maior número de propostas pendentes foi o de Outros Programas Rurais, com (80,7% do total), sendo também o de maior valor, com R$ 1.316,9 mil (84,2% amente ao total não contratado). Observa-se que a demanda das operações de Pronaf A e tegralmente atendida.

Quadro XXXII – Motivo de não atendimento de demandas, por Porte

R$ mil

Setor/Porte	Carta Consulta em Análise		Projeto em Elaboração		Propostas em Análise		Pendente de Documentação		Em Contratação		Indeferidas/ Canceladas		Total de Propostas Apresentadas	
	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$
Rural	741	298.953	681	340.891	683	487.050	427	225.489	122	54.989	79	52.436	2733	1.459.807
Agricultor Familiar	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Mini	92	12.912	64	9.973	61	7.467	55	7.554	21	2.221	9	1.343	302	41.470
Pequeno	193	47.499	144	30.696	130	28.750	98	26.108	37	5.648	18	13.054	620	151.755
Médio	359	140.776	382	195.597	369	149.625	213	104.359	55	19.456	37	11.642	1415	621.455
Grande	97	97.767	91	104.625	123	301.208	61	87.468	9	27.663	15	26.397	396	645.127
Não-Rural	0	-	-	-	153	40.009	37	17.413	221	44.927	7	1.481	423	104.513
MEI	0	-	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Micro	0	-	1	84	19	1.363	1	18	29	897	1	50	51	2.3412
Pequena	0	-	4	599	103	16.242	27	7.978	151	9.059	5	922	290	34.800
Média	0	-	-	-	25	18.320	7	8.989	35	10.114	1	509	68	37.932
Grande	0	-	-	-	6	4.084	2	428	6	24.857	0	-	14	29.368
TOTAL	741	298.953	686	341.574	836	527.059	464	242.902	343	99.916	86	53.917	3156	1.564.320

Fonte: DICOM/DIRAG

No tocante ao porte dos tomadores de financiamentos, verifica-se que os médios produtores rurais apresentam maior número de propostas pendentes de contratação, seguidos dos pequenos produtores rurais. Em volume de recursos esse cenário se altera, já que as grandes e médias empresas acumulam 85,3% do valor total não contratado no período.

A partir de outubro/2008 passou-se a controlar os principais motivos de indeferimento ou cancelamento das propostas de financiamento para subsidiar ações preventivas visando à diminuição ainda maior desses casos. Os resultados obtidos são os apresentados a seguir:

Quadro XXXIII – Propostas indeferidas/canceladas: detalhamento

R$ mil

UF / Razões	Carta Consulta Indeferida		Cadastro/Limite de Crédito		Documentação incompleta		Cancelamento/ Desistência		Proposta/Projeto Indeferido		Outras	
	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$	Nº Op.	R$
DF	0	-	0	-	0	-	1	409	1	50	1	12
GO	1	9.025	0	-	1	766	7	2.352	10	2.038	5	1.459
MT	0	-	0	-	0	-	0	-	5	1.871	21	8.601
MS	0	-	0	-	0	-	29	9.532	4	7.822	0	-
TOTAL	1	9.025	0	-	1	766	37	12.293	20	11.781	27	10.072

Fonte: DICOM/DIRAG

III. Retornos de Operações de Financiamento

O quadro abaixo apresenta os retornos de capital dos financiamentos do FCO registrados no período, comparativamente à previsão inicial:

Quadro XXXIV – Retornos de capital

(R$ mil)

Período	Previsto	Realizado	%
Janeiro	104.998	109.660	104,4
Fevereiro	96.184	113.104	117,6
Março	107.087	124.850	116,6
Abril	107.478	126.024	117,3
Maio	120.557	138.561	114,9
Junho	136.301	151.365	111,1
Julho	249.984	137.394	55,0
Agosto	228.260	136.986	60,0
Setembro	237.580	146.945	61,9
Outubro	235.597	148.501	63,0
Novembro	233.802	149.920	64,1
Dezembro	255.247	172.227	67,5
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Posição em 31.12.2010

Fonte: planilha "Gerenciamento Financeiro"

Os retornos de capital são redistribuídos às Unidades Federativas e ao Pronaf-RA de acordo com os percentuais previstos na programação orçamentária do exercício. No período foram realizados 205,0% dos retornos previstos, o que contribuiu para o acréscimo na previsão orçamentária apresentada no item 3.2.1.

IV. Situação dos Recursos

Quadro XXXV – Situação dos recursos por UF

(R$ mil)

	DF	GO	MS	MT	TOTAL
1.RECURSOS	1.353.095	5.009.036	3.214.262	4.513.558	14.089.952
2.FINANCIAMENTOS	1.210.739	4.783.803	3.141.862	4.085.808	13.222.212
3.DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.(1-2)	142.356	225.233	72.400	427.750	867.740
4. PARCELAS A LIBERAR	7.323	46.973	21.374	40.990	116.660
5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (3-4)	135.033	178.261	51.026	386.761	751.080

Obs.:Posição em 31.12.2010

Fonte: Recursos Saldos

O volume de recursos do FCO atingiu, em 31.12.2010, R$ 14.089,9 milhões. Os saldos de recursos aplicados nos financiamentos aos setores produtivos da Região Centro-Oeste somaram R$ 13.222,2 milhões, correspondentes a 93,8% da dotação do Fundo. A disponibilidade financeira observada ao final do exercício é de R$ 867,7 milhões, representando 6,2% do montante de recursos do FCO.

Considerando as parcelas pendentes de liberação de operações contratadas até 31.12.2010, a disponibilidade orçamentária encerrou o exercício em R$ 751,1 milhões (5,3% do montante de recursos).

V. Remuneração dos Recursos Disponíveis

Enquanto não desembolsados pelo Banco do Brasil, os recursos do FCO são remunerados pela taxa extramercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme o art. 4º da Lei 9.126, de 10.11.1995, com a redação dada pela Lei 10.177, de 12.01.2001.

O Banco do Brasil creditou ao Fundo, no exercício de 2010, o montante de R$ 127,7 milhões, correspondente à remuneração das disponibilidades do período.

VI. Remuneração dos Recursos Aplicados

Os recursos desembolsados em decorrência dos financiamentos concedidos aos beneficiários do Fundo são remunerados pelas taxas de juros pactuadas com os mutuários, deduzido o *del credere* do agente financeiro.

O FCO registrou, no período em exame, receitas de R$ 182,4 milhões, relativas aos encargos financeiros das operações contratadas com recursos do Fundo (deduzido o *del credere* do agente financeiro), na forma estabelecida pelo art. 2º, da Lei 10.177, de 12.01.2001.

VII. Situação da Carteira de Financiamentos

VII.1. Financiamentos – Programa e Unidade Federativa

O quadro a seguir apresenta os saldos totais da carteira de operações do FCO, em 31.12.2010, distribuída por Programa e Unidade Federativa.

Quadro XXXVI – Saldos por programa e UF

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	TOTAL
EMPRESARIAL	**692.271**	**1.398.198**	**1.089.510**	**1.229.249**	**4.409.229**
Industrial	160.973	783.406	610.048	523.381	2.077.808
Infraestrutura	152.598	63.996	38.503	199.801	454.897
Turismo	34.439	58.765	47.404	45.516	186.124
Comércio Serviços	344.262	492.032	393.555	460.551	1.690.400
RURAL	**536.349**	**3.368.184**	**2.051.996**	**2.856.455**	**8.812.983**
Rural/Integração	460.941	2.436.933	1.525.368	1.782.858	6.206.100
PRONAF	41.503	796.977	180.318	674.941	1.693.739
PRONAF-RA	8.719	47.392	80.032	263.783	399.927
PAPRA	5.192	5.291	24.917	53.353	88.753
Pronatureza	18.603	53.203	162.363	57.878	292.047
Estocagem	-	1.010	-	3.269	4.278
Custeio	1.390	27.377	78.998	20.373	128.138
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Posição em 31.12.2010

Fonte: Caderno de informacoes gerenciais

Os saldos das operações rurais, com a soma de R$ 8.813,0 milhões, correspondem a 66,7% da carteira de financiamentos do FCO. Os projetos do setor empresarial apresentam o montante de R$ 4.409,2 milhões, equivalente a 33,3% dos financiamentos totais. No FCO Empresarial, as atividades do segmento industrial se destacam com saldos na ordem de R$ 2.077,8 milhões, enquanto no FCO Rural a carteira da linha de financiamento Rural/Integração encerrou o exercício com R$ 6.206,1 milhões.

VII.2. Financiamentos – Porte e Unidade Federativa

A distribuição dos saldos totais da carteira de financiamentos do FCO, em relação ao porte dos financiados, está demonstrada a seguir:

Quadro XXXVII – Saldos por porte e UF

(R$ mil)

PORTE	DF	GO	MS	MT	REGIÃO
Grande	398.572	1.147.433	1.368.940	1.336.306	4.251.251
Médio	226.275	1.465.603	629.090	841.680	3.162.648
Pequeno	524.528	1.453.087	831.564	1.341.149	4.150.329
Mini/Micro	71.002	534.605	272.254	469.897	1.347.759
Cooperativa	8.242	165.654	39.657	96.672	310.225
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Posição em 31.12.2010

Fonte: Caderno de informações gerenciais

Os negócios dos mini, pequenos e médios produtores rurais e das micro, pequenas e médias empresas e de suas associações e cooperativas respondem por 67,8% dos saldos devedores registrados em 31.12.2010, atingindo a cifra de R$ 8.971,0 milhões.

VII.3. Financiamentos Alongados – Lei 9.138/1995 e 10.437/2002

A carteira de financiamento das operações objeto de alongamento nos termos da Lei 9.138/95 e 10.437/2002 (securitização I e II) apresentou saldos de R$ 733,3 milhões ao final do exercício de 2010, conforme demonstra o quadro a seguir, por Unidade Federativa e Programa:

Quadro XXXVIII - Securitização

(R$ mil)

Programas	DF	GO	MS	MT	REGIÃO
PAPRA	147	-	6.167	4.889	11.202
Custeio	27	-	2.797	-	2.825
Investimento	119	-	3.369	4.889	8.377
RURAL	205.010	189.918	160.104	167.073	722.105
Custeio	-	-		98	98
Investimento	205.010	189.918	160.104	166.974	722.006
Total	**205.157**	**189.918**	**166.270**	**171.961**	**733.307**

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

VII.4. Financiamentos Renegociados – PESA[9]

Aos titulares de operações rurais contratadas até 20.06.1995, em qualquer situação, ou contratadas entre 20.06.1995 e 31.12.1997, sujeitas a encargos financeiros pós-fixados, foi facultado renegociar os débitos nos moldes da Resolução CMN/BACEN n.º 2.471, de 26.02.1998, alternativamente às condições previstas no art. 3º da Lei 10.177, de 2001.

Trata-se de renegociação ao amparo do Programa Especial de Saneamento dos Ativos – PESA, em que o mutuário adquire Certificados do Tesouro Nacional – CTN e os oferece ao Banco credor como garantia de pagamento da dívida renegociada.

No exercício de 2010, os saldos das operações renegociadas ao abrigo do PESA somaram R$ 62,3 milhões, conforme espelha o quadro a seguir:

Quadro XXXIX - PESA

(R$ mil)

UF	Saldos	(%)
Distrito Federal	4.709	7,6
Goiás	24.929	40,0
Mato Grosso do Sul	7.533	12,1
Mato Grosso	25.119	40,3
TOTAL	**62.290**	**100,0**

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

9 PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

VII.5. Financiamentos Renegociados – Lei 10.177/2001

A Lei 10.177, de 12.1.2001, permitiu a substituição dos encargos financeiros das operações em estoque para as novas taxas de juros prefixadas. Além disso, autorizou a renegociação, prorrogação e composição das dívidas realizadas com recursos do Fundo, contratadas até 31.12.1998.

A Lei autorizou que fossem acrescidos até 10 anos ao prazo final das operações, estabelecendo-se novo esquema de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do devedor. O prazo para formalização das renegociações estendeu-se até 30.10.2003, conforme art. 11 da Lei 10.696/2003, regulamentada pela Resolução BACEN n.° 3.115/2003.

Ao final do exercício de 2010, o saldo das operações renegociadas ao amparo da Lei 10.177/2001, foi de R$ 85,0 milhões, correspondentes a 1,2 mil operações, conforme quadro a seguir, por programa e UF:

Quadro XL – Renegociações por UF e Programa

(R$ mil)

UF	PRONAF	Rural	Industrial	Turismo	Infraestrutura	TOTAL
DF						
Quantidade	0	31	3	0	0	34
Valor	0	11.972	1.909	0	0	13.881
GO						
Quantidade	11	514	13	3	0	541
Valor	49	29.021	5.460	436	0	34.965
MS						
Quantidade	15	144	7	3	0	169
Valor	38	9.345	1.136	1.837	0	12.356
MT						
Quantidade	110	346	6	1	1	464
Valor	474	20.713	2.417	207	0	23.812
Total Geral	136	1.035	29	7	1	1.208
	561	71.052	10.922	2.480	0	85.015

Posição em 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Do total de operações renegociadas, o setor rural, representado pela linha de financiamento de Desenvolvimento Rural e pelo Pronaf, apresentou a maior participação, com 1.171 operações, 96,9% da quantidade, e valor de R$ 71,6 milhões, correspondentes a 84,2% dos saldos devedores das operações renegociadas.

Relativamente ao porte dos mutuários, os saldos das operações que tiveram alteração dos encargos financeiros ou foram renegociadas para taxa de juros prefixada estão apresentados no quadro a seguir:

Quadro XLI – Renegociações por UF e Porte

(R$ mil)

UF	Grande	Médio	Pequeno	Mini/Micro	TOTAL
DF					
Quantidade	2	17	14	1	34
Valor	2.873	7.293	3.667	49	13.881
GO					
Quantidade	22	173	228	118	541
Valor	5.099	15.922	12.575	1.371	34.965
MS					
Quantidade	12	79	56	22	169
Valor	1.585	6.497	3.791	483	12.356
MT					
Quantidade	44	136	134	150	464
Valor	10.872	7.705	4.228	1.007	23.812
Total Geral	**80**	**405**	**432**	**291**	**1.208**
	20.429	**37.416**	**24.261**	**2.909**	**85.015**

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

O Estado de Goiás destacou-se, tanto em quantidade de contratos reformulados, com 0,5 mil casos (44,8% da quantidade total reformulada), quanto em volume de reformulações, com saldo de operações renegociadas na ordem de R$ 35,0 milhões (41,1% do valor total reformulado).

Em quantidade de operações, as renegociações estão concentradas com os mutuários de mini/micro e pequeno portes, representando 59,9% (723 operações).

VII.6. Prorrogações Concedidas no exercício de 2010

No exercício de 2010, foram prorrogadas 112 operações contratadas com recursos do FCO Rural e 14 do FCO Empresarial, conforme autorização concedida pelo Condel no âmbito da Programação 2010, correspondendo ao volume de R$ 18,2 milhões (R$ 13,9 milhões no segmento rural e R$ 4,3 milhões no empresarial).

Quadro XLII – Prorrogações do FCO

	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Linha de Financiamento					
Desenvolvimento Rural	281	3.668	2.768	4.157	10.873
Pronaf	8	51	2.803	49	2.911
Pronaf RA	-	10	19	95	125
Comércio e Serviços	0	0	461	0	461
Desenvolvimento Industrial	-	1.946	-	237	2.182
Turismo regional	-	59	846	777	1.681
	289	5.733	6.898	5.314	18.234
Porte					
Grande	-	1.259	4.573	3.495	9.326
Médio	190	3.080	867	755	4.893
Pequeno	99	1.060	1.413	915	3.487
Mini/Micro	-	335	45	148	527
	289	5.733	6.898	5.314	18.234
Risco					
100% BB	289	5.689	3.236	5.219	14.433
100% FCO	-	10	3.662	95	3.767
Compartilhado	-	34	-	-	34
	289	5.733	6.898	5.314	18.234

Posição em 31/12/2010

Fonte: Diretoria de Agronegócios BB

O Banco não apresentou, no exercício de 2010, operações de risco integral do Fundo ou compartilhado liquidadas pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora, na forma especificada pelos arts. 15-B e 15-C da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, com redação dada pela Lei nº 11.945, de 04.06.2009.

VII.7. Financiamentos por Encargos Pactuados

A tabela a seguir segrega os saldos da carteira do FCO por faixa de encargos pactuados. Vale salientar que as operações com taxas pós-fixadas correspondem a estoque, cujos valores decrescem com o tempo. Quanto às operações contratadas com taxas prefixadas, observa-se predomínio, em quantidade, daquelas contratadas a 2% a.a. (operações do Pronaf) e, em volume contratado, predominam as contratadas na faixa de 7,25% a.a.

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro XLIII – Financiamentos por Encargos Pactuados
(R$ mil)

Encargos Pactuados	Qtde.	Total
2,00%	112.255	1.360.959
4,00%	35.686	330.960
5,00%	27.669	793.328
6,75%	20.674	857.337
7,25%	17.772	2.384.375
8,25%	36.071	1.854.356
8,50%	3.082	1.753.239
9,50%	3.353	784.265
10,00%	1.461	2.075.464
Comissão de Permanência	12.072	146.295
IGPDI + 8%	3	79
TJLP	3.993	30.294
TJLP + 6%	11	359
VPM + 3%	15.149	850.670
IGPM	4	231
TOTAL	289.255	13.222.212

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO – Sistema do BB
Obs.: a quantidade total de financiamentos "em ser" é 251,1 mil; o total da tabela acima (289,3 mil) inclui os respectivos subcontratos nos quais se dividem as operações.

VII.8. Financiamentos – Risco Operacional

Com a edição da MP 2.196, de 2001, que dispôs sobre o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, o risco operacional dos financiamentos contratados até 30.11.1998 foi assumido pelo FCO. Em conseqüência, o *del credere* do agente financeiro ficou reduzido a zero. A legislação citada também facultou o repasse dos recursos do Fundo ao Banco Administrador para que este realize operações de financiamento em seu nome próprio e com risco exclusivo, com *del credere* limitado a 6% ao ano.

Em decorrência do disposto na MP 2.196/2001, a carteira de financiamentos do Fundo passou a apresentar quatro grupamentos de risco operacional, a saber: operações contratadas até 30.11.1998 – risco 100% FCO; operações contratadas entre 01.12.1998 e 30.06.2001 – risco compartilhado (50% FCO e 50% BB); operações contratadas a partir de 01.07.2001 – risco 100% BB e operações contratadas no Programa PAPRA – Risco Procera.

O quadro a seguir apresenta resumo da classificação da carteira por modalidade de risco operacional:

Quadro XLIV – Carteira por risco

(R$ mil)

Risco Operacional	% de risco	Saldo das operações	Participação (%)
Banco do Brasil	100%	11.588.551	87,64
Compartilhado	50%	66.228	0,50
FCO	100%	1.478.679	11,18
PROCERA / PAPRA	100%	88.753	0,67
Total		13.222.212	100,0

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Risco 100% Banco do Brasil

Diante da prerrogativa criada pela MP 2.196/2001, o Banco do Brasil passou a considerar os recursos do FCO que lhe foram repassados como Capital de Referência - Nível II. O risco das operações contratadas a partir de 1° de julho de 2001 é integralmente assumido pelo Banco do Brasil, que percebe *del credere* correspondente a 6% ao ano. A tabela seguinte apresenta a carteira de financiamentos contratados com risco 100% do Banco do Brasil, por programa e Unidade Federativa:

Quadro XLV – Carteira com risco BB

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Empresarial	**688.085**	**1.384.842**	**1.083.695**	**1.226.565**	**4.383.186**
Comércio e Serviços	344.262	492.032	393.555	460.551	1.690.400
Desenvolvimento do Turismo Regional	34.376	56.998	45.406	45.298	182.077
Desenvolvimento Industrial	156.849	771.817	606.509	520.915	2.056.089
Infraestrutura Econômica	152.598	63.996	38.225	199.801	454.619
Rural	**275.870**	**3.020.209**	**1.721.285**	**2.188.001**	**7.205.365**
Comercialização	-	1.010	-	3.269	4.278
Custeio	1.390	27.371	78.998	20.373	128.131
Desenvolvimento Rural	218.375	2.169.970	1.336.953	1.536.045	5.261.343
PRONAF	37.507	768.687	142.971	570.437	1.519.603
PRONATUREZA	18.598	53.172	162.363	57.877	292.010
Total Geral	963.954	4.405.051	2.804.980	3.414.566	11.588.551

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Risco Compartilhado

Por força do disposto no art. 6° da Lei n.° 10.177, de 12.01.2001, o risco das operações contratadas a partir de 1° de dezembro de 1998 passou a ser compartilhado com o Fundo, à razão de 50%, e o *del credere* do agente financeiro reduzido para 3% ao ano. Os financiamentos do Pronaf – Reforma Agrária não se enquadram nessa regra, visto que o risco é integral do FCO, nos termos do art. 7° da Lei 9.126/95.

Os saldos da carteira de risco compartilhado totalizaram, ao final do exercício, R$ 66,2 milhões, equivalentes a 0,5% do total de financiamentos do FCO.

O quadro a seguir apresenta o saldo da carteira de operações contratadas com risco compartilhado, por programa de financiamento e Unidade Federativa:

Quadro XLVI – Carteira com risco compartilhado

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Empresarial	423	1.693	63	16	2.195
Comércio e Serviços	0	0	0	0	0
Desenvolvimento do Turismo Regional	63	1.375	14	11	1.463
Desenvolvimento Industrial	361	318	39	5	722
Infraestrutura Econômica	0	0	10	0	10
Rural	5.299	33.613	8.445	16.676	64.033
Custeio	0	0	0	0	0
Desenvolvimento Rural	5.285	33.505	8.442	16.575	63.807
PRONAF	14	101	3	99	217
PRONATUREZA	0	7	0	2	9
Total Geral	5.722	35.306	8.508	16.692	66.228

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Risco 100% FCO

Por força da MP 2.196, de 2001, o risco das operações contratadas até 30.11.1998[10] e aquelas contratadas no Programa Pronaf - Reforma Agrária é 100% do FCO. No período em exame, os saldos dos financiamentos de risco 100% do Fundo totalizaram R$ 1.478,7 milhões. A tabela seguinte apresenta a carteira de financiamentos com risco 100% FCO, por programa e UF:

Quadro XLVII – Carteira com risco FCO

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Empresarial	3.763	11.664	5.753	2.669	23.848
Desenvolvimento do Turismo Regional	0	392	1.984	207	2.584
Desenvolvimento Industrial	3.763	11.271	3.501	2.461	20.996
Infraestrutura Econômica	0	0	268	0	268
Rural	249.988	309.870	297.349	598.425	1.454.831
Desenvolvimento Rural	237.281	231.459	179.973	230.238	880.950
PRONAF	3.982	25.189	37.344	104.404	173.918
PRONAF RA	8.719	47.392	80.032	263.783	399.927
PRONATUREZA	5	23	0	0	29
Custeio	0	7	0	0	7
Total Geral	253.751	321.533	303.101	601.093	1.478.679

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

[10] Exceto as operações realizadas ao abrigo do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária – PAPRA, cujo risco operacional é do PROCERA.

Do total de R$ 1.478,7 milhões, R$ 795,6 milhões representam os saldos das operações renegociadas ao amparo do Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA (R$ 62,3 milhões) e alongadas com base nas Leis 9.138/95 e 10.437/2002 (Securitização – R$ 733,3), com risco 100% do FCO.

Risco de Terceiros – PROCERA

As operações no âmbito do PAPRA – Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária, contratadas com recursos do FCO, somam R$ 88,8 milhões. O risco operacional desses financiamentos era suportado integralmente pelo PROCERA – Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária, conforme determina a Portaria Interministerial nº 218, de 27.08.1992.

Conforme art. 23 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, aplicam-se às operações ao amparo do PROCERA, medidas de incentivo à liquidação ou renegociação das operações, sendo os custos decorrentes dos benefícios concedidos, imputados aos Fundos Constitucionais de Financiamentos nas operações efetuadas com seus recursos.

VII.9. Financiamentos da Reforma Agrária

O art. 7º da Lei 9.126, de 10.11.1995, com a redação dada pelas Leis 10.186, de 12.2.2001 e 12.249, de 11.06.2010, estabelece que o Banco Administrador destinará 10% dos recursos do Fundo para o financiamento a assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e a beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra.

O dispositivo legal supracitado dispõe que os contratos de financiamento de projetos de estruturação inicial dos assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terras serão realizados com risco para o Fundo Constitucional, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Com o advento da Resolução CMN/BACEN nº 2.629, de 10.8.1999, os colonos e assentados beneficiários dos programas de assentamento, colonização e reforma agrária passaram a ser assistidos com recursos do FCO ao abrigo do Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Grupo "A", com risco operacional para o FCO.

Anteriormente à edição da Resolução acima citada, os financiamentos eram realizados ao amparo do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária – PAPRA, com risco do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA.

A carteira de financiamentos dos programas oficiais de reforma agrária encerrou o exercício com saldos devedores na ordem de R$ 488,7 milhões, sendo R$ 88,8 milhões com o PAPRA e R$ 399,9 milhões com o Pronaf Reforma Agrária.

VII.10. Financiamentos – Vencimento

A inadimplência (relação entre as parcelas vencidas dos financiamentos e o saldo da carteira) observada ao final de dezembro/2010 foi de 3,20%, retraindo em 12,09% o percentual observado na mesma data do ano anterior (3,64%).

O estoque de financiamento do FCO, compreendendo as operações contratadas desde o início das atividades do Fundo, registrou, em 31.12.2010, saldos globais na ordem de R$ 13.222,2 milhões.

Os demonstrativos a seguir apresentam os saldos das operações "em ser", segregados em parcelas vencidas e vincendas ao final do exercício, por Unidade Federativa, atividade e risco:

Quadro XLVIII – Saldos vincendos e vencidos (por parcela)

(R$ mil)

Situação	DF	%	GO	%	MS	%	MT	%	TOTAL	%
Vincendo	1.146.374	93,3%	4.687.243	98,3%	3.058.702	97,3%	3.906.876	95,6%	12.799.195	96,8%
Vencido	82.245	6,7%	79.139	1,7%	82.805	2,7%	178.828	4,4%	423.017	3,2%
TOTAL	**1.228.620**	**100%**	**4.766.382**	**100%**	**3.141.506**	**100%**	**4.085.704**	**100%**	**13.222.212**	**100%**

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Os saldos das parcelas em situação de anormalidade atingiram R$ 423,0 milhões, ao final do período. Proporcionalmente aos valores financiados em cada Unidade Federativa, o Distrito Federal e o Mato Grosso registraram os maiores percentuais de parcelas em atraso, 6,7% e 4,4%, respectivamente.

O Estado de Goiás, com 1,7% de parcelas vencidas, apresentou a menor proporção de saldos em atraso.

O quadro abaixo é apresentado com base nos saldos devedores dos contratos em atraso, conforme a prática adotada pelo mercado financeiro. Comparando as duas formas de apresentação, verifica-se uma variação na inadimplência de 3,2% para 5,3%.

Quadro XLIX – Saldos vincendos e vencidos (pelo saldo total)

(R$ mil)

Situação	DF	%	GO	%	MS	%	MT	%	TOTAL	%
Vincendo	1.056.256	86,0%	4.628.812	97,1%	3.005.741	95,7%	3.834.896	93,9%	12.525.706	94,7%
Vencido	172.363	14,0%	137.570	2,9%	135.765	4,3%	250.808	6,1%	696.505	5,3%
TOTAL	**1.228.620**	**100%**	**4.766.382**	**100%**	**3.141.506**	**100%**	**4.085.704**	**100%**	**13.222.212**	**100%**

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Considerando o risco de crédito das operações, a inadimplência, com base nas parcelas vencidas, ficou assim representada no final do ano: risco exclusivo do BB – 0,65%; risco compartilhado entre o BB e o FCO – 1,16%; risco exclusivo do FCO – 20,49%; e risco de terceiros – 49,28%.

Quadro L – Inadimplência por Risco

(R$ mil)

Risco Operacional	Vincendo	Vencido	Total	(%) Atraso
Risco 100% do BB	11.513.016	75.535	11.588.551	0,65
Risco 100% do FCO	1.175.704	302.975	1.478.679	20,49
Risco Compartilhado	65.459	770	66.228	1,16
Risco PROCERA	45.016	43.738	88.753	49,28
TOTAL	12.799.195	423.017	13.222.212	3,20

Posição em 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

A inadimplência das operações realizadas com risco do PROCERA apresentou o maior percentual de parcelas em atraso na ordem de 49,28%, seguida das operações com risco integral do FCO, com 20,49%, conforme está evidenciado no demonstrativo anterior.

Conforme a prática adotada pelo mercado financeiro, a inadimplência das operações de risco PROCERA apresenta inadimplência de 57,45% e as de risco do Fundo de 37,18, com variação de 14,2% e de 44,9,% em relação à metodologia de parcelas vencidas.

Quadro LI – Inadimplência por Risco

(R$ mil)

Risco Operacional	Vincendo	Vencido	Total	(%) Atraso
Risco 100% do BB	11.493.584	94.967	11.588.551	0,82
Risco 100% do FCO	928.911	549.768	1.478.679	37,18
Risco Compartilhado	65.444	784	66.228	1,18
Risco PROCERA	37.767	50.987	88.753	57,45
TOTAL	12.525.706	696.506	13.222.212	5,27

Posição em 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Da leitura do quadro abaixo, nota-se que, proporcionalmente aos valores financiados, o segmento rural registra o maior percentual de parcelas em atraso, 4,46%.

Quadro LII – Inadimplência por modalidade

(R$ mil)

Modalidade	Vincendo	Vencido	Total	(%) Atraso
Empresarial	4.379.611	29.618	4.409.229	0,67
Rural	8.419.583	393.399	8.812.983	4,46
TOTAL	12.799.195	423.017	13.222.212	3,20

Posição em 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Desconsiderada a inadimplência relativa ao PROCERA, a nova configuração da inadimplência na área de abrangência do FCO, por Unidade Federativa passa a ser a seguinte:

Quadro LIII – Inadimplência sem o Procera

(R$ mil)

Situação	DF	%	GO	%	MS	%	MT	%	TOTAL	%
Vincendo	1.144.207	93,5%	4.683.842	98,4%	3.039.878	97,5%	3.886.252	96,4%	12.754.179	97,1%
Vencido	79.220	6,5%	77.249	1,6%	76.711	2,5%	146.099	3,6%	379.279	2,9%
TOTAL	**1.223.427**	**100%**	**4.761.090**	**100%**	**3.116.589**	**100%**	**4.032.351**	**100%**	**13.133.458**	**100%**

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

No grupamento de risco 100% FCO estão incluídos os saldos das operações de PESA e Securitização, contratadas com recursos do Fundo.

Na nova configuração, o Distrito Federal continua sendo a Unidade com maior índice de operações com parcelas vencidas (6,5%) e o Estado de Goiás o de menor índice de inadimplemento (1,6%).

As parcelas vencidas dos financiamentos apresentaram o seguinte quadro por tempo de atraso:

Quadro LIV – % de participação por faixa de vencimento

(R$ mil)

Faixa de Vencimento	Valor	(%)
01 a 30 dias	27.071	6,4
31 a 60 dias	17.508	4,1
61 a 90 dias	7.387	1,7
91 a 120 dias	10.339	2,4
121 a 150 dias	15.336	3,6
151 a 180 dias	9.346	2,2
Vencido acima de 180 dias	336.230	79,5
Total Geral	**423.217**	**100,0**

Posição em 31.12.2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Observa-se que o maior volume de recursos se concentra na faixa de operações vencidas em prazo superior a 180 dias. De acordo com a Resolução 2.682/99 e a Portaria Interministerial n.º 11/2005, as operações com esse prazo de vencimento devem ser transferidas para prejuízo, com o correspondente débito da provisão, após decorridos seis meses da sua classificação nessa faixa, não sendo admitido o registro em período inferior.

Inadimplência por UF

O saldo de operações vencidas ao final do exercício totalizou R$ 423,0 milhões, sendo o estado de Mato Grosso responsável por 42,3% desse montante, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro LV – Inadimplência por UF

(R$ mil)

UF	Valor	%
DF	82.245	19,4
GO	79.139	18,7
MS	82.805	19,6
MT	178.828	42,3
Total Geral	423.017	100,0

Posição em 31.12.2010

Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

VIII. Patrimônio Líquido

Em 31.12.2010, o Patrimônio Líquido do FCO atingiu o montante de R$ 13.153,3 milhões, apresentando um incremento de 12,7% se comparado ao mesmo período do ano anterior (R$ 11.666,9 milhões em 31.12.2009). O patrimônio do Fundo compõe-se das transferências de exercícios anteriores (R$ 9.589,1 milhões), do superávit acumulado até dezembro/2010 (R$ 2.173,8 milhões) e das transferências deste exercício (R$ 1.390,4 milhões).

Evolução Patrimonial (R$ milhões)

Quadro LVI – Evolução Patrimonial

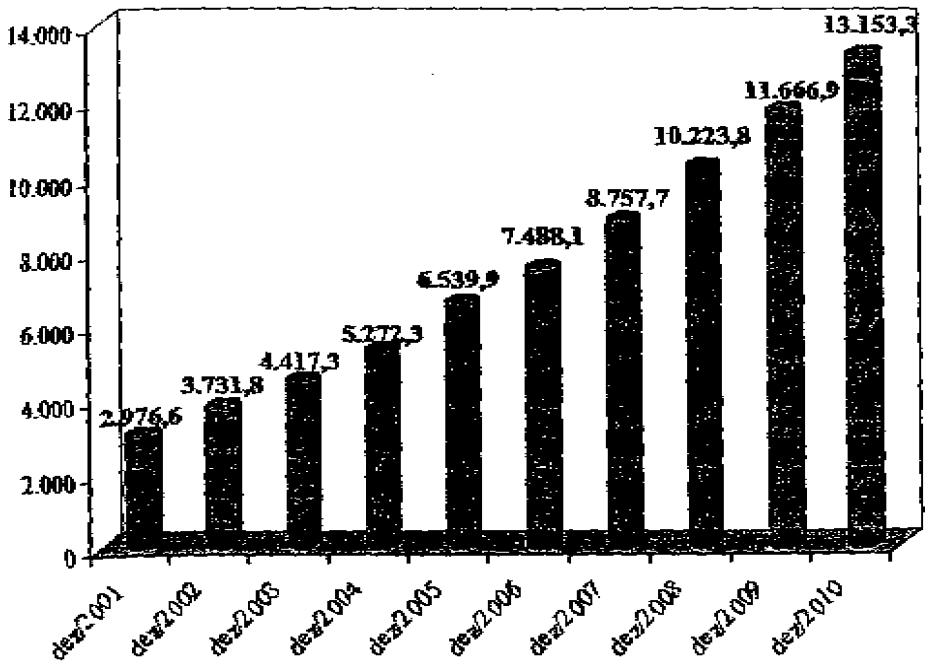

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

IX. Legislação Editada no Período

Leis

- Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nos 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei no 423, de 21 de janeiro de 1969, revoga dispositivos das Leis nos 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.

Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN

- 3.840, de 25.02. 2010. Promove ajustes nas normas dos créditos de investimento do Pronaf.
- 3.868, de 17.06.2010. Altera as normas do Pronaf.

Resoluções do Conselho Deliberativo – CONDEL/FCO

- 383, de 04.03.2010. PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010: Metas de desempenho do FCO para 2010;
- 384, de 04.03.2010. PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010: Condições Gerais de Financiamento;
- 385, de 04.03.2010. PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010: Condições de Financiamento; Encargos Financeiros; Bônus de adimplência;
- 386, de 04.03.2010. PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010: Condições Gerais de Financiamento; Itens Não Financiáveis;
- 387, de 04.03.2010. PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010; Programa de FCO Rural; Linha de Financiamento de Conservação da Natureza; Finalidade
- 388, de 29.06.2010. Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) – Exercício de 2009;
- 389, de 29.06.2010. Programação do FCO para 2010; criação de Grupo de Trabalho;

- 390, de 29.06.2010. Calendário de Reuniões do Condel/FCO para 2010.
- 391, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Condições gerais de financiamento; itens não financiáveis.
- 392, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Condições gerais de financiamento; itens não financiáveis.
- 393, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Programa de FCO Empresarial de Apoio às MPE; limite financiável; capital de giro associado.
- 394, de 30.07.2010. Programa de FCO Empresarial de Apoio às MPE; limite financiável; aquisição de insumos e formação de estoques para vendas.
- 395, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Programa de FCO Empresarial de Apoio às MGE; limite financiável; capital de giro associado.
- 396, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Programação Orçamentária; distribuição dos recursos; Custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas.
- 397, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Programa de FCO Rural; limite financiável; custeio agrícola e pecuário.
- 398, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Programa de FCO Rural; linhas de financiamento; criação de linha especial de financiamento para custeio agropecuário para médios e grandes produtores rurais, somente para a safra 2010/2011.
- 399, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Condições gerais de financiamento; teto.
- 400, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Tipologia dos municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional.
- 401, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Prorrogação do funcionamento do Grupo de Trabalho criado pela Resolução Condel/FCO nº 389, de 29.06.2010.
- 402, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Condições Gerais de Financiamento; Itens não financiáveis.
- 403, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Programação Orçamentária para 2010.
- 404, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010. Calendário de Reuniões do Condel/FCO para 2010.
- 405, de 31.08.2010. Programação do FCO para 2010. Condições Gerais de Financiamento; Assistência Máxima Permitida pelo Fundo.
- 406, de 31.08.2010. Programação do FCO para 2010. Condições Gerais de Financiamento. Diretrizes e Prioridades do FCO para 2011.
- 407, de 31.08.2010. Programação do FCO para 2010. Condições Gerais de Financiamento. Programação do FCO para 2010; aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas.
- 408, de 14.12.2010. Relatório de Gestão do FCO – 1º Semestre de 2010. Pedido de vista do conselheiro suplente do Governo do Estado de Goiás; solicitação de relatório ao Agente Financeiro.
- 409, de 14.12.2010. Calendário de Reuniões do Condel/FCO em 2011. 18ª Reunião Extraordinária.
- 410, de 14.12.2010. Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). Programação do FCO para 2011.
- 411, de 14.12.2010. Prestação de Contas do FCO – Exercício de 2006; Forma de cobrança do del credere; acórdão TCU nº 716/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.2.
- 412, de 14.12.2010. Calendário de Reuniões do Condel/FCO em 2011. Reuniões Ordinárias.

X. Remuneração do Banco Operador – *Del Credere*

A título de *del credere* do agente financeiro, em função do risco de crédito assumido nas operações, o Banco do Brasil recebeu no exercício de 2010 o valor de R$ 557,0 milhões. A cobrança do *del credere* está regulamentada no § 4° inciso II do art. 9°-A da Lei 7.827, de 27.09.1989 e no § 2° do art. 1° da Lei 10.177, de 12.01.2001.

XI. Remuneração do Administrador

Na forma do art. 13 da MP 2.199-14, de 24.08.2001, caberia ao Banco do Brasil, como administrador do FCO, remuneração correspondente a 3% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, apropriada mensalmente e limitada, em cada exercício, a 20% do valor das transferências realizadas pelo Tesouro Nacional.

Ocorre que, a MP 2.196, de 2001, facultou ao Banco Administrador a utilização dos recursos do Fundo como Patrimônio de Referência – Nível II da Instituição. Nessa condição, as operações realizadas passam a ser contratadas com risco integral do agente financeiro. Ademais, diz o referido dispositivo legal que os valores utilizados deverão ser deduzidos do Patrimônio Líquido do Fundo para efeito de cálculo da taxa de administração. Uma vez que o Banco do Brasil optou por considerar os recursos do FCO como Patrimônio de Referência – Nível II, não se observou despesa com o pagamento da taxa de administração do Fundo no período.

XII. Perdas

No período em exame, foram transferidos para perdas R$ 567,2 milhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro LVII – Perdas do Fundo

R$ 1,00

Natureza da Operação	Prejuízos contabilizados
Assumido [illegible] compartilhado	16.105.402,22
[illegible]	8.052.701,11
[illegible]	8.052.701,11
Assumido [illegible] risco integral	24.395.874,57
Assumido [illegible] de risco exclusivo	526.740.343,07
TOTAL	567.241.619,86

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

Do montante transferido para perdas, foram debitados ao FCO R$ 32,4 milhões referentes às perdas por assunção do risco, sendo que os restantes R$ 534,8 milhões foram reembolsados ao Fundo pelo BB, valores esses que integraram as disponibilidades para novas aplicações.

O quadro LVIII relaciona, discriminados por mês do exercício de 2010, os ressarcimentos efetuados pelo Banco ao Fundo, decorrentes de perdas em operações com risco compartilhado.

Quadro LVIII – Ressarcimentos ao Fundo, decorrentes de perdas com risco compartilhado

R$ 1,00

Mês de referência	Principal + Encargos das operações vencidas e não pagas	Valor ressarcido pelo banco operador	Correção de valores por atraso de ressarcimento
Janeiro	1.049.217,15	524.608,58	-
Fevereiro	330.634,20	165.317,10	-
Março	2.378.298,42	1.189.149,21	-
Abril	114.175,80	57.087,90	-
Maio	3.065.453,17	1.532.726,59	-
Junho	125.403,70	62.701,85	-
Julho	244.621,80	122.310,90	-
Agosto	181.362,35	90.681,18	-
Setembro	473.289,15	236.644,58	-
Outubro	1.151.389,76	575.694,88	-
Novembro	6.037.232,44	3.018.616,22	-
Dezembro	963.726,62	481.863,31	-
Total	**16.114.804,56**	**8.057.402,30**	**0,00**

Posição: 31/12/2010
Fonte: SIGFCO - Sistema do BB

Durante o exercício de 2010 foi recuperado para o Fundo o montante de R$ 15,9 milhões (exercício de 2009, R$ 7,0 milhões) referente a operações de risco FCO, R$ 8,9 milhões de risco compartilhado (R$ 3,8 no exercício 2009) e R$ 351,6 de risco Banco (R$ 120,9 milhões em 2009), já baixadas para prejuízo.

XIII. Rebates / Bônus de Adimplência

No exercício de 2010, foram concedidos aos beneficiários a título de rebates sobre os encargos financeiros ou bônus de adimplência, os valores correspondentes a R$ 17,9 milhões e R$ 90,6 milhões, respectivamente.

XIV. Geração de Empregos

No exercício de 2010, estima-se que os financiamentos com recursos do FCO permitiram a criação ou manutenção de 486,5 mil postos de trabalho, sendo 183,1 mil diretos e 303,4 mil indiretos, conforme demonstra o quadro a seguir, por Unidade Federativa e programas de financiamento:

Quadro LIX – Geração de Empregos

(Quantidade)

Programas	Empregos Gerados	DF	GO	MS	MT	TOTAL
EMPRESARIAL						
Industrial	Diretos	3.160	14.936	5.413	13.096	36.605
	Indiretos	5.587	26.880	7.830	23.305	63.602
Infraestrutura	Diretos	9	151	32	48	240
	Indiretos	9	131	29	42	214
Comércio Serviços	Diretos	6.092	8.246	8.108	9.412	31.858
	Indiretos	9.830	13.122	12.619	14.806	50.377
Turismo	Diretos	1.285	1.978	1.102	957	5.122
	Indiretos	1.109	1.573	931	780	4.393
Total Empresarial	**Diretos**	10.546	25.311	14.655	23.513	73.825
	Indiretos	16.535	41.709	21.409	38.933	118.586
RURAL						
Rural/Integração	Diretos	1.158	17.536	11.983	10.529	41.206
	Indiretos	2.088	33.024	21.460	19.095	75.667
PRONAF	Diretos	1.720	26.910	5.355	16.494	50.479
	Indiretos	2.525	39.880	7.832	24.552	74.789
Pronaf-RA	Diretos	553	1.767	7.939	4.087	14.346
	Indiretos	1.106	3.634	15.878	8.174	28.692
Pronatureza	Diretos	104	644	2.150	433	3.231
	Indiretos	188	1.009	3.726	750	5.673
Total Rural	**Diretos**	3.535	46.857	27.427	31.543	109.262
	Indiretos	5.907	77.547	48.896	52.571	184.821
TOTAL Geral	**Diretos**	**14.081**	**72.168**	**42.082**	**55.056**	**183.087**
	Indiretos	**22.442**	**119.256**	**70.305**	**91.504**	**303.407**
		36.523	**191.024**	**112.387**	**146.560**	**486.494**

Posição: jan a dez/2010

Fonte: Caderno de informacoes gerenciais

As atividades do setor rural possibilitaram a geração ou manutenção de 294,1 mil postos de trabalho, equivalentes a 60,4% do total contabilizado no período. O Estado de Goiás, com 191,0 mil novos empregos diretos e indiretos, foi o que apresentou maior número dentre as Unidades Federativas, com 39,3% do total. Em seguida destaca-se o Estado de Mato Grosso, com 146,6 mil empregos no período.

O número de empregos diretos e indiretos gerados no exercício de 2010 aumentou 22,1% em relação ao total apurado no mesmo período de 2009 (398,4 mil). Verificou-se incremento no número de empregos em todas as Unidades Federativas da Região, nesta ordem: Distrito Federal, com índice de 52,0%, seguido do Estado de Goiás com 42,7%, Mato Grosso, com 11,1% e Mato Grosso do Sul, com 3,5%.

O demonstrativo adiante apresenta a relação entre o valor financiado e a geração ou manutenção de empregos diretos na Região, por Unidade Federativa:

Quadro LX – Valor financiado x Empregos gerados

(R$ mil)

UF	Valor Financiado (a)	Empregos Diretos (b)	Valor Médio (a/b)
DF	370.299	14.081	26,3
GO	1.583.008	71.868	22,0
MS	1.048.446	42.082	24,9
MT	1.252.016	55.056	22,7
Total	4.253.769	183.087	23,2

Posição em 31.12.2010

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

O valor médio investido para geração ou manutenção de um emprego direto na Região situou-se em R$ 23,2 mil. Por unidade da federação, a média mais elevada foi registrada no Distrito Federal (R$ 26,3 mil), enquanto que o Mato Grosso e Goiás apresentaram os menores valores médios por aplicação para geração ou manutenção de um emprego (R$ 22,7 mil e R$ 22,0 mil, respectivamente).

XV. Operações Ajuizadas

Conforme solicitação do Ministério da Integração Nacional, ofício nº 02/2008-FCO/SCO/MI, de 08.02.2008, o Administrador informa que a carteira de financiamentos do Fundo possui 251,1 mil operações em ser. No exercício de 2010, foram ajuizadas pela Diretoria Jurídica do Banco do Brasil 374 operações (cerca de R$ 157,5 milhões).

XVI. Fiscalização, Controle e Auditagem

Auditagem

Em observância aos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, arts. 19 e 20 da Lei 7.827/89 e instruções específicas, o Banco do Brasil promove:

a) anualmente, a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, previamente auditada pela Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI, vinculada à Controladoria Geral da União, Órgão da Presidência da República;

b) mensalmente, a remessa de relatórios à SFCI/CGU/PR sobre as operações contratadas e a situação dos recursos;

c) a publicação semestral dos balanços, devidamente auditados por empresa de auditoria externa independente;

d) a apresentação de relatório semestral circunstanciado ao Ministério da Integração Nacional e Conselho Deliberativo do Fundo sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

Controle

O Fundo tem Plano Contábil próprio, criado com o objetivo de disciplinar os registros dos atos e fatos a ele inerentes. Os recursos e as aplicações são identificados em rubricas específicas do sistema contábil do Banco do Brasil.

Com a publicação da Portaria Interministerial MI/MF n.º 1C, de 15.01.2005, alterada pela Portaria Interministerial MI/MF n.º 11, de 28.12.2005, além da obrigatoriedade de elaborar a contabilidade do FCO de acordo com a Lei 7.827/89 (prevê no art. 18 a adoção do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal, ou seja, contabilidade comercial), o Banco passou a elaborar, também, a contabilidade do Fundo em conformidade com a Lei 4.320/64 (dispõe sobre a contabilidade pública), utilizando o SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, para registro dos dados.

Fiscalização

São objeto de fiscalização obrigatória do crédito rural, observados os critérios mínimos fixados pelo Banco Central, todas as operações rurais "em ser" referidas ao mesmo mutuário, quando a soma dos valores contratados ultrapassar R$ 170.000,00. Quanto ao FCO empresarial, a fiscalização deve seguir as normas gerais de crédito do Banco, ou seja, é obrigatória para operações de investimento, de arrendamento mercantil e de aquisição de bens, quando destinadas a amparar implantação ou expansão de empreendimentos e operações lastreadas por estoque de matérias-primas, de mercadorias e de produtos industrializados.

A partir de 2009, o Banco implantou o controle de operações com irregularidades em banco de dados padronizado, disponibilizado às Superintendências dos Estados do Centro-Oeste.

A documentação e demais informações referentes às fiscalizações efetuadas estão arquivadas nos dossiês das operações, disponíveis nas agências do Banco do Brasil, responsáveis pelas contratação. O Banco Central, como órgão de controle e normatizador, acompanha e monitora os arquivos gerados, concernentes às fiscalizações realizadas.

As informações coletadas referem-se à posição de dezembro de 2010 e abrangem as quatro Unidades Federativas da Região Centro-Oeste. Nesse período, foram realizados 7.924 serviços de fiscalização pelos critérios de obrigatoriedade, amostragem e agendamentos manuais em 7.529 operações amparadas com recursos do Fundo.

Foram identificados 2.269 apontamentos de irregularidade no exercício de 2010 em operações de FCO Rural e Empresarial contratadas em toda a Região Centro-Oeste. Destes, 853 já foram atendidos/regularizados e 1.416 encontravam-se em situação de "não atendido" em 31.12.2010. Abaixo, as irregularidades detectadas quando da fiscalização, consolidadas em blocos:

Quadro LVI – Irregularidades detectadas em fiscalização

(Qtd)

Ocorrências Irregularidades	Rural	Empresarial	Total
Execução do Orçamento	110	37	147
Situação das Garantias	248	60	308
Atuação do Cliente	14	-	14
Aspectos Gerais	788	159	947
Total	1160	256	1416

Posição em 31.12.2010
Fonte: Dirag

A maior incidência de irregularidade detectada no bloco "aspectos gerais" refere-se à inexistência de placa alusiva ao financiamento com recursos do FCO.

Esse controle é dinâmico: as ocorrências apontadas pela fiscalização são comunicadas às agências, que por sua vez comunicam os mutuários para adoção de providências visando sanar as irregularidades. As medidas adotadas são analisadas pela agência e reinformadas às Superintendências, a quem cabe a manifestação conclusiva. O arquivo é atualizado mensalmente.

O Projeto Corporativo de TI – Gerenciamento de Serviços Técnicos (GST) Módulo Controle de Documentos foi dividido em três etapas a saber:

a) GST – Parametrização Pronaf
Objetivo: implantar no GST solução para atendimento das regras de fiscalização de crédito rural por amostragem (incluindo Pronaf), alteradas pela Resolução CMN/Bacen 3.884, de 22.07.2010.
Situação: implantado em 12.08.2010.

b) GST – Dossiê eletrônico Fase II
Objetivo: integrar os aplicativos GST e Dossiê Eletrônico de Operações de Crédito (DEOC), com vistas a possibilitar fluxo eletrônico, digitalização e armazenamento dos documentos vinculados a cada serviço de fiscalização em aplicativo corporativo.
Situação: implantado em 14.01.2011.

c) GST – Relatório Eletrônico
Objetivo: disponibilizar relatório de fiscalização em formulário eletrônico e permitir captura de informações gerencias a respeito dos resultados de fiscalizações.
Situação: projeto foi priorizado e encarteirado no Subcomitê de Crédito, aguardando autorização para início de desenvolvimento. Previsão de conclusão 12.11.2011.

Após a conclusão do referido Projeto, a apresentação dos resultados de fiscalização e do controle das irregularidades identificadas será mais detalhada, com a produção de relatórios gerenciais.

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/1993, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

Em anexo.

5. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES ASPECTOS:

a) Ambiente de controle;
b) Avaliação de risco;
c) Procedimentos de controle;
d) Informação e Comunicação;
e) Monitoramento.

Estrutura de controles internos da UJ

A informação está estruturada conforme o Quadro A.9.1 abaixo, que dispõe diversas afirmativas sobre os seguintes aspectos do sistema de controles internos da UJ: ambiente de controle, avaliação de riscos, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

Quadro A.9.1 – Estrutura de controles internos da UJ

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
Ambiente de Controle	1	2	3	4	5
1. Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.					X
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco	1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.					X
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los. –					X
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.					X

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.					X
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.					X
16. Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.	X				
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle.				X	
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.					X
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	

Considerações gerais:
A estrutura de controles internos existente no Banco do Brasil permite identificar, avaliar e adotar medidas corretivas para as fragilidades identificadas, mostrando-se adequado à estrutura, à natureza e complexidade de suas operações.
Essa percepção está fundamentada nas seguintes constatações:
Metodologias, instrumentos e procedimentos adotados pelo Banco;
Políticas gerais e específicas que orientam a atuação do Banco nas diversas frentes de atuação;
Instruções normativas que disciplinam as ações administrativas operacionais e negociais;
Estruturas para gestão de riscos;
Modelos de avaliação de riscos;
Avaliação da acurácia dos modelos de avaliação de riscos;
Verificação segregada da conformidade em relação às políticas, normas e procedimentos externos e internos;
Testes de avaliação da eficácia dos controles internos nos processos relevantes; e
Informações prestadas pela Diretoria de Controles Internos, na visão global de controle do Banco do Brasil.

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação
LEGENDA Níveis de Avaliação: (1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria. (3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria. (5) Totalmente válido. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.	

6. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

a) Determinações e Recomendações do TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste					003498
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
-	TC 013.001/2004-8	317-05/2006-PL/1	1.1	DE	Ofício 154/2006 – TCU Secex-2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Banco do Brasil					
Descrição da Deliberação:					
Articular com os Conselheiros Estaduais de Desenvolvimento Sustentável – CEDRS, de forma que sejam cumpridas as programações anuais do FCO para aplicação dos percentuais destinados ao Pronaf-RA.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					**Código SIORG**
Banco do Brasil					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Conforme despacho do Sr. Vice-Presidente de Agronegócios e de Governo, foi encaminhado ao TCU o Ofício Vipag 2006/361 no qual, dentre outras informações, consta o seguinte: "...que não há medida ou ação isolada que o Banco do Brasil possa adotar para aumentar a aplicação dos recursos de FCO destinados a esse público e, consequentemente, cumprir o dispositivo legal em questão...".					
Síntese dos resultados obtidos					
Aguardando Manifestação do Órgão de Controle Externo.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Nada a declarar.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
-	TC 010.046/2001-1	1109-25/2005-PL/2	6.1.2.1	RE	Of. TCU 479/2005

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Acrescentar aos Relatórios de Prestação de Contas do FCO, enviados anualmente a esta Corte de Contas, um relatório contendo as conclusões a que os auditores internos chegaram, quando da realização de suas auditorias, envolvendo recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, as providências adotadas para saneamento das falhas porventura encontradas, a quantidade de operações auditadas e a quantidade de operações em que ocorreram as conclusões referidas.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

O relatório da auditoria foi incluído na Prestação de Contas a partir do exercício de 2007.

Síntese dos resultados obtidos

A certificar pelo Órgão de Controle Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.1	RE	Of. TCU 46/2011

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Continuar a desenvolver estratégias capazes de aumentar o volume de recursos concedidos aos tomadores de menor porte, aos quais a lei instituidora do Fundo, Lei nº 7827/89, atribui tratamento preferencial, de maneira que a diretriz estabelecida pela Resolução CONDEL/FCO nº 197, de 20/6/2003, que fixa percentual a ser destinado ao referido público alvo, seja plenamente atendida.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Realização de eventos, feiras, exposições e o FCO Itinerante; utilização do sítio do Banco do Brasil na internet, como ferramenta de divulgação do FCO; utilização do CFC (Canal Facilitador do Crédito) para as linhas do Pronaf; criação do Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, que dispensa a apresentação de CND/INSS e CRF/FGTS, desburocratizando o acesso ao crédito; entre outras.

Síntese dos resultados obtidos

Certificada pelo Órgão de Controle Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada						
Denominação completa:						**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste						003498
Deliberações do TCU						
Deliberações expedidas pelo TCU						
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**	
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.2	RE	Of. TCU 46/2011	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação						**Código SIORG**
Banco do Brasil						
Descrição da Deliberação:						
Adotar as medidas saneadoras necessárias ao efetivo cumprimento da diretriz constante do artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 7827/1989, que trata do apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, para estimular a redução das desigualdades intra-regionais de renda, faça as adequações pertinentes em seus sistemas de informação para permitir o monitoramento das ações a ela correlatas.						
Providências Adotadas						
Setor responsável pela implementação						**Código SIORG**
Banco do Brasil						
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:						
Realização de eventos, feiras, exposições e o FCO Itinerante; utilização do sítio do Banco do Brasil na internet, como ferramenta de divulgação do FCO; utilização do CFC (Canal Facilitador do Crédito) para as linhas do Pronaf; criação do Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, que dispensa a apresentação de CND/INSS e CRF/FGTS, desburocratizando o acesso ao crédito; entre outras.						
Síntese dos resultados obtidos						
A certificar pelo Órgão de Controle Externo.						
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor						
Nada a declarar.						

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste					003498
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.3	RE	Of. TCU 46/2011
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Banco do Brasil					
Descrição da Deliberação:					
Continuar a subsidiar o Ministério da Integração Nacional com as informações necessárias ao desenvolvimento dos indicadores e metas qualitativas para o FCO, e que faça constar dos relatórios de gestão do Fundo o resultado dos trabalhos acerca dos impactos econômicos e sociais da aplicação dos recursos do Fundo, a serem desenvolvidos pelo MI com base nas informações fornecidas pelo Banco do Brasil, com amparo no artigo 7º da Lei nº 10.177/2001.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					**Código SIORG**
Banco do Brasil					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Por meio dos ofícios nºs 2010/003144, 2010/016477 e 2011/02465, de 26.2.2010, 6.8.2010 e 16.3.2011, respectivamente, da Diretoria de Governo, o Banco do Brasil colocou-se à disposição do Ministério da Integração Nacional para fornecer, consoante o art. 7º da Lei nº 10.177/2001, os subsídios necessários para desenvolvimento dos estudos de avaliação dos impactos econômicos e sociais da aplicação do FCO, contemplando indicadores e metas qualitativos, em atendimento a essa recomendação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Prevista para implementação em 15.08.2012					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Nada a declarar.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.4	RE	Of. TCU 46/2011

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Estabelecer parâmetros que permitam verificar o tratamento prioritário à Mesorregião de Águas Emendadas, à RIDE do DF e Entorno e à Faixa de Fronteira do Centro-Oeste no emprego dos recursos do FCO, de maneira que seja atendido o disposto na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, instituída por meio do Decreto nº 6047, de 22/2/2007, e nas Diretrizes e Prioridades fixadas anualmente pelo Ministério da Integração Nacional.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Implementação, no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2010, dos seguintes parâmetros para estabelecer correlações das áreas em referência com as demais áreas da Região Centro-Oeste, partindo de parâmetros utilizados pela CGU na Auditoria do Relatório de Gestão de 2008:

a) média de operações por município de cada microrregião (RIDE, Mesorregião de Águas Emendadas e Faixa de Fronteira), comparada com a média de operações por município do Centro-Oeste;
b) % de municípios atendidos de cada microrregião (RIDE, Mesorregião de Águas Emendadas e Faixa de Fronteira), comparado com o % de municípios atendidos da Região Centro-Oeste;
c) média de operações por município de cada microrregião (RIDE, Mesorregião de Águas Emendadas e Faixa de Fronteira), comparada com a média de operações por município de cada Unidade Federativa do Centro-Oeste;
d) média de operações por município de cada microrregião (RIDE, Mesorregião de Águas Emendadas e Faixa de Fronteira), comparada com a média de operações por município de cada Unidade Federativa do Centro-Oeste, por segmento (empresarial e rural).

Síntese dos resultados obtidos

Prevista para implementação em 15.08.2011

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.5	RE	Of. TCU 46/2011

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Promover ações no sentido de ampliar o percentual dos recursos do FCO empregados nas regiões prioritárias segundo a tipologia microrregional estabelecida pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional – regiões dinâmicas e estagnadas.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Com o intuito de reduzir as disparidades intrarregionais de renda, o apoio creditício aos negócios em municípios de regiões prioritárias, segundo a tipologia definida pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), possuem limite financiável diferenciado em relação aos demais municípios da região.

Comparando-se o período compreendido entre 2007 e 2010, os recursos do FCO aplicados pelo Banco em programas empresarial e rural nos municípios com economia estagnada apresentaram variação de 224%.

Este resultado pode ser atribuído a ações estratégicas adotadas pelo Banco, inclusive àquelas em conjunto com os demais órgãos que atuam no FCO, como a realização dos Seminários do FCO Itinerante, que tiveram início em 2007 e até o ano de 2010 contaram mais de 200 reuniões na Região Centro-Oeste, inclusive nos municípios em questão.

Síntese dos resultados obtidos:

A certificar pelo Órgão de Controle Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor:

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.6	RE	Of. TCU 46/2011

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Promover ações no sentido de atender a priorização da RIDE do DF e Entorno, conforme porposto pela PNDR e pelas Diretrizes e Prioridades do Ministério da Integração Nacional.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Salientamos que 100% dos municípios do DF e Entorno, bem como todos os municípios da região Centro-Oeste, foram contemplados com recursos do Fundo em 2010.

Destacamos que diversas ações vêm sendo permanentemente implementadas pelo Banco do Brasil de forma a superar os objetivos e metas estabelecidos anualmente, bem como para atender aos apontamentos decorrentes das Resoluções do Condel/FCO, no que se refere à aplicação dos recursos do FCO.

Síntese dos resultados obtidos

A certificar pelo Órgão de Controle Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.7	RE	Of. TCU 46/2011

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Adotar as medidas saneadoras necessárias ao cumprimento de cada uma das prioridades setoriais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, fazendo as adequações pertinentes em seus sistemas de informação, de modo a permitir o monitoramento das ações a elas correlatas.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Destacamos que o Banco do Brasil apresenta as informações conforme definição do Condel/FCO, com processos e sistemas em constante aperfeiçoamento. Adicionalmente, o Banco se mantém à disposição e envida esforços para fornecimento de outras informações que porventura se fazem necessárias.

Síntese dos resultados obtidos

A certificar pelo Órgão de Controle Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.8	RE	Of. TCU 46/2011

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Continuar a, de maneira articulada com o Ministério da Integração Nacional e com o Condel/FCO, identificar os principais fatores exógenos à sua atuação que prejudiquem o tempo médio de contratação e promova as interlocuções necessárias com os agentes envolvidos, com o objetivo de atingir o prazo definido pelo Condel/FCO, na Resolução nº 172/2002. Os resultados desses trabalhos deverão ser divulgados nos relatórios de gestão do Fundo.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

O Banco do Brasil tem aperfeiçoado seu processo de crédito, bem como mantido articulação constante com o Ministério da Integração e demais representantes do Conselho Deliberativo do FCO – Condel/FCO, com vistas a reduzir o tempo médio de contratação das operações de financiamento com recursos do FCO. Como resultado, o tempo médio de contratação caiu de 68 dias, em 2008, para 28 dias no exercício de 2010, respeitando, portanto, a meta estabelecida pelo Condel/FCO.

Síntese dos resultados obtidos

A certificar pelo Órgão de Controle Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.9	RE	Of. TCU 46/2011

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Concluir o Projeto Corporativo de TI GST, que, consoante relatado, possibilitará a implementação, em ambiente eletrônico, de instrumentos de gerenciamento do fluxo de documentos de fiscalização, de ferramentas de controle das irregularidades identificadas e produção de relatórios gerenciais.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

O projeto corporativo de TI – Gerenciamento de Serviços Técnicos (GST), Módulo Controle de Documentos foi dividido em três etapas: a) GST – Parametrização Pronaf, b) GST – Dossiê Eletrônico Fase II e c) GST – Relatório Eletrônico. O projeto foi priorizado e encarteirado no Subcomitê de Crédito, aguardando autorização para início de desenvolvimento.

Síntese dos resultados obtidos

Prevista implementação em 12.11.2011

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.10	RE	Of. TCU 46/2011

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação

Realizar estudos no sentido de identificar oportunidades de aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais aplicáveis ao Pronaf de risco integral do Fundo, com vistas a minimizar a inadimplência dessas operações, e que, complementarmente, que nos trabalhos a serem realizados, sejam avaliados, conjuntamente com os demais gestores do Fundo, a viabilidade legal e os eventuais benefícios de também se aplicarem aos grupamentos de risco compartilhado e integral FCO as estratégias alternativas de recuperação de crédito que são empregadas às operações de risco integral do Banco do Brasil.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Como medida já adotada pelo Banco, visando a redução de inadimplência, informamos que se encontra em fase de implementação/aperfeiçoamento a cobrança terceirizada extrajudicial de operações rurais com risco integral do Banco, a qual envolve, inclusive, operações do Pronaf. A próxima fase do projeto prevê a mensuração dos resultados alcançados a partir dessa estratégia.

Síntese dos resultados obtidos

Prevista implementação em 04.07.2011

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção da providência pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		1370-25/2010-PL/2	9.2.11	RE	Of. TCU 46/2011

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação

No intuito de aprimorar as informações gerenciais de que dispõe acerca do Fundo e tendo em vista a prática de mercado para o cálculo do índice de inadimplência, que mantenha a divulgação do referido índice consoante a metodologia que contempla apenas as parcelas em atraso e que, adicionalmente, evidencie o índice de inadimplência apurado com base nos saldos devedores dos contratos em atraso, conforme prática adotada pelo sistema financeiro.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

No Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2010, será incluído o cálculo do índice de inadimplência apurado com base nos saldos devedores dos contratos em atraso, conforme prática adotada pelo Sistema Financeiro Nacional – SFN.

Síntese dos resultados obtidos

Prevista implementação em 15.08.2011

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção da providência pelo gestor

Nada a declarar.

b) Determinações e Recomendações da Secretaria Federal de Controle

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações da SFCI

Deliberações expedidas pela SFCI

Ordem	Processo	Relatório de Auditoria de Gestão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		FCO 2006, Nº 190200	2.2.2.7	RE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Analisar a oportunidade e conveniência de rever o prazo de 45 dias, fixado pela Resolução CONDEL nº 172/2002, considerando as novas práticas de gestão implementadas pelo Banco desde a publicação da Resolução.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Houve concordância das áreas negociais do Banco quanto à revisão do prazo de 45 dias, previsto na Resolução. Entretanto, foi sugerida sua promoção no exercício de 2008, tendo em vista a necessidade de período de avaliação das melhorias promovidas no atendimento e solução às propostas de operações de crédito rural com recursos do FCO, até porque o prazo não tem se mostrado longo nas operações com exigência de Carta-Consulta, que necessitam de autorização dos Conselhos de Desenvolvimento Estadual (CDE/CONDEL). Para viabilizar a recomendação, a coleta de dados foi iniciada em agosto/2008. Pela amostra, conclui-se que não há como rever o prazo em questão neste momento. Faz-se necessário obter uma base de dados mais representativa, para que se proceda uma análise apurada das fases das propostas e se adote medidas diretas no sentido de reduzir o tempo médio de contratação.

Síntese dos resultados obtidos:

Aguardando Manifestação do Órgão de Controle.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações da SFCI

Deliberações expedidas pela SFCI

Ordem	Processo	Relatório de Auditoria de Gestão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		FCO 2008, Nº 224568	1.1.2.3	RE	Ofício 24391

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

"a) subsidiar o Ministério da Integração Nacional com as informações necessárias para o adequado desempenho de sua função de coordenação e orientação do processo de desenvolvimento dos indicadores e metas qualitativos para o FCO;
b) "Apresentar, no Relatório de Gestão do exercício de 2009, os indicadores e metas desenvolvidos. Caso estejam em desenvolvimento, apresentar os resultados parciais obtidos."

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Por meio do ofício n.º 36.756/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 12.11.2009, a CGU manifestou-se com a interpretação de que "em face do andamento dado pelo BB e pelos subsídios que tem apresentado à SCO/MI, considera-se sanada a recomendação constante da alínea "a".

Síntese dos resultados obtidos:

Aguardando Manifestação do Órgão de Controle.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste					003498
Deliberações da SFC I					
Deliberações expedidas pela SFC I					
Ordem	**Processo**	**Relatório de Auditoria de Gestão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
-		FCO 2006, Nº 190200	1.3.1.1	RE	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Banco do Brasil					
Descrição da Deliberação					
a) desenvolver controle das demandas de recursos do FCO que não foram atendidas pelo Banco, com informações sobre o motivo do não atendimento, estratificadas por UF, Programa e Porte do tomador; b) apresentar, nos próximos relatórios de prestação de contas do Fundo, quadro contendo estatísticas de demanda total de recursos do Fundo, aplicações realizadas e demandas não atendidas. As informações deverão ser estratificadas por UF, Programa e Porte do tomador; e c) para as demandas não atendidas, apresentar, nos próximos relatórios de prestação de contas do Fundo, quadro contendo estatísticas de demandas por recursos do Fundo que não foram atendidas, totalizadas por UF, Programa, Porte do tomador e motivo do não atendimento.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					**Código SIORG**
Banco do Brasil					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Informações constantes no item 3.c.II deste Relatório.					
Síntese dos resultados obtidos					
A Certificar pelo Órgão de Controle.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Nada a declarar.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste					003498
Deliberações da SFC I					
Deliberações expedidas pela SFC I					
Ordem	**Processo**	**Relatório de Auditoria de Gestão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
-		FCO 2006, Nº 190200	1.3.1.3	RE	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Banco do Brasil					
Descrição da Deliberação					
a) Nos próximos Relatórios de Gestão do Banco Operador e cadernos de Informações Gerenciais relativos ao FCO, além dos quadros disponibilizados atualmente, apresentar os quadros de contratações realizadas em disposição semelhante à apresentada no documento de Programação Anual do fundo; b) Nos próximos Relatórios de Gestão do Banco Operador procurar aprofundar a análise relativa às contratações realizadas no período.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					**Código SIORG**
Banco do Brasil					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
item a) Incluído no Relatório Gerencial de setembro de 2007 quadro demonstrativo das contratações, como recomendado. Programação Anual FCO 2007, página 12 e Caderno de Informações Gerenciais, página 7 (conforme solicitado, cópia Relatório Gerencial de setembro de 2007 já encaminhada a essa Audit) item b) Análise relativa às contratações realizadas no período foi aprofundada no Relatório de Gestão do exercício de 2007. Recomendação implementada.					
Síntese dos resultados obtidos					
A Certificar pelo Órgão de Controle.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Nada a declarar.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa	Código SIORG
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações da SFC

Deliberações expedidas pela SFC

Ordem	Processo	Relatório de Auditoria de Gestão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		FCO 2006, Nº 190200	2.2.2.1	RE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação

Incluir, nos relatórios de Informações Gerenciais e de Prestação de Contas (semestral e anual), os números relacionados às operações reprogramadas, bem como avaliar os efeitos dessa reprogramação nas disponibilidades do Fundo.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

As informações sobre operações reprogramadas constam do item 3.c. VII - Situação da Carteira de Financiamento deste relatório. Manifestação implementada.

Síntese dos resultados obtidos

A certificar pelo Órgão de Controle.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa	Código SIORG
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações da SFC

Deliberações expedidas pela SFC

Ordem	Processo	Relatório de Auditoria de Gestão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		FCO 2006, Nº 190200	1.3.1.3	RE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação

c) Nos próximos Relatórios de Gestão do Banco Operador e cadernos de Informações Gerenciais relativos ao FCO, além dos quadros disponibilizados atualmente, apresentar os quadros de contratações realizadas em disposição semelhante à apresentada no documento de Programação Anual do fundo;
b) Nos próximos Relatórios de Gestão do Banco Operador procurar aprofundar a análise relativa às contratações realizadas no período.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Incluído no Relatório Gerencial de setembro de 2007 quadro demonstrativo das contratações, como recomendado. Programação Anual FCO 2007, página 12 e Caderno de Informações Gerenciais, página 7 (conforme solicitado, cópia Relatório Gerencial de setembro de 2007 já encaminhada a essa Audit) item b) Análise relativa às contratações realizadas no período foi aprofundada no Relatório de Gestão do exercício de 2007. Recomendação implementada

Síntese dos resultados obtidos

A certificar pelo Órgão Externo

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações da SFC

Deliberações expedidas pela SFC

Ordem	Processo	Relatório de Auditoria de Gestão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		FCO 2007 nº 208675	1.1.2.5	RE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Apresentar uma estratégia estruturada em ações objetivas que visem o incremento das contratações com recursos do FCO nas regiões. A estratégia deverá estar de acordo com as particularidades regionais, e não se restringir em ações que visem tão somente à divulgação do Fundo.

Providências Adotadas:

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Dar continuidade as ações do FCO Itinerante que vêm sendo executadas pelo Ministério da Integração Nacional _ MI, Governo dos Estados do Centro-Oeste e do Distrito Federal, Conselhos de Desenvolvimento dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal _ CDE, Banco do Brasil S/A, Prefeituras Municipais, Sebrae, Federações da Industria e do Comercio e demais Entidades locais. Na Região Centro-Oeste estão previstos para 2009 a realização de 89 seminários do FCO Itinerante, direcionados principalmente às micro e pequenas empresas e aos mini e pequenos produtores rurais.Nos Seminários são realizadas palestras sobre as diretrizes e prioridades do FCO, políticas públicas para o setor produtivo, utilização do crédito de investimento, condições de financiamento do FCO e a sua operacionalização. São abordados a importância do financiamento, conceituando alavancagem financeira, além de palestras motivacionais e apresentação de casos de sucessos. Após as palestras são realizados debates com os participantes (perguntas e respostas).

Os principais objetivos do FCO Itinerante são estimular a atividade produtiva na Região Centro-Oeste e a demanda por financiamentos, incrementar as aplicações com recursos do Fundo, principalmente junto aos tomadores de menor porte (mini e pequenos produtores rurais e as micro e pequenas empresas), promover mudança de visão e maior aceitação popular em relação aos financiamentos, além de buscar a melhoria da imagem do FCO na comunidade local.

Capacitação/Treinamento

Para o Segmento Atacado - Capacitação da força de vendas por meio do treinamento - Jornada Atacado 2009 - Soluções de Investimentos - direcionado aos funcionários da rede de agências empresarias e corporates dentro e fora da Região Centro-Oeste com o objetivo de incrementar as aplicações em operações de investimento.

Para o Segmento Varejo - Treinamento para capacitação de consultores de investimento (multiplicadores) nas Superintendências Estaduais.

Para o Segmento do Agronegócio - Treinamentos presenciais e auto-instrucionais voltados para para os funcionários que trabalham com o agronegócio, com vistas a melhorar a qualidade do atendimento aos produtores rurais e promover o incremento das aplicações dos recursos.

Participação em feiras agropecuárias na Região Centro-Oeste, tais como Tecnoshow Comigo e Expogrande, onde são desenvolvidas ações de relacionamento com os produtores rurais, gerando oportunidades negociais com o público-alvo do FCO.

Síntese dos resultados obtidos:

A Certificar pelo Órgão Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor:

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações da SFC

Deliberações expedidas pela SFC

Ordem	Processo	Relatório de Auditoria de Gestão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		FCO 2007 nº 208675	1.1.2.8	RE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

A partir das informações decorrentes do quadro de demandas não atendidas, e das fiscalizações realizadas, avaliar as dificuldades enfrentadas pelos mini/pequenos produtores rurais, e desenvolver uma estratégia que dê suporte para a solução dos entraves apresentados, visando atingir o mínimo obrigatório de 51%, conforme Resolução nº 197, de 20.06.03 .

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

O Governo Federal, os Governos Estaduais e o BB têm desenvolvido diversas ações, dentre as quais se destacam: realização dos Seminários FCO Itinerante; melhoria do processo de crédito do FCO (centralização da pré-análise de propostas e implementação do teto pré-avaliado e da análise simplificada); revisão das condições de financiamento; criação de Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; entre outros. Resultado obtido: as contratações com os segmentos de micro e pequenas empresas atingiram, no final de 2008, o montante de R$ 738 milhões, o que representa 53,6% do total aplicado no FCO Empresarial (R$ 1.377 milhões), bem como um incremento de 203,7% em relação ao volume observado em 2007 neste segmento de micro e pequenas empresas (R$ 243 milhões). Assim, entendemos que as ações adotadas contribuíram para alavancar as aplicações junto aos tomadores de menor porte.,,

Síntese dos resultados obtidos:

A Certificar pelo Órgão Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações da SFCI					
Deliberações expedidas pela SFCI					
Ordem	**Processo**	**Relatório de Auditoria de Gestão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
-		FCO 2007 nº 208675	1.1.4.2.a	RE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Elaborar planilha: Fiscalização - Controle de irregularidades.
Obs: a planilha objetiva mapear os tipos de ocorrências encontradas nos relatórios com irregularidades, e deve permitir consolidação de informações por tipo de ocorrência, por PRD/MD, por Agência e por Superintendência, em periodicidade a ser definida pelos gestores.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Elaborada planilha para controle das irregularidades apuradas pela fiscalização das operações de crédito, permitindo a consolidação das informações por tipo de ocorrência, por produto/modalidade, por agência e por superintendência.

Síntese dos resultados obtidos

A Certificar pelo Órgão Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações da SFCI					
Deliberações expedidas pela SFCI					
Ordem	**Processo**	**Relatório de Auditoria de Gestão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
-		FCO 2007 nº 208675	1.1.4.2.a	RE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Normatizar e implantar o processo de controle através da planilha "Fiscalização - Controle de irregularidades".

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Normatizado o processo de controle de irregularidades apuradas em fiscalização por meio da Circular 2009/732.

Síntese dos resultados obtidos

A Certificar pelo Órgão Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações da SFCI

Deliberações expedidas pela SFCI

Ordem	Processo	Relatório de Auditoria de Gestão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		FCO 2007 nº 208675	1.1.4.2.a	RE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Apresentar relatório consolidado das falhas/inconsistências decorrentes das fiscalizações realizadas visando subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão do FCO.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Elaborado Relatório Consolidado de Fiscalização com Irregularidades.

Síntese dos resultados obtidos

A Certificar pelo Órgão Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações da SFCI

Deliberações expedidas pela SFCI

Ordem	Processo	Relatório de Auditoria de Gestão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-		FCO 2007 nº 208675	1.1.4.2	RE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Descrição da Deliberação:

Apresentar, nos próximos relatórios de prestação de contas do fundo, informações quanto à consolidação dos resultados das fiscalizações realizadas no âmbito de agência.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Banco do Brasil	

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Implementado o sistema de controle das irregularidades constatadas nas fiscalizações.

Síntese dos resultados obtidos

A Certificar pelo Órgão Externo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste					003498
Deliberações da SFCI					
Deliberações expedidas pela SFCI					
Ordem	**Processo**	**Relatório de Auditoria de Gestão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
-		FCO 2007 nº 208675	1.1.2.6	RE	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					**Código SIORG**
Banco do Brasil					
Descrição da Deliberação:					
Incluir no próximo relatório de Prestação de Contas do Fundo, informações sobre os motivos do indeferimento das propostas apresentadas.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					**Código SIORG**
Banco do Brasil					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Informação constante no item 3.c.II deste relatório.					
Síntese dos resultados obtidos					
A Certificar pelo Órgão Externo.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Nada a declarar.					

7. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS PELOS RESPONSÁVEIS COMO RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DO DESEMPENHO DA GESTÃO

O Banco do Brasil renova sua disposição de buscar, continuamente, o aprimoramento dos procedimentos operacionais, de modo a fortalecer a posição do FCO como a principal ferramenta para alavancar os investimentos dos setores produtivos e, assim, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento sócio-econômico da Região Centro-Oeste.

Essas ações não esgotam a atuação do Banco do Brasil, quanto ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, que emprega, na administração e aplicação dos recursos do Fundo, a mesma estrutura utilizada para condução de negócios com recursos próprios, de tal forma que todos os investimentos realizados pelo Banco em infraestrutura operacional, em capacitação de funcionários e em tecnologia da informação beneficiam diretamente o FCO.

Brasília (DF), 13 de maio de 2011

Diretoria de Governo

Paulo Roberto Lopes Ricci
Diretor

8. ANEXOS

8.1 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Prestamos a seguir as informações contábeis solicitadas no Anexo II, Parte B da Decisão Normativa TCU nº 107/2010.

a) Declaração do Contador

DECLARAÇÃO PLENA DO CONTADOR	
Denominação completa (UJ)	**Código da UG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	537003

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, exceto no tocante a:

a) A Portaria Interministerial MF/MI n.º 1-C, de 15 de janeiro de 2005, alterada para Portaria Interministerial MF/MI n.º 11, de 28 de dezembro de 2005, estabeleceu normas para a estruturação e padronização dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis dos Fundos Constitucionais do Centro-Oeste (FCO), do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE).

O Art. 2º da referida Portaria determinada a obrigatoriedade de registro no SIAFI antes do fechamento de cada mês, pelo banco administrador de cada Fundo, da execução financeira, orçamentária e patrimonial, na modalidade total. No SIAFI, o registro antes do fechamento de cada mês se dá por volta do dia 7 de cada mês subsequente ao de referência. Entretanto, o fechamento do balancete mensal das instituições financeiras, seguindo normas do Banco Central do Brasil, ocorre por volta do dia 20 do mês subsequente ao de referência.

Diante da incompatibilidade de datas entre o fechamento do SIAFI e o conhecimento dos valores definitivos e conforme orientação da STN/CCONT, os valores referentes ao mês de dezembro de 2010 foram registrados com base em estimativas e ajustados a partir de janeiro de 2011, pelos valores definitivos.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local	Brasília	Data	31.03.2011
Contador Responsável	Lidianny Martins Mourão Dantas	CRC nº	CRC/DF 017013/O-3

b) Demonstrações Contábeis previstas na Lei nº 4.320/64

TITULO	BALANCO FINANCEIRO - TODOS OS ORCAMENTOS	EXERCICIO 2010	MES DEZ(FECHADO)
SUBTITULO	537003/00001 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO CENTRO OESTE	EMISSAO 14/03/2011	PAGINA 1
ORGAO SUPERIOR	53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL		

INGRESSOS			DISPENDIOS		
TITULOS	2010	2009	TITULOS	2010	2009
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.316.475.178,70	1.207.684.897,72	DESPESAS DE CAPITAL	1.391.475.178,70	1.485.583.660,00
TRANSFERENCIAS ORCAMENTARIAS	1.316.475.178,70	1.207.684.897,72	INVERSOES FINANCEIRAS	1.391.475.178,70	1.485.583.660,00
REPASSE RECEBIDO	1.316.475.178,70	1.207.684.897,72	DISPENDIOS EXTRA-ORCAMENTARIOS	2.789.100.802,46	1.885.650.368,09
INGRESSOS EXTRA-ORCAMENTARIOS	3.453.564.478,91	2.407.659.422,47	VALORES EM CIRCULACAO	103.721.019,41	313.451.186,49
VALORES EM CIRCULACAO	313.451.186,49	89.258.752,61	RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	92.130.365,75	303.183.602,29
RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	303.183.602,29	80.681.132,31	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	11.590.653,66	10.267.584,20
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	10.267.584,20	8.577.620,30	OUTROS CREDITOS	11.590.653,66	10.267.584,20
OUTROS CREDITOS	10.267.584,20	8.577.620,30	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	302.708.065,69	203.296.225,84
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	316.222.929,33	319.843.393,22	RP'S NAO PROCESSADOS - INSCRICAO	302.708.065,69	203.270.705,84
RESTOS A PAGAR	316.222.730,53	319.843.393,22	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	25.524,00
NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	75.000.000,00	302.708.065,69	DESPESAS EXTRA-ORCAMENTARIA	94.346,80	88.974,00
CANCELADO	241.222.730,53	17.135.327,53	DESPESAS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	94.346,80	88.974,00
OUTRAS OBRIGACOES	198,80	0,00	AJUSTES DE DIREITOS E OBRIGACOES	2.382.577.270,56	1.368.813.997,76
AJUSTES DE DIREITOS E OBRIGACOES	2.823.890.263,09	1.998.557.276,64	BAIXA DE DIREITOS	2.382.577.270,56	1.368.813.997,76
INCORPORACAO DE DIREITOS	2.823.890.263,09	1.998.557.276,64	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.382.577.270,56	1.368.813.997,76
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	92.130.365,75	303.183.602,29			
OUTRAS INCORPORACOES DE DIREITOS	2.731.759.997,34	1.695.373.674,35			
DISPONIBILIDADE DO PERIODO ANT	872.951.510,71	628.841.228,61	DISPONIBILIDADE P/O PERIODO SE	1.462.415.187,16	872.951.510,71
OUTRAS DISPONIBILIDADES	872.951.510,71	628.841.228,61	OUTRAS DISPONIBILIDADES	1.462.415.187,16	872.951.510,71
INGRESSOS	5.642.991.168,32	4.244.185.558,80	DISPENDIOS	5.642.991.168,32	4.244.185.558,80

TITULO	BALANCO ORCAMENTARIO - TODOS OS ORCAMENTOS
SUBTITULO	527001/00001 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO CENTRO OESTE
ORGAO SUPERIOR	53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

EXERCICIO	MES
2010	DEZ(FECHADO)
EMISSAO	PAGINA
14/03/2011	1

RECEITA					DESPESA				
TITULOS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	REALIZACAO	EXCESSO OU INSUFICIENCIA DE ARRECADACAO	TITULOS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	EXECUCAO	ECONOMIA OU EXCESSO NA EXECUCAO DE DESPESA
RECEITAS CORRENTES	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	0.00	1.483.924.628.00	CREDITOS N.C.AIS/SUPLEMENT	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	1.391.475.178.70	92.449.449.30
RECEITAS TRIBUTARIAS	1.451.771.760.00	1.451.771.760.00	0.00	1.451.771.760.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	1.391.475.178.70	92.449.449.30
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	32.152.860.00	32.152.860.00	0.00	32.152.860.00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	1.391.475.178.70	92.449.449.30
MOVIMENTACAO FINANCEIRA									
SUBTOTAL I	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	0.00	1.483.924.628.00	SUBTOTAL I	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	1.391.475.178.70	92.449.449.30
REPASSE	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	1.316.475.178.70	167.449.449.30					
RECEITA TES DESCENTRAL 2	-1.483.924.628.00	-1.483.924.628.00	0.00	-1.483.924.628.00					
TOTAL	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	1.316.475.178.70	167.449.449.30	TOTAL	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	1.391.475.178.70	92.449.449.30
DEFICIT TOTAL	0.00	0.00	75.000.000.00	-75.000.000.00	SUPERAVIT TOTAL				
TOTAL GERAL	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	1.391.475.178.70	92.449.449.30	TOTAL GERAL	1.483.924.628.00	1.483.924.628.00	1.391.475.178.70	92.449.449.30

TITULO	BALANCO PATRIMONIAL - TODOS OS ORCAMENTOS	EXERCICIO 2010	MES DEZ(FECHADO)
SUBTITULO	537003/00001 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO CENTRO OESTE	EMISSAO 14/03/2011	PAGINA 1
ORGAO SUPERIOR	33000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL		

ATIVO			PASSIVO		
TITULOS	2010	2009	TITULOS	2010	2009
ATIVO FINANCEIRO	1.566.136.206,57	1.186.402.697,20	PASSIVO FINANCEIRO	75.000.198,80	302.708.063,69
DISPONIVEL	1.462.415.187,16	872.951.310,71	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	75.000.198,80	302.708.063,69
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	1.462.415.187,16	872.951.310,71	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	198,80	0,00
CREDITOS EM CIRCULACAO	103.721.019,41	313.451.186,49	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	198,80	0,00
CREDITOS A RECEBER	11.590.423,66	10.267.584,20	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	75.000.000,00	302.708.063,69
RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP	92.130.365,75	303.183.602,29	A LIQUIDAR	75.000.000,00	302.708.063,69
ATIVO NAO FINANCEIRO	11.750.184.731,38	10.326.797.219,71	PASSIVO NAO FINANCEIRO	-75.000.000,00	-302.708.063,69
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	2.693.167.083,63	2.106.789.995,62	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	-75.000.000,00	-302.708.063,69
CREDITOS EM CIRCULACAO	2.693.167.083,63	2.106.789.995,62	RETIFICACAO DE RP NAO PROCESSADOS A LIQUID	-75.000.000,00	-302.708.063,69
RECURSOS A RECEBER P/PAGTO DE RP-RETIFIC	-92.130.365,75	-303.183.602,29	PASSIVO REAL	198,80	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.089.423.890,12	3.000.561.819,36	PATRIMONIO LIQUIDO	13.316.320.739,15	11.513.199.916,91
PROVISAO PARA PERDAS PROVAVEIS CURTO PRA	123.403.614,07	140.062.017,33	PATRIMONIO/CAPITAL	11.513.199.916,91	10.223.444.781,12
PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-160.722.023,67	-249.727.404,12	PATRIMONIO	11.513.199.916,91	10.223.444.781,12
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.057.017.647,55	8.220.007.224,09	RESULTADO DO PERIODO	1.803.120.822,24	1.289.755.135,79
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	9.057.017.647,55	8.220.007.224,09	SITUACAO PATRIMONIAL ATIVA	13.316.320.937,95	11.513.199.916,91
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.526.480.745,12	9.830.405.682,64	SITUACAO PATRIMONIAL PASSIVA	-11.513.200.116,71	-10.223.444.781,12
PROVISAO PARA PERDAS PROVAVEIS	-300.211.424,69	-411.511.791,84			
PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS - LP	-99.151.472,88	-154.846.677,01			
ATIVO REAL	13.316.320.937,95	11.513.199.916,91			
ATIVO COMPENSADO	730.537.502,00	539.680.404,31	PASSIVO COMPENSADO	730.537.502,00	539.680.404,31
COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	730.537.502,00	539.680.404,31	COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	730.537.502,00	539.680.404,31
OUTRAS COMPENSACOES	730.537.502,00	539.680.404,31	COMPENSACOES DIVERSAS	730.537.502,00	539.680.404,31
ATIVO	14.046.858.439,95	12.052.880.321,22	PASSIVO	14.046.858.439,95	12.052.880.321,22

TITULO	DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORCAMENTOS
SUBTITULO	537001/00001 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO CENTRO OESTE
ORGAO SUPERIOR	53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

EXERCICIO	MES
2010	DEZ(FECHADO)
EMISSAO	PAGINA
14/03/2011	1

VARIACOES ATIVAS			VARIACOES PASSIVAS		
TITULOS	2010	2009	TITULOS	2010	2009
ORCAMENTARIAS	2.707.950.357,40	2.693.268.857,72	ORCAMENTARIAS	1.391.475.178,70	1.485.583.660,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.316.475.178,70	1.207.684.897,72	DESPESAS DE CAPITAL	1.391.475.178,70	1.485.583.660,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.316.475.178,70	1.207.684.897,72	INVERSOES FINANCEIRAS	1.391.475.178,70	1.485.583.660,00
REPASSE RECEBIDO	1.316.475.178,70	1.207.684.897,72	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	5.579.310.477,91	4.909.561.395,68
MUTACOES ATIVAS	1.391.475.178,70	1.485.583.660,00	DESPESAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	94.346,00	88.974,00
INCORPORACOES DE ATIVOS	1.316.475.178,70	1.207.684.897,72	DESPESAS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	94.346,00	88.974,00
INCORPORACAO DE CREDITOS	1.316.475.178,70	1.207.684.897,72	DECRESCIVOS PATRIMONIAIS	5.579.216.131,91	4.909.472.421,68
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	75.000.000,00	277.898.762,28	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	5.077.994.101,84	3.701.940.266,17
RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	6.063.836.121,45	4.091.631.633,75	BAIXA DE DIREITOS	5.077.994.101,84	3.701.940.266,17
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	6.063.836.121,45	4.091.631.633,75	AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	198.913.963,58	1.329.070.753,08
INCORPORACOES DE ATIVOS	5.333.098.135,82	3.993.964.700,46	AJUSTES DE CREDITOS	198.913.963,58	1.329.070.753,08
INCORPORACAO DE DISPONIBILIDADES	2.731.759.997,34	1.695.373.874,33	INCORPORACAO DE PASSIVOS	302.708.065,69	178.461.402,43
INCORPORACAO DE DIREITOS	2.601.338.138,58	1.898.611.026,11	RESULTADO PATRIMONIAL	1.803.120.822,24	1.289.755.133,79
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	491.635.255,00	1.280.511.603,76	SUPERAVIT	1.803.120.822,24	1.289.755.133,79
AJUSTES DE CREDITOS	491.635.255,00	1.280.511.603,76			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	241.322.730,51	17.135.327,53			
DEFICIT					
VARIACOES ATIVAS	8.771.906.478,85	7.784.900.191,47	VARIACOES PASSIVAS	8.771.906.478,89	7.784.900.191,47

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO)
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010
(Reais)

A Portaria Interministerial MF/MI N.° 1-C, de 15 de Janeiro de 2005, alterada para Portaria Interministerial MF/MI N.° 11, de 28 de dezembro de 2005, estabeleceu normas para estruturação e padronização dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis dos Fundos Constitucionais do Centro-Oeste(FCO), do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE).

O Art. 2° da referida Portaria determina a obrigatoriedade de registro no SIAFI antes do fechamento de cada mês, pelo banco administrador de cada Fundo, da execução financeira, orçamentária e patrimonial, na modalidade total. No SIAFI, o registro antes do fechamento de cada mês se dá por volta do dia 7 do mês subsequente ao de referência. Entretanto, o fechamento do balancete mensal das instituições financeiras, seguindo normas do Banco Central do Brasil, ocorre por volta do dia 20 do mês subsequente ao de referência.

Diante da incompatibilidade de datas entre o fechamento do SIAFI e o conhecimento dos valores definitivos e conforme orientação da STN/CCONT, os valores referentes ao mês de dezembro de 2010 foram registrados com base em estimativas e ajustados a partir de janeiro de 2011 pelos valores definitivos. Com efeito, segue abaixo os valores de ajustes com os lançamentos respectivos:

Conta	Valor de ajuste	Conf. NL
Reversão de Encargos a Capitalizar	R$ 181.833.975,94	2011/03
Reversão de Provisão p/Rebates	R$ 894.282,57	2011/06
Constit. de Provisão de Disp Corr.Monet	R$ 732.534,10	2011/10
Constituição de PCLD	R$ 133.994.891,38	2011/13
Concessão de Empréstimos	R$ 695.447.941,96	2011/23
Receita de Operação de Crédito	R$ 495.286.267,03	2011/25
Estorno da NL 308/2010	R$ 331.473,24	2011/29
Estorno da NL 310/2010	R$ 907.894,24	2011/32
Estorno da NL 311/2010	R$ 1.716.895,11	2011/33
Controle de Inadimplência	R$ 1.858,56	2011/39
Aprop. Remuneração Disponível	R$ 190.933,12	2011/42
Estorno de Receita de Op. Crédito	R$ 263.497.659,16	2011/47
Amortização de Financiamentos	R$ 1.054,16	2011/48

Maria Augusta de Figueiredo Mesiano
Gerente de Divisão – Gestor Financeiro

Lidianny Martins Mourão Dantas
Contadora Responsável

c) Demonstrações Contábeis previstas na Lei nº 6.404/76

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO 1

Lei nº 7.827, de 27.09.89

Demonstrações Contábeis

Em milhares de Reais

Exercício encerrado em 31.12.2010

Balanço Patrimonial

ATIVO		31.12.2010	31.12.2009
CIRCULANTE		3.699.727	3.850.953
Disponibilidades	(Nota 4.a)	867.740	1.368.286
Devedores Por Repasses	(Nota 5)	2.820.205	2.472.624
Repasses ao Banco do Brasil S.A		2.820.205	2.472.624
Financiamentos	(Nota 5.a)	3.235.987	2.768.518
Provisão para Rebates sobre Encargos	(Nota 5.i)	(18.149)	(18.824)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(Nota 5.j)	(288.569)	(169.868)
Provisão para Bônus de Adimplência	(Nota 5.k)	(43.779)	(41.034)
Provisão para Dispensa de Correção Monetária	(Nota 5.m)	(65.285)	(66.168)
Outros Créditos		11.782	10.043
Devedores Diversos	(Nota 6)	11.782	10.043
Valores a Receber		11.782	10.043
NÃO CIRCULANTE		9.453.597	7.815.929
Devedores Por Repasses	(Nota 5)	9.453.597	7.815.929
Repasses ao Banco do Brasil S.A		9.453.597	7.815.929
Financiamentos	(Nota 5.a)	10.003.322	8.837.863
Provisão para Rebates sobre Encargos	(Nota 5.i)	(126.655)	(148.430)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(Nota 5.j)	(174.624)	(116.915)
Provisão para Bônus de Adimplência	(Nota 5.k)	(133.362)	(131.026)
Provisão para Dispensa de Correção Monetária	(Nota 5.m)	(115.084)	(125.563)
TOTAL DO ATIVO		13.153.324	11.666.882

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO 2
Lei nº 7.827, de 27.09.89
Demonstrações Contábeis
Em milhares de Reais

Exercício encerrado em 31.12.2010

Balanço Patrimonial

PASSIVO		31.12.2010	31.12.2009
CIRCULANTE		5	5
Credores Diversos		5	5
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(Nota 1)	13.150.319	11.666.877
Transferências do Exercício		1.390.423	1.233.895
Participação em Impostos da União - Primeiro semestre		737.594	622.720
Participação em Impostos da União - Segundo semestre		652.829	611.175
Transferências de Exercícios Anteriores		9.589.133	8.355.238
Superávit Acumulado		2.173.763	2.077.744
Do Primeiro Semestre - 2010		108.521	12.926
Do Segundo Semestre - 2010		(12.502)	196.227
De Exercícios Anteriores		2.077.744	1.868.591
TOTAL DO PASSIVO		13.153.324	11.666.882

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
Lei nº 7.827, de 27.09.89

Demonstrações Contábeis
Em milhares de Reais

Exercício encerrado em 31.12.2010

Demonstração do Resultado

		Exerc/2010	Exerc/2009
RECEITA OPERACIONAL		420.095	337.439
Rendas de Operações de Crédito	(Nota 5.b)	290.702	270.845
Rendas Sobre Valores Disponíveis	(Nota 4.b)	129.393	66.594
DESPESAS OPERACIONAIS		(324.076)	(128.286)
Resultado com Provisão Para Crédito de Liquidação Duvidosa	(Nota 5.h)	(208.859)	71.202
Resultado com Provisão Para Rebate Sobre Encargos	(Nota 5.j)	4.569	(9.078)
Resultado com Provisão Para Bônus de Adimplência	(Nota 5.l)	(95.682)	(125.560)
Resultado com Provisão Para Dispensa de Correção Monetária	(Nota 5.n)	(24.010)	(64.761)
Outras Despesas/Receitas Operacionais		(94)	(89)
Despesas com Auditorias Externas		(94)	(89)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		96.019	209.153

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO
Lei nº 7.827, de 27.09.89
Demonstrações Contábeis
Em milhares de Reais

Exercício encerrado em 31.12.2010

Demonstração dos Fluxos de Caixa

FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES	Exerc/2010	Exerc/2009
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Recebimentos de Operação de Crédito/retorno	1.655.537	1.434.764
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas com Auditoria Externa	(94)	(89)
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Recuperações de Crédito - Risco Banco do Brasil	(356.074)	(121.832)
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências do Tesouro Nacional	1.390.423	1.233.895
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Variação Líquida de Caixa e Equivalente Caixa	(500.546)	905.712
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fim do exercício	867.740	1.368.286
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Financiamentos	(2.325.519)	(460.381)
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Provisão para Rebates sobre Encargos	(22.450)	(21.514)
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Provisão para Bônus de Adimplência	5.081	37.602
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Devedores Diversos - BB Rendas sobre Valores Disponíveis	(1.739)	(2.852)
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Caixa Gerado pelas Operações	(1.890.969)	(328.183)

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO
Lei nº 7.827, de 27.09.89
Demonstrações Contábeis
Em milhares de Reais

Exercício encerrado em 31.12.2010

Demonstração Das Mutações Do Patrimônio Líquido

Eventos	Transferências de Exercícios Anteriores	Transferências do Exercício	Superávits Acumulados	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Saldos em 31.12.2008	7.044.786	1.310.452	1.868.591	10.223.829
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências do Tesouro Nacional		1.233.895		1.233.895
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Saldos em 31.12.2009	8.355.238	1.233.895	2.077.744	11.666.877
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Saldos em 31.12.2009	8.355.238	1.233.895	2.077.744	11.666.877
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências do Tesouro Nacional		1.390.423		1.390.423
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Saldos em 31.12.2010	9.589.133	1.390.423	2.173.763	13.153.319
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO
Lei nº 7.827, de 27.09.89
Notas Explicativas às demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31.12.2010 e 31.12.2009

1 – O FCO e suas Operações

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pelo artigo 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com alterações das Leis nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001 e nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, é administrado pelo Banco do Brasil S.A., com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamentos aos setores produtivos, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento.

São beneficiários dos recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial e realizem empreendimentos não governamentais de infra-estrutura, comerciais e de serviços na região Centro-Oeste.

A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, alterada pelo Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008, modificou os encargos financeiros das operações contratadas com recursos do FCO, que passaram a ser entre 5% e 10% ao ano, conforme a atividade econômica e o porte do tomador.

O artigo 9º-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, inserido pelo artigo 14 da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, estabeleceu que o risco de crédito das operações contratadas até 30 de novembro de 1998 é integral do Fundo, sendo que, em contrapartida, os encargos financeiros daquelas operações, por força da desobrigação do risco do agente financeiro, passaram a constituir receitas integrais do FCO. O mesmo dispositivo legal estabeleceu que nas operações contratadas entre 1º de dezembro de 1998 e 29 de junho de 2001, o risco de crédito é compartilhado entre as instituições financeiras e o Fundo, na proporção de 50%. Já nas operações contratadas a partir de 1º de julho de 2001, o risco passou a ser exclusivo do agente financeiro.

A Medida Provisória, com o Ofício Bacen/Diret nº 2001/1602, autorizou ainda, o Banco administrador a utilizar os recursos do Fundo como Capital de Referência nível II, devendo o valor utilizado ser excluído da base de cálculo da taxa de administração. Em função desse critério, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, não houve incidência de taxa de administração.

O artigo 6º da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, autorizou a reclassificação das operações contratadas ao abrigo da Linha Especial de Crédito FAT Integrar, de que trata a Lei nº 11.011, de 20 de dezembro de 2004, para o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO. Em 2008 foram incorporadas ao Fundo 775 operações, no valor de R$ 380.936 mil e passaram a integrar a sua carteira de financiamentos. No exercício de 2009, foram incorporadas 133 operações no valor de R$ 58.654 mil e no exercício de 2010 não houve reclassificação.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária, normas e instruções do Banco Central do Brasil, e demais normativos aplicáveis ao Fundo.

A Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e a Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro 2008, alteraram, revogaram e introduziram diversos dispositivos na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), com vigência em 1º de janeiro de 2008. A nova Lei e Medida Provisória trouxeram importantes alterações em regras de reconhecimento e mensuração de itens patrimoniais, bem como de apresentação das demonstrações contábeis.

Os referidos normativos do Fundo impactaram somente na obrigatoriedade da elaboração e divulgação das demonstrações dos fluxos de caixa em substituição à demonstração das origens e aplicações de recursos. Não houve nenhum efeito no resultado e no Patrimônio Líquido do Fundo em função da adoção desses normativos

O FCO não está apresentando a demonstração dos resultados abrangentes em função de não haver transação passível de alocação nessa demonstração

A conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31.12.2010 foi autorizada pela Administração em 09.06.2011.

3 – Principais Práticas Contábeis

a) Apuração de Resultado

As receitas e as despesas são registradas pelo regime do competência. As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridas e deduzidas as correspondentes despesas a apropriar, quando aplicável. As Rendas de Operações de Crédito são provenientes da *carteira de operações de crédito/financiamento*, e são reconhecidas *pro rata tempore*. Não se incluem as rendas de operações em atraso há mais de 60 dias, conforme estipulado pela Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999 (rendas a apropriar sobre operações em atraso). A receita apropriada no Fundo refere-se somente à parcela pertencente ao Fundo, ou seja, não inclui a remuneração que cabe ao agente financeiro Banco do Brasil S.A. (*Del Credere*).

As Rendas sobre Valores Disponíveis decorrem da remuneração dos recursos ainda não desembolsados pelo administrador (Banco do Brasil), calculados com base na taxa "extra-mercado" divulgada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa estão representados por depósitos bancários remunerados, de alta liquidez, conversíveis a qualquer momento em montante conhecido de caixa, sujeitos a insignificante risco de mudança de valores e limites (Nota 4).

c) Devedores por Repasses – Carteira de Financiamentos

Os direitos, representados pelo grupo *Devedores por Repasses*, são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridas (Nota 5).

d) *Provisão para Rebates* sobre Encargos

A provisão para Rebates sobre Encargos é constituída com base nos saldos devedores das operações do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária – PAPRA (capital e encargos financeiros), cujos rebates correspondem a 50%. Para as operações do Grupo "A" do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), cujos beneficiários são os agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária, a provisão corresponde a 40% sobre os saldos devedores de capital desses financiamentos.

e) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa foi constituída em consonância com os critérios estabelecidos no art. 3º, parágrafo único, da Portaria Interministerial MF/MI nº 11, de 28 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2006. Tais critérios são os mesmos estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, que considera a classificação das operações de acordo com o risco e as faixas de vencimento. Também são utilizados os critérios da Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, para reconhecimento de prejuízo e recuperação de créditos. A base de cálculo dessa provisão está representada pelo saldo devedor das operações, incluídos os encargos a capitalizar e excluídas as rendas a apropriar de operações em atraso que supera 60 dias, cujo valor não está registrado nas demonstrações contábeis. Essa forma de cálculo está em conformidade com o disposto na Resolução CMN nº 2.682 de 21 de dezembro de 1999.

f) Provisão para Bônus de Adimplência

A provisão para Bônus de Adimplência, concedida a mutuários que efetuem o pagamento da parcela da dívida até a data do respectivo vencimento, é constituída com base nos saldos de encargos financeiros relativos às operações contratadas, renegociadas ou repactuadas com os encargos prefixados estabelecidos na MP nº 2.035-28, de 21 de dezembro de 2000, convertida na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

g) Provisão para Dispensa de Correção Monetária

A provisão para Dispensa de Correção Monetária é constituída com base nos saldos das rubricas de encargos a capitalizar das operações renegociadas com base na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002. Os encargos dessas operações são capitalizados e exigíveis anualmente. Corresponde a um desconto relativo à variação do preço mínimo do produto vinculado à operação.

h) Estimativas Contábeis

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração do Fundo use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Os cálculos da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, da Provisão para Rebates sobre Encargos, da Provisão para Bônus de Adimplência e da Provisão para Dispensa de Correção Monetária estão sujeitos à utilização de premissas e estimativas, e as perdas efetivas poderão resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo de apuração das referidas provisões. A Administração do Fundo revisa as estimativas e premissas, no mínimo semestralmente.

i) Moeda Funcional

As demonstrações contábeis do FCO estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional e a moeda de apresentação do Fundo.

j) Impostos e Contribuições

Conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o Fundo goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de quaisquer tributos ou contribuições.

4 – Caixa e Equivalentes de Caixa

a) Composição

R$ mil

	31.12.2010	31.12.2009
Disponibilidades	867.740	1.368.286

São recursos (depósitos bancários) mantidos no Banco do Brasil remunerados pela variação da Taxa Extra-Mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto na legislação.

b) Rendas sobre Valores Disponíveis

R$ mil

	Exerc/2010	Exerc/2009
Rendas sobre Valores Disponíveis	129.393	66.594

5 – Devedores por Repasses – Carteira de Financiamentos

Representa os valores aplicados pelo Banco do Brasil S.A. e por outras instituições autorizadas, junto aos setores produtivos da região, de acordo com a programação anual de financiamentos.

a) Composição da Carteira de Financiamento por Atividade

R$ mil

Destinação	Saldo de Financiamento			
	31.12.2010	%	31.12.2009	%
Financiamentos				
Banco do Brasil				
Comércio e Serviços	1.575.493	11,9	1.281.770	11,7
Desenvolvimento do Turismo	298.530	2,3	177.815	1,6
Industrial / Agroindustrial	2.080.466	15,7	1.516.153	13,7
Infra-estrutura	453.574	3,4	373.789	3,4
Rural Custeio	133.388	1,0	62.190	0,6
Rural Investimento	6.182.973	46,7	5.636.802	50,8
Rural Pronaf	1.695.527	12,8	1.315.768	11,8
Rural - Reforma Agrária	488.746	3,7	519.027	4,7
Pronatureza	292.177	2,2	204.910	1,8
Outras Instituições Financeiras				
Banpará	38.435	0,3	18.157	0,2
Total	13.239.309	100,0	11.106.381	100,0
Curto Prazo	3.235.987	24,4	2.768.518	24,9
Longo Prazo	10.003.322	75,6	8.337.863	75,1

"O art 9º da lei nº 7.827/89 estabeleceu a possibilidade de repasse de recursos do FCO a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As instituições que firmaram contrato com o Banco do Brasil S.A. para esse fim foram: Banco de Brasília, Banco Cooperativo do Brasil S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A. e Agência de Fomento de Goiás S.A. As transferências de recursos do fundo iniciaram-se em novembro de 2008.

b) Rendas de Operações de Crédito

R$ mil

	Exerc/2010	Exerc/2009
Banco do Brasil S.A.	279.387	260.944
Recuperação de Crédito	20.315	9.901
Total	290.702	270.845

c) Composição da Carteira de Financiamento por Faixa de Risco

R$ mil

Faixa de Risco	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 31.12.2010	Proporção%	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 31.12.2009	Proporção%
AA	12.097.832	91,0	9.995.621	87,8
A	318.904	2,4	395.739	3,9
B	582.907	4,4	179.105	1,8
C	31.586	0,2	39.554	0,4
D	214.988	1,6	170.070	2,1
E	18.178	0,2	39.435	0,3
F	1.274	-	9.405	0,2
G	7.968	0,1	1.293	-
H	448.674	3,1	306.159	3,5
Total	13.239.309	100,0	11.106.381	100,0

*Encontram-se classificadas em AA aquelas operações, no montante de R$ 11.604.941 mil (R$ 9.703.796 mil no exercício de 2009) cujo risco é assumido pelo agente financeiro-Banco do Brasil, conforme definido na Medida Provisória 2.196-1.

d) Composição da Carteira de Financiamento por Risco de Crédito

Abaixo está sendo apresentada a segregação do risco de crédito da carteira entre o Fundo e as instituições financeiras:

R$ mil

RISCO	Risco Fundo %	Risco Banco do Brasil %	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 31.12.2010	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 31.12.2009
Risco Compartilhado	50	50	66.322	114.077
Risco Fundo	100	0	1.479.277	1.208.580
Risco Banco do Brasil	0	100	11.604.941	9.703.796
Total			13.239.309	11.106.381

e) Composição da Carteira de Financiamentos por Faixa de Risco e de Vencimento

Parcelas Vincendas

R$ mil

Risco	Até 30	31-60	61-90	91-180	181-360	Acima de 360	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 31.12.2010	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 31.12.2009
AA	153.811	314.135	21.115	631.296	1.590.230	9.083.179	11.793.766	9.734.908
A	2.658	4.744	1.626	9.702	31.714	268.837	319.081	394.774
B	1.067	1.915	158	3.977	14.624	159.655	181.396	167.107
C	2.201	3.120	1.8	12.093	3.531	23.895	31.349	31.425
D	491	711	150	2.393	10.182	198.487	212.414	167.466
E	3.201	3.274	101	1.293	1.449	14.425	17.652	34.093
F	3	6	0	193	134	659	996	1.138
G	0	12	0	2	125	7.700	7.839	1.999
H	248	131	43	1.480	3.670	246.484	252.056	76.913
Sub-total	159.099	323.048	23.001	651.419	1.655.659	10.003.921	12.815.547	10.609.823

Parcelas Vencidas

R$ mil

Risco	Até 30	31-60	61-90	91-180	181-360	Acima de 360	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 31.12.2010	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 31.12.2009
AA	19.974	15.821	7.094	33.740	31.962	145.486	254.067	261.713
A	814	0	0	0	0	8	822	665
B	930	569	0	0	0	13	1.512	3.000
C	0	234	0	1	0	0	238	429
D	893	525	97	145	0	111	1.771	2.601
E	45	23	0	37	442	0	527	24.541
F	2	2	0	153	21	0	178	268
G	28	0	0	86	15	0	129	294
H	4.415	187	223	928	133.813	24.952	164.518	223.247
Sub-total	27.304	17.341	7.414	35.090	166.253	170.570	423.762	497.058

Total	186.403	340.389	30.414	686.510	1.821.902	10.078.691	13.239.309	11.106.881

f) Constituição da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

R$ mil

	PCLD - 31.12.2010						
	Saldo de Financiamento/ Encargos a Capitalizar						
Risco	Risco BB	Risco FCO	Risco Compartilhado	Risco Procera	Provisão	Valor da Provisão	%
AA	10.095.155	1.852.792	113	–	–	–	–
A	–	2.555.237	8.090	–	0,5%	1.298	0,3
B	–	44.441	14.572	–	1%	517	0,1
C	–	2.598	16.700	–	3%	1.322	0,1
D	–	33.139	9.356	–	10%	3.782	0,8
E	–	5.931	8.536	–	30%	2.760	0,5
F	–	506	575	–	50%	397	0,1
G	–	187	1.381	–	70%	264	0,1
H	–	378.455	8.719	88.801	100%	453.855	98,0
Total	10.095.155	1.773.088	65.042	88.801		453.193	100,0
Curto Prazo						288.569	62,3
Longo Prazo						174.624	37,7

Na apuração da PCLD foram considerados os saldos de Rendas a Apropriar conforme disposto na Resolução CMN nº 2.682 de 21 de dezembro de 1999

Nas operações de risco do Procera, o Fundo absorve a provisão para desconto de 80%, conforme art. 23 da lei 11.775, de 17 de setembro de 2008, em substituição ao Bônus de Adimplência às operações ao amparo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária. De acordo com o parágrafo único do referido artigo, os custos decorrentes desse benefício seriam imputados aos Fundos Constitucionais quando as operações fossem efetuadas com recursos do Fundo

R$ mil

	PCLD 31.12.2009						
	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar						
Risco	Risco BB	Risco FCO	Risco Compartilhado	Risco Procera	Provisão	Valor da Provisão	%
AA	9.699.447	215.011	4.402	–	–	–	–
A	–	389.012	9.559	–	0,5%	1.989	0,7
B	–	174.641	20.225	–	1%	1.948	0,6
C	–	3.090	27.373	–	3%	533	0,2
D	–	191.544	20.489	–	10%	20.178	7,0
E	–	29.223	14.128	–	30%	9.366	3,3
F	–	544	686	–	50%	443	0,2
G	–	646	565	–	70%	650	0,2
H	–	179.823	13.148	72.642	100%	251.776	87,6
Total	9.699.447	1.179.534	130.575	72.642		286.783	100,0
Curto Prazo						169.868	59,23
Longo Prazo						116.915	40,77

g) Movimentação da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

R$ mil

	31.12.2010	31.12.2009
Saldo Inicial	286.783	360.748
Constituição/Reversão	208.859	(71.202)
Transferência para Prejuízo – Risco FCO	(32.449)	(22.761)
Saldo Final	453.193	286.783

No exercício de 2010, foram transferidos para perdas R$ 567.240 mil (R$ 379.715 mil no exercício de 2009), conforme demonstrado no quadro comparativo a seguir:

R$ mil

Risco Operacional	Saldo Transferido	Saldo Assumido	
Período		Banco do Brasil	FCO
Exercício 2010 - Banco do Brasil	526.740	526.740	
Compartilhado	16.104	8.052	8.052
FCO	24.396		24.396
Total	567.240	534.792	32.448

R$ mil

Risco Operacional	Saldo Transferido	Saldo Assumido	
Período		Banco do Brasil	FCO
Exercício 2009 - Banco do Brasil	351.993	351.993	
Compartilhado	9.922	4.961	4.961
FCO	17.800		17.800
Total	379.715	356.954	22.761

Durante o exercício de 2010 foi recuperado para o Fundo o montante de R$ 20.315 mil (R$ 9.901 mil no exercício de 2009) referente a operações de risco FCO e 50% de risco compartilhado, já baixadas para prejuízo.

O valor das operações registradas como perda com risco do Banco do Brasil e a metade de risco compartilhado são ressarcidos mensalmente ao Fundo, com crédito na conta de recursos disponíveis.

h) Resultado com Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

R$ mil

	Exerc/2010	Exerc/2009
Despesa com Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	(232.383)	(74.451)
Reversão de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	23.524	145.653
Total	(208.859)	71.202

I) Provisão para Rebates sobre Encargos

R$ mil

	Exerc/2010	Exerc/2009
Saldo Inicial	167.254	188.768
Utilização	(7.904)	(30.592)
Complemento/Reversão	(4.569)	9.078
Saldo Final	154.781	167.254
Curto Prazo	18.149	18.824
Longo Prazo	126.655	148.430

J) Resultado com Provisão para Rebates Sobre Encargos

R$ mil

	Exerc/2010	Exerc/2009
Despesa com Provisão para Rebates Sobre Encargos	(3.165)	(35.343)
Reversão de Provisão para Rebates Sobre Encargos	7.734	26.265
Total	4.569	(9.078)

k) Provisão para Bônus de Adimplência

R$ mil

	Exerc/2010	Exerc/2009
Saldo Inicial	172.061	134.458
Utilização	(90.601)	(87.958)
Complemento/Reversão	95.682	125.560
Saldo Final	177.141	172.060
Curto Prazo	43.779	41.034
Longo Prazo	133.362	131.026

l) Resultado com Provisão Para Bônus de Adimplência

R$ mil

	Exerc/2010	Exerc/2009
Despesa com Provisão Para Bônus de Adimplência	(95.682)	(153.353)
Reversão de Provisão Para Bônus de Adimplência	—	27.793
Total	(95.682)	(125.560)

m) Provisão para Dispensa de Correção Monetária

R$ mil

	Exerc/2010	Exerc/2009
Saldo Inicial	191.731	152.116
Utilização	(35.372)	(25.146)
Complemento/Reversão	24.010	64.761
Saldo Final	180.369	191.731
Curto Prazo	65.285	66.168
Longo Prazo	115.084	125.563

n) Resultado com Provisão Para Dispensa de Correção Monetária

R$ mil

	Exerc/2010	Exerc/2009
Despesa com Provisão Para Dispensa de Correção Monetária	(31.665)	(70.559)
Reversão de Provisão Para Dispensa de Correção Monetária	7.655	5.798
Total	(24.010)	(64.761)

6 – Outros Créditos - Devedores Diversos

Refere-se à remuneração dos recursos disponíveis, conforme previsto na legislação do Fundo, ainda não recebida do Banco do Brasil S.A

R$ mil

	31.12.2010	31.12.2009
Valores a Receber	11.782	10.043

7 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde ao saldo do exercício anterior acrescido das transferências do Tesouro Nacional e do Superávit do período. De acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.827 de 27 de setembro de 1989, os repasses do Tesouro Nacional aos Fundos Constitucionais de Financiamento são provenientes de 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, na forma do art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal, cabendo ao FCO o percentual de 0,6% daquele montante arrecadado.

Os saldos das Transferências do Tesouro Nacional e do Superávit do Exercício, em 31.12.2010 e 31.12.2009 são os seguintes:

R$ mil

	31.12.2010	31.12.2009
Transferências do Exercício	1.390.423	1.233.695
Transferências de Exercícios Anteriores	8.589.193	8.930.238
Total	13.152.319	21.855.977

8 – Partes Relacionadas

O FCO realiza transações com o Tesouro Nacional (patrocinador), o Banco do Brasil S.A. (administrador do Fundo) e os Agentes Financeiros.

Sumário das Transações com Partes Relacionadas

Os saldos das operações do FCO com as partes relacionadas no período são os seguintes:

R$ mil

	31.12.2010			31.12.2009		
	Banco do Brasil	Administrador e outros	Total Relacionadas	Banco do Brasil	Administrador e outros	Total
Ativos						
Disponibilidades	1.607.739		1.607.739	1.388.286		1.388.286
Devedores por Repasses	12.273.802		12.273.802	10.288.553		10.288.553
Outros Créditos	1.782.124		1.782.124	1.043.704		1.043.704
Transferências do Exercício	1.390.423		1.390.423	1.233.695		1.233.695
Resultado Realizado						
Receitas de Operações de Crédito	1.276.387	20.315	1.256.072	1.250.944	19.901	1.231.043
Rendas sobre Valores Disponíveis	129.393		129.393	86.594		86.594

A cobrança do *Del Credere* está regulamentada no §4º, inciso II, do art.9º - A, da Lei 7.827, de 27.09.1989. O valor recebido pelo Banco do Brasil foi de R$ 500.900 mil (R$ 473.549 mil em 2009)

9 - Contingências

Até o final do exercício social, o Administrador não teve conhecimento da existência de quaisquer obrigações contingentes imputadas ao Fundo e que devem ser objeto de registro contábil. Estas avaliações são efetuadas com apoio da consultoria jurídica do Administrador Banco do Brasil S.A.

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO
Lei nº 7.827, de 27.09.89
Notas Explicativas às demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31.12.2010 e 31.12.2009

Banco do Brasil S.A.

Diretoria de Governo

Gerente Executivo
Alexandre Carneiro Cerqueira

Contadoria

Eduardo Cesar Pêssa
Contador Geral
Contador CRC-DF 017 601/0-5
CPF 541.035.920-87

Eslei José de Morais
Contador CRC-DF 21335/0
CPF 391.384.701-44

d) Parecer de auditora independente sobre as demonstrações contábeis

KPMG Auditores Independentes
SBS - Qd. 02 - Bl. Q - Lote 03 - Salas 708 a 711
Edifício João Carlos Saad
70070-120 - Brasília, DF - Brasil
Caixa Postal 8723
70312-970 - Brasília, DF - Brasil

Central Tel 55 (61) 2104-2400
Fax 55 (61) 2104-2408
Internet www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores do
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)
(Administrado pelo Banco do Brasil S.A.)
Brasília - DF

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis do Fundo para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Fundo. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos constitucionais, conforme descritas na Nota Explicativa nº 3.

Brasília, 9 de junho de 2011

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-DF

Francesco Luigi Celso
Contador CRC SP-175348/O-5 S-DF

Alexandre Dias Fernandes
Contador CRC DF-012460/O-2

8.2 Relatório de Auditoria Interna

BANCO DO BRASIL
AUDITORIA INTERNA
Gerências de Auditoria: GA Crédito
GA São Paulo I

CÓPIA

Brasília (DF), 3.9.2010

Demanda: 20100000359 – Aplicação de recursos do FCO $40

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Objeto de Auditoria

Processo Crítico
Crédito

Subprocesso nível 1
Operacionalização do Crédito

Atividades
Analisar proposta de operação de crédito
Decidir sobre a concessão de crédito
Formalizar operação de crédito
Liberar operação de crédito
Receber crédito contratado
Conduzir operações de crédito
Aplicar os instrumentos de controle para a verificação da conformidade

Subprocesso nível 1
Gestão de produtos de crédito

Atividade
Acompanhar produtos de crédito

Objeto sob avaliação:
Aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) – FCO Empresarial.

Objetivos da Auditoria

Avaliar os procedimentos e controles exercidos pelas agências e gestores na operacionalização do crédito nas fases de contratação e condução de operações, realizadas com recursos do FCO.

Emitir relatório de auditoria em cumprimento à determinação do TCU (Auditoria de Caráter Obrigatório) - Acórdãos nº 1109/2005 e nº 317/2006.

Sumário da Auditoria

A operacionalização do produto de crédito FCO Empresarial nas agências da rede varejo e atacado mostra-se adequada no que tange às atividades de análise, decisão e liberação do crédito.

São observadas as condicionantes das linhas de crédito, do limite de crédito, da análise do projeto e do despacho da operação, bem como respeitadas as competências e alçadas estabelecidas.

AUDITORIA INTERNA **Brasília (DF), 3.9.2010**
Gerências de Auditoria: GA Crédito
GA São Paulo I

Demanda: 20100000359 – Aplicação de recursos do FCO **540**

Foram verificadas falhas relacionadas aos instrumentos de crédito e quanto à não-observância de procedimentos para recebimento de encargos e cominações por atraso nos pagamentos, expondo o Banco a risco de perdas.

Na fase de condução das operações foram detectadas fragilidades relacionadas à renovação de seguro de bens vinculados, à comprovação da aplicação dos recursos e ao acompanhamento dos procedimentos inerentes às fiscalizações obrigatórias.

Os instrumentos de controle para a verificação de conformidade vêm sendo aplicados regularmente e contribuem para identificação de fragilidades nos processos/produtos de crédito. Contudo, verificou-se ausência de acompanhamento quanto à eficácia das ações adotadas para os apontamentos identificados pela Diretoria de Controles Internos (Dicoi).

Outros procedimentos e controles para acompanhamento do produto asseguram o alinhamento dos normativos internos às políticas de crédito do Banco e às regras e condições definidas pelo alocador dos recursos.

Os relatórios e demais informações gerenciais disponíveis para o acompanhamento da aplicação do recurso na rede de agências mostraram-se suficientes, não obstante a existência de procedimentos com intervenção manual.

Para a correção das fragilidades e principais falhas identificadas, foram emitidas recomendações específicas, registradas na intranet e com acompanhamento da Auditoria Interna.

Conclusões da Auditoria

1. Operacionalização do crédito[1]

1.1. Analisar proposta de operação de crédito

Nas análises de propostas de operações nas linhas do FCO Empresarial são observadas as condicionantes de análise do projeto, limite de crédito, público-alvo, finalidade do crédito, itens financiáveis e tetos previstos para as operações.

Os testes revelaram falhas pontuais, já tratadas no âmbito operacional, relacionadas ao cálculo da capacidade de pagamento e ao acompanhamento de documentos exigidos para a análise das operações.

Foram identificadas oportunidades de melhoria no aplicativo Controle de Operações (COP) quanto à automatização de procedimentos de registro da garantia complementar Fampe[2], objeto de recomendação específica.

[1] As constatações de auditoria que sustentam as conclusões sobre as atividades relacionadas à Operacionalização do Crédito encontram-se relacionadas no Anexo I.

BANCO DO BRASIL

AUDITORIA INTERNA

Gerências de Auditoria: GA Crédito
GA São Paulo I

Brasília (DF), 3.9.2010

Demanda: 20100000359 – Aplicação de recursos do FCO $40

1.2. Decidir sobre a concessão de crédito

As operações são decididas com observância das competências e alçadas estabelecidas.

O deferimento das operações mostra-se alinhado com as informações e os pareceres técnicos contidos nas análises das operações e dos projetos, bem como com os despachos dos limites de crédito, assegurando a realização de negócios amparados nos critérios definidos pelo Banco e pelo alocador dos recursos.

1.3. Formalizar operação de crédito

Os procedimentos e controles exercidos pelas agências para a formalização das operações de crédito carecem de aprimoramento, podendo dificultar eventuais ações de cobrança em caso de inadimplência.

As principais falhas detectadas foram:
a) falta de formalização da garantia complementar Fampe, quando contratada;
b) descrição incompleta ou incorreta das garantias;
c) utilização de minuta inadequada para a cláusula "Orçamento de aplicação do crédito";
d) descrição incompleta dos itens financiados.

Os procedimentos de conferência de poderes e assinaturas e de acolhimento dos documentos exigidos foram considerados adequados.

1.4. Liberar operação de crédito

As dependências disponibilizam o crédito contratado observando as condições pactuadas.

Procedimentos referentes à exigência de seguro dos bens vinculados, ao acolhimento de documentos necessários à liberação do crédito e ao registro do instrumento de crédito são adotados pelas agências, quando previstos.

Observaram-se falhas pontuais quanto à comprovação da disponibilidade de recursos próprios e da aplicação do crédito das parcelas anteriores, nas liberações parciais.

1.5. Receber crédito contratado

Verificou-se necessidade de aprimoramento dos procedimentos de recebimento de encargos e de dispensa de cominações por recebimento em atraso.

As principais falhas detectadas dizem respeito à não-observância da periodicidade pactuada para o recebimento de encargos no período de carência, bem como ao descumprimento de normativos quando da dispensa de multa e juros de mora nos recebimentos em atraso, expondo o Banco do risco de perdas.

AUDITORIA INTERNA **Brasília (DF), 3.9.2010**
Gerências de Auditoria: GA Crédito
GA São Paulo I

Demanda: 20100000359 – Aplicação de recursos do FCO **\$40**

1.6. Conduzir operações de crédito

A condução das operações de crédito no âmbito das agências apresentou ocorrências que podem comprometer a detecção tempestiva de indicativos de risco e a adoção de medidas preventivas.

Verificou-se insuficiência nos procedimentos relacionados à renovação dos seguros dos bens vinculados, comprovação da aplicação dos créditos concedidos e ausência e/ou insuficiência de registro das garantias nos sistemas corporativos.

Em relação às fiscalizações obrigatórias, foram verificadas falhas no tocante ao encaminhamento de documentos pelas agências aos Centros de Suporte Operacional (CSO), ao agendamento das vistorias nos aplicativo GST e às providências para correção de irregularidades detectadas na fiscalização.

No que se refere à garantia complementar Fampe, verificou-se ausência de registro da garantia, bem como da cobrança da Taxa de Concessão de Aval (TCA).

1.7. Aplicar os instrumentos de controle para a verificação da conformidade

A sistemática de geração automática da ficha de autoverificação pelo sistema COP contribui para a redução das ocorrências de não aplicação, ou aplicação intempestiva pelas agências.

Verificou-se ausência de acompanhamento quanto à eficácia das ações adotadas visando à redução das fragilidades e não conformidades identificadas pela Dicoi, na operacionalização do produto FCO Empresarial.

2. Gestão de produtos de crédito

2.1. Acompanhar produtos de crédito

Os procedimentos e controles para acompanhamento do produto estão formalizados e são suficientes para assegurar o alinhamento dos normativos internos às políticas de crédito do Banco e às regras e condições definidas pelo alocador dos recursos.

Os relatórios e demais informações gerenciais disponíveis permitem o acompanhamento da aplicação do recurso público na rede de agências e nos Estados, embora o acompanhamento dos limites de aplicação dos recursos não seja automatizado.

A gestão dos recursos do FCO mantidos em depósito no Banco, bem como o acompanhamento dos objetivos, metas e indicadores estabelecidos para a aplicação destes recursos foram objetos de avaliação do trabalho de auditoria *Recursos Públicos (Funding)*, finalizado em 4.6.2010.

As conclusões do referido trabalho constam do relatório entregue à Diretoria de

BANCO DO BRASIL
AUDITORIA INTERNA
Gerências de Auditoria: GA Crédito
GA São Paulo I

Brasília (DF), 3.9.2010

Demanda: 20100000359 – Aplicação de recursos do FCO $40

Dentre as principais fragilidades apontadas, referentes ao FCO, destacam-se as relacionadas à operacionalização em aplicativos de baixa plataforma, ao repasse de recursos, ao controle do limite de crédito das instituições operadoras e às divergências na conciliação entre valores do BB e do Tesouro Nacional.

William Hiroshi Okita
Coordenador de Auditoria

Daniel Daniinelli
Coordenador de Auditoria

Vanessa Campos da Paz Mota Longo
Auditora

Valter Castaldini
Auditor

Visto:

Aurea Carlos Ballestrini
Gerente de Auditoria

Walter de Souza Arruda
Gerente de Auditoria

8.3. Declarações de Bens e Rendas

BANCO DO BRASIL

DECLARAÇÃO

DECLARO que os Srs. Aldemir Bendine, Alexandre Corrêa Abreu, Allan Simões Toledo, Clenio Severio Teribele, José Carlos Vaz, Luis Carlos Guedes Pinto, Luiz Henrique Guimarães de Freitas, Nilo José Panazzolo, Paulo Roberto Lopes Ricci, Paulo Rogério Caffarelli, Ricardo Antonio de Oliveira, Ricardo José da Costa Flores, Robson Rocha, Sandro Kohler Marcondes e Sérgio Ricardo Miranda Nazaré, integrantes do rol de responsáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, no período de 01.01.2010 a 31.12.2010, administrado pela Diretoria de Governo do Banco do Brasil S.A., estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas de que trata a Lei nº 8.730, de 10.11.1993.

Brasília (DF), 14 de março de 2011

Agnilson José Ferreira
Gerente de Divisão

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os Srs. Francisco Edimilson de Oliveira, Defano Valentim de Andrade, Emerson Marin e as Srs. Maria Augusta de Figueiredo Mesiano e Lidiaany Martins Mourão Dantas, integrantes do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, administrado pelo Banco do Brasil, no exercício de 2010, estão em dia com a exigência de apresentação de declaração de bens e rendas de que trata a Lei nº 8.730, de 10.11.1993.

Brasília, 11 de março de 2011

Valter Coelho de Sá
Gerente

DECLARAÇÃO

Declaração para os devidos fins, que o Gerente Geral da Unidade Contadoria, Sr. Eduardo Cesar Pasa e o Gerente Executivo Sr. Eslei José de Morais, integrantes do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, administrado pela Diretoria de Governo do Banco do Brasil, estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas de que trata a Lei 8.730, de 10.11.1993.

Brasília, 28 de março de 2011.

Ligia Marli Sanmartin
Gerente

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

DECLARAÇÃO

Declaro que os Srs. Alvaro Schwerz Tosetto, Frederico de Luiza Vasconcelos Piauilino e Ricardo Pissanti Júnior, integrantes do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, administrado pelo Banco do Brasil, no exercício de 2010, estão em dia com a exigência de apresentação de declaração de bens e rendas de que trata a Lei nº 8.730, de 10.11.1993.

Brasília, 11 de março de 2011

Gerente

Carlos Roberto Serea
Gerente de Divisão

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

BANCO DO BRASIL

DECLARAÇÃO

Declaro que os Srs. Sidney Passeri, Eduardo Krieck e Renato Proença Lopes, integrantes do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, administrado pelo Banco do Brasil, no exercício de 2010, estão em dia com a exigência de apresentação de declaração de bens e rendas de que trata a Lei nº 8.730, de 10.11.1993.

São Paulo, 20 de maio de 2011

Alessandra Gamperlini
Gerente de Divisão

Gerente

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONDEL/FCO

DECLARAÇÃO

DECLARO que os conselheiros do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (Condel/FCO), integrantes do Rol de Responsáveis do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2010, fizeram junto a esta Secretaria-Executiva do Condel/FCO a comprovação da entrega da declaração de bens e rendas relativa ao Exercício 2010 – Ano-Calendário 2009, estando em dia com a exigência prevista na Lei n.º 8.730, de 10.11.1993, e/ou autorizaram o acesso, por meio eletrônico, à cópia de sua declaração, na forma da Portaria Interministerial MP/CGU n.º 298, de 6.9.2007, art. 1º, inciso I.

Brasília (DF), 10 de maio de 2011.

Marcelo Dourado
Secretario de Desenvolvimento do Centro-Oeste

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

8.4. Parte C, item 5, do Anexo II da DN TCU Nº 107, de 27/10/2010

Operações contratadas com riscos compartilhado e integral do fundo e do banco operador

Operações com risco compartilhado entre o fundo e o banco operador (quantidades)			
Situação	2008	2009	2010
Sem atraso (A)	1.135	1.086	758
Com atraso (B)	316	19	4
(B*100) / (A+B)	21,78	1,82	0,52
Operações com risco integral do fundo (quantidades)			
Situação	2008	2009	2010
Sem atraso (A)	53.766	51.811	47.675
Com atraso (B)	9.152	7.266	10.659
(B*100) / (A+B)	14,53	12,30	18,27
Operações com risco exclusivo do banco operador (quantidades)			
Situação	2008	2009	2010
Sem atraso (A)	141.103	156.933	172.298
Com atraso (B)	5.390	920	3.160
(B*100) / (A+B)	3,68	0,58	1,80

Créditos de liquidação duvidosa de operações contratadas

R$ 1,00

Natureza da Operação		Tamanho do atraso	
	Até 180 dias		De 181 a 360 dias
Com risco compartilhado entre o fundo e o banco operador		1.181,41	18.357,76
Com risco integral do fundo	38	029.179,92	27.811.303,18
Com risco exclusivo do banco operador	32	568.854,86	5.913.876,45
Total	70	599.216,19	33.743.537,39

Prejuízos contabilizados no exercício de 2010

R$ 1,00

Natureza da Operação	Prejuízos contabilizados
Assumidos em razão do risco compartilhado	16.105.402,22
* Contabilizados pelo fundo	8.052.701,11
* Contabilizados pelo banco operador	8.052.701,11
Assumidos pelo fundo em razão de risco integral	24.395.874,57
Assumidos pelo banco operador em razão de risco exclusivo	526.740.343,07
TOTAL	567.241.619,86

Fonte: SIGFCO - Sistema Corporativo do BB

Ressarcimentos efetuados pelo Banco Operador ao fundo no exercício de 2010, decorrentes de perdas em operações com risco compartilhado.

R$ 1,00

Mês de referência	Principal + Encargos das operações vencidas e não pagas	Valor ressarcido pelo banco operador	Correção de valores por atraso de ressarcimento
Janeiro	1.049.217,15	524.608,58	-
Fevereiro	330.634,20	165.317,10	-
Março	2.378.298,42	1.189.149,21	-
Abril	114.175,80	57.087,90	-
Maio	3.065.453,18	1.532.726,59	-
Junho	125.403,70	62.701,85	-
Julho	244.621,80	122.310,90	-
Agosto	181.362,36	90.681,18	-
Setembro	473.289,15	236.644,58	-
Outubro	1.151.389,76	575.694,88	-
Novembro	6.037.232,44	3.018.616,22	-
Dezembro	963.726,62	481.863,31	-
Total	16.114.804,57	8.057.402,28	0,00

Posição: 31/12/2010
Fonte: SIGFCO - Sistema Corporativo do BB

Ações de Cobranças Judiciais ajuizadas no exercício de referência do relatório de gestão

R$ 1,00

MÊS	Risco Compartilhado		Risco Integral do fundo		Risco exclusivo do banco operador	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Janeiro	0	-	1	8.717.857,43	9	8.849.590,65
Fevereiro	0	-	2	1.341.643,45	9	2.924.362,02
Março	0	-	0	-	9	999.709,28
Abril	4	27.185,05	3	252.070,77	16	840.728,18
Maio	0	-	7	2.849.325,34	30	5.051.712,70
Junho	3	131.312,87	5	195.054,43	18	3.918.454,87
Julho	1	674.141,35	1	43.845,31	19	5.362.350,82
Agosto	3	841.906,57	0	-	32	11.861.606,66
Setembro	1	683.577,67	9	2.248.817,65	50	31.794.542,16
Outubro	3	904.124,07	7	4.442.773,51	49	24.308.651,21
Novembro	2	2.239.610,73	6	1.956.369,67	51	21.625.838,14
Dezembro	0	-	1	628.784,02	23	13.174.200,63
Total	17	5.501.828,31	42	19.838.041,98	315	132.112.233,32

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO)

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2010

PARECER-CONJUNTO N.º 19-SFRI/SUDECO, DE 17.06.2011

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)
Relatório de Gestão – Exercício de 2010

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)
   - 2.1. Nome Completo e Oficial do Fundo
   - 2.2. Número do CNPJ
   - 2.3. Natureza Jurídica
   - 2.4. Vinculação Ministerial
   - 2.5. Administradores
   - 2.6. Competências dos Administradores
   - 2.7. Endereço Completo da Sede dos Administradores
   - 2.8. Endereço da página institucional dos Administradores na Internet
   - 2.9. Identificação da Unidade Jurisdicionada (UJ) e da Unidade Gestora (UG) no SIAFI
   - 2.10. Normas de criação e objetivo da Unidade Jurisdicionada (UJ)
   - 2.11. Norma(s) que estabelece(m) a estrutura orgânica no período de gestão sob exame
   - 2.12. Publicação no DOU do Regimento Interno da Unidade Jurisdicionada (UJ)
   - 2.13. Função de Governo predominante
   - 2.14. Situação da Unidade Jurisdicionada (UJ)
   - 2.15. Tipo de Atividade
3. POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR)
4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
5. PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010
   - 5.1. Diretrizes, Orientações Gerais e Prioridades
   - 5.2. Programas e Linhas de Financiamento
6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010
   - 6.1. Recursos previstos para o exercício de 2010
   - 6.2. Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF e Setor
   - 6.3. Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF, Porte, Setor e Linha
7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2010
   - 7.1. Orçamentos previsto e realizado
   - 7.2. Repasses do Tesouro Nacional
   - 7.3. Retornos de financiamentos
   - 7.4. Resultado operacional
   - 7.5. Recursos comprometidos com parcelas a liberar
   - 7.6. Distribuição do orçamento realizado por UF e Setor
8. DESEMPENHO OPERACIONAL NO EXERCÍCIO DE 2010
   - 8.1. Contratações por UF
     - *8.1.1. Contratações no DF*
     - *8.1.2. Contratações no Estado de GO*
     - *8.1.3. Contratações no Estado de MS*
     - *8.1.4. Contratações no Estado de MT*
   - 8.2. Contratações por Porte
     - *8.2.1. Contratações com mini, micro e pequenos tomadores*
     - *8.2.2. Contratações com médios e grandes tomadores*
   - 8.3. Contratações por Setor
     - *8.3.1. Contratações com o setor empresarial*

8.3.2. Contratações com o setor rural
8.4. CONTRATAÇÕES POR LINHA DE FINANCIAMENTO
8.4.1. Contratações com os setores comercial e de serviços
8.5. CONTRATAÇÕES PARA CUSTEIO E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E/OU MATÉRIA-PRIMA
8.5.1. Contratações junto a mini, micro e pequenos tomadores
8.5.2. Contratações junto a médios e grandes tomadores
8.6. CONTRATAÇÕES SEGUNDO A TIPOLOGIA DOS MUNICÍPIOS
8.7. CONTRATAÇÕES POR ESPAÇO PRIORITÁRIO
8.7.1. Contratações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE)
8.7.2. Contratações na Mesorregião de Águas Emendadas
8.7.3. Contratações na Faixa de Fronteira
8.8. CONTRATAÇÕES COM NOVOS BENEFICIÁRIOS
8.9. CONTRATAÇÕES COM VALOR SUPERIOR A R$ 10 MILHÕES
8.10. CONTRATAÇÕES POR INSTITUIÇÃO OPERADORA (IO)
8.11. SITUAÇÃO DA DEMANDA

9. ATENDIMENTO DOS INDICADORES E METAS

9.1. INDICADORES DE DESEMPENHO
9.2. METAS DE DESEMPENHO E RESULTADOS ALCANÇADOS
9.2.1. Índice de Incremento de Contratações (IIC)
9.2.2. Índice de Contratações com Menor Porte (ICMP)
9.2.3. Índice de Inadimplência (II)
9.2.4. Índice de Cobertura de Contratações no Exercício (ICCE)
9.2.5. Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual (ICNB)
9.2.6. Índice de Aplicação (IA)
9.2.7. Índice de Contratações por UF (ICUF)
9.2.8. Índice de Contratações por Setor (ICS)
9.2.9. Índice de Tempo Médio de Contratação (ITM)
9.2.10. Índice de Originação de Demanda (IOD)

10. ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES GERAIS E PRIORIDADES

10.1. PRIORIDADES GERAIS
10.2. PRIORIDADES SETORIAIS
10.3. PRIORIDADES ESPACIAIS

11. SITUAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS

11.1. SALDO DE FINANCIAMENTOS POR UF, PORTE, SETOR E LINHA
11.2. SALDO DOS FINANCIAMENTOS ALONGADOS NOS TERMOS DAS LEIS N.º 9.138 E 10.437
11.3. SALDO DOS FINANCIAMENTOS RENEGOCIADOS NO ÂMBITO DO PESA
11.4. SALDO DOS FINANCIAMENTOS RENEGOCIADOS NOS TERMOS DA LEI N.º 10.177
11.5. PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2010
11.6. SALDO DE FINANCIAMENTOS POR ENCARGOS PACTUADOS
11.7. SALDO DE FINANCIAMENTOS POR RISCO OPERACIONAL
11.7.1. Risco 100% ou exclusivo do Banco do Brasil
11.7.2. Risco Compartilhado
11.7.3. Risco 100% ou integral do Fundo
11.7.4. Risco de Terceiros
11.8. SALDO DE FINANCIAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA
11.9. SALDOS DE FINANCIAMENTOS VINCENDOS E VENCIDOS – ÍNDICES DE INADIMPLÊNCIA

12. OUTROS ASPECTOS
12.1. SITUAÇÃO DOS RECURSOS
12.2. REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS
12.3. REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS
12.4. REMUNERAÇÃO DO BANCO OPERADOR
12.5. REMUNERAÇÃO DO BANCO ADMINISTRADOR
12.6. REBATES E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA
12.7. OPERAÇÕES LEVADAS A PERDA OU PREJUÍZO
12.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
12.9. OPERAÇÕES AJUIZADAS
12.10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITAGEM
12.10.1. Fiscalização
12.10.2. Controle
12.10.3. Auditagem
12.11. AUDITORIA EXTERNA
13. ANÁLISE ECONÔMICA E SOCIAL
14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
15. LEGISLAÇÃO EDITADA NO PERÍODO
15.1. LEIS
15.2. RESOLUÇÕES DO CMN/BACEN
15.3. RESOLUÇÕES DO CONDEL/FCO
16. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
17. SÍNTESE DAS OBSERVAÇÕES
18. PARECER E RECOMENDAÇÕES

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) foi criado pela Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o respectivo Plano Regional de Desenvolvimento.

Sua principal fonte de recursos é constituída pelo repasse, efetuado pela Secretaria do Tesouro Nacional, de 0,6% (seis décimos por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados (alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal e inciso I do parágrafo único do art. 6º da Lei n.º 7.827).

A área de abrangência do FCO está restrita à Região Centro-Oeste, integrada pelo Distrito Federal e pelos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. De acordo com os registros do IBGE, a Região conta com 466 municípios.

Desde sua criação, o FCO tem sido um importante e eficiente instrumento a serviço da política pública de redução das desigualdades intra e interregionais de desenvolvimento econômico e social na Região Centro-Oeste. Com isso, o Fundo tornou-se um dos principais instrumentos na implementação das ações de fomento às atividades produtivas desenvolvidas na Região previstas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

O presente Relatório resulta do trabalho realizado pelo Ministério da Integração Nacional (MI), por meio da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), com o objetivo de avaliar o Relatório de Atividades Desenvolvidas e de Resultados Obtidos com a Aplicação dos Recursos do FCO, no exercício de 2010, elaborado pelo Banco do Brasil S.A.

Com esse propósito, aborda os financiamentos concedidos por setores econômicos, portes de beneficiários, Unidades Federativas e áreas prioritárias, entre outras variáveis, além de suas repercussões nos ambientes econômicos e sociais da Região. São examinadas, igualmente, a movimentação financeira e a situação dos recursos, observando-se as aplicações realizadas, a situação patrimonial e os elementos de natureza operacional e financeira.

2. DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)

2.1. Nome Completo e Oficial do Fundo
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

2.2. Número do CNPJ
00.394.460/0414-17.

2.3. Natureza Jurídica
Fundo Constitucional de Financiamento – Fundo Especial de Natureza Financeira (art. 71, § 2º, do Decreto n.º 93.872, de 23.12.1986).

2.4. Vinculação Ministerial
Ministério da Integração Nacional (MI).

2.5. Administradores

A administração do FCO é exercida pelos seguintes órgãos:

- Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco);
- Ministério da Integração Nacional (MI); e
- Banco do Brasil S.A. (BB).

Observações:

(1) O § 3º do art. 10 da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, que instituiu a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), definiu que, até a instalação do Condel/Sudeco, as atribuições relativas ao FCO serão exercidas temporariamente pelo Condel/FCO.

(2) Com a publicação, em 16.05.2011, dos Decretos n.º 7.471 e 7.472, de 04.05.2011, os quais aprovaram, respectivamente, as Estruturas Regimentais da Sudeco e do MI, as atribuições relativas ao FCO, antes sob a responsabilidade das extintas Secretarias de Políticas de Desenvolvimento Regional e de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO), no âmbito do MI, passam a ser exercidas pela nova Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI).

(3) O presente relatório, embora assinado pelos atuais gestores da SFRI e da Sudeco, apresentam a análise do Relatório de Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos com a Aplicação dos Recursos do FNE, no exercício de 2010, a que se refere o art. 20 da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, sob a responsabilidade da administração do Fundo em 2010.

2.6. Competências dos Administradores

Condel/FCO:

- estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de financiamento do FCO, em consonância com o respectivo Plano Regional de Desenvolvimento;
- aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento do Fundo para o exercício seguinte, estabelecendo, entre outros parâmetros, os tetos de financiamento por mutuário;
- avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais; e
- encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional.

Ministério da Integração Nacional:

- estabelecer as diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos do FCO, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);
- analisar a proposta de programação orçamentária anual do FCO, compatibilizando os respectivos programas com as diretrizes e orientações

gerais traçadas pelo Ministério, em articulação com os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados da Região e do Distrito Federal; e

- gerenciar, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FCO.

Banco do Brasil:

- aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- analisar as propostas em seus múltiplos aspectos, inclusive quanto à viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante exame da correlação custo/benefício, e quanto à capacidade futura de reembolso do financiamento almejado, para, com base no resultado dessa análise, enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos;
- formalizar contratos de repasses de recursos do Fundo, na forma prevista no art. 9º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989;
- prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional e ao Conselho Deliberativo;
- exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos, inclusive a de renegociar dívidas, nos termos definidos nos arts. 15-B, 15-C e 15-D da Lei n.º 7.827; e
- encaminhar ao Ministério da Integração Nacional, até o dia 30 de setembro de cada ano, para análise a proposta dos programas de financiamento para o exercício seguinte.

2.7. Endereço Completo da Sede dos Administradores

Condel/FCO:

- SBN, Quadra 2, Lote 11, Edifício Apex Brasil, Portaria B, 2º Subsolo, Brasília (DF), CEP 70.040-020; Telefone: 61-3414-0122; Fax: 61-3414-0143.

Ministério da Integração Nacional:

- Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar, Gabinete, Brasília (DF), CEP 70.062-900; Telefone: 61-3414-5814; Fax: 61-3414-5638.

Banco do Brasil:

- SBS, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, 11º andar, Brasília (DF), CEP 70.073-901; Telefone: 61-3310-3780; Fax: 61-3310-8813; E-mail: governo@bb.com.br.

2.8. Endereço da página institucional dos Administradores na Internet

Condel/FCO:

- http://www.mi.gov.br/orgaoscolegiados/condelfco/index.asp.

Ministério da Integração Nacional:

- http://www.mi.gov.br/fundos/fundos_constitucionais/index.asp?area=FCO.

Banco do Brasil:

- http://www.bb.com.br/portalbb/page3,110,4501,11,0,1,3.bb?codigoNoticia=337&codigoMenu=668&codigoRet=927&bread=1_8.

2.9. Identificação da Unidade Jurisdicionada (UJ) e da Unidade Gestora (UG) no SIAFI

- Unidade Jurisdicionada (UJ): Órgão 53.902 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste; e
- Unidade Gestora (UG): UG 53.7003 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

2.10. Normas de criação e objetivo da Unidade Jurisdicionada (UJ)

- o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal destinou 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados para aplicação em programas de financiamento aos setores produtivos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;
- a Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, criou os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e
- o art. 6º da Lei n.º 7.827 destinou 0,6% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados para o FCO.

2.11. Norma(s) que estabelece(m) a estrutura orgânica no período de gestão sob exame

O FCO não possui estrutura orgânica.

2.12. Publicação no DOU do Regimento Interno da Unidade Jurisdicionada (UJ)

O FCO não possui Regimento Interno, nem Estatuto por não ser aplicado aos Fundos Constitucionais de Financiamento.

2.13. Função de Governo predominante

Administração.

2.14. Situação da Unidade Jurisdicionada (UJ)

Em funcionamento.

2.15. Tipo de Atividade

Execução de programas de financiamento aos setores produtivos para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste.

3. POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR)

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n.º 6.047, de 22.02.2007, é parte indissociável da estratégia de desenvolvimento do País e expressão da prioridade que é dada ao tema na agenda nacional de desenvolvimento. A Constituição de 1988 já determinava a redução das desigualdades regionais como um dos eixos da estratégia de desenvolvimento nacional.

Os objetivos da PNDR são reduzir as profundas desigualdades regionais e ativar os potenciais de desenvolvimento das Regiões do País, promovendo a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento. A matéria-prima da política é o imenso potencial de desenvolvimento contido na diversidade econômica, social, cultural e ambiental que caracteriza o Brasil.

As severas desigualdades sociais e econômicas que caracterizam a sociedade brasileira se expressam na base territorial, resultando em distorções que se agravam com o início do processo de industrialização do País, deflagrada em meados do Século XX.

A desigualdade regional é resultado da dinâmica assimétrica do crescimento capitalista, que se concentra em espaços com melhores condições de mercado e de infraestrutura em detrimento dos espaços em que estas condições não se apresentam favoráveis ao desenvolvimento do Setor Produtivo. A PNDR atua no sentido de contrabalançar a lógica centrípeta das forças de mercado, por meio da promoção e valorização da diversidade regional, conciliando competitividade e expressão produtiva de valores socioculturais diversos.

A PNDR objetiva não somente combater as desigualdades macrorregionais, mas também as desigualdades existentes entre os espaços sub-regionais dentro de cada macrorregião. Neste contexto, a Política utiliza como referência, um mapeamento de todo o território nacional a partir do cruzamento de duas variáveis: rendimento domiciliar médio (extraído dos censos demográficos do IBGE de 1991 a 2000) e taxa de crescimento do PIB per capita, obtida a partir das estimativas de PIB municipais, realizados pelo IPEA. A primeira, uma variável estática, retrata a riqueza relativa da população. A segunda, uma variável dinâmica, retrata o potencial relativo de crescimento observado na década de 90.

O cruzamento das duas variáveis – denominado tipologia da PNDR – resultou em um cartograma de quatro situações descritas da seguinte maneira:

- microrregiões (MRGs) de alta renda: compreendendo MRGs com alto rendimento domiciliar por habitante, independentes do dinamismo observado, que se encontram predominantemente nas Regiões Sul e Sudeste e também no Centro-Oeste. As Regiões Norte e Nordeste, ao contrário, apresentam manchas insignificantes nessa Tipologia, quase todas relacionadas às MRGs das capitais, o que denota um primeiro contraste importante;
- microrregiões (MRGs) dinâmicas: MRGs com rendimentos médios e baixos, mas com dinâmica econômica significativa. Elas possuem presença rarefeita nas Regiões Sul e Sudeste e são mais freqüentes no Centro-Oeste e Nordeste, onde cobrem vastas extensões territoriais;
- microrregiões (MRGs) estagnadas: MRGs com rendimento domiciliar médio, mas com baixo crescimento econômico. Em geral, refletem dinamismo com períodos passados e possuem, em muitos casos, estrutura socioeconômica e

capital social considerável. Sua espacialização mostra uma dispersão por todo território nacional, embora predominem nas Regiões Sul e Sudeste, com importante presença no Centro-Oeste; e

- microrregiões (MRGs) de baixa renda: MRGs com baixo rendimento domiciliar e baixo dinamismo. Concentradas no Norte e Nordeste, combinam situações de pobreza e debilidade da base econômica regional.

O Ministério da Integração Nacional vem orientando suas ações em função do mapa das desigualdades, produto do diagnóstico da PNDR. A tradução da política em ações dos Governos Federal, Estaduais e Municipais e da sociedade civil, nas mais diversas escalas, está cristalizada nos programas do PPA, no direcionamento estratégico dos instrumentos de financiamento do desenvolvimento regional e em iniciativas não orçamentárias do governo.

Dentre as ações para a implementação da PNDR, destacam-se, na escala sub-regional, as áreas especiais de planejamento, como a faixa de fronteira, que constitui objeto de programa específico no PPA e, ainda, o Programa de Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais (Promeso), que articula ações de capacitação, mobilização de atores sociais, infraestrutura, crédito e assistência técnica para o desenvolvimento do potencial endógeno das mesorregiões diferenciadas, como a de Águas Emendadas.

Mapa 1: Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)

Mapa 1.a: Tipologia da PNDR

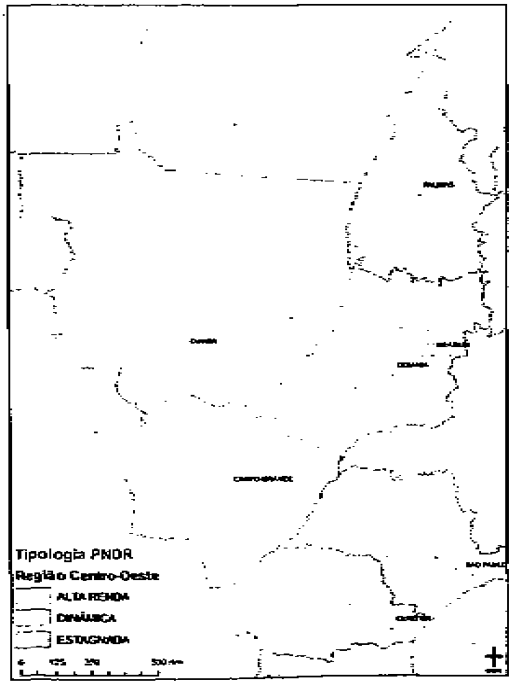

Mapa 1.b: Espaços Prioritários

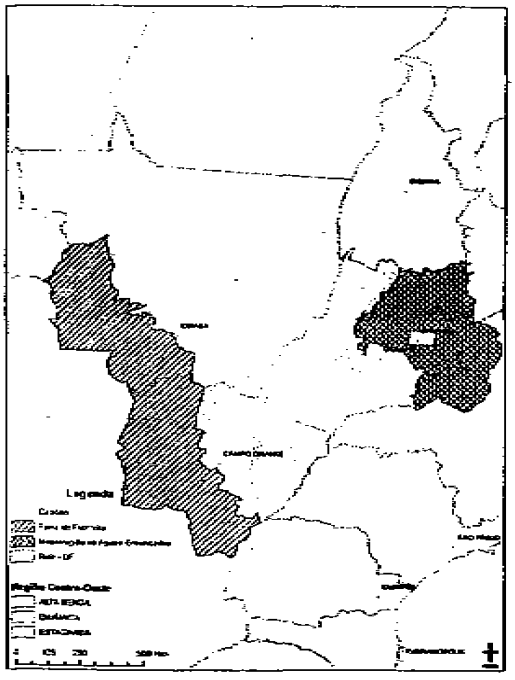

São espaços prioritários da PNDR os municípios integrantes das microrregiões classificadas como de economia dinâmica e estagnada, segundo a tipologia da PNDR, e, no caso da Região Centro-Oeste, as sub-regiões: Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE), Mesorregião de Águas Emendadas e Faixa de Fronteira.

A ação da PNDR procura reduzir as desigualdades regionais, focando-se no combate à estagnação econômica observada em algumas sub-regiões brasileiras, que devem ser priorizadas no processo de transferência de recursos promovida pelo Governo Federal. O financiamento da política deve ser direcionado de forma a fornecer suporte financeiro adequado às diversas escalas de intervenção. Em síntese, o financiamento do desenvolvimento nas múltiplas escalas conta com instrumentos diversos, a exemplo do Orçamento-Geral da União e dos entes federativos, bem como dos Fundos de Desenvolvimento Regional, dos Incentivos Fiscais e dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FNE e FCO), que são os principais instrumentos de fomento às atividades produtivas desenvolvidas nas Regiões em que atuam.

Dentre os 5.564 municípios brasileiros, 466 fazem parte da área de atuação do FCO. Observando a tipologia da PNDR, 8,1% dos municípios integrantes das microrregiões classificadas como de economia estagnada encontram-se na área de atuação do FCO. As outras classificações – dinâmica e alta renda – representam 13,3% e 9,4%, respectivamente.

Tabela 1: Número de Municípios segundo a Tipologia da PNDR

Tipologia	Brasil (a)	Centro-Oeste (b)	% (b/a)
Baixa Renda	715	-	-
Estagnada	2.276	185	8,1
Dinâmica	1.002	133	13,3
Alta Renda	1.571	148	9,4
Total	5.564	466	8,4

Fonte: Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do desempenho operacional do FCO e a avaliação dos resultados obtidos são realizados tendo por base o Relatório Anual sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO que o Banco do Brasil S.A. apresenta ao Ministério da Integração Nacional em cumprimento ao que dispõe o art. 20 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, com a redação dada pela Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, acompanhado dos seguintes documentos: balancetes e balanços patrimoniais; relatório e parecer de auditores independentes; mapas estatísticos de operações contratadas por programa, por porte de tomadores e por Unidade Federativa; dados gerenciais sobre a situação dos recursos etc.

Cabe ao Ministério da Integração Nacional encaminhar o referido Relatório ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (Condel/FCO), juntamente com sua apreciação, com vistas à avaliação dos resultados obtidos e à determinação das medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas.

5. PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

A Programação do FCO para 2010 foi elaborada pelo Banco do Brasil, avaliada pelo Ministério da Integração Nacional (MI) e aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 379, de 11.12.2009, e alterada pela Resolução Condel/FCO n.º 403, de 30.07.2010, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, com as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo MI, com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/FCO e, ainda, com as contribuições originadas de discussões em reuniões com a participação de representantes

das Unidades Federativas da Região e das classes produtoras e trabalhadoras, interessados na aplicação dos recursos do Fundo.

5.1. Diretrizes, Orientações Gerais e Prioridades

De acordo com atribuição prevista no art. 14-A da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, incluído pela Lei Complementar n.º 125, de 03.01.2007, o Ministério da Integração Nacional estabeleceu, por meio da Portaria n.º 369, de 03.09.2009, as diretrizes e orientações gerais para a formulação da proposta de Programação e a aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2010.

O Condel/FCO, por sua vez, em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, estabeleceu, por meio da Resolução n.º 379, de 11.12.2009, as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo no exercício de 2010.

As ações desenvolvidas para cumprir essas diretrizes, orientações gerais e prioridades e os resultados alcançados serão abordados no item "10. Atendimento às Diretrizes, Orientações Gerais e Prioridades".

5.2. Programas e Linhas de Financiamento

Tabela 2: Programas e Linhas de Financiamento

Programas	Linhas de Financiamento
Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (MPE)	1. Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE; 2. Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE; 3. Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE; e 4. Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE.
Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE)	1. Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MGE; 2. Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE; 3. Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MGE; e 4. Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE.
Programa de FCO Rural	1. Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural; 2. Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem; 3. Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir; 4. Linha de Financiamento de Integração Lavoura-Pecuária; 5. Linha de Financiamento de Conservação da Natureza; 6. Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira; 7. Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura; 8. Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca; 9. Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira; e 10. Linha Especial de Financiamento para Custeio Agropecuário para Médios e Grandes Produtores Rurais.
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	1. Pronaf; e 2. Pronaf – Reforma Agrária (Planta Brasil).

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

6.1. Recursos previstos para o exercício de 2010

De acordo com a Programação do FCO para 2010, o montante de recursos previstos para aplicação no exercício de 2010 era de R$ 4.898,4 milhões.

As principais fontes de recursos são: previsão de repasses do Tesouro Nacional[1] provenientes da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados; previsão de retornos de parcelas de financiamentos (amortizações/liquidações) [2]; previsão de receitas e despesas do Fundo[3]; disponibilidades apuradas em 31.12.2009[4]; parcelas de operações contratadas em exercícios anteriores, ainda pendentes de liberação[5]

Tabela 3: Recursos previstos para o exercício de 2010

R$ Milhões

Origem	Valor
Repasses do Tesouro Nacional [1]	1.484,8
Retornos de financiamentos [2]	2.113,1
Resultado operacional [3]	214,8
Disponibilidades ao final do exercício anterior [4]	1.368,3
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores [5]	(282,6)
Total	**4.898,4**

Fonte: Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 379, de 11.12.2009, e alterada pela Resolução Condel/FCO n.º 403, de 30.07.2010, p. 6; e Relatório de Gestão do BB, p. 57.

6.2. Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF e Setor

A Tabela 4 demonstra a distribuição de recursos (percentual e valor) por UF e Setor para o exercício:

Tabela 4: Distribuição dos Recursos por UF e Setor

UF	DF		GO		MS		MT		Região
Setor	R$ Mil	% em relação à UF	R$ Mil	% em relação à UF	R$ Mil	% em relação à UF	R$ Mil	% em relação à UF	R$ Mil
Empresarial	744.560	80,0%	710.271	50,0%	563.318	50,0%	710.271	50,0%	2.728.419
% em relação ao total	15,2		14,5		11,5		14,5		55,7
Rural	186.140	20,0%	710.271	50,0%	563.318	50,0%	710.271	50,0%	2.169.999
% em relação ao total	3,8		14,5		11,5		14,5		44,3
Total	930.700		1.420.542		1.126.636		1.420.542		4.898.418
% em relação ao total	19,0%		29,0%		23,0%		29,0%		100,0%

Fonte: Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 379, de 11.12.2009, p. 7-8, e Relatório de Gestão do BB, p. 58-59.

Cumpre registrar que os recursos distribuídos para o Distrito Federal são aplicados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais (Resolução Condel/FCO nº 215, de 08.06.2004).

6.3. Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF, Porte, Setor e Linha

Os recursos previstos para o exercício de 2010 foram distribuídos por UF e setor e, dentro deste, por porte de beneficiário e linha de financiamento, considerando-se as disposições das Resoluções Condel/FCO n.º 197, de 20.06.2003, e 215, de 08.06.2004, as diretrizes e orientações

gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/FCO e, ainda, os percentuais de distribuição por setor/linha definidos pelas Unidades Federativas da Região, conforme demonstrado a Tabela 5 a seguir:

Tabela 5: Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF, Porte, Setor e Linha

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região	%
Mini, Micro e Pequenos Tomadores						
FCO Empresarial	**379.725**	**362.238**	**287.291**	**362.238**	**1.391.493**	**28,4**
Industrial	93.213	159.101	91.646	54.336	398.296	
Infraestrutura	100.185	36.224	20.283	54.336	211.028	
Turismo	93.213	36.224	20.972	108.671	259.080	
Comércio e Serviços	93.114	130.690	154.390	144.895	523.089	
FCO Rural	**94.931**	**362.238**	**287.292**	**362.238**	**1.106.700**	**22,6**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	93.071	217.342	112.664	332.772	755.849	
Demais Rurais	1.861	144.895	174.629	29.466	350.851	
Subtotal	**474.657**	**724.476**	**574.584**	**724.476**	**2.498.193**	**51,0**
Médios e Grandes Tomadores						
FCO Empresarial	**364.834**	**348.032**	**276.026**	**348.033**	**1.336.925**	**27,3**
Industrial	85.811	125.292	171.964	69.607	452.674	
Infraestrutura	100.185	34.661	18.218	69.607	222.671	
Turismo	85.811	34.661	14.908	69.607	204.987	
Comércio e Serviços	93.027	153.418	70.936	139.212	456.593	
FCO Rural	**91.209**	**348.033**	**276.026**	**348.032**	**1.063.300**	**21,7**
Subtotal	**456.043**	**696.065**	**552.052**	**696.065**	**2.400.225**	**49,0**
Resumo Geral						
FCO Empresarial	744.559	710.271	563.317	710.271	2.728.418	55,7
Industrial	179.024	284.393	263.610	123.943	850.970	
Infraestrutura	200.370	70.885	38.501	123.943	433.699	
Turismo	179.024	70.885	35.880	178.278	464.067	
Comércio e Serviços	186.141	284.108	225.326	284.107	979.682	
FCO Rural	**186.141**	**710.271**	**563.318**	**710.271**	**2.169.999**	**44,3**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	93.071	217.342	112.664	332.772	755.849	
Demais Rurais	93.070	492.928	450.655	377.498	1.414.151	
Total	**930.700**	**1.420.541**	**1.126.636**	**1.420.541**	**4.898.418**	**100,0**

Fonte: Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 379, de 11.12.2009, p. 8, e Relatório de Gestão do BB, p. 60.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2010

7.1. Orçamentos previsto e realizado

O orçamento realizado no exercício de 2010 (R$ 4.723,4 milhões) representou 96,4% do previsto (R$ 4.898,4 milhões), conforme Tabela 6 a seguir:

Tabela 6: Orçamento - Previsto X Realizado

R$ Milhões

Origem	Previsto (a)	Realizado (b)	% (b/a)
Repasses do Tesouro Nacional	1.484,8	1.390,4	93,6
Retornos de financiamentos	2.113,1	1.655,5	78,3
Resultado operacional	214,8	434,6	202,3
Disponibilidades ao final do exercício anterior	1.368,3	1.368,3	100,0
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores	(282,6)	(125,4)	44,4
Total	4.898,4	4.723,4	96,4

Posição: 31.12.2010.

Fonte: Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 379, de 11.12.2009, p. 6, e Relatório de Gestão do BB, p. 61.

7.2. Repasses do Tesouro Nacional

Os repasses do Tesouro Nacional, provenientes da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, totalizaram R$ 1.390,4 milhões no exercício de 2010, montante 6,4% inferior ao previsto (R$ 1.484,8 milhões) e 12,7% superior ao realizado no exercício de 2009 (R$ 1.233,9 milhões).

7.3. Retornos de financiamentos

Os pagamentos efetuados pelos clientes para amortizar ou liquidar saldos devedores de financiamentos totalizaram R$ 1.655,5 milhões, montante 21,7% inferior ao inicialmente previsto (R$ 2.113,1 milhões).

7.4. Resultado operacional

O resultado operacional, correspondente às receitas e despesas do Fundo, foi de R$ 434,6 milhões no exercício de 2010, montante 102,3% superior ao previsto (R$ 214,8 milhões) e 228,7% superior ao realizado no exercício de 2009 (R$ 132,2 milhões).

7.5. Recursos comprometidos com parcelas a liberar

Complementando o desempenho positivo da fonte "resultado operacional", a redução de 55,6% verificada na utilização dos "recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores" também contribuiu para a realização de 96,4% do orçamento previsto (R$ 4.898,4 milhões).

7.6. Distribuição do orçamento realizado por UF e Setor

A Tabela 7 apresenta a distribuição do orçamento realizado no exercício de 2010 por UF e Setor, segundo os percentuais definidos na Programação do FCO para 2010:

Tabela 7: Distribuição do Orçamento Realizado por UF e Setor

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	717.960	684.896	543.194	684.896	2.630.946
%	15,2	14,5	11,5	14,5	55,7
Rural	179.490	684.897	543.193	684.897	2.092.477
%	3,8	14,5	11,5	14,5	44,3
Total	**897.450**	**1.369.793**	**1.086.387**	**1.369.793**	**4.723.423**
%	19,0	29,0	23,0	29,0	100,0

Posição: 31.12.2010.

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 61.

8. DESEMPENHO OPERACIONAL NO EXERCÍCIO DE 2010

As contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2010 atingiram R$ 4.253,8 milhões, o que corresponde a 86,8% do montante de recursos previstos para o exercício (R$ 4.898,4 milhões), conforme demonstrado no Gráfico 1 abaixo, e a 90,1% do montante de recursos efetivamente distribuídos no período para aplicação (R$ 4.723,4 milhões):

Tabela 8: Orçamentos Previsto e Realizado X Contratações por Setor

R$ milhões

Setor	Orçamento Previsto (a)	Orçamento Realizado (b)	Contratações (c)	% (c/a)	% (c/b)	% Contratações X Totais Total 1 (c/d)	% Contratações X Totais Total 2 (c/e)
Empresarial	2.728,4	2.630,9	2.271,1	83,2	86,3	46,4	48,1
Rural	2.170,0	2.092,5	1.982,7	91,4	94,8	40,5	42,0
Total	**4.898,4 (d)**	**4.723,4 (e)**	**4.253,8**	**86,8**	**90,1**	**86,8**	**90,1**

Posição: 31.12.2010.

Fonte: Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 373, de 11.12.2009, p. 6, e Relatório de Gestão do BB, p. 58.

Gráfico 1: Contratações Previstas e Realizadas por UF

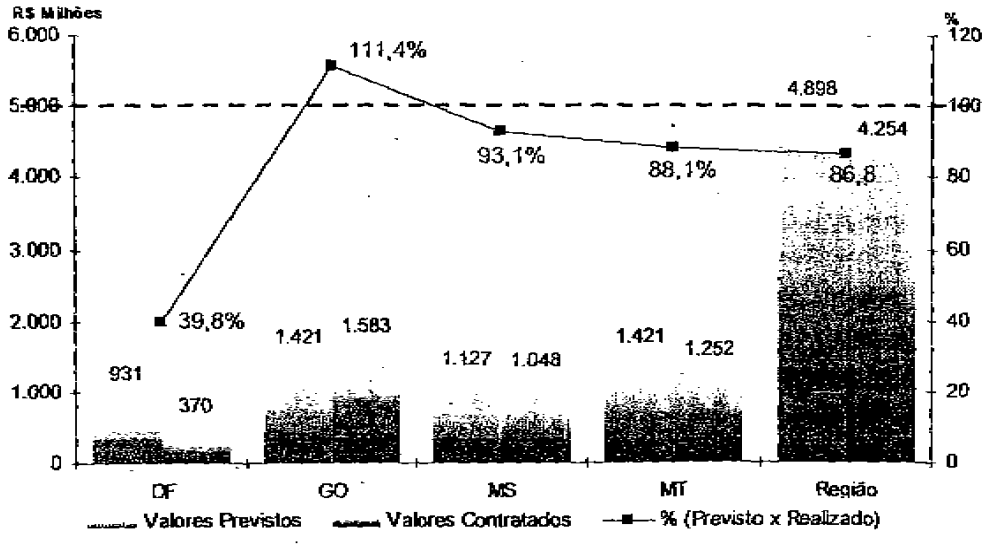

Na forma apresentada no Gráfico 1, as contratações com recursos do FCO somente atingiram o planejado para o ano de 2010 no Estado de Goiás, superando em 11,4% o orçamento previsto.

Nas demais Unidades Federativas da Região Centro-Oeste, as contratações ficaram abaixo do previsto inicialmente, destacando-se que os recursos no Distrito Federal alcançaram somente 39,8% do total previsto.

8.1. Contratações por UF

A Tabela 9 demonstra as contratações em cada Unidade Federativa por Setor e Linha de Financiamento. Foram contratadas 75.015 operações no valor de R$ 4.253,8 milhões no exercício de 2010 com recursos do FCO. O DF contratou 8,7% desse total de recursos, o Estado de GO 37,2%, o MS 24,7%; e o MT 29,4%.

Tabela 9: Contratações por UF e Setor/Linha de Financiamento

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	**3.286**	**304.388**	**7.797**	**706.622**	**6.509**	**538.140**	**6.761**	**721.939**	**24.353**	**2.271.089**
Industrial	548	66.673	2.847	321.864	707	269.728	1.096	335.004	5.198	993.269
Infraestrutura	4	18.127	33	4.778	11	3.071	16	69.097	64	95.073
Turismo	332	22.382	439	79.682	398	26.429	349	28.857	1.518	157.350
Comércio e Serviços	2.402	197.206	4.478	300.298	5.393	238.912	5.300	288.981	17.573	1.025.397
Rural	**1.656**	**65.911**	**29.775**	**876.386**	**7.581**	**510.306**	**11.650**	**530.077**	**50.662**	**1.982.680**
Pronaf-RA	94	1.712	478	5.853	1.466	24.671	1.062	13.421	3.100	45.657
Pronaf Demais	1.289	24.458	23.622	386.099	4.319	71.042	8.876	228.612	38.106	710.211
Demais Rurais	273	39.741	5.675	484.434	1.796	414.593	1.712	288.044	9.456	1.226.812
Total	**4.942**	**370.299**	**37.572**	**1.583.008**	**14.090**	**1.048.446**	**18.411**	**1.252.016**	**75.015**	**4.253.769**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 63.

Esse montante de R$ 4.253,8 milhões é 33,6% superior ao observado no exercício de 2009 (R$ 3.183,4 milhões):

Tabela 10: Contratações por Setor/Linha de Financiamento
Comparativo 2009 X 2010

R$ Mil

	2009		2010		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	**12.698**	**1.288.351**	**24.353**	**2.271.089**	**91,8**	**76,3**
Industrial	2.184	464.729	5.198	993.269	138,0	113,7
Infraestrutura	9	172.181	64	95.073	611,1	(44,8)
Turismo	1.762	95.822	1.518	157.350	(13,8)	64,2
Comércio e Serviços	8.743	555.619	17.573	1.025.397	101,0	84,6
Rural	**51.871**	**1.895.068**	**50.662**	**1.982.680**	**(2,3)**	**4,6**
Pronaf-RA	3.787	50.900	3.100	45.657	(18,1)	(10,3)
Pronaf Demais	41.416	663.493	38.106	710.211	(8,0)	7,0
Demais Rurais	6.668	1.180.675	9.456	1.226.812	41,8	3,9
Total	**64.569**	**3.183.419**	**75.015**	**4.253.769**	**16,2**	**33,6**

Posição: 31.12.2010.

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 21.

8.1.1. Contratações no DF

No Distrito Federal, as contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2010 (R$ 370,3 milhões) tiveram incremento de 30,7% em relação ao exercício de 2009 (R$ 283,4 milhões).

Do montante de R$ 370,3 milhões, 82,2% (R$ 304,4 milhões) foram destinados ao setor empresarial e apenas 17,8% (R$ 65,9 milhões) ao setor rural, devido, principalmente, às características não rurais predominantes nas atividades econômicas do Distrito Federal, como, por exemplo, comércio e serviços:

Tabela 10.a: Contratações por Setor/Linha de Financiamento no DF
Comparativo 2009 X 2010

R$ Mil

Setor/Linha	2009		2010		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	**1.748**	**231.825**	**3.286**	**304.388**	**88,0**	**31,3**
Industrial	233	36.178	548	66.673	135,2	84,3
Infraestrutura	2	60.186	4	18.127	100,0	(69,9)
Turismo	170	12.547	332	22.382	95,3	78,4
Comércio e Serviços	1.343	122.914	2.402	197.206	78,9	60,4
Rural	**1.683**	**51.536**	**1.656**	**65.910**	**(1,6)**	**27,9**
Pronaf-RA	74	652	94	1.712	27,0	162,7
Pronaf Demais	1.330	17.044	1.289	24.458	(3,1)	43,5
Demais Rurais	279	33.840	273	39.741	(2,2)	17,4
Total	**3.431**	**283.361**	**4.942**	**370.299**	**44,0**	**30,7**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes aos Exercícios de 2009 (p. 60) e 2010 (p. 63).

No setor empresarial, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, que saltaram de R$ 36,2 milhões no exercício de 2009 para R$ 66,7 milhões no exercício de 2010 (incremento de 84,3%), e da Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, que passaram de R$ 12,5 milhões para R$ 22,4 milhões (incremento de 78,4%).

As contratações realizadas ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços, que atingiram R$ 197,2 milhões, representaram 64,8% do montante contratado junto ao setor empresarial (R$ 304,4 milhões) e 53,3% do total contratado no Distrito Federal (R$ 370,3 milhões).

No setor rural, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo do Pronaf – Reforma Agrária, que cresceram 162,6%, de R$ 652 mil no exercício de 2009 para R$ 1.712 mil no exercício de 2010. Nas demais linhas do Pronaf o incremento foi 43,5%, passaram de R$ 17,0 milhões para R$ 24,5 milhões.

Acrescente-se que o montante de recursos contratados no Distrito Federal durante o exercício de 2010 representou apenas 39,8% do seu orçamento previsto (Tabela 4 e Gráfico 1), 41,3% de sua dotação pelo orçamento realizado (Tabela 7) e 8,7% do total contratado na Região (Tabela 9).

Diante desse desempenho, sugere-se ao Conselho Deliberativo do FCO recomendar ao Banco do Brasil desenvolver ações no sentido de identificar as dificuldades, redirecionando sua estratégia nas contratações de modo a corrigir essa deficiência.

8.1.2. Contratações no Estado de GO

No Estado de Goiás, as contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2010 atingiram R$ 1.583,0 milhões, montante 45,4% superior ao observado no exercício de 2009 (R$ 1.088,6 milhões):

Tabela 10.b: Contratações por Setor/Linha de Financiamento em GO
Comparativo 2009 X 2010

R$ Mil

Setor/Linha	2009		2010		Variação %	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Empresarial	**3.942**	**401.131**	**7.797**	**706.622**	**97,8**	**76,2**
Industrial	1.014	183.702	2.847	321.864	180,8	75,2
Infraestrutura	2	39.533	33	4.778	1.550,0	(87,9)
Turismo	467	23.504	439	79.682	(6,0)	239,0
Comércio e Serviços	2.459	154.392	4.478	300.298	82,1	94,5
Rural	**29.212**	**687.445**	**29.775**	**876.386**	**1,9**	**27,5**
Pronaf-RA	673	6.638	478	5.853	(29,0)	(11,8)
Pronaf Demais	25.462	355.397	23.622	386.099	(7,2)	8,6
Demais Rurais	3.077	325.410	5.675	484.434	84,4	48,9
Total	**33.154**	**1.088.577**	**37.572**	**1.583.008**	**13,3**	**45,4**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes aos Exercícios de 2009 (p. 60) e 2010 (p. 63).

No setor empresarial, detiveram o maior volume de recursos as aplicações realizadas nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, que passaram de R$ 23,5 milhões no exercício de 2009 para R$ 79,7 milhões no exercício de 2010 (incremento de 239,0%), muito embora tenha reduzida a quantidade de operações, e a de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, que passaram de R$ 183,7 milhões para R$ 321,9 milhões (incremento de 75,2%).

As contratações realizadas ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços representaram 42,5% (R$ 300,3 milhões) das aplicações no Estado.

No setor rural, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo do Pronaf, que passaram de R$ 355,4 milhões no exercício de 2009 para R$ 386,1 milhões no exercício de 2010 (incremento de 8,6%). Cabe destacar que esse montante de R$ 386,1 milhões representa 44,1% do contratado junto ao setor rural no Estado (R$ 876,4 milhões).

O montante de recursos contratados no Estado de Goiás durante o exercício de 2010 (R$ 1.583,0 milhões) representou 111,4% do seu orçamento previsto (R$ 1.420,5 milhões – Tabela 4 e Gráfico 1), 115,6% de sua dotação pelo orçamento realizado (R$ 1.369,8 milhões – Tabela 7 e 37,2% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões – Tabela 9).

8.1.3. Contratações no Estado de MS

No Estado de Mato Grosso do Sul, as contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2010 atingiram R$ 1.048,5 milhões, montante 28,9% superior ao observado no exercício de 2009 (R$ 813,5 milhões):

Tabela 10.c: Contratações por Setor/Linha de Financiamento em MS
Comparativo 2009 X 2010

R$ Mil

Setor/Linha	2009		2010		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	**3.357**	**311.518**	**6.509**	**538.140**	**93,9**	**72,7**
Industrial	353	147.115	707	269.728	100,3	83,3
Infraestrutura	1	10.000	11	3.071	-	(69,3)
Turismo	598	29.978	398	26.429	(33,4)	(11,8)
Comércio e Serviços	2.405	124.425	5.393	238.912	124,2	92,0
Rural	**7.226**	**501.966**	**7.581**	**510.306**	**4,9**	**1,7**
Pronaf-RA	1.112	18.310	1.466	24.671	31,8	34,7
Pronaf Demais	4.364	63.016	4.319	71.042	(1,0)	12,7
Demais Rurais	1.750	420.640	1.796	414.593	2,6	(1,4)
Total	**10.583**	**813.485**	**14.090**	**1.048.446**	**33,1**	**28,9**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes aos Exercícios de 2009 (p. 60) e 2010 (p. 63).

No setor empresarial, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, que saltaram de R$ 147,1 milhões no exercício de 2009 para R$ 269,7 milhões no exercício de 2010 (incremento de 83,3%).

Sobressaíram-se, ainda, as contratações realizadas no âmbito da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços, que atingiram R$ 238,9 milhões, o que representa 44,4% do montante contratado junto ao setor empresarial no Estado (R$ 538,1 milhões).

No setor rural, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo do Pronaf – Reforma Agrária, que saltaram de R$ 18,3 milhões no exercício de 2009 para R$ 24,7 milhões no exercício de 2010 (incremento de 34,7%), e do Pronaf, que passaram de R$ 63,0 milhões para R$ 71,0 milhões (incremento de 12,7%).

Registre-se que o montante de recursos contratados no Estado de Mato Grosso do Sul durante o exercício de 2010 (R$ 1.048,5 milhões) representou 93,1% do seu orçamento previsto (R$ 1.126,6 milhões – Tabela 4 e Gráfico 1), 96,5% de sua dotação pelo orçamento realizado (R$ 1.086,4 milhões – Tabela 7) e 24,7% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões – Tabela 9).

8.1.4. Contratações no Estado de MT

No Estado de Mato Grosso, a aplicação dos recursos do FCO apresentou os resultados demonstrados na Tabela 10.d:

Tabela 10.d: Contratações por Setor/Linha de Financiamento em MT
Comparativo 2009 X 2010

R$ Mil

Setor/Linha	2009		2010		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	**3.651**	**343.876**	**6.761**	**721.939**	**85,2**	**109,9**
Industrial	584	97.734	1.096	335.004	87,7	242,8
Infraestrutura	4	62.462	16	69.097	300,0	10,6
Turismo	527	29.793	349	28.857	(33,8)	(3,1)
Comércio e Serviços	2.536	153.887	5.300	288.981	109,0	87,8
Rural	**13.750**	**654.120**	**11.650**	**530.077**	**(15,3)**	**(19,0)**
Pronaf-RA	1.928	25.299	1.062	13.421	(44,9)	(47,0)
Pronaf Demais	10.260	228.035	8.876	228.612	(13,5)	0,3
Demais Rurais	1.562	400.785	1.712	288.044	9,6	(28,1)
Total	**17.401**	**997.996**	**18.411**	**1.252.016**	**5,8**	**25,5**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes aos Exercícios de 2009 (p. 60) e 2010 (p. 63).

As contratações realizadas no exercício de 2010 foram 25,5% superiores ao financiado no exercício de 2009 e representaram 88,1% do seu orçamento previsto (R$ 1.420,5 milhões – Tabela 4 e Gráfico 1) e 91,4% do orçamento realizado (R$ 1.369,8 milhões – Tabela 7).

No setor empresarial, destacaram-se as Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Industrial e de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços. A primeira cresceu 242,8% (R$ 335,0 milhões) a mais do que em 2009 (R$ 97,7 milhões) e a segunda 87,8%.

Cabe registrar que as contratações realizadas na Linha de Comércio e de Serviços corresponderam a 40,0% (R$ 289,0 milhões) do montante contratado pelo setor empresarial no Estado.

No setor rural, as contratações atingiram R$ 530,1 milhões, montante 19,0% inferior ao observado no exercício de 2009 (R$ 654,1 milhões).

8.2. Contratações por Porte

8.2.1. Contratações com mini, micro e pequenos tomadores

A Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, ao criar os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, estabeleceu como diretriz, que deve ser observada na aplicação dos recursos, o "tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas [...]" (inciso III do art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989).

Com o intuito de garantir esse tratamento preferencial e reverter a tendência de concentração de recursos em favor dos médios e grandes tomadores, que vinha sendo observada, o Condel/FCO determinou, por meio da Resolução n.º 197, de 20.06.2003, que, no mínimo, 51,0% dos recursos do FCO fossem aplicados em operações com mini, micro e pequenos tomadores.

No exercício de 2010, as contratações com esse segmento de menor porte atingiram o montante de R$ 2.188,4 milhões, o que representa 51,4% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões) e um incremento de 34,6% em relação ao volume observado no exercício de 2009 (R$ 1.626,4 milhões):

Tabela 11: Contratações por UF, Porte e Setor/Linha de Financiamento

R$ Mil

Setor/Linha	DF		GO		MS		MT		Região	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Mini, Micro e Pequenos Tomadores										
Empresarial	**181.011**	**48,9**	**348.949**	**22,0**	**256.377**	**24,5**	**301.614**	**24,1**	**1.087.951**	**25,6**
Industrial	27.159	7,3	106.447	6,7	26.822	2,6	49.801	4,0	210.229	4,9
Infraestrutura	50	0,0	917	0,1	221	0,0	1.353	0,1	2.541	0,1
Turismo	20.752	5,6	24.322	1,5	21.745	2,1	18.912	1,5	85.731	2,0
Comércio e Serviços	133.050	35,9	217.263	13,7	207.589	19,8	231.548	18,5	789.450	18,6
Rural	**34.732**	**9,4**	**584.974**	**37,0**	**167.757**	**16,0**	**312.939**	**25,0**	**1.100.402**	**25,9**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	26.170	7,1	391.952	24,8	95.714	9,1	242.033	19,3	755.868	17,8
Demais Rurais	8.562	2,3	193.022	12,2	72.043	6,9	70.906	5,7	344.534	8,1
Subtotal	**215.743**	**58,3**	**933.923**	**59,0**	**424.134**	**40,5**	**614.553**	**49,1**	**2.188.353**	**51,4**
Médios e Grandes Tomadores										
Empresarial	**123.377**	**33,3**	**357.673**	**22,6**	**281.763**	**26,9**	**420.325**	**33,6**	**1.183.138**	**27,8**
Industrial	39.514	10,7	215.417	13,6	242.906	23,2	285.203	22,8	783.041	18,4
Infraestrutura	18.077	4,9	3.861	0,2	2.850	0,3	67.744	5,4	92.532	2,2
Turismo	1.630	0,4	55.360	3,5	4.684	0,4	9.945	0,8	71.619	1,7
Comércio e Serviços	64.156	17,3	83.035	5,2	31.323	3,0	57.433	4,6	235.947	5,5
Rural	**31.179**	**8,4**	**291.412**	**18,4**	**342.549**	**32,7**	**217.138**	**17,3**	**882.278**	**20,7**
Subtotal	**154.556**	**41,7**	**649.085**	**41,0**	**624.312**	**59,5**	**637.463**	**50,9**	**2.065.416**	**48,6**
Resumo Geral										
Empresarial	**304.388**	**82,2**	**706.622**	**44,6**	**538.140**	**51,3**	**721.939**	**57,7**	**2.271.089**	**53,4**
Industrial	66.673	18,0	321.864	20,3	269.728	25,7	335.004	26,8	993.269	23,4
Infraestrutura	18.127	4,9	4.778	0,3	3.071	0,3	69.097	5,5	95.073	2,2
Turismo	22.382	6,0	79.682	5,0	26.429	2,5	28.857	2,3	157.350	3,7
Comércio e Serviços	197.206	53,3	300.298	19,0	238.912	22,8	288.981	23,1	1.025.397	24,1
Rural	**65.911**	**17,8**	**876.386**	**55,4**	**510.306**	**48,7**	**530.077**	**42,3**	**1.982.680**	**46,6**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	26.170	7,1	391.952	24,8	95.713	9,1	242.033	19,3	755.868	17,8
Demais Rurais	39.741	10,7	484.434	30,6	414.593	39,5	288.044	23,0	1.226.812	28,8
Total	**370.299**	**100,0**	**1.583.008**	**100,0**	**1.048.446**	**100,0**	**1.252.016**	**100,0**	**4.253.769**	**100,0**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 66.

O número de operações foi de 69.158, o que representa 92,2% do número contratado na Região (75.015).

Goiás foi o Estado que apresentou o melhor desempenho, aplicando R$ 933,9 milhões em benefício de mini, micro e pequenos tomadores, correspondentes a 59,0% do total contratado no Estado (R$ 1.583,0 milhões) e a 42,7% do total contratado na Região em benefício desse segmento (R$ 2.188,4 milhões).

Os tomadores de menor porte do Distrito Federal, por sua vez, absorveram R$ 215,7 milhões ou 58,3% do total contratado na UF (R$ 370,3 milhões). Ao contrário, em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, os tomadores de menor porte absorveram R$ 614,6 milhões e R$ 424,1 milhões, correspondentes a 49,1% e 40,5% do total contratado no próprio Estado (R$ 1.252,0 milhões e R$ 1.048,5 milhões, respectivamente).

Considerando, ainda, que a determinação do Condel é no sentido de que o Agente Financeiro aplique, no mínimo, 51,0% dos recursos do Fundo em operações com tomadores de menor porte, as contratações com esse segmento (R$ 2.188,4 milhões) representaram apenas 46,3% do orçamento realizado no exercício de 2010 (R$ 4.723,4 milhões):

Tabela 12: Contratações com mini, micro e pequenos tomadores 2003 a 2010

R$ Milhões

Exercício	Orçamento Realizado	Contratações	%
2003	1.252,2	197,8	15,8
2004	1.579,1	532,1	33,7
2005	2.088,0	656,7	31,5
2006	2.355,4	641,4	27,2
2007	2.678,0	796,0	29,7
2008	3.748,7	1.564,8	41,7
2009	3.080,1	1.626,4	52,8
2010	4.723,4	2.188,4	46,3

Fonte: Relatórios de Gestão do BH de 2003 a 2010.

Sob essa ótica, os tomadores de menor porte no DF absorveram R$ 215,7 milhões ou 24,0% de sua dotação pelo orçamento realizado no exercício (R$ 897,4 milhões – Tabela 7); em GO, R$ 933,9 milhões ou 68,2% de sua dotação pelo orçamento realizado (R$ 1.369,8 milhões – Tabela 7); em MS, R$ 424,1 milhões ou 39,0% de sua dotação (R$ 1.086,4 milhões – Tabela 7); e em MT, R$ 614,6 milhões ou 44,9% de sua dotação (R$ 1.369,8 milhões – Tabela 7).

À vista desses resultados, caberia recomendar ao Banco incrementar as contratações com mini, micro e pequenos tomadores, especialmente no Distrito Federal e nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, de forma a atingir o percentual definido pela Resolução Condel/FCO n.º 197, de 20.06.2003.

8.2.2. Contratações com médios e grandes tomadores

No exercício de 2010, as contratações com médios e grandes tomadores atingiram o montante de R$ 2.065,4 milhões, o que representa 48,6% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões) e um incremento de 32,7% em relação ao volume observado no exercício de 2009 (R$ 1.557,0 milhões).

O número de operações foi de 5.857, o que representa 7,8% do número contratado na Região (75.015).

Desses R$ 2.065,4 milhões, R$ 1.342,3 milhões (65,0%) foram destinados a grandes tomadores e R$ 723,1 milhões (35,0%) a médios tomadores.

O setor empresarial consumiu R$ 1.183,1 milhões, correspondentes a 57,3% do total contratado na Região em benefício de médios e grandes tomadores (R$ 2.065,4 milhões), destacando-se o desempenho da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MGE, cujas contratações ultrapassaram R$ 783,0 milhões.

Cabe registrar que as contratações com esse segmento (R$ 2.065,4 milhões) representaram 43,7% do orçamento realizado no exercício de 2010 (R$ 4.723,4 milhões).

Tabela 13: Contratações com médios e grandes tomadores
2003 a 2010

R$ Milhões

Exercício	Orçamento Realizado	Contratações	%
2003	1.252,2	742,9	59,3
2004	1.579,1	647,1	41,0
2005	2.088,0	606,4	29,0
2006	2.355,4	802,9	34,1
2007	2.678,0	1.177,9	44,0
2008	3.748,7	1.905,3	50,8
2009	3.080,1	1.557,0	50,5
2010	4.723,4	2.065,4	43,7

Fonte: Relatórios de Gestão do BB de 2003 a 2010.

8.3. Contratações por Setor

8.3.1. Contratações com o setor empresarial

No exercício de 2010, as contratações junto ao setor empresarial atingiram R$ 2.271,1 milhões, correspondentes a 83,2% dos recursos inicialmente previstos para o setor (R$ 2.728,4 milhões – Tabela 4), 86,3% do orçamento realizado para o setor (R$ 2.630,9 milhões – Tabela 7) e 53,4% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões – Tabela 11).

Comparativamente aos orçamentos totais do Fundo (previsto e realizado), o montante contratado no exercício de 2010 junto ao setor empresarial correspondeu a 46,4% do previsto (R$ 4.898,4 milhões) e a 48,1% do realizado (R$ 4.723,4 milhões), conforme Tabela 8.

Em relação ao exercício de 2009, houve acréscimo tanto na quantidade de operações realizadas (91,8%) quanto no volume de recursos aplicados (76,3%), consoante Tabela 10. No exercício de 2009, foram contratadas 12.698 operações, no montante de R$ 1.288,4 milhões. Já, no exercício de 2010, foram contratadas 24.353 operações, no montante de R$ 2.271,1 milhões.

8.3.2. Contratações com o setor rural

No exercício de 2010, as contratações junto ao setor rural atingiram R$ 1.982,7 milhões, correspondentes a 91,4% dos recursos inicialmente previstos para o setor (R$ 2.170,0 milhões – Tabela 4), 94,8% do orçamento realizado para o setor (R$ 2.092,5 milhões – Tabela 7) e 46,6% do total contratado na Região (RS 4.253,8 milhões – Tabela 11).

Comparando-se aos orçamentos totais do Fundo (previsto e realizado), o montante contratado no exercício de 2010 junto ao setor rural correspondeu a 40,5% do previsto (R$ 4.898,4 milhões) e a 42,0% do realizado (R$ 4.723,4 milhões), conforme Tabela 8.

Em relação ao exercício de 2009, houve decréscimo na quantidade de operações realizadas (-2,3%) e acréscimo no volume de recursos aplicados (4,6%), consoante Tabela 10. No exercício de 2009, foram contratadas 51.871 operações, no montante de R$ 1.895,1 milhões, ao passo que, no exercício de 2010, foram contratadas 50.662 operações, no volume de R$ 1.982,7 milhões.

8.4. Contratações por Linha de Financiamento

Tabela 14: Contratações por UF e Setor/Linha de Financiamento

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	**3.286**	**304.389**	**7.797**	**706.622**	**6.509**	**538.140**	**6.761**	**721.938**	**24.353**	**2.271.089**
Industrial	548	66.673	2.847	321.864	707	269.728	1.096	335.004	5.198	993.269
Infraestrutura	4	18.127	33	4.778	11	3.071	16	69.097	64	95.073
Turismo	332	22.383	439	79.682	398	26.429	349	28.857	1.518	157.350
Comércio e Serviços	2.402	197.206	4.478	300.298	5.393	238.912	5.300	288.980	17.573	1.025.397
Rural	**1.656**	**65.910**	**29.775**	**876.386**	**7.581**	**510.306**	**11.650**	**530.078**	**50.662**	**1.982.680**
Pronaf-RA	94	1.712	478	5.853	1.466	24.671	1.062	13.421	3.100	45.657
Pronaf Demais	1.289	24.458	23.622	386.099	4.319	71.042	8.876	228.612	38.106	710.211
Des. Rural	253	27.203	5.388	445.352	1.373	278.773	1.620	256.924	8.634	1.008.252
Irrigação e Drenagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Convir	-	-	1	464	2	7.366	2	3.284	5	11.114
Integr. Lavoura-Pecuária	1	9.802	-	-	1	427	-	-	2	10.229
Pronatureza	16	2.520	112	13.590	41	50.433	8	10.155	177	76.696
Ret. Matrizes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proaqua	-	-	-	-	1	773	-	-	1	773
Pescart	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adeq. Prod. Pec. na Front.	-	-	-	-	10	2.955	-	-	10	2.955
Custeio para MGP	3	216	174	25.028	368	73.866	82	17.682	627	116.792
Total	**4.942**	**370.299**	**37.572**	**1.583.008**	**14.090**	**1.048.446**	**18.411**	**1.252.016**	**75.015**	**4.253.769**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 22.

Gráfico 2: Contratações Previstas e Realizadas por Setor/Linha

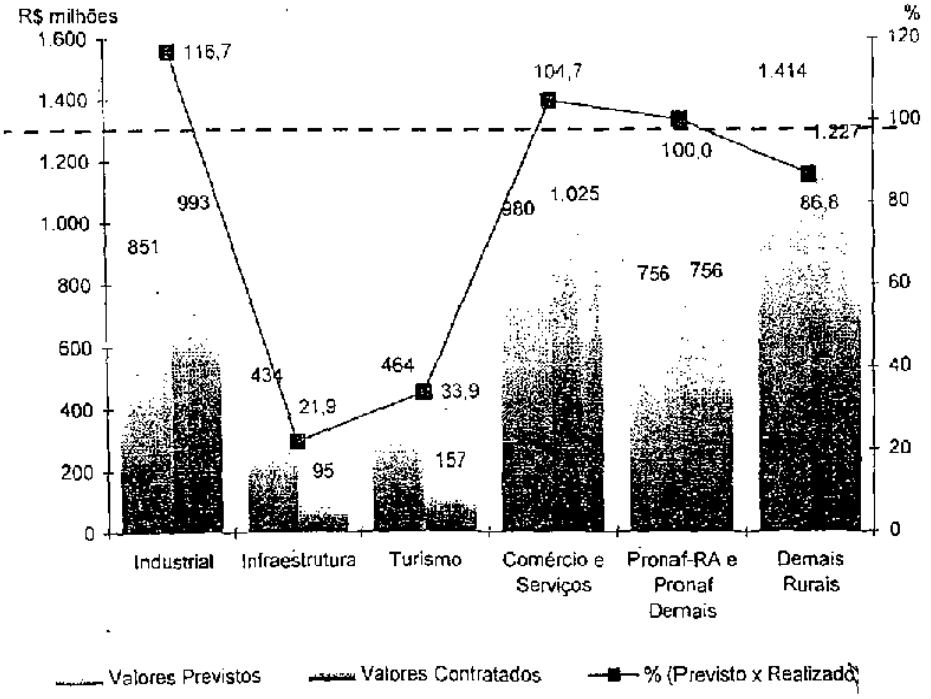

No exercício de 2010, as contratações realizadas no âmbito da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial totalizaram R$ 993,3 milhões, representando 43,7% do total aplicado junto ao setor empresarial (R$ 2.271,1 milhões), 23,4% do volume aplicado na Região (R$ 4.253,8 milhões) e 113,7% de incremento em relação ao observado no exercício de 2009 (R$ 464,8 milhões) e, conforme observado no Gráfico 2, superando em 16,7% os recursos planejados para serem aplicados no ano.

Destaque também para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, cujo montante contratado ultrapassou R$ 157,3 milhões, 64,2% superior ao de 2009 (R$ 95,8 milhões). Entretanto, aplicou-se apenas 33,9% dos recursos previstos para serem aplicados neste setor.

As aplicações da Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica, por sua vez, totalizaram R$ 95,1 milhões, montante 44,8% menor que o observado em 2009 (R$ 172,2 milhões) e 21,9% do total orçado para o ano de 2010, na forma destacada no Gráfico 2.

No exercício de 2010, as contratações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ultrapassaram R$ 710,2 milhões em 38.106 operações, o que representa um incremento de 7,0% em relação ao montante observado no exercício anterior (R$ 663,5 milhões em 41.416 operações). O Estado de Goiás destacou-se pelo maior volume de recursos financiados a esse público (R$ 386,1 milhões) e pelo maior número de operações (23.622).

Já o Pronaf – Reforma Agrária teve decréscimo tanto na quantidade de operações (-18,1%) quanto no volume de recursos aplicados (-10,3%). A quantidade de operações passou de 3.787 no exercício de 2009 para 3.100 no exercício de 2010 e o volume de recursos aplicados de R$ 50,9 milhões para R$ 45,7 milhões. Ressalte-se que houve incremento no volume de recursos aplicados no Distrito Federal (162,7%) e no Estado de Mato Grosso do Sul (34,7%). Nos Estados de Goiás e Mato Grosso houve decréscimo (-11,8% e -47,0%) em relação ao exercício de 2009.

O volume de recursos aplicados no âmbito do Pronaf – Reforma Agrária (R$ 45,7 milhões) foi muito aquém do previsto. Correspondeu a apenas 0,9% do orçamento previsto para o ano (R$ 4.898,4 milhões), não tendo sido cumprido o disposto no art. 7º da Lei n.º 9.126, de 19.11.1995, que estabeleceu: "*Art. 7º Os bancos administradores aplicarão 10% (dez por cento) dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste para financiamento a assentados e a colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, bem como a beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar n.º 93, de 4 de fevereiro de 1998*".

Para efeito do cumprimento do percentual de 10% (dez por cento), a Lei n.º 12.249, de 11.06.2010, autorizou financiar empreendimentos que tenham a finalidade de: regularização e adequação ambiental dos estabelecimentos rurais, reflorestamento, recuperação ou regeneração de áreas degradadas ou formação ou melhoria de corredores ecológicos entre áreas prioritárias para conservação da biodiversidade; de implantação de infraestrutura hídrica e de atividades produtivas adequadas à convivência com o semiárido; pagamento dos serviços de assistência técnica e extensão rural e remuneração da mão de obra familiar para implantação das atividades referentes às finalidades descritas; e outras, a serem definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Cabe registrar que as aplicações no Pronaf – Reforma Agrária não dependem somente dos Agentes Financeiros, vez que, além da aprovação ou reconhecimento dos projetos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), cabe aos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável (CEDRS), por meio de suas Câmaras Técnicas de Crédito Rural (CTCR), definir:

- os Projetos de Assentamento do Incra ou os Projetos Estaduais e Municipais de Assentamento por ele reconhecidos; e
- as famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário do Governo Federal, inclusive do "Fundo de Terras e da Reforma Agrária", do "Cédula da Terra" e do "Projeto de Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural", aptas a receber os financiamentos.

As demais Linhas de Financiamento do FCO Rural (Desenvolvimento Rural; Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem; Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir; Integração Lavoura-Pecuária; Conservação da Natureza; Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira; Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura; Apoio ao Desenvolvimento da Pesca; e Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira) absorveram juntas R$ 1.226,8 milhões, o que representa 61,9% do total aplicado junto ao setor rural (R$ 1.982,7 milhões), 28,8% do total aplicado na Região (R$ 4.253,8 milhões), 3,9% de incremento em relação ao observado no exercício de 2009 (R$ 1.180,7 milhões) e 86,8% do total orçado para aplicação nessas Linhas no ano de 2010, conforme demonstrado no Gráfico 2.

Informa o Banco do Brasil não ter realizado financiamentos com recursos do FCO no âmbito do Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC), que incentiva processos tecnológicos que neutralizam ou minimizam os efeitos dos gases de efeito estufa no campo; uma iniciativa que pretende alinhar produção de alimentos e bioenergia com redução dos gases de efeito estufa.

Informa, também, não ter contratado operações florestais destinadas à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, aos juros de 4% ao ano, com recursos do Fundo (inciso IV do artigo 1º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, com redação dada pelo artigo 44 da Lei n.º 11.775, de 17.09.2008).

No âmbito da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza, das 177 operações contratadas no valor de R$ 76,7 milhões, 107 no valor de R$ 69,1 milhões foram formalizadas em municípios considerados como pertencentes ao cerrado, com objetivos que vão ao encontro do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado). Ressaltamos que a referida Linha possui os seguintes objetivos: incentivar projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis; apoiar a adaptação dos processos produtivos a tecnologias apropriadas às condições ambientais da região; incentivar a recuperação da área de reserva legal, matas ciliares e de preservação ambiental; propiciar condições para expansão da atividade orgânica; incentivar a implantação de empreendimentos florestais, com foco na geração de empregos e renda; e apoiar, também, a viabilização de projetos que contemplem seqüestro de carbono e redução de emissão de gases de efeito estufa.

8.4.1. *Contratações com os setores comercial e de serviços*

O limite de financiamento para os setores comercial e de serviços, previsto no § 3° do art. 4° da Lei n.° 7.827, de 27.09.1989, com a redação dada pela Lei n.° 11.775, de 17.09.2008, é de 20% dos recursos previstos, em cada ano, para o Fundo:

> **Lei n.° 7.827, de 27.09.1989:**
>
> Art. 4° São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial, das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
>
> § 3° Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de 20% (vinte por cento) dos recursos previstos, em cada ano, para esses Fundos, admitindo-se a diferenciação dos valores aplicados nas diversas Unidades da Federação, mediante decisão do respectivo conselho deliberativo, no contexto da aprovação da programação anual de aplicação dos recursos, desde que o valor médio aplicado nessas finalidades não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) em cada Fundo Constitucional.

Segundo a Nota 4 do Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e setor" do Item "Distribuição dos Recursos" do Título II – Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2010, esse limite de 20% dos recursos previstos para o Fundo é distribuído por UF consoante os seguintes percentuais: DF – 19,0%; GO – 29,0%; MS – 23,0%; e MT – 29,0%".

No exercício de 2010, as aplicações da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços tiveram um bom desempenho, totalizando R$ 1.025,4 milhões, correspondentes a 45,2% do total aplicado junto ao setor empresarial (R$ 2.271,1 milhões) e a 24,1% do volume aplicado na Região (R$ 4.253,8 milhões). Ocorre que essas aplicações representaram 104,7% do limite de financiamento dos referidos setores, excedendo, assim, em 4,7% o percentual definido na legislação em vigor, na forma demonstrada no Gráfico 2:

Tabela 15: Contratações da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região
Recursos previstos (a)	930.700	1.420.541	1.126.637	1.420.541	4.898.419
% de Partic.	19,0	29,0	23,0	29,0	100,0
Limite para Com. e Serv. (b)	186.140	284.108	225.328	284.108	979.684
% de Partic.	19,0	29,0	23,0	29,0	100,0
Contratado (c)	197.206	300.298	238.913	288.981	1.025.398
% de Ating. (c/b)	105,9	105,7	106,0	101,7	104,7

Posição: 31.12.2010.

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 63.

À vista desse resultado, caberia recomendar ao Banco limitar os financiamentos para os setores comercial e de serviços a, no máximo, 20% dos recursos previstos, em cada ano, para o FCO, na forma da legislação em vigor.

8.5. Contratações para custeio e aquisição de insumos e/ou matéria-prima

8.5.1. Contratações junto a mini, micro e pequenos tomadores

De acordo com a Programação do FCO para 2010[1], a assistência aos mini, micro e pequenos tomadores de financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, excetuados a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e o Pronaf, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, ficou limitada a 3 (três) vezes o montante contratado de financiamentos de investimentos com esse segmento de mini, micro e pequenos tomadores, em cada Unidade Federativa, respeitado o teto de 30% dos recursos previstos para o exercício:

Tabela 16: Limites/tetos para financiamentos de custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas junto a mini, micro e pequenos tomadores

R$ Mil

UF	Limite (1)	Teto (2)	Limite/Teto a ser observado (3)					
			Total		Rural		Empresarial	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
DF	253.526	279.210	253.526	100	50.705	20	202.821	80
GO	1.378.439	426.162	426.162	100	157.680	37	268.482	63
MS	547.651	337.992	337.992	100	101.398	30	236.594	70
MT	899.683	426.162	426.162	100	85.232	20	340.930	80
Total	3.079.299	1.469.526	1.443.843		395.015		1.048.827	

Notas:

(1) Corresponde a 3 vezes o montante de financiamentos de investimentos contratados com mini, micro e pequenos tomadores, em cada UF.

(2) Corresponde a 30% do montante de recursos previstos para o exercício (R$ 4.898.419 mil), em cada UF.

(3) Na UF em que o limite for superior ao teto, observa-se o teto.

Fonte: Programação do FCO para 2010, p. 7, e alterações posteriores (Deliberação CEIF/FCO/MS n.º 129, de 27.04.2010; Ofício n.º 355-GS/SICME/MT, de 08.09.2010; e Of. n.º 303-CDE/FCO/GO, de 24.09.2010).

No exercício de 2010, os financiamentos de custeio atingiram R$ 320,4 milhões, consumindo 81,1% do limite/teto disponível para contratação. Já os financiamentos de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas atingiram R$ 819,7 milhões, atingindo 78,2% do limite/teto disponível para contratação:

Tabela 17: Financiamentos para custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas junto a mini, micro e pequenos tomadores

R$ Mil

UF	Rural			Empresarial		
	Limite/Teto	Contratações	% de Ating.	Limite/Teto	Contratações	% de Ating.
DF	50.705	9.528	18,8	202.821	119.816	59,1
GO	157.680	198.293	125,8	268.482	267.968	99,8
MS	101.397	36.343	35,8	236.594	201.456	85,1
MT	85.233	76.213	89,4	340.930	230.443	67,6
Total	395.015	320.377	81,1	1.048.827	819.683	78,2

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 22-24.

[1] Nota 5 do Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e setor" do Item "Distribuição dos Recursos" do Título II – Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2010.

8.5.2. Contratações junto a médios e grandes tomadores

De acordo com a Programação do FCO para 2010[2], a assistência a médios e grandes produtores rurais para o financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, ficou limitada a R$ 750 milhões, respeitados os percentuais de distribuição por Unidade Federativa (DF – 19,0%; GO – 29,0%; MS – 23,0%; e MT – 29,0%).

Ainda segundo a Programação[3], a assistência a médias e grandes empresas para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, ficou limitada a R$ 200 milhões, respeitados os percentuais de distribuição por UF (DF – 19,0%; GO – 29,0%; MS – 23,0%; e MT – 29,0%).

No exercício de 2010, os financiamentos de custeio atingiram R$ 114,6 milhões, consumindo apenas 15,3% do limite/teto disponível para contratação. Já os financiamentos de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas atingiram R$ 161,7 milhões, atingindo 80,9% do limite/teto respectivo:

Tabela 18: Financiamentos para custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas junto a médios e grandes tomadores

R$ Mil

UF	Rural				Empresarial			
	Limite (1)		Contratações	% de Ating.	Limite (2)		Contratações	% de Ating.
	Valor	% de Partic.			Valor	% de Partic.		
DF	142.500	19	216	0,2	38.000	19	31.193	82,1
GO	217.500	29	23.939	11,0	58.000	29	46.013	79,3
MS	172.500	23	73.262	42,5	46.000	23	34.530	75,1
MT	217.500	29	17.190	7,9	58.000	29	49.970	86,2
Total	750.000	100	114.607	15,3	200.000	100	161.706	80,9

Notas:

(1) Limite estabelecido pela Resolução Condel/FCO n.º 398, de 30.07.2010.

(2) Limite estabelecido pela Resolução Condel/FCO n.º 407, de 31.08.2010.

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 22-24.

8.6. Contratações segundo a Tipologia dos Municípios

Os municípios integrantes de microrregiões de tipologia estagnada e dinâmica, segundo a classificação da PNDR, absorveram R$ 1.404,7 milhões e R$ 903,3 milhões, correspondentes a 33,0% e 21,2% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões), respectivamente.

Os municípios integrantes de microrregiões classificadas como de alta renda, por sua vez, absorveram R$ 1.945,8 milhões, correspondentes a 45,7% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões).

---

[2] Item 3 do Capítulo 10 – Linha Especial de Financiamento para Custeio Agropecuário para Médios e Grandes Produtores Rurais do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título VI – Programa de FCO Rural da Programação do FCO para 2010 (Linha criada pela Resolução Condel/FCO n.º 398, de 30.07.2010).

[3] Nota 6 do Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e setor" do Item "Distribuição dos Recursos" do Título II – Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2010 (Nota incluída pela Resolução Condel/FCO n.º 407, de 31.08.2010).

O Distrito Federal e o Estado de Goiás concentraram as aplicações em municípios de alta renda (78,6% e 66,3%, respectivamente), o Estado de Mato Grosso do Sul em municípios de economia estagnada (62,1%) e o Estado de Mato Grosso em municípios de economia dinâmica (40,2%):

Tabela 19: Contratações segundo a Tipologia dos Municípios

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Alta Renda	3.072	291.171	19.604	1.049.084	3.241	199.710	4.248	405.815	30.165	1.945.780
%	62,2	78,6	52,2	66,3	23,0	19,0	23,1	32,4	40,2	45,7
Dinâmica	-	-	5.667	203.066	3.141	197.459	9.474	502.778	18.282	903.303
%	-	-	15,1	12,8	22,3	18,8	51,5	40,2	24,4	21,2
Estagnada	1.870	79.128	12.301	330.858	7.708	651.277	4.689	343.423	26.568	1.404.686
%	37,8	21,4	32,7	20,9	54,7	62,1	25,5	27,4	35,4	33,0
Total	**4.942**	**370.299**	**37.572**	**1.583.008**	**14.090**	**1.048.446**	**18.411**	**1.252.016**	**75.015**	**4.253.769**
%	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 78-79.

Cumpre registrar que os recursos distribuídos para o Distrito Federal são aplicados também nos municípios do Entorno, ou seja, nos 19 municípios de Goiás que integram a RIDE. Assim, das 4.942 operações formalizadas com recursos do DF, 3.072 foram contratadas no DF (tipologia: alta renda) e 1.870 nos municípios do Entorno (tipologia: estagnada).

À vista desses resultados, caberia recomendar ao Banco incrementar as contratações em municípios de tipologia estagnada e dinâmica do Estado de Goiás, especialmente no Entorno do Distrito Federal.

8.7. Contratações por Espaço Prioritário

De acordo com o art. 3º da Portaria MI n.º 369, de 03.09.2009, que estabeleceu as diretrizes e as orientações gerais para aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2010, são considerados prioritários e devem ter tratamento diferenciado e favorecido os seguintes espaços:

- Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE);
- Mesorregião de Águas Emendadas; e
- Faixa de Fronteira.

8.7.1. Contratações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE)

Na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais, ou seja, no Distrito Federal e nos 19 municípios de Goiás que integram a RIDE foram formalizadas 4.942 operações no montante de R$ 370,3 milhões. Desse montante, 3.072 operações no valor de R$ 291,2 milhões beneficiaram o DF e 1.870 operações no valor de R$ 79,1 milhões beneficiaram o Entorno.

8.7.2. Contratações na Mesorregião de Águas Emendadas

Nos 76 municípios do Estado de Goiás que compõem a Mesorregião de Águas Emendadas, foram formalizadas 10.406 operações no montante de R$ 294,8 milhões, o que representa

135,4% do previsto para o exercício (R$ 217,8 milhões) e um incremento de 26,3% em relação ao observado no exercício de 2009 (R$ 233,5 milhões).

8.7.3. Contratações na Faixa de Fronteira

As aplicações nos 72 municípios da Faixa de Fronteira (44 de Mato Grosso do Sul e 28 de Mato Grosso) saltaram de R$ 500,7 milhões no exercício de 2009 para R$ 815,4 milhões no exercício de 2010, o que representa um incremento de 62,9%. Já a quantidade de operações passou de 11.944 para 12.143, ou seja, teve um acréscimo de 1,7%.

8.8. Contratações com Novos Beneficiários

No exercício de 2010, 9.019 pessoas físicas e jurídicas obtiveram financiamentos com recursos do FCO pela primeira vez, absorvendo R$ 835,0 milhões. Esses números representam 12,0% do total de contratos formalizados (75.015) e 19,6% do total de recursos aplicados (R$ 4.253,8 milhões), no período:

Tabela 20: Beneficiários que Obtiveram Financiamentos pela 1ª Vez

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Mini e Micro	243	7.596	1.681	51.377	1.020	25.833	900	26.644	3.844	111.450
Pequeno	667	45.845	2.146	119.414	823	51.014	1.132	76.008	4.768	292.281
Médio	32	12.683	170	39.304	101	19.052	68	23.029	371	94.067
Grande	6	27.504	13	30.088	8	109.099	9	170.471	36	337.162
Total	**948**	**93.628**	**4.010**	**240.183**	**1.952**	**204.998**	**2.109**	**296.152**	**9.019**	**834.960**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 68-69.

Os mini, micro e pequenos tomadores foram favorecidos com R$ 403,7 milhões em 8.612 operações, correspondentes a 48,4% dos recursos aplicados (R$ 835,0 milhões) e a 95,5% das operações formalizadas (9.019) com novos beneficiários.

Os médios e grandes tomadores foram beneficiados com R$ 431,2 milhões em 407 operações, correspondentes a 51,6% dos recursos aplicados e a 4,5% das operações formalizadas com novos beneficiários.

Destacaram-se os Estados de Goiás, com 4.010 contratos formalizados e R$ 240,2 milhões aplicados, e de Mato Grosso, com 2.109 contratos formalizados e R$ 296,2 milhões aplicados junto a novos beneficiários.

8.9. Contratações com valor superior a R$ 10 milhões

A tabela abaixo sintetiza as operações contratadas no exercício de 2010, com valor superior a R$ 10 milhões, e informadas, mensalmente, à Secretaria-Executiva do Condel, conforme item 2-b da Resolução Condel/FCO n.º 127, de 05.12.2001:

Tabela 21: Contratações com valor superior a R$ 10 milhões

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Industrial	-	-	3	80.422	5	212.155	6	243.044	14	535.621
Infraestrutura	1	17.546	-	-	-	-	1	62.490	2	80.036
Turismo	-	-	2	44.023	-	-	-	-	2	44.023
Comércio e Serviços	1	24.998	1	10.000	-	-	-	-	2	34.998
Desenv. Rural	-	-	-	-	4	111.479	-	-	4	111.479
Pronatureza	-	-	-	-	-	-	2	35.851	2	35.851
Total	2	42.544	6	134.445	9	323.634	9	341.385	26	842.008

Posição: 31.12.2010

Fonte: Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 69-78.

Em relação ao exercício de 2009, houve acréscimo tanto na quantidade de operações realizadas (36,8%) quanto no volume de recursos aplicados (39,7%). No exercício de 2009, foram contratadas 19 operações, no montante de R$ 602,6 milhões, ao passo que, no exercício de 2010, foram contratadas 26 operações, no volume de R$ 842,0 milhões.

As informações relativas a essas 26 operações estão registradas no Relatório de Gestão do Banco do Brasil S.A., p. 69-78.

8.10. Contratações por Instituição Operadora (IO)

O art. 9º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, prevê a possibilidade de repasse de recursos pelo banco administrador do Fundo, ou seja, pelo Banco do Brasil S.A. a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen.

A Portaria MI n.º 616, de 26.05.2003, estabelece as normas para esse repasse, no tocante à aplicação e retorno de recursos, risco operacional, remuneração, prestação de contas e fiscalização das operações.

Desde o início das atividades do FCO, as aplicações eram realizadas com exclusividade pelo BB. Entretanto, diversas instituições manifestaram interesse em operar com recursos do Fundo.

A partir daí, o Ministério da Integração Nacional passou a incluir, dentre as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos, a orientação de repasse a outras instituições, sobretudo para aquelas especializadas no atendimento de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas.

À vista disso, o Banco do Brasil S.A., em dezembro de 2007, assinou contratos de repasse de recursos do FCO com outras instituições, para atuação exclusivamente junto a mini, micro e pequenos tomadores:

- Banco de Brasília (BRB), para atuação no Distrito Federal e nos 19 municípios de Goiás integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE);

- Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob) e Agência de Fomento de Goiás (Goiás Fomento), para atuação no Estado de Goiás, exceto nos municípios integrantes da RIDE; e
- Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), para atuação nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Essas instituições realizaram suas primeiras operações em novembro de 2008. A tabela abaixo apresenta seu desempenho nos exercícios de 2008 a 2010:

Tabela 22: Contratações com outras Instituições Operadoras (IO)

R$ mil

2008	BRB		Bancoob		GO Fomento		Sicredi						Total	
	DF		GO		GO		MT		MS		Subtotal		Centro-Oeste	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	6	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	500
Industrial	3	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	40
rismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...mércio e Serviços	3	460	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	460
Rural	-	-	6	252	-	-	-	-	1	22	1	22	7	274
Total	6	500	6	252	-	-	-	-	1	22	1	22	13	774

2009	BRB		Bancoob		GO Fomento		Sicredi						Total	
	DF		GO		GO		MT		MS		Subtotal		Centro-Oeste	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	5	857	-	-	3	780	16	989	5	316	21	1.305	29	2.942
Industrial	-	-	-	-	-	-	2	137	-	-	2	137	2	137
Turismo	1	200	-	-	1	250	-	-	-	-	-	-	2	450
Comércio e Serviços	4	657	-	-	2	530	14	852	5	316	19	1.168	25	2.355
Rural	-	-	139	9.587	-	-	70	3.884	16	1.157	86	5.041	225	14.628
Total	5	857	139	9.587	3	780	86	4.873	21	1.473	107	6.346	254	17.570

2010	BRB		Bancoob		GO Fomento		Sicredi						Total	
	DF		GO		GO		MT		MS		Subtotal		Centro-Oeste	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	6	1.791	-	-	3	421	21	2.806	10	1.010	31	3.817	40	6.029
...dustrial	-	-	-	-	-	-	5	789	-	-	5	789	5	789
...fraestrutura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	62	1	62	1	62
Comércio e Serviços	6	1.791	-	-	3	421	16	2.017	9	948	25	2.965	34	5.178
Rural	-	-	125	7.861	-	-	80	5.197	41	2.775	121	7.972	246	15.832
Total	6	1.791	125	7.861	3	421	101	8.003	51	3.785	152	11.788	286	21.861

Posição: 31.12.2010

Fonte: Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 80.

Observa-se que do total de 75.015 operações no valor de R$ 4.253.769 mil contratadas no exercício de 2010, 74.729 operações no valor de R$ 4.231.909 mil foram formalizadas pelo Banco do Brasil e 286 no valor de R$ 21.860 mil pelas instituições operadoras do repasse (BRB, Bancoob, Goiás Fomento e Sicredi).

Ainda que o montante de recursos contratados pelas instituições operadoras não seja significativo, faz-se necessária a continuidade dos repasses com vistas a dinamizar ainda mais as aplicações com os tomadores de menor porte.

Aliás, foi com esse objetivo que o Banco do Brasil S.A., em dezembro de 2010, assinou contrato de repasse de recursos do FCO com outra instituição, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). Devido ao curto espaço de tempo, a referida instituição não chegou a formalizar operações no exercício.

8.11. Situação da Demanda

No exercício de 2010, das 78.171 propostas existentes no Banco do Brasil no valor de R$ 5.818,1 milhões; 75.015 no valor de R$ 4.253,8 milhões foram contratadas e 3.156 no valor de R$ 1.564,3 milhões não foram:

Tabela 23: Situação da Demanda - Propostas contratadas X não atendidas

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Contratadas	4.942	370.299	37.572	1.583.008	14.090	1.048.446	18.411	1.252.016	75.015	4.253.769
Não contratadas	101	13.871	1.857	786.250	516	368.859	682	395.341	3.156	1.564.321
Total	**5.043**	**384.170**	**39.429**	**2.369.258**	**14.606**	**1.417.305**	**19.093**	**1.647.357**	**78.171**	**5.818.090**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 81-84.

Das 3.156 propostas não atendidas no valor de R$ 1.564,3 milhões, 82 no valor de R$ 67,3 milhões são de médias e grandes empresas; 341 no valor de R$ 37,2 milhões são de micro e pequenas empresas; 1.811 no valor de R$ 1.266,6 milhões são de médios e grandes produtores rurais; e 922 no valor de R$ 193,2 milhões são de mini e pequenos produtores rurais:

Gráfico 1 - Qtde. de propostas não atendidas por setor e porte

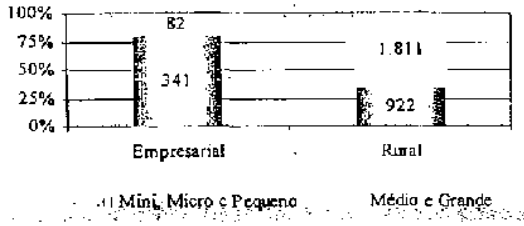

Gráfico 2 - Valor das propostas não atendidas por setor e porte (R$ milhões)

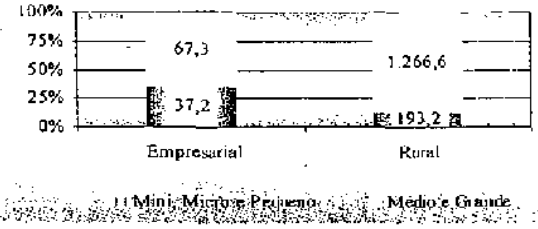

Ainda das 3.156 propostas não atendidas no valor de R$ 1.564,3 milhões, 3.070 no valor de R$ 1.510,4 restaram pendentes de contratação e 86 no valor de R$ 53,9 milhões foram indeferidas ou canceladas:

Gráfico 3 - Qtde. de propostas não atendidas por motivo

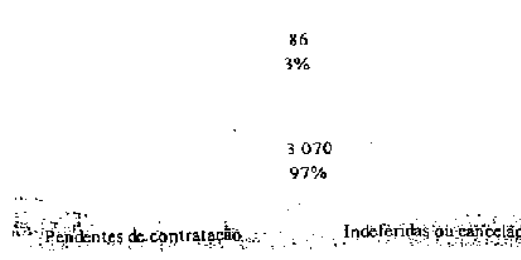

Gráfico 4 - Valor das propostas não atendidas por motivo (R$ milhões)

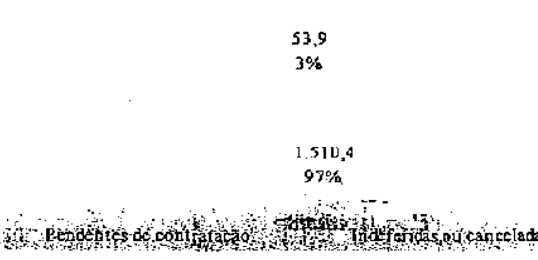

Cabe registrar que o Banco do Brasil passou a controlar os principais motivos de não atendimento de propostas, especialmente os de indeferimento ou cancelamento. Os resultados obtidos estão registrados na tabela a seguir:

Tabela 24: Situação da Demanda - Propostas não atendidas por motivo

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Carta-consulta em análise	-	-	623	242.897	14	14.476	104	41.580	741	298.953
Projeto em elaboração	5	683	414	187.845	192	103.616	75	49.429	686	341.573
Projeto em análise	45	6.015	484	217.327	115	128.333	192	175.384	836	527.059
Pendente de documentação	12	1.291	188	105.003	111	79.308	153	57.300	464	242.902
Em contratação	36	5.410	124	17.559	51	15.772	132	61.175	343	99.916
Indeferidas/canceladas	3	471	24	15.620	33	27.354	26	10.472	86	53.917
Carta-consulta indeferida	-	-	1	9.025	-	-	-	-	1	9.025
Cadastro/limite de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Documentação incompleta	-	-	1	766	-	-	-	-	1	766
Cancelamento/desistência do cliente	1	409	7	7.332	29	19.532	-	-	37	27.273
Proposta/projeto indeferido	1	50	10	2.038	4	7.822	5	1.871	20	11.781
Outros	1	12	5	1.459	-	-	21	8.601	27	10.072
Total	**101**	**13.870**	**1.857**	**786.251**	**516**	**368.859**	**682**	**395.340**	**3.156**	**1.564.320**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 81-84.

9. ATENDIMENTO DOS INDICADORES E METAS

9.1. Indicadores de Desempenho

O Condel/FCO, por meio da Resolução n.º 319, de 14.09.2007, aprovou a criação dos seguintes indicadores de desempenho, com vistas a aprimorar e monitorar a gestão do Fundo:

a) Índice de Incremento de Contratações

$$IIC = \frac{VCE}{VCEA}$$ Valor Contratado no Exercício Atual / Valor Contratado no Exercício Anterior

b) Índice de Contratações com Menor Porte

$$ICMP = \frac{VCMP}{VCT}$$ Valor Contratado com Tomadores de Menor Porte no Exercício Atual / Valor Contratado Total no Exercício Atual

c) Índice de Inadimplência

$$II = \frac{SPV}{SDT}$$ Saldo Devedor das Parcelas Vencidas (Risco 100% BB) / Saldo Devedor Total das Operações de Crédito (Risco 100% BB)

d) Índice de Cobertura das Contratações no Exercício

$$ICCE = \frac{MOC}{MR}$$ Municípios com Operações Contratadas / Municípios da Região Centro-Oeste

e) Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual

$$ICNB = \frac{VCNB}{VCT}$$ Quantidade de Operações com Novos Beneficiários / Quantidade de Operações Contratadas Total

f) Índice de Aplicação

$$IA = \frac{VCT}{VDE}$$ Valor Contratado Total / Valor Distribuído no Exercício

g) Índice de Contratações por UF

$$ICUF = \frac{VCUF}{VCT}$$

VCUF — Valor Contratado nas Unidades Federativas
VCT — Valor Contratado Total

h) Índice de Contratações por Setor

$$ICS = \frac{VCS}{VCT}$$

VCS — Valor Contratado por Setor (Empresarial ou Rural)
VCT — Valor Contratado Total

i) Índice de Tempo Médio de Contratação

$$ITM = \frac{TME}{TMEA}$$

TME — Tempo médio de atendimento das propostas no exercício atual
TMEA — Tempo médio de atendimento das propostas no exercício anterior

j) Índice de Originação de Demanda

$$IOD = \frac{VOE}{VOEA}$$

VOE — Valor total da demanda originada no exercício atual
VOEA — Valor total da demanda originada no exercício anterior

9.2. Metas de Desempenho e Resultados Alcançados

O Condel/FCO estabeleceu, por meio da Resolução n.º 383, de 04.03.2010, as metas de desempenho para o exercício de 2010. A tabela seguinte sintetiza as metas definidas pelo Conselho e os resultados alcançados em 2010:

Tabela 25: Indicadores e Metas - Resultados Alcançados no Exercício de 2010

Alínea	Indicador		Meta	Resultado
a)	Índice de Incremento de Contratações (IIC)		11,0%	33,6%
b)	Índice de Contratações com Menor Porte (ICMP)		51,0%	51,4%
c)	Índice de Inadimplência (II)		2,0%	0,65%
d)	Índice de Cobertura de Contratações no Exercício (ICCE)		100,0%	100,0%
e)	Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual (ICNB)		25,0%	12,0%
f)	Índice de Aplicação (IA)		85,0%	87,7%
g)	Índice de Contratações por UF (ICUF)	DF	19,0%	8,7%
		GO	29,0%	37,2%
		MS	23,0%	24,7%
		MT	29,0%	29,4%
h)	Índice de Contratações por Setor (ICS)	Empresarial	55,7%	53,4%
		Rural	44,3%	46,6%
i)	Índice de Tempo Médio de Contratação (ITM)		40 dias	31 dias
j)	Índice de Originação de Demanda (IOD)		11,0%	(49,1%)

Posição: 31.12.2010.

Fonte: Resolução Condel/FCO n.º 383, de 04.03.2010, e Relatório de Gestão do BB, p. 47-51.

Para a definição da meta de incremento de contratações, considerou-se a meta de aplicação/contratação de 85% dos recursos inicialmente previstos para 2010 (85% de R$ 4.155.953 mil = R$ 3.532.560 mil), o que representaria um incremento de 11% em relação ao montante contratado em 2009 (R$ 3.183.419 mil).

Para a definição das demais metas foram utilizados como parâmetros os números referentes ao exercício de 2009, os indicadores de desempenho criados pela Resolução n.º 319, as metas estabelecidas pelas Resoluções n.º 340 e 375 e os percentuais de distribuição (por UF, Setor e Porte) definidos na Programação do FCO para 2010.

9.2.1. Índice de Incremento de Contratações (IIC)

No exercício de 2010, as contratações realizadas com recursos do FCO atingiram R$ 4.253,8 milhões, montante **33,6%** superior ao observado no exercício de 2009 (R$ 3.183,4 milhões), portanto muito superior à meta de 11,0% definida pelo Condel.

9.2.2. Índice de Contratações com Menor Porte (ICMP)

As contratações com mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas atingiram o montante de R$ 2.188,4 milhões, o que representa **51,4%** do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões), resultado superior à meta de 51,0% estabelecida pelo Condel.

Representa, ainda, um incremento de 34,6% em relação ao volume observado no exercício de 2009 (R$ 1.626,4 milhões).

9.2.3. Índice de Inadimplência (II)

O índice de inadimplência das operações contratadas com risco exclusivo do Banco (relação entre as parcelas vencidas e o saldo devedor das operações), observado no final do exercício de 2010, foi de **0,65%**, tendo sido atendida a meta estabelecida pelo Condel (até 2,00%). Esse índice de 0,65% foi, também, inferior ao observado no exercício anterior (1,28%).

9.2.4. Índice de Cobertura de Contratações no Exercício (ICCE)

No exercício de 2010, **100%** dos municípios existentes na Região Centro-Oeste, ou seja, todos os 466 contaram com operações de FCO.

Isso porque o Banco do Brasil, o Ministério da Integração Nacional e os Governos do DF e dos Estados de GO, MS e MT vêm envidando esforços no sentido de atender à meta estabelecida pelo Condel de contratar operações do FCO em 100% dos municípios da Região (Resolução n.º 383, de 04.03.2010), bem como à recomendação do Condel de estender os benefícios do FCO a todos os municípios da Região (Resoluções n.° 378 e 388, de 10.12.2009 e 29.06.2010, respectivamente). Dentre as ações desenvolvidas, destacam-se os Seminários FCO Itinerante.

9.2.5. Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual (ICNB)

Do total de 75.015 operações contratadas no exercício de 2010, 9.019 (**12,0%**) foram formalizadas com novos beneficiários, percentual inferior à meta de 25,0% estabelecida pelo Condel.

9.2.6. Índice de Aplicação (IA)

As contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2010 atingiram R$ 4.253,8 milhões, ou seja, **87,7%** do montante de recursos distribuídos para aplicação (4.848,8 milhões – aí somados os R$ 125,4 milhões comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores), portanto superior à meta de 85,0% definida pelo Condel.

Com essas contratações, a carteira de financiamentos do FCO, atingiu o saldo total de R$ 13.222,2 milhões, 21,3% superior à posição registrada no final do exercício de 2009 (R$ 10.896,7 milhões).

9.2.7. Índice de Contratações por UF (ICUF)

Como metas para as contratações em cada Unidade Federativa foram estabelecidos os percentuais utilizados na distribuição dos recursos orçamentários, definidos na Programação do FCO para 2010, a saber: DF – 19,0%, GO – 29,0%, MS – 23,0% e MT – 29,0%.

O Estado de Goiás liderou com R$ 1.583,0 milhões contratados, equivalentes a **37,2%** do montante observado na Região (R$ 4.253,8 milhões), seguido pelo Mato Grosso com R$ 1.252,0 milhões (**29,4%**), Mato Grosso do Sul com R$ 1.048,5 milhões (**24,7%**) e Distrito Federal com R$ 370,3 milhões (**8,7%**).

Destaca-se o desempenho do Estado de Goiás, cujas contratações saltaram de R$ 1.088,6 milhões no exercício de 2009 para R$ 1.583,0 milhões no exercício de 2010 (incremento de 45,4%) e cuja participação passou de 34,2% para 37,2%.

Segundo o Banco do Brasil, o Distrito Federal só não teve um desempenho melhor uma vez que a demanda por recursos concentra-se principalmente nos setores comercial e de serviços, para os quais os recursos são limitados por dispositivo legal e, portanto, escassos.

Outro fator que comprometeu o desempenho das aplicações no DF está relacionado à apresentação de garantias, no tocante à comprovação da titularidade tanto dos imóveis rurais quanto dos urbanos.

9.2.8. Índice de Contratações por Setor (ICS)

Como metas para as contratações por setor (empresarial e rural) foram estabelecidos os percentuais utilizados na distribuição dos recursos orçamentários, definidos na Programação do FCO para 2010, a saber: empresarial – 55,7% e rural – 44,3%.

Do montante de R$ 4.253,8 milhões, R$ 2.271,1 milhões (**53,4%**) foram contratados com o setor empresarial e R$ 1.982,7 milhões (**46,6%**) com o setor rural.

9.2.9. Índice de Tempo Médio de Contratação (ITM)

O tempo médio de contratação apurado no exercício de 2010 foi de **31 dias**, 10,7% superior ao apurado no exercício de 2009 (28 dias) e 22,5% inferior à meta definida pelo Condel (40 dias).

9.2.10. Índice de Originação de Demanda (IOD)

A demanda originada passou de R$ 4.183,7 milhões no exercício de 2009 para R$ 2.130,1 milhões no exercício de 2010, o que representa um **decréscimo de 49,1%**, resultado aquém do esperado (11,0% de incremento).

De acordo com o Banco do Brasil, houve mudança na metodologia de apuração do Índice, o que justificaria a variação.

À vista dos resultados registrados nos itens 9.2.1 a 9.2.10 acima, caberia recomendar ao Banco desenvolver ações com vistas ao cumprimento, em 2011, das metas estabelecidas nas alíneas "e", "f" (DF) e "g" (Empresarial) da Resolução Condel/FCO n.º 417, de 25.03.2011.

10. ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES GERAIS E PRIORIDADES

Conforme já foi mencionado, o Ministério da Integração Nacional, conforme atribuição prevista no art. 14-A da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, incluído pela Lei Complementar n.º 125, de 03.01.2007, estabeleceu, por meio da Portaria n.º 369, de 03.09.2009, as diretrizes e orientações gerais para a formulação da proposta de Programação do FCO para 2010.

O Banco do Brasil S.A., por sua vez, formulou a proposta de Programação em consonância não só com as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo MI em sua Portaria n.º 369, mas também com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PDCO) e as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE).

A referida proposta foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo (Condel/FCO), por meio da Resolução n.º 379, de 11.12.2009, com base nas atribuições previstas nos incisos I e II do art. 14 da Lei n.º 7.827.

Por fim, o Condel/FCO, em conformidade com o art. 14, inciso I, da Lei n.º 7.827, e o art. 10 da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, estabeleceu, por meio também da Resolução n.º 379, ou seja, por ocasião da aprovação da proposta de Programação, as prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo no exercício de 2010.

As ações desenvolvidas para atendimento dessas prioridades e os resultados alcançados no exercício de 2010 encontram-se comentados a seguir:

10.1. Prioridades Gerais

a) projetos de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da Política de Reforma Agrária, aos mini e pequenos produtores rurais e às micro e pequenas empresas, suas cooperativas e associações:

No exercício de 2010, as contratações com mini, micro e pequenos tomadores atingiram o montante de R$ 2.188,4 milhões (R$ 1.088,0 milhões no setor empresarial e R$ 1.100,4 milhões no setor rural), o que representa 44,7% do montante de recursos previstos (R$ 4.898,4 milhões), 46,3% do orçamento realizado (R$ 4.723,4 milhões) e 51,4% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões).

Representa, ainda, um incremento de 34,6% em relação ao volume observado no exercício de 2009 (R$ 1.626,4 milhões).

Do montante de R$ 2.188,4 milhões, R$ 710,2 milhões foram contratados no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, o que representa um incremento de 7,0% em relação ao montante contratado no exercício de 2009 (R$ 663,5 milhões).

Ainda do montante de R$ 2.188,4 milhões, R$ 45,7 milhões foram contratados no âmbito do Pronaf – Reforma Agrária. Qualquer incremento nesse número depende de ações em etapas nas quais o Banco e o Ministério da Integração Nacional não têm participação (criação dos assentamentos, escolha dos colonos, emissão das Declarações de Aptidão ao Pronaf – DAP, elaboração dos projetos etc.). Além disso, as demandas ao amparo do Pronaf – RA, originadas pelos órgãos competentes (Incra e Unidades Técnicas Estaduais – UTE's), que se enquadram nas normas regulamentares, são integralmente atendidas pelo Banco.

Já a quantidade de operações com mini, micro e pequenos tomadores atingiu 69.158, o que representa 92,2% da quantidade de operações contratadas no exercício (75.015).

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Quantidade	Valor
69.158	R$ 2.188,4 milhões

b) projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária que contribuam para a dinamização do mercado local:

De acordo com os dados informados pelos proponentes dos projetos financiados com recursos do FCO, estima-se em 486,5 mil o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região (183,1 mil diretos e 303,4 mil indiretos), no exercício de 2010.

Merecem destaque os Estados de Goiás e Mato Grosso, onde foram gerados e/ou mantidos 191,0 mil e 146,6 mil, respectivamente (69,4% do total de empregos gerados e/ou mantidos na Região).

Se considerado o período de 1989 a 2010, o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região, em decorrência das aplicações com recursos do FCO, ultrapassa 3.105,6 mil.

Números que evidenciam o atendimento à prioridade

Qtde. de operações	Valor aplicado	Qtde. de empregos gerados e/ou mantidos
75.015	R$ 4.253,8 milhões	486.494

No item II.4, Prioridades Gerais, alínea "b", do Relatório de Gestão do Banco, p. 30-32, estão relacionadas algumas operações que permitiram a geração e/ou manutenção de número relevante de empregos diretos e indiretos.

c) projetos voltados para a preservação e recuperação do meio ambiente, em especial, para reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas:

Criada com o objetivo de incentivar projetos voltados à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis, a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza teve, no exercício de 2010, R$ 76,7 milhões de recursos contratados, o que representa decréscimo de 20,5% em relação ao observado no exercício de 2009 (R$ 96,5 milhões).

O Estado de MS liderou em volume de contratações com R$ 50,4 milhões, equivalentes a 65,7% do montante observado na Região, seguido do Estado de GO com R$ 13,6 milhões (17,7%).

Já o Estado de GO liderou em quantidade de contratações, com 112 ou 63,3% do total (177), seguido do Estado de MS com 41 ou 23,2%.

Cabe registrar que a prioridade dos produtores rurais em conduzir empreendimentos que gerem receitas em curto prazo vem dificultando o incremento das contratações no âmbito da Linha.

Não obstante, o Banco do Brasil, o Governo Federal e os Governos do DF e dos Estados vêm envidando esforços no sentido de atender à presente prioridade, bem como à recomendação do Condel de incrementar os financiamentos no âmbito da Linha (Resoluções n.° 378 e 388, de 10.12.2009 e 29.06.2010, respectivamente). Dentre as ações desenvolvidas, destaca-se a alteração das condições da Linha, admitindo o financiamento dos serviços e custos relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais (Resolução n.° 387, de 04.03.2010).

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Quantidade	Valor
177	R$ 76,7 milhões

d) projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário:

No item II.4, Prioridades Gerais, alínea "d", do Relatório de Gestão do Banco, p. 33-34, estão relacionadas algumas operações que evidenciam o atendimento à prioridade em tela.

10.2. Prioridades Setoriais

a) projetos voltados para a industrialização e/ou beneficiamento de matérias-primas, commodities e produtos primários produzidos na Região:

No item II.4, Prioridades Setoriais, alínea "a", do Relatório de Gestão do Banco, p. 35-36, estão relacionadas algumas operações que evidenciam o atendimento à prioridade em tela.

b) turismo em suas diversas modalidades, especialmente os projetos para implantação, expansão e modernização de empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência:

No exercício de 2010, foram contratados R$ 157,4 milhões no âmbito da Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, o que representa um incremento de 64,2% em relação ao observado no exercício anterior (R$ 95,8 milhões).

Do montante de R$ 157,4 milhões, R$ 85,7 milhões (54,4%) foram aplicados junto a micro e pequenas empresas.

O Estado de GO liderou em volume de contratações com R$ 79,7 milhões, equivalentes a 50,6% do montante observado na Região (R$ 157,4 milhões), e em número de contratações com 439, correspondentes a 28,9% do total (1.518).

Cabe registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO, com o objetivo de incrementar ainda mais as contratações no âmbito da Linha, especialmente nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014, aprovou, por meio da Resolução n.° 379, de 11.12.2009, o seguinte:

- a priorização do turismo em suas diversas modalidades, especialmente dos projetos para implantação, expansão e modernização de empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência;
- a ampliação da assistência máxima de R$ 10 milhões para R$ 100 milhões no caso de financiamentos a empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência;
- a ampliação do público-alvo: meios de hospedagem; agências de turismo; organizadoras de eventos; parques temáticos; acampamentos turísticos; restaurantes, cafeterias, bares e similares; centros de convenções; parques aquáticos; empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer; estruturas de apoio ao turismo náutico; casas de espetáculos/ equipamentos de animação turística; prestadoras de serviços de infraestrutura para eventos; e prestadoras especializadas em segmentos turísticos; e
- a ampliação do prazo no caso de financiamentos a meios de hospedagem de até 15 anos para até 20 anos.

As informações registradas acima evidenciam o atendimento da prioridade em tela, bem como da recomendação do Condel, constante das Resoluções n.° 378 e 388, de 10.12.2009 e 29.06.2010, respectivamente, de incrementar os financiamentos no âmbito da Linha.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
1.518	R$ 157,4 milhões

c) projetos dos setores previstos na Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE e para MGE:

No exercício de 2010, foram contratadas 64 operações no montante de R$ 95,1 milhões ao amparo das Linhas de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE e para MGE.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
64	R$ 95,1 milhões

Informa o Banco do Brasil que não ocorreram contratações com recursos do FCO no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), no exercício 2010.

d) recursos naturais: recuperação de áreas degradadas e em degradação, no conceito de microbacias hidrográficas; conservação e correção do solo; recuperação, renovação e manejo de pastagens:

Vide item "10.1. Prioridades Gerais", alínea "c" retro.

e) projetos agropecuários de produção integrada (aviários e outros):

Destinada a financiar empreendimentos de implantação, ampliação ou modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades da unidade integradora, a Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir teve, no exercício de 2010, R$ 11,1 milhões de recursos contratados em 11 operações.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
11	R$ 11,1 milhões

No item II.4, Prioridades Setoriais, alínea "e", do Relatório de Gestão do Banco, p. 38-39, estão relacionadas algumas operações que evidenciam o atendimento à prioridade em tela.

f) projetos de exploração de culturas permanentes e de florestamento e reflorestamento:

Vide item "10.1. Prioridades Gerais", alínea "c" retro.

g) empreendimentos dos setores de saúde, indústrias gráficas e de Tecnologia da Informação e Comunicação:

No item II.4, Prioridades Setoriais, alínea "g", do Relatório de Gestão do Banco, p. 40-41, estão relacionadas algumas operações que evidenciam o atendimento à prioridade em tela.

10.3. Prioridades Espaciais

a) projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, sobretudo os estruturantes e os vinculados a arranjos produtivos locais, nas seguintes áreas:

- **de menor nível de desenvolvimento, com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da Região, segundo os critérios da PNDR;**
- **de fronteiras com países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental, em especial na cidade de Ponta Porã (MS);**
- **estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas; e**
- **potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas.**

As aplicações em municípios de economia estagnada ou dinâmica saltaram de R$ R$ 1.813,9 milhões no exercício de 2009 para R$ 2.308,0 milhões no exercício de 2010, o que representa um incremento de 27,2%.

Já as aplicações em municípios da Faixa de Fronteira saltaram de R$ 500,7 milhões no exercício de 2009 para R$ 815,4 milhões no exercício de 2010, o que representa um incremento de 62,9%. Desse montante, R$ 19,8 milhões foram contratados no município de Ponta Porã (MS).

Dentre as principais ações que influenciaram esse desempenho, podem ser citadas a expansão da estratégia de negócios do Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS pelo Banco do Brasil aos beneficiários do FCO e os Seminários FCO Itinerante.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Espaços Prioritários	Qtde.	Valor
Municípios de economia estagnada ou dinâmica	44.850	R$ 2.308,0 milhões
Municípios da Faixa de Fronteira	12.143	R$ 815,4 milhões
Município de Ponta Porã (MS)	497	R$ 19,8 milhões

b) **financiamentos de projetos localizados na Mesorregião de Águas Emendadas e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE (exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários dos recursos do FCO):**

As contratações na Mesorregião de Águas Emendadas atingiram R$ 294,8 milhões em 10.406 operações no exercício de 2010, montante 35,4% superior ao previsto para o exercício (R$ 217,8 milhões) e 26,3% superior ao observado no exercício de 2009 (R$ 233,5 milhões).

Desses R$ 294,8 milhões, R$ 215,9 milhões (73,2%) foram contratados com produtores rurais, ratificando a forte vocação da Região Centro-Oeste para o Agronegócio, e R$ 214,4 milhões (72,7%) foram contratados com tomadores de menor porte, atendendo, assim, à prioridade estabelecida pelo Condel.

Na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais), foram formalizadas 4.942 operações no montante de R$ 370,3 milhões. Desse montante, 3.072 operações no valor de R$ 291,2 milhões beneficiaram o DF e 1.870 operações no valor de R$ 79,1 milhões beneficiaram o Entorno.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Espaços Prioritários	Qtde.	Valor
Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas	10.406	R$ 294,8 milhões
RIDE (DF e Municípios do Entorno)	4.942	R$ 370,3 milhões

11. SITUAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS

11.1. Saldo de Financiamentos por UF, Porte, Setor e Linha

A carteira de financiamentos do FCO registrou, em 31.12.2010, saldo de R$ 13.222,2 milhões, o que representa incremento de 21,3% em relação ao observado em 31.12.2009 (R$ 10.896,7 milhões):

Tabela 26: Saldo de Financiamentos por UF, Porte, Setor e Linha

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região
Mini, Micro e Pequenos Tomadores					
FCO Empresarial	**289.757**	**541.956**	**410.896**	**475.672**	**1.718.281**
Industrial	49.155	171.808	49.335	82.488	352.786
Infraestrutura	379	2.135	1.659	4.960	9.133
Turismo	26.403	35.411	39.510	34.645	135.969
Comercio e Serviços	213.820	332.602	320.392	353.579	1.220.393
FCO Rural	**314.015**	**1.613.391**	**732.580**	**1.432.047**	**4.090.032**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	50.222	844.369	260.351	938.724	2.093.666
Demais Rurais	263.793	767.021	472.229	493.323	1.996.366
Subtotal	**603.772**	**2.153.346**	**1.143.476**	**1.907.718**	**5.808.313**
Médios e Grandes Tomadores					
FCO Empresarial	**402.515**	**856.243**	**678.614**	**753.576**	**2.690.948**
Industrial	111.818	611.598	560.713	440.893	1.725.022
Infraestrutura	152.218	61.861	36.843	194.841	445.763
Turismo	8.036	23.354	7.894	10.871	50.155
Comércio e Serviços	130.443	159.430	73.164	106.971	470.008
FCO Rural	**222.333**	**1.756.793**	**1.319.416**	**1.424.409**	**4.722.951**
Subtotal	624.848	2.613.036	1.998.030	2.177.985	7.413.899
Resumo Geral					
FCO Empresarial	692.272	1.398.199	1.089.510	1.229.248	4.409.229
Industrial	160.973	783.406	610.048	523.381	2.077.808
Infraestrutura	152.597	63.996	38.502	199.801	454.896
Turismo	34.439	58.765	47.404	45.516	185.124
Comércio e Serviços	344.263	492.032	393.556	460.550	1.690.401
FCO Rural	**536.348**	**3.368.183**	**2.051.996**	**2.856.456**	**8.812.983**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	50.222	844.369	260.351	938.724	2.093.666
Demais Rurais	486.126	2.523.814	1.791.645	1.917.732	6.719.317
Total	**1.228.620**	**4.766.382**	**3.141.506**	**4.085.704**	**13.222.212**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 87.

A carteira de financiamentos rurais atingiu o montante de R$ 8.813,0 milhões, o que representa 66,7% do total (R$ 13.222,2 milhões) e incremento de 16,7% em relação à posição registrada em 31.12.2009 (R$ 7.554,1 milhões). A carteira de financiamentos empresariais, por sua vez, atingiu o montante de R$ 4.409,2 milhões, o que representa 33,3% do total (R$ 13.222,2 milhões) e incremento de 31,9% em relação à posição registrada em 31.12.2009 (R$ 3.342,6 milhões).

O saldo de financiamentos com mini, micro e pequenos tomadores alcançou R$ R$ 5.808,3 milhões, correspondentes a 43,9% do saldo total (R$ 13.222,2 milhões), enquanto o saldo com médios e grandes tomadores totalizou R$ 7.413,9 milhões, correspondentes a 56,1% do total.

O Estado de Goiás manteve-se na liderança, com saldo de R$ 4.766,4 milhões (36,0%), seguido do Estado de Mato Grosso com R$ 4.085,7 milhões (30,9%), do Estado de Mato Grosso do Sul com R$ 3.141,5 milhões (23,8%) e do Distrito Federal com R$ 1.228,6 milhões (9,3%).

11.2. Saldo dos Financiamentos Alongados nos termos das Leis n.º 9.138 e 10.437

O saldo dos financiamentos alongados nos termos das Leis n.º 9.138, de 29.11.1995, e 10.437, de 25.04.2002 (Securitização I e II) totalizou R$ 733,3 milhões no final do exercício de 2010, sendo R$ 205,1 milhões no DF, R$ 189,9 milhões em GO, R$ 166,3 milhões em MS e R$ 172,0 milhões em MT.

11.3. Saldo dos Financiamentos Renegociados no âmbito do PESA

Aos titulares de operações rurais contratadas até 20.06.1995, em qualquer situação, ou contratadas entre 20.06.1995 e 31.12.1997, sujeitas a encargos financeiros pós-fixados, foi facultado renegociar os débitos nos moldes da Resolução CMN/Bacen n.º 2.471, de 26.02.1998, alternativamente às condições previstas no art. 3º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001.

Trata-se de renegociação ao amparo do Programa Especial de Saneamento dos Ativos (PESA), em que o mutuário adquire Certificados do Tesouro Nacional (CTN) e os oferece ao Banco credor como garantia de pagamento da dívida renegociada.

No final do exercício de 2010, o saldo dos financiamentos renegociados ao abrigo do PESA totalizou R$ 62,3 milhões, sendo R$ 4,7 milhões no DF, R$ 24,9 milhões em GO, R$ 7,6 milhões em MS e R$ 25,1 milhões em MT.

11.4. Saldo dos Financiamentos Renegociados nos termos da Lei n.º 10.177

A Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, autorizou a renegociação, prorrogação e composição das dívidas em estoque contratadas até 31.12.1998, com substituição dos encargos financeiros pelas novas taxas de juros prefixadas.

A Lei autorizou que fossem acrescidos até 10 anos ao prazo final das operações, estabelecendo-se novo esquema de amortização de acordo com a capacidade de pagamento do devedor. O prazo para formalização das renegociações estendeu-se até 30.10.2003, conforme art. 11 da Lei n.º 10.696, de 02.07.2003, regulamentada pela Resolução CMN/Bacen n.º 3.115, de 31.07.2003.

No final do exercício de 2010, o saldo dos financiamentos renegociados ao amparo da Lei n.º 10.177 totalizou R$ 85,0 milhões, sendo R$ 13,9 milhões no DF, R$ 35,0 milhões em GO, R$ 12,3 milhões em MS e R$ 23,8 milhões em MT.

Relativamente ao setor, o saldo ficou assim distribuído: R$ 71,6 milhões do setor rural e R$ 13,4 milhões do setor empresarial. Relativamente ao porte dos mutuários, o saldo ficou assim: R$ 57,8 milhões de médios e grandes tomadores e R$ 27,2 milhões de mini, micro e pequenos tomadores.

11.5. Prorrogações concedidas no exercício de 2010

No exercício de 2010, foram prorrogadas 112 operações rurais no valor de R$ 13,9 milhões e 14 empresariais no valor de R$ 4,3 milhões, com base na autorização concedida pelo Condel/FCO no âmbito da Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução n.º 379, de 11.12.2009

11.6. Saldo de Financiamentos por Encargos Pactuados

Conforme mencionado anteriormente, a carteira de financiamentos do FCO registrou, em 31.12.2010, saldo de R$ 13.222,2 milhões. A segregação desse montante por encargos pactuados encontra-se na tabela abaixo:

Tabela 27: Saldo de Financiamentos por Encargos Financeiros

R$ Mil

Encargo Pactuado	Qtde.	Valor
2,00% a.a.	112.255	1.360.959
4,00% a.a.	35.686	330.960
5,00% a.a.	27.669	793.328
6,75% a.a.	20.674	857.337
7,25% a.a.	17.772	2.384.375
8,25% a.a.	36.071	1.854.356
8,50% a.a.	3.082	1.753.239
9,50% a.a.	3.353	784.265
10,00% a.a.	1.461	2.075.464
Comissão de Permanência	12.072	146.295
FTRD	-	-
IGPDI + 8,00% a.a.	3	79
TJLP	3.993	30.294
TJLP + 6,00% a.a.	11	359
TRD	-	-
VPM + 3,00% a.a.	15.149	850.670
IGPM	4	231
Total	289.255	13.222.212

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 92.

11.7. Saldo de Financiamentos por Risco Operacional

Com a edição da Medida Provisória n.º 2.196, de 24.08.2001, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, o risco operacional das operações contratadas até 30.11.1998 foi transferido para o FCO e o *del credere* do agente financeiro foi reduzido para 0,0% a.a.

Ademais, a Medida Provisória permitiu o repasse dos recursos do FCO ao próprio banco administrador, possibilitando-lhe realizar as operações, a partir de 01.07.2001, em nome próprio e com seu risco exclusivo, com *del credere* de 6,0% a.a.

Com isso, a carteira de financiamentos do Fundo passou a apresentar 4 (quatro) grupamentos de risco operacional, a saber:

- contratações até 30.11.1998: risco 100% do FCO;
- contratações entre 01.12.1998 e 30.06.2001: risco compartilhado (100% do FCO e 100% do Banco);
- contratações a partir de 01.07.2001: risco 100% ou exclusivo do Banco; e
- contratações no âmbito do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária (Papra): risco de terceiros/do Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (Procera).

A tabela a seguir apresenta o saldo de financiamentos por risco operacional:

Tabela 28: Saldo de Financiamentos por Risco Operacional

R$ Mil

Risco Operacional	% de Risco	Saldo	% de Participação
BB	100%	11.588.551	87,6
Compartilhado	50%	66.228	0,5
FCO	100%	1.478.679	11,2
Procera	100%	88.754	0,7
Total		**13.222.212**	**100,0**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 93.

11.7.1. Risco 100% ou exclusivo do Banco do Brasil

Diante da prerrogativa criada pela Medida Provisória n.º 2.196, de 24.08.2001, o Banco do Brasil passou a considerar os recursos do FCO que lhes são repassados desde 01.07.2001 como Patrimônio de Referência de Nível II (PR de Nível II). Em consequência, passou a assumir 100% do risco das operações contratadas a partir dessa data.

No final do exercício de 2010, o saldo de financiamentos com risco 100% ou exclusivo do Banco atingiu R$ 11.588,5 milhões:

Tabela 29: Saldo de Financiamentos com risco 100% ou exclusivo do Banco do Brasil

R$ Mil

Setor/Linha	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	**688.085**	**1.384.842**	**1.083.695**	**1.226.565**	**4.383.186**
Industrial	**156.849**	**771.817**	**606.509**	**520.914**	**2.056.089**
Infraestrutura	152.598	63.996	38.225	199.800	454.619
Turismo	34.376	56.997	45.406	45.298	182.077
Comércio e Serviços	344.262	492.032	393.555	460.551	1.690.400
Rural	**275.870**	**3.020.209**	**1.721.285**	**2.188.001**	**7.205.365**
Pronaf	37.507	768.687	142.971	570.437	1.519.602
Demais Rurais	238.363	2.251.522	1.578.314	1.617.564	5.685.763
Total	**963.954**	**4.405.051**	**2.804.980**	**3.414.566**	**11.588.551**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 93.

11.7.2. Risco Compartilhado

Por força do disposto no art. 6º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, o risco das operações contratadas a partir de 01.12.1998 passou a ser compartilhado com o Fundo, à razão de 50%, e o *del credere* do agente financeiro foi reduzido para 3,0% a.a.

O saldo de financiamentos com risco compartilhado totalizou, em 31.12.2010, R$ 66,2 milhões, conforme tabela a seguir:

Tabela 30: Saldo de Financiamentos com risco compartilhado

R$ Mil

Setor/Linha	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	**423**	**1.693**	**63**	**16**	**2.195**
Industrial	361	318	39	5	722
Infraestrutura	-	-	10	-	10
Turismo	62	1.375	14	11	1.463
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-
Rural	**5.299**	**33.613**	**8.445**	**16.676**	**64.033**
Pronaf	14	101	3	99	217
Demais Rurais	5.285	33.512	8.442	16.577	63.816
Total	**5.722**	**35.306**	**8.508**	**16.692**	**66.228**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 94.

11.7.3. Risco 100% ou integral do Fundo

Por força do disposto na Medida Provisória n.º 2.196, de 24.08.2001, o risco das operações contratadas até 30.11.1998[4] e das contratadas no âmbito do Pronaf – Reforma Agrária é 100% ou integral do FCO.

No final de dezembro de 2010, o saldo de financiamentos com risco 100% ou integral do Fundo totalizou R$ 1.478,7 milhões, conforme tabela a seguir:

Tabela 31: Saldo de Financiamentos com risco 100% ou integral do Fundo

R$ Mil

Setor/Linha	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	**3.763**	**11.664**	**5.753**	**2.669**	**23.848**
Industrial	3.763	11.271	3.501	2.462	20.996
Infraestrutura	-	-	268	0	268
Turismo	-	392	1.984	207	2.584
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-
Rural	**249.988**	**309.070**	**297.349**	**598.425**	**1.454.831**
Pronaf-RA	8.719	47.392	80.032	263.783	399.927
Pronaf Demais	3.983	28.189	37.344	104.404	173.919
Demais Rurais	237.286	233.489	179.973	230.238	880.985
Total	**253.751**	**320.733**	**303.101**	**601.094**	**1.478.679**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 94.

Do total de R$ 1.478,7 milhões, R$ 795,6 milhões (R$ 733,3 milhões + R$ 62,3 milhões) representam os saldos das operações alongadas nos termos das Leis n.º 9.138, de 29.11.1995, e 10.437, de 25.04.2002, e das renegociadas no âmbito do Programa Especial de Saneamento dos Ativos (PESA).

11.7.4. Risco de Terceiros

Em 31.12.2010, o saldo de financiamentos das operações contratadas no âmbito do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária (Papra), com risco do Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (Procera)[5], totalizou R$ 88,8 milhões.

---

[4] Exceto as operações realizadas ao abrigo do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária (Papra), cujo risco é do Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (Procera).

[5] Portaria Interministerial n.º 218, de 27.08.1992.

11.8. Saldo de Financiamentos da Reforma Agrária

De acordo com o art. 7º da Lei n.º 9.126, de 10.11.1995, com a redação dada pela Lei n.º 12.249, de 11.06.2010, o banco administrador aplicará 10% dos recursos do Fundo para financiamento a assentados e a colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), bem como a beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar n.º 93, de 04.02.1998.

O §§ 1º e 2º do referido dispositivo dispõem que os contratos de financiamento de projetos de estruturação inicial e complementar dos assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária serão realizados com risco para o Fundo Constitucional, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Com o advento da Resolução CMN/Bacen n.º 2.629, de 10.08.1999, esse público-alvo passou a ser assistido com recursos do FCO ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – Grupo "A", com risco para o Fundo.

Anteriormente à edição da Resolução, os financiamentos eram realizados ao amparo do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária (Papra), com risco do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procera).

A carteira de financiamentos dos programas oficiais de reforma agrária encerrou o exercício de 2010 com saldo na ordem de R$ 488,7 milhões, sendo R$ 88,8 milhões com o Papra e R$ 399,9 milhões com o Pronaf – Reforma Agrária.

11.9. Saldos de Financiamentos Vincendos e Vencidos – Índices de Inadimplência

No final do exercício de 2010, o saldo da carteira de financiamentos do FCO atingiu R$ 13.222,2 milhões, sendo R$ 12.799,2 milhões de parcelas vincendas e R$ 423,0 milhões de parcelas vencidas.

Conseqüentemente, o índice de inadimplência (relação entre o saldo das parcelas vencidas e o saldo da carteira) atingiu 3,20%, inferior ao observado no final do exercício de 2009 de 3,64%.

A tabela a seguir apresenta os saldos de financiamentos do FCO vincendos e vencidos e, por conseguinte, os índices de inadimplência por UF, setor e risco operacional:

Tabela 32: Saldos de Financiamentos Vincendos e Vencidos - Índices de Inadimplência
Comparativo 2009 X 2010

R$ Mil

UF	2009				2010			
	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.
DF	869.630	58.199	927.829	6,27	1.146.375	82.245	1.228.620	6,69
GO	4.025.092	81.495	4.106.587	1,98	4.687.243	79.139	4.766.382	1,66
MS	2.390.083	75.877	2.465.960	3,08	3.058.701	82.805	3.141.506	2,64
MT	3.215.767	180.549	3.396.317	5,32	3.906.876	178.828	4.085.704	4,38
Total	10.500.572	396.121	10.896.693	3,64	12.799.195	423.017	13.222.212	3,20

Setor	2009				2010			
	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.
Empresarial	3.314.126	28.429	3.342.554	0,85	4.379.611	29.618	4.409.229	0,67
Rural	7.186.446	367.692	7.554.138	4,87	8.419.583	393.399	8.812.983	4,46
Total	10.500.572	396.121	10.896.693	3,64	12.799.195	423.017	13.222.212	3,20

Risco	2009				2010			
	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.
BB	9.553.279	123.405	9.676.684	1,28	11.513.016	75.535	11.588.550	0,65
Compartilhado	109.633	4.147	113.780	3,64	65.458	770	66.228	1,16
FCO	799.595	227.254	1.026.849	22,13	1.175.704	302.975	1.478.679	20,49
Procera	38.064	41.315	79.379	52,05	45.017	43.738	88.755	49,28
Total	10.500.572	396.121	10.896.693	3,64	12.799.195	423.017	13.222.212	3,20

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes ao Exercício de 2009 (p. 82-85) e ao Exercício de 2010 (p. 96-99)

A tabela abaixo apresenta o número de operações em estado de adimplência e inadimplência, dividindo-se em operações de financiamento com risco compartilhado e com risco exclusivo, permitindo verificar a evolução da situação de inadimplência no exercício de 2010, comparativamente aos dois exercícios anteriores:

Tabela 33: Operações Contratadas com Riscos Compartilhado e Integral do Fundo e do Banco

Operações com risco compartilhado			
Situação	2008	2009	2010
Sem atraso (A) - Qtde.	1.135	1.026	758
Com atraso (B) - Qtde.	316	19	4
(B*100) / (A+B) - % Inad.	21,78	1,82	0,52
Operações com risco integral do Fundo			
Situação	2008	2009	2010
Sem atraso (A) - Qtde.	53.766	51.811	47.673
Com atraso (B) - Qtde.	9.152	7.266	10.659
(B*100) / (A+B) - % Inad.	14,55	12,30	18,27
Operações com risco exclusivo do Banco			
Situação	2008	2009	2010
Sem atraso (A) - Qtde.	141.103	156.933	172.298
Com atraso (B) - Qtde.	5.390	920	3.160
(B*100) / (A+B) - % Inad.	3,68	0,58	1,80

Posição: 31.12.2010

Cabe informar que o Banco do Brasil possui uma Diretoria de Reestruturação de Ativos Operacionais, para atuar exclusivamente na condução, cobrança e recuperação de créditos e evitar o crescimento do índice de inadimplência das operações realizadas, além de desenvolver ações para reduzi-lo ainda mais. Algumas ações em desenvolvimento para garantir o retorno dos recursos aplicados e reduzir o índice de inadimplência do FCO são: a intensificação da cobrança de dívidas de menor valor pela Central de Atendimento – CABB; a utilização pelas Agências de ferramenta que permite a identificação e o gerenciamento do atraso por cliente; e o esforço adicional na utilização de empresas de cobrança terceirizadas.

A tabela a seguir apresenta os saldos de financiamentos vencidos por tempo de atraso:

Tabela 34: Saldos de Financiamentos Vencidos por Tempo de Atraso

R$ Mil

Faixa de Vencimento	Saldo Vencido	% de Participação
01 a 30 dias	27.071	6,4
31 a 60 dias	17.308	4,1
61 a 90 dias	7.387	1,7
91 a 120 dias	10.339	2,4
121 a 150 dias	15.336	3,6
151 a 180 dias	9.346	2,2
Vencido acima de 180 dias	336.230	79,5
Total	**423.017**	**100,0**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 98.

Observa-se que o maior volume de recursos se concentra na faixa de operações vencidas em prazo superior a 180 dias. De acordo com a Resolução CMN/Bacen n.º 2.682, de 21.12.1999, e a Portaria Interministerial MF/MI n.º 11, de 28.12.2005, as operações com esse prazo de vencimento devem ser transferidas para prejuízo, com o correspondente débito da provisão, após decorridos seis meses da sua classificação nessa faixa, não sendo admitido o registro em período inferior.

O quadro a seguir contempla o saldo dos créditos de liquidação duvidosa até o dia 31.12.2010, considerados o valor do principal e encargos vencidos de operações contratadas, segregando-se as informações, de acordo com a quantidade de dias em atraso, em dois blocos: operações com atraso menor que 181 dias; e operações com atraso entre 181 e 360 dias:

Tabela 35: Créditos de Liquidação Duvidosa de Operações Contratadas

R$

Natureza da Operação	Tamanho do Atraso	
	Até 180 dias	De 181 a 360 dias
Com risco compartilhado	509.265,49	260.275,22
Com risco integral do Fundo	29.698.024,43	273.276.579,91
Com risco exclusivo do Banco	53.835.870,09	21.699.122,32
Com risco de terceiros (Procera)	2.743.694,79	40.994.039,91
Total	**86.786.854,80**	**336.230.017,36**

Posição: 31.12.2010

12. OUTROS ASPECTOS

12.1. Situação dos Recursos

O volume de recursos do FCO atingiu, em 31.12.2010, R$ 14.090,0 milhões, sendo R$ 13.222,2 milhões de saldo de financiamentos e R$ 867,8 milhões de disponibilidades:

Tabela 36: Situação dos Recursos por UF

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região
1. Recursos	1.353.095	5.009.036	3.214.262	4.513.558	14.089.952
2. Saldo de Financiamentos	1.210.739	4.783.803	3.141.862	4.085.808	13.222.212
3. Disponibilidades Financeiras (1-2)	142.356	225.233	72.400	427.750	867.740
4. Parcelas a liberar	7.323	46.973	21.374	40.990	116.660
5. Disponibilidades Orçamentárias (3-4)	135.033	178.261	51.026	386.760	751.080

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 85.

Desse montante de R$ 867,7 milhões, R$ 116,7 milhões restaram comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas até 31.12.2010.

12.2. Remuneração dos Recursos Disponíveis

Enquanto não desembolsados pelo Banco, os saldos diários dos recursos do Fundo devem ser remunerados com base na taxa extramercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme art. 4º da Lei n.º 9.126, de 10.11.1995, com a redação dada pela Lei n.º 10.177, de 12.01.2001.

No exercício de 2010, o Banco do Brasil creditou ao Fundo o montante de R$ 127,7 milhões, correspondentes à referida remuneração.

12.3. Remuneração dos Recursos Aplicados

Os recursos do FCO, desembolsados pelo agente financeiro, são remunerados pelos encargos pactuados com os devedores, excluído o *del credere* correspondente, na forma do art. 2º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001.

No período em exame, foram creditados ao FCO R$ 182,4 milhões.

12.4. Remuneração do Banco Operador

A título de *del credere*, o Banco do Brasil recebeu, no exercício de 2010, o valor de R$ 557,0 milhões, na forma do § 2º do art. 1º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, e do inciso II do § 4º do art. 9º-A da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, incluído pela Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24.08.2001.

12.5. Remuneração do Banco Administrador

Conforme disposto no art. 13 da Medida Provisória n.º 2.199-14, de 24.08.2001, os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento fazem jus à taxa de administração de 3,0% a.a. sobre o patrimônio líquido dos respectivos Fundos, apropriada mensalmente e

limitada em cada exercício a 20,0% do valor das transferências realizadas pelo Tesouro Nacional.

A Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24.08.2001, por sua vez, ao incluir o art. 9º-A na Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, facultou aos bancos administradores a utilização dos recursos dos respectivos Fundos como próprios, com o que as operações seriam realizadas com risco exclusivo do banco e os valores utilizados seriam deduzidos do Patrimônio Líquido do Fundo, para efeito do cálculo da taxa de administração (art. 9º-A, *caput* e § 11).
Uma vez que o Banco do Brasil optou por utilizar os recursos do FCO como Patrimônio de Referência de Nível II (PR de Nível II), não se observou, no período em análise, despesa com o pagamento de taxa de administração.

12.6. Rebates e Bônus de Adimplência

No exercício de 2010, foram concedidos aos beneficiários que pagaram em dia suas prestações/parcelas, a título de rebates sobre os encargos financeiros e de bônus de adimplência, os valores correspondentes a R$ 17,9 milhões e R$ 90,6 milhões, respectivamente.

12.7. Operações Levadas a Perda ou Prejuízo

No exercício de 2010, foram transferidos para perdas R$ 567,2 milhões, sendo R$ 534,8 milhões assumidos pelo Banco do Brasil e R$ 32,4 milhões debitados ao FCO. Esse montante foi superior ao observado no exercício de 2009, quando foram transferidos para perdas R$ 379,7 milhões, sendo R$ 356,9 milhões assumidos pelo Banco e R$ 22,8 milhões debitados ao FCO:

Tabela 37: Perdas do Fundo

R$ Mil

Risco Operacional	Saldo transferido	Saldo assumido pelo BB	Saldo assumido pelo FCO
BB	526.740	526.740	-
Compartilhado	16.105	8.053	8.053
FCO	24.396	-	24.396
Total	567.241	534.793	32.449

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 102.

O quadro a seguir demonstra o montante dos prejuízos contabilizados no exercício de referência do relatório de gestão, ou seja, em 2010, conforme as modalidades de risco das operações contratadas, nos termos da Portaria Interministerial MF/MI n.º 11, de 28.12.2005:

Tabela 38: Prejuízos contabilizados no Exercício de 2010

R$

Natureza da Operação	Prejuízos contabilizados
Assumidos em razão do risco compartilhado	16.105.402,22
* Contabilizados pelo Fundo	8.052.701,11
* Contabilizados pelo Banco	8.052.701,11
Assumidos pelo Fundo em razão de risco integral	24.395.874,57
Assumidos pelo Banco operador em razão de risco exclusivo	526.740.343,07
Total	567.241.619,86

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 102.

Já o quadro a seguir demonstra o volume de recursos ressarcidos pelo Banco ao Fundo em razão de prejuízos em operações com risco compartilhado:

Tabela 39: Ressarcimentos efetuados pelo Banco ao Fundo no Exercício de 2010, decorrentes de perdas em operações com risco compartilhado

R$

Mês de referência	Principal + Encargos das operações vencidas e não pagas	Valor ressarcido pelo Banco	Correção de valores por atraso de ressarcimento
Janeiro	1.049.217,15	524.608,58	-
Fevereiro	330.634,20	165.317,10	-
Março	2.378.298,42	1.189.149,21	-
Abril	114.175,80	57.087,90	-
Maio	3.065.453,17	1.532.726,59	-
Junho	125.403,70	62.701,85	-
Julho	244.621,80	122.310,90	-
Agosto	181.362,35	90.681,18	-
Setembro	473.289,15	236.644,58	-
Outubro	1.151.389,76	575.694,88	-
Novembro	6.037.232,44	3.018.616,22	-
Dezembro	963.726,62	481.863,31	-
Total	**16.114.804,56**	**8.057.402,30**	**0,00**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 103.

No mesmo período, foram recuperados R$ 15,9 milhões referentes a operações de risco 100% ou integral do Fundo, R$ 8,9 milhões referentes a operações de risco compartilhado e R$ 351,6 milhões referentes a operações de risco 100% ou exclusivo do Banco. Esse desempenho foi melhor que o observado no exercício de 2009, quando foram recuperados R$ 7,0 milhões referentes a operações de risco 100% ou integral do Fundo, R$ 3,8 milhões referentes a operações de risco compartilhado e R$ 120,9 milhões referentes a operações de risco 100% ou exclusivo do Banco.

12.8. Patrimônio Líquido

Em 31.12.2010, o Patrimônio Líquido do FCO atingiu o montante de R$ 13.153,3 milhões, o que representa um incremento de 12,7% em relação ao observado em 31.12.2009 (R$ 11.666,9 milhões):

Tabela 40: Evolução do Patrimônio Líquido do FCO - 2001 a 2010

R$ Milhões

Mês/Ano	Valor
dez/01	2.976,6
dez/02	3.731,8
dez/03	4.417,3
dez/04	5.272,3
dez/05	6.539,9
dez/06	7.488,1
dez/07	8.757,7
dez/08	10.223,8
dez/09	11.666,9
dez/10	13.153,3

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 99

O Patrimônio Líquido corresponde às transferências dos exercícios anteriores (R$ 9.589,1 milhões) acrescidas das transferências do Tesouro Nacional no exercício de 2010 (R$ 1.390,4 milhões) e do superávit do período (R$ 2.173,8 milhões).

12.9. Operações Ajuizadas

Em 31.12.2010, a carteira de financiamentos do FCO possuía 251,1 mil operações "em ser". No exercício de 2010, foram ajuizadas pela Diretoria Jurídica do Banco do Brasil 374 operações no valor de R$ 157,5 milhões.

O quadro abaixo contempla a quantidade mensal de ações de cobranças judiciais realizadas ao longo do exercício de referência, diferenciando-as de acordo com o risco associado à modalidade de contratação:

Tabela 41: Ações de Cobranças Judiciais Ajuizadas no Exercício de 2010

R$

Mês	Risco Compartilhado		Risco integral do Fundo		Risco exclusivo do Banco	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Janeiro	0	-	1	5.717.857,43	9	8.849.590,65
Fevereiro	0	-	2	1.543.643,45	9	2.924.862,02
Março	0	-	0	-	9	999.709,28
Abril	4	27.185,05	3	262.070,77	16	840.728,18
Maio	0	-	7	2.849.325,34	30	6.051.712,70
Junho	3	131.312,87	5	195.054,43	18	3.918.454,87
Julho	1	674.141,35	1	43.845,31	19	5.362.350,82
Agosto	3	841.906,57	0	-	32	11.861.606,66
Setembro	1	683.577,67	9	2.248.317,65	50	31.794.542,16
Outubro	3	904.124,07	7	4.442.773,91	49	24.708.657,21
Novembro	2	2.239.610,73	6	1.956.369,67	51	21.625.818,14
Dezembro	0	-	1	628.784,02	23	13.174.200,63
Total	17	5.501.858,31	42	19.888.041,98	315	132.112.233,32

Posição: 31.12.2010.

12.10. Fiscalização, Controle e Auditagem

12.10.1. Fiscalização

No exercício de 2010, foram realizados 7.924 serviços de fiscalização (obrigatórios, por amostragem e por agendamento manual) em 7.529 operações amparadas com recursos do Fundo, tendo sido apontadas 2.269 irregularidades. Destas, 853 foram atendidas e/ou regularizadas e 1.416 permaneciam pendentes em 31.12.2010. A tabela abaixo apresenta as irregularidades pendentes naquela data:

Tabela 42: Irregularidades Detectadas em Serviços de Fiscalização Não Atendidas

Critérios	Rural	Empresarial	Total
Execução do Orçamento	110	37	147
Situação das Garantias	248	60	308
Atuação do Cliente	14	-	14
Aspectos Gerais	788	159	947
Total	1.160	256	1.416

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 107.

De acordo com o Banco do Brasil, a maior incidência de irregularidade detectada no bloco "aspectos gerais" refere-se à inexistência de placa alusiva ao financiamento com recursos do FCO.

12.10.2. Controle

O Fundo tem Plano Contábil próprio, criado com o objetivo de disciplinar os registros dos atos e fatos a ele inerentes. Os recursos e as aplicações são identificados em rubricas específicas do sistema contábil do Banco do Brasil.

Com a publicação da Portaria Interministerial MI/MF n.º 1C, de 15.01.2005, alterada pela Portaria Interministerial MI/MF n.º 11, de 28.12.2005, além da obrigatoriedade de elaborar a contabilidade do FCO de acordo com a Lei n.º 7.827, de 27.09.1989 (o art. 18 prevê a adoção do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal, ou seja, da contabilidade comercial), o Banco do Brasil passou a elaborar, também, a contabilidade do Fundo em conformidade com a Lei n.º 4.320, de 17.03.1964 (dispõe sobre a contabilidade pública), utilizando o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), para registro dos dados.

12.10.3. Auditagem

Em observância aos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, aos arts. 19 e 20 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, e a instruções específicas, o Banco do Brasil promove:

a) anualmente, a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União (TCU), previamente auditada pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) da Controladoria-Geral da União (CGU), órgão da Presidência da República (PR);

b) mensalmente, a remessa de relatórios à SFCI/CGU/PR sobre as operações contratadas e a situação dos recursos;

c) a publicação semestral dos balanços, devidamente auditados por empresas de auditoria independente; e

d) a apresentação de relatório semestral circunstanciado ao Ministério da Integração Nacional e ao Conselho Deliberativo do Fundo (Condel/FCO) sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

12.11. Auditoria Externa

De acordo com o § 2º do art. 20 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.

A empresa contratada para auditar as demonstrações contábeis do exercício de 2010 foi a KPMG Auditores Independentes. Em seu Relatório de 09.06.2011, a KPMG Auditores Independentes afirma que foram examinadas as demonstrações contábeis do FCO, que compreendem o balanço patrimonial em 31.12.2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Registrou, quanto à responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis, que a administração do Fundo é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Registrou que a responsabilidade dos auditores independentes é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em sua auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Acrescentou que uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis do Fundo para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Fundo. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esclarecer acreditar que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar sua opinião.

Por fim, a KPMG Auditores Independentes afirma que, em sua opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FCO em 31.12.2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos constitucionais, conforme descritas na Nota Explicativa n.º 3.

13. ANÁLISE ECONÔMICA E SOCIAL

Após a abordagem do desempenho das contratações no exercício de 2010 (item 8 retro), cabe avaliar os impactos sócio-econômicos decorrentes dos financiamentos realizados no período:

Tabela 43: Empregos gerados e/ou mantidos

Qtde.

Setor/Linha	DF		GO		MS		MT		Região		
	Diretos	Indiretos	Diretos	Indiretos	Diretos	Indiretos	Diretos	Indiretos	Diretos	Indiretos	
Empresarial	10.546	16.535	25.111	41.709	14.655	21.489	23.513	38.933	73.825	118.586	192.411
Industrial	3.160	5.587	14.936	26.880	5.413	7.830	13.096	23.305	36.605	63.602	100.207
Infraestrutura	9	9	151	134	32	29	48	42	240	214	454
Turismo	1.285	1.109	1.978	1.573	1.102	931	957	780	5.322	4.393	9.715
Comércio e Serviços	6.092	9.830	8.246	13.172	8.108	12.619	9.412	14.806	31.858	50.377	82.235
Rural	3.535	5.507	46.757	77.447	27.427	48.896	31.543	52.571	109.262	184.821	294.083
Pronaf-RA	553	1.106	1.757	3.534	7.539	15.878	4.087	8.174	14.346	28.692	43.038
Pronaf Demais	1.720	2.525	26.910	39.880	5.355	7.832	16.494	24.552	50.479	74.789	125.268
Demais Rurais	1.262	2.276	18.080	34.033	14.133	25.186	10.962	19.845	44.437	81.340	125.777
Total	14.081	22.443	71.868	119.156	42.082	70.305	55.856	91.504	183.087	301.407	484.494

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 104.

Consoante os dados extraídos dos projetos financiados com recursos do FCO, estima-se em 486,5 mil o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região (183,1 mil diretos e 303,4 mil indiretos), no exercício de 2010.

Das Unidades Federativas, merecem destaque os Estados de Goiás e Mato Grosso, onde foram gerados e/ou mantidos 191,0 mil e 146,6 mil, respectivamente (39,3% e 30,1% do total de empregos gerados e/ou mantidos na Região).

O setor rural foi responsável pela geração e/ou manutenção de 294,1 mil empregos diretos e indiretos (60,5%) e o setor empresarial por 192,4 mil (39,5%).

Considerando tão-somente a estimativa de geração de empregos diretos, a tabela abaixo apresenta o custo médio de cada emprego em relação ao volume financiado em cada UF e na Região:

Tabela 44: Valor financiado por emprego direto gerado e/ou mantido

R$ Mil

UF	Valor Financiado (a)	Qtde. de Empregos Diretos (b)	Valor Médio (a/b)
DF	370.299	14.081	26,3
GO	1.583.008	71.868	22,0
MS	1.048.446	42.082	24,9
MT	1.252.016	55.056	22,7
Região	**4.253.769**	**183.087**	**23,2**

Posição: 31.12.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 105.

O valor médio investido para geração e/ou manutenção de um emprego direto na Região situou-se em R$ 23,2 mil. Por UF, a média mais elevada foi registrada no Distrito Federal (R$ 26,3 mil), enquanto que o Estado de Goiás apresentou o menor valor médio por aplicação (R$ 22,0 mil).

Se considerado o período de 1989 a 2010, o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região, em decorrência das aplicações com recursos do FCO, ultrapassa 3.105,6 mil.

No que se refere à distribuição dos financiamentos, os R$ 4.253,8 milhões aplicados no exercício beneficiaram, diretamente, as populações de 466 localidades, correspondentes a 100,0% do total dos municípios da Região.

Vale lembrar que, segundo o Banco do Brasil, sua rede de distribuição alcança a todas as comunidades organizadas do Centro-Oeste. Cabe lembrar também que, além do Banco do Brasil, operam com recursos do FCO o Banco de Brasília (BRB), o Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob), a Agência de Fomento de Goiás (Goiás Fomento), o Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi) e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), o que contribui para democratizar e interiorizar o acesso ao crédito.

14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

Entidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-	TC 017.373/2009-2	1.370/2010 – Plenário	9.1	RE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
Ministério da Integração Nacional	

Descrição da Deliberação:

Após a disponibilização das informações requisitadas ao Banco do Brasil, com amparo no art. 7º da Lei n.º 10.177/2001, consideradas pelo Ministério da Integração Nacional como necessárias à avaliação dos impactos econômicos e sociais da aplicação dos recursos do FCO, mensure a contribuição das ações do FCO para a consecução dos objetivos estabelecidos no art. 2º de sua Lei instituidora, qual seja, contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, bem como avalie a redução das desigualdades de nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento, objetivos fixados no art. 1º do Decreto instituidor da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Ministério da Integração Nacional	

Síntese da providência adotada:

O Ministério da Integração Nacional, por suas Secretarias de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR) e de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO), encaminhou ao Banco do Brasil S.A. o Ofício n.º 110/SDR/MI, de 09.07.2010, solicitando, com base no art. 7º da Lei n.º 10.177, as informações necessárias à avaliação dos impactos econômicos e sociais das aplicações com recursos do FCO, reiterando, assim, a solicitação contida no Ofício n.º 38/SCO/MI, de 03.02.2010, e a recomendação contida na Resolução Condel/FCO n.º 388, de 29.06.2010.

Em resposta, o Banco do Brasil S.A., por meio dos Ofícios Diretoria de Governo – 2010/016.477, de 06.08.2010, e Diretoria de Governo/Genef/Dinef II – 2010/018.532, de 09.09.2010, registrou que "as recomendações do TCU e da CGU corroboram o entendimento do BB de que a competência para o desenvolvimento dos indicadores e metas qualitativos e a realização dos estudos para avaliar os impactos econômicos e sociais da aplicação dos recursos do Fundo é do MI, por se tratar de atividade eminentemente ministerial, uma vez que o escopo dos estudos requeridos pelos órgãos fiscalizadores é o de avaliar a efetividade da aplicação do FCO em consonância com os objetivos dos fundos constitucionais e da PNDR". Ao final, ratificou que, "considerando a condição de administrador e operador do FCO exercida pelo BB, ele fornecerá, em consonância com o art. 7º da Lei n.º 10.177/2001, as informações necessárias ao desenvolvimento, pelo Ministério, dos indicadores e metas qualitativos e dos estudos para avaliar os impactos econômicos e sociais do Fundo".

Diante disso e para esclarecimento das dúvidas relacionadas às informações que devem ser fornecidas pelo Banco ao Ministério, com base no art. 7º da Lei n.º 10.177, foi realizada, no dia 13.09.2010, reunião com a participação de representantes das Secretarias de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR) e de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO) e do Banco do Brasil S.A.

Os esclarecimentos prestados pelo Ministério ao Banco, por ocasião da referida reunião, foram registrados no Ofício n.º 552/2010-SCO/MI, de 28.09.2010, por meio do qual o Ministério corroborou com o entendimento expresso pelo Banco nos Ofícios Diretoria de Governo n.º 2010/016.477, de 06.08.2010, n.º 2010/018.490, de 09.09.2010, e n.º 2010/018.502, de 09.09.2010, quanto à competência do MI para avaliar os impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos do FCO.

No entanto, reiterou, com base no inciso V do art. 15 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, e no art. 7º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, a solicitação para que fossem fornecidas ao MI informações acerca de estimativas de geração de emprego e outras repercussões econômicas dos financiamentos contratados pelo FCO, obtidas a partir

da utilização da matriz insumo-produto, bem assim as informações estatísticas decorrentes da aplicação da metodologia *propensity score*, sem prejuízo de outras informações julgadas relevantes pelo Banco ou que o Ministério ou o Conselho Deliberativo do Fundo venham a requerer para aprimorar a avaliação de resultados do FCO. As informações que vêm sendo encaminhadas para subsidiar a avaliação de impactos se limitam a valores contratados, número de contratos e a estimativa da geração e manutenção de empregos diretos e indiretos obtida a partir dos dados constantes nos projetos financiados pelo Banco do Brasil.

Em resposta, o Banco do Brasil S.A., por meio do Ofício Diretoria de Governo/Genef/Dinef II – 2011/002.465, de 16.03.2010, reiterou que o Banco disponibilizará ao Ministério, consoante o art. 7º da Lei n.º 10.177, os subsídios necessários para a avaliação.

Mais recentemente, o Condel/FCO, considerando que as informações solicitadas ao Banco também não constaram do Relatório de Gestão do Fundo, referente ao 1º semestre de 2010, decidiu aprovar o referido Relatório, acompanhado do Parecer-Conjunto n.º 17/2010-SDR/SCO, de 29.11.2010, do Ministério da Integração Nacional, recomendando, no entanto, ao Banco (Resolução Condel/FCO n.º 414, de 13.01.2011):

f) informar o estágio em que se encontra a criação de sistema de informações que permita avaliar os impactos econômicos e sociais resultantes dos financiamentos do FCO, a exemplo do que vem sendo utilizado pelo Banco do Nordeste no caso do FNE, com o uso da metodologia propensity score e da metodologia da Matriz Insumo/Produto;

Por fim, o Ministério da Integração Nacional voltou a solicitar as referidas informações ao Banco, por meio do Ofício n.º 07/2011-CGFCO/DPI/SCO/MI, de 12.01.2011, que trata do Relatório de Gestão do FCO, referente ao exercício de 2010, a saber:

3.2.10. informações acerca de estimativas de geração de emprego, massa salarial, arrecadação de tributos, valor bruto da produção regional e valor agregado dos financiamentos contratados pelo FCO, obtidas a partir da utilização da matriz insumo-produto, bem assim as informações estatísticas decorrentes da aplicação da metodologia propensity score;

Cabe registrar que as informações solicitadas ao Banco do Brasil S.A., para subsidiar a avaliação dos impactos do FCO, já são prestadas pelo BNB (utilização da matriz insumo-produto e aplicação da metodologia *propensity score*) e BASA (utilização da matriz insumo-produto), no âmbito dos relatórios semestrais do FNE e FNO, respectivamente.

Cabe aqui avaliar que a avaliação dos impactos visa observar isoladamente a capacidade contributiva do FCO para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste. Assim sendo, essa característica imputa inexoravelmente um grau de complexidade extremado à avaliação tendo em vista que em uma economia de livre mercado não controlada que sofre não apenas interferências do Governo Federal, mas também, dos Governos Estaduais, Municipais e principalmente da iniciativa privada, ressaltando inclusive o acesso a outros mercados, o sub-extrato econômico-social se apresenta infestado de inúmeras fontes de recursos ofertados por todos os atores partícipes do ambiente. Nesse sentido, lembramos que o desafio de avaliar qualitativamente os Fundos se constitui em um dos principais objetivos dos gestores desses instrumentos constitucionais de desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto e buscando encontrar alternativa para atendimento da recomendação do TCU, o Ministério da Integração Nacional iniciou recentemente discussão sobre a possibilidade de elaboração de termo de referência com a finalidade de contratar empresa de consultoria para realizar estudos, com pesquisa em campo, de avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes dos investimentos financiados com recursos provenientes dos Instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR): Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO); dos Fundos de Investimentos Regionais da Amazônia (FINAM), do Nordeste (FINOR) e do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES); dos Fundos de Desenvolvimento Regionais da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FNDE) e dos Incentivos Fiscais nas regiões Norte e Nordeste.

Síntese dos resultados obtidos

Implementação a definir.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Nada a declarar.

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	**Código SIORG**
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	003498

Recomendações da CGU

Recomendações expedidas pela CGU

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
-	Nota Técnica n.º 3.017/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 14.12.2010	IV - 24	Ofícios n.º 41.360/2010/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 17.12.2010, e n.º 36/2011/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 03.01.2011

Órgão/entidade objeto da recomendação	**Código SIORG**
Ministério da Integração Nacional	

Descrição da Recomendação:

a) promover gestão junto aos CDEs para a efetiva participação dos mesmos nas análises das cartas-consultas quando couber;

b) diligenciar o Banco do Brasil para adoção das seguintes providências:

b.1) realizar as análises das propostas em conformidade com os prazos máximos definidos em regulamento do Fundo;

b.2) aprimorar os procedimentos internos acerca da aplicação da legislação vigente, especialmente das regras provenientes da Programação do FCO em relação ao porte dos mutuários;

b.3) adotar providências para que conste documentação que comprove a anuência dos CDE nos dossiês das operações de crédito, quando couber;

b.4) adotar providências no sentido de cobrar dos mutuários, tempestivamente, os documentos de comprovação de despesas;

b.5) intensificar as fiscalizações nos empreendimentos e os controles administrativos internos do Banco de forma a minimizar a ocorrência das situações apontadas no parágrafo 6º da presente Nota Técnica.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**
Ministério da Integração Nacional	

Síntese da providência adotada:

Para atendimento da medida constante da alínea "a" (*promover gestão junto aos CDEs para a efetiva participação dos mesmos nas análises das cartas-consultas, quando couber*), foi submetida à consideração e deliberação do Condel/FCO proposta da Secretaria-Executiva no sentido de recomendar aos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE) que apresentassem, quando da anuência prévia em cartas-consultas e nos termos da Programação do FCO, parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da carta-consulta (Proposição n.º 03/2011 e Parecer n.º 03/2011-CONDEL/FCO, de 14.03.2011).

Em sessão da 58ª Reunião Ordinária realizada em 25.03.2011, em Brasília (DF), o Condel/FCO resolveu aprovar a proposta formulada por esta Secretaria-Executiva, à vista do item 24, alínea "a", da Nota Técnica n.º 3.017/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 14.12.2010, da Controladoria-Geral da União (CGU), recomendando aos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE) que apresentem, quando da anuência prévia em cartas-consultas e nos termos da Programação do FCO, parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da carta-consulta (Resolução Condel/FCO n.º 416, de 25.03.2011).

Para atendimento da medida constante da alínea "b" (*diligenciar o Banco do Brasil para adoção das seguintes providências* ...), foi enviado ao Banco do Brasil S.A. o Ofício n.º 648/2010-CGFCO/DPI/SCO/MI, de 22.12.2010, solicitando a apresentação, até 26.01.2011, de plano de providências para tratamento das recomendações voltadas àquela Instituição.

Em resposta, o Banco do Brasil S.A. encaminhou ao Ministério o Ofício Auditoria Interna – 2011/000.131, de 31.01.2011, acompanhado dos Ofícios Diretoria de Controles Internos – 2011/000.020, de 17.01.2011, e Diretoria

de Agronegócios – 2011/001.104, de 28.01.2011.
Pelo Ofício Diretoria de Controles Internos – 2011/000.020, o Banco informou sobre as atividades desenvolvidas por aquela Diretoria com vistas à verificação da conformidade dos procedimentos das agências com os normativos internos e externos relacionados ao FCO. E, por meio do Ofício Diretoria de Agronegócios – 2011/001.104, o Banco solicitou a extensão do prazo para o envio do plano de providências, até 15.02.2011, tendo em vista a interveniência de diversas áreas internas, envolvidas na gestão do processo de concessão de crédito ao amparo dos Programas do FCO.
Finalmente, por meio dos Ofícios Auditoria Interna – 2011/000.270, de 17.02.2011, e Diretorias Comercial e de Agronegócios – 2011/000.080, de 15.02.2011, o Banco do Brasil S.A. encaminhou o plano de providências para tratamento das recomendações voltadas àquela Instituição.
Tais informações foram prestadas à SFC/CGU por meio dos Ofícios n.º 018/2011-CGFCO/DPI/SCO/MI, de 31.01.2011, n.º 034/2011-CGFCO/DPI/SCO/MI, de 17.02.2011, e n.º 135/2011-CGFCO/DPI/SCO/MI, de 19.04.2011.
Síntese dos resultados obtidos
Aguardando manifestação do órgão de controle.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Nada a declarar.

15. LEGISLAÇÃO EDITADA NO PERÍODO

15.1. Leis

12.249, de 11.06.2010. Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno – PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional – RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante – FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nos 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei no 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nos 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.

15.2. Resoluções do CMN/Bacen

- 3.840, de 25.02.2010. Promove ajustes nas normas dos créditos de investimento do Pronaf e da Linha Especial de Crédito Pronaf Mais Alimentos; e
- 3.868, de 17.06.2010. Altera normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

15.3. Resoluções do Condel/FCO

- 383, de 04.03.2010. Programação do FCO para 2010 - Metas de Desempenho do FCO para 2010;
- 384, de 04.03.2010. Programação do FCO para 2010 – Condições Gerais de Financiamento;
- 385, de 04.03.2010. Programação do FCO para 2010 – Condições de Financiamento – Encargos Financeiros – Bônus de Adimplência;
- 386, de 04.03.2010. Programação do FCO para 2010 – Condições Gerais de Financiamento – Itens Não Financiáveis;
- 387, de 04.03.2010. Programação do FCO para 2010 – Programa de FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Finalidade;
- 388, de 29.06.2010. Relatório de Gestão do FCO – Exercício de 2009;
- 389, de 29.06.2010. Programação do FCO para 2010 – Criação de Grupo de Trabalho;
- 390, de 29.06.2010. Calendário de Reuniões do Condel/FCO para 2010;
- 391, de 30.07.2010. Programação do FCO para 2010 – Condições Gerais de Financiamento – Itens não financiáveis;
- 392, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Condições Gerais de Financiamento – Itens não financiáveis;
- 393, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Programa de FCO Empresarial de Apoio às MPE – Limite Financiável – Capital de Giro Associado;
- 394, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Programa de FCO Empresarial de Apoio às MPE – Limite Financiável – Aquisição de Insumos e formação de estoques para vendas;
- 395, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Programa de FCO Empresarial para MGE – Limite Financiável – Capital de Giro Associado;
- 396, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Programação Orçamentária – Distribuição dos Recursos – Custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas;
- 397, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Programa de FCO Rural – Limite Financiável – Custeio Agrícola e Pecuário;
- 398, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Programa de FCO Rural – Linhas de Financiamento – Criação de Linha Especial de Financiamento para Custeio Agropecuário para Médios e Grandes Produtores Rurais, somente para a Safra 2010-2011;
- 399, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Condições Gerais de Financiamento – Teto;
- 400, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional;

- 401, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Prorrogação do funcionamento do Grupo de Trabalho criado pela Resolução Condel/FCO n.º 389, de 29.06.2010;
- 402, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Condições Gerais de Financiamento – Itens não financiáveis;
- 403, de 30.07.2010 – Programação do FCO para 2010 – Programação Orçamentária para 2010;
- 404, de 30.07.2010 – Calendário de Reuniões do Condel/FCO para 2010;
- 405, de 31.08.2010 – Programação do FCO para 2010 – Condições Gerais de Financiamento – Assistência Máxima Permitida pelo Fundo;
- 406, de 31.08.2010 – Diretrizes e Prioridades do FCO para 2011;
- 407, de 31.08.2010 – Programação do FCO para 2010 – Aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas;
- 408, de 14.12.2010 – Relatório de Gestão do FCO – 1º Semestre de 2010 – Pedido de Vista do Conselheiro Suplente do Governo do Estado de Goiás – Solicitação de relatório ao Agente Financeiro;
- 409, de 14.12.2010 – Calendário de Reuniões do Condel/FCO em 2011 – 18ª Reunião Extraordinária;
- 410, de 14.12.2010 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) – Programação do FCO para 2011;
- 411, de 14.12.2010 – Prestação de Contas do FCO – Exercício de 2006 – Forma de Cobrança do Del Credere – Acórdão TCU n.º 716/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.2; e
- 412, de 14.12.2010 – Calendário de Reuniões do Condel/FCO em 2011 – Reuniões Ordinárias.

16. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

A administração do FCO é exercida pelo Conselho Deliberativo do Fundo (Condel/FCO), pelo Banco do Brasil S.A. e pelo Ministério da Integração Nacional, sendo que a este compete, dentre outras atribuições previstas na legislação, prover as funções de Secretaria-Executiva do Condel.

No exercício de suas atribuições, o Ministério da Integração Nacional desenvolveu, no decorrer do exercício de 2010, por meio da Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR) e da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO), dentre outras, as seguintes ações:

- análise do relatório apresentado pelo Banco do Brasil, referente às Atividades Desenvolvidas e aos Resultados Obtidos com a aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2009;
- análise do relatório apresentado pelo Banco do Brasil, referente às Atividades Desenvolvidas e aos Resultados Obtidos com a aplicação dos recursos do FCO no 1º semestre de 2010;
- análise e emissão de pareceres sobre propostas submetidas ao Condel, envolvendo alterações e aperfeiçoamentos das condições operacionais dos programas e linhas de financiamento, entre outros assuntos de importância para o Fundo;
- preparação, organização e composição das pautas das reuniões do Conselho Deliberativo, contendo toda a documentação relacionada com as matérias a serem discutidas nas reuniões e necessárias às deliberações dos Conselheiros;

- redação das atas das reuniões do Condel;
- redação e publicação das resoluções do Conselho;
- análise e emissão de pareceres sobre recomendações da Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI/CGU, constantes de Relatórios de Auditoria do FCO e de Planos de Providências, submetidos ao Condel;
- participação em reuniões no Distrito Federal e nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, juntamente com o Banco do Brasil S.A. e demais agentes interessados nos financiamentos com recursos do FCO, com o objetivo de discutir e obter subsídios para a elaboração da proposta de Programação de Aplicações dos Recursos para o exercício seguinte;
- estabelecimento de diretrizes e orientações gerais para a elaboração da proposta de Programação e para a aplicação dos recursos no exercício seguinte;
- análise da proposta de Programação para aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2011, elaborada pelo Banco do Brasil em conformidade com a Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, e emissão de parecer para aprovação do Condel/FCO;
- coordenação e participação de Grupos de Trabalho instituídos pelo Condel/FCO;
- participação nos Seminários "FCO Itinerante" em parceria com o Banco do Brasil, Governos dos Estados e do Distrito Federal, SEBRAE e outras instituições, com o objetivo de divulgar o FCO e estimular a tomada de financiamentos principalmente junto aos mini e pequenos produtores rurais e às micro e pequenas empresas, além de incentivar a interação entre os diversos atores sociais interessados no FCO e promover o reconhecimento, por parte da sociedade civil, dos esforços do Governo Federal para acelerar o desenvolvimento econômico e social da Região;
- participação em eventos denominados "FCO & Sebrae Itinerante", promovidos pelo Estado de Goiás com os mesmos objetivos dos Seminários "FCO Itinerante";
- análise e elaboração de notas técnicas e pareceres sobre propostas de emendas constitucionais, projetos de lei e medidas provisórias e outros atos de competência do Ministério relacionados aos Fundos Constitucionais de Financiamento e/ou especificamente ao FCO;
- realização da Oficina "Acesso das Micro e Pequenas Empresas aos Recursos Oficiais de Crédito", durante a II Mostra de Desenvolvimento Regional, realizada entre os dias 10 e 14.03.2010, na cidade de Florianópolis (SC), com a participação de representantes do Ministério da Integração Nacional, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste (Sudam e Sudene), do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste do Brasil, do Banco da Amazônia e do Sebrae;
- realização do Curso de Gestão dos Instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), visando aperfeiçoar e treinar servidores para o desenvolvimento de atividades relativas à gestão dos instrumentos da PNDR;
- publicação do caderno "20 Anos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO): Desempenho Operacional de 1989 a 2008";

- publicação do caderno "Sistema de Informações Gerenciais" dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO) – Exercícios de 1989 a 2009; e
- publicação do caderno "Sistema de Informações Gerenciais" dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO) – Exercício de 2009 (versão simplificada ou "Siguinho").

17. SÍNTESE DAS OBSERVAÇÕES

A análise realizada com base na documentação fornecida pelo Banco, aí incluídos as demonstrações contábeis e o parecer da empresa de auditoria externa, revelou, conforme as abordagens feitas ao longo do presente Parecer, os seguintes aspectos:

- o orçamento realizado no exercício de 2010 (R$ 4.723,4 milhões) representou 96,4% do previsto (R$ 4.898,4 milhões), uma vez que houve superação das previsões iniciais de algumas das fontes de recursos do Fundo, a saber:
  - o resultado operacional foi de R$ 434,6 milhões, montante 102,3% superior ao previsto (R$ 214,8 milhões); e
  - a redução de 55,6% verificada na utilização dos "recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores" também contribuiu para a realização de 96,4% do orçamento previsto (R$ 4.898,4 milhões).
- as contratações realizadas atingiram R$ 4.253,8 milhões, o que representa um incremento de 33,6% em relação às contratações realizadas no exercício de 2009 (R$ 3.183,4 milhões) e 90,1% do montante de recursos efetivamente distribuídos para aplicação (R$ 4.723,4 milhões);
- das contratações realizadas (R$ 4.253,8 milhões), R$ 370,3 milhões (8,7%) beneficiaram o DF; R$ 1.583,0 milhões (37,2%) o Estado de GO; R$ 1.048,5 milhões (24,7%) o Estado de MS; e R$ 1.252,0 milhões (29,4%) o Estado de MT;
- o montante de recursos contratados no DF (R$ 370,3 milhões) representou somente 39,8% do seu orçamento previsto (R$ 930,7 milhões), 41,3% de sua dotação pelo orçamento realizado (R$ 897,4 milhões) e 8,7% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões);
- as contratações com o segmento de menor porte (R$ 2.188,4 milhões) representaram 51,4% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões) e um incremento de 34,6% em relação ao volume observado no exercício de 2009 (R$ 1.626,4 milhões). Representaram, no entanto, apenas 46,3% do orçamento realizado no exercício de 2010 (R$ 4.723,4 milhões);
- dos recursos aplicados no exercício de 2010 (R$ 4.253,8 milhões), R$ 2.271,1 milhões (53,4%) foram contratados com o setor empresarial e R$ 1.982,7 milhões (46,6%) com o setor rural;
- as contratações do Pronaf ultrapassaram R$ 710,2 milhões em 38.106 operações, que representa um incremento de 7,0% em relação ao montante observado no exercício anterior (R$ 663,5 milhões em 41.416 operações);

- o Pronaf – Reforma Agrária teve decréscimo tanto na quantidade de operações (-18,1%) quanto no volume de recursos aplicados (-10,3%). A quantidade de operações passou de 3.787 em 2009 para 3.100 em 2010 e o volume de R$ 50,9 milhões para R$ 45,7 milhões;
- as aplicações da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços totalizaram R$ 1.025,4 milhões, correspondentes a 45,2% do total aplicado junto ao setor empresarial (R$ 2.271,1 milhões) e a 24,1% do volume aplicado na Região (R$ 4.253,8 milhões). Ocorre que essas aplicações representaram 104,7% do limite de financiamento dos referidos setores, excedendo, assim, em 4,7% o percentual definido na legislação em vigor;
- os financiamentos de custeio junto a mini e pequenos produtores atingiram R$ 320,4 milhões, consumindo 81,1% do limite/teto disponível para contratação. Já os financiamentos de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas junto a micro e pequenas empresas atingiram R$ 819,7 milhões, atingindo 78,2% do limite/teto respectivo;
- os financiamentos de custeio junto a médios e grandes tomadores atingiram R$ 114,6 milhões, consumindo apenas 15,3% do limite/teto disponível para contratação. Já os financiamentos de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas junto a médias e grandes empresas atingiram R$ 161,7 milhões, atingindo 80,9% do limite/teto respectivo;
- os municípios integrantes de microrregiões de tipologia estagnada e dinâmica, segundo a classificação da PNDR, absorveram R$ 1.404,7 milhões e R$ 903,3 milhões, correspondentes a 33,0% e 21,2% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões), respectivamente. Os municípios integrantes de microrregiões classificadas como de alta renda, por sua vez, absorveram R$ 1.945,8 milhões, correspondentes a 45,7% do total contratado na Região (R$ 4.253,8 milhões);
- o DF e o Estado de GO concentraram as aplicações em municípios de alta renda (78,6% e 66,3%, respectivamente), o Estado de MS em municípios de economia estagnada (62,1%) e o Estado de MT em municípios de economia dinâmica (40,2%);
- na RIDE, foram formalizadas 4.942 operações no montante de R$ 370,3 milhões. Desse montante, 3.072 operações no valor de R$ 291,2 milhões beneficiaram o DF e 1.870 operações no valor de R$ 79,1 milhões beneficiaram o Entorno;
- na Mesorregião de Águas Emendadas, foram formalizadas 10.406 operações no montante de R$ 294,8 milhões, o que representa 135,4% do previsto para o exercício (R$ 217,8 milhões);
- as aplicações na Faixa de Fronteira saltaram de R$ 500,7 milhões no exercício de 2009 para R$ 815,4 milhões no exercício de 2010, o que representa um incremento de 62,9%;
- 9.019 pessoas físicas e jurídicas obtiveram financiamentos com recursos do FCO pela primeira vez, absorvendo R$ 835,0 milhões;
- do total de 75.015 operações no valor de R$ 4.253.769 mil contratadas no exercício de 2010, 74.729 operações no valor de R$ 4.231.909 mil foram formalizadas pelo Banco do Brasil e 286 no valor de R$ 21.860 mil pelas instituições operadoras do repasse (BRB, Bancoob, Goiás Fomento e Sicredi);

- das 78.171 propostas existentes no Banco do Brasil no valor de R$ 5.818,1 milhões, 75.015 no valor de R$ 4.253,8 milhões foram contratadas e 3.156 no valor de R$ 1.564,3 milhões não foram. Das propostas não atendidas, 3.070 no valor de R$ 1.510,4 restaram pendentes de contratação e 86 no valor de R$ 53,9 milhões foram indeferidas ou canceladas;
- 100% dos 466 municípios existentes na Região Centro-Oeste contaram com operações de FCO;
- a carteira de financiamentos registrou, em 31.12.2010, saldo de R$ 13.222,2 milhões, o que representa incremento de 21,3% em relação ao observado em 31.12.2009 (R$ 10.896,7 milhões);
- o índice de inadimplência (relação entre o saldo das parcelas vencidas e o saldo da carteira) atingiu 3,20%, inferior ao observado no final do exercício de 2009 de 3,64%;
- o índice de inadimplência das operações contratadas com risco exclusivo do Banco foi de 0,65%;
- as disponibilidades do Fundo atingiram, em 31.12.2010, R$ 867,8 milhões, montante 36,6% inferior ao observado em 31.12.2009 (R$ 1.368,3 milhões);
- foram transferidos para perdas R$ 567,2 milhões, sendo R$ 534,8 milhões assumidos pelo Banco e R$ 32,4 milhões debitados ao FCO. Esse montante foi superior ao observado no exercício de 2009, quando foram transferidos para perdas R$ 379,7 milhões, sendo R$ 356,9 milhões assumidos pelo Banco e R$ 22,8 milhões debitados ao FCO;
- foram recuperados R$ 15,9 milhões referentes a operações de risco 100% ou integral do Fundo, R$ 8,9 milhões referentes a operações de risco compartilhado e R$ 351,6 milhões referentes a operações de risco 100% ou exclusivo do Banco. Esse desempenho foi melhor que o observado no exercício de 2009, quando foram recuperados R$ 7,0 milhões referentes a operações de risco integral do Fundo, R$ 3,8 milhões referentes a operações de risco compartilhado e R$ 120,9 milhões referentes a operações de risco exclusivo do Banco;

  em 31.12.2010, o Patrimônio Líquido do Fundo atingiu o montante de R$ 13.153,3 milhões, o que representa um incremento de 12,7% em relação ao observado em 31.12.2009 (R$ 11.666,9 milhões);
- consoante os dados extraídos dos projetos financiados com recursos do FCO, estima-se em 486,5 mil o número de empregos gerados e/ou mantidos no exercício de 2010; e
- a empresa de auditoria independente KPMG Auditores Independentes, por meio de relatório datado de 09.06.2011, registrou que, em sua opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FCO em 31.12.2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos constitucionais.

Cabe registrar que o Ministério da Integração Nacional, com base no art. 7º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, determinou ao Banco, por meio do Ofício n.º 07/2011-CGFCO/DPI/SCO/MI, de 12.01.2011, a inclusão de um conjunto de informações no Relatório referente às atividades

desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO em 2010, com vistas ao aprimoramento do processo de supervisão, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos e da avaliação de desempenho do Fundo.

De acordo com o Ofício n.º 07/2011-CGFCO/DPI/SCO/MI, o Relatório e as informações relacionadas retro deveriam ser encaminhados ao Ministério até 31.03.2011.

A versão final do Relatório foi encaminhada pelo Banco, por meio do Ofício Diretoria de Governo – 2011/005.610, de 25.05.2011, por meio do qual o Banco esclareceu que não foi possível a disponibilização das informações constantes dos itens 3.1.10, 3.1.11 e 3.2.2, pelas seguintes razões:

- item 3.1.10 – informações sobre o tempo de análise/contratação dos financiamentos, apresentados no exercício de 2010, por períodos (Anexo X): "as áreas do Banco do Brasil, aplicadoras de recursos do FCO, informaram que estão em busca de solução tecnológica para atendimento deste item";
- item 3.1.11 – informações a respeito do perfil do setor produtivo em cada município da área de abrangência do FCO (Anexo XI): "iniciamos trabalho de levantamento de dados junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e com a utilização do RAIS, sem conclusão até o presente momento";
- item 3.2.2 – número de operações e valores contratados, por UF, Setor e Porte, com beneficiários que obtiveram empréstimos do FCO para abertura/implantação de novos empreendimentos (rural e empresarial): "estamos em busca de solução tecnológica que viabilize a obtenção dos dados necessários".

O Banco registrou, ainda, que para atender determinação do Bacen, foram alterados procedimentos por ele adotados para operações de risco de terceiros, registradas até então no ativo da Instituição. Tal recomendação culminou na implementação de nova sistemática de contabilização em contas de compensação para os financiamentos da espécie, em 31.12.2010, inclusive aqueles realizados com recursos do FCO, o que resultou em necessidade de ajustes nos sistemas de controle e, consequentemente, atraso no envio do Relatório.

À vista do exposto, caberia recomendar ao Banco fornecer ao Ministério da Integração Nacional as informações solicitadas por meio do Ofício n.º 07/2011-CGFCO/DPI/SCO/MI, de 12.01.2011, itens 3.1.10, 3.1.11 e 3.2.2.

18. PARECER E RECOMENDAÇÕES

Em cumprimento ao que dispõem os arts. 14, inciso III, e 20, § 5º, da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, e art. 10, *caput* e §§ 1º a 3º, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, sugerimos encaminhar à deliberação do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (Condel/FCO) o Relatório apresentado pelo Banco do Brasil S.A. referente às atividades desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO, no exercício de 2010, com parecer favorável da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) à sua aprovação.

Considerando as análises e as considerações registradas no presente Parecer e com o objetivo de aprimorar a gestão do Fundo, sugerimos ao Condel recomendar ao Banco do Brasil S.A. o seguinte:

a) desenvolver ações no sentido de identificar as dificuldades que ocasionaram a baixa aplicação dos recursos estimados para o Distrito Federal, redirecionando sua estratégia nas contratações, com vistas a incrementar as contratações no Distrito Federal e Entorno, em articulação com o Conselho de Desenvolvimento Estadual, de forma a atingir o percentual definido pelo Condel/FCO (item 8.1.1 retro);

b) incrementar as contratações com mini, micro e pequenos tomadores, especialmente no Distrito Federal e nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, de forma a atingir o percentual definido pela Resolução Condel/FCO n.º 197, de 20.06.2003 (item 8.2.1 retro);

c) limitar os financiamentos para os setores comercial e de serviços a, no máximo, 20% dos recursos previstos, em cada ano, para o FCO, na forma da legislação em vigor (item 8.4.1 retro);

d) incrementar as contratações em municípios de tipologia estagnada e dinâmica do Estado de Goiás, especialmente no Entorno do Distrito Federal, em articulação com os Conselhos de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Estado de Goiás (item 8.6 retro);

e) desenvolver ações com vistas ao cumprimento, em 2011, das metas estabelecidas nas alíneas "e", "f" (DF) e "g" (Empresarial) da Resolução Condel/FCO n.º 417, de 25.03.2011 (item 9.2 retro); e

f) fornecer ao Ministério da Integração Nacional as informações solicitadas por meio do Ofício n.º 07/2011-CGFCO/DPI/SCO/MI, de 12.01.2011, itens 3.1.10, 3.1.11 e 3.2.2 (item 17 retro).

Sugerimos ao Condel, ainda, estabelecer o prazo de até 60 dias, a contar da publicação da Resolução que aprovar o Relatório, para que o Banco do Brasil S.A. envie à Secretaria-Executiva do Conselho plano de providências para tratamento das recomendações, conforme modelo a seguir:

MODELO DE PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Relatório de Gestão do FCO, referente ao __ semestre de ____ (ou ao Exercício de ____)
Resolução Condel/FCO n.º _____, de __.__.____

1. Recomendação 1: (registrar a recomendação constante da Resolução Condel/FCO)

1.1. Providências a serem implementadas (discorrer sobre a forma de implementação proposta de modo a oferecer parâmetros para o acompanhamento).

1.2. Prazo: __.__.____.

2. Recomendação 2: (registrar a recomendação constante da Resolução Condel/FCO)

2.1. Providências a serem implementadas (discorrer sobre a forma de implementação proposta de modo a oferecer parâmetros para o acompanhamento).

2.2. Prazo: __.__.____.

3. Recomendação 3: (registrar a recomendação constante da Resolução Condel/FCO)

[...]

Assinatura do Conselheiro Representante do Banco do Brasil S.A. no Condel/FCO
(Nome e Cargo)

José WANDERLEY Uchoa Barreto
Diretor de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos – SFRI/MI

CLÉBER ÁVILA FERREIRA
Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos – Sudeco/MI

JENNER GUIMARÃES DO RÊGO
Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais – SFRI/MI

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO
Diretor-Superintendente – Sudeco/MI

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/FCO

RESOLUÇÃO N.º 429, de 14 de julho de 2011

Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) – Exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE – CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 60ª Reunião Ordinária realizada em 14.07.2011, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar o Relatório de Gestão do FCO apresentado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2010, recomendando ao Banco a adoção das providências a seguir:

a) desenvolver ações no sentido de identificar as dificuldades que ocasionaram a baixa aplicação dos recursos estimados para o Distrito Federal, redirecionando sua estratégia nas contratações, com vistas a incrementar as contratações no Distrito Federal e Entorno, em articulação com o Conselho de Desenvolvimento Estadual e o Condel, de forma a atingir o percentual definido pelo Condel/FCO;

b) limitar os financiamentos para os setores comercial e de serviços a, no máximo, 20% dos recursos previstos, em cada ano, para o FCO, na forma da legislação em vigor;

c) incrementar as contratações em municípios de tipologia estagnada e dinâmica do Estado de Goiás, especialmente no Entorno do Distrito Federal, em articulação com os Conselhos de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Estado de Goiás e o Condel;

d) desenvolver ações com vistas ao cumprimento, em 2011, das metas estabelecidas nas alíneas "e", "f" (DF) e "g" (Empresarial) da Resolução Condel/FCO n.º 417, de 25.03.2011; e

e) fornecer ao Ministério da Integração Nacional as informações solicitadas por meio do Ofício n.º 07/2011-CGFCO/DPI/SCO/MI, de 12.01.2011, itens 3.1.10, 3.1.11 e 3.2.2.

2. O Banco do Brasil S.A. terá o prazo de até 60 dias, a contar da publicação da Resolução que aprovar o Relatório, para enviar à Secretaria-Executiva do Conselho plano de providências para tratamento das recomendações, conforme modelo disponível no item 18 do Parecer-Conjunto n.º 19-SFRI/SUDECO, de 17.06.2011, do Ministério da Integração Nacional.

Brasília (DF), 14 de julho de 2011.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Presidente do CONDEL/FCO

Nº 138, quarta-feira, 20 de julho de 2011 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 75

Colegiado resolveu aprovar proposta formulada pela Conselheira Representante do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no sentido de alterar o item 5. Outras Condições do Capítulo I - Linha de Financiamento para Empreendedores Individuais (EI) do Subtítulo II - Linhas de Financiamento do Título IV - Programa de FCO Empresarial de Apoio aos EI e às MPE da Programação do FCO para 2011, de modo a adotar o município como unidade de referência para cálculo do índice de inadimplência, com o que o referido item passa a ter a seguinte redação:

Título IV - Programa de FCO Empresarial de Apoio aos EI e às MPE

(...)

Subtítulo II - Linhas de Financiamento

Capítulo I - Linha de Financiamento para Empreendedores Individuais (EI)

(...)

5 OUTRAS CONDIÇÕES: o Agente Financeiro poderá suspender novas contratações nos municípios em que o índice de inadimplência atingir 5,0%.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

RESOLUÇÃO Nº 429, DE 14 DE JULHO DE 2011

Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 60ª Reunião Ordinária realizada em 14.07.2011, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar o Relatório de Gestão do FCO apresentado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2010, recomendando ao Banco a adoção das providências a seguir:

a) desenvolver ações no sentido de identificar as dificuldades que ocasionaram a baixa aplicação dos recursos estimados para o Distrito Federal, redirecionando sua estratégia nas contratações, com visitas a incrementar as contratações no Distrito Federal e Entorno, em articulação com o Conselho de Desenvolvimento Estadual e o Condel, de forma a atingir o percentual definido pelo Condel/FCO;

b) limitar os financiamentos para os setores comercial e de serviços a, no máximo, 20% dos recursos previstos, em cada ano, para o FCO, na forma da legislação em vigor;

c) incrementar as contratações em municípios de tipologia estagnada e dinâmica do Estado de Goiás, especialmente ao Entorno do Distrito Federal, em articulação com os Conselhos de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Estado de Goiás e o Condel;

d) desenvolver ações com vistas ao cumprimento, em 2011, das metas estabelecidas nas alíneas "e", "f" (DF) e "g" (Empresarial) da Resolução Condel/FCO nº 417, de 25.03.2011; e

e) fornecer ao Ministério da Integração Nacional as informações solicitadas por meio do Ofício nº 07/2011-CGF-CO/DPI/SCO/MI, de 12.01.2011, itens 3.1.10, 3.1.11 e 3.2.2.

2 O Banco do Brasil S.A. terá o prazo de até 60 dias, a contar da publicação da Resolução que aprovar o Relatório, para enviar à Secretaria-Executiva do Conselho plano de providências para tratamento das recomendações, conforme modelo disponível no item 18 do Parecer-Conjunto nº 19-SFRI/SUDECO, de 17.06.2011, do Ministério da Integração Nacional.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE JULHO DE 2011

Reconhece situação de emergência no Município de Caetanos - BA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada ao Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 06, de 21 de junho de 2011, de Caetanos, e demais informações constantes no processo nº 59050.000940/2011-51, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de seca, CODAR: NE.SSC - 12.402, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.631, de 14 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2011, Seção 1, página 49, referente ao requerimento de anistia nº 2009.01.63544, formulado por REGINALDO JOSÉ DA SILVA, onde se lê: "Requerimento de Anistia nº 2008.01.62602", leia-se: "Requerimento de Anistia nº 2009.01.63544".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 969, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 08455.109929/2010-47-SR/DPF/RJ resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, para atuar no RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.014, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.005302/2011-77-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de vigilância patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedido à empresa COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLUVEL, CNPJ nº 78.588.415/0020-88, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 33367, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.034, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.015983/2010-19-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de vigilância patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MALAGA PRODUTOS METALIZADOS LTDA., CNPJ nº 61.582.946/0001-06, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.144, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08514.005395/2010-39 - DPF/SJK/SP, resolve: Conceder autorização de funcionamento de Serviço ORGÂNICO de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa LUIZ PRATES DA FONSECA & CIA LTDA. CNPJ/MF: 47.564.471/0001-96, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ROBERTO RENNO AZEREDO MARCHETTI, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 12.139, DE 08 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/001477/DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.434.777/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial,Escolta Armada, para atuar na BAHIA , com Certificado de Segurança nº 945/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 12.178, DE 1º DE JULHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo a solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/001624/DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRUPO TAVARES E SANTOS SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.107.210/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial,Escolta Armada,Segurança Pessoal, para atuar no ESPÍRITO SANTO , com Certificado de Segurança nº 881/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 12.198, DE 5 DE JULHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/001974/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.282.615/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no PARANÁ , com Certificado de Segurança nº 1063/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 12.212, DE 6 DE JULHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/000843/DPF/ACX/S/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOJAS COLOMBO S.A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ nº 89.848.563/0001-77, para atuar no RIO GRANDE DO SUL.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 12.245, DE 11 DE JULHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/001729/DPF/NIG/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SALLUM SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 09.178.711/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no RIO DE JANEIRO , com Certificado de Segurança nº 1281/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011072000075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do **Ofício nº 38, de 2011-CN**:

Leitura: 10-8-2011
Até 15/8 prazo para publicação e distribuição dos relatórios da matéria;
Até 30-8 prazo para apresentação de relatório;
Até 6-9 prazo para apresentação de emendas; e
Até 13-9 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Antes de iniciar os trabalhos, como eu não pude participar da sessão solene em homenagem ao querido Presidente e Senador Itamar Franco, eu queria falar da minha admiração por ele, da pessoa maravilhosa que aprendi a conhecer aqui no Senado Federal e mandar um grande abraço a suas filhas, Fabiana e Georgiana, e ao netinho, que também estava aqui, Stephen.

Com a palavra o Senador...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela Liderança da Minoria, inscreva-me, por favor, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Espere um minutinho.

Primeiro, para comunicação inadiável, o Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Sem revisão do orador.) – Para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Sem revisão do orador.) – José Pimentel, comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

Senador Mário Couto, Líder da Minoria; Pimentel, segundo para comunicação inadiável. Paim...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Comunicação inadiável.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem revisão da oradora.) – Comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, está... Inadiável? Mas já completou, Senadora. Não completou? Completou. Podemos fazer o seguinte... Paim, você cede para ela?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Cedo para a nossa Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Então, fica a Senadora Angela.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senador Paim.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, primeiro, Senador Cristovam; em seguida, Senador Pimentel; e, depois, Senadora Angela.

Começamos com Casildo Maldaner, o primeiro orador inscrito.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. *Fora do microfone.*) – Coloque a Senadora Angela em segundo lugar.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Como?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. *Fora do microfone.)* – Coloque a Senadora Angela em segundo lugar. Eu fico em terceiro.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Desculpa. Está trocando com quem?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Com a Angela. Ela fica em segundo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Angela fica em segundo; em terceiro, Pimentel. Pois não. Pode fazer essa modificação, por favor.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, como orador inscrito.

Por favor, Senador.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta, nossa Vice-Presidente do Senado Federal que preside esta sessão, nobres colegas, venho, neste instante, fazer uma pequena análise da situação que o mundo vive, que nós estamos vivendo, embora no curto espaço que nos confere o Regimento Interno do Senado, mas, pelo menos, algumas considerações pretendo esboçar.

Mais uma vez, o Brasil encontra-se diante de um cenário de crise internacional, que produz reflexos diretos em nossa economia. Por isso, devemos estar atentos e prontos para tomar as medidas necessárias para minimizar os danos e manter um ritmo de crescimento satisfatório.

O quadro é realmente preocupante, apesar de, inicialmente, não ser tão grave quanto aquele enfrentado em 2008 e 2009. Trata-se, na verdade, de um desdobramento direto do que ocorreu naquele momento, especialmente nos Estados Unidos e em países europeus: na ocasião, a tragédia se abateu sobre o setor privado, atolado em um endividamento brutal e sem condições de honrar seus compromissos – os famosos "créditos podres" –, o que provocou a quebra de

instituições bancárias tradicionais e a desaceleração violenta no processo de crescimento mundial.

Para evitar a ruína total do sistema, os governos assumiram essas dívidas, apostando numa retomada da economia, que não ocorreu na medida esperada. Agora é o setor público que se encontra endividado, causando temores de que os governos não tenham condições de honrar com os títulos da dívida pública emitidos.

Então, dá para a gente chegar à conclusão de que, na verdade, houve dois momentos: em 2008/2009, ocorreu uma crise do setor privado, com quebra até de instituições bancárias que foram os derivativos, os títulos podres e assim por diante. Houve essa crise, e o setor público foi quem procurou injetar recursos para tentar corrigir esse problema que se abateu no período 2008/2009. Então, o setor público socorreu o setor privado, que estava em crise, inclusive com os bancos quebrando. Dessa vez, podemos notar que quem está em crise – constata-se isso nos Estados Unidos e em alguns países da Europa – é o setor público. Agora é diferente. Por isso, é preciso adotar algumas medidas, e, de certo modo, isso preocupa mais.

Para evitar a ruína total do sistema, os governos assumiram essas dívidas, apostando numa retomada da economia... Agora, como disse, é o setor público que enfrenta essas dificuldades.

O Brasil está, em primeira análise, eu diria, até mais preparado para enfrentar a situação. De acordo com o jornal **Valor Econômico** de hoje, o País tem um volume de reservas cambiais bem superior – hoje está com US$349 bilhões face aos US$205 bilhões em 12 de setembro de 2008, véspera da quebra do banco Lehman Brothers – e um colchão de liquidez, que são os depósitos compulsórios recolhidos ao Banco Central, igualmente bem melhor – R$420 bilhões hoje diante de R$270 bilhões naquela época.

No entanto, há indicativos de que os reflexos no Brasil possam ser ainda mais profundos que em 2008. O economista Márcio Pochmann, Presidente do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), em entrevista ao jornal **O Estado de S.Paulo**, disse que Estados Unidos e União Europeia já não contam com os mesmos instrumentos de blindagem, estando mais suscetíveis ao cenário recessivo.

O FED, Banco Central americano, já anunciou sua política de manutenção dos juros próximos de zero até 2013, num claro esforço de estímulo à economia. Isso é bom. É um bom sinal, de certo modo.

Nesse sentido, também são elogiados os esforços e a preocupação demonstrada pela Presidenta Dilma Rousseff. O vigoroso pacote de medidas de incentivo à indústria do programa Brasil Maior, em que procura desonerar a folha de pagamento de alguns setores, os encargos sociais que incidem sobre a folha, principalmente nos setores de indústrias que têm uma mão de obra intensiva, aliado ao anúncio da ampliação dos limites de enquadramento no Super Simples são de grande importância. Uma política consistente de redução gradativa dos juros dará, também, contribuição relevante para o crescimento do PIB.

Neste momento, nobres colegas, devemos lembrar o velho chavão do mundo corporativo: toda crise traz consigo oportunidades, e não podemos nos furtar de aproveitá-las.

A política de redução de juros deve ser permanente e de longo prazo. Os juros elevados praticados no Brasil, nós sabemos, são um pesado entrave ao nosso crescimento. Evidentemente, é necessário conter os riscos inflacionários, mas não podemos com isso impedir o crescimento.

Aliado a isso, volto a falar de um tema tratado por nós desde o primeiro dia desta Legislatura: a necessidade de um profundo ajuste fiscal, reduzindo nossa pesada carga tributária e proporcionando real estímulo aos setores produtivos de nossa economia.

Se reduzirmos juros, reorganizarmos nosso sistema tributário e o Governo fizer seu dever de casa, tornando o gasto público mais eficiente, não tenho dúvida de que sairemos desta crise fortalecidos e no rumo do desenvolvimento econômico e social de longo prazo, de forma sólida e sustentável.

Digo isso porque o momento que estamos a viver é preocupante, não há a menor dúvida.

Recordo, mais uma vez, que, em 2008 e 2009, a crise foi do setor privado. Isso foi sentido em função dos derivativos, dos títulos que eram considerados podres, a quebradeira que ofereceram algumas instituições bancárias. E aí foi o setor público que entrou, quer nos Estados Unidos, quer no Mercado Comum Europeu, para dar sustentabilidade. Da mesma forma, no Brasil, o setor público que avançou, que entrou em campo, principalmente os bancos públicos de desenvolvimento, para socorrer o setor produtivo.

Desta vez, ficou muito claro que é o inverso. O setor público, quer dizer, o Estado, os Estados Unidos que enfrentaram isso, alguns países da Europa passam por isso. Então, a coisa é diferente. E aí está a necessidade de fazer o dever de casa, todos, e tentar cortar os seus orçamentos. Quer dizer, procurar aplicar com mais acuidade, com uma gestão fiscal muito forte, para poder vencer essa questão.

Para nós, vale também esse exemplo, se usarmos esses instrumentos. Nós estamos até mais preparados do que em 2008, acho que temos condições, pois somos um País que está saindo, um País em desenvol-

vimento, com fortes condições de receber, inclusive, recursos internacionais, como vem ocorrendo. Acho que se cuidarmos do dever de casa, nós poderemos, com uma boa reforma tributária, com a redução de juros e com forte gestão, dura e eficiente da questão pública, sairemos fortalecidos neste momento. Acho que esse quadro é possível.

Muito obrigado pela atenção.

Eram as considerações, Srª Presidente e colegas, nesta tarde de hoje.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Parabéns, Senador Casildo Maldaner, pela brilhante análise econômica do Brasil Maior, do Simples, da diminuição de juros, do ajuste fiscal, do gasto público mais eficiente. É exatamente essa a tarefa. Parabéns!

Agora, com a palavra, o Senador Cristovam Buarque, para uma comunicação inadiável.

Antes de começar, Senador, quero dar as boas-vindas aos Vereadores do Município de Pereira Barreto, do Estado de São Paulo, Eli Silva Milanezi e Edson Sakame. Sejam muito bem-vindos ao Senado Federal.

Com a palavra o Senado Cristovam. Eu reponho esse minuto.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Cinco minutos, creio, serão suficientes, Srª Presidente.

Nos últimos dias - e semanas até -, Srª Presidente, esta Casa tem escutado muito a palavra corrupção, todo o tempo. Não tem um dia em que não se ouça falar em corrupção. A Presidenta Dilma, inclusive, tem dado resposta ao assunto, ao demitir suspeitos de um Ministério e acredito e espero que fará o mesmo nos outros Ministérios.

Mas não vim falar dessa corrupção. Não vim falar da corrupção no comportamento de políticos. Vim falar da corrupção nas prioridades da política. São duas coisas diferentes.

A corrupção no comportamento é o dinheiro que vai para uma obra ficar no bolso de políticos. É a corrupção no comportamento, imoralidade no ponto de vista do comportamento. A corrupção nas prioridades é um dinheiro que vai para uma obra, chega na obra, mas essa obra é desnecessária ou não deveria ser prioridade. Essa é a corrupção nas prioridades.

A primeira corrupção todo mundo entende, percebe e é fácil de dizer "aí está o corrupto". A outra não é tão simples, porque exige certos raciocínios de qual é a prioridade. Por exemplo, muitas pessoas acham que é uma corrupção nas prioridades fazer estádios para a Copa no lugar de fazer escola, esgotos e hospitais, mas outros acham que não. Há uma subjetividade; mas algumas vezes, Srª Presidente, existem coisas que não deixam margem para subjetividade, como hoje de manhã, na Câmara dos Deputados, ao discutir-se um projeto de minha autoria, creio, independentemente disso, que se cometeu uma corrupção das prioridades.

O Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2007, ou seja, há quatro anos, que se transformou no Projeto nº 6.747, na Câmara, estava hoje de manhã para ser votado e praticamente terminaria todo o processo. Foi retirado de pauta, pelas informações que recebi, a pedido do Ministério da Educação, que, a meu ver, neste caso, cometeu um ato de corrupção nas prioridades.

Esse projeto, Senador, é muito simples. Esse projeto de lei apenas acrescenta, nas condicionalidades para receber a Bolsa Família, a obrigação dos pais de irem à escola dos filhos. Quer coisa mais óbvia que isso? Quer coisa mais óbvia do que pedir a esses pais que compareçam à escola, já que a condicionalidade principal é frequentar as aulas? Por que negar isso aos pais? A gente põe como obrigação, mas é até um direito que, nesse caso, não usam porque têm medo dos professores, porque acham que não sabem falar igual aos professores. A gente retira isso? Se essa retirada viesse do Ministério do Desenvolvimento Social, um Ministério que tem por obrigação dar assistência social, eu ficaria contra, mas não chamaria de corrupção nas prioridades, porque, afinal de contas, o papel do MDS é assegurar comida.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – E aí não se pode exigir nada. Mas do Ministério da Educação vir uma determinação para que alguns Deputados peçam vista, na semana passada, e quando hoje volta, pede para retirar da discussão e agora vai ficar engavetado! Isso não está direito, isso não está direito. Isso é uma forma de corrupção, não tão visível, mas tão greve como quanto pegar dinheiro público e botar no bolso privado.

Eu vim aqui fazer esta declaração de minha indignação, Senadora Marta Suplicy, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, de ver que além de corromper o conceito que era de um projeto educacional, como era a Bolsa Escola, transformando-o em um programa assistencial, como é o Bolsa Família hoje, explicitar isso ao negar uma condicionante simples...

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – ... sob a forma até de apelo, mas condicionando, dizendo aos pais: Vocês recebem isso, porque os filhos de vocês frequentam a escola; senão não recebem. Portanto, vocês têm que ir lá conversar, saber como está a aula, saber como estão os professores, saber o que esses meninos precisam que vocês façam em casa.

Eu manifesto esta minha indignação como uma corrupção que pouca gente vê, mas que talvez seja tão grave ou mais grave do que a outra, embora menos visível. E a minha esperança de que o Ministério da Educação volte atrás nessa posição absurda e aceite que esse projeto seja discutido aqui dentro sem a intervenção deles, e que os Deputados entendam que está na hora de dizer que pais pobres também podem e devem ir à escola saber como estão seus filhos, que isso não pode ser privilégio dos ricos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque.

Como orador inscrito, com a palavra o Senador Eduardo Braga. (*Pausa.)*

Senador Valadares. *(Pausa.)*

Senadora Vanessa. *(Pausa.)*

Senador Valdir Raupp. *(Pausa.)*

Senador Cyro Miranda *(Pausa.)*

Senador Geovani Borges...

Com a palavra o Senador Geovani Borges e, em seguida, o Senador Mário Couto.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pronuncia o seguintes discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, ainda no primeiro semestre deste ano tivemos a oportunidade de saudar, desta tribuna, algumas iniciativas de inclusão digital de jovens em algumas cidades brasileiras, em parcerias respeitadas e reconhecidas pela grandeza da intenção.

Todos identificamos no processo de democratização do acesso às tecnologias da informação uma ferramenta poderosa para as ações de estudo, de trabalho, de conhecimento do mundo atual.

É, portanto, sempre com muito entusiasmo que saudamos todas as iniciativas voltadas para a inserção de todos na sociedade da informação, sobretudo quando elas se voltam para a parcela mais humilde, para estudantes mais carentes.

Permitir a inclusão digital é simplificar a sua rotina diária, maximizar o tempo e as suas potencialidades.

Um incluído digitalmente não é aquele que apenas utiliza superficialmente essa nova linguagem, trocando *e-mails,* por exemplo, mas aquele que usufrui desse suporte para melhorar as suas condições de vida.

Se de nosso tempo de infância vem as lembranças das volumosas enciclopédias, no mundo de hoje, temos o alcance rápido e atualizado do conhecimento através da rede mundial de computadores. E um instrumento poderoso assim não poder ser privilégio de uns poucos.

A inclusão digital, para acontecer, precisa de três instrumentos básicos, que são: computador, acesso à rede e o domínio dessas ferramentas, pois não basta apenas o cidadão possuir um simples computador conectado à Internet que iremos considerá-lo um incluído digitalmente. Ele precisa saber o que fazer com essas ferramentas.

Lembro-me de termos destacado aqui a iniciativa do Comitê para Democratização da Informática, que promoveu mais uma edição da Semana da Inclusão Digital, no Rio de Janeiro, com um tema instigante: Somos Todos Transformadores.

E a ele nos referimos como um incentivo saudável à capacidade que cada ser humano tem de se reinventar, mudar a própria vida e influenciar a transformação na vida de outras pessoas, da sua família, vizinhança, comunidade e da sociedade como um todo.

Pois muito bem, Srª Presidenta, se à época cantamos loas ao Estado do Rio de Janeiro, volto-me agora para meu Amapá, onde pequenos, porém importantes, passos também estão sendo dados em algumas comunidades.

E, nesse momento, vamos em pensamento até Ferreira Gomes, onde o Ministério Público, através da Promotoria de Justiça local, realizou aula inaugural do Projeto Informática Comunitária.

O Projeto inclui outras etapas de formação, nas quais já foram formados 641 alunos – o que representa quase 455 da população com idade entre 10 e 19 anos do Município de Ferreira Gomes.

Na ocasião, a Procuradora da Justiça e Coordenadora-Geral da Infância e da Juventude, Judith Gonçalves Teles, informou sobre a importância da iniciativa para que os jovens tenham oportunidade.

E é ela quem nos informa sobre o novo cenário em que se dá a continuidade do projeto, uma vez que o Município de Ferreira Gomes tem experimentado a chegada de novas empresas ao mercado local, e esse sopro de empreendedorismo provoca, naturalmente, um sentimento de preparar os jovens e futuros profissionais para serem acolhidos pelas oportunidades de trabalho.

De tal sorte, Srªs e Srs. Senadores, que dar esta oportunidade é, na verdade, uma prova da responsabilidade social que o Ministério Público e seus parceiros têm com essas crianças e adolescentes.

Eu gostaria, inclusive, Srª Presidenta, Senadora Marta Suplicy, de ressaltar que o promotor de Justiça, Anderson Sousa Batista, titular da Promotoria de Ferreira Gomes, promoveu uma revitalização no projeto comunitário de informática, o Infoco, promovendo reforma do espaço físico, determinando a manutenção dos computadores e a compra de materiais necessários ao funcionamento do curso, substituição de equipamentos que estavam com defeito, efetivação das parcerias que se responsabilizam pelo pagamento dos Instrutores; e reativou a parceria com a prefeitura

local no que se refere à concessão do espaço físico onde o projeto funciona.

É bom elogiar. Faz bem ao coração e estimula as iniciativas voltadas para o bem-estar e para o progresso de nossa gente.

Sabemos que o domínio dessas tecnologias é fundamental para que aqueles jovens possam ser requisitados pelas empresas e órgãos públicos no momento de contratação de mão de obra. Inclusive, essa ação está focada prioritariamente nos adolescentes de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

É, portanto, um agregar de forças salutar e alvissareiro.

Com alegria, faço, portanto, esse registro e rogo para que outras iniciativas similares cheguem a todos os Municípios do meu querido Estado do Amapá e, sobretudo, da região Norte do nosso País, ainda tão segregada.

Era a nossa palavra, Srª Presidenta. Hoje procurei colaborar com V. Exª para cumprir o tempo regimental. Agradeço a V. Exª a generosidade.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senador Geovani Borges.

Com a palavra o Senador Mário Couto, pela Liderança da Minoria.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidenta, Senadora Marta Suplicy, queria ter de V. Exª uma explicação sobre o não envio das Medidas Provisórias nºs 530 e 531, que foram aprovadas na Câmara Federal em 4 e 8 de agosto. De acordo com o Regimento, essas medidas deveriam ter sido encaminhadas ao Senado Federal em 24 horas. A primeira já tem seis dias e a segunda está indo para o terceiro dia.

Então queria saber de V. Exª se é possível que a Mesa Diretora do Senado peça à Presidência da Câmara que encaminhe as medidas provisórias ainda hoje, para que sejam lidas no plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Flexa Ribeiro. Vamos ver o que está acontecendo, porque foram solicitadas ontem e não chegaram até agora, como disse V. Exª.

Com a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Srª Presidenta...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Senador Mário, V. Exª me permite um minuto?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Permito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Exª poderia, até o final da sessão de hoje, informar não só ao Senador Flexa Ribeiro, mas também ao Plenário o motivo da não remessa das medidas provisórias e quando será feita essa remessa?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Senhora Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, volto hoje a falar sobre corrupção. A moda hoje é corrupção. A corrupção toma conta do País. A população assiste perplexa. A população brasileira, todo dia, assiste nos telejornais as denúncias impressionantes da fábrica de corrupções que se implantou neste País. É corrupção de todos os lados.

Mesmo que a gente tenha aqui, Nação brasileira, que alertar sempre para o que vai acontecer, mesmo assim o Governo brasileiro, administrado pelo PT, não toma nenhuma providência. Ao contrário, estimula a corrupção neste País.

Quantas vezes aqui denunciei aquele famigerado Pagot?

Quantas vezes aqui denunciei aquela famigerada Ana Júlia Carepa, Governadora do meu Estado?

Abro os jornais da minha terra e vejo o Governador eleito Simão Jatene, dizendo que o Pará pode ficar com as suas condições de operações praticamente paralisadas. O Estado pode ficar inadimplente, paraenses, porque Ana Júlia praticou centenas e centenas e – por que não dizer? – milhares e milhares de corrupções. No empréstimo de 366 milhões, que foi feito no final da sua administração, com certeza para custear a sua campanha política – pasmem, senhoras e senhores paraenses, brasileiros, aqueles que me assistem, nas tribunas, nas galerias de honra! –, setenta e sete milhões, desse dinheiro, foi prestado conta com dezesseis notas fiscais com um único teor. Repetiram, em dezesseis notas fiscais, a mesma coisa, na prestação de contas. Pasmem, senhoras e senhores! Corrupção cínica. Corrupção que tomou conta do meu Estado durante quatro anos, na administração do PT.

(A Srª Presidenta faz soar a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Já, Presidenta?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, não sou eu que toco essa campainha. Ela é automática, quando falta um minuto. Eu posso prorrogar por mais um minuto e outro.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Principalmente quando eu estou aqui...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Ela é automática, Senador. Não sou eu...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Principalmente quando eu estou aqui. Principalmente quando eu falo da corrupção do PT.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Bom...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Mas o PT é corrupto mesmo, Brasil! O PT é corrupto mesmo, Brasil!

Quem me mandou para cá fiscalizar foram vocês paraenses que me deram um milhão e meio de votos. E esta voz não calará. Esta voz permanecerá aqui denunciando as mazelas desse partido que veio tomar conta desta Nação, para implantar a corrupção neste País. Corrupção cínica. Corrupção que deixa os brasileiros sem hospitais, sem estradas, sem saúde, sem educação.

Maldita corrupção, que já matou, mata os brasileiros todo dia, nas estradas, nos hospitais. Até quando, Brasil...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um minuto para encerrar, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Até quando, Brasil? Até quando vai se assistir aos telejornais mostrando o nosso querido Brasil sendo roubado, o nosso povo sendo massacrado, o nosso povo sendo pisoteado, o nosso povo sem educação?

Esta voz não se calará, esta voz permanecerá aqui por muito tempo, denunciando com coragem, com bravura, sem covardia! É um direito que tenho. Eu não abro mão um milímetro do direito que tenho de defender o povo da minha Pátria e do meu Estado, um povo que já cansou de ser enganado, com tantas mentiras, tantas mentiras vindas desse partido...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Esta minha indignação, povo brasileiro! Até quando, Brasil, vamos conviver com a administração do PT a ponto de saquear os cofres públicos da Nação brasileira? Do seu bolso, contribuinte! Do seu bolso, assalariado, que paga os seus impostos! A ver todos os dias, na televisão, a corrupção desenfreada promovida pelo Partido dos Trabalhadores? Essa é a grande verdade, Brasil!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, como oradora inscrita.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senadora Marta Suplicy.

Srª Presidenta, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiras e companheiros, em outro momento, quando tivermos direito a um tempo maior que os dez minutos, quero voltar a esta tribuna para falar a respeito da política industrial lançada pela Presidenta Dilma na última semana. É a política industrial denominada Brasil Maior, que envolve algumas medidas provisórias, entre elas, a Medida Provisória nº 540 e a Medida Provisória nº 541, e vários outros decretos. Quero tratar do assunto fazendo uma abordagem nacional, mostrando como essas medidas podem ser importantes para o desenvolvimento nacional, buscando sempre a inclusão social. Isso é muito importante, porque, afinal de contas, o desenvolvimento tecnológico, o avanço da tecnologia não deve servir apenas a alguns, mas deve propiciar a melhoria da qualidade de vida da grande maioria, senão da totalidade das pessoas. Do contrário, para que tanto esforço? Para que alguns poucos e somente poucos vivam cada vez melhor?

Enfim, analisarei aspectos gerais dessa medida, mas vou me deter muito, Senadora Angela Portela, na análise em relação à Zona Franca de Manaus. Porque a Presidenta Dilma, preocupada – assim como era o Presidente Lula –, já na Medida Provisória nº 540, estabelece dois artigos, salvo engano arts. 11 e 12, que trazem garantias à manutenção da competitividade da Zona Franca de Manaus. Não trata somente da competitividade da Zona Franca de Manaus, mas dá um ganho também importante para os Estados das regiões menos desenvolvidas, ou seja, vinculados à Sudam e vinculados à Sudene.

Isso, para nós, brasileiros e brasileiras, é muito importante, porque nós temos a convicção plena de que, além de buscarmos, de o Governo Federal buscar o combate às desigualdades sociais, busca-se também o combate às desigualdades regionais.

Então, a Presidente teve essa deferência não digo com a bancada, mas com toda uma região, com todo um Estado no sentido de já antecipar algumas medidas que seriam incluídas, pelo Parlamento, na Medida Provisória nº 534, na Medida nº 540.

Mas virei à tribuna para falar especificamente sobre isso. Assim o farei, Senadora Marta, porque, infelizmente, acho que, por outro lado, a oposição conservadora deste País não se conforma com o fato de a Presidente Dilma continuar mantendo elevado índice de aprovação no Brasil inteiro – na nossa região e no meu Estado – e faz uma grande campanha, uma campanha vazia, uma campanha sem qualquer lastro, dizendo que o Governo Federal estaria colocando a Zona Franca de Manaus em risco. E não é nada disso.

A Zona Franca de Manaus tem tido grandes avanços, seja na geração de emprego, seja na produção, seja no faturamento.

Nesse sentido, semana passada, estivemos numa reunião com a Presidente, com o Governador Omar, com o Senador Eduardo Braga, comigo, com o Ministro Guido Mantega, com o seu secretário executivo Nelson Barbosa. Tratou-se de reunião extremamente positiva em relação ao Polo Industrial de Manaus, que, como todos sabem, não é um modelo que ajuda o Amazonas, mas ajuda a região como um todo, sobretudo na manutenção, na preservação da Floresta Amazônica, que é o seio da maior biodiversidade do Planeta.

Mas, Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, eu gostaria de relatar um pouco a respeito do evento importante de que participei no dia de ontem – e por conta desse evento, quando aqui cheguei, as votações todas já tinham sido concluídas. Participei ontem de um evento que ocorreu na cidade de São Paulo chamado Tempo de Mulher, organizado pela jornalista Ana Paula Padrão, cujo debate central – o tema já diz – era exatamente a situação da mulher na sociedade de hoje, com palestrantes do mais alto nível.

Lá estiveram falando, para um público de mulheres importantes, parlamentares, empresárias, trabalhadoras, profissionais liberais, palestrantes com o cacife, por exemplo, do Dr. Luis Alberto Moreno, Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Lá esteve dando palestra a Srª Luiza Helena Trajano, que é a Presidenta do grupo Magazine Luiza, que fez uma palestra fantástica, uma palestra descontraída, mas de um conteúdo muito importante, assim como esteve o publicitário Renato Meirelles, do instituto Data Popular, que expôs uma pesquisa, um estudo que realizou, juntamente com Ana Paula Padrão, relativo ao comportamento e à presença da mulher na sociedade nos dias de hoje, além de Maria Carmem Barbosa, dramaturga, roteirista, que também deu uma opinião muito importante em relação ao combate às desigualdades, às diferenças que infelizmente marcam a presença da mulher na sociedade hoje.

Estiveram também o escritor, jornalista e advogado americano Dan Abrams e a atriz norte-americana Geena Davis, que participa do grupo Mensa, que é um grupo reunido através de Harvard, de pessoas que têm elevado índice em nível intelectual.

Quero dizer que todas essas palestras mostraram, apontavam para um caminho. Ana Paula Padrão, coordenadora do evento, jornalista, fez muita questão de repetir: a mulher hoje, Senadora Marta – V. Exª que é uma militante histórica dos direitos das mulheres – e Senadora Angela, que aqui está, detém alguns poderes. Um deles é no mando do consumo. Aproximadamente 55% dos cartões de crédito no Brasil estão em mãos femininas. Ou seja, em alguns aspectos, a mulher tem muito poder. Agora, em outros aspectos, e isso foi muito bem debatido... Lá estavam duas Ministras, a Ministra da Mulher, Deputada Iriny Lopes, a Ministra do Meio Ambiente, Ministra Izabella, e foi muito bem enfatizado o fato de que a mulher, se, por um lado, tem um poder importante, no caso do mercado, no caso da orientação do consumo, por outro lado, ela ainda é pouco valorizada, pouco reconhecida e está sub-representada ainda, no que diz respeito à direção das grandes empresas, das médias empresas, no que diz respeito à política brasileira. Então, penso que todas as iniciativas relativas à mulher, ao debate sobre a mulher, são importantes e, mais do que isso, são necessárias, são fundamentais para que a gente possa mudar um paradigma. Aqui mesmo, no Congresso Nacional, estamos diante de uma batalha importante, mas confesso a V. Exªs, Senadora Marta, Senador Angela, a mesma coisa, às vezes, sinto que nós não temos a força que deveríamos ter diante dos parlamentares homens, nem tanto no Senado, mas, principalmente, na Câmara dos Deputados. Uma força que deveria mudar, aprovar mudanças para inverter a representatividade hoje. É uma representação eminentemente masculina, numa sociedade que tem metade homens, metade mulheres. Obviamente, há algo de errado na legislação, que não permite o avanço da mulher na sua representação no Parlamento brasileiro.

Então, tenho certeza absoluta de que são eventos como esse organizado pela jornalista Ana Paula Padrão e outros organizados pelas entidades feministas, pelas empresas que debatem a questão da mulher, que vão nos ajudar a conseguir, Senadora Marta, a grande mobilização popular e o convencimento de que a mulher é importante não só porque ela domina o consumo, não só porque ela detém a maioria dos cartões de crédito, mas também porque ela dá à luz, porque ela é capaz, porque ela é profissional. E, infelizmente, nesse aspecto, esse mesmo mercado que quer valorizar a mulher porque ela é a que mais consome, por outro lado a penaliza, porque é ela que dá à luz, porque é ela que gesta uma criança durante nove meses. Essa é uma das razões que fazem com que a mulher não ascenda no mercado de trabalho, que fazem com que a mulher seja preterida na hora da escolha de uma vaga em relação ao homem, porque é ela quem tem que dar à luz, ela que tem que cuidar da criança...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para finalizar, Senadora.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Em apenas um minuto, não preciso de onze minutos, Senadora Marta. Concluo.

Esses eventos, então, são muito significativos porque nós estamos mostrando a nossa importância à sociedade, mas ainda precisamos ser mais contundentes, porque o mercado não pode valorizar de um lado e valorizar de outro; o mercado tem que olhar a mulher como ser humano.

O mercado tem que entender que a função mais nobre do ser humano é exatamente reprodução, que mantém a nossa espécie. Não podemos continuar a ser penalizadas, como somos, por conta disso. Então, valorizo esse encontro do qual participei no dia de ontem.

Nós mesmas, V. Exª tem sido protagonista da organização de muitos encontros como esse e não tenho dúvida de que em breve, daqui há poucos anos, poderemos comemorar uma representação nossa muito maior no Parlamento brasileiro, que é uma das menores do mundo inclusive o nosso continente.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Vanessa, umas das brilhantes, contundentes, diria, defensoras da mulher aqui na Casa.

Aproveito para parabenizar a jornalista Ana Paula Padrão pelo evento de ontem. Infelizmente, não pude estar presente, mas a jornalista tem se dedicado, há bastante tempo, ao estudo da questão da mulher e é muito importante que ela tenha tomado a dianteira nesse evento, com essa amplidão que teve.

Muito bem colocado e fico contente que V. Exª tenha tido a oportunidade de falar sobre esse evento.

Com a palavra a Senadora Angela Portela para uma comunicação inadiável.

Em seguida, temos o Senador Flexa, a Senadora Lídice, o Senador Walter Pinheiro e o Senador Suplicy.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidenta, Senadora Marta Suplicy, gostaria de parabenizar a Senadora Vanessa Grazziotin por ter em seu discurso, há pouco, destacado o evento realizado ontem em São Paulo para discutir as questões relacionadas com a mulher brasileira.

Eu, como Presidente da Subcomissão de Defesa da Mulher no Senado Federal, me sinto muito feliz e muito honrada por observar o compromisso da mulher, da Senadora, das Deputadas, da bancada feminina no Congresso Nacional tão empenhada, tão envolvida na procura de projetos, ações governamentais, buscar discutir as questões relacionadas à mulher brasileira, buscar discutir para resolver os problemas relacionados ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, as questões das políticas públicas para a saúde da mulher, outros temas que são muito importantes para a valorização, para assegurar o direito da mulher trabalhadora no mercado de trabalho.

Gostaria de parabenizar aqui a Senadora Vanessa Grazziotin.

Queria também destacar que foi aprovado ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, um projeto de lei de minha autoria, Projeto de Lei nº 278/2011, de minha autoria, que altera o Código Brasileiro de Aeronáutica e também a Lei 11.182, que criou a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para proteger os direitos dos usuários dos serviços de transporte aéreo.

Estas alterações têm o objetivo de disciplinar a criação e manutenção de novas linhas aéreas e evitar o que ocorre com demasiada freqüência, principalmente nos aeroportos das regiões mais afastadas dos grandes centros, onde algumas companhias áreas criam e extinguem vôos conforme a sua conveniência, sem se importar com as necessidades dos usuários e das próprias regiões afetadas.

De acordo com esse nosso projeto de lei, a empresa que desejar cancelar uma linha aérea por ela atendida deverá comunicar esta decisão ás autoridades competentes com uma antecedência mínima de três meses. Também propõe que, uma vez cancelado o vôo, a empresa só poderá ser autorizada a operar a mesma linha após o prazo mínimo de dois anos.

Esse projeto de lei, que recebeu parecer favorável do relator, Senador Roberto Requião, foi discutido previamente com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero – e objetiva acabar com uma prática comum, principalmente na região Amazônica, que é a concorrência predatória de algumas grandes companhias aéreas contra viações regionais.

Para citar como exemplo no meu Estado de Roraima, Srª. Presidenta, se tornou comum as grandes companhias, que exercem uma espécie de monopólio da aviação comercial brasileira, lançarem novos voos, novos horários, apenas para inviabilizar as operações feitas pelas companhias aéreas regionais. E, uma vez que estas pequenas empresas não têm condições de concorrer com as grandes, acabam por desistir de atuar nesses mercados, tão carentes da oferta de serviços.

Várias empresas áreas regionais que atuam na Amazônia, no Centro Oeste e outras regiões onde as distancias são continentais e o transporte terrestre, praticamente inexistente, já enfrentaram esse tipo de problema em algum momento. Tentam entrar nesse mercado e são inviabilizadas pela oferta de serviço maior que a demanda quando as grandes companhias decidem explorar os mesmos trechos.

Ao longo dos anos, temos testemunhado grandes empresas criarem voos para a capital do meu Estado, Boa Vista, e encerrá-los poucos meses depois, para

voltar somente quando alguma outra empresa manifesta o interesse de atender aquele mercado.

Uma vez aprovado esse nosso projeto no Senado e na Câmara dos Deputados, acredito que nosso projeto de lei colocará um ponto final nessa forma de concorrência desleal entre empresas aéreas.

Para desistir da operação, as companhias terão de comunicar à Agência Nacional de Energia Elétrica, com a antecedência mínima de três meses, e só poderão ofertar novamente o mesmo trecho após o prazo mínimo de dois anos.

Embora a mudança da lei pretenda colocar um freio nas práticas concorrenciais adotadas por algumas empresas aéreas, o objetivo maior deste projeto é proteger o direito dos consumidores, principalmente no contexto em que cresce rapidamente a demanda pelo transporte aéreo com voos lotados, saturação da infraestrutura nos aeroportos, descaso das empresas com o sistema de restituição de bagagens. Enfim, uma série de problemas que o passageiro enfrenta desde o momento em que tenta comprar o bilhete de passagem.

Então, feitas essas considerações, Srª Presidenta, quero deixar registrada a aprovação desse nosso projeto de lei na Comissão de Assuntos Econômicos, com o apoio de todos os Senadores presentes. Quero reforçar aqui o apelo para que possa rapidamente concluir a sua tramitação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Uma vez transformado em lei esse projeto, tenho certeza de que essa matéria contribuirá...

(Interrupção do som.)

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – A aprovação desse projeto de lei, certamente, irá contribuir para aprimorar as relações do mercado e proteger o direito dos consumidores brasileiros.

Muito obrigada, Srª Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Angela Portela.

Com a palavra a Senadora Lídice da Mata, como oradora inscrita.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero lembrar à Senadora Vanessa Grazziotin, a quem tive a oportunidade de ouvir há pouco, que mais do que isso, Senadora Angela, o Ministro do Trabalho hoje nos disse na audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais, Senadora Marta, a desvantagem da mulher no trabalho, comprovada em pesquisa realizada pelo Ministério do Trabalho. Está lá demonstrado que uma mulher de nível superior, exercendo as mesmas funções de um homem, tem o seu salário 30% menor que o de um homem.

Acho importante esse registro. Ele ficou de nos enviar toda a documentação dessa pesquisa, pois acho que serve à bancada feminina neste momento, para pensarmos algumas medidas. É o entendimento da economia que, podendo ter um profissional com a mesma capacidade que outro, pagando menos, na hora da demissão, demite o que é mais caro, o que termina penalizando o homem, digamos assim.

Mas isso, na verdade, não passa de um jogo dos patrões que nos divide, porque os trabalhadores e as trabalhadoras devem, unidos, lutar por seus direitos. Nesse jogo econômico, o que está sendo provado é que, quanto mais valorizado for o trabalho da mulher, ou seja, quanto mais lutarmos pelo reconhecimento do nosso valor laborial, pela equiparação salarial com os homens, mais vamos contribuir para a economia do nosso País.

Mas, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer três registros rápidos aqui hoje.

O primeiro é que está fazendo dez anos a Lei nº 10.261, de abril de 2001, que teve como objetivo adequar e humanizar o tratamento aos cidadãos que sofrem de transtornos mentais. Está fazendo dez anos a reforma psiquiátrica no nosso País. Amanhã, a CAS, através da Subcomissão de Saúde, que, se não me engano, estimulada ou liderada pelo Senador Humberto Costa, Líder do PT, vai tratar exatamente disso, fazendo uma homenagem aos dez anos da reforma psiquiátrica fazendo um balanço dos dez anos de desenvolvimento dessa política pública.

Uma das debatedoras, que virá depor, falar, partilhar desse momento, será a Drª Ana Pitta, uma das principais vozes na defesa da reforma psiquiátrica e que participou ativamente na concepção dos Caps, base dessa reforma no atendimento aos pacientes com transtornos mentais. Ana Pitta participará, nesta quinta-feira, portanto amanhã, dessa Subcomissão. Infelizmente, não vou poder estar presente para acompanhar o depoimento dessa grande intelectual e psiquiatra que trabalha no nosso Estado porque estarei abrindo um seminário da União de Prefeitos da Bahia para mulheres e de políticas públicas para a mulher.

Não posso deixar de registrar aqui que a Drª Ana Pitta, graduada em Medicina pela Universidade Federal da Bahia, autora de dezenas de livros e artigos sobre doença mental, além de ter doutorado e pós-doutorado nessa área, defende fervorosamente a reforma psiquiátrica e a desospitalização do tratamento de transtornos mentais em nosso País.

A experiência acadêmica e profissional de Ana lhe confere autoridade para defender a reforma psiquiátrica e as mudanças que trouxe no tratamento de transtornos mentais para milhares de pessoas. Por mais de vinte e cinco anos, foi docente da Universidade de São Paulo

na área de saúde mental, é consultora do Ministério da Saúde e professora pesquisadora da Universidade Federal da Bahia, desenvolve também estudos multicêntricos na área de saúde mental na Universidade Federal do Rio de Janeiro e na Unicamp, além de ter sido presidente da Associação Mundial para a Reabilitação Psicossocial e Conselheira da Comissão de Saúde Mental da Organização Mundial de Saúde.

Ela é também precursora de uma experiência voltada para o atendimento de pessoas com dependência química. Já aprovamos uma visita da Subcomissão da CAS voltada para o estudo do *crack* e de outras drogas à Bahia, onde ela terá a oportunidade de conhecer esse trabalho, iniciado e desenvolvido pela Prof. Ana Pitta, de criação dos consultórios de rua, consultórios que dão atendimento nas ruas à população das ruas que tem dependência química.

Além disso, Srª Presidente, registro que hoje é o dia em que o escritor baiano Jorge Amado completaria 99 anos. A Fundação Casa de Jorge Amado, no Centro Histórico de Salvador, abre as suas portas em clima festivo e fará uma celebração também dos 25 anos da instituição nessa oportunidade.

No último sábado, foram lembrados os dez anos do seu falecimento com uma agenda preparada com muito carinho pela Fundação. Sua neta Cecília Amado estará levando, até o final do ano, para as telas do cinema nacional uma adaptação do livro **Capitães de Areia**, de 1937, que estreará no dia 14 de outubro deste ano e promete ser um dos destaques das comemorações que a Bahia fará para homenagear Jorge Amado.

Outro importante palco das celebrações será o Sambódromo, no Rio, onde a Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense entrará cantando o escritor com o enredo "Jorge, Amado Jorge."

Também vamos ter... O palco principal dessas comemorações será o Museu da Língua Portuguesa, em São Paulo, e também o Museu de Arte Moderna de Salvador, na Bahia, além das homenagens que os candomblés da Bahia farão à figura de Jorge Amado, pela divulgação, pela memória, pela valorização que deu à cultura afrodescendente e à sua religiosidade em especial. Nesse sentido, o candomblé Ilê Axé Opô Afonjá fará as comemorações referentes aos 99 anos de Jorge Amado.

Finalmente, Srª Presidente, V. Exª, que esteve na Bahia e participou conosco dessas comemorações, certamente concordará que eu possa aqui homenagear a festa de Nossa Senhora da Boa Morte, que acontecerá esta semana. É uma festa em que 23 mulheres negras, descendentes de escravos, com idade acima de sessenta anos, em traje branco e preto, ostentando adereços, portando velas acesas na noite de uma pequena cidade colonial do Recôncavo Baiano, fazem o seu louvor à Nossa Senhora da Boa Morte.

É uma festa que é uma das principais razões de atração do turismo étnico em nosso Estado, que acontece na cidade de Cachoeira, minha terra, e é organizada pela Irmandade da Boa Morte, que é composta de negras vindas do candomblé que foram evangelizadas para a Igreja Católica, mas que mantêm, como quase todas as atividades religiosas católicas da nossa terra, uma profunda relação de sincretismo com o Candomblé. É uma festa fenomenal.

V. Exª teve oportunidade de ir mais de uma vez e pode recomendar a todos os Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que desejem conhecer profundamente a cultura afrodescente em nossa terra que visitem Cachoeira agora, nos dias 13, 14, 15 e 16, na festa de Nossa Senhora da Boa Morte.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA LÍDICE DA MATA.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Reforma psiquiátrica, cujas diretrizes foram estabelecida pela Lei 10.261, de abril de 2001, teve como objetivo adequar e humanizar o tratamento aos cidadãos que sofrem de transtornos mentais. O atendimento, que era centrado nos hospitais psiquiátricos, foi transferido para a rede extra-hospitalar, com os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) como um dos principais pontos da nova política de saúde mental do país.

Em 2002, havia mais de 52 mil leitos em hospitais psiquiátricos em todo o Brasil e hoje, segundo o Ministério da Saúde, são menos de 33 mil, além dos 1.650 Caps e 571 residências terapêuticas. A reforma possibilitou ampliar o atendimento que ficava restrito aos hospitais e acabou em grande parte com os maus tratos aos pacientes, muitos propositalmente esquecidos nessas instituições pelos familiares.

Para consolidar essas mudanças, o governo federal lançou em 2003 o programa "De volta para casa", que hoje atende mais de 3 mil e 700 brasileiros em 614 municípios e, junto com os Caps, formam os principais suportes de sustentação da nova política psiquiátrica brasileira. Apesar de já existirem antes da promulgação da Lei 10.261, os Centros de Atenção Psicossocial passaram a ter um papel fundamental nesse sistema. Nessas unidades, os pacientes são atendidos por médicos, psicólogos, enfermeiros e assistentes sociais ao invés da simples internação que era comum anteriormente sem a assistência adequada.

Várias dessas ações contaram com a colaboração do trabalho da Drª Ana Pitta, uma das principais

vozes na defesa da Reforma Psiquiátrica e que participou ativamente na concepção dos Caps, base dessa reforma no atendimento aos pacientes com transtornos mentais. Ana Pitta participa, nesta quinta-feira, da audiência pública pela passagem dos 10 anos de implantação da reforma psiquiátrica que será realizada pela Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde, que funciona no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Graduada em medicina pela Universidade Federal da Bahia, autora de dezenas de livros e artigos sobre doença mental, além de doutorado e pós-doutorado nessa área, Ana Pitta defende fervorosamente a reforma psiquiátrica e a desospitalização do tratamento de transtornos mentais em nosso país.

A experiência acadêmica e profissional de Ana Pitta lhe conferem a autoridade para defender a reforma psiquiátrica e as mudanças que trouxe no tratamento de transtornos mentais para milhares de pessoas. Por mais de 25 anos foi docente da Universidade de São Paulo na área de saúde mental, é consultora do Ministério da Saúde e professora pesquisadora da Universidade Federal da Bahia. Desenvolve também estudos multicêntricos na área de saúde mental nas Universidade Federal do Rio de Janeiro e na Unicamp, além de ter sido presidente da Associação Mundial para Reabilitação Psicossocial e Conselheira da Comissão de Saúde Mental da Organização Mundial de Saúde.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. senadores, imaginem uma procissão de cerca de 23 mulheres negras, descendentes de escravos, com idades acima de 50 anos, em traje branco e preto, ostentando belos adereços, portando velas acesas na noite de uma pequena cidade colonial do Recôncavo Baiano, em louvor a Nossa Senhora da Boa Morte.

Imaginem também que essa tradição, que carrega o peso de uma história de opressão e submissão, teve início há quase dois séculos e que vem sendo ininterruptamente cultuada ao longo desse período. Contudo, se não for possível ainda imaginar o porquê da longevidade dessa impressionante devoção, permitam-me convidá-los para uma breve viagem ao século XIX época em que tudo começou.

Refiro-me à Irmandade da Boa Morte, cuja data de criação continua imprecisa. Segundo alguns estudiosos a Irmandade surgiu em 1820 na Igreja da Barroquinha, em Salvador, deslocando-se, poucos anos depois, para Cachoeira onde se instalou definitivamente.

Era comum à época que os diversos segmentos da sociedade baiana constituíssem irmandades as quais representavam seus interesses. Havia irmandades dos ricos, dos pobres, dos músicos, dos pretos dos brancos, entre outras. Entretanto, nenhuma de mulheres. De acordo com o sociólogo Gustavo Falcón, as mulheres nas irmandades dos homens, entram sempre como dependentes para assegurarem benefícios corporativos advindos com a morte do esposo. Portanto, a criação da Irmandade da Boa Morte, constituída exclusivamente por mulheres negras, foi uma inusitada iniciativa para a então sociedade patriarcal marcada por forte contraste racial e étnico.

Reunidas em nome da fé em Nossa Senhora, as irmãs jamais abriram mão de suas crenças ancestrais, praticando o sincretismo afro-católico e ajudando, até a abolição da escravatura, a compra da alforria de escravos. Sem dúvida, a disciplina e determinação dessas simples mulheres negras é um exemplo de resistência organizada ao regime escravista.

Trazida de Portugal para o Brasil, a Festa da Assunção de Nossa Senhora, ainda segundo Gustavo Falcón, ganhou interpretação peculiar, características próprias e por causa disso, a devoção sempre criou atritos com as autoridades da Igreja. Sua difusão entre a comunidade baiana, entre outras coisas, deveu-se ao fato de que a mediunidade popular característica dos cultos africanos sempre relativizou o problema da morte, na medida em que os adeptos do candomblé acreditam em reencarnações sucessivas. Emprestou, portanto, ao culto originalmente católico elementos do seu sistema de crenças e componentes sócio-históricos da dura realidade escravista que fez do cativeiro sofrível martírio para os que vieram na diáspora. De sorte que a devoção a Nossa Senhora da Boa Morte passou a ter também um significado social, permitindo a agregação dos escravos, facultando a manutenção de sua religiosidade num ambiente hostil e delimitando um instrumento corporativo de defesa e de valorização do indivíduo, tornando-se, por todas essas razões, um inigualável meio de celebração da vida".

O calendário da Festa da Boa Morte, realizada anualmente no mês de agosto, inclui a confissão dos membros na Igreja Matriz, um cortejo representando o falecimento de Nossa Senhora, uma sentinela, seguida de ceia branca, composta de pão, vinhos e frutos do mar obedecendo a costumes religiosos que interditam acesso a dendê e carne no dia dedicado a Oxalá. A Festa é encerrada com a procissão do enterro de Nossa Senhora da Boa Morte, ocasião em que as irmãs usam traje de gala.

Este ano as homenagens a Nossa Senhora serão prestadas de 13 a 17 de agosto, tendo como auge dos festejos o dia 15, dia consagrado pela Igreja Católica à Assunção de Nossa Senhora.

Por sua singularidade a Festa da Boa Morte vem atraindo, ano após ano, estudiosos, pesquisadores, his-

toriadores, além de turistas de várias partes do Brasil e do mundo, com destaque para a crescente presença de negros norte-americanos que vêm em busca de suas raízes históricas e culturais.

Considerada, segundo o pesquisador Moraes Ribeiro, o mais representativo documento vivo da religiosidade brasileira, barroca, ibero-africana, a Festa foi tombada em 25 de junho de 2010 como patrimônio imaterial da Bahia por meio de decreto assinado pelo governador Jaques Wagner. O decreto inclui a Festa da Boa Morte no Livro de Registro Especial de Eventos e Celebrações.

Obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÍDICE DA MATA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Homenagens e festa para os 99 anos de Jorge Amado

Por Eliana Lima

Hoje, dia em que o escritor baiano Jorge Amado completaria 99 anos, a Fundação Casa de Jorge Amado, no Centro Histórico de Salvador, abre suas portas em clima festivo: será oficialmente aberta a programação que celebra os 25 anos da instituição e o centenário do escritor.

No último sábado, foram lembrados os dez anos do seu falecimento. "Realmente é uma grande agenda, preparada com muito carinho, que está a altura da importância que teve e tem o meu pai para a cultura brasileira", resumiu Paloma Amado, filha do escritor.

As homenagens começam com a entrega de uma oferenda a Exu, entidade do candomblé que Jorge reverenciava, seguida de apresentações de bandas da terra como o Olodum, de integrantes do terreiro de candomblé Ilê Axé Opô Afonjá, um dos mais conhecidos de Salvador. As celebrações acontecem também em Ilhéus, cenário de algumas das principais histórias, como "Gabriela, Cravo e Canela".

Até agosto de 2012, a vida e obra de Jorge poderão ser apreciadas através dos mais variados veículos: museus, cinema, teatro e até mesmo no Carnaval. O ponto alto da celebração promete ser a exposição itinerante "Jorge, Amado e Universal". O palco principal será o Museu da Língua Portuguesa, em São Paulo, onde ocupará 400 metros quadrados.

Os fãs de Jorge Amado poderão apreciá-la entre os meses de março e julho, quando será transferida para o Museu de Arte Moderna de Salvador, permanecendo aberta ao público até outubro.

Cecília Amado, neta de Jorge, leva para as telonas uma adaptação do livro "Capitães da Areia" (1937), que estreará em circuito nacional, no dia 14 de outubro deste ano e promete ser um dos destaques das comemorações.

Ela optou por um elenco eminentemente baiano, formado por atores jovens integrantes de organizações não governamentais de Salvador.

Outro importante palco das celebrações será o Sambódromo, no Rio, onde a Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense entrará cantando o escritor com o enredo "Jorge, Amado Jorge".

Ao longo do período também estão previstos relançamentos de vários livros de Jorge em edições especiais.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Srª Presidente. Eu gostaria de saber se houve alguma alteração no Regimento Interno. Eu estava inscrita e fiz uma permuta com o Senador Cyro Miranda, que foi comunicada à Mesa. Estava na tribuna a Senadora Angela Portela, falando para uma comunicação de Liderança ou para uma comunicação inadiável, e em seguida seria eu, por permuta com o Senador Cyro Miranda. Surpreendentemente, ninguém ouviu chamar o meu nome, pois a senhora chamou o orador inscrito sem citar o Senador Cyro Miranda ou a mim, que falaria por permuta.

Eu gostaria de um esclarecimento de V. Exª a respeito disso, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Srª Senadora Ana Amélia.

O Senador Cyro Miranda já havia sido chamado. Então, quando chegou a comunicação e a senhora se apresentou no plenário, ele já tinha sido chamado. O seguinte, que era o Geovani Borges, já tinha até falado quando a senhora chegou. Então, a senhora ficou fora da fila. Ele já tinha sido chamado, porque estou tentando fazer, realmente, quando há permuta, e isso ocorre todo o tempo...

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – É estranho, Srª Presidente, que as pessoas que estavam aqui...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se a senhora quiser, venha ver a lista ou veja a transcrição, porque eu aqui tento ser o mais equânime possível. V. Exª tem sido tratada com o maior respeito e todas as vezes em que posso fazer... Posso fazer, não, porque é minha obrigação, não é nenhuma gentileza. Quando posso fazer as permutas, tenho feito. E fico agradecida por V. Exª ter se pronunciado e eu poder esclarecer, principalmente para não ter um desagravo com V. Exª, a quem prezo bastante.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – A última coisa que eu pensaria de V. Exª seria faltar com respeito com uma colega aqui no Senado, no plenário. Eu apenas quis um esclarecimento a respeito da questão regimental e da permuta feita com o Senador Cyro Miranda. O esclarecimento que a senhora dá vou ter que aceitar.

Muito obrigada, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra agora... Pimentel não está presente, que faria uma comunicação inadiável, Humberto Costa não está... Paulo Davim está presente.

Então, Paulo Davim, pela Liderança.

Então, deixe-me esclarecer quem vai depois de você. Depois do Senador Paulo Davim, que fala pela Liderança, serão chamados o Senador Flexa, a Senadora Lídice, o Senador Walter Pinheiro, o Senador Eduardo Suplicy e depois estou eu inscrita.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Eu já falei. Eu apenas estava pedindo pela ordem para solicitar que os meus registros fossem colocados integralmente nos Anais da Casa.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª será atendida de acordo com o Regimento.

Então, Senador Paulo Davim, por cinco minutos regimentais.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidenta.

Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna na tarde de hoje para que façamos uma reflexão sobre os dados publicados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais a respeito do desmatamento da Floresta Amazônica. Os dados realmente são assustadores.

O Inpe atestou e atesta que houve um aumento de 79,4%, nos primeiros seis meses do ano de 2011, do desmatamento da Floresta Amazônica.

Só em julho, no mês passado, foram desmatados 312 km² de floresta. Isso corresponde a 17% a mais do que no mês de maio.

Essa medição foi feita pelo sistema Deter, que vê o desmatamento em tempo real, mas que tem algumas limitações: ele não consegue monitorar 100% da área da floresta, sofre dificuldades por causa do clima, do tempo. E só foram mapeados apenas 61% da área. Desses 61%, o Pará lidera esse desmatamento com 119 km², seguido pelo Mato Grosso, com 81,5 km²; Rondônia, com 64,2 km²; Amazônia, com 41,7 km². Então, no primeiro semestre de 2011, já foram ao chão um milhão, cento e noventa e dois km² de Floresta Amazônica.

Eu acho isso uma agressão sem precedentes; eu acho isso um desrespeito ao meio ambiente, um desrespeito à nossa biodiversidade; eu acho que esse desmatamento, em vez de diminuir em função do debate que este Congresso, que este Parlamento tem feito em função da reforma do Código Florestal, não está servindo para conscientizar, para politizar. De forma alguma. Ao contrário. A impressão que nós dá é que esse debate que está sendo feito nas Casas Legislativas, tanto no Senado como na Câmara Federal, está servindo de estímulo. Seria uma hipocrisia acreditarmos nisso, mas parece até que é verdade, porque, em nenhum momento, houve redução do desmatamento, em nenhum momento esse desmatamento sofreu um combate que, de alguma forma, o inibisse.

E veja que o Governo tem-se esforçado para fiscalizar, encaminhando para a região onde o desmatamento é mais agudo um contingente razoável de fiscais. Mas não estamos vendo, em números concre-

tos, em números reais, em números objetivos, nenhuma redução.

O Imazon mostrou que a emissão de carbono, em função da derrubada desta floresta, é de aproximadamente 13,9 milhões. Ou seja, há, sim, um agravamento da questão climática lá nessa região do Brasil.

Portanto, eu não poderia deixar de trazer a esta tribuna esses dados, denunciar esses dados, repercutir esses dados, de forma que todos nós ficássemos atentos e que o Governo, mais uma vez, incrementasse a sua fiscalização para que, no próximo mês, no mês de setembro, a gente não venha...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – ...que a gente não venha, no próximo mês, nos debruçar sobre dados mais alarmantes que venham comprometer ainda mais a nossa floresta.

Era só, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Davim, reiterando aqui a preocupação com a nossa Floresta Amazônica.

Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro, como orador inscrito.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, quero, no dia de hoje, saudar, com muita alegria, o processo definido pelo nosso Governo no que diz respeito à ampliação das universidades federais em nosso País; um programa que começou, Senadora Marta Suplicy, de forma muito incisiva no Governo Lula, no sentido de interiorizar o ensino superior federal, permitindo assim que a gente pudesse ter, em todas as regiões, um instrumento decisivo para o desenvolvimento local, uma política decisiva para a própria questão da oferta de vagas no ensino superior, ainda que o nosso Governo tenha também patrocinado, através de programas como o ProUni e o próprio Fies, o acesso de estudantes à estrutura privada, às universidades que se espalharam também pelo País afora. Mas o governo foi muito mais incisivo nessa política de ramificação do ensino superior na medida em que amplia não só a oferta de vagas, mas insere as universidades num contexto regional, num reforço local, de uma forma muito mais, eu diria, apropriada a essa busca pelo desenvolvimento local – e, como caminho do estímulo a esse tipo de desenvolvimento através de pesquisa, a instalação das universidades federais.

Na Bahia, tive a oportunidade de participar, Senadora Marta Suplicy, do debate aqui nesta Casa, e me refiro a esta Casa como Congresso, para a instalação da Universidade do Vale do São Francisco, a primeira experiência de universidade brasileira instalada em mais de três Estados. Estou falando mais de três, porque, na realidade, se analisarmos a estrutura da Univasf, que hoje está em Pernambuco, Bahia e Piauí, veremos que a oportunidade tem-se estendido principalmente para os moradores dessas áreas de divisas, portanto, de outros Estados – e aí me refiro ao caso, por exemplo, de Sergipe, na divisa com a Bahia, à relação, inclusive, com Alagoas, a busca para que a gente tenha a oportunidade de levar novos **campi**.

A Univasf faz essa ampliação, no dia de amanhã, na cidade Senhor do Bonfim, abrindo mais um **campus** além do que tem hoje em São Raimundo, no Piauí; em Petrolina, em Pernambuco; em Juazeiro, na Bahia. A Universidade, Senador Armando Monteiro, do Vale do São Francisco abrirá amanhã uma unidade na cidade de Senhor do Bonfim, ampliando, eu diria, essa que é, talvez, a melhor experiência, e V. Exª participou desse debate. Recordo-me, à época, inclusive, eu como Líder do PT na Câmara dos Deputados – e aí sem dúvida nenhuma nós não poderíamos deixar aqui de fazer esse registro –, do esforço do Deputado Osvaldo Coelho, que brigava permanentemente pela instalação da Universidade Federal em Petrolina. Nós fizemos a proposta para que a Universidade não fosse em Petrolina somente e que não fosse só a Universidade Federal de Petrolina, mas que ela fosse a Universidade do Vale do São Francisco.

Se não fosse essa leitura, talvez nós não tivéssemos essa oportunidade hoje.

Eu me lembro, Senador Armando Monteiro, de que, na época, diversos Parlamentares diziam: "Não pode, pois uma universidade tem de ter a localização em um Estado. Assim diz a lei". E eu disse: "Mas estamos fazendo a lei. Então, vamos alterar a lei e permitir inovar. Nada melhor do que uma universidade para nascer com inovação". E criamos ali a Universidade do Vale do São Francisco, que foi instalada já no governo Lula.

Depois disso, a Bahia ganhou a sua segunda universidade, a Universidade Federal do Recôncavo Baiano.

Quero me referir a essas universidades fazendo um paralelo com o que acontecia no passado, Senadora Marta. Ficamos quase sessenta anos com uma única universidade federal no Estado da Bahia. Sessenta anos! E aí falo da minha alegria de vir à tribuna no dia de hoje, porque o Governo Federal decidiu continuar com esse programa de ampliação e anunciou toda uma tratativa, todo um caminho para que, na próxima terça-feira, o Ministro da Educação e a Presidente Dilma possam assinar todos os documentos, orientando o surgimento de novas universidades no Brasil.

Na Bahia, de início, teremos duas novas universidades: a Universidade Federal do Oeste Baiano, sediada na cidade de Barreiras, que atenderá, sem dúvida nenhuma, meu caro Senador Jayme, a toda aquela região do Centro-Oeste brasileiro. A Bahia que tem divisas com Tocantins, a Bahia que tem divisas com Goiás, a Bahia que chega a seu Mato Grosso, por caminhos bem próximos, com a nossa relação ali da soja, agora, poderá ofertar também o caminho do ensino superior e da pesquisa. É importante a chegada da Universidade Federal do Oeste Baiano à cidade de Barreiras, pela sua localização, pelo aspecto da economia, pelo surgimento da Ferrovia Oeste-Leste. Portanto, teremos oportunidade ímpar de juntar todo esse esforço de desenvolvimento naquela região com a boa ferramenta que é a universidade. Já há em curso todo um desejo dos baianos de que essa universidade, no seu nascedouro, traga consigo a possibilidade de pelo menos dois **campi** de imediato: o da cidade de Bom Jesus da Lapa, muito conhecida no Brasil inteiro por conta da romaria do Bom Jesus da Lapa, e o da cidade de Luís Eduardo, conhecida também hoje no Brasil pela sua economia, que cresce assustadoramente.

A outra universidade cuja criação também será anunciada deverá cobrir as regiões sul e o extremo sul da Bahia. Inicialmente, essa universidade será instalada na cidade de Itabuna.

Nós, que temos uma referência muito forte naquela região, a partir da história do cacau... Nesse instante, eu conversava com a Senadora Angela sobre São Jorge do Ilhéus, sobre toda a saga, enquanto a Senadora Lídice da Mata falava de Jorge Amado, do que significou para todos nós a vida de Jorge Amado, da tradução de toda aquela região.

É importante a chegada da universidade federal, que já encontra ali instalada uma estrutura importante para todos nós, a Ceplac, com os seus mais de 100 doutores, com servidores. Portanto, encontrará essa nova Universidade do Sul um ambiente propício para também servir como elemento, como alavanca para o desenvolvimento de uma região que vai conviver com a nova ferrovia, com o novo porto, o Porto Sul e, portanto, com toda uma área de desenvolvimento que carece, que precisa da chegada de uma universidade.

É desejo nosso, portanto de toda a Bancada da Bahia, que essa universidade possa também nascer já se expandindo, chegando ao extremo sul, à região de Porto Seguro, à região de Teixeira de Freitas, ofertando aos baianos do extremo sul e do sul não só vagas no ensino superior, mas também uma boa e consequente ferramenta para que nós possamos encontrar o traço ideal, a relação com a economia local, implantar o desenvolvimento e continuar nessa política importantíssima de expansão do ensino superior em toda a nossa Bahia.

Espero que, a partir dessa experiência, nós tenhamos sucesso também para conseguir universidade para um miolo do nosso Estado, a região da chapada, a universidade do sertão, a expansão dos cursos, para que o nosso sertanejo no semiárido tenha oportunidade de estudar.

Portanto, esse era o registro que gostaria de fazer nesta tarde, Senadora Marta Suplicy.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Walter Pinheiro.

Com a palavra, pela liderança do Partido dos Trabalhadores, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, estou aqui hoje para celebrar o anúncio de um importante investimento no Estado de Pernambuco, na verdade, a confirmação.

O Presidente da Fiat para a América Latina, Cledorvino Belini, e o Governador Eduardo Campos oficializaram ontem a instalação de uma montadora da Fiat no Município de Goiana, Mata Norte do Estado de Pernambuco, a 63 quilômetros do Recife.

O novo empreendimento representa R$4 bilhões em investimentos, a oferta de 4.500 novos empregos, qualificação profissional e geração de renda para milhares de trabalhadores e trabalhadoras.

Em Brasília, na qualidade de Relator da matéria, trabalhei duramente pela aprovação da Medida Provisória 512, que foi fundamental para a efetivação do empreendimento em Pernambuco. A MP prorrogou até 2020 os efeitos da Lei nº 9.440/97, que estabelece um regime fiscal especial para a indústria automobilística nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Além dos incentivos federais, a Fiat encontrou no Estado as condições ideais para instalar sua nova planta, bem como para a construção de um complexo automotivo. Em Goiana, e não em Suape, como estava inicialmente previsto, o empreendimento ocupará uma área plana e contínua de 14 milhões de metros quadrados.

Naquele Município da Mata Norte será possível desenvolver um complexo automotivo mais integrado. Serão instalados, em um só lugar, a montadora, os fornecedores, as pistas de teste, o campo de provas, o centro de capacitação e treinamento e as atividades de pesquisa e desenvolvimento, condições que, sem dúvida, conferem maior competitividade ao produto.

Para garantir o maior aproveitamento da mão de obra local, várias iniciativas serão empreendidas pelos

Governos Federal, estadual e municipal com o objetivo de capacitar os trabalhadores pernambucanos.

Estivemos com o Ministro da Educação, Fernando Haddad, que se comprometeu com a construção de uma escola técnica pública federal na região do novo polo.

O Governo de Pernambuco anunciou também 22 mil vagas em cursos de formação nas escolas públicas e técnicas do Estado, em parceria com o Sistema S.

Além disso, o Governo do Estado firmou com a Fiat um convênio para treinar os estudantes das universidades públicas de Pernambuco nos centros de desenvolvimento da própria montadora em Turim, na Itália. A Prefeitura de Goiana, por sua vez, somará esforços para capacitação de trabalhadores, conforme anunciou o Prefeito do Município, Henrique Fenelon.

A construção da fábrica da Fiat marca um novo tempo para o litoral norte e para todo o Estado. Pernambuco é um dos Estados que mais cresce no Brasil, fruto da inversão de prioridades iniciada com o Presidente Lula e continuada pela Presidenta Dilma, de olhar com maior atenção as regiões historicamente mais pobres do País.

A chegada da fábrica da Fiat e do complexo industrial e de serviços que será instalado ao seu redor é, na verdade, mais um passo de um virtuoso ciclo de desenvolvimento iniciado na região da Mata Norte.

Um complexo industrial como o que teremos ali exigirá investimentos em infraestrutura urbana e logística para atender à demanda dos cidadãos e das indústrias. A perspectiva de crescimento traz consigo o desafio do desenvolvimento – e este, Srª Presidenta, é o desafio que queremos, não apenas para o nosso Estado de Pernambuco, mas para todo o Brasil.

Muito obrigado, Presidenta.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Humberto Costa.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, como orador inscrito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Marta Suplicy, Srs. Senadores, consoante com o objetivo maior da Presidenta Dilma Rousseff de erradicar a pobreza extrema no Brasil, certamente todos nós, brasileiros, preocupados com a erradicação da pobreza e da fome no Brasil, também nos sentimos tocados pelas imagens terríveis daquilo que está ocorrendo em diversos países do leste africano, países como Somália, Eritreia, Djibuti, Sudão, Uganda, Quênia, onde a fome ameaça 12 milhões de pessoas. Milhões de crianças têm sido vítimas da fome na África, e é muito importante que nos mobilizemos.

A FAO e a ONU marcaram uma reunião na França, no próximo dia 18 de agosto, para que todos os países venham a pensar em soluções para evitar que haja um número tão grande de pessoas que venha a morrer de fome como temos visto pelos meios de comunicação nesses últimos dias.

É muito importante que pensemos em formas de ajudar essas pessoas que estão em condições de morrer. Ainda nesses últimos dias, Lady Gaga, Madonna, Elton John, Rolling Stones, Justin Bieber, Britney Spears, Bruno Mars, Rihanna, Coldplay, Jennifer Lopez, David Beckham e tantos outros resolveram juntar as suas forças e conclamar a população do mundo a realizar ações que possam contribuir para evitar que tantas crianças ali estejam morrendo de fome.

Para acompanhar essa campanha, foi lançado um vídeo que mostra o dia a dia de milhares de pessoas que se encontram em campos de refugiados, as suas condições de vida e o risco de vida que muitas crianças correm devido à falta de alimentos. É um vídeo dirigido por Kevin MacDonald e que tem como hino **High Tide or Low Tide**, uma música de Bob Marley que inclui a frase **I´m gonna be your friend**, que dá origem ao título da campanha.

Na sua página oficial, no Facebook, Cristiano Ronaldo deixou uma mensagem de apoio à campanha: "Fui informado dessa campanha para pôr fim à fome de milhões de crianças.

A Organização Save the Children lançou um pedido de ajuda urgente à África. Por favor vejam o vídeo, compartilhem com os seus amigos e façam o **dawnload** da música "**High Tide or Low Tide**", de Bob Marley & The Wailers, que reverterá à favor da resposta à atual crise na África.

A ação de solidariedade é acompanhada por um vídeo disponível no youtube e qualquer pessoa pode acessar. É www.imgonnabeyourfriend.org ou www.youtube.com/ watch

Se colocarem **high tide** ou **low tide**, quer dizer maré alta ou maré baixa, vocês terão acesso, poderão assistir e, consequentemente, dar uma contribuição para essa campanha.

A bela música de Bob Marley traduzida para o português diz:

Em alto mar ou em águas rasas
Eu serei seu amigo
Serei seu amigo.
Na maré alta, ou na maré baixa
Estarei ao seu lado
Estarei ao seu lado
(Eu a escutei rezando... rezando... rezando...)
Eu disse, escutei minha mãe.

Ela estava rezando
E suas palavras
Ainda ecoam na minha cabeça.
Ela disse: "Uma criança nasceu neste mundo
Ela precisa de proteção.
Senhor, nos guie e nos proteja
Quando estivermos errados, por favor, nos corrija (quando estivermos errados, corrija-nos)
E fique ao meu lado".
Em alto mar ou em águas rasas
Serei seu amigo
Ele disse, "serei seu amigo".
Na maré alta, ou na maré baixa, estarei ao seu lado
Estarei ao seu lado.
Eu disse que escutei minha mãe.
Ela chorava
E as lágrimas que ela derramou
Ainda ecoam na minha mente
Ela disse: "Uma criança nasceu neste mundo
Ela precisa de proteção.
Senhor, nos guie e nos proteja
Quando estivermos errados (quando estivermos errados), por favor, nos corrija.
E, em alto mar, ou na beira da praia
Serei seu amigo
Serei seu amigo.
Eu disse na maré alta ou na maré baixa
Estarei ao seu lado
Estarei ao seu lado.

Quero aqui dar força e estimular o nosso Diretor-Geral da FAO, José Graziano da Silva, para que, neste momento, possa efetivamente coordenar esforços de todas as nações do mundo. Tenho a convicção de que, coerente com os princípios e diretrizes que tem colocado para o próprio Brasil, a Presidenta Dilma Rousseff, juntamente com os demais órgãos do Governo Brasileiro, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Fazenda, o Ministério da Agricultura, da Indústria e Comércio, o Ministério do Desenvolvimento Social e outros, nossos Ministros e Ministras, sejam sensíveis e pensem em ações que efetivamente contribuam para acabar com a fome no continente africano e em todas as partes do nosso Planeta, a Terra.

Sejamos solidários. Pensemos como John Lennon, autor de "Imagine".

Não pensemos em ter fronteiras que nos separem;

Pensemos que todos nós devemos ser efetivamente solidários e fraternos com todos os povos do mundo.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Quero pronunciar um discurso e peço para a Senadora Marinor ocupar a Presidência.

A Srª Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marinor Brito.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL - PA) – Com a palavra a Senadora Marta Suplicy.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Prezados Senadores e Senadoras, Senadora Marinor, que preside a Mesa, inicialmente, quero falar brevemente da indignação, pois me senti muito mal com como a imprensa lidou com o meu comportamento ontem.

Depois de presidir por horas a sessão, fui ao banheiro. Não fui me esconder no banheiro; fui porque havia uma necessidade de ir ao banheiro. Então, dizer que fui me esconder no banheiro é inaceitável. E, quando saí, havia dez jornalistas, para a minha surpresa, pois não tinha visto jornalista quando fui ao banheiro. E fui perguntada sobre acontecimentos acerca dos quais eu já tinha me manifestado para a primeira jornalista que me abordou.

Então, simplesmente, disse que não iria mais falar sobre o assunto, porque já tinha me manifestado e não sabia do que se tratava, frente àquilo que vimos todos pela imprensa. Colocando a minha indignação pela forma desrespeitosa como fui tratada, passo para outro assunto mais ameno.

Quem cuidará de você? é uma coluna que fiz, na **Folha de S.Paulo**, que fala sobre o problema dos idosos no Brasil.

Em 2030, os idosos brasileiros serão, segundo o IBGE, quase tão numerosos quanto os jovens. Essa é uma notícia positiva, pois estamos vivendo mais, e preocupante, pois não existe planejamento no atendimento adequado aos cuidados necessários que tal população exige – sejam médicos, domiciliares, de lazer, de alternativas profissionais.

O problema do idoso não é somente brasileiro. Os países desenvolvidos também estão diante de uma situação complicada, só que muitos estão enfrentando o desafio há muito tempo. Alguns até conseguiram um planejamento exitoso.

Em 2030, os Estados Unidos terão 72,1 milhões de adultos acima de 65 anos, mais que o dobro do número de idosos em 2005. Os americanos têm uma regra: poupam para chegar à terceira idade em condições

de vivem em algum lugar planejado, em comunidade. Os que podem planejam essa independência e essa assistência que a terceira idade vai exigir.

Na França, com grande número de idosos solitários, a ex-Ministra do Trabalho Martine Aubry, agora pré-candidata à presidência da França e a quem tive o prazer de conhecer há muito tempo, ainda Deputada Federal, criou um programa – com o qual fiquei encantada – que capacitava jovens a serem visitadores de idosos. Eles faziam as compras para os idosos, porque muitas vezes os idosos – e isso existe também na cidade de São Paulo; tentei fazer na cidade, mas não foi possível, não tive tempo – moram no centro, em predinhos, e não conseguem descer as escadas. Quando chegam às calçadas, as calçadas têm buracos. Não conseguem, não têm a saúde necessária para fazer as compras de supermercados. O que acontece? Passam inanição. São idosos que vivem de leite e banana, que não conseguem se alimentar adequadamente. Não conseguem, quando têm consulta médica, pegar um ônibus, porque não têm um familiar para levá-los. Pegar um ônibus na terceira idade, andar sozinho e pegar um ônibus, todos sabem, é muito difícil. Na cidade de São Paulo, nem se fala. Então, esses jovens acompanham o idoso na consulta médica, fazem uma caminhada com o idoso, porque a saúde requer, fazem as compras do supermercado para o idoso e, muitas vezes, quando têm um treinamento adequado, podem até tirar a pressão, fazer um tipo básico de trabalho e até dar banho no idoso. Esse Programa da Ministra Aubry foi muito interessante e é uma forma de nós podermos auxiliar, através do Município, porque é uma ação municipal, esses milhares de idosos que não têm família ou, se têm, a família não está lá para poder ajudá-los.

Nós sabemos que isso mudou no Brasil e no mundo. Antigamente um idoso tinha gente para tomar conta dele, a família tomava conta. A família não, a mulher tomava conta. A filha solteira deixava de ter uma profissão para ficar cuidando do pai idoso ou da mãe idosa. Depois, as coisas foram evoluindo e geralmente um dos filhos, geralmente a mulher, leva o genitor ou a genitora para a sua casa de casada e cuida desse idoso. Mas isso também está mudando, porque essa mulher hoje trabalha, e os lares hoje precisam de dois orçamentos, de dois salários. Ela não tem mais condição de cuidar do pai, do idoso.

E aí o que nós vemos é que o idoso está absolutamente desprotegido. Quantas vezes a gente ouve pedidos: Por que não existe quase que como uma creche para o idoso, em que ele possa ser ali deixado de manhã e ser retirado à tarde? Podemos encontrar várias formas de planejar, em situações específicas, concretas, esse cuidado com a pessoa idosa, que hoje, com a mudança familiar, incita um pensar novo que nós temos que agilizar.

A Constituição de 1988 fez avanços importantes, mas envelhecemos em plena fase de desenvolvimento de um País que está sendo construído em todas as áreas. A redução da pobreza é recente. Parte dos idosos é chefe de família e não tem como pensar em si mesmo.

Aí também há um problema: nós não temos condição de fazer como o povo americano, como vários povos, que começam uma poupança para a terceira idade. Muitas vezes o chefe de família não tem condição nem de pagar a conta do fim do mês, quanto mais fazer poupança para a terceira idade. E aí ele chega à terceira idade sem condições. Eu não estou nem falando da questão da fila de remédios, da fisioterapia que ele não pode.

Em São Paulo, a Prefeitura criou o CEU, centro que abrigava muitos programas para a terceira idade, como hidroginástica em suas piscinas, ioga, dança, que não são o fundamental da vida, mas sabem que isso teve um impacto na depressão.

Inclusive, nos telecentros que criamos, que são centros onde se pode utilizar o computador e ter aula gratuita, nas regiões mais pobres da cidade, a população idosa começou a comparecer, e houve redução de remédios antidepressivos nos postos de saúde daquelas regiões. Nós demoramos a perceber, mas foi muito interessante essa relação. Muitas vezes o idoso nem é incentivado para tal, ou porque não tem onde fazer caminhada perto da sua casa ou porque ele não imagina que ele possa ir a um telecentro.

Lembro-me de que, na primeira vez que visitei um telecentro, o primeiro, havia uma senhora idosa. Ele deveria ter uns setenta e poucos anos e estava ali. Eu fiquei surpresa, porque, geralmente, é difícil essa faixa etária buscar alguma coisa tão nova em um lugar que estava sendo inaugurado. E eu comentei: "Que interessante, a senhora quer aprender mexer no computador." Olha, isso faz uns dez anos, e ela disse assim: "Eu vim inscrever a minha neta para o curso, mas a moça me perguntou se eu queria me inscrever e eu achei que, se eu posso, eu quero!" Eu perguntei: "Como está sendo?" E ela falou assim: "Ah, está sendo muito bom. Todos os neurônios começaram a funcionar." Daí, a diminuição dos remédios antidepressivos.

Então, quanto à questão do idoso, há uma gama gigantesca em que nós podemos fazer intervenção, não só na área de remédio, nessas áreas em que sabemos que faltam também geriatras e tudo o mais, mas nas áreas em que os próprios Municípios podem se posicionar e podem ajudar essa comunidade.

Sei que o Governo tem tido essa preocupação, mas nós devemos ampliar essa preocupação também para o Governo Federal poder auxiliar prefeituras que estejam interessadas em projetos inovadores a se apropriar de programas que possam, realmente, ajudar os nossos idosos.

Muito obrigada, Senadora Marinor.

Era isso que eu tinha a falar.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Passo novamente a direção da sessão à Senadora Marta Suplicy.

A Srª Marinor Brito deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Marinor.

Acho que é você agora.

Com a palavra, a Senadora Marinor, para uma comunicação de liderança. Em seguida, nós teremos o Senador Cyro Miranda, que trocou com a Senadora Ana Amélia.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Como Líder. Com revisão da oradora.) – Os problemas estão se avolumando e o tempo é curto para tanta denúncia para tanto pedido de informação e para tanta busca de solução.

Nós estamos pedindo, em caráter de urgência, ao Ministro das Relações Exteriores, Antônio Patriota, e à Ministra Maria do Rosário, da Secretaria de Direitos Humanos, em nome da CPI do Tráfico Humano, que recebam imediatamente as Senadoras que compõem a CPI para tratar da extradição de duas crianças brasileiras que estão em Portugal de forma ilegal, que foram traficadas da Bahia. A Senadora Lídice e a Senadora Vanessa Grazziotin fizeram uma manifestação mais aprofundada sobre este tema.

Mas digo aqui da nossa reivindicação e que não aceitamos que o Brasil, que o Governo Federal, que o Ministério das Relações Exteriores não assumam uma postura firme, do ponto de vista da diplomacia internacional e do ponto de vista político, para trazer e devolver ao Brasil, devolver à Bahia os filhos brasileiros que foram roubados de uma mãe, de uma mulher humilde, que é uma trabalhadora, que paga seus impostos e que foi enganada quando foi levada à Bahia.

Queria aqui rapidamente, Senadora Marta, falar de uma questão que está pouco discutida nesta Casa, está pouco discutida no Congresso. E estamos aí diante de muitos escândalos. O PSOL tomou a iniciativa. Esperamos aprovar nas nossas comissões, na terça-feira, o requerimento do Senador Randolfe para ouvir o Ministro dos Transportes. Lá na Câmara Federal, esperamos também que tenha êxito a mobilização política que faz o PSOL para tentar passar a limpo pelo menos este caso de denúncia de escândalo de corrupção.

Mas aqui, no Senado Federal, estamos em vias de desperdiçar um valor muito alto, que vai custar muito aos cofres públicos brasileiros, que diz respeito à terceirização de serviços de transportes de aluguel de 81 veículos zero quilômetro ao preço de, aproximadamente, R$1,8 mil ao mês por cada veículo, totalizando R$145.800,00 ao mês e R$1.749.600,00 ao ano.

O Senado Federal está jogando o suado dinheiro do contribuinte brasileiro na lata do lixo.

Quero demonstrar aqui o absurdo desta situação e espero sinceramente que a Mesa Diretora, o Presidente José Sarney possa anular e revogar imediatamente a licitação objeto do Processo nº 009261/11-7, impedindo a realização desse absurdo que será cometido contra os cofres públicos. Reitero que a frota atual do Senado de veículos Fiat Marea, de propriedade do Senado, se encontra em bom estado de conservação, atendendo de forma eficiente os Senadores e as Senadoras. A oficina funciona, o serviço é de qualidade e temos excelentes profissionais na área.

A senadora fez questão de dialogar com alguns senadores que consideram que a frota não está em boas condições e que a mesma necessita ser trocada. Disse que, neste caso, caberia uma pura e simples operação matemática para a comprovação de que a terceirização é um desperdício. Em apenas três anos e dois meses de aluguel dos veículos, o dinheiro gasto daria para comprar uma frota de 81 veículos "zero quilômetro", de qualquer modelo e fabricante, nos padrões de qualidade, segurança, luxo e conforto exigidos nas especificações do edital.

Fui informada da visita realizada, ainda esse mês de julho de 2011, ao setor de transportes, que contou com a presença dos Senadores Cícero Lucena, Cristovam Buarque, Gim Argello e Rodrigo Rollemberg. Gostaria de indagar a V. Exªs a que conclusões chegaram sobre o destino dos trabalhadores do setor de transportes e que garantias existem para manutenção de seus serviços e empregos.

O tempo é muito curto, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, mas estou encaminhando, além desse pedido ao Presidente do Senado, uma representação à Procuradoria Geral da República. Porque não é justo, com tantas dificuldades dos servidores públicos, que, hoje estão em greve aqui, visitando o Congresso, funcionários do serviço público federal, estão aqui os bombeiros e os policiais federais tentando aprovação da PEC 300, são milhares de traballhadores e de trabalhadoras neste País... a própria falta de estrutura e

de condições de trabalho dos servidores do próprio Senado, a limitação que temos.

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora, temos que começar a Ordem do Dia. O Presidente Sarney chegou.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Sem ter não mais que um assessor na Liderança da nossa bancada para atender a mais de sete Comissões de que participamos, eu e o Senador Randolfe. Falta de estrutura. E a gente vê a possibilidade de gasto de um dinheiro que vai só alimentar os interesses particulares, os interesses dos que se envolvem diretamente com alguns setores que têm poder aqui, nesta Mesa Diretora.

Quero deixar aqui o meu repúdio, o meu protesto e pedir ao Presidente Sarney que revogue esse processo licitatório, pois, se isso não acontecer, nós vamos monitorar e tentar apurar isso na Procuradoria da República.

O Senado Federal não tem o direito de jogar dinheiro público no lixo.

Muito obrigada, Srª Presidente.

Durante o discurso da Sra. Marinor Brito, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, aconteceu algo que é um verdadeiro absurdo: a prisão de 38 pessoas aqui em Brasília. Eu só conheço um, Colbert Martins, Deputado Federal por três legislaturas e que agora foi nomeado para servir no Ministério da Justiça.

Na verdade, uma leitura atenta do noticiário a respeito da Operação *Voucher,* no que diz respeito à suposta participação de Colbert Martins Filho, mostra que neste ponto a Polícia Federal exagera.

O convênio suspeito vem desde 2009, três parcelas já haviam sido pagas, as prestações de contas feitas, nenhuma dúvida levantada sobre elas. E então, com parecer favorável do setor jurídico do Ministério do Turismo, cai na mesa de Colbert, Secretário Nacional de Programas e Desenvolvimento do Turismo, o processo de pagamento da quarta e última parcela do convênio. Ele, no cargo havia menos de duas semanas, Sr. Presidente, olha a papelada, que nada aponta de errado ou duvidoso – pelo contrário –, e assina. Dali, o papel teria de ir ainda à mesa do Ministro para receber a assinatura deste.

Ética e juridicamente não há dúvida de que Colbert vai sair desta como um inocente injustiçado.

Ele é meu adversário em minha terra, Feira de Santana. Nós fazemos política dentro da ética. O Colbert é um rapaz sério, médico, casado com uma médica, de maneira que ele não precisa receber propina de ninguém, porque ele não é desse tipo, ele é um homem sério e a Polícia Federal faz uma prisão como esta.

Há pouco, vi na televisão que o juiz que decretou a prisão preventiva das 38 pessoas suspeitas de estarem envolvidas, este juiz se arrependeu e, há pouco, pediu para sair desse processo e que indicassem outro juiz.

Não é possível que em um País como este ainda se perpetrem atos desta forma.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui, na mesma linha que levantou o Senador João Durval, além de endossar as suas palavras, falar, inclusive, desse posicionamento que já havíamos assumido desde a primeira hora, tanto eu, o Senador João Durval, a Senadora Lídice e creio, Senador José Sarney, Presidente, que todos os baianos que convivem e que conviveram com o Deputado Colbert.

Não é possível... Eu até usei uma expressão, Senador Sarney, de que nesses casos muita gente costuma dizer o seguinte: "Posso até me enganar, se as provas aparecerem depois". Neste caso de Colbert não há como se enganar, não há como se enganar, não há a menor hipótese, não é da índole, não é da postura, não é do comportamento nem é do caráter do Deputado Colbert Martins esse tipo de prática que tentaram atribuir a ele como sendo, inclusive, a prática que justificou – segundo quem assim julgou – a forma absurda como Colbert foi preso. Algemar alguém!?

O Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, chegou, inclusive, a se posicionar publicamente, até porque já havia uma decisão do Supremo sobre essa questão. Ora, é inaceitável.

E o Senador João Durval coloca outro elemento importantíssimo. O Secretário Colbert Martins, no Ministério, executou a parcela de um convênio que por três vezes já havia sido efetivamente autorizado.

Será que alguém que estava apurando não podia ter comunicado ao Ministério que havia um processo de apuração e que havia desconfiança, Senador Jorge Viana, em relação a esse processo, para que fosse

suspenso? Ou deixaram que isso corresse como uma pegadinha? O que é isto? Não dá para ser desse jeito.

Se é de 2009, se isso estava sendo apurado, o Ministro, o Ministério, os secretários deveriam ser avisados que aquele tipo de convênio deveria ser suspenso. E não fazer o que fizeram.

E aqui eu quero, mais uma vez, para encerrar, Presidente Sarney, dizer que não há nenhuma necessidade de se falar da vida de Colbert Martins. A sua vida, por si só, é o testemunho; o seu comportamento é o aval daquilo que nós aqui estamos tentando falar para o Brasil inteiro. Eu só sinto, Presidente Sarney, porque sobre um episódio como esse agora, meu pai é que costumava dizer assim: isso é travesseiro de pena. Se você joga o travesseiro para cima, você cata as penas; o travesseiro, nunca mais.

Imagine agora a família, filhos, Senador João Durval, esposa. Porque esses pagam mais do que qualquer um de nós.

Portanto, fica aqui o nosso repúdio a essa atitude, e exigimos imediatamente a liberação do ex-deputado Colbert Martins, para que se possa, inclusive, reparar o erro. É óbvio que outras medidas por todos nós serão tomadas para que essa reparação seja feita devidamente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente José Sarney, eu devo dizer que, com grande satisfação, hoje, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a partir de uma iniciativa de V. Exª, a PEC nº 11, que busca regular, que busca reorientar o trâmite das medidas provisórias nesta Casa, chegou a um entendimento unânime naquela instância congressual, e tivemos oportunidade de, ainda com alguns acréscimos, aprovar um texto que foi consagrado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que todos consideraram, Sr. Presidente, um extraordinário avanço. Se não, talvez, na profundidade que nós gostaríamos, mas na direção correta.

Nós tivemos a participação, na construção desse novo texto, de parlamentares de absolutamente todos os partidos. Não se trata mais de um relatório do Senador Aécio, permita dizer, tampouco apenas da proposta do Presidente Sarney que a originou. Foi um trabalho de várias mãos, de muitos parlamentares que aqui estão, Senadores que participaram desse entendimento, ontem, até tarde da noite. Assim, em razão da relevância da matéria, já que dessa decisão dependerá o trâmite das futuras medidas provisórias que aqui chegarão, e tendo sido consagrado o entendimento unânime na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu solicito a V. Exª, obviamente ouvido o Plenário, ouvido as Lideranças, mas acredito, pelos contatos que fiz, não haverá nenhuma objeção para que V. Exª possa promover a quebra do interstício a fim de que essa matéria possa ser votada ainda na tarde de hoje e, imediatamente, enviada à Câmara dos Deputados.

Já, de público, faço a V. Exª o apelo que já fiz de forma privada, para que V. Exª conduza, junto ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia, junto às Lideranças da Câmara dos Deputados, o entendimento para que essa matéria retorne o mais rapidamente ao possível ao Senado Federal, se possível, sem alterações, já que a nova proposta preserva a intenção originária de V. Exª de garantir um tempo mínimo para a tramitação da matéria no Senado da República, que ficou em 30 dias contra 80 dias na Câmara dos Deputados.

Garante que as Comissões de Constituição e Justiça das duas Casas tenham oportunidade de, no prazo de até dez dias, discutir a admissibilidade dessas medidas provisórias como prevê a Constituição, e o Plenário, como deve ser, em ultima instância, deliberará sobre o texto dessa medida provisória.

Acrescentando, Sr. Presidente, que constitucionalizamos a vedação àquilo que aqui se costuma chamar de contrabando: a proibição que uma medida provisória, durante seu processo de discussão, incorpore temas estranhos ao objeto inicial que a justificava.

Portanto, Sr. Presidente, repito, se não aquilo que nós buscávamos, quero dizer que é um avanço substancial, e permitirá que os Senadores da República tenham a oportunidade de discutir com algum tempo, com alguma profundidade as medidas provisórias que aqui chegarão, o que não vem ocorrendo até hoje.

É a solicitação que faço a V. Exª, cumprimentando-o, Presidente Sarney. Não fosse à iniciativa de V. Exª, não teríamos tido a oportunidade de discutir com a profundidade que discutimos e de apresentar aquilo que é extremamente raro – por isso deve ser saudado –, que é uma matéria dessa complexidade ser aprovada de forma absolutamente convergente.

Agradeço aos Líderes do Governo, aqui o Líder Jucá, aos parlamentares da base e aos companheiros da oposição pela capacidade que tiveram de convergir em torno do resgate das prerrogativas do Congresso Nacional.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero me congratular com a Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania e com V. Exª, que tem lutado tanto para que essa medida seja votada.

Quero dizer que nós temos sobre a mesa um requerimento, na forma regimental, requerendo a dispensa de interstício para que possamos, então, incluir em pauta e votar a emenda constitucional que está vindo da Comissão de Constituição e Justiça.

Não havendo objeção, ela será incluída em pauta.

Vamos votar a primeira medida provisória e, em seguida, poderemos votar o requerimento e a inclusão em pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 529, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2011, que *altera os arts. 21 e 24 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda altera arts 16, 29, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente, modificar a regra de cálculo do auxílio-doença e determinar o pagamento do salário maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera o art. 20 e acrescenta o art. 21-A à Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras de benefício de prestação continuada de pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual.(Proveniente da Medida Provisória nº 529, de 2011).*

Concedo a palavra ao Senador Armando Monteiro, Relator revisor da matéria, para proferir o seu parecer.

PARECER Nº 754, DE 2011 – PLEN

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 529, de 7 abril de 2011. A norma original alterava a Lei nº 8.212/1991, no tocante à contribuição previdenciária do Microempreendedor Individual, que foi reduzida de 11% para 5%.

Como se sabe, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006, o Microempreendedor Individual é o empresário com receita bruta de até R$36.000,00 por ano, sem participação em outra empresa como sócio ou titular, podendo, no entanto, ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

Para fins previdenciários, o microempreendedor individual contribui com 11% sobre o valor do salário mínimo mensal, abrindo mão de obter aposentadoria por tempo de contribuição, podendo aposentar-se apenas por idade. A partir de 1º de maio, data em que a medida provisória passou a produzir efeitos, o microempreendedor individual passou a contribuir com apenas 5% sobre o valor do salário mínimo mensal, o que corresponde a R$27,25.

Permanece, no entanto, a possibilidade de complementação, caso o microempreendedor individual pretenda usar seus recolhimentos para fins de aposentadoria por tempo de contribuição. A complementação é feita mediante o recolhimento da diferença entre o percentual pago e o percentual de 20% sobre o valor do salário mínimo, acrescido de juros sobre as parcelas pretéritas em relação ao momento da opção. Assim, a alíquota de complementação será de 9% para as contribuições recolhidas até abril de 2011, antes da vigência da medida provisória e, de 15% para os meses posteriores.

Destaque-se que, de acordo com a Exposição de Motivos que acompanha a medida provisória, com relação ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ou seja, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita decorrente da edição da proposta do Governo seria de R$276 milhões para o ano de 2011 e de R$414 milhões para os anos de 2012 e 2013. Nos termos dos motivos justificadores essa renúncia seria compensada.

Mais adiante está especificado como esses valores serão devidamente compensados. Devido ao aumento de alíquotas do IOF incidentes sobre operações de câmbio para ingresso de recursos no País, sob a

forma de empréstimos externos e os ganhos de receita decorrentes da atualização de preços de referência, para fins de tributação das chamadas bebidas frias – cerveja, refrigerante, água, entre outras.

A proposição foi aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, no dia 6 de julho de 2011, com a aprovação da Emenda nº 02 e rejeição das Emendas nºs 1, 3, 6, 8 e 9. Sobre as Emendas nºs 4, 5, 7 e 10, não houve manifestação em face do indeferimento liminar da Presidência daquela Casa (versavam sobre matéria estranha ao conteúdo da medida provisória em análise).

Em decorrência da aprovação da matéria, sob a forma de projeto de lei de conversão, foram promovidos acréscimos no conteúdo inicial da medida provisória, relacionados à seguridade social ou de incentivo à formalização dos microempreendedores individuais, temas do objeto original da medida provisória. Entre as mudanças relevantes destacamos:

1 – a previsão de alíquota reduzida para 5%, em caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, foi estendida aos segurados facultativos sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência (donas de casa), desde que pertencentes a família de baixa renda. Também para esses contribuintes foi mantida a possibilidade de complementação de recolhimentos.

2 – para ser considerado de baixa renda a família do segurado deverá estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda mensal de até dois salários mínimos.

3 – fica vedada a contratação, por empregador doméstico, de microempreendedor individual, sob pena de sujeição às obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

4 – pagamento do salário-maternidade, diretamente pela Previdência Social, das empregadas de microempreendedores individuais, quando a regra atual é que o microempreendedor individual realize esse pagamento para posterior compensação.

5 – entre os dependentes previstos na legislação previdenciária, foram incluídos os filhos e irmãos, com deficiência intelectual ou mental, que os torne absoluta ou relativamente incapazes, assim declarado judicialmente. Há normas também sobre a cessação ou manutenção dos benefícios recebidos por esses dependentes e redução da pensão, caso o dependente exerça atividade remunerada.

6 – alterações na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para incluir as deficiências mentais entre aquelas passíveis de conferir direito a Benefício de Prestação Continuada (BPC). A remuneração da pessoa com deficiência, na condição de aprendiz, não entra no cálculo da renda familiar para fins de recebimento do benefício assistencial. Há também normas sobre a suspensão do benefício quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada e possibilidade de retorno ao benefício, sem nova perícia em caso de extinção da relação trabalhista, e mediante nova perícia, em qualquer hipótese. Na condição de aprendiz é permitido o recebimento concomitantemente do benefício e da remuneração (neste caso, limitado a dois anos).

7 – Finalmente, altera-se o Código Civil para simplificar a abertura, registro, alteração e baixa do empreendedor individual (MEI). Esses procedimentos terão trâmite especial e simplificado, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

II – Análise

Passo à análise da matéria.

Preliminarmente, examinemos a admissibilidade da proposta, nos termos do **caput** e do § 5º, do art. 62, da Constituição Federal, que permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Esses pressupostos são satisfeitos, uma vez que, na Exposição de Motivos nº 13, de 7 de abril de 2011, que acompanha a MPV, os Ministros de Estado da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e de Previdência e Assistência Social justificam a edição do diploma tendo em vista que a proposição trata, certamente, de matéria relevante, qual seja, ampliar os incentivos à formalização, com o correspondente acesso aos benefícios previdenciários do microempreendedor individual.

A urgência para a edição do ato não deixa também de estar presente diante da necessidade de se buscar o aumento do número de empreendedores individuais na economia formal, o que torna justificável a imediata vigência da nova regra.

E releva mais ainda, no atual momento de turbulência econômica internacional, incentivos ao fortalecimento do empreendedorismo e do nosso mercado consumidor doméstico se fazem ainda mais urgentes e relevantes.

A medida provisória está vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da Constituição Federal. A medida provisória não versa sobre as matérias relacionadas no inciso I, do § 1º, do referido artigo; não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV; não se destina a regulamentar artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Magna; e tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 63, § 10, CF).

Quanto à adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 529, não há reparos a fazer. Sobre esses pressupostos, registre-se a análise efetuada pelo nobre Relator na Câmara dos Deputados, em seu parecer, de que foram obedecidas todas as regras legais que abrangem a análise da repercussão na proposição sobre a receita ou a despesa pública da União, quais sejam, a Lei Complementar nº 101, de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

Segundo o relatório aprovado pela Câmara dos Deputados, de autoria do eminente Deputado André Figueiredo:

> A estimativa da renúncia de receitas para o ano em curso, bem como para os dois seguintes, foi informada pelo Poder Executivo na Exposição de Motivos, que acompanha a Medida Provisória, no valor de R$276 milhões (duzentos e setenta e seis milhões de reais) para o ano de 2011 e de R$414 milhões (quatrocentos e quatorze milhões de reais) nos anos de 2012 a 2013.
>
> Ademais, foram apresentadas as seguintes fontes de receitas para compensação da renúncia estimada: R$140 milhões, decorrentes da edição dos Decretos nºs 7.455 e 7.456, de 2011; e R$136 milhões, decorrentes da edição do Decreto nº 7.457, que elevou a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, incidente sobre operações de câmbio para ingresso de recurso no País referente a empréstimos externos. A compensação indicada totaliza R$276 milhões de renúncia estimada para 2011 e, como os efeitos dos referidos Decretos projetam-se para os anos seguintes, pode-se contar com a compensação financeira equivalente para os anos de 2012 e 2013.

No tocante ao mérito, a proposição também deve ser acolhida, tendo em vista que o objetivo da redução da contribuição previdenciária é o de ampliar os incentivos à formalização, com o correspondente acesso aos benefícios previdenciários da categoria do microempreendedor individual. Na mesma linha, está a alteração que permite aos contribuintes facultativos de baixa renda, dedicados à atividade doméstica em domicílio, terem suas contribuições igualmente reduzidas.

Analisemos, então, na sequência, as disposições que constam do PLV nº 19, de 2011, que introduzem mudanças positivas na legislação da seguridade social e no Código Civil.

O Microempreendedor Individual que optar pela formalização e as seguradas facultativas sem renda própria, as donas de casa, que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito da sua residência e que pertençam à família de baixa renda, poderão, mediante contribuição previdenciária mensal de R$27,25 (vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), ter acesso à aposentadoria por idade, por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade, deixar pensão por morte para os seus dependentes, entre outros benefícios do seguro social. Essa medida tem alcance incontestável. A formalização desses trabalhadores permitirá acesso ao crédito, inserção na cidadania e promoção pessoal e social.

Além disso, com relação ao item que beneficia, sobretudo, as donas de casa de baixa renda, o dispositivo visa a preencher lacuna legal que discipline a inclusão previdenciária dessa categoria de pessoas vulneráveis socialmente em resposta a um comando constitucional determinado pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005, que previa que a lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender os trabalhadores de baixa renda e aqueles sem renda própria, que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico, no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo (inciso XII, do art. 201 da Constituição Federal).

Dentro dessa linha, o pagamento diretamente pelo INSS do salário-maternidade das empregadas dos microempreendedores é medida necessária, tendo em vista que os recolhimentos previdenciários a cargo do Microempreendedor Individual não atingem valor suficiente para permitir eventual compensação.

Também foi vedada a contratação de Microempreendedor Individual como empregado doméstico,

o que vem evitar possíveis distorções ou fraudes na utilização da legislação estimuladora do empreendedorismo individual.

Além disso, o Comitê para Gestão da Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, como medida desburocratizante e necessária, fica autorizado a promover a simplificação das exigências, constantes do Código Civil, para os processos de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual, tais como a dispensa de firma, assinatura autógrafa, capital, requerimentos, informações relativas a estado civil e regime de bens, entre outros.

Essa é uma medida complementar importantíssima. Eu queria chamar a atenção das Srªs e dos Srs. Senadores, porque de nada adianta se incentivar a formalização do micro e do pequeno empreendedor por meio da redução de carga tributária se os trâmites burocráticos continuam a emperrar a nossa força empreendedora. Portanto, trata-se de uma ação complementar importantíssima, de caráter desburocratizante e simplificador.

Finalmente, foram incorporadas mudanças no sistema de seguridade social para amparar um conjunto mais amplo de pessoas com deficiência.

Nesse sentido, o Projeto de Lei de Conversão acrescentou importantes e válidas alterações legais na seguridade social para atualizar o conceito de pessoa com deficiência. Incluiu-se a noção constante na Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, que foi ratificada pelo Brasil com equivalência à emenda constitucional, nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição Federal, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, de deficiência intelectual e mental.

Em consequência, o texto final aprovado na Câmara traz a inclusão dessa modalidade de deficiência, entre aquelas que passarão a ser amparadas nos instrumentos legais que regem a Previdência e a Assistência Social. Assim, eles poderão ser dependentes previdenciários ou receber Benefícios da Prestação Continuada da Assistência Social, conforme a Lei nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social.

Diversos ajustes também foram efetuados para que as pessoas com deficiência possam eventualmente trabalhar sem perder benefícios, na perspectiva da melhoria psicossocial proporcionada pela inclusão produtiva.

Assim, é permitida a mera suspensão do benefício em caso de trabalho regular e o recebimento concomitante do benefício com a remuneração, no caso do aprendiz, por até dois anos. Ocorre que a observação da realidade indica que as famílias têm medo de estimular o trabalho das pessoas com deficiência, dados os riscos da perda do processo de benefício continuado, de benefício de prestação continuada. Isso acaba inibindo a inserção social dessas pessoas e entravando, em última instância, o desenvolvimento pessoal dessa pessoa sujeita a tais condições. Afinal, é no mínimo questionável um benefício que inibe a reabilitação, reciclagem e recolocação no mercado de trabalho de trabalhadores com deficiência. De qualquer forma, a concessão dos benefícios dependerá de perícias que avaliem a deficiência e o grau de impedimento para o trabalho.

Enfim, o Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2011, representa um conjunto de medidas demandadas pelos microempreendedores, pelas trabalhadoras do âmbito domiciliar de baixa renda e pelas pessoas portadoras de deficiência. É salutar que uma medida provisória que atentou para apenas um dos pontos da necessária reforma em diversos dispositivos da seguridade social, acabe servindo para a correção de inúmeras injustiças e dando forte impulso à inclusão social e econômica dos cidadãos com renda menor e mais dificuldades de acesso ao mercado de trabalho.

Eu gostaria de fazer um registro, por dever de justiça, de todos aqueles Parlamentares que contribuíram para que a esse projeto de conversão pudessem ser incorporados tão amplos benefícios de inquestionável mérito social.

Eu gostaria, mais uma vez, de destacar o trabalho do eminente Relator na Câmara, Deputado André Figueiredo, e gostaria de assinalar a contribuição fundamental da então Senadora Gleisi Roffmann, hoje Ministra da Casa Civil, da nobre Senadora Angela Portela e das Deputadas Luci Choinacki e Benedita da Silva, que foram autoras da emenda que veio a ser acatada e que foi, também, objeto de aperfeiçoamento pelo ilustre relator da matéria na Câmara dos Deputados.

Então, por um dever de justiça, eu gostaria de compartilhar a satisfação de poder registrar essa importante e inestimável contribuição.

Quero ainda destacar, por um dever de justiça, a contribuição do Deputado Romário e do Deputado Otavio Leite, que, lá na Câmara, puderam desempenhar um papel fundamental, sobretudo na inclusão de pessoas com deficiência que vieram a ser, também, contempladas nesse projeto de conversão.

Registro, ainda, a contribuição do Senador Lindbergh Farias, que sempre foi um interlocutor muito importante nessa matéria.

Portanto, a minha homenagem ao Deputado Romário, que está aqui presente, e ao nosso Senador Lindbergh.

Quero também, por um dever de justiça, cumprimentar o nosso colega, o nobre Senador José Pimentel, que participou, desde a primeira hora, das articulações que resultaram nesse benefício e nesse incentivo à formalização de uma grande legião de micros e pequenos empreendedores, que agora passam a dispor dos benefícios previdenciários.

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 529 e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2011, dela proveniente.

É esse o relatório, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 754, DE 2011

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão n° 19, de 2011, proveniente da Medida Provisória n° 529, de 7 de abril de 2011, que altera os arts. 21 e 24 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e o segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 77 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera o art. 20 e acrescenta o art. 21-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Previdência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4° e 5° ao art. 968, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, para estabelecer tramite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual.

Relator-Revisor: Senador **Armando Monteiro**

I – Relatório

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) n° 19, de 2011, proveniente da Medida Provisória (MPV) n° 529, de 7 de abril dc 2011. A norma original alterava a Lei n° 8.212/1991, no tocante à contribuição previdenciária do Microempreendedor Individual (MEI), que foi reduzida de 11% para 5%.

Como se sabe de acordo com a Lei Complementar n° 123, dc 2006, o Microempreendedor Individual é o empresário individual com receita bruta de até R$36.000,00 por ano, sem participação em outra empresa como sócio ou titular, podendo, no entanto, ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

Para fins previdenciários, o MEI contribui com 11% sobre o valor do salário mínimo mensal, abrindo mão de obter aposentadoria por tempo de contribuição, podendo aposentar-se apenas por idade. A partir de 1° de maio, data em que a Medida Provisória passou a produzir efeitos, o MEI passou a contribuir com apenas 5% sobre o valor do salário mínimo mensal, que corresponde a R$27,25.

Permanece, no entanto, a possibilidade de complementação, caso o MEI pretenda usar seus recolhimentos para fins de aposentadoria por tempo de contribuição. A complementação é feita mediante o recolhimento da diferença entre o percentual pago e o percentual de 20% sobre o valor do salário mínimo, acrescido de juros sobre as parcelas pretéritas em relação ao momento da opção. Assim, a alíquota de complementação será de 9% para as contribuições recolhidas até abril de 2011, antes da vigência da Medida Provisória e, de 15% para os meses posteriores.

Destaque-se que, de acordo com a Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória, com relação ao art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a renúncia de receita decorrente da edição da proposta do Governo seria de R$276 milhões para o ano de 2011 e de R$414 milhões nos anos de 2012 e 2013. Nos termos dos motivos justificadores esta renúncia seria compensada.

A proposição foi aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, no dia 6 de julho de 2011, com a aprovação da Emenda n° 2 e rejeição das Emendas n° 1, 3, 6, 8 e 9. Sobre as Emendas nºs 4, 5, 7 e 10, não couve manifestação em face do indeferimento liminar da Presidência daquela Casa (versavam sobre matéria estranha ao conteúdo da Medida Provisória em análise).

Em decorrência da aprovação da matéria, sob a forma de Projeto de Lei de Conversão, foram promovidos acréscimos no conteúdo inicial da MPV, relaciona-

dos à seguridade social ou de incentivo à formalização do MEI, temas do objeto original da Medida Provisória. Dentre as mudanças relevantes destacamos:

1. a previsão de alíquota reduzida para 5%, em caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, foi estendida aos segurados facultativos sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência (donas de casa), desde que pertencentes a família de baixa renda. Também para esses contribuintes foi mantida a possibilidade de complementação de recolhimentos.
2. para ser considerado de baixa renda a família do segurado deverá estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, com renda mensal de até dois salários mínimos.
3. fica vedada a contratação, por empregador doméstico, de Microempreendedor Individual – MEI, sob pena de sujeição às obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
4. pagamento do salário-maternidade, diretamente pela Previdência Social, das empregadas de microempreendedores individuais, quando a regra atual é que o MEI realize esse pagamento para posterior compensação.
5. entre os dependentes previstos na legislação previdenciária, foram incluídos os filhos e irmãos, com deficiência intelectual ou mental, que os torne absoluta ou relativamente incapazes, assim declarado judicialmente. Há normas também sobre a cessação ou manutenção dos benefícios recebidos por esses dependentes e redução da pensão, caso o dependente exerça atividade remunerada.
6. alterações na Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) para incluir as deficiências mentais entre aquelas passíveis de conferir direito a Benefício de Prestação Continuada (BPC). A remuneração da pessoa com deficiência, na condição de aprendiz, não entra no cálculo da renda familiar para fins de recebimento do benefício assistencial. Há também normas sobre a suspensão do benefício quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada e possibilidade de retorno ao benefício, sem nova perícia em caso de extinção da relação trabalhista, e mediante nova perícia, em qualquer hipótese. Na condição de aprendiz é permitido o recebimento concomitante do benefício e da remuneração (neste caso, limitado a dois anos).
7. Finalmente, altera-se o Código Civil para simplificar a abertura, registro, alteração e baixa do empreendedor individual (MEI). Esses procedimentos terão trâmite especial e simplificado, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

II – Análise

Preliminarmente, examinemos a admissibilidade da proposta, nos termos do **caput** e do § 5º, do art. 62, da Constituição Federal (CF), que permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Esses pressupostos são satisfeitos, uma vez que, na Exposição de Motivos (EM) n° 13, de 7 de abril de 2011, que acompanha a MPV, os Ministros de Estado da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e de Previdência e Assistência Social, justificam a edição do diploma tendo em vista que a proposição trata, certamente, de matéria relevante, qual seja, ampliar os incentivos à formalização, com o correspondente acesso aos benefícios previdenciários do microempreendedor individual.

A urgência para a edição do ato não deixa também de estar presente diante da necessidade de se buscar o aumento do número de empreendedores individuais na economia formal, o que torna justificável a imediata vigência da nova regra.

A MPV está vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da CF. A MPV não versa sobre as matérias relacionadas no inciso I, do § 1°, do referido art. 62; não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV; não se destina a regulamentar artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política; e tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de MPV que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 63, § 10, CF).

Quanto à adequação orçamentária e financeira da MPV n° 529, de 2011, não há reparos a fazer. Sobre esses pressupostos, registre-se a análise efetuada, pelo nobre Relator na Câmara dos Deputados, em seu parecer, de que foram obedecidas todas as regras legais que abrangem a análise da repercussão na proposição sobre a receita ou a despesa pública da União, quais sejam, a Lei Complementar n° 101, de 2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

Segundo o relatório aprovado pela Câmara dos Deputados:

> A estimativa da renúncia de receitas para o ano em curso, bem como para os dois seguintes, foi informada pelo Poder Executivo na Exposição de Motivos, que acompanha a Medida Provisória, no valor de R$276 milhões (duzentos e setenta e seis milhões de reais) para o ano de 2011 e de R$414 milhões (quatrocentos e quatorze milhões de reais) nos anos de 2012 a 2013.
>
> Ademais, foram apresentadas as seguintes fontes de receitas para compensação da renúncia estimada: (i) R$140 milhões, decorrentes da edição dos Decretos n° 7.455 e 7.456, de 2011; e (ii) R$136 milhões decorrentes da edição do Decreto nº 7.457, de 2011, que elevou a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários — IOF, incidente sobre operações de câmbio para ingresso de recurso no País referente a empréstimos externos. A compensação indicada totaliza R$276 milhões de renúncia estimada para 2011 e, como os efeitos dos referidos Decretos projetam-se para os anos seguintes, pode-se contar com a compensação financeira equivalente para os anos de 2012 e 2013.

No tocante ao mérito, a proposição também deve ser acolhida, tendo em vista que o objetivo da redução da contribuição previdenciária é o de ampliar os incentivos à formalização, com o correspondente acesso aos benefícios previdenciários da categoria do microempreendedor individual. Na mesma linha, está a alteração que permite aos contribuintes facultativos de baixa renda, dedicados à atividade doméstica em domicílio, terem suas contribuições reduzidas.

Analisemos, então, na sequência, as disposições que constam do PLV n° 19, de 2011, que introduzem mudanças positivas na legislação da seguridade social e no Código Civil.

O MEI que optar pela formalização e as seguradas facultativas sem renda própria, que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito da sua residência e que pertençam a família de baixa renda, poderão, mediante contribuição previdenciária mensal de R$27,25 (vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), ter acesso à aposentadoria por idade, por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade, deixar pensão por morte para os seus dependentes, entre outros benefícios do seguro social. Essa medida tem alcance social incontestável. A formalização desses trabalhadores permitirá acesso ao crédito, inserção na cidadania e promoção pessoal e social.

Dentro dessa linha, o pagamento diretamente pelo INSS do salário-maternidade das empregadas dos microempreendedores é medida necessária, tendo em vista que os recolhimentos previdenciários a cargo do MEI não atingem valor suficiente para permitir eventual compensação.

Também foi vedada a contratação de MEI como empregado doméstico, o que vem evitar possíveis distorções ou fraudes na utilização da legislação estimuladora do empreendedorismo individual.

Além disso, o Comitê para Gestão da Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, como medida desburocratizante e necessária, fica autorizado a promover a simplificação das exigências, constantes do Código Civil, para os processos de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual, tais como a dispensa de firma, assinatura autógrafo capital, requerimentos, informações relativas à estado civil e regime de bens, dentre outros.

Finalmente, foram incorporadas mudanças no sistema de seguridade social para amparar um conjunto mais amplo de pessoas com deficiência.

Nesse sentido, o PLV acrescentou importantes e válidas alterações legais na seguridade social para atualizar o conceito de pessoa com deficiência. Incluiu-se a noção constante na Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo (ratificada pelo Brasil com equivalência à emenda constitucional, nos ternos do § 3º do art. 5º, da Constituição Federal, por meio do Decreto Legislativo n° 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009), de deficiência intelectual e mental. Em consequência, o texto final aprovado na Câmara traz a inclusão dessa modalidade de deficiência, entre aquelas amparadas, nos instrumentos legais que regem a Previdência e a Assistência Social. Assim, eles poderão ser dependentes previdenciários ou receber Benefícios da Prestação Continuada da Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social.

Diversos ajustes também foram efetuados para que as pessoas com deficiência possam eventualmente trabalhar sem perder benefícios, na perspectiva da melhoria psicossocial proporcionada pela inclusão produtiva.

Assim, é permitida a mera suspensão do benefício em caso de trabalho regular e o recebimento concomitante do benefício com a remuneração, no caso de aprendiz, por até dois anos. Ocorre que a observação da realidade indica que as famílias têm medo de esti-

mular o trabalho das pessoas com deficiência, dados os riscos de perda do BPC. Isso acaba inibindo a inserção social dessas pessoas e entravando, em última instância, o desenvolvimento pessoal da pessoa sujeita a estas condições. Afinal, é no mínimo questionável um benefiício que inibe a reabilitação, reciclagem e recolocação no mercado de trabalho de trabalhadores com deficiência. De qualquer forma, a concessão dos benefícios dependerá de perícias que avaliem a deficiência e o grau de impedimento para o trabalho.

Enfim, o Projeto de Lei de Conversão n° 19, de 2011, representa um apanhado de medidas demandadas pelos inicroempreendedores individuais, pelas trabalhadoras do âmbito domiciliar de baixa renda e pelas pessoas com deficiência. É salutar que uma Medida Provisória que atentou para apenas um dos pontos da necessária reforma em diversos dispositivos da

seguridade social, acabe servindo para a correção de inúmeras injustiças e dando forte impulso à inclusão social e econômica dos cidadãos com renda menor e mais dificuldades de acesso ao mercado de trabalho.

III – Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória n° 529, de 2011, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão n° 19, de 2011, dela proveniente.

Sala das Sessões, – Senador **Armando Monteiro,** Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concluído o relatório.

A Presidência informa ao Plenário que o relatório é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º, e, no mérito, pela aprovação do projeto de lei de conversão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária.

Estão inscritos para encaminhar a votação os Senadores Rodrigo Rollemberg, Lindbergh Farias e Alvaro Dias.

Com a palavra, o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, muito rapidamente, só quero cumprimentar o Relator dessa matéria no Senado, Senador Armando Monteiro Neto, também cumprimentar o Relator dessa matéria na Câmara, Deputado André Figueiredo, e ressaltar alguns aspectos extremamente positivos desse projeto de lei de conversão, que institui a alíquota de 5% para o segurando facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência e que pertença a família de baixa renda.

Quero também registrar a alteração na Lei 8.213, de forma a atualizar o conceito de pessoa com deficiência na legislação de seguridade social, incluindo como beneficiários no regime geral da Previdência Social, na condição de dependentes do segurado ou como beneficiários de pensão por morte, os portadores de deficiência intelectual ou mental judicialmente considerados como absoluta ou relativamente incapazes.

Quero também registrar, Sr. Presidente, a alteração na Lei 8.742, de forma a regular a concessão do benefício previsto no artigo anterior, determinando que os graus de deficiência e de impedimento sejam também atestados por avaliação médica e social realizada por profissionais do INSS.

Outras alterações nessa lei se deram de modo a incentivar a capacitação profissional e o trabalho das pessoas com deficiência, que não perderão o direito de continuar a receber, por até dois anos, o benefício da prestação continuada, quando menores aprendizes, bem como o restabelecimento daquele benefício, no caso de cessação do trabalho ou da atividade empreendedora, sem necessidade de nova perícia médica para essa finalidade.

Convém ressaltar, Sr. Presidente, que, em seu relatório, o Deputado André Figueiredo disse que aquelas emendas por ele inseridas no texto do projeto de lei de conversão têm como objetivo estimular a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e decorrem de uma ampla articulação com o Deputado Romário, que tem sido um incansável lutador para assegurar a esse grupo populacional o efetivo exercício de seus direitos.

Quero registrar que, hoje, no lançamento do *site* do Deputado Romário, o Relator na Câmara, Deputado André Figueiredo, se referiu ao Deputado Romário como um verdadeiro co-relator dessa medida provisória. O Deputado Romário vem fazendo um excelente trabalho, não apenas na defesa das pessoas com deficiência, mas também na cobrança de transparência nos gastos públicos relativos à Copa do Mundo.

Portanto, quero, aqui, manifestar o apoio a esse projeto de lei de conversão, cumprimentando o Relator, Senador Armando Monteiro Neto, e, de forma muito especial, cumprimentando e parabenizando o Deputado Romário pelo trabalho desenvolvido, ainda quando essa medida provisória se encontrava na Câmara.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senadora.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Para me inscrever para a discussão do mérito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª está inscrita.

Senador Lindbergh Farias com a palavra para encaminhar a votação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Medida Provisória 529 dá mais um passo rumo ao estímulo do empreendedorismo no Brasil e à formalização do mercado de trabalho no Brasil.

Essa é uma bandeira dos Presidentes Lula e Dilma, para a formação desse grande mercado de consumo de massa no País. Trinta e nove milhões de pessoas saíram das classes D e E e adentraram a classe média.

De acordo com o Ministério do Trabalho, entre 2003 e 2010, o Brasil gerou 15 milhões de empregos formais. Com a economia em crescimento, no primeiro semestre de 2011, foram gerados 1 milhão e 400 mil empregos formais.

Nesse processo de formalização do mercado de trabalho, o estímulo ao empreendedorismo é fundamental.

Em 2006, o Governo Lula deu um importante passo ao editar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Em 2008, outro passo foi dado, por meio da Lei Complementar nº 128/2008, com a criação do "empreendedor individual".

Eu vou, Srªs e Srs. Senadores, deixar o discurso pronto aqui de lado para entrar num tema, Presidente Sarney... Está, aqui, o nosso Deputado Romário, que fez um golaço na sua atuação como Deputado Federal na Câmara dos Deputados. Se alguém quiser dizer que isso é um jabuti, não é jabuti; seria um jabuti do bem, mas não é jabuti, porque a discussão está ligada à seguridade social.

Eu, como o Romário, acabei, pelas circunstâncias que a vida me impôs, as alegrias que a vida trouxe – porque são alegrias –, virando Presidente da Comissão da Pessoa com Deficiência neste Senado Federal.

Pois bem, Srs. Senadores, o Deputado Romário, com a articulação dele, colocou alguns pontos sobre a pessoa com deficiência que vão trazer uma revolução na vida dessas pessoas.

O primeiro ponto: infelizmente, no Brasil, há menos de 300 mil pessoas com deficiência incluídas no mercado de trabalho formal. Menos de 300 mil. Há 1,5 milhão de pessoas com deficiência que recebem o benefício da prestação continuada. Há uma luta histórica do movimento das pessoas com deficiência para desvincular as coisas, para a pessoa não perder o benefício da prestação continuada, definitivamente, quando conseguir um emprego.

Pois bem, o Deputado Romário colocou isso, numa articulação – e eu quero agradecer ao Relator na Câmara, Deputado André Figueiredo –, e agora, com esse texto aprovado, a pessoa com deficiência que conseguir uma vaga no mercado de trabalho, se perder aquela vaga, voltará, imediatamente, a receber o benefício da prestação continuada.

Sr. Presidente, há um outro ponto muito importante: pensão por morte dos pais. Esse era outro problema, principalmente para as pessoas com deficiência intelectual ou mental. O que acontece hoje? Uma pessoa que tem Síndrome de Down, que recebe aquela pensão por morte dos pais, às vezes consegue um emprego temporário, geralmente um emprego de oito meses, um ano e meio, um emprego temporário. Se ela consegue esse emprego temporário, ela perde a pensão por morte dos pais.

O Deputado Romário também conseguiu colocar, nessa medida provisória, que essas pessoas podem ser inseridas no mercado de trabalho sem perder a pensão por morte dos pais.

Vai haver, sim, uma redução de 30%.

Abre a possibilidade também – e eu quero concluir –, de pessoas com deficiência intelectual e mental receberem essa pensão por morte, acima dos 21 anos de idade.

Quero encerrar a minha intervenção dizendo que a votação dessa medida provisória será um marco histórico para a luta das pessoas com deficiência.

Antes, porém, quero, Romário, parabenizá-lo, porque o que você fez não é simples, é uma grande vitória, pois vamos conseguir, com isso aqui, colocar muita gente, que está na informalidade, com deficiência, no mercado de trabalho. Vamos conseguir criar vagas nesse mercado de trabalho.

Quero parabenizar o seu esforço, na Câmara dos Deputados, e também agradecer ao Senador Armando Monteiro que, como Relator dessa importante medida provisória, deu destaque a esse...

(Interrupção do som.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Hoje vai ser um dia histórico neste Senado Federal para as pessoas com deficiência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PT – AP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nós, que quase sempre comparecemos à tribuna para denunciar a inconstitucionalidade de medidas provisórias e anunciar o voto contrário do nosso partido, hoje temos a satisfação de fazer exatamente o oposto: anunciar que o nosso partido aprova essa medida provisória.

Evidentemente, nós gostaríamos de poder votar, com esse conteúdo, um projeto de lei, mesmo que fosse em regime de urgência. A medida provisória é sempre dispensável. Mas, pela importância do conteúdo dessa matéria, nós somos forçados obviamente a aceitá-la sem restrições, votando inclusive simbolicamente, sem necessidade do chamamento ao voto nominal.

Essa medida provisória de que já se falou estimula a ampliação do trabalho formal, reduzindo a presença da economia informal.

Promove, a Câmara, algumas alterações que aperfeiçoam a proposta, entre elas, a possibilidade de inclusão, como microempreendedor individual, das donas de casa, cuja renda familiar não ultrapasse dois salários mínimos. Com essa inclusão, as donas de casa passarão a usufruir de benefícios previdenciários, como, por exemplo, salário maternidade e auxílio-doença.

Outra modificação relevante foi incluir dispositivo impedindo que o empregador doméstico contrate um trabalhador inscrito como empreendedor individual, de forma a se beneficiar da contribuição reduzida de 5%.

É importante ainda registrar a participação dos Deputados Otávio Leite, Eduardo Barbosa e, especialmente, do Deputado Romário, que, na Câmara dos Deputados, contribuíram, de forma significativa, para aperfeiçoar o texto, incluindo dispositivos visando a estimular a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, garantindo-lhes os devidos benefícios assistenciais.

Creio que é fazer justiça destacar a atuação do Deputado Romário, essencialmente voltada para oferecer dignidade aos portadores de deficiência física.

É bom ressaltar que, desde a Constituição de 1988, a legislação brasileira avança. Mas existem vácuos que podem ser preenchidos, e a ação do Deputado, que elegeu como prioridade a sua atuação nessa área específica, já começa a produzir resultados, com essa medida em que ele, com sua capacidade de articulação, com seu carisma na Casa onde atua como Parlamentar, contribuiu, decididamente, para que essa proposta chegasse ao Senado com esse aperfeiçoamento, como, por exemplo, o caso de se contratar, como aprendiz, pessoa com deficiência sem a suspensão do benefício de prestação continuada. Enfim, é uma medida provisória.

A exemplo do que ocorreu no dia de ontem na Comissão de Assuntos Econômicos, quando se aprovou um projeto de lei de minha autoria, que obriga o sistema financeiro, os bancos do País, a adaptarem os seus equipamentos, em um ano, para incluir o sistema braille, a fim de que os deficientes visuais possam também utilizar os caixas eletrônicos do sistema financeiro no País.

São avanços dessa natureza que engrandecem a atuação na vida pública, porque o exercício da função porque o exercício da função social é essencial em todas as atividades, e obviamente, tem de ser prioridade na atividade política.

É uma medida provisória – para concluir, Sr. Presidente –, meritória, que traz benefício para milhões de pequenos empreendedores individuais que atuam na informalidade.

Aliás, qualquer proposta que reduza o volume, na economia, da atividade informal, que é uma atividade à margem, certamente é uma grande contribuição de aperfeiçoamento na legislação e de estímulo às atividades econômicas com o objetivo do desenvolvimento econômico e social do País.

O PSDB, portanto, aprova essa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Marinor.

A senhora quer encaminhar na parte de pressupostos ou do mérito?

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. *Fora do microfone*.) – Do mérito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Do mérito.

Antonio Carlos Valadares. *(Pausa.)*

Terminada a lista de oradores, vamos submeter à votação.

Os que apoiarem, Senadoras e Senadores, os pressupostos de urgência e constitucionalidade, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Discussão da matéria, no mérito.

Tem a palavra a Senadora Angela Portela, primeira oradora inscrita.

Encaminhamento da votação. Cinco minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É discussão, não é, Sr. Presidente? É do mérito? É discussão, não é?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pode ser discussão ou encaminhamento da votação. Se o Plenário resolver ter discussão...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão. Então, o orador passa a ter dez minutos. Temos dez oradores inscritos.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. *Fora do microfone.*) – Comigo onze.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a ampliação dos direitos trabalhistas e previdenciários das mulheres tem sido tema recorrente para as bancadas femininas no Congresso Nacional.

Acompanhamos, com muito interesse, a edição da Medida Provisória nº 529, PLV 19, de 2011, encaminhada a esta Casa pela Presidenta Dilma Rousseff encaminhada a esta Casa pela Presidenta Dilma Rousseff, com o objetivo de incentivar a ampliação do número de microempreendedores individuais no trabalho formal.

Para assegurar essa formalização, a Presidenta Dilma decidiu ampliar os benefícios do Programa Microempreendedor Individual, criado, em 2009, pelo Presidente Lula. Com as alterações da MP nº 529, alíquota de contribuição à Previdência que, que já tinha sido reduzida para 11% do salário mínimo, quando do lançamento do MEI, baixou ainda mais, para 5% do salário mínimo.

Isso quer dizer que o contribuinte individual que, pela regra antiga já tinha o direito de pagar R$60,40 para a Previdência Social, agora, com a alíquota de 5% do salário mínimo, precisa recolher apenas R$27,25. A esses valores somam-se R$1,00 do ICMS e R$5,00 do ISS, quando houver necessidade.

Ao anunciar, nessa terça-feira, dia 09, o aumento de 50% nos limites de faturamento das micros e pequenas empresas, que podem ser enquadradas no Simples Nacional, a Presidenta Dilma incorporou também os empreendedores individuais, cujo limite de receita foi reajustado em 67%.

A partir de agora podem aderir ao MEI os trabalhadores autônomos com renda bruta anual de até R$60 mil. Antes, era R$36 mil anual. Quatrocentos e sessenta e sete ocupações se enquadram no perfil de empreendedor individual. Estes trabalhadores podem fazer sua inscrição no Programa por meio do Portal do Empreendedor, nos postos do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), ou em parceiros do programa, como prefeituras e câmaras municipais.

A grande novidade desta medida provisória é a inclusão das donas de casa de baixa renda como beneficiárias do Programa Microempreendedor Individual.

Embora este benefício não estivesse previsto no texto original da MP, encaminhada pelo Executivo, a Câmara dos Deputados teve a compreensão da necessidade destas trabalhadoras e aprovou emenda à medida provisória, incluindo as donas de casa entre aquelas trabalhadoras que poderão acessar os benefícios da Previdência Social, inclusive a aposentadoria por idade, mediante o pagamento de uma alíquota única de 5% do salário mínimo, ou seja, R$27,25.

Tão logo esta medida provisória chegou ao Congresso Nacional, apresentamos essa emenda para incluir as donas de casa, numa parceria, que mobilizou, aqui no Senado, a então Senadora Gleisi Hoffmann, a Senadora Ana Rita, e, na Câmara Federal, as Deputadas Benedita da Silva e Luci Choinacki.

Apresentamos esta emenda, Sr. Presidente, por entender o drama de inúmeras donas de casa brasileiras, trabalhadoras de baixa renda que não desempenham atividade remunerada, que dedicam a maior parte de suas vidas às famílias, maridos, filhos, ao cuidado com a casa e que, além de não contarem com o reconhecimento da sociedade pela importância do seu trabalho, não têm também qualquer estímulo para contribuir para a Previdência Social. E, por não serem contribuintes, não podem acessar os benefícios como auxílio-doença, salário maternidade, pensão por morte, entre outros benefícios da Previdência Social.

Por não terem contribuído para a Previdência, a maioria destas mulheres chega às idades mais avançadas sem qualquer direito à aposentadoria. Quanto mais precisam de um amparo, elas se tornam ainda mais dependentes de filhos, parentes ou amigos para assegurar a própria sobrevivência, num momento da vida em que aumentam as despesas com saúde, aquisição de medicamentos e outros cuidados inerentes às idades mais avançadas.

Com esta emenda, para nossa alegria já aprovada na Câmara dos Deputados e com parecer favorável do nobre Relator, Senador Armando Monteiro, que, como representante de um dos setores que mais geram empregos neste País, soube reconhecer a importância das donas de casa para a economia. Acreditamos que será possível, Senador Armando Monteiro, avançar – e isso é um avanço sem precedentes no sentido de garantir direitos a uma parcela significativa da população brasileira que, poucas vezes, como agora, foram vistas e valorizadas pelo poder público.

Com a inclusão no MEI, as donas de casa de baixa renda, que contribuem ou passarem a contribuir como seguradas facultativas da Previdência Social pagarão apenas 5% do salário mínimo, por mês, para ter acesso a praticamente todos os benefícios previdenciários. Essa é uma iniciativa que trará, uma contribuição relevante para o Programa Brasil Sem Miséria, lançado

este ano pela Presidenta Dilma e que pretende acabar com a extrema pobreza no País até 2014.

Queremos, portanto, Sr. Presidente, defender aqui a aprovação deste Projeto de Lei de Conversão – PLV 19/2011, pela sua incontestável importância para os mais de 10 milhões de trabalhadores autônomos do país, beneficiados com a redução da alíquota de 11% para 5% do salário mínimo, como também para os milhões de donas de casa brasileiras que, pela pouca ou nenhuma renda e por total impossibilidade de ingressarem no mercado formal de trabalho, sempre estiveram totalmente à margem de qualquer sistema de inclusão previdenciária.

É preciso reconhecer aqui, ainda, a contribuição que a Câmara dos Deputados trouxe a esta Medida Provisória, por meio do relatório do Deputado André Figueiredo, que acatou as emendas que permitiram incluir como dependentes dos segurados inscritos no MEI os filhos com deficiência intelectual ou mental que sejam considerados relativamente ou totalmente incapacitados para o trabalho remunerado.

Ainda para resguardar os direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, o texto da medida provisória foi alterado para permitir a estas o recebimento de pensão por morte. Neste caso, será aplicada uma redução de 30% se a pessoa com deficiência já exercer atividade remunerada.

Como se vê, Sr. Presidente, esta Medida Provisória aperfeiçoa, aprimora e amplia os benefícios do Programa Microempreendedor Individual, lançado em 2009 pelo presidente Lula e que pode ser considerado um caso extremamente bem-sucedido de programa social com estímulo à formalização dos trabalhadores brasileiros.

Dados do Ministério da Previdência Social mostram que, em 2009, o Brasil tinha quase 11 milhões de trabalhadores na informalidade. Até abril deste ano, mais de um milhão já haviam aderido ao MEI, ingressando, portanto, no mercado formal de trabalho.

Naquela oportunidade, ao comemorar o número de um milhão de trabalhadores formalizados, a Presidenta Dilma anunciou que encaminharia ao Congresso medida provisória reduzindo a alíquota de contribuição de 11 para 5%, o que efetivamente fez já no dia seguinte, 8 de abril.

Em 1º de maio, quando a Medida Provisória 529 passou a produzir efeitos legais, quase 1,3 milhão de trabalhadores autônomos já estavam inscritos no programa, se aproximando da meta de 1,5 milhão, prevista para ser alcançada no final deste ano.

Acreditamos que, com a inclusão das donas de casa de baixa renda, iniciativa que tem o apoio da Presidenta Dilma e da Ministra da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, será possível ampliar significativamente as adesões ao MEI. Mais que isso, estamos criando a oportunidade de se corrigir uma injustiça histórica cometida contra as donas de casa, cujo trabalho nunca foi efetivamente reconhecido pelo poder público e pela sociedade.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

Durante o discurso da Srª Angela Portela, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela SrªVanessa Grazziotin, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada a V. Exª, Senadora Angela Portela.

E dando sequência à relação dos inscritos para debater, discutir a matéria, convido para usar a tribuna o Senador Rodrigo Rollemberg.

Senador Rodrigo Rollemberg. *(Pausa.)*

Ausente do plenário.

Senador Walter Pinheiro, para a discussão da matéria, por um período de até dez minutos.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, esta Medida Provisória traz as condições para que nós, efetivamente, possamos completar uma obra importante, implementada através da lei que criou esse Programa Empreendedor Individual, que até, eu diria de forma equivocada, nós chamamos de microempreendedor individual. Hoje até, em um debate sobre esta questão, Senador Armando Monteiro, o representante do Serpro chamava a atenção: ora, se já é individual, ela é micro. E essa foi uma medida fundamental, que permite, hoje, que um milhão e quatrocentos mil empreendedores individuais passem a fazer parte do sistema previdenciário. E aí nós estamos nos referindo a uma parcela da sociedade, como muito bem colocou aqui o Senador Lindbergh, uma parcela da sociedade que está na ponta do consumo, uma parcela da sociedade que não está só nas ruas das grandes cidades, está espalhada principalmente, hoje, em todos os municípios brasileiros, uma parcela da sociedade que extrai desse tipo de trabalho o sustento e que sustenta a economia de cidades inteiras. No passado, chamávamos esses empreendedores individuais de camelôs, de ambulantes, de vendedores de porta em porta ou até de artesãos, na medida em que muitos deles, desenvolvendo a sua arte, trabalhando com a cultura, trabalhando com traços do nosso artesanato, constituíram-se, ao longo de anos e anos a fio, como sustentáculos de economias locais.

No dia de hoje, a emenda, aqui relatada pelo Senador Armando Monteiro, traz a possibilidade de

ampliar mais ainda o ingresso dessa gente no universo previdenciário, para passar a fazer parte, Senador Armando Monteiro, do contexto de benefícios, sair da marginalidade, sair da expectativa de não ter nenhuma possibilidade de chegar à aposentadoria, mesmo laborando diuturnamente, às vezes de segunda a segunda. Essa é uma expectativa de que esses mais de 1,4 milhão de brasileiros que já se cadastraram vão se somar à própria iniciativa que já aprovamos aqui de empresa individual, vão se somar às iniciativas também anunciadas enquanto programas, como o Supersimples, ontem, na expectativa de que essa gente, Senador Armando Monteiro, possa acessar o crédito, sair até da condição de empreendedor individual e chegar à condição de ter a sua própria empresa agora, podendo, inclusive, tratar dessa empresa enquanto único indivíduo ou, talvez, quem sabe, aí fazer jus ao nome de micro, mas de microempresa, não de microempreendedor individual, numa atividade que se completa. Esse é um balanço extremamente positivo do último período.

Nós tivemos o empenho que diria decisivo por parte do Ministério da Previdência, desde a época em que o Senador Pimentel era Ministro, agora com o Senador Garibaldi. A condição de reduzir ou a possibilidade efetiva agora de reduzir esse valor da alíquota, permitindo, assim, que esse empreendedor individual possa pagar um valor menor e ter acesso a esse benefício da Previdência, é – eu diria –uma política muito similar. Ela encontra amparo na mesma política anunciada pela Presidenta Dilma Rousseff quando do programa Brasil Maior, na medida em que desonera a folha de setores da economia, na medida em que permite a redução a 1,5 ou a 2,5, como no caso do setor de *software*.

Portanto, reduzir de oito para cinco essa contribuição para o empreendedor individual é criar, de fato, Senadora Vanessa, as condições para que essa gente se cadastre, para que essa gente venha até a Previdência e para que a gente aumente não no aspecto da formalidade pura e simples, não no aspecto do registro, mas, principalmente, na compreensão de que é possível a gente aumentar, inclusive, a receita da Previdência.

Até ontem, Senador Armando Monteiro, nós tínhamos 1,4 milhão de pessoas fora da contribuição, Paulo Paim, da Previdência. V. Exª que foi o Deputado que mais sustentou esse debate na Câmara dos Deputados. V. Exª é o Senador que, ao longo de todo o seu mandato, tem sustentado a tese de que, reduzindo essa contribuição, alargar-se-ia a base de contribuição que, consequentemente, responderia, de forma contundente, a essa indagação que muitos levantam da possibilidade de déficit na Previdência Social. Estamos falando, Paulo Paim, de 1,4 milhão de pessoas que passaram a contribuir com a Previdência. Aí alguns até dizem: "Mas, eles agora farão parte do universo dos beneficiários". Ora, mas essa era uma parcela que, até então, não contribuía absolutamente em nada.

Quantos milhões de brasileiros aguardam esse dia de hoje, a redução, para que possam contribuir? E estamos falando de gente, meu caro Paulo Paim, que retira o seu sustento em cada venda que faz no dia. É diferente de quem tem um salário assegurado no final do mês. Se não venderem, muitos desses empreendedores individuais às vezes voltam para os seus lares a pé, porque não conseguiram ganhar durante o dia sequer o resultado da sua venda para aplicar no seu transporte, na sua locomoção. Quantos aplicam diariamente, Paulo Paim, na aquisição de alimento para os seus filhos?

Essa experiência, Senadora Angela, nós temos debatido com os pais de alunos da rede municipal e da rede estadual na Bahia no que diz respeito ao pagamento do transporte: a meia para estudante, o acesso ao veículo, o deslocamento para a escola. E muitos pais são empreendedores individuais, ou, na linguagem que tínhamos, são ambulantes, camelôs, pessoas que vendem de porta em porta. Quantas pessoas vendem produtos de porta em porta? Se não vender, Senadora Angela, como teria o recurso para, no final do dia, entregar ao seu filho, Senadora Ana Rita, para que, no outro dia de manhã, ele se desloque para a escola?

Portanto, estamos abrindo a perspectiva não só para que essas pessoas adentrem o universo da Previdência – e aí vai uma coisa muito mais, eu diria, correta, para ligar com esse exemplo que eu estou dando: acessando a Previdência, o camelô de ontem, o empreendedor individual de hoje, quando adoecia, Senadora Ana Rita, ele não tinha de onde tirar o sustento; se não fosse andar, correr o trecho, não recebia no final do dia o valor equivalente para sustentar a sua família; agora, com a Previdência, ele pode gozar do auxílio-doença, ele pode gozar desse benefício.

Portanto, não se trata aqui, como ouvi na semana passada algumas pessoas levantarem, da preocupação com o universo de desembolso por parte da Previdência. Não se trata de uma medida como quem está fazendo caridade ou esmola. Trata-se de uma medida de entender os milhões de brasileiros que precisam desse incentivo para continuar sustentando suas famílias, para continuar sustentando seus negócios. Associado a isso, na medida em que há o cadastro da Previdência, há o consequente cadastramento para linha de crédito, para o microcrédito, para o acesso às linhas de financiamento, meu caro Paulo Paim, seja

nos bancos estaduais de fomento, as agências de fomento; ou por que não exigirmos que o BNDES, que tantos recursos libera para conglomerados neste País, possa abrir, de uma vez por todas, o microcrédito para essa gente, para que eles possam ter acesso imediato?

A Desenbahia já patrocina isso hoje no Estado da Bahia, e é importante que tenhamos o alargamento desse programa em nível nacional, para permitir que, além de adentrar o mercado, essa gente possa ter a expectativa e a possibilidade de crescer, de multiplicar e, efetivamente, nessa passagem, possamos assistir a uma transformação que só desenvolve a Nação.

O comparativo que faria com isso, Senador Paim, é aquilo que comemoramos recentemente: o ingresso de 30 milhões de brasileiros em outra classe social e no consumo. Essa gente, Senadora Ana Rita, merece ter a oportunidade de adentrar esse chamado caminho de passagem, esse ritual de progresso, essa expectativa de ser tratado como gente. E, como diz o poeta Caetano Veloso: "*Gente nasceu para brilhar e não para morrer de fome*".

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB–AM) – Obrigada Senador Walter Pinheiro.

Dando sequência à lista de oradores inscritos, convidamos para fazer uso da tribuna o Senador Sérgio Souza. Da mesma forma, para debater a matéria, o Projeto de Lei de Conversão nº 19/2011, V. Exª dispõe de até dez minutos.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª Presidente.

Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, é com grande satisfação que venho a esta tribuna defender a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 19, originário da Medida Provisória nº 529, de 2011, e, sobretudo, saudar o acolhimento da Emenda nº 2, de autoria da então Senadora Gleisi Hoffmann, hoje Ministra Chefe da Casa Civil; da Senadora Angela Portela e também da Senadora Ana Rita.

A emenda em questão, aprovada na Câmara dos Deputados, possibilita às donas de casa de baixa renda o mesmo tratamento diferenciado que é dado ao recolhimento previdenciário dos microempreendedores individuais.

A medida provisória original foi editada com o objetivo de incentivar a formalização dos chamados pequenos vendedores ambulantes. Para tanto, criou uma alíquota inferior de contribuição para os microempreendedores, que passou de 11% sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário de contribuição para 5%.

A Emenda nº 2, de autoria da então Senadora Gleisi Hoffmann, hoje Ministra Chefe da Casa Civil, apresentada juntamente com outras Srªs Parlamentares tanto aqui do Senado Federal quanto da Câmara dos Deputados, estende a nova alíquota diferenciada de 5% às donas de casa de baixa renda e, felizmente, foi acatada pelo Relator, o Deputado André Figueiredo.

É motivo de grande satisfação, pois se trata de uma das bandeiras da campanha de Gleisi Hoffmann, qual seja aprimorar e corrigir distorções na aposentadoria das donas de casa.

Logo em seguida à edição da MP, a Senadora Gleisi procurou o Ministério da Previdência e Assistência Social para discutir o assunto e de lá saiu convencida sobre a motivação necessária para apresentar referida emenda.

Com intuito de dotar a proposição de maior representatividade, a Senadora Gleisi decidiu dividir sua iniciativa com outras parlamentares: conjuntamente a ela a Senadora Angela Portela, as Deputadas Luci e Benedita da Silva e também a Senadora Ana Rita.

Aproveito para estender a todas os meus cumprimentos e saudações pelo êxito obtido.

É importante ressaltar que a Câmara dos Deputados ainda fez mais. Promoveu alterações em mais três leis com o intuito de aprimorar nosso sistema previdenciário em benefício daqueles que mais precisam – e aqui ressalto a emenda apresentada pelo Deputado Romário.

O PLV que chega ao Senado possibilita a inclusão como dependente para efeito previdenciário do filho ou do irmão, com qualquer idade, que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz.

O texto aprovado também alterou as regras do beneficio para prestação continuada da pessoa com deficiência, incluindo os deficientes intelectuais ou mentais entre os possíveis beneficiários.

Em relação aos microempreendedores, Srª. Presidente, a Câmara dos Deputados ainda determinou que o pagamento do salário maternidade devido à eventual empregada do microempreendedor será responsabilidade da Previdência Social, além de promover aprimoramentos no processo de abertura, registro, alteração e baixa de suas microempresas.

Trata-se aqui de um conjunto de ações absolutamente louvável e cujo impacto repercute de forma bastante significativa na vida de pessoas muito carentes na nossa população. E tudo isso sem causar grande impacto nas contas previdenciárias. Na verdade, espera-se com algumas dessas medidas que eventuais perdas sejam compensadas pelo aumento da formalidade no mercado de trabalho.

Srªs. e Srs. Senadores, estamos diante de uma MP que nasceu de uma ótima ideia da nossa Presiden-

te Dilma Rousseff e cujos aprimoramentos na Câmara dos Deputados foram muito positivos.

Ressalto mais uma vez a conquista obtida pelas donas de casa de baixa renda, cuja atividade desenvolvida, tão importante para a maioria das famílias deste País, começa, enfim, a ser devidamente reconhecida.

Apresento minhas saudações especiais à autora da iniciativa, a então Senadora Gleisi Hoffmann, e também às demais parlamentares que subscreveram a presente emenda.

Por fim, ao tempo em que declaro meu entusiástico voto favorável ao PLV como veio da Câmara, espero que o Senado Federal possa aprovar esta matéria da forma relatada aqui no Senado, com a unanimidade da Casa, para assegurar todas essas conquistas para a sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Srª. Presidente.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Obrigada a V. Exª, Senador Sérgio Souza, inclusive por ter contribuído com o tempo, e pelo pronunciamento, no qual destaca a participação da Senadora, hoje Ministra da Casa Civil, na apresentação da emenda que foi acatada e que valoriza enormemente as donas de casa brasileiras. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª.

Na sequência, daríamos a palavra ao Senador Lindbergh Farias, mas S. Exª já falou dos preceitos constitucionais.

Senadora Lúcia Vânia, V. Exª dispõe de até dez minutos na tribuna.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Presidente, pela ordem. Eu gostaria de me inscrever também.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não. Sua inscrição será providenciada, Senador Jayme.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Presidenta Vanessa Grazziotin.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Se V. Exª puder me inscrever...

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Jayme Campos e Paulo Paim estão devidamente inscritos.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Wellington Dias também.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Wellington Dias.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos apreciando, nesta sessão plenária, o Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 529, de 2011, cujo prazo de vigência termina no próximo dia 18.

Em apertada síntese, a Medida Provisória, em seu texto original enviado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, tratava, em dois singelos artigos, única e exclusivamente da redução da alíquota de contribuição previdenciária do microempreendedor individual de 11% para 5%.

Na Câmara dos Deputados, no entanto, a matéria sofreu alterações, na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) que ora apreciamos nesta Ordem do Dia, passando a incorporar, ainda, três novos artigos tratando dos seguintes assuntos.

Primeiro: redução, também para 5%, da alíquota de contribuição previdenciária do segurado facultativo sem renda que se dedica exclusivamente ao trabalho doméstico, facilitando o acesso ao sistema previdenciário das donas de casa de famílias de baixa renda, ou seja, com renda mensal de até dois salários mínimos.

Proibição expressa de contratação de microempresário individual na condição de trabalhador doméstico, de forma a evitar fraudes à legislação previdenciária em razão da reduzida alíquota que esta medida provisória cria.

O PLV ainda estabelece que o salário maternidade de funcionária de microempreendedor individual será pago diretamente pela Previdência Social ao invés de ser pago primeiramente pela empresa, como hoje ocorre, para, posteriormente, ser descontado dos recolhimentos previdenciários devidos.

Outra alteração incorporada refere-se a uma pequena atualização do Código Civil, precisamente no capítulo destinado ao Direito de Empresa, para simplificar o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual, que passará a ser feito preferencialmente de forma eletrônica, dispensadas algumas exigências, como o uso da firma, o capital, etc.. Trata-se da desburocratização, que é um grande anseio do microempresário.

O texto aprovado na Câmara também acrescentou novas regras para estimular a capacitação e a superação de limitações da pessoa portadora de deficiência para que sejam inseridas no mercado de trabalho, tratando especialmente da concessão, suspensão e retomada do benefício de prestação continuada, ou seja, são medidas para a inclusão produtiva da pessoa com deficiência.

O PLV atualiza, ainda, o conceito de pessoa portadora de deficiência, presente tanto na Lei Orgânica da Assistência Social como na recém-sancionada Lei que criou o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para adequá-lo à definição proposta pela Convenção

dos Direitos da Pessoa com Deficiência, segundo a qual o conceito de pessoa com deficiência deve considerar, além dos impedimentos corporais, também barreiras sociais e ambientais.

Fico muito feliz ao ver esse artigo, uma vez que tive a honra de implementar o benefício da ação continuada para o idoso e para a pessoa portadora de deficiência. Posso dizer que, pela primeira vez neste País, a pessoa portadora de deficiência e o idoso tiveram o amparo do Estado. Foi no governo de Fernando Henrique que tive a honra de implementar o benefício da ação continuada.

Por fim, o texto inovou a legislação previdenciária ao permitir a inclusão, no rol de dependentes do segurado, o filho ou o irmão declarado judicialmente incapaz em decorrência de deficiência intelectual ou mental.

A Constituição Federal, em seus arts. 146 e 179, determina expressamente a instituição de regimes jurídicos diferenciados ao micro e pequeno empreendedor visando incentivá-los pela simplificação, eliminação ou redução de suas obrigações para com o poder público.

Não por acaso, esta Casa aprovou o projeto que deu origem à Lei Complementar nº 123, de 2008, criando, assim, com o Super Simples, condições especiais de tratamento tributário ao microempreendedor individual.

Tanto àquela época como agora, o propósito era atrair um significativo contingente de empresários informais à formalidade, dando-lhes a oportunidade de contribuir para o crescimento econômico do Brasil. Trata-se, portanto, de um aperfeiçoamento do Super Simples naquilo que ainda representa um gargalo.

Por isso, medidas como esta, que reduzem a alíquota de tributos para incentivar a formalidade entre microempreendedores, vêm somar-se a tantas outras já aprovadas por esta Casa nos últimos anos e, portanto, são de mérito inquestionável.

As demais alterações propostas pela Câmara dos Deputados e incorporadas no texto do PLV também merecem o nosso apoio.

A proposta de redução de alíquota de contribuição previdenciária para as donas de casa – aprovada a partir de emenda apresentada pela hoje Ministra Gleisi Hoffmann, a quem cumprimento pela iniciativa – é meritória e oportuna, sobretudo pelo amparo que confere a milhares de mulheres que hoje se dedicam exclusivamente à família, abrindo mão de carreiras profissionais, renda própria e de sua independência financeira e pessoal para cuidar única e exclusivamente daqueles que amam, à margem de qualquer representatividade política.

Lembrarmo-nos, agora, dessas mulheres brasileiras é um ato de solidariedade e reconhecimento de seu trabalho silencioso e invisível, mas digno e heróico.

Igual tratamento dedicamos às propostas de incentivo às pessoas portadoras de deficiências.

Nesse ponto, o relator na Câmara, Deputado André Figueiredo, tece sinceros agradecimentos ao Deputado Romário, que muito contribuiu na construção do texto final deste projeto, pelo seu trabalho na luta pelos direitos desses brasileiros tão necessitados de amparo e proteção, a quem estendemos os cumprimentos.

Na verdade, esta medida provisória e o PLV que dela se originou são de mérito irrefutável: todos os seus dispositivos merecem nosso apoio.

E reafirmo que são medidas como esta, ora em discussão, que verdadeiramente se alinham aos interesses nacionais e que respeitam o ordenamento jurídico, fazendo deste um legítimo Estado Democrático de Direito.

Portanto, este é um momento muito especial para esta Casa, um momento em que temos a oportunidade de dar um recado para a sociedade brasileira, principalmente cumprindo aqui a nossa obrigação de fazer com que todos os brasileiros se beneficiem dos recursos do nosso País. E essa inclusão da pessoa portadora de deficiência e da trabalhadora doméstica constitui, sem dúvida nenhuma, um grande avanço e um momento muito especial de inclusão social.

Concluo meu pronunciamento cumprimentando o Senador Armando Monteiro, relator revisor desta matéria, pelo brilhante relatório aqui apresentado.

Esperamos a pronta aprovação desta matéria, a cujo mérito somos favoráveis.

Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Obrigada a V. Exª, Senadora Lúcia Vânia.

Convido para usar a tribuna a Senadora Ana Rita, que dispõe de um tempo de até dez minutos.

Destaco que as mulheres hoje estão muito presentes na tribuna em decorrência dessa grande conquista das donas de casa do Brasil.

Senadora Ana Rita com a palavra.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, caros telespectadores da TV e também ouvintes da Rádio Senado que nos acompanham neste momento, estamos votando nesta tarde, quase noite, desta quarta-feira, uma das medidas provisórias mais relevantes que já passaram por este plenário. Digo isso porque a Medida Provisória nº 529 vem estimular ainda mais a formalização dos microempreendedores individuais. Desde a entrada em vigor da lei, já entrou na formalidade quase 1,5 milhão de microempreendedores, o que já é um grande avanço e um resultado formidável. No entanto, o universo de trabalhadores e de trabalhadoras em condições de serem formalizados

é de cinco milhões. São estes 3,5 milhões de trabalhadores faltantes que esta medida provisória vem tentar trazer para a formalidade, além de beneficiar aqueles que nela já estão, reduzindo o valor da contribuição.

Essa medida provisória contribui com um dos principais motores de nossa economia, os micros e pequenos empresários. A Lei do Microempreendedor Individual trouxe, sem dúvida, cidadania e dignidade aos trabalhadores que estavam na informalidade sem a proteção do Estado.

Aprovar a Medida Provisória nº 529 hoje é simbólico, porque vem na sequência do acordo para a aprovação do projeto de lei que amplia o Simples Nacional, para permitir que micro e pequenas empresas paguem até 70% a menos de impostos. Elas serão beneficiadas pela elevação de 50% do limite de faturamento. Só no meu Estado do Espírito Santo mais de 32 mil empresas serão beneficiadas. Temos quase 5,5 milhões de pequenos e microempresários optantes pelo Simples, o que corresponde a quase 76% das empresas do Brasil e geram mais de nove milhões de empregos.

Os grandes beneficiados com a aprovação do projeto de lei acordado serão os empreendedores individuais, por permitir que mais microempreendedores possam optar pelo Simples Nacional ao aumentar a renda máxima de R$36 mil para R$60 mil. Para a microempresa, o faturamento de R$240 mil passará para R$360 mil. A pequena empresa terá o faturamento elevado de R$2,4 milhões para R$3,6 milhões.

Então, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, nesse sentido, quero aqui louvar a edição desta medida provisória e as mudanças introduzidas pela Câmara dos Deputados, que melhoraram ainda mais o projeto.

Inicialmente, a medida tratava apenas da redução da alíquota de contribuição para o INSS de 11% para 5% dos Microempreendedores Individuais. Na Câmara, o relator avançou ao acatar também a alíquota de 5% para a dona de casa de baixa renda e a possibilidade de a trabalhadora empregada por microempreendedor individual ter o direito ao salário maternidade pago diretamente pelo INSS e não mais pelo empregador e depois ressarcido pela Previdência, o que gerava muitos problemas para empregadores e empregadas.

Atualiza, ainda, o conceito de pessoa com deficiência, incluindo como beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, seja na condição de dependentes do segurado, seja como beneficiários de pensão por morte (filho ou irmão), os portadores de deficiência intelectual ou mental judicialmente considerados como absoluta ou relativamente incapazes.

Muda também uma palavrinha, na verdade, que eu considero inoportuna, o que tratava da concessão do Benefício de Prestação Continuada, levando em consideração o grau de incapacidade, agora será o grau de impedimento. Isso faz uma enorme diferença, porque incapaz é diferente de estar impedido. É uma terminologia muito mais de acordo com as políticas modernas para a pessoa com deficiência.

E, o grande avanço, a permissão para que a pessoa com deficiência possa exercer uma atividade como aprendiz, sem com isso perder o direito de perceber o Benefício de Prestação Continuada pelo prazo de dois anos. Atualmente, a lei veda que os beneficiários exerçam qualquer atividade remunerada.

Além disso, mesmo que o beneficiário continue a trabalhar após os dois anos, o benefício será suspenso, mas podendo ser requerido novamente quando acabada a situação de emprego, de forma facilitada, sem grandes processos burocráticos.

Enfim, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, são medidas que contribuem para o Brasil, para a nossa população e pelo respeito à pessoa humana.

Por tudo isso, peço e solicito ao Plenário desta Casa que aprovemos esta meritória medida provisória. A formalização de trabalhadores e o direito à aposentadoria de donas de casa, que, por não trabalharem em seus próprios lares durante muitos anos, foram consideradas não trabalhadoras e sem direitos e sem aposentadoria.

Por fim, eu quero aqui destacar que esta medida provisória vem tratar de forma diferenciada aqueles que são diferentes, ou seja, vem assegurar a inclusão social e, assim, promover a igualdade de direitos a todas as pessoas que ainda são discriminadas em nossa sociedade.

Por último, também quero aqui ratificar as palavras dos Senadores e Senadoras que me antecederam, particularmente da Senadora Angela Portela, do Senador Walter Pinheiro, do Senador Sérgio Souza, Senadora Lúcia Vânia que também fizeram as suas falas aplaudindo e referendando a medida provisória.

É isso, Srª Presidente, que eu gostaria de colocar. Com certeza teremos aqui, com o apoio de todos os Senadores e de todas as Senadoras, a aprovação desta importante medida provisória, que trará benefícios seguros para a nossa população que mais precisa.

Muito obrigada. Era isso que eu gostaria de dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Parabéns a V. Exª, Senadora Ana Rita, pelo pronunciamento.

Convido agora o Senador Randolfe Rodrigues. (*Pausa.*)

O Senador está ausente do plenário.

Na sequência, Senadora Marinor Brito, vem o Senador Antonio Carlos Valadares e depois V. Exª.

Senador Jayme Campos, têm inscritos ainda o Senador Antonio Carlos Valadares, que falará agora, Senadora Marinor Brito, Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Romero Jucá, Senador Demóstenes Torres, Senador José Pimentel, Senador Jayme Campos, Senador Paulo Paim, Senador Wellington Dias e Senador Casildo Maldaner. É essa a relação dos inscritos.

Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª tem dez minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, podemos afirmar, sem nenhum medo de errar, que esta medida provisória é a medida provisória das unanimidades. Aqui, não ouvi, pelo menos por enquanto, nenhuma crítica, nenhuma referência negativa, nenhum comparativo com outras medidas provisórias que receberam discursos divergentes em oportunidades outras.

Antes, pelo contrário, todos os Senadores e todas as Senadoras que aqui se manifestaram disseram da validade da proposta da Medida Provisória nº 529, que se transformou no Projeto de Lei de Conversão nº 9 e que, dentre outras virtudes, dentre outros objetivos primaciais, preocupa-se com a microempresa, com o deficiente intelectual ou mental, e se preocupa também com a dona de casa, aquela que, ao longo dos anos, não teve qualquer cobertura da Previdência e que agora, com a redução da alíquota, poderá participar como membro integrante da Previdência Social, facultativo.

Eu quero parabenizar não só a Câmara dos Deputados, mas também o Senado, na pessoa do seu Relator, Senador Armando Monteiro, que estudou em profundidade a matéria, dando um conceito e um aproveitamento social de que essa matéria deve se revestir em benefício de tantas categorias. Promove a redução da carga da Previdência Social de 11% para 5% para o Microempreededor Individual, o chamado MEI, esse microempreendedor espalhado por todos os recantos deste País.

Esse microempreendedor precisava dessa cobertura, desse incentivo, desse estímulo, para se integrar de forma normal à vida econômica do nosso País, formalizando, ativando a sua participação no crescimento da nossa Previdência e, consequentemente, na abertura de novas oportunidades, de novas perspectivas, para um Brasil que ainda dispõe de cerca de 1,5 milhão de pequenos empreendedores que não têm nenhuma participação na Previdência Social.

Por isso, eu enalteço o Governo Federal, por intermédio da Presidenta Dilma, a Câmara dos Deputados e o nosso Relator, Armando Monteiro, que se detiveram sobre matéria tão estimulante para o desenvolvimento econômico e social do nosso País.

A dona de casa. Nós sabemos que se ela ganha até dois salários mínimos, como está aqui previsto, não tem outra condição a não ser de criar seus filhos, de educar seus filhos, de cuidar do seu marido e da sua casa, não tem tempo para praticamente nada. E por que essa dona de casa, essa doméstica, que tem uma responsabilidade social enorme na criação de sua família, não ter o mínimo direito de uma cobertura que lhe dê, que lhe conceda uma aposentadoria na sua velhice? Em um país como o nosso, um país democrático, um país livre, é uma injustiça que não poderia continuar acontecendo de forma tão avassaladora como estava acontecendo. Ela, a dona de casa que ganha até dois salários mínimos, se quiser – isso é facultativo –, vai pagar apenas 5% do salário mínimo para ter direito a participar da nossa previdência e obter, angariar os benefícios da Previdência Social.

Os portadores de deficiência. Temos, na Câmara dos Deputados, vários Parlamentares que trabalharam por essas crianças, pelo futuro dessas crianças. São pessoas diferenciadas, elas têm uma inferioridade causada pela natureza. Essas crianças não têm culpa, nem seus pais. Mas seus pais se preocupam com o futuro delas, porque, se os pais desaparecerem, o que será dessas crianças?

A medida provisória cuidou disso. Para tanto, contamos, lá na Câmara dos Deputados, como o apoio intransigente do Deputado Federal Romário, nosso companheiro do PSB, o Partido Socialista Brasileiro, do Rio de Janeiro, que lutou, deu tudo de si para que o Relator aceitasse a proposta de que as crianças com deficiência intelectual ou mental pudessem ser incluídas como dependentes de seus responsáveis ou de seus pais na Previdência Social. E também pudessem receber pensão no caso de morte do segurado. Romário, lá na Câmara dos Deputados. Aqui, no Senado Federal, tivemos um grande companheiro nessa luta, um grande parlamentar também do Rio de Janeiro, o Senador Lindbergh. Os dois estimularam a apresentação dessa emenda que veio redundar em benefício de milhares e milhares de crianças deficientes em todo o nosso País. É assim que deve agir um país comprometido com as disparidades sociais. É assim que deve agir um país que se preocupa com a distribuição de renda de forma equitativa.

Os impostos são pagos por aqueles que trabalham, por aqueles que desenvolvem o nosso País, por aqueles que se esforçam nas empresas, no comércio, na indústria e na agricultura para transformar o nosso País em um país mais feliz. Um país só pode ser feliz quando puder acabar com a miséria, quando puder acabar com a desigualdade, quando puder, de forma equilibrada, conceder a toda a sociedade o direito de

viver bem com a sua família, no seu trabalho ou onde quer que esteja.

Por isso, Srª Presidente, o Partido Socialista Brasileiro apoia integralmente essa medida provisória, que tem a marca do social, a marca da solidariedade do povo brasileiro, a marca da bondade do povo brasileiro, a marca do engajamento de um povo para promover a igualdade social e a felicidade de toda uma geração que hoje é construída para gerar o nosso futuro.

Agradeço, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa que agradece a participação de V. Exª, Senador Antonio Carlos.

Senadora Marinor Brito, V. Exª dispõe também, neste período, de até dez minutos para debater a Medida Provisória nº 529. Estamos votando o projeto de conversão.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senador Mário.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A senhora poderia informar se vai ter votação de autoridades ou só é essa medida provisória? O que ainda teremos na pauta?

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Parece-me que, além dessa medida provisória, talvez votemos ainda o projeto de emenda à Constituição que trata da regulamentação das medidas provisórias.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não.

Senadora Marinor, dez minutos.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srs. e Srªs Senadoras, nossos ouvintes da TV Senado e da Rádio Senado e aqueles que nos honram com a sua presença no plenário do Senado Federal, temos tido uma postura muito tranquila, muito serena, mas muito firme em relação às inúmeras medidas provisórias do Governo Federal que têm ocupado a maior parte do debate desta Casa. Posturas seguras e firmes e de oposição, sobretudo porque, na maioria delas, não está caracterizada a urgência, não está caracterizada a emergência de fazer o debate às pressas e com uma metodologia que já está sendo corrigida por um conjunto de Senadores e de Senadoras, que tem à frente o Senador Aécio Neves, que conseguiu aprovar esta semana um corpo mais unificado da síntese do pensamento desta Casa sobre como devem acontecer os processos relacionados às medidas provisórias. Mas também pelo conteúdo que tem privilegiado os interesses não da classe trabalhadora, não dos menores, não dos sem renda ou dos de baixa renda, mas os interesses do poder econômico, os interesses dos grandes empreendedores e dos investidores deste País.

Neste momento, pela primeira vez, estamos a debater uma medida provisória que, em nossa opinião, do Partido Socialismo e Liberdade, está de acordo com o interesse social, com o interesse público e tem emergência, porque atinge no seu objetivo principal incentivar a formalização previdenciária do microempreendedor individual, que é aquele com receita bruta de até R$36mil por ano e que não participe em outra empresa como sócio ou titular, podendo ter até um empregado que receba um salário mínimo ou piso salarial da categoria.

Sem dúvida alguma, o microempreendedor, que é gerador de renda, de emprego neste País, estava necessitando de um aporte político que lhe permitisse respirar com mais tranquilidade. A proposta de baixar a sua alíquota de contribuição para a Previdência Social de 11% para 5% sobre o salário mínimo, que representa em valores atuais uma redução do valor da contribuição de R$60 para R$27, sem dúvida alguma é significativa e vai ser recebida por esse segmento importante da sociedade brasileira com muita alegria, Senador Pedro Taques.

A Câmara dos Deputados, quando analisou essa medida provisória, fez algumas alterações muito positivas e é bom que se ressalte isso aqui. Alguns Senadores que me antecederam já o fizeram.

Estendendo a alíquota de 5% aos segurados facultativos sem renda, visando atender principalmente as donas de casa, a Câmara dos Deputados sinaliza com uma decisão que favorece, sobremaneira, uma parcela significativa das mulheres trabalhadoras deste País, mulheres que são a maioria do povo brasileiro, mulheres que produzem 40% da riqueza deste País, mulheres que têm tido pouco apoio, poucas condições de garantir sua sobrevivência digna e a de sua família. Elas, a grande maioria da classe trabalhadora assalariada deste País, têm tido a responsabilidade, às vezes única, de sustentar, de garantir escola, de garantir transporte, de garantir vestimenta, de garantir remédios, de garantir a vida dos seus filhos, infelizmente, em condições muito precárias. Essas mulheres que, por falta de apoio, por terem baixos salários, por não termos políticas públicas acessíveis ao povo trabalhador, têm perdido para o tráfico de drogas os seus filhos, têm perdido suas filhas para a prostituição infantojuvenil; pela ausência das redes de proteção e das políticas sociais, Senador Paim, têm perdido seus filhos para o tráfico humano, para o tráfico de armas,

para o trabalho escravo e para outras formas de violação dos direitos humanos.

Então, há de se ressaltar a importante contribuição da Câmara ao emendar esta medida provisória, assim como a atenção que foi dada a partir da sugestão do Deputado Romário, que esteve hoje, aqui, conosco, de incluir as pessoas com transtorno mental relativo ou que sejam absolutamente incapazes. Também há de se ressaltar que, por falta de políticas públicas, as pessoas que possuem transtorno mental neste País sequer têm tido a oportunidade de ter um tratamento adequado, um tratamento humanizado, mesmo com a mudança da lei federal, da reforma psiquiátrica no Brasil, que passou dez anos no Congresso Nacional.

Mesmo depois de alguns anos são poucos os estados brasileiros, são poucas as cidades brasileiras que tem um tratamento humanizado, que tem casas de atendimento aos portadores de transtorno mental.

Atendimento digno, atendimento como rege a lei, com vários profissionais, professores de educação física, psiquiatras, médicos de outras formações, recreadores e psicólogos.

Não é possível e quem tem um paciente, um parente ou quem tem um amigo que tem transtorno mental na sua família, sabe das dificuldades para ajudar no enfrentamento dessas doenças.

Queria, então, dizer a V. Exª que, como Líder do PSOL, com muito orgulho, eu e o Senador Randolfe assinalaremos o voto sim a essa medida provisória e esperamos que o governo, ao apresentar medidas provisórias, possa, também, pensar em medidas claras de combate a crise mundial, evitando possíveis penalizações a esses segmentos.

Pois caso as medidas restrinjam o crédito e diminua o ritmo de crescimento da economia brasileira, os mais frágeis, da indústria e do comércio serão os primeiros a serem afetados.

Portanto, ao fazer esse pronunciamento, declaro mais uma vez o nosso apoio a aprovação da medida provisória e queria, neste momento, registrar também a presença do Deputado André Dias, que se encontra presente no nosso plenário, deputado do Estado do Pará.

Seja bem vindo, Deputado.

Muito obrigada!

Durante o discurso da Srª Marinor Brito, a Srª Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador Eunício. Em seguida, o Senador Blairo Maggi.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Wilson, e obrigado, Senador Blairo Maggi.

Sr. Presidente, é apenas para fazer um registro, com o devido respeito à Senadora Vanessa Grazziotin que já está na tribuna: amanhã, às 10h30, estaremos com a Presidente Dilma no Estado do Ceará, mais precisamente no Porto do Pecém, onde será dado início às obras da Companhia Siderúrgica do Pecém, no Complexo Industrial do Pecém.

Amanhã, à tarde, estaremos também inaugurando uma das 21 policlínicas que estão sendo construídas no interior do Estado do Ceará com a presença da Presidente Dilma.

Agradeço a V. Exª por me permitir anunciar essa obra tão importante para o desenvolvimento do meu Estado, o Ceará, tanto na questão estruturante quanto do ponto de vista da melhoria da qualidade da saúde para o nosso povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Parabéns, Senador Eunício Oliveira.

Com permissão da Senadora que está na tribuna, Vanessa Grazziotin, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (PR – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, está sobre a mesa o Requerimento nº 447, de 2011, de minha autoria, e também com o apoio do Senador Vicentinho, do Senador Ciro, do Senador João Pedro, que não está mais conosco, do Senador Jorge Viana e do Senador Ivo Cassol, para que possamos comemorar o Dia do Engenheiro Agrônomo aqui, nesta Casa.

Então, pergunto se V. Exª pode colocar em votação esse requerimento assim que possível.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Não havendo objeção, Senador Blairo, logo após a Ordem do Dia, votaremos o requerimento solicitado por V. Exª.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Senador Santiago, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiras e companheiros, acho que a Casa vive um momento raro. Estamos, aqui, a debater a Medida Provisória nº 529; estamos debatendo, neste momento, o mérito, e votaremos, na sequência,o Projeto de Lei de Conversão aprovado pela Câmara dos Deputados. E digo um momento raro porque todos os

Parlamentares, Senadores e Senadoras que se sucederam na tribuna, fizeram pronunciamentos defendendo o conjunto e o mérito da Medida Provisória, tamanha é a sua relevância social.

Todos nós aplaudimos o Governo Federal, o Ministério da Previdência, a Presidenta Dilma, no último mês de abril, quando editou essa medida provisória, baixando o percentual de recolhimento previdenciário dos microempreendedores ou das microempreendedoras individuais de 11 para 5%. Medida que considero fantástica, porque dá possibilidade, abre espaço para milhares de trabalhadoras e trabalhadores no Brasil inteiro, para pessoas que labutam com seu esforço próprio, individual, para sustentar não só a si próprios, mas para sustentar suas famílias. Estamos falando aqui de milhares e milhares de vendedores ambulantes; estamos falando aqui de mototaxistas; estamos falando aqui de manicures, de cabeleireiras, de costureiras, de vendedoras e de vendedores que, batendo de porta em porta para vender seus produtos, conseguem seu sustento de forma digna e de forma honesta.

Já foi uma grande vitória, uma grande conquista o estabelecimento da figura do microempreendedor individual. Entretanto, a conquista maior vem agora, com a diminuição de 11 para 5% no recolhimento previdenciário. Para quem está nos ouvindo, o que representam 5% em relação ao salário mínimo? Representam R$27,25. É pouco mais de R$27,00 que trabalhadores pagam, recolhem todo mês à Previdência Social não só para ter direito à aposentadoria, mas para ter direito também à proteção previdenciária, à proteção no mundo do trabalho.

Quando a mulher manicure ficava gestante ou quando o trabalhador mototaxista adoecia, eles eram obrigados a largar temporariamente, a deixar temporariamente seu trabalho. Não tinham nenhum amparo; não tinham de onde receber o valor equivalente àquilo que recebiam no exercício das suas profissões. Mas, a partir de agora, eles têm direito, desde a criação da lei; e pagando um valor que é pequeno.

Os dados estatísticos já mostram essa diminuição. Eu apenas não os trouxe, mas, várias vezes, falei desses números. Vem crescendo a cada dia o número de trabalhadores formalizados como microempreendedores individuais. Neste momento, quero destacar o papel que tem tido o Sebrae no Brasil inteiro, que instala postos avançados para esclarecer a sociedade, para chamar essas trabalhadoras e esses trabalhadores para se inscreverem.

Então, estamos votando uma medida importante para o Brasil, principalmente para aquelas pessoas que mais necessitam.

Na Câmara, a medida provisória recebeu algumas emendas, como aqui já foi dito.

Não vou me referir a todas, mas vou me referir a algumas.

Eu não poderia deixar de falar, como mulher, Sr. Presidente, da grande conquista para as donas de casa, porque, além do microempreendedor individual, a medida provisória, por meio da aprovação de uma emenda pela Câmara dos Deputados, estendeu também a contribuição de 5% para os segurados facultativos sem renda e que comprovem que o único trabalho que desenvolvem é exclusivamente no lar, o trabalho doméstico. Então, é a dona de casa.

A dona de casa passa a ter esse direito e isso é muito importante, não só como um direito adquirido da dona de casa. A importância é muito maior do que isso, porque nós passamos a dar valor a um trabalho que não é remunerado, a um trabalho que é invisível, mas que toma tempo de milhares e milhares, Senador Casildo Maldaner, de mulheres brasileiras, que ficam em casa, cuidando das atividades domésticas, criando seus filhos, cuidando dos seus filhos. Isso é muito importante para todas nós, mulheres brasileiras, porque a legislação brasileira passa a valorizar o trabalho doméstico da dona de casa. Isso é muito importante.

Quero cumprimentar a Senadora Gleisi e a Senadora Angela, que apresentaram emendas acatadas pela Câmara e que, certamente, sem dúvida nenhuma, unanimemente, serão aprovadas neste Senado Federal.

Outra questão que eu gostaria de destacar, Sr. Presidente, diz respeito à inclusão dos deficientes mentais no rol daquelas pessoas que podem receber o benefício de prestação continuada. Isso é muito importante. Aí, parece-me que o Deputado Romário – Senador Valadares, conforme disse V. Exª aqui – tem feito um belo trabalho, não só na Câmara dos Deputados, mas no Brasil inteiro, pelo respeito às pessoas com deficiência.

Então, essa emenda também tem um alcance social inestimável, Presidente Wilson Santiago. Inestimável! É uma conquista não só para aquelas famílias que têm, em seu seio, deficientes mentais, não apenas para essas famílias, mas para a sociedade como um todo.

Aí, eu cito outro aspecto, outro avanço importante, e eu já havia apresentado um projeto de lei, desde que estava na Câmara dos Deputados, que é exatamente o item que garante acumular o recebimento do benefício de prestação continuada com o trabalho desse deficiente mental.

Há inúmeros trabalhos, inúmeros ofícios que um deficiente mental pode exercer.

Eu, aqui, quero citar um exemplo do meu Estado. Há um pesquisador que desenvolveu um *mouse* óptico

e, com esse **mouse** óptico, pessoas com deficiência podem trabalhar em computador, exercendo uma série de atividades.

Há muito tempo, eles me procuraram para dizer que, muitas vezes, as empresas deixam de contratar e essas pessoas deixam de buscar essa colocação no mercado de trabalho porque têm, imediatamente – tinham, antes da medida provisória aprovada e, agora, no projeto de lei de conversão –, a suspensão do benefício de prestação continuada.

O projeto de conversão, Senador Romero Jucá, prevê esta cumulatividade: o deficiente que trabalhar como aprendiz pode receber o seu salário e pode, também, receber o benefício de prestação continuada, num período de até dois anos, o que, sem dúvida nenhuma, é um avanço significativo.

Portanto, quero cumprimentar o Senador Armando Monteiro, que foi Relator da medida provisória, pelo belo trabalho que apresentou, pelo belo relatório que apresentou, e cumprimentar a nossa Presidente da República, porque eu acho que muito mais importantes que um discurso a favor do povo são as ações a favor do povo, e essa é uma ação concreta, Sr. Presidente.

Sem dúvida nenhuma, há impacto, há impacto financeiro, como o próprio relatório mostra. Entretanto, o impacto financeiro, diante dos benefícios sociais, é tão pequeno que não merece sequer ser analisado, porque os benefícios sociais são gigantescos, a favor das mulheres, a favor da família, a favor dos deficientes, a favor do Brasil como um todo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Excelência, solicito a retirada do meu nome da lista de oradores, em primeiro lugar, porque não é preciso acrescentar mais sobre a importância dessa medida provisória e já foi anunciado, inclusive, ainda há pouco, pela nossa Líder, o voto favorável do Partido Socialismo e Liberdade.

Eu só quero destacar e cumprimentar o Governo da Presidente Dilma, e assim nós temos feito.

Na semana passada, nós nos posicionamos criticando e considerando injusto o reajuste que tinha sido feito sobre a tabela do Imposto de Renda. Hoje, nós estamos do outro lado, para dizer o quanto é justa essa medida provisória, que formaliza a atividade dos microempreendedores individuais, sem nenhum tipo de dano para Previdência Social.

Esse é o caminho que o Brasil deve adotar para resolver crise econômica, ampliando os investimentos sociais, os investimentos na economia. Que essa medida provisória... Que nós possamos, aqui no Congresso, votar outras vezes medidas provisórias como essa. E, para nós votarmos o quanto antes, retiro minha inscrição da lista de oradores.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão à Mesa para que, se a Mesa entendê-la como procedente, seja proposta ao Plenário. Acho que ainda há inscritos uns 10 Senadores, mais ou menos 10. A 10 minutos cada um, teremos mais uma hora e meia, pelo menos, de discussão para encaminhamento de uma matéria que é consensual.

Eu, por exemplo, vou votar essa medida provisória. Ela beneficia a dona de casa, os deficientes, mas ela é, fundamentalmente, voltada para o microempreendedor, que cai de uma alíquota de 11% para 5% na contribuição previdenciária – capitaliza o microempreendedor.

Quero fazer a sugestão à Mesa de que faça um apelo para que, pelo menos, se reduza o tempo de encaminhamento, para que possamos votar essa matéria e matérias que estão na pauta a seguir, de forma que terminemos a semana com uma produção legislativa conveniente.

É a sugestão que faço a V. Exª, desde já fazendo o meu encaminhamento, em três minutos, favorável à MP.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Até em sintonia com o que disse o Senador Agripino Maia, eu abro mão da minha inscrição. Declino da inscrição porque, nessa matéria, pelo que vejo, há consenso, unanimidade. É uma medida provisória do bem, como se diz. Ela prevê esses benefícios extraordinários para a empregada, a questão doméstica; ela prevê para o microempresário, também, um avanço fundamental;

e, inclusive, pela emenda do Romário, da Câmara, faz com que a pessoa com deficiência mental tenha, também, condições de exercer uma função sem perder o direito daquela remuneração continuada. Então, é uma vantagem extraordinária, é um avanço. Poderia ser melhorada, é claro, mas acho que já é uma grande conquista no campo social. Até, hoje, debatemos, com a presença do Ministro Carlos Lupi, na Comissão de Assuntos Sociais, esse tema.

Declino, então, da minha inscrição, em função da sugestão do Senador Agripino Maia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador José Agripino, a Mesa me informa que V. Exª está pedindo ao Plenário o encerramento da discussão.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – É uma forma regimental, que V. Exª tem o direito de fazer.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Não seria encerramento da discussão, até porque quem sou eu para pedir que Senadores que tenham opinião a dar se privem dessa oportunidade, mas que os discursos fossem menos longos, menos prolixos, para que se possam votar essa matéria e várias outras que estão a seguir.

Há dez inscritos. Se cada um falar por 10 minutos, vamos ter uma hora e meia de discussão para votar o óbvio, porque essa matéria vai ser aprovada por consenso.

Encerramento e discussão eu não ousaria pedir, mas eu solicitaria o encurtamento, o abreviamento das manifestações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Então, se o Plenário concordar, nós poderíamos usar... Que os senhores oradores inscritos para discutir usassem a palavra no encaminhamento da votação, porque ficaria o tempo reduzido a cinco minutos para cada um, sem prejudicar nenhum dos presentes.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente Sarney, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu sugiro também... Primeiro, são dez minutos para cada Senador, então, vai demorar no mínimo duas horas. Vamos abrir mão, todo mundo – eu, particularmente, abro mão da minha fala –, e vamos votar a matéria. Temos outros projetos. Aqui foi feito um acordo.

Então, V. Exª indagaria às Lideranças e aos Senadores se abrem mão e vamos votar a medida provisória, com a qual todo mundo já concorda. É uma medida provisória do bem e imagino que todo mundo vai concordar e votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Consulto os Senadores Romero Jucá, Demóstenes Torres, José Pimentel, Wellington Dias, Wilson Santiago, Geovani Borges e Paulo Paim se concordam em usar da palavra no encaminhamento da votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Concordamos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Concordamos, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Concordamos, Sr. Presidente,

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Concordamos, Sr. Presidente. A matéria é importante, daí por que já foi mais do que debatida no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Então, encerrada a discussão, vamos proceder à votação.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, só no encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para encaminhar, dou a palavra ao Senador Romero Jucá, que é o primeiro inscrito. Depois, Senador Demóstenes Torres.

Cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou usar menos que cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Plenário agradece.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Eu pedi a palavra apenas para registrar a importância dessa matéria para a regularização previdenciária, para a regularização da economia, para o fortalecimento da atividade do pequeno empresário, do pequeno empreendedor, da população que mais precisa no nosso Brasil.

Nós estamos reduzindo a alíquota de 11% do salário mínimo para 5% do salário mínimo, para o microempreendedor individual. Mais que isso, estamos também dando a condição de uma alíquota de contribuição de 5% para o segurado facultativo sem renda, que diz respeito ao trabalho doméstico no âmbito da sua residência, que pertence à família de baixa renda.

Ou seja, quem exerce atividade doméstica vai poder, efetivamente, se cadastrar também como microempreendedor individual e ter a regularização previdenciária.

Além disso, estamos também atendendo os dependentes, como dependentes de segurados, aquelas pessoas portadoras de deficiência intelectual ou mental.

Então, são medidas importantes, são medidas fundamentais, e eu tenho certeza que serão aprovadas por unanimidade.

Quero aplaudir a ação do Governo, a posição da Presidenta Dilma, do Ministro Garibaldi, do Ministro Guido Mantega que, efetivamente, construíram oportunidade para que mais brasileiras e brasileiros possam se regularizar, possam vir para a formalidade e possam ter a proteção da Previdência Social.

Muito brigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PDMB – AP) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. Senadoras, Srs. Senadores, essa medida provisória, Sr. Presidente, é uma medida provisória que realmente honra esse nome. Primeiro, tem relevância; é indiscutível. Todos, aqui, estão dizendo da importância de se criar esse plano de custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo, sem renda própria, que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico, no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda.

Então, a ementa diz tudo. É relevante. É urgente.

Para se ter uma idéia, reduz a contribuição previdenciária do microempreendedor individual de 11 para 5%. Isto, em valores, representa uma queda de R$60,00 a R$65,00 mensais, para R$27,00 a R$33,00. E isso, quem paga também ICMS, pode se acrescer ou acrescentar o valor de R1,00; e mais R$5,00, se for devido o Imposto Sobre Serviço (ISS).

É uma lei que contempla atualmente 467 ocupações, desde doceiro, borracheiro, barbeiro, artesão, carpinteiro, e assim por diante.

Quem entrar nessa redução de alíquota se aplica para abrir mão de obter a aposentadoria por tempo de contribuição, podendo aposentar-se apenas por tempo de idade. Mas quem quiser complementar para se aposentar por idade, também pode.

Veja que o Governo apresenta aqui o impacto orçamentário, exceto em relação aos deficientes físicos e mentais, uma vez que essa emenda foi apresentada na Câmara. É uma falha que nós podemos suprir tranquilamente, pela relevância do tema, porque nós votamos aqui uma porção de outras coisas sem a menor importância e sem impacto também.

Vale ressaltar que a Câmara, e aí eu quero parabenizar um ídolo do esporte brasileiro, o Romário, que também, na minha opinião, começa bem como parlamentar. Essa medida dele tem uma relevância suprema, porque passa a incluir os filhos e irmãos com deficiência intelectual ou mental que os torne absoluta ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, entre os dependentes previstos na legislação previdenciária. E reduz em 30% no caso da pensão, mas dá à pessoa o direito de ter a pensão, desde que não exerça alguma atividade remunerada.

Então, Sr. Presidente, acredito que é uma boa medida e quero inclusive fazer o seguinte: parabenizar a Senhora Presidente da República, porque até agora, exceto uma medida ou outra, acho que ela tem errado grandemente. Mas essa é uma medida que merece aplauso do Governo e da oposição, porque realmente é algo muito relevante. E eu gostaria imensamente que as medidas provisórias fossem desse jaez e dessa qualidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador José Pimentel com a palavra.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta medida provisória tem como principal objetivo ampliar a cobertura previdenciária.

Se nós voltarmos a 2003, tínhamos apenas 62% da população brasileira acima de 16 anos de idade e com menos de 60 anos de idade com cobertura previdenciária. Em 2010, nós já chegamos a 67% da população acima de 16 anos de idade e com menos de 60 anos de idade com cobertura previdenciária. E tivemos, em 2010, 82% da população brasileira acima de 60 anos de idade com cobertura previdenciária. Quando analisamos os trabalhadores da área rural, da agricultura familiar, o pescador artesanal, o extrativista, os povos quilombolas e os povos indígenas, com a Lei nº 11.718, de 2008, criamos as condições para a sua universalização, e esse processo está muito adiantado. No entanto, os trabalhadores urbanos, particularmente as donas de casa, não tinham qualquer possibilidade de fazer contribuição previdenciária. Por meio dessa medida provisória, com os adendos feitos na Câmara dos Deputados e aqui mantidos pelo nosso Senador Armando Monteiro, nós estamos criando as condições para que algo em torno de dez milhões de mulheres que não têm qualquer proteção previdenciária agora possam ter a sua contribuição, com uma alíquota mínima de 5% sobre o salário mínimo, e passam a ter os benefícios de salário-maternidade, licença-saúde, licença-acidentária, aposentadoria por idade e pensão por morte, quando Deus a levar. Esse processo tem como objetivo

atender uma demanda histórica que essas mulheres faziam, ao lado do Governo Federal, do Congresso Nacional e da Previdência Pública.

Essa medida provisória também beneficia ainda mais os empreendedores individuais. Até 2008, esse público, o empreendedor individual, que quer crescer, que quer fidelizar sua clientela e quer gerar riqueza, quando ia se formalizar, contribuía com 20% sobre o salário mínimo. Este Congresso Nacional aprovou, em 2008, a Lei Complementar nº 128 e reduziu essa contribuição para 11%. Esse processo teve início em julho de 2009, e agora, em agosto de 2011, temos um milhão e quatrocentos mil microempreendedores individuais já formalizados, mas temos ainda algo em torno de oito milhões de empreendedores individuais na informalidade. Com essa redução para 5%, conjugada com outra ação que, ontem, a Senhora Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, elevando o teto de enquadramento do empreendedor individual de R$36 mil para R$60 mil, que esperamos que o Congresso Nacional também aprove, por unanimidade, estamos criando as condições para trazer para a formalidade esse conjunto de homens e mulheres que hoje produzem riquezas, que querem crescer, que querem formalizar os contratos de trabalho, mas o Estado nacional não oferecia as condições.

E, acima de tudo, aquele que é portador de deficiência, quando ia assumir um emprego ou criar um pequeno negócio, tinha o cancelamento do seu benefício da Lei Orgânica da Assistência Social. Por conta disso, ele terminava não assumindo esse emprego e nem se formalizando. Com essas medidas, se ele se formaliza, se cria a sua empresa, passa a ter a suspensão dos seus benefícios e, na hora em que for demitido, na hora em que der baixa em sua empresa, imediatamente ele tem o benefício da Lei Orgânica da Assistência Social sendo restabelecido.

E, aqui, nós também vamos ajudar muito os empreendedores do Brasil, os empresários do Brasil, porque aprovamos uma legislação, na década de 1990, que exige uma cota em cada empresa para os portadores de deficiência de acordo com a quantidade de empregados que tem, e o mesmo Estado não criava as condições para que esses portadores de deficiência pudessem assumir esses empregos. De um lado, os fiscais do Ministério do Trabalho autuavam esses empresários, porque não cumpriam a cota; de outro lado, as pessoas portadoras de deficiência não queriam assumir o trabalho porque tinham o cancelamento do seu benefício previdenciário. Essa medida provisória está resolvendo esse grave problema.

Por isso, Sr. Presidente, nosso Presidente José Sarney, hoje é uma noite feliz do Congresso Nacional, do Senado Federal, porque estamos fazendo justiça com aqueles setores mais sofridos.

É por isso que entendemos que precisamos cada vez mais fortalecer o Estado nacional para que possamos formalizar aqueles que querem crescer, ampliar a cobertura previdenciária, e ter um olhar todo especial para aqueles que são portadores de deficiência e, com isso, dizer: este País gera riqueza com inclusão social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Paulo Paim.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Pedro Taques, pela ordem.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de requerer a V. Exª, se fosse possível, que coloque em votação o Requerimento nº 756, de 2011, que solicita a criação da Comissão Especial de Juristas para definir a parte especial do Código Penal.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só pedi a palavra por uma questão de justiça, lembrando que a Deputada Federal Luci Choinacki, ainda na Assembleia Nacional Constituinte, defendeu essa tese, como líder dos trabalhadores rurais. Em 2002, ela, como Deputada Federal, apresentou o projeto para garantir a aposentadoria como dona de casa. Ele não foi aprovado. Ela não se reelege no momento em que é candidata ao Senado. Eu apresentei este projeto aqui no Senado, para garantir a aposentadoria para a dona de casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu peço a V. Exª licença para prorrogar a sessão até o tempo necessário à conclusão dos nossos trabalhos.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ok, Presidente.

O que quero, aqui, é homenagear a Deputada Federal Luci Choinacki, que foi quem apresentou o projeto original dessa proposta, que agora está consagrada na medida provisória. O sonho se torna realidade.

E na figura de Romário, esse hoje Deputado Federal, que esteve com V. Exª, esteve comigo, que tem uma filha deficiente, eu quero aqui também homenageá-lo, porque é uma luta antiga de todos nós que atuamos nessa área para que a pessoa com deficiência

não tenha prejuízo do benefício que estava recebendo no momento em que começa a trabalhar. Se não deu certo no trabalho, ele acaba perdendo o benefício. E a partir da decisão desta Medida Provisória ele poderá trabalhar e vai continuar com o benefício.

Menos de dois minutos. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Obrigado a V. Exª.

Com a palavra o Senador Wellington Dias.

Não está presente.

Com a palavra o Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por economia de tempo, já que o substitutivo da Medida Provisória foi discutido por muitos e todos nós estamos conscientes da importância desta MP, então, dispenso a discussão sobre o assunto e votarei favorável, repito, pela importância e também para economizar e avançarmos na pauta, pois ainda temos uma emenda constitucional a ser votada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Sem revisão do orador.) – Acompanhando o desejo da maioria, o de votarmos imediatamente a matéria, meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não posso deixar de vir à tribuna para celebrar o momento em que esta Casa se engrandece. Uma medida justa, uma medida que já foi enaltecida por todos os meus colegas. E eu não quero ser fastidioso, mas não poderia deixar de vir aqui para parabenizar a luta de alguns colegas nossos que sentem a dor daqueles que são deficientes, sobretudo os da Síndrome de Down, mais de perto porque têm na sua casa seus filhos com esse problema. É o caso do meu companheiro da bancada do Rio, Romário, é o caso do meu companheiro da bancada do Rio, Lindbergh, e também do nosso Senador pelo Piauí.

Eu acho que, neste momento, prestamos todos uma homenagem às famílias.

Há um companheiro meu no Rio de Janeiro, dono de uma ótica, tem uma filhinha também, chamada Yasmin – quero aqui prestar minha homenagem a essa linda família – e ele tenta fazer concurso público obstinadamente, porque ele diz: "Se eu for funcionário público vou deixar pensão para a minha filha que tem Síndrome de Down."

Agora, graças a Deus, graças à lucidez do Governo, ele poderá ter um futuro mais tranqüilo. Pode até continuar fazendo seus concursos públicos – espero que seja aprovado –, mas a sua filha vai ter o benefício do regime geral da Previdência Social com o seu falecimento ou de sua esposa. Ela será sua pensionista e isso tranquiliza tanto pais e mães que nos ouvem nesta hora pela TV Senado, ouvintes da Rádio Senado.

Sr. Presidente, hoje o Senado Federal cumpre o seu papel de lutar por essa gente sofrida e valente do povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou proceder à votação do projeto de conversão que tem preferência regimental.

Senadoras e Senadores que o aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas as emendas oferecidas à Medida Provisória. A matéria e a própria medida.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto de Lei de Conversão aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 529, de 2011)

Altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou o irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário-maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei nº 9.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Códi-

go Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21 . .....

.....

§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de:

I – 11% (onze por cento), no caso do segurado contribuinte individual ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado e do segurado facultativo, observado o disposto na alínea **b** do inciso II deste parágrafo;

II – 5% (cinco por cento):

a) no caso do microempreendedor individual, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

b) do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda.

§ 3º O segurado que tenha contribuído na forma do § 2º deste artigo e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá complementar a contribuição mensal mediante recolhimento, sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição em vigor na competência a ser complementada, da diferença entre o percentual pago e o de 20% (vinte por cento), acrescido dos juros moratórios de que trata o § 3º do art. 5º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Considera-se de baixa renda, para os fins do disposto na alínea **b** do inciso II do § 2º deste artigo, a família inscrita no Cadastro Único pare Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos."(NR)

"Art. 24. .....

Parágrafo único. Presentes os elementos da relação de emprego doméstico, o empregador doméstico não poderá contratar microempreendedor individual de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ficar sujeito a todas as obrigações dela decorrentes, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias."(NR)

Art. 2º Os arts. 16, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. .....

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

.....

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

.....

"Art. 72. .....

.....

§ 3º O salário-maternidade devido à trabalhadora avulso e à empregada do microempreendedor individual de que trata o art. 16-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será pago diretamente pela Previdência Social."(NR)

"Art. 77. .....

.....

§ 2º .....

.....

II – para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

III – para o pensionista inválido pela cessação da invalidez e para o pensionista com deficiência intelectual ou mental, pelo levantamento da interdição.

.....

§ 4º A parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental

que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente, que exerça atividade remunerada, será reduzida em 30% (trinta por cento), devendo ser integralmente restabelecida em face da extinção da relação de trabalho ou da atividade empreendedora."(NR)

Art. 3º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20 . .....

.....

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

.....

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trate o § 2º, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

§ 9º A remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz não será considerada para fins do cálculo a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 10. Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2º deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos."(NR)

"Art. 21. .....

.....

§ 4º A cessação do benefício de prestação continuada concedido à pessoa com deficiência não impede nova concessão do benefício, desde que atendidos os requisitos definidos em regulamento."(NR)

"Art. 21-A. O benefício de prestação continuada será suspenso pelo órgão concedente quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual.

§ 1º Extinta a relação trabalhista ou a atividade empreendedora de que trata o **caput** deste artigo e, quando for o caso, encerrado o prazo de pagamento do seguro-desemprego e não tendo o beneficiário adquirido direito a qualquer benefício previdenciário, poderá ser requerida a continuidade do pagamento do benefício suspenso, sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de incapacidade para esse fim, respeitado o período de revisão previsto no **caput** do art. 21.

§ 2º A contratação de pessoa com deficiência como aprendiz não acarreta a suspensão do benefício de prestação continuada, limitado a 2 (dois) anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício."

Art. 4º O art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 968. .....

.....

§ 4º O processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual de que trata o art. 19-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento deverão ter trâmite especial e simplificado, preferentemente eletrônico, opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, de que trata o inciso III do art. 2º da mesma Lei.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, poderão ser dispensados o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas à nacionalidade, estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM."(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – em relação à alínea **a** do inciso II do § 2º e ao § 3º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma da redação atribuída pelo art. 1º desta Lei, a partir de 1º de maio de 2011; e

II – em relação aos demais dispositivos, a partir da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou submeter ao Plenário o Requerimento, que foi endereçado à Mesa, por todos os Líderes da Casa, no sentido de estabelecer um calendário especial de dispensa de interstício para a emenda constitucional que se refere às medidas provisórias aprovadas hoje pela Comissão de Constituição e Justiça.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 975, DE 2011

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *altera o procedimento de apreciação das medidas provisórias pelo Congresso Nacional.*, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas a serem convocadas para o dia 10/08/2011, na forma que se segue:

PRIMEIRO TURNO

Sessão às _____ horas	~~1ª sessão de discussão, em primeiro turno~~
Sessão às _____ horas	~~2ª sessão de discussão, em primeiro turno~~
Sessão às _____ horas	~~3ª sessão de discussão, em primeiro turno~~
Sessão às _____ horas	~~4ª sessão de discussão, em primeiro turno~~
Sessão às _____ horas	~~5ª sessão de discussão e~~ votação, em primeiro turno

SEGUNDO TURNO

Sessão às _____ horas	1ª sessão de discussão, em segundo turno
Sessão às _____ horas	2ª sessão de discussão, em segundo turno
Sessão às _____ horas	3ª sessão de discussão e votação, em segundo turno

Sala das Sessões, de de 2011.

2011011

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se não houver nenhuma objeção, considero aprovado o requerimento.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Presidente Sarney, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem Senador.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de solicitar a V. Exª, se possível, votarmos ainda na noite de hoje o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2011, que dispõe sobre a criação de varas de trabalho na jurisdição do Tribunal Regional da 20ª região, não só dessa região como a do Estado de Goiás, Mato Grosso do Sul, a do Paraná e do Rio Grande do Norte.

Solicito a V. Exª que, se possível, votemos esta matéria no dia de hoje. Particularmente para Mato Grosso é muito importante, tendo em vista que vamos ter a oportunidade ímpar de levar a justiça trabalhista em vários municípios do nosso Estado, dentre eles Alto do Araguaia, Colniza, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Peixoto Azevedo e Sapezal, cidade de Blairo Maggi, como também esse projeto foi relatado pelo Senador Pedro Taques, pela sua aprovação.

Faço um apelo a V. Exª para colocarmos este projeto para ser votado na noite de hoje, em nome da Bancada de Mato Grosso, com a devida vênia e a autorização dos nossos ilustres Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

Sendo evidente a falta de número no nosso plenário, e a medida provisória necessitando de um quórum qualificado de três quintos, acho prudente submetermos esta emenda na próxima terça-feira. Se o Plenário concordar, a Mesa assim determinará.

Consulto o Senador Aécio Neves, que tanto se tem dedicado a esta matéria.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico feliz de ver que realmente alcançamos um consenso. Acho prudente a preocupação de V. Exª, já que precisamos de um quórum qualificado, 49 Srs. Senadores, para aprová-la.

Antes, eu gostaria de solicitar à Mesa que faça uma correção no texto final, uma correção de redação, já que houve um pequeno erro no texto encaminhado à Mesa que diz:

As medidas provisórias serão submetidas para juízo, sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais, à comissão competente para examinar a constitucionalidade das matérias da Câmara dos Deputados *e* do Senado Federal, e não ou do Senado Federal.

Na justificativa fica claro que esta era a intenção daqueles que construíram para que possamos, se V. Exª concordar, na terça-feira, ter este item como prioritário, como primeiro item da pauta, já com essa correção feita.

Concordo com V. Exª e, mais uma vez, retribuo, porque, não fosse a iniciativa de V. Exª, Presidente José Sarney, em apresentar esta PEC, certamente nós não estaríamos aqui em condições de proporcionar este importante avanço, importante instrumento e importante reequilíbrio entre os Poderes com o novo texto, com o novo rito de tramitação das MPs que espero possa ser aprovado, consensualmente, na próxima terça-feira.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa aceita a emenda de redação que V. Exª acaba de propor, que é feita pela própria Comissão de Constituição e Justiça.

Na próxima terça-feira, votaremos como primeiro item da pauta esta emenda.

Com a palavra, o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos, sobre a mesa, uma série de projetos de interesse dos tribunais regionais federais de todo o Brasil, e todos com votação simbólica.

Então, solicitaria a V. Exª, se os líderes também concordarem, que pudéssemos votar cinco ou seis projetos simbolicamente e resolveríamos este problema da Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa atende a solicitação de V. Exª e, se o Plenário não tiver nenhuma objeção, vamos apreciar essas matérias que são consensuais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 12:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2011 (nº 7.621/2010, na Casa de origem),de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23º Região (MT) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 548, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques.

O parecer é favorável e não foram oferecidas nenhuma emenda à matéria.

Em discussão.

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2011
(Nº 7.62112010, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, 6 (seis) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I – na cidade de Alto Araguaia, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);
II – na cidade de Colniza, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);
III – na cidade de Lucas do Rio Verde, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);
IV – na cidade de Nova Mutum, 1 (uma) Vara do Trabalho (lª) ;
V – na cidade de Peixoto de Azevedo, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª); e
VI – na cidade de Sapezal, 1 (uma) Vara do Trabalho (lª)

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão, implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região os cargos de juiz, os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no orçamento geral da União.

Art. 5º A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada a sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que foram considerados criados e providos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. 3º da Lei nº de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	6 (seis)
Juiz do Trabalho Substituto	6 (seis)
TOTAL	12 (doze)

ANEXO II
(Art. 3º da Lei nº de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	18 (dezoito)
Técnico Judiciário	30 (trinta)
TOTAL	48 (quarenta e oito)

ANEXO III
(Art. 3º da Lei nº de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-3	6 (seis)
TOTAL	6 (seis)

ANEXO IV
(Art. 3º da Lei nº de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-5	12 (doze)
FC-3	6 (seis)
FC-2	12 (doze)
TOTAL	30 (trinta)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 13:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2011 (nº 7.623/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 608, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

O parecer é favorável e não foram oferecidas emendas ao projeto.

Sem oradores que desejem usar da palavra, encerro a discussão e voto o projeto.

Os Srs. Senadores e Srªs Senadoras que o aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2011

(Nº 7.62312010, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região 17 (dezessete) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I – na cidade de Canoas, 2 (duas) Varas do Trabalho (4ª e 5ª);

II – na cidade de Caxias do Sul, 2 (duas) Varas do Trabalho (5ª e 6ª);

III – na cidade de Erechim, 1 (uma) Vara do Trabalho (3ª) ;

IV – na cidade de Esteio, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

V – na cidade de Estrela, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

VI – na cidade de Gravataí, 2 (duas) Varas do Trabalho (3ª e 4ª);

VII – na cidade de Lajeado, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª)

VIII — na cidade de Passo Fundo, 2 (duas) Varas do Trabalho (3ª e 4ª);

IX – na cidade de Rio Grande, 2 (duas) Varas do Trabalho (3ª e 4ª);

X – na cidade de Santa Rosa, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

XI – na cidade de São Leopoldo, 1 (uma) Vara do Trabalho (4ª);

XII – na cidade de Taquara, 1 (uma) Vara do Trabalho (4ª).

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão, implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região os cargos de juiz e os cargos de provimento efetivo e em comissão constantes dos Anexos I, II e XII desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no orçamento geral da União.

Art. 5º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada a sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização a das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que foram considerados criados e providos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. 3º da Lei nº , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	17 (dezessete)
TOTAL	17 (dezessete)

ANEXO II
(Art. 3º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	97 (noventa e sete)
Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados	17 (dezessete)
Técnico Judiciário	39 (trinta e nove)
TOTAL	153 (cento e cinquenta e três)

ANEXO III
(Art. 3º da Lei nº , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
Diretor de Secretaria CJ-03	17 (dezessete)
TOTAL	17 (dezessete)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 14:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2011 (nº 7.625/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, – também sobre a mesma matéria – só que desta vez *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), cria Varas do Trabalho com sua jurisdição e dá outras providências.* Pernambuco.

Parecer favorável, sob nº 671, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

O parecer é favorável, do Senador Humberto Costa, e ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão.

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto vai à sanção presidencial.

É o seguinte o Projeto de Lei aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2011
(Nº 7.625/2010, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), cria Varas do Trabalho com sua jurisdição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tem sua composição alterada de 18 (dezoito) para 19 (dezenove) juízes.

Art. 2º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região 9 (nove) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I – na cidade de Carpina, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

II – na cidade de Igarassu, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

III – na cidade de Ipojuca, 1 (uma) Vara do Trabalho (3ª)

IV – na cidade de Jaboatão dos Guararapes, 1 (uma) Vara do Trabalho (5ª).

V – na cidade de Nazaré da Mata, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

VI – na cidade de Palmares, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª)

VII – na cidade de Petrolina, 1 (uma) Vara do Trabalho (3ª);

VIII – na cidade de Ribeirão, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

IX – na cidade de SR, Lourenço da Mata, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª).

Art. 3º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na medida das necessidades do serviço a da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º são acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, os cargos de juiz e os cargos de provimento efetivo e em comissão constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região no orçamento geral da União.

Art. 6º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. 4º da Lei nº , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz de Tribunal	1 (um)
Juiz do Trabalho	9 (nove)
Juiz do Trabalho Substituto	2 (dois)
TOTAL	12 (doze)

ANEXO II
(Art. 4º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	96 (noventa e seis)
Técnico-Judiciário	24 (vinte e quatro)
TOTAL	120 (cento e vinte)

ANEXO III
(Art. 4º da Lei nº , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
Assessor de Juiz CJ-03	2 (dois)
Diretor de Secretaria CJ-03	9 (nove)
TOTAL	11 (onze)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para pedir a V. Exª, de acordo com o Art. 214, para colocar na Ordem do Dia o Projeto de Lei, do Deputado Rodovalho, nº 27, de 2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O pedido de V. Exª será encaminhado a Secretaria da Mesa para as devidas providências.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Projeto de Lei da Câmara nº 36, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho de Goiás, cria Varas do Trabalho e outras providências.

O parecer é favorável. O Relator é o Senador Demóstenes Torres e ao projeto não foram oferecidas emendas.

É o seguinte o item:

Item 15:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2011 (nº 7.574/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO), cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 672, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão.

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Se todos concordarem a matéria está aprovada.

Vai à sanção presidencial.

É o seguinte o Projeto de Lei aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2011

(Nº 7.574/2010, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO), cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tem sua composição alterada de 13 (treze) para 14 (quatorze) Juízes.

Art. 2º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região 12 (doze) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I – na cidade de Goiânia, 5 (cinco) Varas do Trabalho (14ª a 18ª);

II – na cidade de Goianésia, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

III – na cidade de Goiatuba, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

IV – na cidade de Inhumas, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª)

V – na cidade de Itumbiara, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

VI – na cidade de Pires do Rio, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

VII – na cidade de Quirinópolis, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª);

VIII – na cidade de Rio Verde, 1 (uma) Vara do Trabalho (3ª).

Art. 3° As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4° São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região os cargos de Juiz e os cargos de provimento efetivo e em comissão constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 5° Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no orçamento geral da União.

Art. 6° A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1° do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. 4º da Lei nº , de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz de Tribunal	1 (um)
Juiz do Trabalho	12 (doze)
Juiz do Trabalho Substituto	12 (doze)
TOTAL	25 (vinte e cinco)

ANEXO II
(Art. 4º da Lei nº , de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados	22 (vinte e dois)
TOTAL	22 (vinte e dois)

ANEXO III
(Art. 4º da Lei nº , de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	12 (doze)
TOTAL	12 (doze)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Da mesma maneira o Tribunal Superior do Trabalho propõe ao Senado um projeto sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal da 20ª Região, Sergipe, e dá outras providências.

O parecer é favorável e não tem emendas perante a Mesa.

É o seguinte o item:

Item 16:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2011 (nº 7.576/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (SE) e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 673, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Amorim.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão. (*Pausa.*)

Se nenhuma Senadora nem Senador desejar discutir a matéria, encerro a discussão.

Em votação.

Os que aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o Projeto de Lei aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2011

(Nº 7.576/2010, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, (SE) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região 3 (três) Varas do Trabalho (7ª a 9ª) na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região os cargos de Juiz e os cargos de provimento efetivo e em comissão constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 5º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 3º da Lei nº , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	3 (três)
Juiz do Trabalho Substituto	3 (três)
TOTAL	6 (seis)

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	16 (dezesseis)
Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados	1 (um)
Técnico Judiciário	12 (doze)
TOTAL	29 (vinte e nove)

ANEXO III

(Art. 3º da Lei nº , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
Diretor de Secretaria CJ-03	3 (três)
TOTAL	3 (três)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Também da mesma maneira, iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que propõe ao Senado alteração da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região do Paraná e dá outras providências.

O parecer é favorável, e não foram oferecidas emendas.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2011 (nº 7.622/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 752, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão. (*Pausa*.)

Sem oradores, encerro a discussão.

E, se não houver nenhuma manifestação contrária, declaro o projeto aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Projeto de Lei aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2011

(Nº 7.622/2010, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tem sua composição alterada de 28 (vinte e oito) para 31 (trinta e um) Juízes.

Art. 2º O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região disporá sobre o número, competência, composição e funcionamento de suas Turmas e Seções Especializadas.

Art. 3º São acrescidos aos quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região os cargos de Juiz, os cargos de provimento em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região no orçamento geral da União.

Art. 5º A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. 3º da Lei nº , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz de Tribunal	3 (três)
TOTAL	3 (três)

ANEXO II
(Art. 3º da Lei nº , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
Assessor de Juiz CJ-03	3 (três)
Secretário de Turma CJ-03	1 (um)
Assessor Assistente CJ-02	3 (três)
TOTAL	7 (sete)

ANEXO III
(Art. 3º da Lei nº , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-05	9 (nove)
FC-04	3 (três)
TOTAL	12 (doze)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Projeto de Lei da Câmara nº 40, também de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Rio Grande do Norte, cria varas de trabalho em sua jurisdição e dá outras providências.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2011 (nº 7.624/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN), cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 753, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Na Comissão de Constituição e Justiça, o Relator foi o Senador José Agripino.

Não foram oferecidas emendas no plenário.

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, eu encerro a discussão e submeto o projeto à votação.

Senadoras e Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial, e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Projeto de Lei aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 2011
(Nº 7.624/2010, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN), cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, tem sua composição aumentada para 10 (dez) Juízes.

Parágrafo único. Dos cargos constantes deste artigo, 1/5 (um quinto) é destinado a advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, na forma da Constituição Federal.

Art. 2º Para atender a composição a que se refere o art. 1º, são criados 2 (dois) cargos de Juiz do

Tribunal a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal.

Art. 3º Dentre os Juízes do Tribunal, 2 (dois) exercerão, na forma regimental, as funções de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal.

Art. 4º Além do Tribunal Pleno o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região será dividido em 2 (duas) Turmas integradas por 4 (quatro) membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre a competência das Turmas de Julgamento e seu funcionamento, neste incluída a composição do órgão.

Art. 5º São criadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região 5 (cinco) Varas do Trabalho, assim distribuídas:

I – na cidade de Natal, 2 (duas) Varas do Trabalho (9ª e 10ª);

II – na cidade de Ceará-Mirim, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

III – na cidade de Goianinha, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª);

IV – na cidade de Macau, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª).

Art. 6º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão implantadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 7º São acrescidos aos quadros do Trabalho da 21ª Região os cargos de Juiz e os cargos de provimento efetivo e em comissão constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 8º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 9º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da Lei Orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Arts. 2º e 7º da Lei nº , de de de)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz de Tribunal	2 (dois)
Juiz do Trabalho	5 (cinco)
Juiz do Trabalho Substituto	3 (três)
TOTAL	10 (dez)

ANEXO II
(Art. 7º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	42 (quarenta e dois)
Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados	4 (quatro)
Técnico Judiciário	14 (quatorze)
TOTAL	60 (sessenta)

ANEXO III
(Art. 7º da Lei nº , de de de)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	5 (cinco)
CJ-02	3 (três)
TOTAL	8 (oito)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Foi pedido pelo Senador Pedro Taques para votarmos o **Requerimento nº 756,** de sua autoria, solicitando a constituição de uma comissão composta por sete juristas para, no prazo de 180 dias, elaborar o projeto de Código Penal adequado aos ditames da Constituição de 88 e às novas exigências de uma sociedade complexa e de risco.

É o seguinte o item:

Item 21:

REQUERIMENTO Nº 756, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, solicitando a criação de uma Comissão composta de sete juristas para, no prazo de cento e oitenta dias, elaborar projeto de Código Penal adequado aos ditames da Constituição de 1988 e às novas exigências de uma sociedade complexa e de risco.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Votação do requerimento, em turno único.

Senadores e Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Sem manifestação contrária, o requerimento é aprovado e será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Blairo Maggi. Também o requerimento pedindo aos Srs. Senadores a realização de uma sessão especial destinada a comemorar o Dia do Engenheiro Agrônomo, a realizar-se no dia 10 de outubro. (Requerimento nº 447, de 2011)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação o requerimento. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, voltamos à lista de oradores.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475,de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do* caput *e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

4
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

5
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 801,de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2010 (nº 29/2007, na Casa de origem, do Deputado Paulo Bornhausen), que *dispõe sobre a comu-*

nicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências. (Pendente de emissão de pareceres da CCJ, CAE, CE, CMA e CCT.)

6
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

7
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 231, de 2011, da Comissão Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: "*ad hoc*" Senador Paulo Paim, CDH)

8
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2011

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que estabelece a obrigatoriedade da aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes dos escolhidos para titular de Aditância nas representações diplomáticas.

Parecer sob nº 592, de 2011, da Comissão Diretora, Relatora: Vanessa Grazziotin, oferecendo a redação do vencido. (Relator no turno único: Senador Gim Argello, CRE)

9
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2007 (nº 7.711/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acresce o art. 19-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que *estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal*.

Parecer favorável, sob nº 1, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

10
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Constituição de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

11
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não

quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

17

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

18

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276, de 2008 e 2.340, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2010, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para facultar a portadores de diploma de curso superior não titulados em nível de pós-graduação o acesso ao magistério na educação superior, nas condições que especifica.

Parecer sob nº 525, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Bauer, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

20

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas *para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

22

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia, primeira oradora depois da Ordem do Dia.

Pode falar.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, eu queria apenas agradecer a V. Exª pela sua sensibilidade diante dos projetos da Justiça Trabalhista que aprovamos aqui. Em nome do povo de Mato Grosso, sobretudo das cidades distantes da capital, que estavam a merecer o acesso à Justiça Trabalhista, quero agradecer a V. Exª. Após o diálogo que mantive ontem à tarde, junto com o meu querido amigo, presidente do meu Partido, Senador José Agripino, V. Exª nos atendeu.

Tenha a certeza de que, uma vez mais, V. Exª presta um grande trabalho não só ao povo de Mato Grosso, mas, sobretudo, ao povo brasileiro, como sempre fez na sua trajetória política.

Muito obrigado, Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª.

A Mesa também informa que o Projeto nº 116, que deveria ser submetido à Casa hoje, por solicitação do Senador Alvaro Dias, que pediu informação sobre a matéria, será adiado até o recebimento dessas informações. Segundo recebi informações também do Ministério, essa informação já está a caminho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 976, DE 2011

Requeiro, nos termos dos arts. 74 e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, seja constituída Comissão Temporária, composta de quinze membros titulares e igual número de suplentes, assegurada a participação de um membro de cada partido político com representação nesta Casa, com prazo de funcionamento de cento e vinte dias, para acompanhar a crise econômica mundial e monitorar as providências do governo brasileiro no seu enfrentamento.

Justificação

O agravamento da crise econômica mundial requer do governo brasileiro providências para proteger os interesses nacionais e, em especial, o povo brasileiro.

Esta Casa tem a obrigação de acompanhar os desdobramentos desta crise, monitorando as providências a serem tomadas pelo governo federal e verificando seus efeitos na economia e na renda dos cidadãos brasileiros.

Sala das Sessões, – Senadora **Marinor Brito** PSOL – PA – Senador **Randolfe Rodrigues** PSOL – AP.

REQUERIMENTO Nº 977, DE 2011

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2011, de autoria do Senador Paulo Davim, que "Dispõe sobre a destinação dos recursos de premiação das loterias federais administradas pela Caixa Econômica Federal não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição e altera a Lei nº 10.260 de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES", seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Bauer.**

REQUERIMENTO Nº 978, DE 2011

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2010, seja apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, além das comissões constantes do despacho inicial.

Sala das Sessões de 2011. – Senador **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 979, DE 2011

Nos termos do inciso I, do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do PLS nº 242/2011, de minha autoria, altera o art. 13 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre planos e seguros privados de assistência à saúde", para modificar regra sobre rescisão contratual por inadimplência.

Sala das Sessões, – Senador **Inácio Arruda.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 980, DE 2011

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, Edson Lobão, as seguintes informações:

a) Qual a situação atual do Programa Luz para Todos no Estado do Piauí;

b) Quais são os municípios no Estado do Piauí que não foram contemplados com o Programa Luz para Todos e por quais motivos;

c) Levando-se em consideração a situação sócio-econômica do Estado do Piauí, quais seriam os motivos para que o referido programa não tenha sido implementado de maneira satisfatória no estado como um todo;

d) Qual a previsão para a universalização do Programa Luz para Todos no Estado do Piauí.

Justificação

O Governo Federal lançou em novembro de 2003 o desafio de acabar com a exclusão elétrica no país por meio do Programa Luz para Todos, que tem a meta

de levar energia elétrica para famílias do meio rural e que já atendeu quase 14 milhões de pessoas, segundo números oficiais.

Todavia, tenho recebido solicitações de várias famílias do meu Estado que relatam o descaso com o qual têm sido tratadas em relação ao Programa Luz para Todos. São várias comunidades que estão às escuras, aguardando a chegada da energia elétrica em suas residências. Além disso, o Piauí é o Estado que enfrenta os maiores problemas e que possui o cronograma de execução mais atrasado.

Por essas razões, e dada a importância deste programa para o Estado do Piauí, encaminho o presente requerimento de informação. – Senador **João Vicente Claudino.**

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 981, DE 2011

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, Paulo Sérgio Oliveira Passos e, por seu intermédio, ao Senhor Miguel Mario Bianco Masella, Presidente Substituto do DNIT, as seguintes informações:

a) Qual o prazo estimado para realização da licitação da obra de duplicação e melhoramentos da BR 316, até altura do Balão da Tabuleta;

b) Qual o prazo estimado para a conclusão da obra;

c) Por que, após vários esforços, dentro do Congresso Nacional, com a alocação de recursos através de um PLN de Crédito Especial, em 2010, para a execução da referida rodovia, o DNIT estadual não inicia a obra. Além disso, foram incluídos recursos para a duplicação da referida BR em 2007, por emenda de minha autoria no Plano Plurianual – PPA;

Justificação

Há vários anos, as Associações de Moradores de bairros da zona sul da capital piauiense, Teresina, vêm envidando esforços para solucionar alguns problemas graves que afetam a vida dos habitantes do subúrbio. A duplicação dos trechos urbanos da BR 316.

A cada ano que passa, as estatísticas apontam o aumento do número de acidentes com vítimas fatais. São vidas humanas que se perdem devido à periculosidade e à inadequação dos caminhos que precisam ser trilhados pelas pessoas diariamente.

Estou solicitando estas informações porque tenho me deparado com muitos entraves burocráticos absurdos para a realização das obras citadas, que evitariam a perda de vidas e mais vidas humanas.

Só os gastos impingidos à saúde pública por esses acidentes, provavelmente, significam um volume maior de recursos do que a execução pura e simples das obras, que, além do mais, evitaria tanta dor e sofrimento.

Além disso, desde 2007, que venho envidando esforços no sentido de que a referida obra, objeto de várias manifestações não só por parte dos entes públicos, como da sociedade civil organizada, inclusive com várias interpelações do Ministério Público, seja viabilizada pelo órgão competente, ou seja o DNIT.

São essas as razões que me levam a solicitar, mais uma vez, informações ao Ministério dos Transportes. – Senador **João Vicente Claudino.**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente José Sarney, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado e da Rádio Senado. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, gostaria de apresentar, já que tenho abordado o tema nesta tribuna tantas vezes, a celebração do acordo firmado entre as lideranças da oposição e do Governo em torno do rito de tramitação das medidas provisórias. Queria cumprimentar a autoria da Proposta de Emenda Constitucional de V. Exª, Presidente José Sarney, e a relatoria do Senador Aécio Neves, que anunciou aqui oficialmente a finalização desse acordo, já agora aprovado por este Plenário: como será feita a votação dessa Proposta de Emenda Constitucional nesta Casa.

Isso estabelece um novo equilíbrio nas relações entre o Executivo e o Legislativo, e é extremamente promissor para a valorização da atividade parlamentar. Parabéns, portanto, ao Presidente do Senado e ao relator, Senador Aécio Neves.

Queria também agradecer ao Senador Demóstenes Torres pela solicitação de agilização na tarde de hoje da votação de todas as matérias de interesse do Poder Judiciário de várias regiões do País, entre as quais a do meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Feito esse registro, Sr. Presidente, o que me traz a esta tribuna nesta tarde, ou nesta noite, diz respeito a um tema que foi tratado na semana passada, de

minha relatoria, que estabelece o seguro-desemprego para o empregado doméstico. Um dos indicadores do crescimento social de uma população está na valorização do trabalho e, por consequência, na diminuição das desigualdades sociais.

E a relatoria da medida provisória há pouco aprovada por este Plenário, sob a responsabilidade do Senador Armando Monteiro, também confirma a importância das questões sociais nessas relações de emprego, de renda e também das questões relacionadas à preocupação com as condições sociais dos nossos trabalhadores.

O país que se pretende tornar uma referência turística mundial e que se sente apto a sediar a Copa do Mundo e as Olimpíadas precisa que a prestação de serviços seja feita de forma muito profissional, muito qualificada e muito atenciosa. Garçons, recepcionistas, motoristas, carregadores... A atividade profissional que envolva o atendimento ao cliente precisa ser capacitada e qualificada.

No Brasil que imaginamos para nossos descendentes, todas as profissões são valorizadas pelo mérito e não pelo seu **status**.

No Brasil que nós, Senadores, reunimo-nos diariamente para discutir e melhorar, jardineiros, cozinheiros, lavadores, babás, diaristas devem ter a mesma dignidade e a mesma qualidade de vida que têm médicos, engenheiros, Senadores, Deputados, jornalistas.

Numa sociedade igualitária e fraterna, Presidente, todos são prestadores de serviços e todos são também consumidores. Por isso, todo produto ou serviço deve ser oferecido com excelência, e todo consumo deve ser consciente.

Srªs e Srs. Senadores, baseada nessas premissas, a Organização Mundial do Trabalho aprovou, no dia 16 de junho deste ano, durante sua assembleia geral, a Convenção nº 189, que determina normas trabalhistas para os empregados domésticos de todo o mundo, e uma recomendação, a de nº 201, para que os países membros ratifiquem essa Convenção.

Aliás, hoje, na audiência de que participou, sob o comando do Senador Jayme Campos, na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, o Ministro do Trabalho, Carlos Lupi fez menção a essa iniciativa e também não só à adaptação da legislação brasileira a essa exigência da Organização Internacional do Trabalho, mas também à regulamentação do trabalho dos diaristas em nosso País.

A Convenção e a Recomendação estão inseridas no centro da Agenda do Trabalho Decente da própria OIT.

Para essa organização internacional, trabalho decente significa um trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, livre de quaisquer formas de discriminação e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem do seu trabalho.

Nesse contexto, Sr. Presidente, o trabalho doméstico merece destaque pela OIT, em razão de sua situação absolutamente particular, no Brasil e em outros países.

Em primeiro lugar, o trabalho doméstico é exercido nos domicílios, e a esmagadora maioria dos empregadores são pessoas físicas, e não empresas, como nas demais formas do trabalho assalariado.

Há, também, questões de gênero: 93% dos trabalhadores domésticos são mulheres, e, entre as mulheres negras, a proporção de ocupadas com essa atividade é o dobro da encontrada entre as mulheres brancas.

Além disso, as trabalhadoras domésticas possuem direitos trabalhistas diferenciados de todos os outros trabalhadores e categorias do País. O art. 7º da Constituição Federal expressa essa diferenciação ao excluir as trabalhadoras domésticas do conjunto geral dos direitos do trabalho, tratando-as de forma particular, Sr. Presidente.

As diferenças são muitas: embora tenham conquistado o direito ao décimo terceiro salário, às férias e ao descanso semanal remunerado, as trabalhadoras domésticas não recebem adicional noturno, ou insalubridade. Também não recebem horas extras, e o recolhimento do FGTS não é obrigatório. Hoje, é facultativo.

As novas normas da OIT prevêem que os milhões de trabalhadoras e trabalhadores domésticos no mundo inteiro que cuidam das famílias e dos domicílios devem ter os mesmos direitos básicos do trabalho que os outros trabalhadores e trabalhadoras, incluindo jornada de trabalho, o descanso semanal de pelo menos 24 horas consecutivas, um limite para pagamentos **in natura**, informações claras sobre os termos e condições de emprego, bem como o respeito pelos princípios e direitos fundamentais no trabalho, incluindo a liberdade de associação e negociação coletiva.

Srªs e Srs. Senadores, foi preocupado com a questão da não obrigatoriedade do não recolhimento do Fundo de Garantia que, antecipando-se à Convenção e também à Recomendação da OIT, o nosso colega nesta Casa, Senador Rodrigo Rollemberg, propôs o Projeto de Lei do Senado 115, de 2011, o qual eu tive a honra de relatar na Comissão de Assuntos Sociais em caráter terminativo.

O projeto de lei, já aprovado na comissão, altera a legislação que rege o trabalho doméstico para prever a concessão do seguro-desemprego, em parcela única, no valor de um salário mínimo, para os trabalhadores que comprovem o registro em carteira por no mínimo

quinze meses, mesmo que o empregador não tenha inscrito o doméstico junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Para compensar os gastos com o benefício concedido, também foi aprovado o aumento na alíquota de contribuição previdenciária do empregador doméstico de 12% para 13%, incidente sobre o salário de contribuição, nas relações em que não for efetuada a inscrição do empregado doméstico junto ao Fundo de Garantia.

Sr. Senadores, sabemos que o exercício da profissão de empregado doméstico é, ainda, diferenciado das profissões exercidas no âmbito empresarial, e que, dado o impacto na economia familiar, modificações na legislação pertinente devem ser tomadas de maneira muito criteriosa, como, aliás, também reconheceu hoje o Ministro Carlos Lupi durante exposição que fez perante a Comissão de Assuntos Sociais aqui do Senado.

Mas a Convenção 189 das OIT é atual e positiva para a melhoria das condições do trabalho doméstico no mundo e em nosso País, pois está de acordo com os princípios de razoabilidade e aplicabilidade da economia real, diferentemente de outras Convenções antigas da própria Organização Internacional do Trabalho, que ficaram defasadas em razão dos avanços da legislação trabalhista mundial.

De acordo com estimativas recentes da OIT, com base em estudos e pesquisas nacionais de 119 países, o número de trabalhadoras e trabalhadores domésticos no mundo é de pelo menos 53 milhões de pessoas. Mas especialistas acreditam que, como esse trabalho é feito de forma oculta e sem registros, o total pode chegar a 100 milhões de pessoas.

Nos países em desenvolvimento, representam percentual entre 4% e 12% do trabalho assalariado.

Segundo informações do próprio Ministério do Trabalho, até abril de 2010, existiam no Brasil cerca de 7,2 milhões de empregados domésticos, e no máximo 15% de todos esses sete milhões têm carteira assinada. Isso representa, no caso de quem não tem carteira assinada, uma ausência dos direitos sociais.

Portanto, ainda temos muito a caminhar para conceder as condições de trabalho formais a essas pessoas. Criar legislações que vão ao encontro desta Convenção é promover avanços em direção também à promoção do trabalho decente em nosso País.

Srªs e Srs. Senadores, gostaria de deixar de lado os números para falar, sobretudo, da importância dessas e desses profissionais no cotidiano de nossas vidas.

Em muitos casos, são elas que passam a maior parte do tempo com os nossos filhos enquanto nos ocupamos com a atribulada rotina da vida moderna. Enquanto nos dedicamos ao trabalho, essas profissionais exercem importante papel auxiliando na formação de nossas crianças. Eu não as tenho, mas sou cuidada, como se uma criança fosse, pela minha supersecretária Regina dos Santos Veras, que há pouco me ligou para saber se vou jantar em casa e preparar o meu jantar. E isso deve acontecer com todos os Senadores desta Casa e com as Senadoras desta Casa, com todas as pessoas que têm uma atividade fora de sua residência ou de seu lar. Todos temos, no auxílio dessas pessoas, uma ajuda preciosa. No meu caso, há 27 anos, a Regina trabalha comigo me prestando mais do que um serviço: me prestando companhia e solidariedade nas horas alegres e nas horas tristes, Senador Wilson Santiago. E essa é a realidade da maioria das famílias, seja no seu Nordeste, Senador, na sua Paraíba, seja no meu Rio Grande do Sul.

É um tema extremamente importante, do qual devemos tratar com o carinho e a atenção que merecem as nossas secretárias do lar, as nossas auxiliares, que estão junto conosco na nossa casa, fazendo parte da nossa família. Que elas sejam valorizadas através deste reconhecimento e desta regulamentação do trabalho doméstico.

Por isso, na relatoria do projeto do Senador Rodrigo Rollemberg, tive a iniciativa de aprová-lo, por entender que também será uma forma de estimular ou fazer com que o Ministério do Trabalho e o próprio Governo da Presidenta Dilma Rousseff apressem o encaminhamento a esta Casa da regulamentação do trabalho doméstico. Dessa matéria, Senador Paulo Paim, V. Exª também tem tratado nesta Casa com muito interesse e atenção.

Essas pessoas, esses empregados que estão junto conosco, são mais do que empregados, são amigos que convivem diariamente com as nossas dificuldades, sejam eles os empregados domésticos que estão diária e permanentemente na nossa casa, sejam aqueles empregados que cuidam do nosso jardim, cuidam da nossa roupa, que prestam esse serviço, ou que arrumam a nossa casa. Eles cuidam até da nossa saúde, cuidam do nosso bem-estar, cuidam de melhorar a condição que temos no trabalho e na nossa própria vida, garantindo a limpeza e a higiene das nossas residências, garantindo o apoio necessário de que precisamos na hora mais difícil, que é a hora de preparar o nosso recomeço para uma nova atividade.

O senhor chega aqui às 8 da manhã, nós chegamos aqui às 8 da manhã. Já são praticamente doze horas de trabalho, mas nós não reclamamos, porque sabemos que, quando chegamos em casa, nós teremos um ombro amigo, nós teremos uma pessoa para nos auxiliar, para preparar tudo aquilo de que nós necessitamos para o desempenho do nosso trabalho. Não apenas nós, parlamentares: todas as pessoas que es-

tão me ouvindo, certamente, estão pensando naquela pessoa que as ajuda a dar uma boa qualidade de vida e uma boa atenção no seu lar, na relação com os seus filhos. São elas que põem à nossa mesa o nosso jantar, o nosso café da manhã, com o zelo de escolher os melhores produtos, a boa comida, servindo-nos sempre com carinho. Em muitos casos, as empregadas domésticas se tornam parte das nossas famílias.

Como retribuição espontânea ao altruísmo intrínseco dessa profissão é que agora precisa ser devidamente reconhecida e regulamentada essa profissão. São mulheres que dedicam suas vidas às famílias de terceiros, mas que passam a ser também as suas próprias famílias, mulheres que merecem todo o nosso respeito e toda nossa gratidão.

À Regina e às secretarias do Senador Paim, do Senador Wilson Santiago, de todos os Senadores e Senadoras aqui, as nossas homenagens. Mas a mais importante será quando nós decidirmos aqui pela regulamentação.

E essa matéria, que eu tive a honra de relatar, favorável à concessão de um seguro-desemprego, pelo menos de uma parcela, é uma forma mínima de começar a dar às trabalhadoras domésticas tratamento igual ao dado às demais categorias de trabalhadores em nosso País.

Foi para mim motivo de muita alegria ter sido a relatora desse projeto do Senador Rodrigo Rollemberg, que teve caráter terminativo na Comissão de Assuntos Sociais.

Muito obrigada, Presidente. Obrigada aos telespectadores da TV Senado e aos ouvintes da Rádio Senado nesta tarde.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Srª Ana Amélia, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Parabéns, Senadora Ana Amélia.

Eu quero reafirmar que, hoje pela manhã, nós discutimos – eu e V. Exª – com o Ministro, e ele fez um apelo para que a gente aprovasse o que está nessa MP: que a pessoa com deficiência não tenha prejuízo do benefício no momento em que comece a trabalhar.

Acho que todos nós estamos de parabéns. E parabéns pelo seu discurso defendendo as trabalhadoras domésticas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me cumprimentar a Senadora Ana Amélia pela bonita homenagem que fez à Regina, que com ela trabalha.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Ela vai gostar muito, Senador Suplicy. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Wilson Santiago, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria fazer um pequeno registro se o Senador Wilson Santiago me permitir, é rápido. É apenas para fazer um registro importante.

É que hoje, finalmente, começaram a ser pagos os precatórios dos professores no meu Estado de Roraima, Sr. Presidente. Nós trabalhamos durante quase vinte anos para que essa conquista acontecesse hoje.

E hoje, primeira etapa dos precatórios, 1.495 professores começaram a receber esse valor, o que é extremamente importante, é um ato de justiça. São 1.495 famílias que têm essa importante remuneração.

Eu quero registrar aqui o trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima (Sinter) e dos advogados. Eu me empenhei pessoalmente, indo buscar os recursos para fazer esse trabalho junto ao Orçamento federal. Portanto, hoje é um dia de festa, é um dia em que eu quero reafirmar o meu compromisso com os professores de Roraima.

Nessa primeira ação, 1.495 professores estão recebendo. Há uma segunda ação, com mais de dois mil professores, e eu quero reafirmar também aqui o meu compromisso com esses professores e esses técnicos da educação. Continuaremos lutando para que eles tenham também o atendimento que os professores da primeira etapa tiveram. Portanto, eu quero parabenizar os professores da primeira etapa e reafirmar o meu compromisso com os professores da segunda ação, para que no futuro tenhamos também a conquista que esses professores tiveram hoje.

Era só isso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Romero Jucá, pela vitória dos professores. Parabéns a V. Exª, que ajudou na mediação. Estamos juntos nessa caminhada.

Senador Wilson Santiago, a palavra está com V. Exª por 20 minutos.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paulo Paim, Senador Romero Jucá, Senadora Ana Amélia, Senador Jayme Campos, Senador Suplicy, Senador Valadares, demais Senadores desta Casa, profissionais da imprensa, senhores e senhoras, trago hoje a esta Casa, a esta tribuna, um assunto que entendo ser dos mais significativos para a tranquilidade da população brasileira.

Todos nós, Senador Jayme Campos, ao longo dos últimos anos, temos nos preocupado muito com a

questão da segurança publica. Hoje, os trabalhadores do campo, os pequenos proprietários, que no passado viviam tranquilos, já assim não vivem em decorrência de sucessivos assaltos, de sucessivos sequestros, de sequestros relâmpagos, enfim, de eventos que se referem à segurança pública das pessoas e que vêm incomodando a população brasileira nos últimos tempos.

Temos testemunhados sucessivos ataques a caixas eletrônicos, com explosão de muitos caixas eletrônicos, assaltos em pequenas cidades, especificamente a agências bancárias, a agências dos Correios. E também há muitas famílias que, de fato, esperam a garantia constitucional da segurança dada a qualquer cidadão brasileiro.

E temos identificado, Sr. Presidente, que a grande maioria desses pequenos assaltos ou crimes cometidos por muitos criminosos, fato que tem incomodado a sociedade brasileira, tem ocorrido, nos últimos anos, por motoqueiros em dupla, um pilotando a moto e outro na garupa, assassinando, roubando, sequestrando, enfim, praticando tudo o que é de absurdo, tudo o que é de crime, e, com isso, intranquilizando a população brasileira.

Eu tenho acompanhado de perto este assunto, mas o que mais nos preocupava, Senador Presidente, nos últimos anos, era exatamente o número excessivo de assaltos a bancos, os grandes assaltos a agências dos grandes centros deste País. Hoje isso diminuiu, e o que mais tem nos atormentado, especificamente nas cidades pequenas do interior dos Estados da Federação, do meu Estado, por exemplo, a Paraíba, e acredito que também a grande maioria dos outros Estados, são exatamente esses pequenos assaltos ao trabalhador, ao pequeno proprietário do campo, ao pequeno comerciante dos bairros da periferia das cidades e também àqueles que se descuidam ou que confiam que estão seguros quando, na verdade, não estão. E na maioria das vezes – repito – esses criminosos estão em uma moto, com um passageiro na garupa. Isso tem nos incomodado muito.

Por esta razão, Sr. Presidente, com base em tudo isso, nós decidimos apresentar um projeto de lei. Já que o Código Nacional de Trânsito exige, nos arts. 54 e 55, que todo motoqueiro use um capacete – e muitos criminosos aproveitam a exigência da própria lei e colocam um capacete para praticar crimes, incomodando a sociedade brasileira – o nosso Projeto de Lei nº 453, de 2011, Senador Jayme Campos, é no sentido de identificar o cidadão pelo capacete. Ou seja, todo motoqueiro, de fato, é obrigado, a lei exige usar um capacete. Assim, esse capacete deve ter um documento para que se possa identificar aquele cidadão. Isso incomoda, sim, os homens de bem, tenho certeza, mas com certeza também tranquiliza os homens de bem, porque, com a identificação, com o número da placa da moto ou com o número do CPF daquele que a comanda, as câmeras e os meios fotográficos, a qualquer distância em que se encontrarem, com facilidade identificarão quem, de fato, era aquele cidadão que cometeu o delito.

Por essa razão, apresentei este projeto de lei nesta Casa. Tenho certeza de que isso facilitará aquilo que hoje é uma dificuldade, ou seja, identificar o criminoso que pilota e que usa um capacete para se encobrir. Isto é, com essa dificuldade de identificação, praticam muitos crimes. E isso tem incomodado e causado traumas à grande maioria da sociedade brasileira.

Concedo um aparte a V. Exª, Senador Jayme Campos, para que enriqueça o nosso pronunciamento até com alguma sugestão, a fim de que, no debate, tenhamos condições de aperfeiçoar o próprio Código Nacional de Trânsito no que se refere a este assunto.

O Sr. Jayme Campos (Bloco/DEM – MT) – Agradeço a V. Exª, Senador Wilson Santiago, e o cumprimento pelo pronunciamento da noite de hoje. V. Exª toca num assunto que é preocupante em todo o território nacional. Fala do seu Estado da Paraíba, do Nordeste, mas, com certeza, aqui também já há indicativos de que é preocupação de todos nós brasileiros. O Mato Grosso, particularmente, nos últimos tempos, até parece que voltou à indústria da pistolagem. Há muito tempo não havia. Entretanto, agora, só nos últimos 15 dias, dois prefeitos foram mortos por pistoleiros. Alguns motoqueiros chegam à casa do cidadão, como o senhor muito bem disse, vão lá, matam e ninguém consegue identificar. Dito isso, acho que algumas providências têm que ser tomadas, sobretudo na questão da segurança pública no Brasil. Lamentavelmente, os índices são alarmantes. Todavia, eu acho que o Governo Federal, em conjunto com os Estados e os Municípios, tem que fazer algo. Temos que banir, de uma vez por todas, acabar com essa violência que, lamentavelmente, tomou conta da maioria das cidades brasileiras. Desta feita, até no interior mais distante das cidades brasileiras, a violência, que não era uma prática, hoje, lamentavelmente, está sendo quase uma constante. Assim, o projeto de V. Exª é meritório. Algo tem que ser feito para se identificar. Hoje é difícil identificar o cidadão usando o capacete. Muitas vezes, como V. Exª bem disse, uma pessoa dirigindo a moto e a outra, atrás, que é o pistoleiro, vai lá e mata, e não se consegue identificar. Esse projeto é meritório. Tem a minha solidariedade, tem o meu apoio. E, com certeza, vamos achar o melhor meio para identificar: com o CPF desse capacete, com a identidade ou com algo que facilite a identificação, seja pela polícia ou por pessoas que,

eventualmente, estejam perto de onde foi cometido algum crime, que certamente é praticado, na maioria dos crimes que acontecem no Brasil, por motoqueiros. Em Mato Grosso, Senador Wilson Santiago, realmente, em torno de 50% é praticado por motoqueiro, e a polícia é impotente para descobrir, ou seja, para saber quem foi o autor desses homicídios. Portanto, quero me associar a V. Exª e cumprimentá-lo pelo projeto meritório e, acima de tudo, pela sua preocupação em relação à segurança pública em nosso País. Conte comigo! Sou solidário. E no que depender, com certeza, para fazermos um projeto que facilite, sobretudo, à polícia a identificação dos criminosos, V. Exª tem o meu apoio e a minha solidariedade. Parabéns a V. Exª pelo assunto muito importante na tarde e na noite de hoje.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço, Senador Jayme Campos. Inclusive, ontem, V. Exª denunciava, na tribuna desta Casa, dois casos de assassinato de prefeitos do seu Estado.

Na Paraíba, graças a Deus, não temos bandidos assassinando prefeitos, mas, sim, levando o único patrimônio que muitos cidadãos têm. Às vezes, até a própria moto ou um carro ou qualquer patrimônio que se conseguiu adquirir, com dificuldade, ao longo de sua vida. E os bandidos chegam, como V. Exª citou, com esta inovação: eles vêm em uma moto, com capacete, e, por conta da disso, as câmeras não conseguem identificar e, rapidamente – a conhecida fuga rápida –, eles desaparecem. Além disso, muitas motos não têm placa ou, às vezes, a placa é fria. Então, não se consegue identificar.

Precisamos identificar aquele cidadão, pelo CPF ou por outro meio de identificação. A Polícia ou a própria população terá facilidade de identificá-lo, as câmaras que estão sempre ligadas nessas áreas, especialmente na zona urbana, no trânsito, terão facilidade de identificá-lo posteriormente e, com isso, chegar aos criminosos.

Esse é nosso projeto. Tenho certeza de que teremos condições, através desse projeto, além de tantos outros que tramitam nesta Casa, de contribuir para uma rede de prevenção, Senador Paim, no que se refere à segurança do cidadão brasileiro.

Estamos preocupados, sim. O aumento da violência tem sido muito grande. Há uma preocupação hoje que antigamente não existia, a preocupação do homem do campo. As pequenas propriedades estão sendo assaltadas, as granjas, as fazendas. E isso tem contribuído para o abandono da própria zona rural. Pouca gente, hoje, quer residir na zona rural, porque a cada dia aumenta o número de assaltantes, e estes, na grande maioria, repito, são motoqueiros. Isso está espantando ou amedrontando a população brasileira, especificamente do campo, das cidades pequenas, das periferias, das cidades do interior do Nordeste e do Brasil.

Então, quero registrar nesta Casa a nossa preocupação, dizendo que alguma coisa já foi feita no que se refere ao aparelhamento policial por parte do Governo, no que se refere aos programas de segurança pública, no que se refere ao combate aos assaltos a banco. Isso tem diminuído. Quanto aos sequestros, de fato, há uma grande equipe de policiais, a polícia inteligente tem avançado muito nesse sentido, mas os crimes menores, os crimes desse porte continuam aumentando e incomodando a sociedade brasileira. Por isso, precisamos de um conjunto de ações como este: a identificação daqueles portadores de capacete – os pilotos e também os passageiros – na própria hora de aquisição, para que, na hora da fiscalização, sejam eles obrigados a estar com sua identificação naquele instrumento de segurança e, com isso, também dar segurança ao cidadão brasileiro e tranquilidade a todos.

Agradeço, Senador Paim, a tolerância, a concessão no que se refere ao tempo, dizendo que juntos, se Deus quiser, vamos encontrar caminhos, fórmulas e meios para não só garantirmos a segurança como o emprego do cidadão, que todos nós defendemos, além de tranquilidade e paz para toda a sua família.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Parabéns Senador Wilson Santiago, que fala da importância de garantirmos a segurança do nosso povo. Dizia outro dia e repito hoje que, em qualquer pesquisa que se faça neste País, as três maiores preocupações do povo são saúde, segurança e educação.

Senador Jayme Campos, V. Exª está inscrito. Depois de V. Exª, será este Senador.

Tem a palavra o Senador Jayme Campos, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Comissão que, nos quase dez anos que estou aqui, mais votou projetos terminativos. Parabéns a V. Exª pelo trabalho.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª, ilustre amigo, Senador Paulo Paim, que preside a sessão na noite de hoje, como também preside a Comissão de Direitos Humanos – CDH.

Meus caros Senadores e Senadoras, quero, nesta oportunidade, dizer que tivemos a honra de receber hoje, pela manhã, em nossa Comissão, a visita de um ilustre Ministro de Estado. Desta vez coube ao Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, expor àquele colegiado alguns dos importantes planos e ações de sua pasta.

Entre os principais temas abordados, cabe destacar as questões relacionadas à inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, à situação do

trabalhador doméstico e às medidas de desoneração da folha de pagamento que repercutem na Previdência Social. São matérias que temos discutido há algum tempo. V. Exª é nossa referência naquela Comissão em relação a esses assuntos, tem nos ajudado sobremaneira, até mesmo aprendendo com um verdadeiro mestre, professor PhD na matéria...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Por isso V. Exª foi Governador, é Senador, com esse brilhantismo todo e com essa diplomacia!

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Mas é verdade.

Quanto ao primeiro desses temas, S. Exª, o Ministro, ressaltou a dificuldade por que passam as pessoas que se veem na contingência de perder os benefícios previdenciários decorrentes de sua condição, ao aceitarem empregos que lhes são oferecidos, ante o risco de ficarem totalmente sem remuneração no caso de posterior demissão.

Por isso, o Ministro formulou pedido de apoio parlamentar para a aprovação da medida provisória, em fase de elaboração no Executivo, que solucionará tal insegurança, garantindo a manutenção do benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência inserida no mercado de trabalho.

Quanto ao trabalho doméstico, os questionamentos giraram em torno de dois aspectos, no âmbito do projeto de lei que amplia os direitos trabalhistas dessa categoria. Um deles diz respeito às diaristas, que não têm um patrão só. O outro se refere ao pagamento de horas extras, uma vez que certos empregados têm como residência o próprio local de trabalho, que vem a ser a casa do patrão.

Segundo o Ministro, a solução consiste em se propiciar tratamento diferenciado entre o empregador empresarial e o doméstico, reduzindo, por exemplo, a contribuição previdenciária patronal deste último, recolhida em favor de seu empregado, para que esse ônus não acabe recaindo sobre o trabalhador.

Porém, a renúncia consequente da adoção de medidas como esta e outras, voltadas à desoneração da folha de pagamento, não pode vir a inviabilizar o sistema e nem a comprometer o cumprimento das funções sociais e legais da Previdência. Essa é a preocupação que todos nós temos, caros Senadores, especialmente Senador Paulo Paim.

Outro ponto também levantado neste contexto refere-se à cautela com que devem ser conduzidas as discussões sobre desoneração, para que não se ponha em risco os planos de extinção do fator previdenciário, em prejuízo dos já reduzidos reajustes concedidos aos nossos aposentados. É uma preocupação também grande de todos nós.

No que concerne ao preocupante quadro de qualificação de mão de obra, o Ministro reconheceu a deficiência e apelou para que haja um maior aprofundamento dessa questão com a sociedade. Acho que é muito importante termos um grande debate em relação a essa matéria.

Foram ainda discutidos aspectos atinentes à importância e ao custeio do chamado Sistema "S" e dos programas de transferência de renda.

Em suma, caro Presidente Senador Paulo Paim, Srªs e Srs. Senadores, o debate e os questionamentos da audiência pública que hoje presidimos na Comissão de Assuntos Sociais desta casa consistem, a nosso ver, numa prática salutar e indispensável no cotidiano da democracia representativa.

Cumpre ao Parlamento fiscalizar os atos do Poder Executivo e isso só se faz por meio de permanente troca de informações e diálogos.

Congratulo-me com a CAS e com os seus principais integrantes, agradecendo os esclarecimentos prestados pelo Ministro Carlos Lupi, e reconhecendo a oportunidade e a qualidade das intervenções ali realizadas, dirijo-me especialmente as Srªs Senadoras Vanessa Grazziotin e Ana Amélia, assim como aos Senadores Casildo Maldaner, Paulo Paim, que preside esta sessão, Wellington Dias, Ataídes de Oliveira, Cristovam Buarque, Eduardo Suplicy, também tivemos a presença honrosa do Senador, meu caro amigo, João Claudino, cujas participações em muito contribuíram para o enriquecimento do debate e para o esclarecimento das questões ali tratadas.

No intuito de ver integralmente cumpridas as nossas atribuições constitucionais, estou certo da colaboração dos ilustres Pares para que a presença de autoridades do Governo Federal em audiências públicas venha a tornar-se cada vez mais frequente e rotineira no Congresso, discutindo, elucidando e prestando contas ao cidadão brasileiro, a sua sociedade e às instituições, rumo à transparência e à cooperação política suprapartidária, sem as quais não se chega ao verdadeiro exercício da plena democracia.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Com muito prazer, ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentá-lo como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Jayme Campos, pelo êxito e qualidade da audiência pública que hoje tivemos, com a presença do Ministro do Trabalho e do Empre-

go Carlos Lupi. Tivemos, ali, a oportunidade de ouvir, conforme V. Exª salientou, um amplo levantamento das atividades do Ministério do Trabalho. O Ministro Carlos Lupi está no cargo por muitos anos, porque foi Ministro no governo do ex-Presidente Lula e continua como eficiente Ministro do Trabalho. Ele pôde, ali, nos mostrar dados muito significativos. De fato, de 2003 até hoje, foram criados cerca de 15 milhões de novos empregos formais na economia brasileira – é um feito –, combinado a um conjunto de políticas relativas ao trabalho e sociais muito importantes. O Senador Paulo Paim é quem mais tem acompanhado, de todos nós, a definição do salário mínimo. É importante constatar que foi possível, ao longo desse período, desde 2003, combinar aumentos reais do salário mínimo sem um exagero além da conta, que representou uma recuperação do valor anterior que tinha sido atingido na economia brasileira. Portanto, sempre com aumentos para levar em conta o aumento da produção por habitantes do País, o aumento do Produto Interno Bruto, além de sempre se compensar, mais do que compensar, o ajuste necessário para a perda do poder aquisitivo decorrente da inflação. E foi possível, ao mesmo tempo, combinar isso com o aumento do nível de emprego. Então, foi feito numa medida em que se combinou responsavelmente essa possibilidade. E houve o apoio dos programas sociais, como o Bolsa Família, os programas de aposentadoria para o trabalhador rural, o benefício da prestação continuada referente à Lei Orgânica da Assistência Social. Isso tudo fez com que houvesse um progresso significativo, tanto no que diz respeito à diminuição da pobreza extrema, da pobreza absoluta, quanto na direção de alcançarmos maior equidade. E foi importante também o relato que o Ministro Carlos Lupi fez a respeito da economia solidária, dos esforços que vêm sendo realizados pelo eminente Professor Paul Singer, Secretário de Economia Solidária, que tem estimulado em muito as formas cooperativas de produção, os bancos comunitários, a exemplo daquilo que acontece, citado por ele, no bairro Palmeira, do Banco Palmas, de João Joaquim de Melo, responsável por essa iniciativa que ele próprio,

Eu também o conheci pessoalmente. Ele próprio esteve lá e pôde nos dizer dos avanços nessa área de economia solidária. Então, meus cumprimentos a V. Exª pelo êxito da audiência que, conforme salienta, constitui uma maneira de bem cumprirmos o nosso dever de fiscalizar os atos do Executivo. E foi tão bem sucedida. Obrigado.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Agradeço a V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, que também nos honrou, hoje, com sua presença, naturalmente fazendo suas indagações e questionamentos ao Ministro. Entretanto, o que me deixou muito feliz, meu caro Senador Armando Monteiro, foram os números robustos apontados pelo Ministro, meu caro amigo, meu irmão na fé cristã, Marcelo Crivella. Os números que o FAT tem hoje: 170 bilhões. O FGTS tem algo parecido, em torno de 230 bilhões. Isso está permitindo, naturalmente, financiamento das obras, sobretudo no setor da habitação, através do FAT, que tem financiado. Algo acima de 80% está destinado a essa área social, que é muito importante para o Brasil.

Quero crer que uma das preocupações nossas, eu já havia, inclusive, comentado com o Senador Paulo Paim e com outros Senadores, é a questão da indústria, na minha visão particularmente; a questão do seguro-desemprego, na medida em que os números que estavam sendo apontados até o ano passado davam a entender que a receita estava sendo menor do que o que se estava pagando no seguro-desemprego, na medida em que estava havendo um verdadeiro conchavo. Entretanto, o Ministro, hoje, foi muito claro: estão-se criando mecanismos para evitarmos que isso se transforme, amanhã ou depois, num rombo, naturalmente, dos recursos que já temos, hoje, depositados, permitindo alavancar alguns setores que requerem investimento através do FAT. Por isso, fiquei muito satisfeito quando o Ministro disse que vai haver um cadastro. Caso contrário, o cidadão vai simplesmente trabalhar oito meses, um ano numa empresa, vai sair para ficar no seguro-desemprego, e o patrão, muitas vezes, conivente com o trabalhador, contrata-o, porque, na medida em que não se assina a carteira, ele não vai pagar os encargos sociais.

Então, estão transformando numa indústria. Todavia, o Ministro foi claro hoje: estão-se criando mecanismos, ferramentas, para impedirmos que isso se transforme numa indústria e que traga um rombo para, naturalmente, os recursos que arrecadarmos frente aos recolhimentos que têm permitido termos esses números robustos do FAT e do FGTS.

De tal forma, meu caro Presidente, não vou ocupar o tempo, pois temos outros oradores. A nossa Comissão – modéstia à parte falando –, com o apoio de V. Exª, está funcionando muito bem. Hoje, mesmo, foi lido o projeto de autoria do Senador Marcelo Crivella. Se não me falha a memória, não sei se foi o Senador João Claudino que foi nomeado *ad hoc* em relação à sua matéria. Com certeza, é um projeto meritório, que teve o aplauso e o apoio de todos os Senadores.

Mas, antes, quero conceder um aparte ao ilustre Senador Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Meu caro Senador Jayme Campos, eu quero dizer que tenho muita sintonia com as posições de V. Exª. Quero lhe parabenizar também pela condução dessa reunião, hoje, da CAS, da Comissão de Assuntos Sociais, que foi marcada por um debate muito interessante sobre essas questões que dizem respeito à empregabilidade, à coisa do seguro-desemprego etc. Estive presente numa parte da reunião, mas como aqui temos esse horário que se sobrepõe às reuniões, eu tive que sair para ir à CCJ e tive informação, depois, de que, na sequência dessa discussão, focalizou-se um pouco o Sistema S. Discutia-se o que seriam, aparentemente, algumas contradições do sistema, tendo em vista aquela velha tecla de que há cursos que são cobrados e, como o financiamento do sistema decorre de uma contribuição de natureza parafiscal, é quase um tributo, não seria, portanto, compreensível a cobrança pelos cursos. Eu cheguei a sugerir a V. Exª, depois, já, não tive oportunidade de participar do debate, que acho que todas essas instituições devem estar submetidas ao controle social. Ou seja, não há nenhuma instituição ou entidade neste País que não deve estar submetida ao controle social. O que significa dizer que devemos, sim, promover um debate sobre essas questões, um debate franco, mas um debate que esteja fundamentalmente apoiado nas informações, quer dizer, num sistema de informações. É verdade que o sistema cobra por alguns cursos, mas é preciso que se saiba que a gratuidade praticada pelo sistema – o sistema, por exemplo, da indústria – oferece a gratuidade em amplas faixas desses cursos que são oferecidos; inclusive, num acordo que foi promovido oficialmente com o MEC, em 2007, e que previa um incremento da oferta de gratuidade nesses próximos anos, o que vem sendo rigorosamente observado pelo sistema. Portanto, o Ministério da Educação tem esses números. É fácil conhecê-los. Agora, por que cobrar em alguns cursos? Porque há cursos que são demandados muito fortemente ou por um setor, ou por algumas empresas. Portanto, são cursos customizados, e é razoável que você, ao comprometer uma parte da capacidade instalada do sistema com essa faixa de atendimento, cobre das empresas. Agora, o importante a registrar é que o sistema tem tido a capacidade de reequipar os seus laboratórios, de investir, porque, meu caro Senador Jayme Campos, se todos os recursos do sistema fossem comprometidos com o custeio das suas atividades, esse sistema não teria tido, ao longo do tempo, a capacidade de renovar-se, de investir no seu reequipamento. Então, esse é um debate muito interessante, que acho que deve ser travado. Esta Casa tem que estar aberta para essa discussão, para esse debate. Agora, me entristece frequentemente constatar que há posições muitas vezes que são preconcebidas, preconceituosas. E não há preconceito que resista a uma boa dose de informação, sobretudo quando é um preconceito bem intencionado, se assim pudéssemos traduzir. Há posições que são muito enviesadas, e aí, evidentemente, fica difícil superar, muitas vezes, essa distância na compreensão dos temas. Mas quero me congratular com a CAS, dizer que esse debate é importante e que tenho certeza de que os dirigentes do sistema estarão à disposição para poder participar também desse debate, que é de interesse do País.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Agradeço a V. Exª, sobretudo porque já tive oportunidade de conversar, na tarde de hoje, sobre esses questionamentos que foram feitos sobre o Sistema S. Foram muito oportunos os esclarecimentos de V. Exª, que conhece bem, por ter sido Presidente da Confederação Nacional da Indústria, militante forte na área, que tem nossa solidariedade, nosso apoio, e o meu respeito.

O Sistema S, é indiscutível, tem prestado um serviço que teria que ser da própria competência dos Poderes, ou seja, do Poder Público neste País. Todavia, é um segmento que representa, com certeza, não só o setor produtivo, o patrão, mas representa também o empregado diante do que tem ofertado, os cursos, qualificação etc.

Agora, dúvidas sempre pairam no ar. Cristo, que desceu à terra, foi crucificado e não conseguiu agradar todos nós. E, lá, houve, realmente, esse questionamento. Entre eles um assunto que me chamou a atenção, mas não é relevante. Os números citados ali – acho que estavam fora do contexto – diziam que o Sistema S cobra alguns cursos, algo em torno de R$1.200, R$1.500; e V. Exª me disse aqui, hoje à tarde: "Uma empresa que quer qualificar ou que quer treinar uma pessoa, ele tem que pagar algo. Não é justo que, para determinado setor, vou treinar ou qualificar para uma profissão, e eles sem pagar nada!" E, nesse caso, é mais do que justo. Entretanto, no conjunto, imagino que o Sistema S, de cada mil, são 80%, ou seja, 800 são de graça; 20% que você paga seriam 200. Só nesses casos especiais, conforme V. Exª me disse.

Mas acho muito importante, para dirimirmos dúvidas e para sairmos do contexto desse assunto, que seria de bom alvitre promovermos, daqui a pouco, uma grande audiência pública, convocando as autoridades do setor, para que pudéssemos esclarecer algum ponto ou outro que, eventualmente, pudesse estar causado dúvida em relação, naturalmente, a algum Senador desta Casa.

Agradeço a V. Exª a paciência, especialmente ao Senador Armando Monteiro, Eduardo Suplicy, meu caro amigo João Claudino, Paulo Paim e Marcelo Crivella, que tiveram a paciência de me ouvir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Jayme Campos, parabéns pelo seu pronunciamento. Foi uma transcrição muito fiel ao que foi o debate na comissão, como sempre.

Senador Armando Monteiro, só para dizer que quem trouxe o debate não foi o Ministro, na ótica que V. Exª que colocou; foi o nosso colega, Senador Ataídes. Acho que deve ter conversado com V. Exª, inclusive apresentou um projeto nesse sentido. Sou suspeito para falar, porque, além de ter feito o Senai, fiz de graça e ainda ganhava uma ajuda, que, naquela época, era de meio salário mínimo.

Mas o debate está levantado. Ele apresentou o projeto, e, como diz muito bem V. Exª, vamos ter que dialogar sobre essa questão. Acho que ninguém aqui, em sã consciência, é contra o Sistema S. Alguns ajustes sei que já fizeram junto ao MEC, e, com certeza, se necessário for, no bom diálogo, nós todos vamos contribuir. Mas, longe de cada um de nós ser contra o Sistema S. Isso seria, no meu caso, negar as minhas origens. Então, deixo muito claro isso para V. Exª. A minha vida mudou a partir do momento em que tirei o curso no Senai; e ainda ganhava o meu dinheiro para comprar roupa, livro, enfim, foi um momento, para mim, fundamental.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE. Sem revisão do orador.) – Senador Paim, V. Exª é um dos mais ilustres egressos do sistema. Mas eu gostaria também de lembrar o nosso ex-Presidente Lula, que costuma dizer que a cidadania dele nasceu verdadeiramente com o diploma do Senai. Então, é uma instituição que tem a sua trajetória, naturalmente; precisa ser sempre aperfeiçoada, possivelmente, há muito ainda o que fazer, mas que tem um acervo, ao longo de mais de 60 anos, e que, portanto, merece, da sociedade brasileira, sobretudo o respeito.

Eu entendo que, num ambiente democrático, as iniciativas, quaisquer que sejam, têm de ser compreendidas. O debate é que precisa ser feito, e precisa ser feito com informação. Alguém já disse que é mais fácil desintegrar o átomo do que quebrar um preconceito. Às vezes, quando as posições derivam de preconceito, fica difícil a gente superar, mas é uma discussão que temos de fazer e agradeço muito pelo esclarecimento de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Armando Monteiro.

Concedo a palavra, pela Liderança do PRB, ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, senhoras e senhores servidores que nos honram com a sua paciente audiência, um país que almeja prestar um serviço público de maneira eficiente necessita, obrigatoriamente, de um corpo de funcionários capacitado e condizente com o tamanho de suas responsabilidades.

Mais do que uma obviedade administrativa, tal correlação é um mandamento absoluto para uma nação com a grandeza de nossos compromissos econômicos e sociais.

Nesse sentido, Sr. Presidente, a análise orçamentária rasteira – aquela que apenas observa a planilha de custos e desconsidera seus potenciais benefícios – pode induzir a alguns erros estratégicos em nosso planejamento público, que deve sempre ter como objetivo máximo a satisfação e o atendimento às necessidades fundamentais de nossa população.

Digo isso para pedir a reflexão do Ministério do Planejamento para a necessidade de contratação de novos servidores para determinadas carreiras do serviço público, sobretudo aquelas absolutamente estratégicas para o nosso desenvolvimento socioeconômico. Refiro-me, especificamente, à classe dos auditores fiscais do trabalho, cujo ofício traduz, diretamente, o dever do poder público de garantir condições laborais justas e dignas para todos os brasileiros.

Atualmente, esses bravos servidores públicos, que lutam contra chagas nacionais como o trabalho infantil e escravo, estão em número aquém do necessário. Basta dizer que, se em 1996 eram cerca de 3.500 em atividade, hoje não passam de 2.850. Ademais, se formos comparar com o número de fiscais indicados pela Organização Internacional do Trabalho, o déficit chega a 1.650 profissionais.

Como primeiro passo para minorar essa preocupante situação, o Ministério do Trabalho realizou concurso público no final de 2009, preenchendo 234 vagas de auditor fiscal. Entretanto, o número total de candidatos aprovados foi de 453, ficando 220 deles em compasso de espera para futuras convocações. Vale lembrar que, atualmente, existem cerca de 600 vagas de auditores fiscais não preenchidas dentro do Ministério.

O que defendemos, meus caros colegas, é que esses 220 candidatos restantes, aprovados e classificados no último concurso público para auditor fiscal do trabalho, sejam finalmente nomeados para compor os

quadros da carreira. O Ministério do Trabalho já solicitou formalmente a convocação imediata de 117 deles e espera a anuência do Ministério do Planejamento para a solicitação da nomeação dos outros 103 candidatos.

A validade do concurso, Sr. Presidente, expira no final de outubro deste ano e há imensa expectativa e ansiedade para o bom termo dessa questão. A necessidade de novos integrantes para os quadros fiscais do Ministério do Trabalho, como já frisei, é insofismável, e torna absolutamente legítimo o pleito desses candidatos.

Diz-se que o problema reside no contingenciamento orçamentário das verbas destinadas para essas novas contratações. Ora, se esse é o empecilho, torna-se fácil rebatê-lo com os números que apresentamos a seguir.

Em primeiro lugar, dos 15 milhões de empregos formalizados entre 2003 e 2010, cinco milhões decorreram diretamente de ações fiscais, possibilitando um aumento na arrecadação do INSS e do FGTS em mais de R$700 milhões por mês de carteira assinada. Ao anualizarmos essa conta, constatamos um acréscimo de mais de R$9 bilhões!

Se verificarmos somente o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na década passada, vemos que o recolhimento advindo diretamente das ações dos auditores somou quase R$3 bilhões. O valor total notificado, nesse período, aproxima-se da casa dos R$8 bilhões.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, afora a argumentação estritamente econômica e financeira, temos a dimensão humana dessas ações fiscais. Entre 2000 e 2010, os auditores fiscais do trabalho libertaram mais de 37 mil trabalhadores escravos. No mesmo período, mais de 100 mil crianças foram encontradas em situação laboral e afastadas pela fiscalização.

Essa é a vertente da ação fiscal trabalhista que mais nos toca, que mais nos faz direcionar esforços para o seu bom cumprimento. Foi com esse ímpeto, inclusive, que apresentei o PLS nº 9, de 2004, que incluía no rol dos crimes hediondos a redução de alguém à condição de trabalho análoga ao escravo.

Entendo, meus nobres colegas, que nosso País não pode mais conviver com esse anacronismo absolutamente odioso. Até por estar envolvido em projetos sociais como a Fazenda Nova Canaã, no sertão nordestino, considero abominável a exploração escravagista de humildes e miseráveis trabalhadores, algo que deve ser objeto das mais duras e severas penas de nossa legislação criminal.

E por militar na questão – constatando, de maneira trágica, essa triste e persistente realidade de nosso País –, peço a consideração do Ministério do Planejamento para a necessidade da contratação de mais auditores fiscais do trabalho. Ao fazê-lo, não se estará dando apenas uma oportunidade de emprego a jovens postulantes à carreira pública. Estará, sobretudo, garantindo ao trabalhador brasileiro a proteção legal que o Estado lhe deve.

Ademais, Sr. Presidente – já finalizando este meu pronunciamento –, não se trata de aumentar o gasto público; pelo contrário, a nomeação desses novos servidores representa um investimento num setor importantíssimo para a redução de fraudes contra a legislação tributária e trabalhista e que, acima de tudo, é também responsável pela promoção da justiça social em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Marcelo Crivella, parabéns pelo seu pronunciamento rápido e contundente.

Passo a palavra, neste momento, ao nobre Senador João Vicente Claudino, do PTB do Piauí.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, nesta noite, quero fazer uma homenagem a uma classe muito especial, da qual eu faço parte. Então, eu tenho a honra de ocupar esta tribuna, hoje, para falar do Dia do Economista. Eu também sou economista, vindo de uma família em que nós somos cinco irmãos, dos quais três são economistas.

A data oficial é 13 de agosto e, apenas para esclarecer, a categoria dos economistas foi regulamentada no dia 13 de agosto de 1951, quando foram estabelecidas normas para a sua organização através do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economistas, corolário da criação do primeiro curso de Ciências Econômicas no País, na Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, em 1945, e que, em seguida, passou a ser adotado em todo território nacional.

Coube a Getúlio Vargas a assinatura desse diploma legal, que chega, agora, aos 60 anos. Com Vargas, tivemos, pela primeira vez em nossa história, iniciativas econômicas de largo alcance, que propiciaram ao nosso País trilhar outros rumos que o emancipariam da condição de área periférica da economia mundial. Foi um período marcado por forte intervencionismo estatal, que permitiu esboçar diretrizes de um plano econômico sistêmico, associado a fatos de imensa repercussão na vida econômica nacional, como a criação da Companhia Siderúrgica Nacional, em 1941, seguida da Companhia Vale do Rio Doce, em 1942, e da Petrobras, em 1953.

O contexto histórico da regulamentação da profissão de economista é sugestivo. Precisamente nesse momento de virada decisiva na história brasileira, reservou-se papel central para a profissão que nos brindou com gerações de grandes nomes da vida nacional, de tal forma que, no período recente da nossa redemocratização, o Brasil tem aparecido como referência no pensamento e na elaboração de políticas que nos permitiram conquistar um lugar ao sol no sistema econômico mundial.

O ensino superior em Economia, no Brasil, é recente. Surgiu das aulas de comércio do século XIX. Naquele momento, contribuiu muito para que a economia adquirisse credibilidade a obra do Visconde de Cairu, Senador do Império e considerado por alguns como decano dos economistas brasileiros.

Não podemos deixar de lembrar que o livro intitulado **O Economista***,* de Nivalde José de Castro, editado pelo Conselho Federal de Economia, resgata que a origem do ensino de Economia e de sua regulamentação profissional no Brasil se deve a José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairu, autor, em 1804, da obra pioneira **Princípios de Economia Política** e que, para alguns estudiosos, foi o verdadeiro fundador do ensino de Economia no Brasil.

Apenas no período republicano apareceria um curso superior com formação específica na área, estabelecido na Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro, em 1909, porém sem reconhecimento oficial. O estatuto de "Ciências Econômicas" foi adquirido somente com a criação da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, na Universidade do Brasil, que, em 1946, criou o primeiro curso de economia integrado à estrutura universitária.

Volvendo no tempo, é importante destacar que o filósofo e economista escocês Adam Smith é considerado o Pai da Economia Moderna ao publicar a obra **A Riqueza das Nações**, na Inglaterra, em 1776, em que buscou diferenciar a economia política da ciência política, da ética e da jurisprudência. Porém, a teoria principal defendida por Adam Smith foi a de que o desenvolvimento e o bem-estar de uma nação advêm do crescimento econômico e da divisão do trabalho. Defendeu também a livre concorrência econômica e a acumulação de capital como fonte para o desenvolvimento econômico.

Assim, em plena época do Iluminismo, Adam Smith tornou-se um dos principais teóricos do liberalismo econômico. A base da sua teoria está na ideia de que deveria haver total liberdade econômica para que a iniciativa privada pudesse se desenvolver sem a intervenção do Estado. A livre concorrência entre os empresários regularia o mercado, provocando a queda de preços e as inovações tecnológicas necessárias para melhorar a qualidade dos produtos e aumentar o ritmo de produção.

Parafraseando o brasilianista John Russell-Wood, nesses 60 anos que transcorreram da regulamentação da profissão de economista, assistimos a um mundo em movimento. A população brasileira passou de predominantemente rural a majoritariamente urbana. De País subdesenvolvido da periferia do Terceiro Mundo, dependente de produtos com baixo valor agregado, para atender às demandas de matérias primas e de alimentos do Primeiro Mundo, o Brasil passou à condição de Nação emergente a atrair as atenções mundiais, em razão do seu potencial econômico e das perspectivas de futuro. O desenvolvimento econômico e tecnológico implicou mudanças radicais no mercado de trabalho, com fortes impactos nas áreas de atuação dos economistas, profissão que tanto colaborou para que nossa economia alcançasse o estágio atual.

No Brasil, ressalte-se, que a criação do curso de Economia da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, foi um laboratório de profissionais da magnitude de Octávio Gouvêa de Bulhões, Eugênio Gudin, Roberto Campos e Mário Henrique Simonsen, mais diretamente ligados ao ensino da Economia, aos organismos estatais e à política econômica, tendo, assim, atividades mais próprias de economistas, já que, no Brasil daquela época, a profissão de economista ainda estava nascendo, possuindo, inclusive, alguns dos mestres referenciados, a formação de engenheiro ou advogado.

Na atualidade, o economista está longe de ter um perfil único ou mesmo dominante, a profissão está disseminada em vários setores de atividade, como industrial, bancário, contábil, comércio, de serviços e mesmo agrário, público e privado, em atividades de gestão, de planejamento, de fiscalização, enfim, a profissão alcançou níveis satisfatórios de excelência, profissionalismo e reconhecimento, inclusive internacional.

Como área do conhecimento, a economia dedica-se ao estudo da produção e da produtividade intelectual, através do uso de recursos naturais e de relações sociais, e à distribuição desta produção na sociedade. Assim, a economia preocupa-se com um conjunto de conhecimentos como uma forma de pensar e com certo instrumental metodológico para compreender e fazer frente a muitos problemas da sociedade atual, tais como escassez de recursos naturais, crescimento, inflação, desemprego, distribuição de renda e monopólio.

No momento, o mundo ainda está temeroso de uma crise econômica global, em que a maior potên-

cia econômica do Planeta, os Estados Unidos, ainda não encontraram uma saída para estabilizar a sua economia depois da crise imobiliária que quebrou o Banco Lehman Brothers, em 2008, e que ainda hoje os seus efeitos desestabilizadores repercutem na sua economia doméstica, visto que o governo americano, recentemente, ameaçou o mundo de um calote da sua dívida caso o congresso do seu país não aprovasse o aumento do teto da sua dívida pública.

Estamos acompanhando também, com bastante apreensão, o desenrolar da crise econômica que vem atravessando os países da Zona do Euro, que já quebrou a Grécia, estão passando por graves dificuldades financeiras a Irlanda e Portugal, e se encontram ameaçadas as economias da Espanha e da Itália, que, no caso de ocorrer o pior, levarão de roldão a economia européia, com consequências drásticas para a economia mundial.

Mas, para isso, a equipe econômica do Governo Dilma Rousseff está adotando as providências necessárias, através de medidas macroprudenciais, para que o Brasil continue na sua escalada desenvolvimentista como um dos países emergentes de maior credibilidade no mercado internacional, aplicando as doses certas para conduzir a inflação ao centro da meta, recompor o padrão de superávit primário para manter o controle da política fiscal e controlar os fatores que influenciam os movimentos da política cambial, tendo em vista manter a economia brasileira estabilizada, para suportar os solavancos ameaçadores das economias desenvolvidas.

E quero destacar outras questões de relevo, tocar, aqui, de maneira especial, na estrutura de representação da classe dos economistas do Brasil. Gostaria de registrar que o Conselho Federal de Economia, Cofecon, deveria rever o seu sistema de representatividade. O Brasil, hoje, exercita, sem nenhuma dúvida, a democracia plena, por imperativo do Estado Democrático de Direito. No Cofecon, lamentavelmente, ainda não se goza desse direito, uma vez que a sua política de representatividade nega frontalmente o princípio democrático da federalização que fundamenta os principais conselhos de categorias profissionais do Brasil. A este propósito, registro, aqui, nesta tribuna, o teor da correspondência que me foi enviada pelo economista Pedro Andrade de Oliveira, presidente do Corecon do meu Estado, o Piauí, que nos indica que no Cofecon, há 27 (vinte e sete) Conselheiros, de apenas nove Conselhos Regionais de Economia, Corecons, não havendo, portanto, representante de cada um dos Conselhos Regionais.

Tal representatividade no Cofecon se dá da seguinte forma: Corecon/São Paulo, cinco conselheiros; Corecon/Rio de Janeiro, quatro conselheiros; Corecons/Rio Grande do Sul/ Paraná/ Minas Gerais/ Distrito Federal e Bahia, três conselheiros para cada regional; Corecon/Santa Catarina, dois conselheiros; e Corecon/Rio Grande do Norte, um conselheiro.

Ficam, portanto, sem qualquer representatividade no Conselho Federal o restante das 18 regionais, caracterizando-se uma aparente discriminação aos Conselhos Regionais de Economia dos 18 Estados-membros da Federação, que são impedidos de apresentar conselheiros no Cofecon, demonstrando, em tal situação, a necessidade de revisão para representatividade equitativa, na qual cada Corecon corresponda a um conselheiro no Cofecon, pois, da forma como está constituído, se configura em modelo arcaico e flagrantemente antidemocrático.

Por fim, a profissão de economista está completando 60 anos no Brasil. Nesse ínterim, o Brasil mudou muito. Saiu de um País pastoril, agroindustrial, para se transformar numa Nação desenvolvida industrial e tecnologicamente. E hoje detém um dos maiores Produtos Internos Brutos do mundo. E ainda conta com grande potencial de recursos naturais e humanos para logo chegar entre as cinco maiores economia do globo.

Adam Smith uma vez disse que a ambição universal do homem é colher o que nunca plantou. Este é o momento de plantar. Ainda mais agora que enfrentamos mais uma nova crise econômica mundial. Temos que dar maior importância para essa classe que, carinhosamente, Presidente Paim, chamo de "sociólogos do mercado", porque não podemos olvidar que toda a evolução ocorrida no Brasil vem acontecendo concomitantemente à evolução das Ciências Econômicas no País, portanto, sendo inegável o papel desempenhado pelos economistas nesse processo de desenvolvimento nacional.

Por isso, quero, aqui, de viva voz, parabenizar todos os economistas brasileiros pela sua importância nesse ciclo de crescimento, desenvolvimento, de geração de riquezas e, apesar de algumas disfunções persistentes, também da distribuição social que o Brasil está vivenciando nessa geração.

Concluindo meu pronunciamento, faço um apelo para que o Senado Federal finalize o debate e amadurecimento do PLS nº 658, de 2007, de forma que, nas próximas comemorações do Dia do Economista, esta Casa tenha um motivo especial para homenagear esta profissão, à qual tanto devo por me preparar adequadamente para os grandes desafios da vida empresarial e política.

Queria também, Presidente Paim, pedir que fosse dado como lido um outro discurso que faria acerca de problema que está em discussão na nossa capital, Teresina. Refiro-me à discussão da criação de um novo aeroporto. Portanto, quero deixar registrado esse pronunciamento, pedindo que seja dado como lido, na íntegra – repito –. Antes, porém, quero destacar dois pontos: recebi e tenho conhecimento que foi encaminhado requerimento à Mesa do Senado, ainda em 2003, e o presidente, à época, da Infraero, o ex-Senador Carlos Wilson Campos, o respondeu, dando dados interessantíssimos para se ter a dimensão do planejamento. Hoje, discutimos a crise dos aeroportos, o planejamento que se tinha e que se tem de dados e de se mensurar determinadas expectativas e demandas de mercado.

Ele dizia, neste documento, o seguinte:

> "O aeroporto de Teresina, cuja área patrimonial é limitada [essas são palavras do relatório], está localizado praticamente no centro da capital piauiense. A região do seu entorno apresenta forte adensamento populacional, portanto dificultando qualquer ampliação da sua área patrimonial que garanta um crescimento a longo prazo."
>
> Para se permitir o adequado desenvolvimento do planejamento urbano da cidade de Teresina e se garantir uma implantação do equipamento urbano "Aeroporto" em melhores condições de atender as potencialidades da região, é aconselhável que se inicie o processo para escolha de um novo sítio aeroportuário, e a elaboração de leis que regulamentem a ocupação do seu entorno, incorporando a legislação aeroportuária ao uso do solo, garantindo plena operacionalidade do aeroporto.

Então, a Infraero dizia isso em 2003. Hoje, a Infraero diz que não precisa de novo aeroporto. Em 2003, ela apresenta um relatório que estimava a demanda de passageiros em Teresina, para 2025, de 533 mil passageiros.

Senador Paim, em 2010, passaram pelo aeroporto de Teresina 794 mil passageiros. Aqui a Infraero estimava que, em 2025, passariam 533 mil passageiros. É uma discussão que algumas pessoas às vezes levam para o campo político, mas não é, é de preocupação com vidas humanas, com melhor qualidade de serviço àqueles que procuram o aeroporto de Teresina, que não atende apenas Teresina, mas atende boa parte de cidades do Maranhão.

Também recebi aqui um requerimento, que quero registrar, Senador Paulo Paim, de vereadores da Câmara do Município de Valença, informando que o Governo do Estado do Piauí tem feito várias *blitzes* e tem apreendido muitas motos. Sei que de um lado tem a preocupação, aqui mesmo eu vi o Senador Wilson Santiago levando um projeto, de sua autoria, para uma questão de segurança de quem usa moto que está sendo utilizada em assaltos, em crimes.

Não sei no Rio Grande do Sul ou no interior do Rio de Janeiro do Senador Lindbergh, mas temos encontrado trafegando nas estradas do Piauí, Senador Paim, aquele vaqueiro que substituiu o cavalo por uma moto, e é de grande importância. E, em vez de o governo – eu vi uma informação pela Internet – encaminhar à Assembleia – porque o Piauí paga as taxas de registro de veículos e de motos mais caras do Nordeste – um Refis ou um projeto para que haja um tempo para que os proprietários de motos, de veículos, principalmente de motos, se regularizem, o Detran do Estado vai ao interior e faz uma apreensão, em um dia (pouco menos de um dia), só nessa cidade de Valença, em torno de 20 mil habitantes, duzentas motos.

Então, é uma preocupação que a Câmara dos Vereadores de Valença... Aqui está o requerimento do Vereador Joaquim Filho. Quero cumprimentar a todos os nove vereadores da Câmara de Valença pela preocupação e não podemos deixar de registrar esse requerimento da câmara de vereadores.

Estamos encaminhando ao Ministro dos Transportes, Paulo Sérgio Passos, um requerimento à Mesa do Senado, cobrando informações de um projeto que é o de duplicação da saída de Teresina, da BR 316, como também um elevado que tem num balão e que concentra, confluem três BRs: a BR-343, a BR-222 e a BR -316, que hoje é um problema crucial na área urbana de Teresina, para que sejam dadas informações.

Como também estamos encaminhando à Mesa do Senado um requerimento ao Ministro das Minas e Energia Edson Lobão, relativo à cobrança que temos recebido de comunidades, de cidadãos e cidadãs piauienses, sobre o *Luz para Todos* no Piauí, que é o mais atrasado do Brasil. Havia um compromisso – e sabemos do desejo do Presidente Lula – de que até final de seu governo estaria universalizado. Não se atingiu isso.

Nós estamos cobrando para que tenhamos a real situação de como está o planejamento desse programa no nosso estado.

Era o que eu tinha a registrar nessa noite.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO VICENTE CLAUDINO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Valença do Piauí
Praça José Martins, 106 - Centro - Valença do Piauí - PI - Fone: (89) 465-1034
CNPJ 00.078.177/0001-00

Senador João Vicente Claudino

Requerimento nº 26/2011 **Valença do Piauí, 08 de agosto de 2011.**

Autor Vereador Joaquim Filho

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Exmª. Srª. Presidenta da Câmara Municipal de Valença do Piauí.

O Vereador que a este subscreve em conformidade com as normas Regimentais em vigor desta Casa, depois de ouvido o Plenário, Requer o encaminhamento de expediente aos Excelentíssimos Senhores: Senador João Vicente de Macedo Claudino, Deputado Federal José Francisco Paes Landim e Deputado Estadual Hélio Isaias da Silva, com pedido para que os mesmos possam expressar através de seus pronunciamentos no Senado, na Câmara Federal e na Assembléia Legislativa, apoio a favor da população da microrregião valenciana que estão sofrendo com a perseguição das "BLITS" do DETRAN em nossa região.

JUSTIFICATIVA:

No ano de 2011 já tivemos em torno de quatro (04) blitz em nossa região valenciana, de forma brusca e truculenta, aonde foram apreendidas mais de duzentas (200) motocicletas e alguns veículos, sendo que as multas são de valores altíssimos, muitas vezes o dono do veículo perde em virtude do valor do mesmo ser menor do que a multa cobrada, sem o governo ter nenhuma campanha de isenção de parcelamento para a referida multa aplicada sobre os veículos apreendidos.

Gabinete do Vereador Joaquim de Moraes Rêgo Filho, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

PLENÁRIO
08 / 08 / 2011

Joaquim Filho
Vereador – PTB

APROVADO
08 / 08 / 2011

Câmara Municipal de Valença do Piauí
Presidente

Câmara Municipal de Valença do Piauí
Presidente

Oficio nº 1692011 Valença do Piauí, 09 de agosto de 2011.

Da Presidente da Câmara Municipal de Valença-Piauí.
Ao Excelentíssimo Senhor Senador da República
João Vicente de Macedo Claudino.

Excelentíssimo Senhor,

Cumpre-nos informar a Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada por este Poder Legislativo no dia 08 de agosto do ano de 2011, foi aprovado por unanimidade requerimento de autoria do Vereador Joaquim Filho, cujo documento em anexo.

Sem mais para o momento, renovo protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Presidente

SEGUE, NA ÍNTEGRA PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR JOÃO VICENTE CLAUDINO

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, mais uma vez volto a esta Tribuna para falar sobre aeroportos. E justamente no dia em que aprovamos o Projeto de Lei de Conversão 17, oriundo da Medida Provisória 527, de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, o tão falado RDC, além de diversas outras medidas relacionadas ao plano do Governo para execução das obras da Copa do Mundo 2014.

O Deputado Federal Romário de Souza, o eterno baixinho, que tantas alegrias trouxe para o povo brasileiro, disse que está preocupado com o andamento das obras da Copa e que somente um milagre salvaria a organização do evento. Este é o tipo de afirmação que nos deixa alertas porque o Deputado Romário é um craque do futebol, campeão mundial de 1994 e, como atuou por diversos clubes no exterior, conhece a infraestrutura necessária para a realização de uma Copa do Mundo.

Romário, não acredito que o Brasil precisa de um milagre, até porque Deus é brasileiro; o que precisamos é empenhar todos os nossos esforços no cumprimento das metas propostas pelo Governo. E são matérias como essa que aprovamos na tarde de hoje, que darão a oportunidade ao nosso País de realizar o maior, e o melhor evento desportivo do mundo.

Sr. Presidente, citei o Deputado Romário em meu pronunciamento porque não temos como dissociar a realização de uma Copa do Mundo no Brasil com a necessidade de modernização dos aeroportos brasileiros. E este pode ser um entrave a ser enfrentado pela Presidente Dilma.

Mas, Sr. Presidente, não são somente os aeroportos das cidades sedes dos jogos da Copa que precisam de reformas. Todos os aeroportos brasileiros serão muito demandados, especialmente no período da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, por passageiros se deslocando de suas cidades, de todos os estados brasileiros, para as cidades sedes de ambos os eventos. É para este público, especial e essencialmente que devemos trabalhar, o nosso contribuinte, nosso turista interno, pagador das contas do Brasil e

para quem o Brasil deve ainda muito em qualidade de seus serviços e de sua infra estrutura de modo geral.

Afirmo isso, Sr. Presidente, porque já tive oportunidade de me manifestar aqui, em fevereiro deste ano, sobre a situação crítica em que se encontra o Aeroporto Senador Petrônio Portela em Teresina/PI e de 2003, quando começou-se a tratar do assunto até agora, nada mudou.

O Aeroporto de Teresina foi inaugurado em 30 de setembro de 1967 e tinha uma previsão de demanda estimada para 2025 de 533 mil passageiros. Mas, já em 2010, o número de passageiros que passaram por nosso aeroporto foi superior a 798 mil. Ou seja, o aeroporto de Teresina não consegue mais atender as necessidades de seus usuários.

Sr. Presidente, a situação no aeroporto de Teresina é tão crítica que eu acredito que a melhor solução para o problema seria a construção de um novo aeroporto para atender a capital de nosso Estado.

E essa solução não é recente. Tive acesso a expediente do Presidente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, à época o Sr. Carlos Wilson Campos, datada de 29 de abril de 2003, onde apresentava o Relatório do Potencial de Desenvolvimento do Aeroporto de Teresina, e que encaminho à Mesa para incorporação ao meu pronunciamento.

Diz o relatório em sua conclusão:

> O Aeroporto de Teresina, cuja área patrimonial é limitada, está localizado praticamente no centro da capital piauiense. A região do seu entorno apresenta forte adensamento populacional, portanto dificultando qualquer ampliação da sua área patrimonial que garanta um crescimento a longo prazo.

E finaliza: "para se permitir o adequado desenvolvimento do planejamento urbano da cidade de Teresina, e se garantir uma implantação do equipamento urbano "Aeroporto" em melhores condições de atender as potencialidades da região é aconselhável que se inicie o processo para escolha de um novo sítio aeroportuário, e a elaboração de leis que regulamentem a ocupação do seu entorno, incorporando a legislação aeroportuária ao uso do solo, garantindo plena operacionalidade do Aeroporto."

Neste ponto, Sr. Presidente, gostaria de lembrar o nosso Governador Wilson Martins de sua promessa feita. O Governador prometeu ao povo piauiense a doação de um terreno para a instalação do novo aeroporto de Teresina. Acredito que se esta área já tivesse sido destinada, não estaríamos perdendo tempo tratando de reformas para o Aeroporto Petrônio Portella; reformas que não irão demandar tempo e recursos, e que não atenderão a contento as reais necessidades dos usuários daquele aeroporto.

Veja Sr. Presidente, a reforma do aeroporto, que não é solução nem a médio, nem a longo, prazo, é ainda a pedra no caminho de 1.126 famílias que vivem em áreas ameaçadas de desapropriação. Essas famílias estão estabelecidas em suas residências há mais de 50 anos, mas são ameaçadas de desapropriação sempre que o assunto de uma reforma no aeroporto de Teresina vem à tona. Estamos falando aqui, Sr. Presidente, de vidas, de famílias construídas e constituídas nessas áreas, com vínculos firmados na vizinhança, seja do ponto de vista afetivo ou profissional,e cujas necessidades não estão sendo tratadas devidamente.

Não se pode tratar de desapropriação apenas do ponto de vista do valor do imóvel, que é relativamente reparado, porque não são calculados os demais aspectos das vidas dessas pessoas e isso não pode ser desprezado.

Neste sentido, estou encaminhando a Mesa Requerimento de Informação a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República solicitando que sejam esclarecidos os seguintes pontos:

> **a**) O que contempla o projeto de reforma do aeroporto de Teresina;
>
> **b**) Quais serão os critérios de indenização pela expropriação do direito de posse ou domínio útil dos imóveis localizados nas áreas que serão desapropriadas;
>
> **c**) Quais são os recursos orçamentários destinados a custear a indenização em dinheiro dos imóveis a serem desapropriados;
>
> **d**) Qual é a previsão para o início e conclusão das obras no aeroporto de Teresina;
>
> **e**) Qual a previsão do aumento de capacidade máxima do aeroporto de Teresina;
>
> **f**) Qual a estimativa para a demanda no aeroporto de Teresina no ano de 2025, sendo que a previsão anterior da INFRAERO, para o ano de 2010, era de apenas 330 mil passageiros, e o número total de usuários foi superior a 798 mil;
>
> **g**) Existe projeto para ampliação da pista de pousos e decolagens para o aeroporto de Teresina;
>
> **h**) Existe projeto para modernização dos sistemas de aproximação e pouso, com instalação de radar para aproximação na área do terminal de Teresina, o que daria a certeza da eficiência nas operações de pouso e decolagem, e, se possível, a instalação do Sistema ILS, uma tecnologia de ponta adotada nos aeroportos atualmente.

Esta reforma, da maneira como está sendo apresentada, açodada e paliativa, atenderá os usuários do aeroporto de Teresina nos próximos anos. Mas, como já tive oportunidade de dizer aqui, em um curto espaço de tempo, a demanda de passageiros exigirá novas reformas e ampliações, e o Aeroporto Petrônio Portella não poderá mais se expandir.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador João Vicente Claudino parabéns pelo pronunciamento.

Agora, pela inscrição, será este Senador e, em seguida, o Senador Lindbergh.

Não se preocupe que estava segurando a sessão para V. Exª chegar.

Eu ficarei nos 20 minutos, tenha certeza.

Muitas vezes reclamam porque eu chego a falar uma hora. Mas hoje falarei 20.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Vicente Claudino, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Vicente Claudino – PTB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente quero tratar de dois assuntos. Um é sobre um projeto que tenho na Câmara – já o aprovei no Senado – sobre o empreendedorismo da pessoa com deficiência, e o outro é sobre a Conferência Nacional dos Idosos. Mas, Senador Lindbergh, eu falarei mais amanhã sobre isso.

Eu, simbolicamente, falei da nossa deputada federal que apresentou, ainda quando era líder rural e depois, como deputada federal, a proposta da aposentadoria para a dona de casa.

Mais na frente, concorreu ao Senado, acabou não vindo, agora, voltou de novo, e, naquele período em que eu estava aqui no Senado, na legislatura anterior, apresentei o projeto. Sei que V. Exª trabalhou muito, a Senadora Gleisi, a Ana Rita e a Angela Portela e também o Pimentel, trabalharam muito para que esse sonho de tantos se tornasse realidade na aprovação da medida provisória no dia de hoje.

Na minha fala, eu tinha só dois minutos, fiz uma homenagem para a nossa Deputada de Santa Catarina, Luci... Meu problema não é o Luci, é o sobrenome dela: Choinacki. Fiz uma homenagem a ela e quero fazer também – e o farei amanhã – ao trabalho que sei que vocês fizeram. Como também o segundo, para mim importantíssimo. Falando em nome do Romário... Sei que V. Exª trabalhou muito também nessa questão – V. Exª que acabou de entrar – em que a pessoa com deficiência volte ao trabalho e não tenha o prejuízo do benefício dele, se não, não volta.

Então, meus cumprimentos a V. Exª e todos que construíram isso, porque falamos muito do tema, mas não tínhamos conseguido aprovar, aprovamos hoje com o trabalho dos senhores.

Quero falar rapidamente, nesses 20 minutinhos: primeiro, as pessoas com deficiência ao longo da história, Sr. Presidente, sempre estiveram à margem dos processos que garantem a dignidade e investimentos para que eles também possam ser considerados empreendedores, além de trabalhadores.

Por isso, Sr. Presidente, vou fazer aqui um apanhado histórico, não vou aprofundar, porque não dá tempo, de forma resumida e possível, e dizer que, desde a antiguidade, as pessoas com deficiência sequer tinham direito à vida, sendo abandonadas ao relento por suas próprias famílias. Lá, em séculos passados.

Passando para a Idade Média, iremos encontrar as pessoas com deficiência acolhidas por obra de assistência, em geral, mantidas pela igreja.

No século XVIII, as pessoas com deficiência passaram às instituições de tratamento que, na verdade, serviam para confiná-las e afastá-la do convívio com a sociedade.

No início do século XX, essas mesmas instituições que possuíam caráter educativo ainda serviam para isolar, para segregar as pessoas com deficiência com o pretexto de readaptá-las para a vida social.

Dessa forma, não existia a devida preocupação com a inclusão, adaptação na sociedade e para um convívio das pessoas com deficiência e permitindo que vivam, como é justo, e envelheçam com dignidade.

Hoje, Senadores e Senadoras, nós avançamos muito. Não é que está tudo resolvido, mas já existe um caminho em que a gente fala muito em respeitar a diferença como também respeitar principalmente o direito de todos. Não é mais simplesmente reabilitar a pessoa com deficiência para que ela volte ao convívio social e à vida produtiva em condições, como alguém diria, "de normalidade", mas trata-se de promover a sensibilidade, ou seja, garantir o mundo e as atitudes das pessoas para que elas possam conviver com os demais em condições de igualdade.

De que adaptação nós estamos falando, Sr. Presidente? Falo das adaptações arquitetônicas do sistema de transporte, do sistema de comunicação e informação, da educação, da saúde, do trabalho, das novas tecnologias, mas principalmente falo das mudanças que precisam ocorrer ainda nas atitudes. Entendo eu, Srs. Senadores, que essa mudança vem antes de todas as outras, porque é a partir da nossa tomada de cons-

ciência, é a partir do momento em que entendemos a necessidade de começarmos a integrar internamente que iremos promover as mudanças necessárias para que a nossa sociedade seja inclusiva, da forma mais ampla possível e imaginária.

Pretendo no dia de hoje, Sr. Presidente, falar, rapidamente, do aspecto produtivo, ou seja, do direito fundamental ao trabalho. A Lei 823, de 1991, determina em seu art. 93 que as empresas com mais de cem funcionários estão obrigadas a preencher de 2 a 5% de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência. Esse tipo de lei reflete uma preocupação da sociedade brasileira com o direito mais básico do ser humano, ou seja, o direito ao trabalho.

Em 2009, no Brasil, 10 milhões de pessoas com deficiência tinham emprego formal. A Lei de Cotas contribuiu muito para esse número, que ainda é baixo, mas que vem aumentando. Tudo isso nos conduz ao princípio da dignidade da pessoa humana. Conforme dados do Ministério do Trabalho e Emprego, nos primeiros quatro meses de 2011, o mês de abril foi o único a apresentar elevação no número de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Aquele mês apresentou um saldo positivo de 533 admissões. Mesmo sendo ainda um resultado pequeno, até inferior ao ocorrido nos primeiros quatro meses de 2010 e ainda apresentou resultado bem superior ao mesmo período de 2009, quando houve um saldo negativo quanto às vagas.

Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 1.784, de 2011, que apresentei no Senado, já aprovei e está na Câmara dos Deputados, é originário, na verdade, do PLS nº 105, de 2008, que apresentei na Casa, aprovado em 6 de junho de forma terminativa.

Esse projeto acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 7.853, de 89, que dispõe sobre o incentivo pelo Poder Público a ações que promovam o trabalho autônomo e estabelecer linhas de crédito orientadas especificamente para a pessoa com deficiência.

A aprovação desse projeto, Sr. Presidente, é mais uma alternativa para que as pessoas com deficiência saiam da condição de exclusão, da condição de desempregados, de apenas beneficiários de assistência social promovida pelo Governo, para serem gestores do seu próprio negócio, porque eu acredito em toda sua capacidade, em toda sua competência, criando empregos e produzindo riquezas.

Em matéria publicada pelo Sebrae, Andréa Koppe, presidente da organização não-governamental Universidade Livre para a Eficiência Humana, que atua na qualificação de pessoas com deficiência para mercado de trabalho, diz que ainda faltam oportunidades para as pessoas com deficiência efetivamente estarem no mercado como empreendedores e para trabalhar. Ainda na opinião da Andréa, as pessoas com deficiência que hoje estão no mercado de trabalho não tiveram o atendimento devido na época em que estavam na escola.

Por isso, Sr. Presidente, as empresas também não estão estruturadas como deveriam para receber as pessoas com deficiência, levando-as a optarem por um trabalho autônomo, mais por necessidade do que por falta de oportunidade.

Segundo dados do Ministério do Trabalho, os deficientes ocupam hoje menos de 1% das vagas de trabalho formal no País, número inexpressivo, Sr. Presidente, tendo em conta que os deficientes representam hoje cerca de 14% da população brasileira, o equivalente a 25 milhões.

Creio que vale trazer um exemplo bem sucedido no seu empreendimento, conforme dados do Sebrae. Diz uma pessoa com deficiência:

> Montei a loja porque sabia da dificuldade de encontrar um local que fizesse uma cadeira sob medida, personalizada.
>
> Eu vivia a realidade de um paraplégico e sabia que não tinha quem fizesse a reforma, a assistência técnica.

Diz Nivaldo Menin em seu depoimento à revista Soluções.

Esse rapaz também possui uma oficina de manutenção das cadeiras e pretende ampliar o seu negócio.

Mas, Sr. Presidente, para os casos de sucesso, como o do Nivaldo, se multiplicarem é fundamental que haja incentivo, que haja linhas de crédito voltadas especialmente para as pessoas com deficiência e com espírito empreendedor.

Sr. Presidente, isso aqui, para muitos, pode ser sonho, mas eu acredito que será realidade, como foi hoje a aposentadoria para a dona de casa, como foi garantir o benefício mesmo ao deficiente que estiver trabalhando.

É imprescindível também que se busque orientação sobre como manter uma empresa, como gerenciar um negócio, como investir, como buscar informações sobre o mercado, como reinvestir o lucro e assim por diante.

> *"Ter um próprio negócio abre possibilidades, mostra novas perspectivas de vida. Isso é exatamente importante para essas pessoas*", diz novamente Andréa Koppe.

Por fim, repito aos senhores que aprovar esse projeto é dar oportunidade às pessoas com deficiência de optar por um negócio próprio, não apenas por não se enquadrarem no mercado de trabalho, como alguns falam, mas porque encontraram uma chance

real que as conduza, com convicção, a serem sujeito da sua própria história!

Sr. Presidente, na segunda fala que faço, vou tentar ser breve, na mesma linha da primeira: eu usei dez e vou ficar mais dez.

No mês de julho, Sr. Presidente, aconteceu no Rio Grande do Sul, a Conferência Estadual do Idoso, na qual eu tive a grata satisfação, junto com a Ministra Maria do Rosário, de ser um dos painelistas. A conferência, Sr. Presidente, acontece em vários Estados, como uma forma de levantar questões importantes que serão debatidas na III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que será aqui em Brasília no período de 23 a 25 de novembro agora deste ano.

A Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Karla Giacomini, esteve lá e me entregou um belo documento: centrado, sensível e falando a sua visão da situação dos idosos. Na verdade, eu chamei esse documento que ela apresentou lá de manifesto firme, corajoso e rebelde em defesa dos idosos. Eu me comprometi com ela e com aquele plenário, mais de mil dirigentes dos idosos, de que eu iria ler esse documento aqui no plenário do Senado.

Por isso, Sr. Presidente, passo à leitura do documento.

Diz o Manifesto:

"*O compromisso de todos por um envelhecimento digno do Brasil. (Karla Giacomin, Presidente do CNDI).*

Usualmente, eu preferiria falar de improviso, mas considerando a importância da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, prefiri (...) [com esse documento, falar para o Rio Grande e vamos falar para o Brasil].

Entendo este momento da III Conferência como um (...) [momento magnífico para que esse manifesto seja apresentado ao Brasil].

Esse direito que parece óbvio ainda não está garantido para todos os brasileiros de todas as idades. Os direitos no Brasil costumam diminuir à medida que a cor da pele escurece, que a idade aumenta, que a renda diminui, que caminhamos em direção à periferia das cidades ou chegamos próximas de florestas [aqui, naturalmente, lembrando os povos indígenas] e reservas. Este país nosso consegue ser ao mesmo tempo, tão grande e tão desigual...

Neste ponto, cabe um retorno à história [diz ela] para entendermos por que especialmente o direito da pessoa idosa (...) [ainda não é respeitado como nós gostaríamos]. Não pretendo ir muito longe. Retomo-a a partir da publicação da Constituição (...) de 1988, a constituição cidadã.

Diferentemente do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Conselhos de Defesa da Criança e do Adolescente que já aconteceram em 1990, o Conselho Nacional do Idoso foi criado pela Política Nacional do Idoso em 1994, mas somente garantido em 2002, seguindo-se pelo Estatuto do Idoso, promulgado em 2003, ou seja, 15 anos após a Constituição.

O Estatuto existe a partir da luta (...) [da coragem] da queridíssima e saudosa Nara Costa Rodrigues e [diz ela] do Senador Paulo Paim [porque fui o autor do projeto] bem como de milhares de idosos de todo o país que se reuniram, de ponta a ponta do País, para debater e exigir seus direitos. Porém, ainda nos falta muito para efetivar ambos, nossa política e o nosso Estatuto.

O art. 230 da Constituição Federal estabelece que a Família, o Estado e a Sociedade serão responsáveis pelo amparo aos idosos, mas não define onde começa nem onde termina o papel de cada um. A Constituição é tímida [diz ela] ao tocar nos direitos da pessoa idosa e, certamente, reflete a mesma timidez da sociedade brasileira em se mobilizar para defender a velhice como direito natural da pessoa humana. Quando a velhice é respeitada, a sociedade demonstra que é um direito fundamental, o que prevalece sobre todos os demais, o direito à vida (...) [e esse tem que ser respeitado].

O Brasil também é signatário de pactos internacionais em favor do Envelhecimento [lembra ela], como o Pacto de Madri, que reconhece o envelhecimento da população como a maior conquista da humanidade e que deve ser entendido não como um problema, mas como um marco positivo. Infelizmente, parece que algumas notícias demoram a chegar ou são as pessoas que apresentam uma certa dificuldade para escutar...

Assim, políticas direcionadas à população idosa em nosso País também são recentes e mudam de mãos antes de se tornarem efetivas. Isso nos obriga a repetir o mito grego de Sísifo: todos os dias somos condenados a empurrar uma grande pedra ladeira acima e, ao fim do dia, a vemos rolar novamente ao ponto de partida. E recomeçamos no dia seguinte, no governo seguinte, e contamos de novo para o mesmo gestor a mesma história: 'Olha, o Bra-

sil está envelhecendo. Em 15 anos, seremos a quinta ou sexta população mais idosa do mundo. Em 30 [ou seja, em 2030], de cada quatro brasileiros, um será idoso...

Além disso, existe uma cultura nacional de pensarmos na valorização da juventude (...), [o que tem que reforçar o comportamento da valorização do idoso, e não da negação da velhice], em que ser velho ainda significa estar doente, dependente e excluído da vida profissional, familiar [e até] cidadã. Esse fenômeno é confirmado quando se analisa a desimportância com que tem sido tratado o processo do envelhecimento (...) [da nossa gente e do nosso povo, o qual, seja esse ou aquele governo], não é incluído de fato na pauta das prioridades das políticas públicas, nem se materializa no orçamento e financiamento que lhe são destinados".

Ela faz uma análise cobrando que os governos devem assumir com profundidade um orçamento positivo para cuidar da velhice do nosso povo e da nossa gente.

Assim, a Política Nacional do Idoso nasce sob a coordenação do Ministério da Previdência e Assistência Social, mas o desmembramento daquele Ministério em dois, um da Previdência Social e outro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome coloca a política do idoso sob a coordenação deste último. Em 2009, a coordenação da Política Nacional do Idoso muda de mãos e é repassada ao Ministério da Justiça, junto à Secretaria Especial de Direitos Humanos, hoje Secretaria de Direitos Humanos, órgão ligado diretamente à Presidência da República.

Esta mudança, justificada pela abrangência dos direitos da pessoa idosa que ultrapassam uma única política [tem lógica, mas infelizmente] não vem acompanhada da estruturação necessária para que a Secretaria possa agir a contento na defesa dos direitos dos idosos. Por exemplo, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, ao analisar o organograma e o regimento interno da Secretaria, constata que esse dispositivo legal de 2010 não inclui, entre as competências daquele órgão, coordenar a Política Nacional do Idoso, pois isso não está previsto na lei de criação da Secretaria de Direitos Humanos. A Secretaria tem a vantagem de estar junto à Presidência e a desvantagem de não ter a capilaridade necessária para chegar mais perto da população idosa. Na estrutura organizacional da Secretaria de Direitos Humanos, há a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Nacional da Pessoa com Deficiência, mas não há a Secretaria Nacional da Pessoa Idosa. Esta inadequação legal somada à falta de tradição da defesa de direitos humanos no tratamento das questões relativas ao envelhecimento e à sua estrutura insuficiente para responder aos atuais 21 milhões de idosos dificultam [com certeza, a garantia de uma política nacional forte em defesa dos idosos]. Tudo isso para apontar dificuldades do lado do gestor da Política. E do lado de quem utiliza e precisa da política?

O envelhecimento não interessa apenas aos idosos.

O envelhecimento é sim um direito que possui uma dimensão transversal que perpassa cada uma das políticas de direitos sociais, como saúde, trabalho, previdência e assistência social, transporte, habitação, justiça, entre outros, mas também é vivenciado na verticalidade. Para envelhecer bem é preciso ter tido direito a uma boa gestação, a um parto em boas condições, a uma infância protegida e com acesso a estímulos e aprendizagem, a uma juventude com oportunidades de formação e de ingresso no trabalho, a uma vida adulta com recursos profissionais, cobertura previdenciária e possibilidade de constituição de família, de ter filhos e netos, para chegar à fase da velhice de forma ativa e saudável e usufruir de tudo o que foi conquistado ao longo da vida.

Nas últimas décadas o Brasil tem subido posições no ranking que avalia o desenvolvimento econômico, mas ainda é pouco em termos de desenvolvimento humano. Por isso o tema dessa Conferência pretende abranger o direito a uma velhice com dignidade. Para alertar gestores, legisladores, juízes, promotores, defensores a apoiarem todas as lutas que resultem em políticas que garantam efetivamente o direito a cada brasileiro de envelhecer com dignidade.

Pois, a noção de "dignidade" pode envolver conceitos como moral, honra, decência, decoro, brio, amor-próprio, etc. Ser digno significa ser merecedor, ser respeitável. Ser digno significa amar o que sou, o que me tornei, o que fui capaz de fazer com o que a vida fez comigo. Aceitar e acolher o que não depende de mim e enfrentar com coragem as minhas

dificuldades. Significa manter e ver garantida a manutenção de uma condição tal, perante si mesmo e a sociedade, que não enseje vergonha ou constrangimento [por ser velho]. Pelo contrário, seja motivo de orgulho e admiração.

Eu sempre digo, Sr. Presidente, um cidadão é velho porque viveu toda uma vida, ele tem de ter orgulho daquele momento por que ele passa. Por isso ele precisa de estrutura para que ele possa envelhecer, como eu digo, e viver com dignidade.

Quando se desrespeitam os direitos humanos, formalmente reconhecidos em quase todas as constituições do mundo, assiste-se à negação da dignidade. Um ser sem significado não merece respeito, no máximo indiferença, pois ele é banal e banal é a violência exercida sobre ele. Por isso a sociedade se cala e o Estado se omite diante de tantas formas (...) [de violência] contra a pessoa idosa.

Mas, acreditamos que ainda seja possível envelhecer com ternura, sem endurecer, sem desistir de um projeto de paz e de amor, e é para isso que estamos aqui, de novo, de ponta a ponta do Brasil, debatendo direitos que são (...) [dos idosos], que são de todos.

Para sair dessa apatia em que cada um culpa o outro e nenhum se mexe, se faz necessário o compromisso de todos: órgãos públicos e sociedade; todas as políticas; todas as gerações [Governo]. Todo direito que conquistamos para a pessoa idosa se reverte em benefício para todas as outras etapas [inclusive] da vida. Este é o pacto que precisamos fazer: que essa conferência seja propositiva e defina as prioridades que devem nortear as políticas e os movimentos sociais. Pois ficará velho o branco, o negro, o índio [o pobre, o rico], o cigano, o homem do campo e o da cidade, as mulheres, os gays, os religiosos, os ateus, todos, enfim, que tiverem a graça [de Deus] de permanecer vivos [hão de envelhecer]. (...) Queremos permanecer vivos, mas não apenas durar. Queremos poder envelhecer com dignidade e isso é possível quando celebrarmos a vida. Quando acreditarmos na humanidade que está presente em cada um de nós. Quando nos libertarmos do falso moralismo: "o que os outros vão pensar?" Quando nos dispusermos a cumprir a nossa parte no compromisso. A nossa parte é: estar presente, denunciar todas as formas de violência, angariar parcerias, articular políticas, integrar gestores, dialogar com a população idosa e não idosa, aprender com os mais velhos a resistir e a cooperar. Para resgatarmos a dignidade da nossa sociedade é importante criar oportunidades de convivência entre as gerações, para proporcionar a religação dos saberes e a experiência dos múltiplos sabores que só a vida (...) [e a velhice nos garantem]. Resgatamos a dignidade quando exercemos nosso direito e dever de participar do mundo de hoje, sem abrir mão de valores éticos e nos julgando cidadãos dignos de respeito.

É para isto que estamos aqui. Esta é a maior finalidade da Conferência: resgatar o senso de dignidade para a vida de 21 milhões de brasileiros (...). [Teremos a garantia de que fazemos isso aqui, hoje. Seremos, rapidamente, mais de 50 milhões, que vão se somar a outros milhões em todos os Estados do País para a III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa]. Esperamos vocês em Brasília, de 23 a 25 de novembro deste ano. Queremos desde já dizer: obrigada pela sua presença e pelo seu tempo dedicado ao bem público e, em especial, à pessoa idosa. Sejam bem-vindos. Sejam bem-vindos. O Conselho Nacional dos Direitos do Idoso se orgulha de poder servi-los e deseja a todos sucesso na Conferência Nacional .

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Senador Lindbergh, muito obrigado pela sua paciência. É que eu tinha me comprometido a ler o pronunciamento na íntegra, e consegui lê-lo até a última vírgula, com a ajuda de V. Exª e do nosso Presidente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Parabenizo o Senador Paulo Paim pelo pronunciamento. Tenho certeza de que será uma grande conferência.

Concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu assumo esta tribuna agora, às nove e vinte da noite, para falar sobre esta crise internacional, sua repercussão aqui no Brasil, o que devemos enfrentar daqui para frente.

Mas devo, primeiro, dizer que acompanhamos com preocupação o debate que se travou no Congresso norte-americano e a posição inflexível dos republicanos, o que vai levar a uma nova desaceleração econômica nos Estados Unidos. Hoje eles vivem com baixo crescimento, e há a ameaça concreta de a economia norte-americana cair em recessão. Se não cair

em recessão, viver pelo próximo período com esse caminho de baixo crescimento.

Quero aqui começar falando de um artigo do Paul Krugman, que está escrevendo uma vez por semana na **Folha de S.Paulo** – é fantástico acompanhar seus artigos –, e ontem também no jornal **O Globo**, falando sobre as agências de risco de crédito. Aqui, ele fala em especial da Standard&Poor's.

Vou ler um pequeno trecho do artigo do Paul Krugman. Ele começa dizendo que, afinal, o imenso déficit orçamentário dos Estados Unidos é, em grande parte, resultado de um declínio econômico que se seguiu à crise financeira de 2008. E a Standard&Poor's, juntamente com as demais agências de classificação de crédito, desempenhou um papel importantíssimo na precipitação dessa crise, concedendo notas AAA a ativos lastreados em hipotecas que, desde então, se transformaram em lixo tóxico.

Mas as avaliações incompetentes dessas agências de crédito não pararam por aí. Há o episódio da quebra do banco Lehman Brothers. Você sabia que ali, na véspera da quebra desse banco, a Standard&Poor's dava nota A ao Lehman Brothers?

Continua Paul Krugman, falando, depois disso tudo, que as falhas não param por aí. Antes de rebaixar a nota da dívida americana, essa agência de risco de crédito enviou ao Tesouro dos Estados Unidos um rascunho do seu comunicado à imprensa. Os funcionários americanos logo repararam um erro de dois trilhões nos cálculos, algo que qualquer especialista em orçamento teria calculado corretamente. Depois de certo debate, a agência reconheceu o erro, mas rebaixou a nota assim mesmo.

Acaba dizendo Paul Krugman que, num ponto mais amplo, as agências de classificação de crédito nunca nos deram motivos para levar a sério suas opiniões sobre a solvência nacional.

Mas vejam bem: nós vamos ter esse cenário nos Estados Unidos.

Eu quero voltar aqui a 2008 e falar das diferenças do Brasil em relação à Europa e os Estados Unidos. Aqui o que fizemos? Qual foi o caminho vitorioso no enfrentamento daquela crise de 2008? Aqui o que fizemos foi recuperação do poder de compra do salário mínimo, que não era só o salário dos trabalhadores – era uma distribuição via Previdência Social –, o PAC, um plano de investimentos públicos, política de transferência de renda e crédito para o povo. O Presidente Lula chamou o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Era um momento em que as pessoas não queriam emprestar. Ele disse: "empresta". E vocês sabem que, em 2002, nós tínhamos só 22% do PIB em crédito? Hoje estamos com algo em torno de 46.

Ontem eu estive com o Presidente Lula e com o Governador Sérgio Cabral, no Rio, em uma reunião da base parlamentar, e cheguei aqui no final do dia. Foi por isso, Senador Paim. E o Presidente dizia uma coisa: a economia brasileira não parou. Crescemos 7,5% em 2010 porque investimos nas pessoas que mais precisavam, nos pobres, nos trabalhadores. Por isso, nós tivemos 39 milhões de pessoas que deixaram as classes "d" e "e" e foram para a classe "c", foram para a classe média. Nós criamos um grande mercado de consumo de massa.

O que fizeram eles nos Estados Unidos e na Europa? Primeiro, planos tímidos, políticas contracíclicas tímidas. Segundo, optaram por ajudar o andar de cima, salvar bancos e desonerar as grandes empresas.

Eu li o livro **O Mundo em Queda Livre**, de Joseph Stiglitz, que é fantástico para quem quiser entender direito essa crise de 2008, em que dizia que as grandes empresas e os ricos... O que fizeram os ricos que tiveram os seus impostos rebaixados, diminuídos? O que o pessoal fez com esse estímulo? Esse pessoal poupou. Eles pouparam, eles não jogaram esse dinheiro na economia.

E qual é a situação que vamos ter para o Brasil agora? A economia norte-americana, com esses cortes todos, não tem outro caminho, não vai acelerar. O que fez ontem o banco central norte-americano? O banco central norte-americano disse o seguinte: taxa de juros zero até 2013. Baixaram a taxa de juros. Ontem, o banco central anunciou taxa de juros zero até 2013. Qual é a estratégia de que temos que nos proteger? O que vai acontecer? Recessão na Europa, recessão... Vamos falar em baixo crescimento na Europa, baixo crescimento nos Estados Unidos. Vamos viver um período de guerra comercial violentíssima. Eles precisam disputar o mercado interno de países emergentes como o nosso. E de que forma eles vão disputar o mercado interno? Olha, pessoal, a gente tem que se proteger dessa entrada de dólares aqui no País. A política do Banco Central só pode ser feita de uma forma. Eles não têm como usar o investimento público, porque vai ter o aperto que foi imposto pelos republicanos no congresso nacional, só resta a eles a política monetária, afrouxamento monetário. Então, o que eles querem fazer? Inundar, por exemplo, o Brasil de dólares. Isso valoriza o real, prejudica as nossas exportações, quebra as nossas indústrias, porque eles estão precisando do nosso mercado interno para poder sustentar o seu crescimento, já que internamente a situação deles é difícil.

Essa é uma estratégia clara. Se não tivermos cuidado, vai haver uma nova divisão internacional do trabalho. Eles querem deixar a gente com as **commodities**,

exportadores de **commodities**. E aqui nós temos outro problema, porque, também com a desaceleração da economia mundial, começa a cair o preço das **commodities**. Isso já vem acontecendo de abril para cá, já começa a cair o preço das **commodities**. Mas, centralmente, o Brasil não pode virar exportador só de alimentos, petróleo, minérios.

Temos que proteger nossa indústria. É na nossa indústria que temos os nossos melhores empregos. Então, temos de entender este momento como um momento de radicalização dessa competição, desse mercado competitivo.

Eu queria aqui dizer, Senador Paulo Paim, que o Governo tomou medidas claras, duas semanas atrás, de controle de capitais. O Governo, que já tinha feito em abril. Tivemos, neste início de ano, uma captação externa gigantesca, vamos falar sério. Empresas brasileiras, bancos brasileiros que foram captar no exterior a 0,5%, 0,25%, traziam dinheiro para cá para poder emprestar a 12,5%. Foi isso que aconteceu. Houve uma avalanche de recursos no País de captação de empresas e de instituições financeiras.

O que o Governo fez em abril? Aumentou o IOF para essas operações; colocou 6% de IOF para esses empréstimos externos até dois anos.

Você sabe que o mercado até nisso dribla. O Governo teve que lançar outra medida agora, duas semanas atrás, porque deu o prazo: em dois anos, você pagava o IOF de 6% – a ideia do Governo era neutralizar os ganhos com essa arbitragem que eles estavam fazendo. Pois bem, até nisso deram a volta. Eles compravam como se fosse de dois anos, 720 dias, mas, no meio do caminho, vendiam. E agora o Governo, para fechar isso, há duas semanas, corrigiu isso.

Mas, agora, o que o Governo fez, também duas semanas atrás, entendendo a gravidade do problema? Colocou IOF sobre operações com derivativos em posição vendida.

Tinha muita especulação financeira, 24 milhões de pessoas apostando no futuro, dizendo que o real iria se valorizar. O Governo, ao tomar essa medida... A variação do IOF pode ser de 1% a 25% e o Conselho Monetário Nacional quem vai decidir qual o percentual de IOF nessas operações com derivativo.

Então, o que o Governo está fazendo? Operações claramente de controle de capitais. O Estado entrou para regular o mercado financeiro. Essa foi a medida de duas semanas atrás. Na semana passada, a Presidenta Dilma lança o Projeto Brasil Maior também neste sentido, para proteger a nossa indústria. Não vou me alongar, mas devo dizer que as principais medidas do plano são: desoneração tributária; redução de IPI sobre bens de investimento; extensão por mais 12 meses a redução de IPI sobre bens de capitais, materiais de construção, caminhões e veículos leves; financiamento ao investimento; extensão do programa de sustentação do investimento do BNDES até dezembro de 2012; orçamento de 75 bilhões em créditos com taxas de juros entre 4% e 8%; financiamento à inovação; novos recursos para o Finep; aumento de crédito de 2 bilhões com taxas de juros de 4% e 5%; desoneração das exportações; instituição do regime Reintegra; evolução de créditos residuais acumulados na cadeia produtiva em percentagem do valor exportado; defesa comercial; intensificação da defesa comercial; salvaguardas e medidas compensatórias; redução do prazo de 15 para 10 meses nas investigações; desoneração de folha de pagamento; redução a zero da contribuição ao INSS dos setores de confecção, calçados, móveis e software; compras governamentais – isso é fundamental também e nos Estados Unidos existe esse instrumento de compras governamentais –, instituindo margem de preferência de até 25% nos processos de licitação para produtos manufaturados e serviços nacionais: saúde, calçados, tecnologia de informação, defesa e têxtil.

O Exército fez uma licitação para compra de fardas e sabem quem venceu? Uma empresa chinesa. A Dilma mandou cancelar. Mas isso resolve este problema? Srs. Senadores, acho que essa medida de controle de capitais é importantíssima, essas medidas de estímulo à indústria são importantíssimas, mas temos que ser mais agressivos. Chegou a hora do debate da taxa de juros, porque não tem jeito. Devo falar aqui e comecei falando sobre isso. Vamos viver um ataque intenso ao nosso mercado interno.

É preciso que a gente saiba disso. A forma de eles sustentarem a economia deles é valorizando o nosso real, fazendo uma desvalorização artificial da moeda deles, inundando o nosso mercado, destruindo a nossa indústria, conquistando o mercado interno.

Esse mercado interno que nós construímos não é qualquer coisa. Foi a grande galinha dos ovos de ouro do Presidente Lula, e daqui não podemos retroceder, Senador Paulo Paim. O que queremos, neste País, é construir uma grande democracia popular, da qual temos orgulho. Não são apenas as 39 milhões de pessoas que entraram no mercado de trabalho, temos que garantir agora que essas pessoas consigam entrar na universidade, vejam o filho do trabalhador negro, lá da periferia do Rio de Janeiro, da Baixada Fluminense, entrando na universidade, tendo acesso à cultura. É este Brasil que defendemos e não podemos dar um passo atrás na lógica da construção desse grande projeto de país.

É preciso entender que é necessário defender a nossa indústria. E aí entro em um ponto que é central. Não adianta, enquanto tivermos taxas de juros como essas... É um momento diferente. Vejam bem, há seis meses, tivemos um pique inflacionário de setembro a abril, e a discussão era inflação, inflação, inflação. A gente dizia que uma parte grande do problema da inflação era o preço internacional das **commodities**. E de fato é isto: a inflação começa a cair porque o preço das **commodities** cai.

Ali eu acho que teve muita prudência por parte da Presidenta Dilma e do Presidente do Banco Central Alexandre Tombini. Sabe o que o mercado queria que fosse feito até abril? Que tivéssemos dado uma pancada na taxa de juros, e o Brasil teria desacelerado. E se tivéssemos desacelerado num cenário como este, estaríamos numa situação dificílima. E a Dilma e o Presidente do Banco Central disseram: não, não vamos mais perseguir o centro da meta da inflação para este ano, vamos jogar para o outro ano. Colocaram a lógica do gradualismo. Mas como foram atacados por fazerem isso. Como foram atacados por fazerem isso.

Pois bem, o perigo inflacionário agora não existe. É um cenário mundial de recessão. Então, de que forma se justifica a manutenção de taxa de juros como esta? Eu tenho conversado com muita gente do Governo. O Ministro Fernando Pimentel, na semana passada, deu uma entrevista na imprensa falando da necessidade de redução da taxa de juros agora.

Sinceramente, num cenário de crise como este, não deveríamos nem esperar a próxima reunião do Copom daqui a 45 dias. É um cenário que precisa de firmeza do Governo. Veja bem, a nossa Taxa Selic está 12,5%, nossa taxa de juros reais está 6,8% ao ano. Em segundo lugar, vem a Hungria, 2,4%. Depois vem o Chile, com 1,8%. Se baixar essa taxa de juros aqui, que história é essa de que ninguém vai comprar, de que vão embora? Está muito elevada!

Estou apresentando dois projetos a esta Casa para facilitar esse debate.

O Brasil é o único país em que a remuneração dos títulos da dívida pública é indexada à taxa Selic. Vocês sabiam disso, Senador Paulo Paim e Senador João Vicente? Indexado. O único país do mundo. E por isso há sempre uma pressão muito grande do sistema financeiro que diz: Tem de aumentar a taxa Selic! Tem de aumentar a taxa Selic!

Tem a questão do pagamento dos títulos da dívida.

Então, o que eu estou apresentando é um projeto de lei para...E devo dizer uma coisa, esse projeto surge depois da leitura de um artigo do Bresser Pereira, muito interessante, falando sobre essa indexação. Nós estamos com um projeto, aqui, para proibir essa indexação.

O que o Governo tem de fazer a partir de agora? Tem de dizer, os títulos da dívida pública, se a taxa Selic for 12,5%, não...Vamos colocar este aqui em 10 pontos, seriam 4 pontos reais de remuneração tirando a inflação. Tem de fazer isso. Isso é feito via leilão, e dizem que o sistema financeiro não quer, quer um preço maior. Tem de enfrentar. Esse debate é fundamental.

Não quero alongar-me, sei que os funcionários do Senado estão aqui nos esperando para terminar este expediente. Mas, se não entrarmos nesse problema dos juros – é uma chance histórica que nós temos –, não terá jeito, nós vamos continuar tomando medidas de controle de capitais, mas nós vamos continuar desvalorizando a nossa moeda, facilitando a entrada de produtos importados, destruindo a nossa indústria, entrando num processo de desindustrialização gravíssimo. Nós não queremos retroceder, este País não pode retroceder a esse ponto.

Queria falar do outro projeto que estou dando entrada na Casa. É um projeto para um debate mais teórico, mas que é importante. Eu tenho gostado muito, tenho defendido muito as posições do Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, porque, pela primeira vez, nós temos um Banco Central só com funcionários públicos. Houve muita critica do mercado: Não tem ninguém do mercado. Foi uma opção da Presidenta Dilma, corretíssima. Acho que o Banco Central está olhando com mais prudência todo esse processo. Houve declarações do Presidente Tombini e declarações da Presidenta Dilma em todos os instantes, quando discutíamos, no começo do ano, a inflação. A Presidenta falava: É preciso lutar pela estabilidade monetária, mas também pelo crescimento econômico. E o Presidente Tombini fala isso.

No nosso Banco Central, nas suas competências, tem só a busca da estabilidade monetária. E estou querendo mexer nisso, porque os exemplos históricos... Sabem como é que é colocado no FED, o Banco Central americano? No Banco Central americano é assim: busca criar as condições monetárias e de crédito na economia em busca do emprego máximo, preços estáveis e taxas de juros de longo termo ou moderadas. É assim que está escrito sobre a competência do Banco Central.

O Banco Central da Austrália: sua missão deve ser a estabilidade da moeda, a manutenção do pleno emprego e a prosperidade econômica e o bem-estar do povo da Austrália.

A nossa proposta é a seguinte: perseguir a estabilidade do poder de compra da moeda, garantir que o sistema financeiro seja sólido e eficiente e estimular o

crescimento econômico e a geração de emprego. É o que já tem sido dito pelo Presidente do Banco Central, mas acho que é simbólico, é importante.

Então, peço desculpas por me alongar, a gente chega aqui muito cedo nesta Casa, as pessoas que nos escutam, às vezes, têm a visão de que, no Senado... Mas é uma batalha, principalmente para quem tem vontade de contribuir, de construir, mas creio que o Brasil vive um momento de ouro. Acredito muito neste País, vamos virar a quinta economia do mundo, porque fizemos a inclusão social, porque optamos por fazer, primeiro, pelas pessoas que mais precisavam. Esse foi o grande acerto do nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e não podemos retroceder. Acho que, se tomarmos as medidas certas, nenhum país está tão preparado quanto o Brasil.

Encerro dizendo que a nossa situação melhorou muito em relação à crise de 2008. Só para acabar desta forma, as nossas reservas no exterior, em 2008, eram de 205 bilhões, hoje, temos 350 bilhões. Isso tudo pode ajudar a enfrentar esta crise. Os compulsórios do banco, porque se precisarmos de crédito, podemos colocar, se precisar de crédito, baixamos a taxa de juros e utilizamos esse compulsório dos bancos, em 2008, eram 270 bilhões; agora, são 420 bilhões. Então, duvido que tenha um país tão preparado como o Brasil, mas, para continuar nesse sentido, é preciso ter política corajosa de enfrentar as taxas de juros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Quero parabenizá-lo, Senador Lindbergh, pelo pronunciamento. Tenho certeza de que, na hora em que os projetos tramitarem nas comissões, vão contar com dois votos, o meu e o do Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Ciro Nogueira, Gim Argello e Renan Calheiros enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Srs. e Srs. Senadores, o Brasil perdeu recentemente um de seus grandes políticos. O espírito público do Senador e ex-Presidente da República Itamar Franco era, sem dúvida, um grande patrimônio da política brasileira e do País. Este Plenário, a vida política nacional e o Brasil certamente ficaram bastante mais pobres com a sua ausência.

Desde que saltou da Prefeitura da sua querida Juiz de Fora para esta Casa, em 1974, o Senador Itamar Franco desempenhou papel relevante no cenário político brasileiro. Democrata, sempre ao lado das boas causas, começou combatendo o regime autoritário de 1964, já na condição de vice-líder do MDB.

Adversário ferrenho do regime militar, Itamar combateu-o com destemor, numa época difícil, em que poucos tinham coragem de fazê-lo abertamente. Entre as suas muitas ações nesse sentido, foi o principal articulador da anticandidatura do general Euler Bentes à Presidência da República, em oposição à candidatura do general João Baptista Figueiredo, o escolhido dos militares. Aliás, o Senador Itamar Franco nunca mediu esforços na luta pela restauração da democracia plena entre nós.

Participou ativamente da campanha pelas eleições diretas, tendo sido o último peemedebista a concordar em participar do Colégio Eleitoral, em face da derrota da emenda Dante de Oliveira. Restaurada a democracia, foi Constituinte, com atuação destacada em favor da elaboração de uma Constituição que orientasse o País no rumo da democracia e do desenvolvimento econômico e social.

Mais tarde, na condição de Vice-Presidente eleito na chapa do hoje Senador Fernando Collor, viria a ter um papel fundamental na vida brasileira. Itamar Franco viu-se na condição de ter de assumir a Presidência da República em uma situação extremamente difícil, após o impedimento do Presidente Collor.

Era preciso assegurar a manutenção do regime democrático, que ainda engatinhava à época, e ordenar a economia nacional, ameaçada por uma inflação que resistia a todos os remédios. Com serenidade e firmeza, o Presidente Itamar Franco conseguiu realizar as duas tarefas no curto espaço de tempo em que ocupou a Presidência.

Não apenas transmitiu o cargo a um Presidente eleito democraticamente em pleito direto, como ainda fez seu sucessor, Fernando Henrique Cardoso, seu Ministro da Fazenda e articulador do Plano Real. O Plano foi o seu grande feito no campo econômico, além, é claro, da renegociação da dívida brasileira e da reorganização das finanças públicas nacionais. A inflação brasileira finalmente foi dominada e baixou a índices do mundo desenvolvido, o que se constituiu no ponto de partida para a prosperidade econômica do País nos dias de hoje. Não foi por outras razões que ele deixou a Presidência com índices de popularidade altíssimos, em torno dos 80%.

Não é pouco o que o Brasil deve a Itamar Augusto Cautiero Franco. Não será pouca a saudade que dele sentiremos nesta Casa. Também não será menor a falta que ele fará à política brasileira e ao País.

Mesmo quando estávamos em posições opostas – e não era fácil ser seu adversário, dada a sua capacidade e a sua combatividade! –, era forçoso reconhe-

cer que ele sempre tinha posições respeitáveis, estava sempre em busca do interesse nacional.

Ficamos sem um grande brasileiro a quem devemos todas as homenagens. De maneira singela, quero deixar aqui o meu reconhecimento e a minha gratidão – em nome do Governo da Presidenta Dilma Rousseff e em meu nome –, a Itamar Franco, esse homem que gravou seu nome na história e no coração dos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – No Brasil, estima-se a existência de quase um milhão e cem mil cegos e de cerca de 4 milhões de deficientes visuais sérios. Entretanto, quase onze anos depois que a política oficial para acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência foi balizada pelas Leis 10.048 e 10.098, ambas de 2.000, ainda há muito caminho a percorrer para garantir plenamente a qualidade de vida dessa parcela da população.

Lamentavelmente, a acessibilidade ainda é uma grande barreira aos deficientes visuais e é sobre isso que venho falar: sobre as condições de aprendizado disponíveis aos cegos e deficientes visuais.

Sr. Presidente, embora algumas páginas da internet, mediante programas específicos, permitam acesso a quem não pode enxergar, o material impresso no código Braille ainda é o mais comum e abrangente à população com algum tipo de deficiência visual severa.

Entendemos que a carência de material adequado à instrução de nossas crianças, portadoras de deficiência visual severa, pode limitar o seu desenvolvimento apenas à realidade verbal. Por isso, na educação especial de pessoas deficientes visuais, os recursos didáticos assumem importância fundamental.

É o avanço tecnológico dos últimos anos que proporciona à educação especial recursos valiosos para o processo ensino-aprendizagem, inclusive com a utilização de equipamentos de informática.

Entre esses recursos devo destacar a impressora Braille, seja para uso individual, de pequeno porte, ou para produção em larga escala, de médio e grande porte.

Srªs e Srs. Senadores, a leitura em Braille é fundamental para permitir aos portadores de deficiência visual severa o acesso a áreas como educação, lazer, trabalho, religião e saúde, tratando-se do método mais usual e difundido para aquisição de informações.

Por essa razão, uma das minhas lutas, enquanto senador, é contribuir para o aumento da quantidade de impressoras Braille no País. Isso permitirá, sem dúvida, maior disseminação de informações focadas na população portadora de deficiência visual severa e fará crescer um mercado que até poderá estimular a indústria eletrônica nacional a produzir dispositivos similares no Brasil.

Nesse sentido, apresentei Projeto de Lei que dispõe sobre a isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre impressoras de caracteres Braille. É o projeto número 361 de 2011, em tramitação na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de onde seguirá para a Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo.

Sr. Presidente, sei que as alíquotas do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados para as impressoras Braille atualmente estão zeradas, mas não há impedimentos que, a qualquer momento, elas sejam modificadas para agravar tanto as importações como a fabricação e comercialização no mercado interno.

A conversão deste projeto em lei vai conferir maior segurança jurídica à matéria, solidificando o caráter social e inclusivo das isenções e, ainda, como já disse, estimulando a indústria nacional.

Defendo a ampliação da autonomia dos deficientes visuais e o estímulo ao desenvolvimento de suas habilidades específicas.

Além disso, é preciso assegurar subsídios à capacitação de educadores e outros profissionais que lidam com deficientes visuais. São esses profissionais os principais agentes transformadores de gerações.

Sr. Presidente, o que é invisível aos olhos de um deficiente visual não é invisível a sua sensibilidade e só quem não enxerga sabe o que é viver nessa realidade. Convido todos a refletirem sobre isso e apoiarem a inclusão dos que possuem essa deficiência.

Estou certo de que o projeto que apresentei será de largo alcance social e beneficiará aqueles que convivem diariamente com as limitações de um mundo que requer constantes adaptações.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, quero hoje fazer uma saudação especial a toda à comunidade do Recanto das Emas, pela passagem do aniversário de 17 anos de sua regularização.

Décima quinta região do Distrito Federal, o Recanto das Emas surgiu, em meados da década de 1990, de programas governamentais de concessão de lotes na divisa entre Samambaia e o Gama. Desses assentamentos, inicialmente precários e com pouca infraestrutura, foi surgindo um grande polo urbano,

que hoje já se configura em uma das mais prósperas regiões do DF.

Seu nome prosaico, Senhor Presidente, se deve, além da grande quantidade de arbustos conhecidos como "canela-de-ema" que havia nas chácaras da região, aos animais propriamente ditos, que eram criados em um sítio conhecido como Recanto. Todas essas referências à ave acabaram por batizar aquela localidade com o seu nome, alcunha prontamente adotada pela população.

Em seu início, o Governo do Distrito Federal distribuiu 15.619 lotes, estabelecendo um planejamento urbano com uma previsão populacional de 86 mil habitantes para a região. Hoje, já são cerca de 160 mil pessoas estabelecidas no Recanto das Emas.

Antes apenas um refúgio para as aves, hoje a comunidade do Recanto conta com todos os equipamentos urbanos necessários, como vias asfaltadas, água encanada, escolas e postos de saúde. O ar bucólico e rural de outrora deu lugar a uma pujante e progressista paisagem urbana, que nessa semana celebra, com orgulho, a passagem de mais um aniversário.

É claro que, como qualquer outro grande aglomerado urbano, o Recanto das Emas sofre com problemas ligados à segurança pública e aos serviços públicos. Mas nenhuma dessas dificuldades tira da sua gente o orgulho e o sentimento de gratidão pela terra que lhes acolheu e onde construíram suas vidas.

É com esse espírito que seus habitantes preparam-se para uma intensa e diversificada celebração. A programação da festa de aniversário do Recanto, que ocorrerá durante todo o mês de agosto, contará com atrações musicais locais e nacionais, como a dupla sertaneja Rick e Renner, além de festivais de dança e campeonatos esportivos em diversas modalidades.

Como Senador pelo Distrito Federal, Senhor Presidente, quero dizer que me associo com grande entusiasmo às comemorações pelo aniversário do Recanto das Emas.

Sempre que me dirijo àquela região do DF – rotina que mantenho com certa regularidade –, recebo manifestações calorosas de sua comunidade, uma gente humilde e trabalhadora que contribui para o desenvolvimento de Brasília e seu entorno.

Como Deputado Distrital, Secretário de Governo e, agora, como Senador da República, Líder do PTB e Vice-Líder do Governo no Senado Federal, e articulador do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 1 e PAC 2 do Distrito Federal e cidades do Entorno, desde de sua implantação, aproveito a oportunidade pela passagem de aniversário desta Região Administrativa para informar que o Recanto das Emas foi contemplado com o PAC 2, na construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). Ressalto ainda, que sempre assumi o compromisso público de trabalhar pelo progresso e pelas melhorias urbanas nesta localidade. Após todos esses anos, é com grande satisfação que vejo o seu crescimento e a sua modernização.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, Brasília nasceu do sonho de um grande estadista, da idéia revolucionária de um urbanista e do gênio criativo de um arquiteto. Sua construção foi fundamental para a interiorização de nosso País e sua consolidação é a afirmação de nossa integração nacional.

Daqui, surgiram pioneiras e inovadoras soluções de planejamento urbano que acabaram atraindo centenas de milhares de brasileiros de todas as regiões, com o objetivo de aqui se estabelecer e construir as suas vidas.

A história recente do Recanto das Emas se configura em mais um exemplo de todo esse processo. E a passagem de mais um aniversário de sua regularização, celebrado com tanto orgulho por sua população, é a prova de que o sentimento pioneiro e progressista que criou o Distrito Federal continua vivo e pujante nos corações da gente que aqui mora, trabalha e produz.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, temos na pauta do Senado Federal uma importante matéria, a Medida Provisória nº 529, que dá incentivos tributários aos microempreendedores individuais.

E é sobre esse tema, Sr. Presidente, que gostaria de tratar hoje aqui nesta tribuna.

A Medida Provisória nº 529, dentre outras coisas, rebaixa, de 11% para 5%, a alíquota previdenciária dos microempreendedores individuais.

O objetivo dessa redução da alíquota previdenciária é justamente ampliar os incentivos à formalização dos micro e pequenos empreendimentos, permitindo que milhares de trabalhadores também possam ter acesso aos benefícios previdenciários, como as aposentadorias, pensões e licenças.

O fortalecimento dos microempreendedores individuais não é tema novo nesta Casa.

Gostaria rapidamente de lembrar que, quando ocupei a Presidência do Senado e a Presidência do Congresso Nacional, conduzimos de forma equilibrada e firme, as tratativas políticas para que pudéssemos aprovar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Fiz questão, naquela época, de discutir pessoalmente com o Presidente Lula e com o Ministro da Fazenda, Guido Mantega, a construção, com os partidos

políticos, de caminhos para aprovarmos uma lei em benefício dos pequemos empreendedores no Brasil.

E, de fato, aprovamos a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, no final de 2006.

Graças a essa Lei Geral, Sr. Presidente, criamos o Super Simples, que unificou a arrecadação de tributos, facilitando a vida dos micro e pequenos empresários.

Eliminamos, assim, um amontoado de empecilhos burocráticos que dificultavam a vida dos pequenos empreendedores.

Com essa Lei Geral, demos um passo fundamental para que milhões de empresas saíssem da informalidade.

Estima-se, Sr. Presidente, que haja cerca de 11 milhões de empresas informais no Brasil, segundo dados do IBGE.

Isso representa um contingente de quase 15 milhões de pessoas ocupadas, sem direitos previdenciários, sem benefícios tributários e sem acesso aos recursos dos bancos.

Assim, a MP 529 é um importante incentivo para que muitos microempreendedores individuais saiam da informalidade, por meio da adesão ao sistema previdenciário.

Em Alagoas, por exemplo, os dados do IBGE mostravam que há quase 180 mil empresas informais, com cerca de 200 mil pessoas ocupadas.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, todos nós conhecemos um microempreendedor individual.

Eles estão aí nas cidades brasileiras da capital e do interior desenvolvendo atividades como açougueiros, alfaiates, costureiras, barbeiros, mecânicos, borracheiros, carpinteiros, doceiros, eletricistas, jardineiros, jornaleiros, lavadores de carros, manicures, padeiros, pescadores, relojoeiros, sapateiros, verdureiros e tantas outras.

No Brasil, com já disse antes, esses profissionais, em sua grande maioria, atuam na informalidade, o que não lhes permite acesso a benefícios tributários, previdenciários e creditícios.

A redução da alíquota previdenciária para 5%, no caso do microempreendedor individual, é, portanto, um importante avanço trazido pela MP 529.

Quanto a avanços nessas políticas, lembro ainda que, em março do ano passado, apresentei um projeto de lei estabelecendo fontes estáveis de financiamento para os Microempreendedores individuais.

Trata-se do Projeto de Lei do Senado 59, de 2010, que já está pronto para a pauta da Comissão de Assuntos Econômicos, a CAE.

Reafirmo, portanto, que se faz necessária, Sr. Presidente, a imediata criação de fontes estáveis de financiamento para os microempreendedores individuais.

No mesmo estudo do IBGE, que citei antes, indicava-se que 94% dos microempreendedores individuais jamais tiveram acesso a qualquer tipo de crédito bancário.

Se não mudarmos quadro, todo o esforço de formalização dos microempreendedores individuais poderá ser em vão, já que, dificilmente, um pequeno negócio sobreviverá sem o apoio para capital de giro ou para investimentos.

Essa, portanto, foi a principal razão pela qual apresentei o projeto que estabelece fontes estáveis de crédito para o microempreendedores individuais.

De acordo com o nosso Projeto de Lei nº 59, de 2010, os Microempreendedores Individuais passam a ser beneficiários do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT.

Essas fontes de financiamento colocadas à disposição dos microempreendedors individuais, certamente levarão recursos importantes para aumentar o capital de giro e para gerar novos investimentos, auxiliando as outras políticas públicas de incentivo tributário.

Por isso, reitero aqui o meu pedido para que os senadores e líderes partidários prestem o apoio político necessário à rápida aprovação do noss Projeto de Lei do Senado nº 59, reafirmando, assim, o compromisso que o Senado tem com o fortalecimento do microempreendedorismo.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, aproveito para fazer um breve registro sobre visitas que fiz, no último final de semana, a muncipíos de Alagoas, com vistas a acompanhar o andamento e o desempenho de obras promovidas pelo Governo Federal. Estive, na companhia do prefeito Luciano Barbosa, acompanhando as obras do Bosque das Arapiracas e do Planetário, que estão sendo construídas em Arapiraca com recursos federais que conseguimos para esse importante município alagoano.

Essas obras, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, estão orçadas em mais de R$ 13 milhões, com recursos do PAC – Programa de Aceleração de Crescimento – e vão proteger o vale do riacho do Piauí – uma área de mais de 67 mil metros quadrados – que percorre toda área urbana da cidade, constituindo-se ainda em um importante corredor de transportes e lazer para os moradores e visitantes.

O projeto contempla a construção de duas grandes avenidas no prolongamento das ruas Fausto Joaquim Luciano e Delmiro Gouveia, além de pistas de caminhadas, ciclovias, banheiros, calçadas, um centro de atividades múltiplas, lago artificial e palco com oito lances de arquibancada em alvenaria.

Nas últimas semanas, as obras de urbanização do Bosque das Arapiracas ganharam um moderno sistema de iluminação, que inclui três subestações de energia e dezenas de postes de iluminação com três pétalas cada um. Serão plantadas ainda três mil mudas de árvores nativas.

Além disso, visitamos a construção do Planetário de Arapiraca, obra orçada em R$ 1 milhão e trezentos mil reais, proveniente de recursos do FUNDEB, com a contrapartida da prefeitura municipal.

Esse Planetário, senhor Presidente, é o primeiro do gênero em Alagoas e está sendo construído em uma área de 500 metros quadrados no Lago Perucaba.

O espaço terá moderno telescópio, cúpula com 95 metros para observação do céu, salas de aula, mirante, auditório para acomodar 140 pessoas, estacionamento, área verde, bem como hall de entrada e sala de exposições.

No local também será criado o Clube de Astronomia de Arapiraca. A abóboda do Planetário terá capacidade para acomodar 64 pessoas sentadas.

Estavam também conosco nesta importante visita a vereadora Gilvânia Barros, do PMDB, e o presidente do diretório municipal do PMDB, José Macedo, que tanto tem colaborado para o desenvolvimento econômico e social de Arapiraca.

Era o que tinha para apresentar nesta tribuna, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.*

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475,de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do* **caput** *e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

(Pendente de:

– leitura do parecer da CCJ;

– emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

(Pendente de:

– leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;

– emissão de parecer da CRE.)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 801,de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2010 (nº 29/2007, na Casa de origem, do Deputado Paulo Bornhausen), que *dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado;*

altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências.

(Pendente de emissão de pareceres da CCJ, CAE, CE, CMA e CCT.)

5
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

6
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 231, de 2011, da Comissão Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: "*ad hoc*" Senador Paulo Paim, CDH)

7
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2011

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *estabelece a obrigatoriedade da aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes dos escolhidos para titular de Aditância nas representações diplomáticas.*

Parecer sob nº 592, de 2011, da Comissão Diretora, Relatora: Vanessa Grazziotin, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: Senador Gim Argello, CRE)

8
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2007 (nº 7.711/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acresce o art. 19-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.*

Parecer favorável, sob nº 1, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

9
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Constituição de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

10
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não*

quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2011 (nº 7.573/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 683, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renan Calheiros.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2011 (nº 7.575/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 684, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

14

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276, de 2008 e 2.340, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2010, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para facultar a portadores de diploma de curso superior não titulados em nível de pós-graduação o acesso ao magistério na educação superior, nas condições que especifica.*

Parecer sob nº 525, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Bauer, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

16

REQUERIMENTO Nº 1108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

17

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.

O SR. PRESIDENTE (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 41 minutos.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Emendas

APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541**, ADOTADA EM 2 DE AGOSTO DE 2011, E PUBLICADA NO DIA 3 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O FUNDO DE FINANCIAMENTO À EXPORTAÇÃO, ALTERA AS LEIS NºS 12.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, 11.529, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007, 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003, 5.966, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973, E 9.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA'S	EMENDA'S Nº S
Deputado ANDRÉ VARGAS (PT)	027.
Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	006.
Senador ALVARO DIAS (PSDB)	016.
Deputado ANTÔNIO CARLOS M. NETO (DEM)	002,003,021,022.
Deputado ANTONIO CARLOS M.THAME (PSDB)	024.
Deputado ANTONIO IMBASSAHY (PSDB)	007.
Deputado CESAR COLNAGO (PSDB)	004,020.
Deputado CHICO ALENCAR (PSOL)	001.
Deputado DUARTE NOGUEIRA (PSDB)	026.
Deputado EDUARDO CUNHA (PMDB)	017,018
Senador FRANCISCO DORNELLES (PP)	014
Deputado GERALDO SIMÕES (PT)	023
Deputado JORGE CORTE REAL (PTB)	015,019
Deputado LAERCIO OLIVEIRA (PR)	008.
Senador LINDBERGH FARIAS (PT)	025.
Deputada MARA GABRILLI (PSDB) e OUTROS (*)	011.
Deputado OTAVIO LEITE (PSDB)	005,009,010.
Deputado RENATO MOLLING (PP)	013.
Deputado RONALDO ZULKE (PT)	012.

(*)Deputada ROSINHA DA ADEFAL (PT),
Deputado OTAVIO LEITE (PSDB) e
Deputado EDUARDO BARBOSA (PSDB).

TOTAL DE EMENDAS: 027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541

00001

data	proposição
09/08/2011	Medida Provisória nº 541 / 2011

Autor	nº do prontuário
Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Revoga-se o inciso II do parágrafo 3º do Artigo 1º da Medida Provisória 541/2011.

JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 1º, §3º, II da presente Medida Provisória prevê que o Fundo de Financiamento à Exportação (FFEX) será constituído pelo governo por meio da emissão de títulos da dívida pública, que custam os juros mais altos do mundo. Ou seja: tal inciso permite mais um aumento da dívida pública, cujo estoque já se aproxima dos R$ 3 trilhões, e cujos juros e amortizações já atingem cerca da metade do orçamento federal.

A melhor alternativa para estimular o setor exportador não é mais um aumento da dívida interna, mas a revisão da atual política de juros altíssimos, que atraem grande quantidade de dólares ao país provocando a sobre-valorização do real, dificultando as vendas externas.

PARLAMENTAR

MPV-541

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
04/08/11	**Medida Provisória nº 541/11**

autor	Nº do prontuário
Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME - PSDB/SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 1º da Medida Provisória nº 541, de 2011:

"Art. 1º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até **R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)**, no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX, para formação de seu patrimônio." (NR)

JUSTIFICATIVA

Entendemos que a facilitação do acesso ao crédito pelos exportadores, notadamente de micro, pequeno e médio porte, deve ser louvada, mas achamos que o volume de participação da União é insuficiente, uma vez tratar-se de apenas 0,3% do volume total exportado em 2010. Daí propormos que se dobre o valor do aporte da União.

Com o aprofundamento da crise internacional, torna-se ainda mais necessário que nossas exportações recuperem competitividade, e isso pode ser obtido via concessão de crédito a taxas e volumes apropriados.

PARLAMENTAR

MPV-541

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
16/08/11	**Medida Provisória nº 541/11**

autor	Nº do prontuário
Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO DEM-BA	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 2º da Medida Provisória nº 541, de 2011:

"§ 4º A instituição financeira a que se refere o caput produzirá e divulgará relatório semestral sobre o desempenho do FFEX, contendo, entre outros, dados relacionados a valores desembolsados, taxas praticadas e setores contemplados."

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o FFEX contará com importante aporte de recursos públicos para a formação de seu patrimônio, julgamos fundamental que se dê transparência aos números e resultados das operações de financiamento respaldadas pelo referido fundo.

PARLAMENTAR

MPV-541

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00004

	proposição
	MP 541, de 2 de agosto de 2011

autor	n.º do prontuário
DEP. CESAR COLNAGO - PSDB	276

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3 X. modificativa	4 . ☐aditiva	. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da MP 541, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º O FFEX terá por finalidade prover financiamento para as exportações de bens e serviços brasileiros, podendo pactuar condições aceitas pela prática internacional, de acordo com o Programa de Financiamento às Exportações-PROEX, *sendo que no mínimo cinquenta* por cento dos recursos do Fundo devem ser direcionados para o financiamento das exportações de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. As empresas que buscarem financiamento do FFEX têm que apresentar garantia ou seguro de crédito, devendo, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, ser pactuadas com os mutuários garantias que facilitem a concretização dos empréstimos.

JUSTIFICAÇÃO

Dado o objetivo de ampliar a base exportadora do País, a criação de um novo mecanismo de financiamento às exportações, com recursos do Tesouro Nacional, só faz sentido se direcionado fortemente para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que as *empresas nacionais e estrangeiras de maior porte já têm, naturalmente, maior* facilidade de acesso às inúmeras linhas oficiais e privadas de apoio à exportação. Além disto, é fundamental fixar que esses empréstimos sejam baseados em sistemas de garantia que favoreçam, ao invés de dificultar, a captação desses empréstimos.

PARLAMENTAR

MPV-541

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00005

Data	proposição
08/08/2011	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541, 02/08/2011

autor	n.º do prontuário
Otavio Leite (PSDB/RS)	316

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 3.º da Medida Provisória n.º 541, de 2 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido de um novo parágrafo, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

"§ 2º Ficam classificadas como agente econômico exportador as empresas de turismo receptivo, tais como, hotéis, operadoras de turismo, agências de viagens, organizadores de eventos, centros de convenções, companhias aéreas, e outras afins, que serão beneficiárias dos financiamentos providos pelo FFEX, em programas específicos para atração e captação de turistas para o Brasil."

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória estabelece o pacote de medidas lançado pelo Poder Executivo – Brasil Maior – que versa sobre a nova política industrial, tecnológica, de serviços e de comercio exterior. O Plano Brasil Maior determina benefícios para setores sensíveis ao câmbio e à concorrência internacional e intensivos em mão de obra, como confecções, calçados, móveis e softwares.

Nesse sentido, é oportuno trazer a desoneração do Turismo Receptivo e dotar o setor dos mesmos incentivos tributários que hoje beneficiam os exportadores de bens, em reconhecimento à importância da indústria turística para a geração de divisas ao Brasil.

O turismo é uma das atividades mais relevantes da economia nacional, em virtude da sua capacidade de criação e de manutenção de postos de trabalho, de geração de renda e de indução ao desenvolvimento. Assim, mais do que justo seria tratar o Setor do Turismo Receptivo com os mesmos benefícios do Plano Brasil Maior.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

MPV-541
00006

EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541 / 2011

Modificar o art. 7º da MP 541 para dar nova redação ao § 6º do art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, que está sendo alterada pelo citado dispositivo da Medida Provisória

"Art. 7o O art. 1o da Lei no 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o .....
.....

§ 6º O Conselho Monetário Nacional definirá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros" (NR)

JUSTIFICATIVA

O artigo 7º da MP trata da subvenção econômica ao programa de sustentação do investimento, medida que foi fundamental para combater a crise financeira global e sempre esteve atrelada aos financiamentos concedidos pelo BNDES. Diante do novo e mais sombrio cenário macroeconômico internacional, não se justificaria ampliar o escopo das instituições beneficiadas e por isso estamos propondo nova redação para que mantenha a configuração anterior.

Sala das Sessões, 09 de Agosto 2011.

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA
PSDB

MPV-541

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00007

data	proposição
09.08.11	**Medida Provisória nº 541, de 02 de agosto de 2011**

autor	nº do prontuário
DEP. ANTONIO IMBASSAHY - PSDB	191

1 X Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 8º da MP nº 541, de 02 de agosto de 2011, que altera os arts. 25, 27 e 29 da Lei nº 10.683, de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 8º da MP 541, de 2011, altera dispositivos da Lei nº 10.683, de 2003, que incorpora o termo "inovação" na atual denominação do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e incorpora às atribuições do Ministério, a condução das políticas de incentivo.

A presente emenda tem por objetivo suprimir o mencionado dispositivo, considerando que a mera alteração da nomenclatura do Ministério é medida supérflua, que não trará nenhum impacto no dinamismo do processo inovativo da indústria nacional, podendo ainda gerar despesas públicas desnecessárias para a adaptação de formulários, documento oficiais, normas legais, placas e letreiros, entre outras.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV-541

00008

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541, DE 2011

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº , DE 2011

Altera-se o artigo 8º, da Medida Provisória nº 541, de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8º Os arts. 25, 27 e 29 da Lei n° 10.683, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 25 .....
IV – Ciência, Tecnologia e Inovação;
.....
IX – do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior e Serviços;
.....' (NR)

'Art. 27 .....
IV – Ciência, Tecnologia e Inovação:
a) políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;
b) planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
.....
h) articulação com os governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, com a sociedade civil e com outros órgãos do Governo federal no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

.....

IX – do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

.....' (NR)

'Art. 29 .....

IV - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e até quatro Secretarias.

.....

IX – do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior e Serviços o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, e até quatro Secretarias;

.....' (NR).

JUSTIFICATIVA

Pretende a emenda incluir à titulação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior o setor de serviços. Dessa forma, essa classe empresarial deixará de ser colocada à margem da categoria empregadora brasileira e, assim, será tratada de forma igual, acompanhando o princípio da isonomia, que é a principal base da Constituição Federal de 1988.

LAERCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE

09-08-2011

MPV-541
00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
08/08/2011	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541, 02/08/2011

autor	nº do prontuário
Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso I do Art. 9º da Medida Provisória nº 541, de 2 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas - in natura e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação, de equipamentos, artefatos e insumos para reabilitação e acessibilidade de pessoas com deficiência, inclusive de fabricação de cadeiras de rodas, mesmo que eletrônicas, órteses, próteses, aparelhos auditivos e plataformas de elevadores, autopeças e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e" (NR)."

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória estabelece o pacote de medidas lançado pelo Poder Executivo – Brasil Maior – que versa sobre a nova política industrial, tecnológica, de serviços e de comercio exterior. O Plano Brasil Maior determina benefícios para setores sensíveis ao câmbio e à concorrência internacional e intensivos em mão de obra, como confecções, calçados, móveis e softwares.

Nesse sentido é oportuno trazer a desoneração aos setores que a atendem às pessoas com deficiência, física ou intelectual. A inclusão social das pessoas com deficiência é essencial para a valorização da sua dignidade e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

A presente emenda permitirá que as indústrias de equipamentos, artefatos e insumos para reabilitação e acessibilidade de pessoas com deficiência (tais como cadeiras de rodas, inclusive eletrônica, órteses, próteses, aparelhos auditivos e plataformas de elevadores) sejam dotadas do benefício instituído pela MP em tela.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541
00010

Data	proposição
08/08/2011	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541, 02/08/2011

autor	nº do prontuário
Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso I do Art. 9º da Medida Provisória nº 541, de 2 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas - in natura e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação, turismo receptivo, tais como, hotéis, operadoras de turismo, agências de viagens, organizadores de eventos, centros de convenções e companhias aéreas, autopeças e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e" (NR)."

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória estabelece o pacote de medidas lançado pelo Poder Executivo – Brasil Maior – que versa sobre a nova política industrial, tecnológica, de serviços e de comercio exterior. O Plano Brasil Maior determina benefícios para setores sensíveis ao câmbio e à concorrência internacional e intensivos em mão de obra, como confecções, calçados, móveis e softwares.

Nesse sentido, é oportuno trazer a desoneração do Turismo Receptivo e dotar o setor dos mesmos incentivos tributários que hoje beneficiam os exportadores de bens, em reconhecimento à importância da indústria turística para a geração de divisas ao Brasil.

O turismo é uma das atividades mais relevantes da economia nacional, em virtude da sua capacidade de criação e de manutenção de postos de trabalho, de geração de renda e de indução ao desenvolvimento. Assim, mais do que justo seria tratar o Setor do Turismo Receptivo com os mesmos benefícios do Plano Brasil Maior.

PARLAMENTAR

Deputado Otávio Leite

MPV-541

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
09/08/2011	Medida Provisória n.º 541, de 02 de agosto de 2011

Autores Deputados	N.º do prontuário
Mara Gabrilli (PSDB/SP) – Rosinha da Adefal (PTdoB/AL) Otavio Leite (PSDB/RJ) – Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso I do Art. 9º da Medida Provisória n.º 541, de 2 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas - in natura e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação, **ajudas técnicas e tecnologias assistivas às pessoas com deficiência - tais como equipamentos, artefatos e insumos para reabilitação e acessibilidade**, autopeças e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e" (NR).

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória estabelece o pacote de medidas lançado pelo Poder Executivo - Brasil Maior - que versa sobre a nova política industrial, tecnológica, de serviços e de comercio exterior. O Plano Brasil Maior determina benefícios para setores sensíveis ao câmbio e à concorrência internacional e intensivos em mão de obra, como confecções, calçados, móveis e softwares.

Nesse sentido é oportuno trazer o benefício criado pela presente MP aos setores que atendem às pessoas com deficiência, física ou intelectual. A inclusão social das pessoas com deficiência é essencial para a valorização da sua dignidade e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

A presente emenda permitirá que as indústrias de equipamentos, artefatos e insumos para reabilitação e acessibilidade de pessoas com deficiência (tais como cadeiras de rodas, inclusive eletrônica, órteses, próteses, aparelhos auditivos e plataformas de elevadores) sejam dotadas do benefício instituído pela MP em tela.

PARLAMENTARES

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541
00012

Data: 09/08/2011	Proposição: Medida Provisória nº 541/2011
Autor: Deputado Ronaldo Zulke (PT-RS)	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Incisos:	Alínea:	

Dê-se ao Artigo 2º da Lei 11.529, de 22 de outubro de 2007, referenciada no Artigo 9º da MPV 541/2011, a seguinte redação, mantendo-se o seu inciso I, com a redação dada pela MPV 541/2011.

"Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros, de concessão de bônus de adimplência sobre os juros e de capital de giro nas operações de empréstimo e financiamento contratadas até 31/12/2012 e destinadas especificamente."

Justificação

A indústria curtidora brasileira vem se desenvolvendo, ao longo dos anos, e ocupando progressivamente importância para a economia nacional. Há uma agregação contínua de valor a produção de couro e, conseqüentemente, uma geração de empregos e divisas para o país. Essa *performance* transformou o setor curtidor brasileiro em *player* de extrema relevância também no mercado internacional.

O mercado interno encontra-se totalmente abastecido de couro e os curtumes têm que exportar 2/3 da produção. O aumento dos custos de produção exige o dobro de capital de giro de dois anos atrás e os bancos estão na contramão das necessidades dos curtumes.

Além disso, há a desvalorização do dólar e as altas taxas de juros que agravam as condições das empresas.

Assim, essa emenda reveste-se de importância para propiciar financiamento de capital de giro em prazos maiores para esses importantes setores da economia brasileira.

Assinatura: X

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541
00013

Data:	Proposição:
09/08/2011	Medida Provisória nº 541/2011

Autor:	Nº do Prontuário
Deputado Renato Molling (PP-RS)	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ■ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Incisos:	Alínea:	

Dê-se ao Artigo 2º da Lei 11.529, de 22 de outubro de 2007, referenciada no Artigo 9º da MPV 541/2011, a seguinte redação, mantendo-se o seu Inciso I, com a redação dada pela MPV 541/2011:

"Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros, de concessão de bônus de adimplência sobre os juros e de capital de giro nas operações de empréstimo e financiamento contratadas até 31/12/2012 e destinadas especificamente."

Justificativa

Diante do contexto de crise, a redução do crédito reduziu significativamente a disponibilidade de capital de giro. Os setores intensivos em mão-de-obra estão sendo impactados fortemente pela oscilação cambial e pela crise financeira, que afeta diretamente a produtividade e a geração de emprego. Faz-se vital, nesse momento, conforme proposta da emenda, propiciar financiamento na modalidade de capital de giro para esses importantes setores da economia brasileira, de modo a garantir maior margem de manobra para que seu desempenho econômico não seja afetado e para que não haja desemprego massivo nesses setores.

Assinatura:

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541
00014

Data: 09/08/2011	Proposição: MP 541/2011	
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ		Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Inclua-se na Medida Provisória nº 541, de 2011, novo art. 10, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 10. O art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, passa vigorar com a seguinte redação:

'Art. 11. .....

.....

§ 4º Para fins de cálculo da contribuição de que trata o caput deste artigo, do valor total do movimento geral de apostas do mês anterior serão deduzidos:

I – os valores pagos aos apostadores; e

II – os valores pagos, a título de prêmio, aos proprietários, criadores de cavalos e profissionais do turfe.'" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem a finalidade de modificar a base sobre a qual incide a Contribuição para a Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (CCCCN), atualizando o marco legal da atividade turfística em razão das profundas mudanças ocorridas no setor da equideocultura brasileiro nos últimos 25 anos, sendo a principal delas a crescente independência das atividades de criação de cavalos de corrida em relação aos órgãos governamentais.

Nesse novo contexto, o principal instrumento de financiamento das atividades de criadores e outros profissionais do setor turfístico na atualidade são os prêmios pagos pelas entidades vinculadas ao turfe – o que significa a valorização do mérito esportivo e do espírito competitivo.

Assim, não mais se justifica que a contribuição incida sobre o valor bruto das apostas, ou seja, sobre o valor dos prêmios pagos aos criadores e aos profissionais, assim como aos apostadores. Daí por que se propõe a sua dedução da base de cálculo.

Destaque-se que a dedução proposta não abrirá brecha para desperdício ou desvio de finalidade dos recursos. O art. 10 da mesma Lei nº 7.291, de 1984, é bastante rigoroso quanto à aplicação dos fundos: nada menos de noventa e sete por cento deles devem ser, obrigatoriamente, empregados para atender às despesas de caráter turfístico. E, anualmente, as entidades do setor devem apresentar laudo de auditoria independente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Assinatura

MPV-541
00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
09/08/2011	**Medida Provisória nº 541, de 2011.**

Autor	nº do prontuário
DEP. JORGE CORTE REAL - PTB	150

1. ■ Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas
	16			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei 9.933/1999, modificado pelo artigo 12 da Medida Provisória 541/2011.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei 9.933/99 limita a atuação do agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão ou entidade com competência delegada para, no exercício das atribuições de verificação, supervisão e fiscalização, acessar estabelecimento ou local de produção, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de bens, produtos e serviços. Nesse caso, o parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei 9.933/99, com a redação dada pela MPV 541/2011, não permite o acesso aos locais e recintos alfandegados onde se processam, sob controle aduaneiro, a movimentação ou armazenagem de mercadorias importadas.

Os agentes fiscalizadores não podem ter acesso restrito para fins de verificação, supervisão e fiscalização das mercadorias.

A presente emenda corrige essa distorção ao suprimir o parágrafo que não permite o acesso aos locais e recintos alfandegados onde se processam, sob controle aduaneiro, a movimentação ou armazenagem de mercadorias importadas.

PARLAMENTAR

Brasília, 9 de agosto de 2011	

MPV-541
00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 541, de 2 de agosto de 2011

autor	nº do prontuário
SENADOR ALVARO DIAS PSDB	

1 X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 13 da Medida Provisória nº 541, de 2011.

JUSTIFICATIVA

Com a criação dessa Taxa de Avaliação da Conformidade, o governo mais uma vez pune o cidadão, impondo um ônus tributário adicional ao contribuinte já tão sobrecarregado com uma das maiores cargas tributárias do mundo.

Criada no meio de um conjunto de medidas que pretendem aumentar a competitividade da indústria brasileira, essa taxa segue na contramão de uma das principais necessidades do setor, qual seja, a redução do chamado "Custo Brasil".

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2011.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541
00017

09/08/2011	Proposição Medida Provisória nº 541 / 2011

Autor Deputado Eduardo Cunha PMDB-RJ	Nº Prontuário

1 * ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	art. 11-B do art.13			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 11-B, disposto no art. 13 da Medida Provisória nº 541 de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

O disposto neste artigo atribui poderes ao presidente da autarquia para realizar acordos judiciais.

Diversas denúncias mostraram que facilitar acordos judiciais com credores, sem critérios prévios, causa mais um instrumento de possíveis irregularidades.

ASSINATURA Deputado
EDUARDO CUNHA PMDB-RJ

MPV-541

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00018**

09/08/2011	Proposição Medida Provisória nº 541 / 2011	
Autor Deputado Eduardo Cunha PMDB-RJ		Nº Prontuário

1 * ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	13			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 13 da Medida Provisória nº 541 de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo é impedir a criação de nova taxa, pela via de Medida Provisória, sem debate da sua real necessidade.

ASSINATURA Deputado
EDUARDO CUNHA PMDB-RJ

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541
00019

Data	proposição
09/08/2011	Medida Provisória nº 541, de 2011.

Autor	nº do prontuário
DEP. JORGE CORTE REAL - PTB	150

1. ■ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas
	16			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 13 da Medida Provisória 541/2011

JUSTIFICAÇÃO

A MPV, ao alterar a Lei no 9.933/99, institui a Taxa de Avaliação da Conformidade, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área da avaliação da conformidade compulsória, nos termos dos regulamentos emitidos pelo Conmetro e pelo INMETRO.

A criação dessa nova exação onera o custo Brasil e não pode ser apoiada quando todo momento é para convergência da desoneração do setor produtivo para torná-lo mais competitivo.

A presente emenda corrige essa distorção ao suprimir o artigo que institui a Taxa de Avaliação de Conformidade.

PARLAMENTAR

Brasília, 9 de agosto de 2011	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541
00020

	proposição
	MP 541, de 2 de agosto de 2011

autor	n.º do prontuário
DEP. CESAR COLNAGO - PSDB	276

1 ☐ x Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☐ aditiva	. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 13 da MP 541, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Não se justifica, dada a já elevada carga de impostos e taxas que tem ser arcada pela sociedade brasileira, a cobrança de mais uma taxa pelo INMETRO,, *ou seja* a Taxa de Avaliação de Conformidade, que certamente será um novo fator de pressão para elevação dos preços no País, onerando, em última instância, os consumidores finais. Note-se que o INMETRO já dispõe, para financiar a execução de seus serviços, de um amplo rol de taxas de serviços metrológicos, instituída pelo art. 11 da Lei 9933, de 1999.

PARLAMENTAR

MPV-541
00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
11/08/11	**Medida Provisória nº 541/11**

Deputado	autor	Nº do prontuário
[illegible]	[illegible]	

1 X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 3º-A da Lei nº 9.933, de 1999, acrescido pelo art. 13 da Medida Provisória nº 541, de 2011:

JUSTIFICATIVA

É inadmissível que se permita instituir uma nova taxa no país, independentemente do valor envolvido. Nossa carga tributária já é bastante alta, ainda mais quando confrontada com a qualidade dos serviços públicos que recebemos.

Ademais, o INMETRO já cobra uma taxa, a de Serviços Metrológicos, e não achamos pertinente que se cobre um valor para que se custear avaliação de conformidade que é compulsória.

PARLAMENTAR

[illegible]

MPV-541

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
9/08/11	**Medida Provisória nº 541/11**

autor	Nº do prontuário
Deputado [illegible]	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 14 da Medida Provisória nº 541, de 2011:

"Art. 14 Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, sessenta cargos de provimento efetivo de Analista de Comércio Exterior, da carreira de mesma denominação."

JUSTIFICATIVA

Entendemos a importância do cargo, cujo efetivo se pretende aumentar, mas julgamos exagerado o número proposto. Isso fica mais evidente num momento em que se aprofunda a crise externa. Um das formas de se evitar um maior contágio na economia brasileira é conter o gasto público. Daí propormos a redução, pela metade, dos cargos criados.

PARLAMENTAR

[illegible]

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541
00023

	Proposição
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541, DE 2011.

Autor	nº do prontuário
DEPUTADO GERALDO SIMÕES	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4 ☑ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo Inclusão	Parágrafo	Inciso	Alínea

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CN
(à Medida Provisória nº 541, de 2011)

Ficam alterados os arts. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º .....

I - .....
.....

*b) para a liquidação das operações até 31 de dezembro de **2011**, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea a deste inciso:*
.....

*c) para a renegociação das operações até 31 de dezembro de **2011**, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea a deste inciso:*
.....

II - .....
.....

*b) para a liquidação das operações até 31 de dezembro de **2011**, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea a deste inciso:*
.....

*c) para a renegociação das operações até 31 de dezembro de **2011**, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea a deste inciso:*
.....

III - .....
.....

*b) para a liquidação das operações até 31 de dezembro de **2011**, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea a deste inciso:*
.....

*c) para a renegociação das operações até 31 de dezembro de **2011**, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea a deste inciso:*
.....

IV - .....

.....

b) para a liquidação das operações até 31 de dezembro de ***2011****, pelo saldo devedor ajustado e consolidado, nos termos da alínea a deste inciso;*

c) para a renegociação das operações até 31 de dezembro de ***2011****, pelo saldo devedor ajustado e consolidado nos termos da alínea a deste inciso, mediante a contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V do caput deste artigo;*

V- .....

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que ora apresento propõe alterar as redações dos seguintes dispositivos da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2010, para, no art. 7º, que trata das operações do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana: ajustar os prazos ali contidos a fim de possibilitar a renegociação ou liquidação das dívidas com os descontos previstos nos anexos III a VIII, cujas tabelas foram alteradas recentemente pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Sala das Sessões, 04/08/2011

Deputado Geraldo Simões (PT/BA)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541
00024

data	proposição
	Medida Provisória n.º 541, de 2 de agosto de 2011

autor	nº do prontuário
Deputado Antonio Carlos Mendes Thame PSDB-SP	**332**

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 3	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber:

XVII – anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho ***aduaneiro*** para consumo, ***quer ele ocorra em zona primária ou secundária***'".

"Art. 6º. É assegurado ao agente público finalizador do INMETRO ou do órgão ou entidade com competência delegada, no exercício das atribuições de verificação, supervisão e fiscalização, o livre acesso ***aos locais e recintos alfandegados, prévio ao despacho aduaneiro para consumo****, ao estabelecimento ou local de produção, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de bens, produtos e serviços, caracterizando-se embaraço, punível na forma da lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desses objetivos.*

§ 1º. O livre acesso de que trata o caput não se aplica, **após o início do despacho aduaneiro,** *aos locais e recintos alfandegados onde se processam, sob controle aduaneiro, a movimentação ou armazenagem de mercadorias importadas".*

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento, no comércio exterior brasileiro, vários órgãos já atuam na condição de "anuentes" nos processos de importações de produtos regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático, especialmente: a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

A título de analogia, nos termos da Resolução ANVISA nº 81/2008 e da Instrução Normativa MAPA nº 40/2008, ***os mencionados órgãos atuam, na condição de "anuentes", em momento ANTERIOR ao início do despacho aduaneiro, ou seja, ANTES do registro da Declaração de Importação (DI) e do desembaraço aduaneiro.***

A fiscalização e inspeção (física) das mercadorias importadas, quando assim for o caso, dão-se na ocasião da sua chegada, e antes do despacho aduaneiro, para fins de conferir os documentos da operação de importação e, especialmente, o cumprimento da legislação nacional técnica, inclusive, no que tange à rotulagem e etiquetagem.

*Importante notar que a ANVISA e o MAPA, na condição de "anuentes" na operação de importação, além de terem acesso ao Sistema Integrado do Comércio Exterior (SISCOMEX), por meio "perfil" próprio, fiscalizam e inspecionam produtos importados - **anteriormente ao***

***início do despacho aduaneiro** (procedimento esse de competência da Receita Federal do Brasil - RFB), em sincronia com a mesma, sem qualquer divergência quanto à competência de cada um.*

A RFB é competente para conduzir o despacho aduaneiro, garantindo o direito ao sigilo fiscal do contribuinte (importador), NÃO tendo o INMETRO (nem a ANVISA e/ou o MAPA) conhecimento de importações que se encontram em fase de despacho aduaneiro, mesmo porque cada um possui "perfil" próprio no SISCOMEX, com restrições de acesso às informações ali declaradas, de acordo com a sua atuação.

O INMETRO somente poderia obter informações atinentes ao despacho aduaneiro, protegidas pelo sigilo fiscal, mediante a abertura prévia de processo com a identificação do importador e, ainda, requisição formal de informações à RFB, cuja aplicação já resta prejudicada ante o curto espaço de tempo do despacho aduaneiro.

Ademais, a maior parte de despachos aduaneiros é concluída em pouco tempo – praticamente, é de forma automática, NÃO ocorrendo qualquer intervenção "manual". Eventual fiscalização e/ou inspeção por parte do INMETRO, após o início do despacho aduaneiro, demandaria aumento do tempo de armazenagem da carga e, com efeito, maiores áreas de depósitos em aeroportos, portos e pontos de fronteira (já escassas no Brasil).

Não de somenos relevância, na remota hipótese do INMETRO concluir pelo não-cumprimento das normas técnicas, após o início do despacho aduaneiro (ou seja, depois de registrada a DI), a RFB arcaria com demoradas e custosas restituições tributárias decorrentes do cancelamento da mesma, posto que a cobrança de tributos devidos é efetuada através do débito em conta-corrente (no mesmo momento em que ocorre o registro da DI).

Justamente pelas razões supracitadas, a atuação de ANVISA e MAPA – como "anuentes" – dá-se antes do início do despacho aduaneiro.

O inciso XVII, do artigo 3º, da Lei nº 9.933/1999, deve ser alterado nos termos propostos, permanecendo resguardada competência para o INMETRO "anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo".

*Enaltece-se que, a nível federal, o **INMETRO é competente justamente pela regulamentação técnica e pela fiscalização do seu cumprimento, apresentando um corpo de funcionários de excelência, com conhecimentos técnicos específicos, e reconhecidos internacionalmente, apresentando equipamentos e laboratórios para a realização de análises técnicas.***

NÃO existem quaisquer dúvidas da capacidade e competência técnica do INMETRO para atuar, na condição de "anuente", nas operações de importação, fiscalizando e inspecionando as mercadorias a serem comercializadas em território nacional, devendo as mesmas – em respeito à segurança jurídica e ao consumidor – cumprirem para com as normas técnicas, como se mercadorias nacionais fossem.

É de amplo conhecimento de que, facilmente, podem ser encontradas à venda mercadorias importadas SEM respeito algum à regulamentação técnica ora vigente no País, principalmente no que se refere à rotulagem /etiquetagem - como, por exemplo, as mercadorias têxteis e de confecção em desacordo com a Resolução CONMETRO nº 2/2008, sem indicação do tratamento de cuidado para conservação em suas etiquetas.

Haja vista a imensidão do território nacional brasileiro e a insuficiência, por vezes, de funcionários públicos contratados (como ocorre com os demais órgãos da Administração Pública), é impraticável ao INMETRO fiscalizar todas mercadorias importadas em seus respectivos pontos de venda, para fins de impedir o comércio de produtos que NÃO se adequaram às normas técnicas.

*Na verdade, para fins de garantir o cumprimento das normas técnicas e de zelar pelos que adquirirem as mercadorias importadas, **a fiscalização e inspeção por parte do INMETRO***

DEVE ocorrer nos portos, aeroportos, pontos de fronteira, etc., como já ocorre por parte da ANVISA e do MAPA.

Segundo anúncio do Plano Brasil Maior, o INMETRO passaria a ter livre acesso às alfândegas de portos, fronteiras, aeroportos e portos secos do país para atestar a qualidade das mercadorias importadas em consonância com as mesmas normas impostas aos produtos nacionais[1]*. No entanto, de maneira contrária ao anúncio feito pelo governo, a Medida Provisória (MP) nº 541, de 2 de agosto de 2011, em seu artigo 12, restringiu o livre acesso do Inmetro, excluindo-o de locais e recintos alfandegados onde se processam, sob controle aduaneiro, a movimentação ou armazenagem de mercadorias importadas.*

Assim sendo, as propostas de alteração da MP sugeridas acima se justificam de maneira a assegurar as condições necessárias para a efetiva fiscalização do Inmetro acerca do cumprimento por parte das importaçõesdos regulamentos por ele emitidos. ***Alterando-se os dispositivos legais da Medida Provisória nº 541/2011, nos termos aqui propostos, mantendo-se a atuação do INMETRO como "anuente", previamente ao despacho aduaneiro, na hipótese de mercadorias importadas NÃO cumprirem com as normas técnicas brasileiras, as mesmas sequer terão as suas DIs registradas no SISCOMEX, tampouco serão submetidas a despacho aduaneiro pela RFB. Em decorrência do não-cumprimento da regulamentação técnica, o destino de mercadorias importadas será a repatriação ou, se forem abandonadas, a destruição***

PARLAMENTAR

Fls 3/3

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-541
00025

Data	Medida Provisória nº 541, de 2011
09/08/2011	

Autor	Nº do Prontuário
Senador Lindbergh Farias	

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. x Aditiva	5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº CN
(à MPV nº 541, de 2011)

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 541, de 2011, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

Art. O art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. Constituem receitas do FNDCT:

.....

X - o produto do rendimento de suas aplicações em programas e projetos;
XIV - recebimento de juros relativos aos empréstimos concedidos à FINEP;
XV - recebimento de amortizações relativas aos empréstimos concedidos à FINEP;
XVI - receitas de alienação de títulos e valores mobiliários relacionados à venda de quotas de fundos de investimento e ações de empresas que tenham sido objeto de aporte de capital;
XVII - receitas provenientes de dividendos relacionados à participação direta no capital social de empresas inovadoras;
XVIII - outras receitas provenientes das operações de aporte de capital previstas no inciso III do Artigo 12 desta Lei;

XIX - outras que lhe vierem a ser destinadas." (NR)

Art. O art. 12 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.12. Os recursos do FNDCT referentes às receitas previstas no art. 10 desta Lei poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

.....

II - reembolsável, destinados a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, sob a forma de empréstimo à FINEP, que assume o risco integral da operação, observados, cumulativamente, os seguintes limites:

a) o montante anual das operações será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das dotações consignadas na lei orçamentária anual ao FNDCT, decorrentes das receitas especificadas nos incisos II a IX do art. 10, e de novas taxas e tributos a serem constituídas para o Fundo, acrescido também da parcela correspondente à receita de créditos internos resultante das amortizações dos empréstimos concedidos à FINEP referidos no inciso XV do Art. 10.

.....

III - aporte de capital como alternativa de incentivo a projeto de impacto mediante participação minoritária, direta e indireta, no capital social de empresas inovadoras existentes ou a serem criadas com o propósito de introduzir produtos e processos inovadores, e que, nos termos do regulamento, estejam de acordo com as diretrizes definidas nas políticas de ciência, tecnologia e inovação e de desenvolvimento industrial;

a) REVOGADO.

.....

§1° Os recursos de que tratam os incisos II e III deste artigo, desde que previamente autorizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação segundo as diretrizes e prioridades das políticas de ciência, tecnologia e inovação e de desenvolvimento industrial, também poderão ser utilizados em fundos de investimentos autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para aplicação em empresas inovadoras, desde que o risco assumido seja limitado ao valor da cota.

§ 2° Os empréstimos do FNDCT à FINEP para atender às operações reembolsáveis devem observar as seguintes condições:

.....

§4° O montante anual das operações referentes aos incisos II e III deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) das dotações consignadas por Lei Orçamentária Anual do FNDCT relacionadas às receitas referentes aos incisos de II a IX do art. 10 desta Lei e de novas taxas e tributos a serem vinculadas ao Fundo, acrescido a este percentual da parcela correspondente à receita total de créditos internos resultantes das amortizações dos empréstimos concedidos à FINEP referidos no inciso XV, bem como das receitas totais atribuídas aos incisos XVI a XVIII do art. 10.

§5° Para efeitos desta Lei, considera-se empresa inovadora a que introduz ou busca introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços." (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração dos arts. 10 e 12 da Lei 11.540/2007, que dispõem, respectivamente, sobre as Receitas e as Aplicações dos Recursos do FNDCT, tem o objetivo de promover maior eficácia na aplicação dos recursos do Fundo.

Entre as modificações propostas destacam-se a discriminação das Receitas do FNDCT, adotando-se a adequação da tipologia de receita, conforme proposta de alteração do inciso X, e inserção de incisos complementares do Art. 10, como forma de identificar as origens, especialmente daquelas receitas decorrentes de operação de crédito e aporte de capital. Tais mudanças buscam tornar a apuração dos sistemas de gestão e controle mais transparentes, além de cumprir com as exigências dos acórdãos emanados de órgãos de controle.

As mudanças propostas buscam ampliar a oportunidade de aplicação de recursos originalmente previstos nas modalidades de aplicação direta e indireta, aporte de capital e fundos de investimentos para empresas inovadoras, por intermédio da Participação no Capital de Empresas. Além disto, propõe a substituição do conceito subjetivo de participação efetiva pelo conceito objetivo que permeia a modalidade de aporte de capital que é participação direta e indireta, no inciso III do Art. 12, que trata da aplicação dos recursos do FNDCT na modalidade de aporte de capital.

No que tange à aplicação de Fundos de Investimentos, pretende-se alterar o texto do § 1° do Art. 12°, propiciando que não apenas o recurso destinado ao empréstimo para a FINEP (inciso II, Art. 12) possa vir a ser empregado em Fundos de Investimentos, mas também aquele destinado à modalidade de aporte de capital de que trata o inciso III do mesmo artigo, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia a e Inovação e em consonância com o PACTI.

Sobre o FNDCT e a FINEP, pretende-se adquirir sustentabilidade mediante inserção do piso orçamentário e destinação específica de receitas/recursos do FNDCT resultantes do retorno das modalidades reembolsável e de aporte de capital (direto e indireto), descritas nos incisos II e III, de forma a garantir fluxo mínimo de recursos para as operações no longo prazo, bem como assegurar a capitalização do FNDCT.

Quanto à qualificação do conceito de Empresas Inovadoras, parte-se da compreensão de que a lei da inovação, quando trata do conceito de Empresa de Propósito Específico (EPE), não o faz de maneira restritiva, mas sim ilustrativa. Diante disto, se propõe substituir o conceito de EPE pelo conceito de empresa inovadora, uma vez que este último é mais abrangente ao mesmo tempo que amplia a possibilidade investimento direto. O conceito de "empresa inovadora" já é utilizado na Lei 11.540/07 (§1°, Art. 12), porém, sem uma clara especificação.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS MPV-541 00026

	proposição
	MP 541, de 2 de agosto de 2011

autor	n.º do prontuário
Deputado Duarte Nogueira (PSDB/SP)	350

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3 modificativa	4 . x ☐aditiva	. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A MP 541, de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. º : O Ministro da Fazenda deverá encaminhar trimestralmente ao Congresso Nacional relatório de desempenho do FFEX, contendo, entre outras, as seguintes informações:

a) recursos totais alocados pelo Tesouro Nacional e formas de integralização;
b) quantidade e valor dos pedidos de financiamento, por setor, produto, localização e porte das empresas mutuarias;
c) quantidade e valor das operações aprovadas, por setor, produto, localização e porte das empresas mutuarias;
d) total dos desembolsos efetivos efetuados pelo Fundo, por setor, produto, localização e porte de empresas mutuarias;
e) exportações efetivas geradas pelo apoio financeiro concedido pelo Fundo, por setor, localização e porte das empresas exportadoras, bem como por destino das exportações.".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo garantir que a sociedade brasileira, por intermédio do Congresso Nacional, tenha acesso periódico a informações sobre os financiamentos proporcionados pelo FFEX, recursos públicos alocados e impactos efetivos no tocante às exportações brasileiras..

PARLAMENTAR

MPV-541

00027

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541, DE 2011.

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se no texto da Medida Provisória nº 541, de 2011, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O art. 56, da Lei 8.666, de 1993, e seus parágrafos, passam a ter a seguinte redação:

Art. 56 - A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a trinta por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 4º deste artigo;

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até quarenta e cinco por cento do valor do contrato;

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

§ 6º Equiparar-se-ão às alterações contratuais previstas no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as modificações supervenientes decorrentes de normas ou exigências apresentadas pelas entidades internacionais de administração do desporto nos projetos básicos e executivos

das obras e serviços referentes aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, à Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação – FIFA 2013 e à Copa do Mundo FIFA 2014, desde que homologadas, respectivamente, pelo Comitê Olímpico Internacional, pelo Comitê Paraolímpico Internacional ou pela FIFA, conforme o caso, não lhes sendo aplicáveis os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo viabilizar a utilização da modalidade de Seguro-Garantia nas obras e serviços contratadas pelo poder público e seus órgãos da administração, nos três níveis de governo.

Os limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações da lei nº 8.883, de 1994, têm se constituído em obstáculo para a utilização da modalidade Seguro-Garantia, em particular, uma vez que o teto extremamente baixo não tem permitido uma formulação adequada dos prêmios do seguro, cujo instrumento requer uma massa segurada mais significativa para o estabelecimento aceitável dos respectivos valores. Vale dizer, que o prêmio do seguro, que é o custo para o tomador, tem relação direta com a escala ou a massa segurada.

A lei n.º 12.462, de 5 de agosto de 2011, resultante do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2011, da Medida Provisória n.º 527, de 2011, que consubstancia as regras para o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, visando as obras necessárias para a realização da Copa do Mundo de futebol de 2014, que será sediada pelo nosso país, bem como para as Olimpíadas de 2016, não cogitou de fazer, infelizmente, as adequações necessárias na legislação.

Com efeito, faz-se necessário promover as modificações de que cogita a presente emenda no interesse público e do país.

Com as modificações ora propostas, o Poder Licitante terá os instrumentos adequados e necessários para prover as garantias necessárias nos contratos das obras realizadas no país sob a responsabilidade do poder público.

Entre outras vantagens, a instituição do Seguro-garantia permite o acompanhamento dos cronogramas físico e financeiro das mesmas.

Assim, para viabilizar a modalidade de Seguro-Garantia propõe-se a aplicação do art. 56, da Lei nº 8666, de 1993, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Alteram-se, entretanto, os percentuais do valor da garantia em relação ao contrato, de modo a adequá-los às práticas do mercado. Sabe-se que os percentuais previstos nos parágrafos 2º e 3º do art. 56 da Lei de Licitações foram responsáveis pelo desuso do seguro-garantia em licitações públicas.

É importante lembrar que as modificações na lei dos parâmetros para a utilização do Seguro-Garantia não exclui as outras modalidades de garantia das obras.

No caso de inviabilidade da empreiteira, o Seguro-Garantia assume a conclusão da obra, livrando o Poder Público de novos dispêndios além dos inicialmente contratados.

Em se considerando a sua relevância e atualidade, o seguro-garantia para a realização de grandes obras está sendo discutido, neste momento, em Congresso Sul-Americano em Lima.

Ante o exposto, esperamos contar com o devido acolhimento da presente emenda.

Sala das sessões, em 09/08/11

ANDRÉ VARGAS
Deputado Federal – PT-PR

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 19, de 2011

MENSAGEM

N.º 00066/2011 – CN
(Nº 00261/2011, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para os fins que especifica, e dá outras providências".

Índice de Emendas
PL 019/2011 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ADRIAN	00039 a 00041	3
ANDRE VARGAS	00018 a 00027	10
ÁTILA LINS	00056 e 00057	2
CLAUDIO CAJADO	00001 a 00010	10
GERALDO SIMÕES	00043 a 00045	3
GIROTO	00011 a 00015	5
GORETE PEREIRA	00016 e 00017	2
HUGO MOTTA	00058 a 00067	10
JÚLIO CAMPOS	00068	1
MARINHA RAUPP	00042	1
VALDIR RAUPP	00028	1
WILSON FILHO	00046 a 00055	10
WILSON SANTIAGO	00029 a 00038	10
	Total de Emendas:	*69*

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 19/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SETOR AGROPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.KKKK
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE: 74101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRÍCULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) – NACIONAL
Funcional Programática: 20.605.0351.00GW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de BELMONTE, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 19/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SETOR AGROPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE: 74101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) – NACIONAL
Funcional Programática: 20.605.0351.00GW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de IPUPIARA, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00003
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 19/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SETOR AGROPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE: 74101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRÍCULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) – NACIONAL
Funcional Programática: 20.605.0351.00GW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de ITAJUÍPE, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 19/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SETOR AGROPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE: 74101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) – NACIONAL
Funcional Programática: 20.605.0351.00GW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de PINDAÍ, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, gricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00005
PL 019/2011-CN
ES Mensagem 0066/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 19/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SETOR AGROPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE DIAS D' ÁVILA - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE: 74101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRÍCULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) – NACIONAL
Funcional Programática: 20.605.0351.00GW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de DIAS D' ÁVILA, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00006
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 19/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SETOR AGROPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE: 74101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRÍCULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) – NACIONAL
Funcional Programática: 20.605.0351.00GW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de PIATÃ, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, tais como: construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários, construção de casa do produtor rural, de entreposto de comercialização, de feira livre para produtos agropecuários, de barracão para pequenos produtores rurais, construção de centro de treinamento ou de centros comunitários; construção ou reforma de parque de exposição agropecuário, de central de comercialização de produtos agrícolas, formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias, aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo tratores, giricos, colheitadeiras, patrol, grades e outros implementos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00007
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 19/2011 - CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGRAPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.8611.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE: 74101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRÍCULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) – NACIONAL
Funcional Programática: 20.605.0351.00GW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de MAIQUINIQUE, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária de pequenos e médios produtores rurais. Bem como: aquisição de máquinas e equipamentos para o beneficiamento de produtos agropecuários, construção de matadouro municipal, manutenção de estradas vicinais rurais e correção de solos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00008
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 19/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGRAPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE IUIU - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.8611.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE: 74101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) – NACIONAL
Funcional Programática: 20.605.0351.00GW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de IUIU, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária de pequenos e médios produtores rurais. Bem como: aquisição de máquinas e equipamentos para o beneficiamento de produtos agropecuários, construção de matadouro municipal, manutenção de estradas vicinais rurais e correção de solos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 19/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGRAPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.8611.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE: 74101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) – NACIONAL
Funcional Programática: 20.605.0351.00GW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de SÃO GABRIEL, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária de pequenos e médios produtores rurais. Bem como: aquisição de máquinas e equipamentos para o beneficiamento de produtos agropecuários, construção de matadouro municipal, manutenção de estradas vicinais rurais e correção de solos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 19/2011 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGRAPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BA
Funcional Programática: 20.605.6003.8611.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE: 74101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRÍCULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) – NACIONAL
Funcional Programática: 20.605.0351.00GW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de CONTENDAS DO SINCORÁ, no Estado da Bahia, objetivando desempenhar atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária de pequenos e médios produtores rurais. Bem como: aquisição de máquinas e equipamentos para o beneficiamento de produtos agropecuários, construção de matadouro municipal, manutenção de estradas vicinais rurais e correção de solos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 019/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Subtítulo: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário em Itaquiraí no Estado Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Valor: R$ 500.000,00

Cancelamento:
Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Subtítulo: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF-Nacional
Funcional Programática: 20.605.0351.20GI.0001
Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada visa atender em caráter suplementar o atendimento às comunidades rurais mais pobre, agricultores e suas associações para que permitam a execução de projetos para o aumento da produtividade, desenvolvimento, melhoria da qualidade dos produtores agropecuários e sua comercialização. Considerando o Brasil um país eminentemente rural e Mato Grosso do Sul um dos maiores produtores agrícolas nacionais. Daí a necessidade de se suplementar a dotação orçamentária vigente. Em R$ 500.000,00.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Giroto	MS	PR

DATA	ASSINATURA
05/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PL Nº 019/2011-CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 22000–Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101–Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Subtítulo: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário em Selvíria no Estado Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.XXXX
GND: 4
Valor: R$ 500.000,00

Cancelamento:
Órgão: 22000–Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22211–Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Subtítulo: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF-Nacional
Funcional Programática: 20.605.0351.20GI.0001
Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada visa atender em caráter suplementar o atendimento às comunidades rurais mais pobre, agricultores e suas associações para que permitam a execução de projetos para o aumento da produtividade, desenvolvimento, melhoria da qualidade dos produtores agropecuários e sua comercialização. Considerando o Brasil um país eminentemente rural e Mato Grosso do Sul um dos maiores produtores agrícolas nacionais. Daí a necessidade de se suplementar a dotação orçamentária vigente. Em R$ 500.000,00.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Giroto	MS	PR

DATA	ASSINATURA
05/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 019/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Subtítulo: Erradicação da Febre Aftosa - Nacional
Funcional Programática: 20.604.0357.4842.0001
GND: 4
Valor: R$ 15.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Subtítulo: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF-Nacional
Funcional Programática: 20.605.0351.20GI.0001
Valor: R$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa atender em caráter suplementar a necessidade de um maior aporte de recursos, para prevenir, controlar e erradicar a Febre Aftosa Nacional, cuja ocorrência possa prejudicar a produtividade e a produção animal brasileira, inclusive as ações executadas em parceria com os Estados, mantendo o seu rebanho livre de doenças, especialmente das zoonoses, assegurado melhores resultados em termos de saúde pública, de produção animal , como também, o superavit na sua balança comercial.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Giroto	MS	PR

DATA	ASSINATURA
05/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 019/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Subtítulo: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário em Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 20.605.6003.7H17.0054
GND: 4
Valor: R$ 15.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Subtítulo: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF-Nacional
Funcional Programática: 20.605.0351.20GI.0001
Valor: R$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada visa atender em caráter suplementar o atendimento às comunidades rurais mais pobre, agricultores e suas associações para que permitam a execução de projetos para o aumento da produtividade, desenvolvimento, melhoria da qualidade dos produtores agropecuários e sua comercialização. Considerando o Brasil um país eminentemente rural e Mato Grosso do Sul um dos maiores produtores agrícolas nacionais. Daí a necessidade de se suplementar a dotação orçamentária vigente. Em R$ 15.000.000,00.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Giroto	MS	PR

DATA	ASSINATURA
05/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 019/2011-CN	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Subtítulo: Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais - Nacional
Funcional Programática: 20.604.0357.8658.0001
GND: 4
Valor: R$ 15.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Subtítulo: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF-Nacional
Funcional Programática: 20.605.0351.20GI.0001
Valor: R$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa em caráter suplementar suprir a necessidade de um maior aporte de recursos, para prevenir, controlar e erradicar doenças dos animais, cuja ocorrência possa prejudicar a produtividade e a produção animal brasileira.
Isso porque, o Brasil, ao manter o seu rebanho livre de doenças, especialmente das zoonoses, está assegurado melhores resultados em termos de saúde pública, de produção animal, como também, o superávit na sua balança comercial. Daí a necessidade de se suplementar a dotação orçamentária vigente em R$ 15.000.000,00.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Giroto	MS	PR

DATA	ASSINATURA
05/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 19/2011 - CN	PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.7H17.XXXX
AÇÃO: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO – NA REGIÃO METROLOPITANA DE FORTALEZA - DO ESTADO DO CEARÁ.
GND: 4; MOD: 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 3.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22211 – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20G1.0001
AÇÃO: FORMAÇÃO DE ESTOQUES PÚBLICOS COM PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGF-AF– NACIONAL
GND: 5; MOD: 90; FONTE: 160
VALOR: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA POSSIBILITA DESTINAR RECURSOS AOS MUNICÍPIOS CEARENSES PARA ATIVIDADES AGRÍCOLAS TAIS COMO CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTOS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DE CASA DO PRODUTOR RURAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPREEDENDO TRATORES, GIRICOS, PATROL, GRADES E OUTROS IMPLEMENTOS. BUSCAMOS SOBRETUDO FORTALECER A AGRICULTURA DO NOSSO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
05/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 19/2011 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.7H17.XXXX
AÇÃO: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO – NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - DO ESTADO DO CEARÁ.
GND: 4; MOD: 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 4.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22211 – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20G1.0001
AÇÃO: FORMAÇÃO DE ESTOQUES PÚBLICOS COM PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGF-AF– NACIONAL
GND: 5; MOD: 90; FONTE: 160
VALOR: R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA POSSIBILITA DESTINAR RECURSOS AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS PARA ATIVIDADES AGRÍCOLAS TAIS COMO CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTOS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DE CASA DO PRODUTOR RURAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPREEDENDO TRATORES, GIRICOS, PATROL, GRADES E OUTROS IMPLEMENTOS. BUSCAMOS SOBRETUDO FORTALECER A AGRICULTURA DO NOSSO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
05/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– **Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos** *Agrícolas no Município de Pinhais no Estado do Paraná.*
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20G1.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Pinhais no Estado do Paraná. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRE VARGAS	PR	PT

DATA	ASSINATURA
03/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: **Projeto de Lei nº 19/2011 - CN**

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos *Agrícolas no Município de Paraíso do Norte no Estado do Paraná.*
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Paraíso do Norte. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de *emprego e renda* e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRE VARGAS	PR	PT

DATA	ASSINATURA
03/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 19/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– **Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no Município de *Mato Rico* no Estado do Paraná.**
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Mato Rico no Estado do Paraná. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRE VARGAS	PR	PT

DATA	ASSINATURA
03/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00021
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 19/2011 - CN*

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– **Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos *Agrícolas no Município de Marialva no Estado do Paraná.***
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Marialva no Estado do Paraná. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRE VARGAS	PR	PT

DATA	ASSINATURA
03/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00022
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos *Agrícolas no Município de Jaguariaíva no Estado do Paraná.*
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Jaguariaíva no Estado do Paraná. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRE VARGAS	PR	PT

DATA	ASSINATURA
03/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00023
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– **Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no Município de Ivaiporã no Estado do Paraná.**
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Ivaiporã no Estado do Paraná. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRE VARGAS	PR	PT

DATA	ASSINATURA
03/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00024
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PAGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– **Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no Município de Itambé no Estado do Paraná.**
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Itambé no Estado do Paraná. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRE VARGAS	PR	PT

DATA: 03/08/2011

ASSINATURA:

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00025
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– **Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos *Agrícolas no Município de Inajá no Estado do Paraná.***
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Inajá no Estado do Paraná. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRE VARGAS	PR	PT

DATA: 03/08/2011

ASSINATURA:

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00026
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos *Agrícolas no Município de Ibiporã no Estado do Paraná.*
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Ibiporã no Estado do Paraná. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRE VARGAS	PR	PT

DATA	ASSINATURA
03/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00027
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 19/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– **Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos *Agrícolas no Município de Colorado no Estado do Paraná.***
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Colorado no Estado do Paraná. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
452	DEP. ANDRE VARGAS	PR	PT

DATA	ASSINATURA
03/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00028
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 019, de 2011	1 DE 1

TEXTO

Incluir
ORGAO : 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX
Ação – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS – PARA MUNCIPIOS – ESTADO DE RONDONIA
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22211 – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001
Ação – FORMAÇÃO DE ESTOQUES PÚBLICOS COM PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGF-AF - NACIONAL
GND 5; MOD 90; Fonte 160
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de recompor os recursos da emenda de minha autoria nº 20480008, Funcional Programática nº 22.846.1020.0506.0011, Valor 5.000.000,00 (cinco milhões), junto a Suframa, destinada a Apoiar Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP - Aquisição de Equipamentos - no Estado de Rondônia, e que foi suprimido do Projeto de Lei nº 59 de 2010 – CN, por veto presidencial, mensagem nº 20 datada 09 de fevereiro de 2011.
E que promoveria o desenvolvimento da região de abrangência da SUFRAMA com investimentos necessários para dotar os municípios de infraestrutura básica, através do Governo do Estado, com a aquisição de máquinas e equipamentos.
Tendo em vista que as maiorias dos municípios do Estado de Rondônia necessitam do apoio do Governo Federal para aquisição de máquinas para construção, manutenção e conservação das estradas vicinais, prioritárias para o escoamento da produção.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048	Senador VALDIR RAUPP	RO	PMDB

DATA 08/08/2011 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00029
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção do Edifício Sede da Superintendência Regional da CONAB em João Pessoa, no estado da Paraíba.

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	3.000.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e maior eficiência na organização dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores da CONAB, gerando, consequentemente, emprego e renda com a construção do Edifício Sede da Superintendência Regional no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00030
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 19/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Cacimba de Dentro no estado da Paraíba.

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Cacimba de Dentro, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00031
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Recuperação e Modernização do Armazém da CONAB em Patos, no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.2829.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem no Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda na cidade de Patos no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00032
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Recuperação e Modernização do Armazém da CONAB em Monteiro, no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.2829.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos COM Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem no Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda na cidade de Monteiro no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00033
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

PÁGINA: 1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Recuperação e Modernização do Armazém da CONAB em Campina Grande, no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.2829.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem no Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda na cidade de Campina Grande no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00034
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Pombal no estado da Paraíba.

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Pombal, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00035
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Cuité no estado da Paraíba.

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Cuité, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00036
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Guarabira no estado da Paraíba.

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Guarabira, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00037
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Itabaiana no estado da Paraíba.

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Itabaiana, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA | ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00038
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Alagoa Grande no estado da Paraíba.

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Alagoa Grande, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00039
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0019/2011 - CN

PÁGINA 01DE 01

TEXTO

INSERIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – APOIO AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTORES NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:
UNIDADE: 22000
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR R$ 6.000;000.00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: **6003.8611.0000**

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 22000
GND: 5
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR R$ 6.000;000.00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.605.0351.20GI.0001

JUSTIFICAÇÃO

ESTA PRESENTE EMENDA, DESTINA – SE APOIO AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTORES EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NAS REGIÕES NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES NOS MUNICIPIOS DO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL ADRIAN	RJ	PMDB

DATA 05/04 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00040
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0019/2011 - CN

PÁGINA 01DE 01

TEXTO

INSERIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – APOIO AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTORES NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:
UNIDADE: 22000
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR R$ 10.000;000.00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: **6003.8611.0000**

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 22000
GND: 5
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR R$ 10.000;000.00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.605.0351.20GI.0001

JUSTIFICAÇÃO

ESTA PRESENTE EMENDA, DESTINA – SE APOIO AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTORES EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NAS REGIÕES NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PRODUTORES RURAIS NOS MUNICIPIOS DO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL ADRIAN	RJ	PMDB

DATA 01/08/11 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00041
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0019/2011 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INSERIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – APOIO AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTORES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:
UNIDADE: 22000
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR: R$ 10.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **6003.8611.0000**

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 22000
GND: 5
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR: R$ 10.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001

JUSTIFICAÇÃO

ESTA PRESENTE EMENDA DESTINA-SE APOIO AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTORES EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE FLUMINENSE, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E AMPLIAÇÃO VICINAIS, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PRODUTORES RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ADRIAN	RJ	PMDB

DATA	ASSINATURA
09.08.11	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00042
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 019, de 2011	1 DE 1

TEXTO

Incluir
ORGAO : 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX
Ação – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS – PARA MUNCIPIOS – ESTADO DE RONDONIA
GND 4; MOD 30; Fonte 100
Valor R$ 20.846.037,00

Cancelar
ORGAO : 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22211 – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001
Ação – FORMAÇÃO DE ESTOQUES PÚBLICOS COM PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGF-AF - NACIONAL
GND 5; MOD 90; Fonte 160
Valor R$ 20.846.037,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de recompor os recursos da emenda de minha autoria nº 20480008, Funcional Programática nº 22.846.1020.0506.0011, Valor 5.000.000,00 (cinco milhões), junto a Suframa, destinada a Apoiar Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP - Aquisição de Equipamentos - no Estado de Rondônia, e que foi suprimido do Projeto de Lei nº 59 de 2010 – CN, por veto presidencial, mensagem nº 20 datada 09 de fevereiro de 2011.
E que promoveria o desenvolvimento da região de abrangência da SUFRAMA com investimentos necessários para dotar os municípios de infraestrutura básica, através do Governo do Estado, com a aquisição de máquinas e equipamentos.
Tendo em vista que as maiorias dos municípios do Estado de Rondônia necessitam do apoio do Governo Federal para aquisição de máquinas para construção, manutenção e conservação das estradas vicinais, prioritárias para o escoamento da produção.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048	Deputada Federal MARINHA RAUPP	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00043
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

PÁGINA: 1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– **Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no Município de Ibicaraí - BA**
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 500.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Ibicaraí - BA. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
185	DEP. GERALDO SIMÕES	BA	PT

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00044
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 19/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– **Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no Município de Itapetinga - BA**
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 500.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Itapetinga - BA. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
185	DEP. GERALDO SIMÕES	BA	PT

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00045
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 19/2011 - CN | 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO
– ANEXO I
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.8611.XXXX
AÇÃO:– Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos *Agrícolas no Município de Itororó* - BA
GND: 4, FONTE 100, MOD 40 - VALOR R$ 500.000,00

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211– Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0351.20GI.0001
AÇÃO: Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional
GND: 5, FONTE 160, MOD 90 - VALOR R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda ao PL nº. 04/2011 – CN tem por objetivo apoiar o pequeno e médio agricultor no Município de Itororó - BA. A agricultura tem sido uma das grandes fontes de geração de emprego e renda e desenvolver a agricultura do pequeno e médio produtor é ir de encontro com as políticas de desenvolvimento do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
185	DEP. GERALDO SIMÕES	BA	PT

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00046
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Uiraúna no estado da Paraíba.

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Uiraúna, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00047
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 19/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de São João do Rio do Peixe no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de São João do Rio do Peixe, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Wilson Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00048
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de São José de Piranhas no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de São José de Piranhas, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00049
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Catolé do Rocha no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GJ.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Catolé do Rocha, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00050
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de São Bento no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de São Bento, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Wilson Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00051
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Itaporanga no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Itaporanga, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00052
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Taperoá no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Taperoá, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00053
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Belém no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Belém, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00054
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 19/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Picuí no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Picuí, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Wilson Filho	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00055
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 19/2011 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER:
Título: Construção de Unidade de Armazenagem (Armazém) da CONAB nos município de Sapé no estado da Paraíba

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.122.0352.XXXX.XXXX	4	40	500.000,00

CANCELAMENTO
Título: de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF – AF - Nacional

Órgão	Unidade	Funcional	GND	MOD	Valor
22000	22211	20.605.0351.20GI.0001	5	90	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Proporcionar melhores condições de trabalho e de armazenagem da produção local, com a construção de Armazém da CONAB, objetivando a geração de emprego e renda no município de Sapé, no estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Wilson Filho	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00056
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0019/2011 - CN

PÁGINA 01DE 01

TEXTO

INSERIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – APOIO AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTORES NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE R$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:
UNIDADE: 22000
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR R$ 15.000;000.00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 6003.8611.0000

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 22000
GND: 5
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR R$ 15.000;000.00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.605.0351.20GI.0001

JUSTIFICAÇÃO

ESTA PRESENTE EMENDA, DESTINA – SE APOIO AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTORES EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES NOS MUNICIPIOS DAQUELE ESTADO .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL ATILA LINS	AM	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00057
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : *Projeto de Lei nº 0019/2011 - CN*

PÁGINA: 01DE 01

TEXTO

INSERIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – APOIO AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTORES NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE R$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:
UNIDADE: 22000
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR R$ 15.000;000.00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 6003.8611.0000

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 22000
GND: 5
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR R$ 15.000;000.00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.605.0351.20GI.0001

JUSTIFICAÇÃO

ESTA PRESENTE EMENDA, DESTINA – SE APOIO AO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTORES EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PRODUTORES RURAIS NOS MUNICIPIOS DAQUELE ESTADO DA FEDERAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL ATILA LINS	AM	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00058
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	19/2011	1 DE 1

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.601.0351.XXXX.XXXX – Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Soledade – no Estado da Paraíba - PB
GND: 4
MOD: 40
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**

Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001 – Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF - AF
MOD: 90
GND: 5
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

3. **INCLUSÃO PPA – ANEXO II**

Prog.: *0351 – Agricultura Familiar – PRONAF* **Órgão Responsável** : *49000 – Min. Do Desenv. Agrário*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto
Código Título
XXXX Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Soledade – no Estado da Paraiba - PB

Produto (unid med)	Início / Término	Órgão Executor	Valor total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
Agricultor Familiar	09/2011	MAPA	800.000,00	NE	R$	-	-	-	800.000,00
Beneficiado - unid	12/2011				Meta	-	-	-	500

JUSTIFICAÇÃO
A presente proposta tem como objetivo atender o município de Soledade no Estado da Paraíba, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de atividades destinadas à agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO MOTTA	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00059
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	19/2011	1 DE 1

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.601.0351.XXXX.XXXX – Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de São João do Tigre – no Estado da Paraíba - PB
GND: 4
MOD: 40
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**

Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001 – Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF - AF
MOD: 90
GND: 5
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

3. **INCLUSÃO PPA – ANEXO II**

Prog.: *0351 – Agricultura Familiar – PRONAF* **Órgão Responsável** : *49000 – Min. Do Desenv. Agrário*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto
Código Título
XXXX **Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de São João do Tigre – no Estado da Paraíba - PB**

Produto (unid med)	Início / Término	Órgão Executor	Valor total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
Agricultor Familiar	09/2011	MAPA	800.000,00	NE	R$	-	-	-	800.000,00
Beneficiado - unid	12/2011				Meta	-	-	-	500

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo atender o município de São João do Tigre no Estado da Paraíba, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de atividades destinadas à agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO MOTTA	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00060
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	19/2011	1 DE 1

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
***UO*: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**
Funcional Programática: 20.601.0351.XXXX.XXXX – Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de São Bento – no Estado da Paraíba - PB
GND: 4
MOD: 40
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**

Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001 – Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF - AF
MOD: 90
GND: 5
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

3. **INCLUSÃO PPA – ANEXO II**

Prog.: *0351 – Agricultura Familiar – PRONAF* **Órgão Responsável** : *49000 – Min. Do Desenv. Agrário*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto
Código Título
XXXX Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de São Bento – no Estado da Paraíba - PB

Produto (unid med)	Início / Término	Órgão Executor	Valor total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
Agricultor Familiar	09/2011	MAPA	800.000,00	NE	R$	-	-	-	800.000,00
Beneficiado - unid	12/2011				Meta	-	-	-	500

JUSTIFICAÇÃO
A presente proposta tem como objetivo atender o município de São Bento no Estado da Paraíba, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de atividades destinadas à agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO MOTTA	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	Hugo Motta

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00061
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	19/2011	1 DE 1

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.601.0351.XXXX.XXXX – Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Riacho de Santo Antonio – no Estado da Paraíba - PB
GND: 4
MOD: 40
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**

Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001 – Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF - AF
MOD: 90
GND: 5
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

3. **INCLUSÃO PPA – ANEXO II**

Prog.: *0351 – Agricultura Familiar – PRONAF* **Órgão Responsável** : *49000 – Min. Do Desenv. Agrário*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto
Código Título
XXXX Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Riacho de Santo Antonio – no Estado da Paraíba - PB

Produto (unid med)	Início / Término	Órgão Executor	Valor total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
Agricultor Familiar	09/2011	MAPA	800.000,00	NE	R$	-	-	-	800.000,00
Beneficiado - unid	12/2011				Meta	-	-	-	500

JUSTIFICAÇÃO
A presente proposta tem como objetivo atender o município de Riacho de Santo Antonio no Estado da Paraíba, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de atividades destinadas à agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO MOTTA	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00062
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 19/2011	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.601.0351.XXXX.XXXX – Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Patos – no Estado da Paraíba - PB
GND: 4
MOD: 40
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**

Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001 – Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF - AF
MOD: 90
GND: 5
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

3. **INCLUSÃO PPA – ANEXO II**

Prog.: *0351 – Agricultura Familiar – PRONAF* **Órgão Responsável :** *49000 – Min. Do Desenv. Agrário*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto
Código Título
XXXX Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Patos – no Estado da Paraíba - PB

Produto (unid med)	Início / Término	Órgão Executor	Valor total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
Agricultor Familiar	09/2011	MAPA	800.000,00	NE	R$	-	-	-	800.000,00
Beneficiado - unid	12/2011				Meta	-	-	-	500

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo atender o município de Patos no Estado da Paraíba, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de atividades destinadas á agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO MOTTA	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00063
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 19/2011	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.601.0351.XXXX.XXXX – Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Lagoa – no Estado da Paraíba - PB
GND: 4
MOD: 40
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**

Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001 – Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF - AF
MOD: 90
GND: 5
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

3. **INCLUSÃO PPA – ANEXO II**

Prog.: *0351 – Agricultura Familiar – PRONAF* **Órgão Responsável** : *49000 – Min. Do Desenv. Agrário*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto
Código Título
XXXX Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Lagoa – no Estado da Paraíba - PB

Produto (unid med)	Início / Término	Órgão Executor	Valor total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
Agricultor Familiar	09/2011	MAPA	800.000,00	NE	R$	-	-	-	800.000,00
Beneficiado - unid	12/2011				Meta	-	-	-	500

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo atender o município de Lagoa no Estado da Paraíba, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de atividades destinadas à agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO MOTTA	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00064
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	19/2011	1 DE 1

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.601.0351.XXXX.XXXX – Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Sumé – no Estado da Paraíba - PB
GND: 4
MOD: 40
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**

Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001 – Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF - AF
MOD: 90
GND: 5
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

3. **INCLUSÃO PPA – ANEXO II**

Prog.: *0351 – Agricultura Familiar – PRONAF* **Órgão Responsável** : *49000 – Min. Do Desenv. Agrário*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto
Código Título
XXXX **Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Sumé – no Estado da Paraíba - PB**

Produto (unid med)	Início / Término	Órgão Executor	Valor total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
Agricultor Familiar	09/2011	MAPA	800.000,00	NE	R$	-	-	-	800.000,00
Beneficiado - unid	12/2011				Meta	-	-	-	500

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo atender o município de Sumé no Estado da Paraíba, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de atividades destinadas à agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO MOTTA	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00065
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	19/2011	1 DE 1

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.601.0351.XXXX.XXXX – Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Cajazeiras – no Estado da Paraíba - PB
GND: 4
MOD: 40
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**

Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001 – Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF - AF
MOD: 90
GND: 5
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

3. **INCLUSÃO PPA – ANEXO II**

Prog.: *0351 – Agricultura Familiar – PRONAF* **Órgão Responsável** : *49000 – Min. Do Desenv. Agrário*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto
Código Título
XXXX Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Cajazeiras – no Estado da Paraíba - PB

Produto (unid med)	Início / Término	Órgão Executor	Valor total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
Agricultor Familiar	09/2011	MAPA	800.000,00	NE	R$	-	-	-	800.000,00
Beneficiado - unid	12/2011				Meta	-	-	-	500

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo atender o município de Cajazeiras no Estado da Paraíba, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de atividades destinadas à agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO MOTTA	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00066
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	19/2011	1 DE 1

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.601.0351.XXXX.XXXX – Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Emas – no Estado da Paraíba - PB
GND: 4
MOD: 40
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**

Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001 – Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF - AF
MOD: 90
GND: 5
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

3. **INCLUSÃO PPA – ANEXO II**

Prog.: *0351 – Agricultura Familiar – PRONAF* **Órgão Responsável** : *49000 – Min. Do Desenv. Agrário*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto
Código Título
XXXX Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de Emas – no Estado da Paraíba - PB

Produto (unid med)	Início / Término	Órgão Executor	Valor total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
Agricultor Familiar	09/2011	MAPA	800.000,00	NE	R$	-	-	-	800.000,00
Beneficiado - unid	12/2011				Meta	-	-	-	500

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo atender o município de Emas no Estado da Paraíba, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de atividades destinadas à agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO MOTTA	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00067
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	19/2011	1 DE 1

TEXTO

1. **INCLUSÃO – ANEXO I**
Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.601.0351.XXXX.XXXX – Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de São José do Bonfim – no Estado da Paraíba - PB
GND: 4
MOD: 40
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

2. **CANCELAMENTO – ANEXO I**

Orgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20G1.0001 – Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF - AF
MOD: 90
GND: 5
FTE: 160
VALOR: R$ 800.000,00

3. **INCLUSÃO PPA – ANEXO II**

Prog.: *0351 – Agricultura Familiar – PRONAF* **Órgão Responsável** : *49000 – Min. Do Desenv. Agrário*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto
Código Título
XXXX Fomento a Projetos da Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar – no Município de São José do Bonfim – no Estado da Paraíba - PB

Produto (unid med)	Início / Término	Órgão Executor	Valor total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
Agricultor Familiar	09/2011	MAPA	800.000,00	NE	R$	-	-	-	800.000,00
Beneficiado - unid	12/2011				Meta	-	-	-	500

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo atender o município de São José do Bonfim no Estado da Paraíba, no sentido de contribuir para o desenvolvimento de atividades destinadas à agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO MOTTA	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/08/2011	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00068
PL 019/2011-CN
Mensagem 0066/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 19/2011 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se:
Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20GI.XXXX - Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF – No Estado do Mato Grosso.
GND: 5
Modalidade: 30
FTE: 160
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Cancela-se
Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura
UO: 22211 – Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Funcional Programática: 20.605.0351.20GI.0001 - Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF – Nacional
GND: 5
Modalidade: 90
FTE: 160
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Relator,

A presente emenda propõe a compensação do Estado de Mato Grosso, como propulsor nacional e um dos maiores produtores de grãos do país. Principalmente através das ações que vêm sendo implementadas pelo Estado, através do apoio aos pequenos agricultores que fazem parte da chamada Agricultura Familiar, mas que encontram-se em desvantagem de competição com os grandes produtores, por não possuírem estrutura devida para armazenagem e estocagem, para a melhor comercialização do seu plantio. Diante o exposto pedimos o deferimento da referida emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2822	Deputado JÚLIO CAMPOS	MT	DEM

DATA	ASSINATURA
08/08/2011	

ATA DA PRIMEIRA RUNIÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DOS ADVOGADOS

As quatorze horas e trinta minutos do dia dez do mês de agosto do ano de dois mil e onze, reuniram-se no Gabinete do Senador Ciro Nogueira, Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete numero um, Senado Federal , os Senhores Senadores, lista de presença em anexo, com a finalidade de instalar a Frente Parlamentar em Defesa dos Advogados e eleição do Presidente e Vice-Presidente de referida Frente. Foram eleitos o Senhor **Senador Ciro Nogueira**, para Presidente, o senhor **Senador Wilson Santiago**, para Vice-Presidente, e designado o Senhor Senador **Lindberg Farias**, para Secretário.

Instalada a Frente Parlamentar referida, e nada mais havendo a tratar, eu, Senador **Lindberg Farias**, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente.

Presidente da Frente Parlamentar dos Advogados, Senhor **Senador Ciro Nogueira**, _____ Secretário da Frente Parlamenta em Defesa dos Advogados, Senhor Senador **Lindberg Farias**_____.

FRENTE PARLAMENTAR DOS ADVOGADOS

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2011

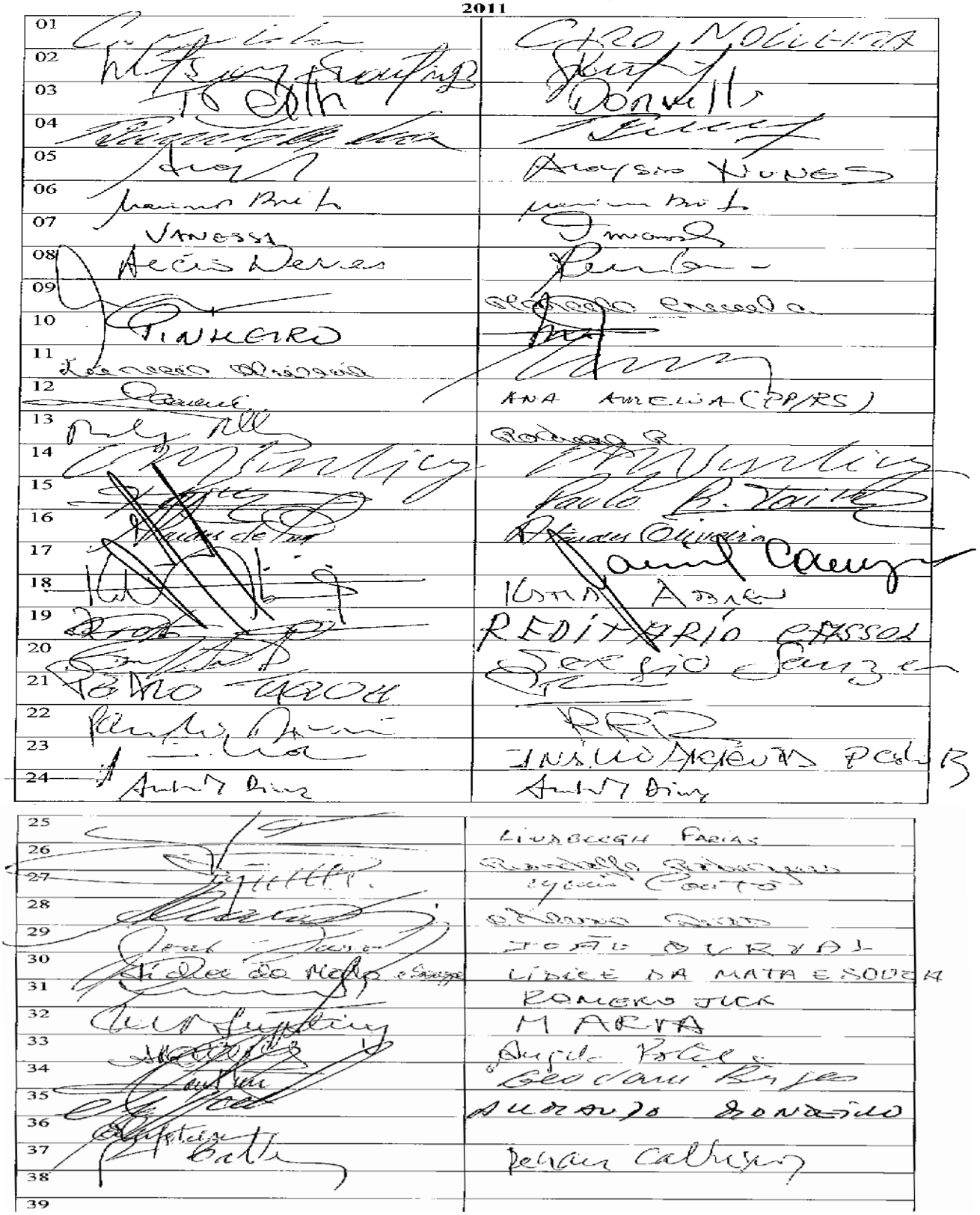

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Artigos 13, 40 e 43, II do Regimento Interno (sem ônus)

RQS	SENADOR (A)	ART. RISF	PERÍODO	FINALIDADE
332-M	Lobão Filho	43, II	11.08	Licença Particular
333-M	Eunício Oliveira	13	11.08	Atividade Parlamentar
334-M	Blairo Maggi	13	09.08	Atividade Parlamentar
335-M	José Pimentel	40	11.08	Atividade Parlamentar

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
10/08/2011
quarta-feira

10h **Sessão Solene conjunta do Congresso Nacional destinada a reverenciar a memória do Senador e ex–Presidente da República Itamar Franco**
Plenário

15h45 **Gravação para o SBT**
Sala de Audiências

16h **Ordem do Dia**
Plenário

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia 10 do mês de agosto do ano de dois mil e onze, quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos, na sala número 9, Ala senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 540**, adotada em 2 de agosto de 2011, e publicada no dia 3 do mesmo mês e ano, que "Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.", sem a presença de membros, a reunião não foi realizada.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sergio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2011.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia dez do mês de agosto do ano de dois mil e onze, quarta-feira, às quinze horas e trinta minutos, na sala número nove, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 541**, adotada em 2 de agosto de 2011, e publicada no dia 3 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências", sem a presença de membros a reunião não foi realizada.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sergio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2011.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Reditario Cassol** (S)
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 226, de 2011, de autoria da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, lido em 16.3.2011)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (5)
RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (3,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (3)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (3)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (3)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)	

Notas:
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
3. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).

7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 547, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, lido em 17.5.2011)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
Lídice da Mata (PSB-BA) (6)	2.
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (4)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (4)
Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	2. Geovani Borges (PMDB-AP) (4)
Sérgio Petecão (PMN-AC) (4)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (5)	1. VAGO (7,8)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (3)	1. Gim Argello (DF) (3)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
4. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).
2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, in loco, no prazo de 15 dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, tendo como signatários os Senadores Jorge Viana e Aníbal Diniz, aprovado em 03.03.2011)

Número de membros: 5

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Anibal Diniz (PT) (2)
Senador Jorge Viana (PT) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Sérgio Petecão (PMN) (4)
Senador Gilvam Borges (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:

1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de 90 dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, aprovado em 17.3.2011)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (7)
RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (7)

Instalação: 04/05/2011
Prazo final: 14/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3. Senador Benedito de Lira (PP) (6)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

Notas:

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)
2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)
3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)
4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)
5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).

7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - REALIZAR VISITA IN LOCO À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, in loco, à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Lindbergh Farias, aprovado em 22.03.2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (5)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de 12 meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Braga, aprovado em 25.05.2011)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (5)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (5)

Instalação: 05/07/2011
Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)
Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Jayme Campos (DEM) (4)

Notas:
1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 6133033511
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, aprovado em 31.05.2011)

Número de membros: 3

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Pedro Taques (PDT) (1,2)

Notas:
1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:
1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. VAGO (11)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) (7)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Geovani Borges (PMDB) (4,8)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Reditario Cassol (PP) (12)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (3)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Maria do Carmo Alves (DEM) (5)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (4)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Lindbergh Farias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) (7)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO (8)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino (1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: quintas-feiras, às 11h30 - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (3)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (2)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO (1)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
2. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
3. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 02/2011, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)
RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Amelia Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
4. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amelia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (10)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (10)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (10,11)
Jorge Viana (PT) (7)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) (20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (8)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Luiz Henrique (PMDB) (2,5,16,21)
Pedro Simon (PMDB) (3,17)	2. Valdir Raupp (PMDB) (4,16)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,16)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,16)
Renan Calheiros (PMDB) (21)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (14)
Demóstenes Torres (DEM) (19)	4. José Agripino (DEM) (18)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (9)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ.

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ.
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CCJ.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o obejtivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)
Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Vital do Rêgo (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)
Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) (12)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	9.
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO (2)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) (11)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (4)	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO (16)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (6)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
José Agripino (DEM) (8)	5. Demóstenes Torres (DEM) (9)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
9. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
VAGO (12)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13)	6. Eduardo Amorim (PSC) (9)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) (1)	1. João Vicente Claudino (2)
PSOL	
Randolfe Rodrigues (5)	1. Lindbergh Farias (PT) (5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB.
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Kátia Abreu (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (3)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
VAGO (3)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO (2)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO (15)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) (11)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (8,10)
Eduardo Amorim (PSC) (1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (5,9)	1. VAGO (7)
VAGO (6)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (2)	1.
Gim Argello (12)	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:
1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
VAGO (6)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	4. VAGO (2,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)	1. Cyro Miranda (PSDB) (1)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (3,4)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Reditario Cassol (PP) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,7)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. VAGO (8)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (9)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (6)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
VAGO (2)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
VAGO (12)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (4)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (3,10,14)
Jayme Campos (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM) (6)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

**. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.

4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) (4)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Pedro Taques (PDT)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (7)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO (6)	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
*******. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA)	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (2)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 27/06/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (8)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (6)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) (2)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (13)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (5)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (10)
PTB
Armando Monteiro (PE) (9)
DEM
José Agripino (RN) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (11)
PP
Reditario Cassol (RO) (15)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (14)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (3)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (6)

Atualização: 14/07/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, em substituição ao Senador Ivo Cassol, nos termos do Of. GLPMDB nº 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (15)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (6)
PT
Ana Rita (ES) (8)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (11)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (9)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amélia (RS) (7)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (5)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 25/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (14)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (7)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (5)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (15)
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS
PMN

Sérgio Petecão (AC) (6)

PV

Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE	**PRESIDENTE**
Marco Maia (PT/RS)	José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE	**1ª VICE-PRESIDENTE**
Rose de Freitas (PMDB/ES)	Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE	**2º VICE-PRESIDENTE**
Eduardo da Fonte (PP/PE)	Wilson Santiago (PMDB/PB)
1º SECRETÁRIO	**1º SECRETÁRIO**
Eduardo Gomes (PSDB/TO)	Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO	**2º SECRETÁRIO**
Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO	**3º SECRETÁRIO**
Inocêncio Oliveira (PR/PE)	João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO	**4º SECRETÁRIO**
Júlio Delgado (PSB/MG)	Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
Paulo Teixeira (PT/SP)	Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DA MINORIA**
Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**
João Paulo Cunha (PT/SP)	Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO[1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	
Reinaldo Azambuja	
Sergio Guerra	
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	
Mandetta	
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PMN / PSC / PV)**	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristóvam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria **(PSDB / DEM)**	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 13.07.2011)

1- Designados pelo Ato n° 1 do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 13 de julho de 2011.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [1]
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:
1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.
2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN



Edição de hoje: 604 páginas
OS: 2011/14071